SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 05 de Abril de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1489

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FECAM

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS
COMUNICADO

A **FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FECAM/RN** informa que desde 10 de Novembro de 2016, todas as publicações de atos das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte estão sendo publicadas no Diário Oficial das Câmaras Municipais no link www.fecamrn.com.br/diariomunicipal .

Publicado por:
Ingrid Katery de Araujo
Código Identificador:E6376365

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emannuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2017

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Pregoeira desta Câmara Municipal, venho no uso das atribuições legais **HOMOLOGAR** o resultado da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017** a empresa **LUIZ GUILHERME DE SOUZA – ME, inscrito no CNPJ sob nº 08.033.946/0001-66**, vencedora dos itens de nº 01 até 29 com valor total de ***R$ 3.152,82 (três mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos*)**, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Afonso Bezerra/RN, 14 de Março de 2017.

GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:453F969B

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2017

A Pregoeira Da Câmara Municipal de Afonso Bezerra, torna público o resultado e ADJUDICA, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei Federal n° 10.520/2002, a licitação, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, a empresa **FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA 03203259460**, inscrito no CNPJ: **26.973.831/0001-33** vencedor dos itens de nº 01 até 48 com valor total de ***R$ 8.518,15 (oito mil, quinhentos e dezoito reais e quinze centavos***), haja visto que foi a única e vantajosa proposta apresentada a esta Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital, A licitação foi realizada pelo critério de menor preço item. Informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Secretaria da presidência da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN, na. Travessa Praça Cívica 9 de Junho, 29 – Centro – Afonso Bezerra/RN.

Afonso Bezerra/RN, 04 de abril de 2017.

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO.
Pregoeira oficial .

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:4CB5C444

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2017

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Pregoeira desta Câmara Municipal, venho no uso das atribuições legais **HOMOLOGAR** o resultado da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017** a empresa **FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA 03203259460**, inscrito no CNPJ: **26.973.831/0001-33**, vencedora dos itens de nº 01 até 48 com valor total de ***R$ 8.518,15 (oito mil, quinhentos e dezoito reais e quinze centavos*)**, haja visto que foi a única proposta apresentada à Edilidade.

Afonso Bezerra/RN, 04 de abril de 2017.

GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:2BDBA6F0

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2017

A Pregoeira Da Câmara Municipal de Afonso Bezerra, torna público o resultado e ADJUDICA, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei Federal n° 10.520/2002, a licitação, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, as empresas **SEBASTIÃO ANTÃO DA SILVA SOUZA 09756036478, Inscrita no CNPJ n ° 23.165.036/0001-20**, **vencedora dos itens 01,02,03,06** com valor total ***R$* 1.121,40 (hum mil cento e vinte e hum reais e quarenta centavos)** , e **COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI –ME, vencedora dos itens 04,05,07,08,09,10 com valor total R$ 9.253,00 (nove mil, duzentos e cinquenta e três reais)** estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital, A licitação foi realizada pelo critério de menor preço item. Informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Secretaria da presidência da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN, na.

Travessa Praça Cívica 9 de Junho, 29 – Centro – Afonso Bezerra/RN.

Afonso Bezerra/RN, 04 de abril de 2017.

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO.
Pregoeira Oficial .

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:FC265F31

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2017

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Pregoeira desta Câmara Municipal, venho no uso das atribuições legais **HOMOLOGAR** o resultado da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017** a empresa **SEBASTIÃO ANTÃO DA SILVA SOUZA 09756036478, Inscrita no CNPJ n ° 23.165.036/0001-20**, com valor total ***R$* 1.121,40 (hum mil cento e vinte e hum reais e quarenta centavos) e J T COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI –ME, com valor total R$ 9.253,00 (nove mil, duzentos e cinquenta e três reais)**, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Afonso Bezerra/RN, 04 de abril de 2017.

GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:C5D98346

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 090/17

PORTARIA Nº 090, de 03 de abril de 2017

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): RENAULT AMÉRICO MORAIS DE SOUZA
Cargo/Função: SECRETÁRIO DE AGRICULTURA
Quantidade: 01 diária
Destino: Natal/RN
Data: 04 de abril de 2017.
Valor Unitário: R$ 300,00
Valor Total: R$ 300,00.

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participação de uma conferência do Mercado atual e perspectivas futuras para o leite de cabra, visando buscar recursos através dos programas.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

ANGELA CRISTINA DA COSTA CUNHA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:B7823A35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 091/17

PORTARIA Nº 091, de 04 de abril de 2017

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): THAMIRES CUNHA DE ARAÚJO
Cargo/Função: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Quantidade: 02 diárias
Destino: Natal/RN
Data: 05 e 06 de abril de 2017.
Valor Unitário: R$ 300,00
Valor Total: R$ 600,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participação no XVI Fórum Estadual Ordinário de educação: Os desafios da gestão municipal e implementação das políticas educacionais, proposto pela UNDIME.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

ANGELA CRISTINA DA COSTA CUNHA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:E5F47CC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 092/17

PORTARIA Nº 092, de 04 de abril de 2017

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem

do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): FRANCISCO DE ASSIS DE AQUINO
Cargo/Função: SECRETÁRIO DE SAÚDE
Quantidade: 01 diária
Destino: Natal/RN
Data: 05 de abril de 2017.
Valor Unitário: R$ 300,00
Valor Total: R$ 300,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participação em uma reunião na Sede da procuradoria de Justiça do Rio Grande do Norte, onde serão tratados assuntos referentes à contratualização da APAMI para o Hospital Maternidade Teódulo Avelino.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

ANGELA CRISTINA DA COSTA CUNHA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:C8C401F6

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2017.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2017.
PROCESSO Nº: 047/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN. CNPJ nº 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: MARIA APARECIDA FERREIRA LIMA – ME CNPJ: 08972696/0001-20.
OBJETO: contratação da Empresa especializada em realização de exames de analises clinica, para atender a demanda da atenção básica do Município de Afonso Bezerra.
VALOR GLOBAL: R$ 7.962,14 (sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos
VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua contratação, dia 20 de março de 2017.
BASE LEGAL: Art. 24 II da Lei nº 8.666/93
Reconhecimento em 20/03/2017: Francisco de Assis de Aquino, CPF nº 737.656.944-87
Secretário Municipal de Saúde.
Ratificação em 20/03/2017: Francisco das Chagas Felix Bertuleza, CPF nº 392.181.124-49. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:B7AB7195

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN. CNPJ nº 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social da Paraíba/PB, CNPJ Nº. 23.481.145/0001-57.
OBJETO: Taxa de Inscrição de Encontro Regional do CONGEMAS NORDESTE.
VALOR GLOBAL: R$ 200,00 (duzentos reais).
BASE LEGAL: Art. 25, da Lei nº 8.666/93.
Reconhecimento em 03/04/2017: Carlineide Justina da Silva Almeida, CPF nº 056.501.844-29. Secretária Municipal de Assistência Social..
Ratificação em 04/04/2017: Francisco das Chagas Felix Bertuleza, CPF nº 392.181.124-49.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:9A27DAC1

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN. CNPJ nº 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: MARCOS INACIO ADVOCACIA, CNPJ Nº. 08.983.619/0001-75.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda com o fito de recuperação de créditos do FUNDEF, compreendido entres os anos de 1998 a 2006, que deixaram de ser repassados ao município em face da ilegal fixação nacional do valor mínimo anual por aluno, na forma da Lei 9.424/93, e que não foram alcançadas por eventual demanda própria ou executiva já existente, com efetiva atuação em qualquer juízo, instancia ou foro da justiça federal, alem dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, defendendo o interesse da contratante...
DOS HONORARIOS (AD EXITUM**).**: 20% (vinte por cento).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Doze meses.
BASE LEGAL: Art. 25, II, Art. 13, V - da Lei nº 8.666/93.
Reconhecimento em 03/04/2017: Carlos Adriano de Andrade Morais. Secretário Municipal de Administração.
Ratificação em 04/04/2017: Francisco das Chagas Felix Bertuleza, CPF nº 392.181.124-49. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:6A6C4201

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2017.

PROCESSO Nº: 048/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN. CNPJ nº 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: POMPEU JÁCOME DA COSTA BRITTO – ME CNPJ:21001858/0001-40.
OBJETO: contratação da Empresa para realização de exames de ultrassonografia e consulta ginecológicas , para atender a demanda da população do Município de Afonso Bezerra.
VALOR GLOBAL: R$ 4.425,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais.
VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua contratação, de acordo com o termino de 31 de dezembro de 2017.
BASE LEGAL: Art. 24 II da Lei nº 8.666/93
Reconhecimento em 27/03/2017: Francisco de Assis de Aquino, CPF nº 737.656.944-87
Secretário Municipal de Saúde.
Ratificação em 27/03/2017: Francisco das Chagas Felix Bertuleza, CPF nº 392.181.124-49. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:D5BCD2B9

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2017.

PROCESSO Nº: 049/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN. CNPJ nº 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: JOSÉ GANNER CARNEIRO – CPF:115.461.754-54.
OBJETO: contratação da Pessoa Física para auxiliar na entrega do leite, na Secretaria de Ação Social deste Município de Afonso Bezerra.
VALOR GLOBAL: R$ 4.425,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais.
VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua contratação, até o dia 31 de dezembro de 2017
BASE LEGAL: Art. 24 II da Lei nº 8.666/93
Reconhecimento em 27/03/2017: Carlineide Justina da Silva Almeida, CPF nº 056.507.844-29
Secretário Municipal de Ação Social.
Ratificação em 27/03/2017: Francisco das Chagas Felix Bertuleza, CPF nº 392.181.124-49.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:3D86C60D

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2017.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2017.
PROCESSO Nº: 050/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN. CNPJ nº 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA – CPF:040.497.054-00.
OBJETO: contratação da Pessoa Física para locação de imóvel onde funciona a Sede da Secretaria de Saúde deste Município de Afonso Bezerra.
VALOR GLOBAL: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais.
VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua contratação, com termino em 31 de dezembro 2017.
BASE LEGAL: Art. 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93
Reconhecimento em 04/04/2017: Francisco de Assis de Aquino, CPF 737.656.944-87
Secretário Municipal de Saúde.
Ratificação em 04/04/2017: Francisco das Chagas Felix Bertuleza, CPF nº 392.181.124-49. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:8CF4977B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 019/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 019/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL. A Pregoeira do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar licitação no dia **18/04/2017 às 13h00min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO:** contratação de empresa(s) para aquisição de pneus, câmaras de ar, e protetores de aro, destinadas a manutenção dos veículos da frota municipal do município de Afonso Bezerra/RN. A quem interessar encontra-se à disposição na sede da prefeitura municipal o edital e anexos na integra.

TERÊNCIA TAFNES AIRES ALVES DA SILVA.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:E36BF144

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 020/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 020/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL. A Pregoeira do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar licitação no dia **18/04/2017 às 15h00min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO**: Contratação de Empresa(s) Para Prestação de Serviços de Recapagem e conserto vulcanizado nos pneus dos Veículos da Frota Municipal do Município de Afonso Bezerra/RN. A quem interessar encontra-se à disposição na sede da prefeitura municipal o edital e anexos na integra.

TERÊNCIA TAFNES AIRES ALVES DA SILVA.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:89756257

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 160513-002 – PP 006-2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN.
CONTRATADO: NORMANDO GOMES & FILHOS, inscrita no CNPJ n.º 08.256.729/0001-35
1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula SEGUNDA do Termo Contratual, prorrogar por até seis meses o fornecimento do objeto aquisição de **Escolha de empresa especializada no Serviços de Recauchutagem de pneus para os veículos pertencentes à frota municipal, conforme anexo I, incluindo mão-de-obra e disponibilidade de equipamentos necessários, mediante as condições estabelecidas neste edital e no termo de referência,** até que se proceda novo processo licitatório no ano de 2017.
2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 – O MESMO CONTRATADO
3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da execução do presente Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, através da Exercício 2017.
4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual encontra-se respaldada consoante reza o art. 57 Inciso I Parágrafos § 4, da Lei Federal Nº. 8.666/93.
LOCAL E DATA: Água Nova – RN, 30 de Dezembro de 2016,

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO.

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:AE7A5F9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 0026/2017

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 0026/2017
OBJETO DA LICITAÇÃO: Consultoria e Assessoria em Gestão Tributária Municipal, com vistas na otimização das políticas públicas de tributação do Município no intuito de promover o crescimento real das receitas públicas próprias com atenção aos princípios constitucionais da Legalidade, Moralidade, Publicidade, Impessoalidade, Eficiência, Economia e Capacidade Contributiva, dentre outros afins.**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**
O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 19 de Abril de 2017 às 08h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com Alexandria/RN, 30 de Março de 2017 -

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:A4E503BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 0027/2017

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 0027/2017
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de pessoa jurídica e/ou física especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de uso hospitalar, odontológico e laboratorial, com atendimento técnico de sobreaviso com plantão 24 horas para atendimento de chamadas, com fornecimento e reposição de peças por outras novas e originais, nas condições e especificações constantes deste Termo de Referencia.**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**
O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 19 de Abril de 2017 às 09h30min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 30 de Março de 2017

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:B5B47E4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 0028/2017

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 0028/2017
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de revisão de máquinas pesadas (RETROSCAVADEIRA, Cartepilar 416E; PÁ CARREGADEIRA, Liebherr L538; MOTONIVELADORA, New Holland RG 140B, ambas pertencentes à secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, deste Município de Alexandria/RN.**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**
O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 19 de Abril de 2017 às 11h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 30 de Abril de 2017

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:F4E497D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 0029/2017

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 0029/2017
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futuras contratações de serviços funerários, destinados às famílias carentes em estado de vulnerabilidade social, por intermédio da secretaria Municipal de Assistência Social. Por um período de 12(doze) meses contados da data da assinatura da ata de registro de preço.**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**
O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 19 de Abril de 2017 às 15h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 30 de Abril de 2017

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:A09EB4F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 105, Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) requereu licença para tratar de assuntos particulares;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a) **ANA LAURA GAMA,** Matrícula nº 053, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, sem remuneração,** por um período de 01 (um) ano, a ser gozada de 03 de abril de 2017 a 02 de abril de 2018.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de abril de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F64FA171

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.151, DE 04 DE ABRIL DE 2017

"ALTERA A LEI 1.067/2014, ACRESCENDO O CARGO DE MÉDICO AUDITOR, NO ÂMBITO NO DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A lei 1.067 fica acrescida do art. 4-A, o qual terá a seguinte redação:

"art. 4-A – Fica criado no Quadro Permanente dos Servidores Públicos de Alexandria o cargo de Médico Auditor, cuja atribuição é autorizar todos os procedimentos de Autorização de Internação Hospitalar-AIH e Sistema de Regulação Hospitalar no âmbito da Central de Regulação Municipal.

Parágrafo único – A remuneração do cargo será de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para carga horária de 10h semanais"

Art. 2º - As presentes nomeações ficam adstritas as regras previstas no artigo 11 da Lei Municipal 932/2009, bem como do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único – Fica autorizado o poder público a realizar contratação temporária para os cargos supra, pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, renovável por igual período.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Geral do Município.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações orçamentárias, dos cargos de provimento efetivo e dos cargos de provimento em comissão, conforme a necessidade de implementação das disposições desta Lei.

Art. 4º – Os recursos necessários à cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior são oriundos dos excessos de arrecadação do FPM e de recursos diretamente arrecadados.

Art. 5º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de abril de 2017, 196° da Independência e 129° da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FAF7D307

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 001/2017

Pelo presente instrumento de Aditivo, sendo de um lado o Município de ANGICOS-RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.085.409/0001-60, com sede á Av. Senador Georgino Avelino,118, Centro, neste Ato Representado pelo seu Prefeito o Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, residente e domiciliado nesta Cidade denominada CONTRATANTE e do outro lado a pessoa física Sra. Luara Rayane Alves de Aquino, CPF: 075314.684-33, neste ato considerada CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 11/01/2017, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência deste contrato, a partir do dia 10/03/2017 até o dia 10/04/2017, nos mesmos termos do contrato original, após o primeiro aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município:
Elemento de despesa : 33.90.36 – Outros serviços terceiros - Pessoa Física
CLÁUSULA TERCEIRA – O Presente Aditivo encontra base legal no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.
CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Angicos /RN, para dirimir, administrar e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do Presente Aditivo. E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, 09 de março de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito
Contratante

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO
Contratada

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:5E5A68E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
PORTARIA 108/2017 GC

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1° Nomear a Sra. Maria das Graças Silva, para o Cargo de Coordenadora, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 04 de abril de 2017.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:3DCB3B1C

GABINETE CIVIL
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO
RETIFICAÇÃO da Portaria 097 /2017-GC de 06 de março de 2017 Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 06 de março de 2017 data de circulação 07/03/2017, Código Identificador: E10192C0, onde se lê: Chefe de Setor de Projetos da Secretaria Municipal Agricultura, Leia-se: Setor de Vigilância Animal, com Lotação na Secretaria Municipal de Agricultura.

Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, em 04 de abril de 2017.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:400C6642

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEMAMENTO
PORTARIA Nº 0277/2017 DE 04 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R$: 240,00 (duzentos e quarenta reais) ao (a) senhor (a) **Flávia Cristina Gomes da Silveira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 05 e 06 de abril de 2017, para Participar do 16º Fórum Estadual de Educação do Estado do Rio Grande do Norte, com a Equipe e o Balcão de Atendimento Institucional do FNDE.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de abril de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 00131/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BA0CDA38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEMAMENTO
PORTARIA Nº 0278/2017 DE 04 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R$: 200,00 (duzentos reais) ao (a) senhor (a) **Joelina Adriana da Silva Góis**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 05 e 06 de abril de 2017, para Participar do 16º Fórum Estadual de Educação do Estado do Rio Grande do Norte, com a Equipe e o Balcão de Atendimento Institucional do FNDE.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de abril de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria Nº 00131/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:38789F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEMAMENTO
PORTARIA Nº 0279/2017 DE 04 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R$: 200,00 (duzentos reais) ao (a) senhor (a) **Joana Sara Noronha Cabral**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 05 e 06 de abril de 2017, para Participar do 16º Fórum Estadual de Educação do Estado do Rio Grande do Norte, com a Equipe e o Balcão de Atendimento Institucional do FNDE.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de abril de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 00131/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A61BBCB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEMAMENTO
PORTARIA Nº 0280/2017 DE 04 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R$: 500,00 (quinhentos reais) ao (a) senhor (a) **Francisco Elmo Alves Torres**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 05 e 06 de abril de 2017, para Participar do 16º Fórum Estadual de Educação do Estado do Rio Grande do Norte, com a Equipe e o Balcão de Atendimento Institucional do FNDE.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de abril de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 00131/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1876163C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2017

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva com substituição de peças e componentes em máquina de hemograma.
Declaro o interessado **L DOS SANTOS LURINDO - ME**, **CNPJ: 20.399.316/0001-05**, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços. A realização dos serviços dos mesmos será realizada sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura.
A contratação supracitada se faz necessária uma vez que o equipamento de hemograma está sem funcionamento por problemas técnicos, necessitando com urgência de manutenção corretiva e preventiva para pleno funcionamento no Hospital Municipal Sara Kubitschek Maternidade Dr Wilon Cabral, importando no valor global de R$ 4.386,00 (quatro mil e trezentos e oitenta e seis reais).
Embasados pois, pelas razões já demonstradas, e ainda com supedâneo na previsibilidade de ser possível a dispensa de licitação, resignada no art. 24, Inciso II, da lei 8.666/93.

Areia Branca/RN, 03 de Abril de 2017.

MONTEGOMERY JERÔNIMO REBOUÇAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hannah Yasmin Peres de Araújo
Código Identificador:F6824A97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RECONHECIMENTO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2017

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no sentido de autorizar a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva com substituição de peças e componentes em máquina de hemograma.**

RECONHECER a Dispensa de licitação nº 028/2017, em consonância com os pareceres acostados aos autos albergado pelas faculdades estatuídas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93 e alterações.

Autorizar a contratação nos termos apresentado no valor global de R$ 4.386,00 (quatro mil e trezentos e oitenta e seis reais), conforme processo de Dispensa nº 028/2017.

Determinar a publicação, na forma legal, do extrato resumido da presente Dispensa, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data de hoje, como condição para a eficácia dos atos, na forma do Art. 26 da Lei nº8.666/93.

Areia Branca/RN, 04 de Abril de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca/RN

Publicado por:
Hannah Yasmin Peres de Araújo
Código Identificador:DB5D6660

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2017

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a Contratação de empresa para prestação de serviços de link de internet via fibra óptica.

Declaro o interessado **HIPERLINK NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA**, **CNPJ: 24.196.317/0001-03**, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços. A realização dos serviços dos mesmos será realizada sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura.
O acesso à rede mundial de computadores – Internet, é imprescindível para as repartições públicas, utiliza-se da internet para prover os sistemas as diversas áreas, tais como: software de tributação, software de contabilidade, software de protocolo, software de recursos humanos, software de licitações, bem como, envio de informações para o Governo Federal dos programas federais, a obrigatoriedade através da lei da transparência da divulgação em publicações feitas no Diário Oficial dos atos da administração pública e envio das informações para o Tribunal de Contas do Estado, importando no valor global de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Embasados pois, pelas razões já demonstradas, e ainda com supedâneo na previsibilidade de ser possível a dispensa de licitação, resignada no art. 24, Inciso II, da lei 8.666/93.

Areia Branca/RN, 03 de Abril de 2017.

MONTEGOMERY JERÔNIMO REBOUÇAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hannah Yasmin Peres de Araújo
Código Identificador:21493EF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RECONHECIMENTO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2017

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no sentido de autorizar a **Contratação de empresa para prestação de serviços de link de internet via fibra óptica.**

RECONHECER a Dispensa de licitação nº 029/2017, em consonância com os pareceres acostados aos autos albergado pelas faculdades estatuídas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93 e alterações.

Autorizar a contratação nos termos apresentado no valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme processo de Dispensa nº 029/2017.

Determinar a publicação, na forma legal, do extrato resumido da presente Dispensa, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data de hoje, como condição para a eficácia dos atos, na forma do Art. 26 da Lei nº8.666/93.

Areia Branca/RN, 04 de Abril de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca/RN

Publicado por:
Hannah Yasmin Peres de Araújo
Código Identificador:4F501EAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por assiduidade pelo período de 06 (seis) meses, a Sra. **IARA MOREIRA LINS SIMÃO**, servidora pública municipal, titular do cargo público de provimento efetivo de "Técnico Administrativo", matrícula 960.601, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, com base nos Arts. 79, V, e 85, *caput*, ambos da Lei Complementar Municipal nº 003, de 04 de dezembro de 1997 (Regime Jurídico dos Servidores do Município).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 04 de abril de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:37D74CF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 535/2017 - GP

Dispõe sobre o Censo Funcional no âmbito do Poder Executivo Municipal de Arez/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o compromisso de priorizar a valorização dos servidores públicos, bem como o de manter sob fiscalização e controle os gastos com despesa de pessoal em respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os dados funcionais de todos os servidores públicos do Município de Arez, com informações fundamentais para o planejamento e implementação das políticas de desenvolvimento de pessoal e do sistema previdenciário municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o CENSO FUNCIONAL, de caráter obrigatório, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Arez/RN.
§1º O censo funcional tem como objetivo atualizar os dados cadastrais dos servidores públicos municipais, bem como o de preparar programa de política de recursos humanos voltada para a valorização dos servidores e o desenvolvimento dos serviços públicos, atendendo ao estabelecido nos artigos 37 e 39 da Constituição da República.
§2º O Censo Funcional obrigatório será desenvolvido no período de 10 de abril de 2017 a 10 de maio de 2017.
Art. 2º. O recenseamento de que trata o art. 1º deste Decreto será realizado presencialmente, devendo o servidor comparecer a Secretaria na qual é locado, para validar os seus dados cadastrais.
Parágrafo único. Cada Secretaria nomeará um servidor, ou mais, a critério do Secretário para ficar responsável por fazer o recadastramento de cada servidor efetivo, comissionado ou contratado, onde conferirão a documentação apresentada e chancelar os formulários de coleta de dados, nos órgãos ou entidades estabelecidos, no período estipulado no §2º, do art. 1º deste Decreto, de 8h (oito horas) às 14h (quatorze horas).
Art. 3º. As informações prestadas pelos recenseados servidores deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentos originais, para a necessária conferência, como condição de seu recebimento pelos recenseadores.
Art. 4º. Nos termos do art. 3º deste Decreto, são documentos obrigatórios para apresentação pelos servidores públicos municipais:
I - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - Documento de identidade;
III - Comprovante de residência atualizado, com data posterior a 1º de janeiro de 2014;
IV - Certidão de Casamento ou decisão judicial ou Declaração de União estável registrada em Cartório;
V - Certidão de Nascimento dos filhos dependentes economicamente, bem como declaração da escola na qual estuda e cópia do cartão de vacina;
VI - Documento de tutela, curatela ou guarda judicial, conforme o caso;
VII - cópia de sentença judicial determinativa do pagamento de pensão alimentícia e/ou acordo judicial, se for o caso;
VIII - Carteira Nacional de Habilitação para servidores públicos que estejam obrigados a conduzir automóvel para o Município.
IV- Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, e/ou habilitação legal equivalente;
X- Declaração de que não tem outro vínculo com o serviço público da administração direta ou indireta, em qualquer dos seus segmentos, conforme disposto na Constituição Federal, salvos casos previsto em Lei;
XI - Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
XII – Titulo de eleitor
XIII – Número da Conta Corrente;
XIV – Se do sexo masculino, apresentar quitação com o serviço militar (Reservista);
XV – CTPS
XVI – PIS/PASEP
Art.5º Nos termos do art. 3º deste Decreto, são documentos obrigatórios para os servidores comissionados e contratados, sem vínculo efetivo:
I - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - documento de identidade;
III - comprovante de residência atualizado;
IV – CTPS;
V – Título de eleitor;
VI – Se do sexo masculino, apresentar quitação com o serviço militar (Reservista);
VII- Número da Conta Corrente (Cópia do Cartão);
VIII - Certidão de Nascimento dos filhos dependentes economicamente, juntamente com cópias de declaração escolar e cartão de vacina;
IX – PIS/PASEP;
X – Comprovante de estar em dias com as obrigações eleitorais;
XI – Uma foto 3X4
Art.6º Os servidores públicos municipais deverão procurar a Sede da Secretaria na qual é locado, inclusive os que estiverem em gozo dos seguintes afastamentos:
I - férias regulamentares;
II - licença médica;
III - férias-prêmio;
IV - licença sem vencimento;
V - licença remunerada.
Parágrafo único. O servidor lotado na Administração Direta do Município, na condição de cedido a outros Entes Públicos ou Privados, deverá procurar a Sede da Secretaria na qual é locado originalmente
Art.7º. O recenseamento é de caráter obrigatório e o não comparecimento até 10 de abril de 2017 implicará aplicação das medidas disciplinares cabíveis.
Art. 8º. A Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos será responsável pela Coordenação Geral do Censo, adotando medidas necessárias à sua divulgação e realização, inclusive a edição dos atos imprescindíveis ao cumprimento deste Decreto.

§ 1º. Poderão ser instituídas no âmbito da Administração Pública Municipal, caso se afigure necessário, Comissões Setoriais de Acompanhamento do Censo dos Servidores Públicos Municipais.
§ 2º. O titular de cada órgão ou entidade poderá indicar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de publicação deste Decreto, os servidores que participarão como recenseadores e aqueles que irão compor as Comissões Setoriais, em número mínimo de 03 (três).
Art. 9º. O recenseamento realizado por procurador, devidamente habilitado por Procuração Pública lavrada em Cartório especificamente para este fim, somente será aceito nas seguintes hipóteses:
I - afastamento do servidor público ativo para qualificação profissional ou tratamento de saúde, no exterior, devidamente comprovado por meio do ato administrativo que autorizou o afastamento;
II - servidor público que estiver em gozo de férias regulamentares no exterior, desde que devidamente comprovado;
III - dificuldade de locomoção em decorrência de problemas de saúde do servidor público, comprovada por atestado médico, hipótese em que o procurador, ao se apresentar para o recenseamento, deverá agendar visita domiciliar, como condição de conclusão do recenseamento.
Art. 10. As Secretarias Municipais e órgãos equivalentes e as entidades que integram a Administração Pública Municipal têm dever de cooperar com a divulgação e realização do censo, atendendo com presteza as demandas que lhes forem dirigidas pela Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, estimulando e facilitando os meios necessários à participação dos destinatários do recenseamento.
Art.11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 04 de abril de 2017.

ANTÔNIO BRAÚLIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:2C53D6C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2017.

O Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará a segunda chamada do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2017, "MENOR PREÇO POR ITEM SOB O CRITÉRIO DO MAIOR DESCONTO" para O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM TIPO "C", ETANOL, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. A sessão pública dar-se-á no dia 21/04/2017, às 10h, na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Baraúna/RN, 04 de abril de 2017.

MADSON FERREIRA DE MELO
Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:C785E9EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Bento Fernandes (CNPJ 08.110.884/0001-49)**; CONTRATADA:** PRONTOCLINICA DE OLHOS LTDA (CNPJ: 09.415.258/0001-23)**; OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CIRÚRGICOS A SEREM PRESTADOS A UM CIDADÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, DECORRENTE DA COMPLEXIDADE CIRÚRGICA E A NECESSIDADE DE URGÊNCIA ESPEDIDA PELO ESTADO CLINICO DO PACIENTE, **VALOR GLOBAL:** R$ 2.500,00 – (Dois mil e quinhentos reais); **BASE LEGAL:** Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: 05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 2034 – MANUTENÇÃO DO BLMAC, **NATUREZA DA DESPESA**: 339032- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA, FONTE DE RECURSOS: 0100000000, **Autoridade Responsável**: Paulo Marques de Oliveira Júnior – Prefeito Municipal do Município de Bento Fernandes.

* por incorreção

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:78882C42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO NRO 00008/17, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde , o crédito suplementar no valor de R$ 6.315,27 (Seis Mil, Trezentos e Quinze Reais e Vinte e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00291/16

DECRETA: Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 6.315,27 (Seis Mil, Trezentos e Quinze Reais e Vinte e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários àcobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$6.315,27 (Seis Mil, Trezentos e Quinze Reais e Vinte e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 30 de Janeiro de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/17 de 30 de Janeiro de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 365 0006 2.032	Manutenção do Ensino Infantil		

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
Anul.dotação			6.315,27
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			6.315,27
TOTAL GERAL			6.315,27

Boa Saúde, 30 de Janeiro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/17 de 30 de Janeiro de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
05 01.	Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient		
20 605 0007 1.022	Construção de Galpão P/Implatação de		
	Agricultura Familiar P/		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			6.315,27
TOTAL Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambi			6.315,27
TOTAL GERAL			6.315,27

Boa Saúde, 30 de Janeiro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:6A74A916

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO NRO 00009/17, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde , o crédito suplementar no valor de R$ 273.014,70 (Duzentos e Setenta e Três Mil, Quatorze Reais e Setenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00291/16

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 273.014,70 (Duzentos e Setenta e Três Mil, Quatorze Reais e Setenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$273.014,70 (Duzentos e Setenta e Três Mil, Quatorze Reais e Setenta Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 24 de Fevereiro de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/17 de 24 de Fevereiro de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 365 0006 2.032	Manutenção do Ensino Infantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	273.014,70
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			273.014,70
TOTAL GERAL			273.014,70

Boa Saúde, 24 de Fevereiro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/17 de 24 de Fevereiro de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0005 2.027	Manutenção Fundeb 40%		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			70.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			70.000,00
DE:			
09 01.	Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos		
15 451 0004 1.062	Constr., Rec., e Ref.de Pav.de Ruas e Av		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			80.000,00
15 451 0004 2.056	Manut.das Ativ.da Sec.Munic.de Infra.Est e Serviços Públicos		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			23.014,70
TOTAL Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publi			103.014,70
DE:			
99 99.	Reserva de Contingência		
99 999 9999 9.001	Reserva de Contingencia		
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência		
01000	Recursos Ordinários		
			100.000,00
TOTAL Reserva de Contingência			100.000,00
TOTAL GERAL			273.014,70

Boa Saúde, 24 de Fevereiro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:1E4590FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO NRO 00010/17, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO Nº 00010/17, de 24 de Fevereiro de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da (o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde, o crédito suplementar no valor de R$ 900,00(Novecentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O (A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº. 00291/16

DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 900,00(Novecentos Reais) para reforço de dotação (ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R$900,00 (Novecentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 24 de Fevereiro de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/17 de 24 de Fevereiro de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
10 01.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0002 2.062	Manut.Prog.Agentes Comunitarios de Saude		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01014	Transferências de Rec. do SUS União		
		Anul.dotação	900,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			900,00
TOTAL GERAL			900,00

Boa Saúde, 24 de Fevereiro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/17 de 24 de Fevereiro de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
05 01.	Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient		
20 605 0007 1.022	Construção de Galpão P/Implatação de Agricultura Familiar P/		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios Outros		
			900,00
TOTAL Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambi			900,00
TOTAL GERAL			900,00

Boa Saúde, 24 de Fevereiro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:DBABA8FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO NRO 00011/17, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde , o crédito suplementar no valor de R$ 168.554,44 (Cento e Sessenta e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00291/16

DECRETA :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 168.554,44 (Cento e Sessenta e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$168.554,44 (Cento e Sessenta e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 24 de Fevereiro de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/17 de 24 de Fevereiro de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
10 01.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0002 2.062	Manut.Prog.Agentes Comunitarios de Saude		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
Anul.dotação			168.554,44
TOTAL Fundo Municipal de Saude			168.554,44
TOTAL GERAL			168.554,44

Boa Saúde, 24 de Fevereiro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/17 de 24 de Fevereiro de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
10 01.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0002 1.077	Construção de Postos de Saude		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
			18.554,44
10 301 0002 2.065	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			50.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			50.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			168.554,44
TOTAL GERAL			168.554,44

Boa Saúde, 24 de Fevereiro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:7FC64204

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº. 067/2017 – SMAP- PMBS, EM 03 DE ABRIL DE 2017

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o decreto 012, de 28 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor *Erivaldo Francisco de Pontes, CPF: 876.580.544-53, Secretário Municipal de Saúde, matrícula 122202-3*, 50%(cinquenta por cento) do valor da diária, ao valor unitário de R$85,00(Oitenta e cinco reais), totalizando R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais), para custear suas despesas com alimentação e deslocamento durante a participação da REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIR a ser realizada no dia 05/04/2017, no auditório da IV URSAP, na Cidade de Santa Cuz/RN, não exigindo portanto pernoite.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

MARIA ERIVANICE FRANCISCO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:7A99AC2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº. 068/2017 – SMAP- PMBS, EM 04 DE ABRIL DE 2017

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o decreto 012, de 28 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor SEVERINO CRISÓSTOMO SILVESTRE BARBOSA*, CPF: 008.841.444-29, Professor, matrícula 000243*, 50%(cinquenta por cento) do valor da diária, ao valor unitário de R$50,00(Cinquenta reais), totalizando R$100,00 (Cem reais), para custear suas despesas com alimentação e deslocamento durante a participação 16º FORUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RN, a ser realizado nos dias 05 e 06 de abril de 2017, na Escola de Governo do RN, Centro Administrativo, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

MARIA ERIVANICE FRANCISCO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:74A1A506

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO N° 178 DE 2017

EXONERAR Nº. 178/2017.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR o Sr°. *José Cláudio Macedo de Araújo,* CPF: 369.157.504-87, do Cargo em Comissão de CC–2, Departamento de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 03 de abril de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:B1A2BADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO N° 179 DE 2017

EXONERAR Nº. 179/2017.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR a Sr ª. *MARIA JOSEANE DE SOUZA XAVIER, CPF: 059.244.704-90,* do Cargo em Comissão de CC–1, Controladora, lotada na Controladoria Geral.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 03 de abril de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:7354AD91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 180 DE 2017

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR o Sr°. *ROMULO LENINE FERREIRA FARIAS, CPF:083.240.954-54, para o* Cargo em Comissão de CC–1, Controlador, lotado na Controladoria Geral.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 03 de abril de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:7A0CA4FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 181 DE 2017

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR a Sr.ª *MARIA JOSEANE DE SOUZA XAVIER, CPF: 059.244.704-90,* para o Cargo em Comissão de CC–2, Departamento de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 03 de abril de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:ECCA5BB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 182 DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 182 /2017

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 006/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 24 de março de 2017.

R e s o l v e:

1 – Conceder ao Servidor(a), Concessão de 1/² (meia diária), no valor unitário para Natal/Mossoró de R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) e R$ 120,00 (cento e vinte reais), para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, para custear despesas com alimentação do (a) Servidor (a), **Alline Alves de Oliveira Santos, CPF: 076.372.484-02, Sec. Munc. De Educação,** conforme convite em anexo, para participar do 16° FORUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, realizado em Natal/RN

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 04 de Abril de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:E6FCE5B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 183 DE /2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 183 /2017

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 006/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 24 de março de 2017.

R e s o l v e:

1 – Conceder ao Servidor(a), Concessão de 1/² (meia diária), no valor unitário para Natal/Mossoró de R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) e R$ 120,00 (cento e vinte reais), para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, para custear despesas com alimentação e hospedagem do (a) Servidor (a), **Raimunda Cristiane de Medeiros, CPF: 029.338.094-51,** Coordenadora Pedagógica, Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme convite em anexo, para participar do 16° FÓRUMESTADUAL DE EDUCAÇÃO, realizado em Natal/RN

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 04 de Abril de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:E210FD2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 001/2017.

Adota o Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela FECAMRN, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de BOM JESUS /RN

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**,
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 2 inciso I do Regimento Interno da Câmara de Vereadores foi aprovado o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1° - O Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM/RN é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Bom Jesus/RN.
Art. 2° - A edição do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sendo certificadas pela empresa CACTUS Tecnologia da Informação Ltda.
Art. 3° - A edição eletrônica do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.fecamrn.com.br/diariomunicipal, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.
Parágrafo 1º – O Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte manterá sistema de segurança da informação, com a utilização de chaves de criptografia, para fins de viabilizar futuras comparações de publicações, com manutenção de sistema de *backup*.
Parágrafo 2º – Será garantindo o livre acesso às publicações a qualquer usuário.
Art. 4° - As publicações no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pela Câmara Municipal, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5° - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte são reservados à Câmara Municipal de Bom Jesus/RN.
Parágrafo único – A Câmara Municipal de Bom Jesus/RN poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.
Art. 6º - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.
Art. 7º - A Câmara Municipal de Bom Jesus/RN fica autorizada a contribuir para a FECAMRN, de acordo com o valor fixado pela Assembleia Geral da entidade.
Art. 8º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário. Bom Jesus – RN, 02 de janeiro de 2017.

RAPHAEL MELO FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente
Vereador
Câmara Municipal de Bom Jesus/RN
Biênio 2017-2018

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:D323DA25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2017-PMCN/SEPLA

Concede diária ao servidor.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no Decreto Municipal nº 146/2013 de 05 de julho de 2013:

CONSIDERANDO o XVI Fórum Estadual Ordinário de Educação da Undime/RN, que ocorrerá nos dias 05 e 06 de Abril de 2017, no Auditório da Escola de Governo do RN. Centro Administrativo, Av. Salgado Filho, BR 101, Lagoa Nova – Natal/RN, que terá como tema "Os desafios da gestão municipal e implementação das políticas educacionais",

CONSIDERANDO os horários do XVI Fórum Estadual Ordinário de Educação da Undime/RN contidos na programação estabelecida pela Undime/RN a qual segue devidamente anexa no processo administrativo,

Resolve,

Art. 1º. Conceder ao Sr. FELIPE NERI VITAL DO SANTOS Secretário de Educação do Município de Caiçara do Norte/RN, os valores correspondentes a uma e meia diária.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor a partir do dia 06 de Fevereiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 04 de Abril de 2017.

JEFFERSON LUIZ DE MENEZES BENTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amarildo Elias de Morais Filho
Código Identificador:79BF83CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2017-PMCN/GP

Exonera o servidor que exerce o Cargo em Comissão de Coordenador de Coleta de Lixo de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 46 inciso II da Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997:

Resolve,

Art. 1º. EXONERAR o servidor que exerce o Cargo em Comissão de Coordenador de Coleta de Lixo de Caiçara do Norte, o Senhor ADILSON ZILVAN DA SILVA, residente no município de Caiçara do Norte/RN, portador do CPF/MF nº 315.135.654-00.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor, com efeito retroativo ao dia 01 de Abril de 2017.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 03 de Abril de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo Elias de Morais Filho
Código Identificador:125EE030

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2017-PMCN/GP

Exonera o servidor que exerce o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Transportes e Obras de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 46 inciso II da Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997:

Resolve,

Art. 1º. EXONERAR o servidor que exerce o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Transportes e Obras de Caiçara do Norte, o Senhor TERTULIANO RICARDO NOBRE DO NASCIMENTO, residente no município de Caiçara do Norte/RN, portador do CPF/MF nº 721.175.674-88.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 03 de Abril de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo Elias de Morais Filho
Código Identificador:6DB2DEA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2017-PMCN/GP

Nomeia para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Tributação do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Municipal nº 146/2013 de 31 de janeiro de 2013, que fixa a organização e Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e dá outras providências.

Resolve,

Art. 1º. NOMEAR para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal Tributação de Caiçara do Norte, o Senhor TERTULIANO RICARDO NOBRE DO NASCIMENTO, residente no município de Caiçara do Norte/RN, portadora do CPF/MF nº 721.175.674-88.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor no momento de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 03 de Abril de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo Elias de Morais Filho
Código Identificador:0398DDDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA 051/2017

EXTRATO DE DISPENSA
CONTRATANTE: Secretária Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: NETSYSTEM INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 03.756.642/0001-03
OBJETO: Contratação de empresa para os serviços de recarga de cartuchos e toners.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento.
RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e RECEITA TRIBUTÁRIA.
VALOR: R$ 7.465,00 (Sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)
ASSINATURA: Larissa Karem da Silva Confessor/Secretária

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 04 de abril de 2017.

Publicado por:
Gilvan Cachina Bezerra
Código Identificador:C8157BC0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA 052/2017

EXTRATO DE DISPENSA
CONTRATANTE: Secretária Municipal de Saúde.
CONTRATADO: NETSYSTEM INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 03.756.642/0001-03
OBJETO: Contratação de empresa para os serviços de recarga de cartuchos e toners.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento.
RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS, FMS e RECEITA TRIBUTÁRIA.
VALOR: R$ 7.465,00 (Sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)
ASSINATURA: Emanoel Tuisdy da Silva Mata/Secretário

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 04 de abril de 2017.

Publicado por:
Gilvan Cachina Bezerra
Código Identificador:5A48EC5E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA 053/2017

EXTRATO DE DISPENSA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN
CONTRATADO: NETSYSTEM INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 03.756.642/0001-03
OBJETO: Contratação de empresa para os serviços de recarga de cartuchos e toners.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento.
RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e RECEITA TRIBUTÁRIA.
VALOR: R$ 7.465,00 (Sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)
ASSINATURA: Felipe Müller/Prefeito

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 04 de abril de 2017.

Publicado por:
Gilvan Cachina Bezerra
Código Identificador:7EECF86D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA 054/2017

EXTRATO DE DISPENSA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN
CONTRATADO: NETSYSTEM INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 03.756.642/0001-03
OBJETO: Aquisição de impressora para suprir as necessidades desta Prefeitura.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente, constante no orçamento.
RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e RECEITA TRIBUTÁRIA.
VALOR: R$ 1.054,40 (Hum mil, cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).
ASSINATURA: Felipe Müller/Prefeito

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 04 de abril de 2017.

Publicado por:
Gilvan Cachina Bezerra
Código Identificador:28FB8912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 050/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN
CONTRATADO: R & R SERVIÇOS E INFORMÁTICA CNPJ: 12.619.692/0001-30
OBJETO: Serviço de manutenção de impressoras.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros e pessoa jurídica, constante no orçamento.
RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e RECEITA TRIBUTÁRIA.
VALOR: R$ 705,00 (Setecentos e cinco reais).
ASSINATURA: Felipe Müller/Prefeito

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 04 de abril de 2017.

Publicado por:
Gilvan Cachina Bezerra
Código Identificador:B89D2688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA N° 049/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN
CONTRATADO: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA CNPJ: 10.757.908/0001-69
OBJETO: Aquisição de veículos destinados as secretárias municipais deste município.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso V, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente, constante no orçamento.
RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e RECEITA TRIBUTÁRIA.
VALOR: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
ASSINATURA: Felipe Müller/Prefeito

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de abril de 2017.

Publicado por:
Gilvan Cachina Bezerra
Código Identificador:10B3C1E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 011/2017

AVISO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público que fará realizar no dia 20.04.2017, na sede da Prefeitura Municipal, às 10h00min, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 011/2017, objetivando a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados a frota municipal. Que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua São Sebastião, S/N, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, no horário das 8(oito) às 13(treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 04 de abril de 2017.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Gilvan Cachina Bezerra
Código Identificador:159C6938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº055/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN
CONTRATADO: J G ASSESSORIA PUBLICA E INFORMÁTICA LTDA., CNPJ: 08.852.136/0001-31
OBJETO: Serviços de assessoria e consultoria técnica em Licitações e Contratos Administrativos.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso V, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento
RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e RECEITA TRIBUTÁRIA.
VALOR MENSAL R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)
ASSINATURA: Felipe Müller/Prefeito

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 04 de abril de 2017.

Publicado por:
Gilvan Cachina Bezerra
Código Identificador:4DC8DDCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017

RETIFICAÇÃO DO EDITAL – ACRÉSCIMO DE CLÁUSULA PROC. LICIT. PMCSMSC/RN N° 1703080032 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 INEXIGIBILIDADE N º 003/2017

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro, torna pública a RETIFICAÇÃO DO EDITAL, destinado ao **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E EMPRESAS PARA A CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS AÇÕES DO BRASIL SORRIDENTE**, conforme se segue:

TERMO DE REFERÊNCIA
5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
5.1. São obrigações e responsabilidades do prestador do serviço (CREDENCIADO):
(...)
p) contratar cirurgião dentista para a execução dos serviços de moldagem, testes e quaisquer outros que necessitem de contato direto com o paciente.

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
17.1. São obrigações e responsabilidades do prestador do serviço (CREDENCIADO):
(...)
p) contratar cirurgião dentista para a execução dos serviços de moldagem, testes e quaisquer outros que necessitem de contato direto com o paciente.

Caicó/ RN, 04 de abril de 2017.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Presidente da CPL
SMS

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:5A820191

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 045/2017

REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMS/CAICÓ N° 1703300024
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SOLEDADE.

TERMO DE DISPENSA Nº 045/2017

(ART. 24, X, da LEI 8.666/93)

Trata-se de solicitação referente a Locação de imóvel, localizada a Rua Ana Maria da Conceição, 300, Bairro Soledade, Caicó-RN, onde funciona a **Unidade Básica de Saúde Soledade**, cidade Caicó/RN, registre-se que o Município não possui no momento imóvel disponível com as características que possa atender ao pleito no tocante a localização e características peculiares, e realizada a pesquisa de mercado com vistas a verificar a compatibilidade dos preços com o mercado local.

A locação de imóvel pelo Poder Público poderá ser realizada por dispensa de licitação ao amparo do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, desde: (a) que as características do imóvel atendam às finalidades precípuas da Administração Pública; (b) que haja avaliação prévia; e (c) que o preço seja compatível com o valor de mercado, *in verbis*:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

X - A locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

O dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para a locação de imóvel urbano quando há impossibilidade de o interesse público ser satisfeito por outro imóvel, que não aquele selecionado.

Definido o objeto da contratação e as características do imóvel que atendem à necessidade da Administração, deverá ser realizada pesquisa no mercado sobre a oferta de imóveis que se enquadrem nas especificações.

Em primeiro lugar, a permissão para a contratação direta refere-se a imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração. De acordo com Hely Lopes Meirelles, a dispensa se baseia no fato de que as características de localização, dimensão, edificação e destinação do imóvel seriam, de tal forma, específicas, que não haveria outra escolha. Acrescentam Rigolin e Bottino que antes de promover a contratação direta, a Administração deverá comprovar a impossibilidade de satisfação do interesse público por outra via e apurar a inexistência de outro imóvel para atendê-lo. Deve-se, portanto, efetuar pesquisa no mercado, para verificação da inexistência de outro imóvel que apresente condições de atender ao interesse público. Nesse sentido, é o entendimento do Tribunal de Contas da União.

Assim, constatado que houve o cumprimento dos requisitos previstos em Lei, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna dispensável, com fundamento no artigo art. 24, Inciso X, da Lei N° 8.666/93, a locação de imóvel, no âmbito do Município de Caicó-RN, do Sr. **Humberto de Alencar Oliveira de Araújo.**

Caicó/RN, 30 de março de 2017.

SANDRA NUBIA PEREIRA BRILHANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MEIRELLES, Hely Lopes. **Licitação e contrato administrativo**. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999.

RIGOLIN, Ivan Barbosa; BOTTINO, Marco Túlio. **Manual prático das licitações**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1998.

TCU (Tribunal de Contas da União). **Licitações e contratos**: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 607.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:01B3B79E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045_2017

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 041/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO PMC/RN
N° 1703220013

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA OPTICA SOB LINK COMPARTILHADO; DATA DA ASSINATURA:** 16 de março de 2017; **VIGÊNCIA**: 02 meses a contar da data da assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Dispensa Emergencial; **CONTRATADA**: MEGANET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMIDIA LTDA ME; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) sendo R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: 05.04.122.0023.0518.2005-GESTÃO E MANUT. SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE; ELEMENTOS DE DESPESA:
339039-OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA. FONTES: 01000.

Caicó/RN, 16 de março de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Pelo contratante.

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:EB9DDBAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 003_2017

DISPENSA N° 038/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO PMC/ RN N° 1703160092

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO**: L L DE MATOS GOMES JANUÁRIO ME; **OBJETO: contratação de empresa para serviço de reserva e emissão de bilhetes de passagens aéreas**; PRAZO PARA EXECUÇÃO: em até 05 (cinco) dias do dia do recebimento da OS; **VALOR GLOBAL: R$ 5.003,04** (cinco mil e três reais e quatro centavos); Dotação Orçamentária: GABINETE DO PREFEITO: 02.04.122.0024.0205.2002 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO/FUNCIONAMENTO DO GABINETE; ELEMENTOS DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA. FONTES: 01000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei N° 8.666/93.

ROBSON DE ARAÚJO
Pelo Contratante.

Caicó/RN, 20 de março de 2017.

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:F46F8856

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 006_2017

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO PMC/RN
N° 1703130063

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: INEXIGIBILIDADE PARA LOCAÇÃO DE STAND PARA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ NA 3ª FEMPTUR E 8º FORUM DE TURISMO DO RN; DATA DA ASSINATURA:** 03 de abril de 2017; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: INEXIGIBILIDADE; **CONTRATADA**: ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA; **VALOR DA ORDEM DE SERVIÇO**: R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO: 03.04.121.0021.1307.2036-GESTÃO E MANUT. SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E TURISMO/FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA; FONTE: 01000. ELEMENTOS DE DESPESA:

339039-OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA. **Robson de Araújo –** Pelo contratante.

Caicó/RN, 03 de abril de 2017.

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:3E5FDC38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 368_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **BRAZ VALE DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 221.942.824-91, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Manutenção Geral, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:D2F82CB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 316008

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **TECELAGEM CAICO LTDA-ME** para a Confecção de bonés., no valor global de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 17 de março de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:D2534368

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 206016

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **Pedro Romão Dantas** para a Prestação de serviços médicos como plantonista no Hospital Municipal nos dias 06, 07, 20 e 21 de fevereiro do corrente ano., no valor global de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 6 de fevereiro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:0182C094

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202008

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **Diogo Bruno Gorgonio de Medeiros** para a Prestação de serviços médicos como plantonista no Hospital Municipal nos dias 02, 03, 04, 05, 09 e 10 de fevereiro do corrente ano., no valor global de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 2 de fevereiro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:30AF9111

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 213005

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **Diogo Bruno Gorgonio de Medeiros** para a Prestação de serviços médicos como plantonista no Hospital Municipal nos dias 13, 16, 17, 23 e 24 de fevereiro do corrente ano., no valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 13 de fevereiro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:9C075FFC

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 224001

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico,

HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **Diogo Bruno Gorgonio de Medeiros** para a Prestação de serviços médicos como plantonista no Hospital Municipal nos dias 27 e 28 de fevereiro do corrente ano., no valor global de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 24 de fevereiro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:6A711261

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201090

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **Talita Sobreira Miranda** para a Prestação de serviços médicos como plantonista no Hospital Municipal nos dias 01, 08, 11, 12, 14 e 15 de fevereiro do corrente ano., no valor global de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 1 de fevereiro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:E74FAC8C

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 224001

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **Talita Sobreira Miranda** para a Prestação de serviços médicos como plantonista no Hospital Municipal nos dias 22, 25 e 26 de fevereiro do corrente ano., no valor global de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 22 de fevereiro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:457346FA

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 217002

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **Malba Efraim do Amaral Tavares** para a Prestação de serviços médicos como plantonista no Hospital Municipal nos dias 18 e 19 de fevereiro do corrente ano., no valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 17 de fevereiro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:4813E6BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I – NOMEAR CRISTIANE DE AVELAR SOBRINHO, para substituir os conselheiros tutelares que irão gozar férias programadas nos períodos de março a julho do corrente ano.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 1º de Março de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

* Republicado por incorreção.

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:B04123C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 111/2017 - GP

Nomeia Assessora Jurídica II do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, para exercer o cargo em comissão de Assessora Jurídica II do Município, a Senhora **JANMIELLE VALDIVINO DA SILVA,** advogada regularmente inscrita na OAB/RN sob o nº 11.008.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2017, nos termos do artigo 128 da Lei Complementar nº 30/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 31 de março de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:5EEA528E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 117/2017 - GP

Concede diárias aos Servidores que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Diárias Operacionais para Policiais Militares da 2ª CPM/8º BPM, referente ao reforço policial destinado ao Distrito de Piquirí – Canguaretama/RN, durante o mês de Fevereiro de 2017, conforme tabela anexa, de acordo com o convênio firmado entre este Município e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, estabelecido pela Lei nº 657/2016.

Art.2º - Fica o servidor responsável pela entrega do Relatório de Diária, na Controladoria Municipal, acompanhado de documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, em 03 de abril de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

ANEXO I - RELAÇÃO DOS SERVIDORES

I	Nome	Função	DDiárias	VV. Unitário	V TOTAL
01	Kalistrato Custódio Valcácio	1º Ten PM	112	RR$ 50,00	8600,00
02	João Batista do Nascimento Junior	Soldado PM	112	RR$ 50,00	8600,00
03	Alcides Félix de Lima Filho	Soldado PM	08	RR$ 50,00	4400,00
04	Henrique José Campelo de Oliveira	Soldado PM	012	RR$ 50,00	4600,00
05	Heitor Rodrigues de Lima	Cabo PM	04	RR$ 50,00	3200,00
06	José Ricardo de Oliveira	Cabo PM	012	RR$ 50,00	3600,00
07	José Roberto de Lima	Soldado PM	04	RR$ 50,00	2200,00
08	Antonio Oliveira da Silva	Cabo PM	02	RR$ 50,00	2100,00
9	Savio Domingos de Jesus Barbosa	Soldado PM	22	RR$ 50,00	1100,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R$ 3.400,00					
Valor por extenso: três mil e quatrocentos reais.					

Publicado por:
Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:0206580C

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 6/2017, realizada em 04/04/2017, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL.**

MARCELO CIPRIANO 03004086417- CNPJ: 18.089.688/0001-93 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : Lote único ; totalizando o valor de **R$ 66.600,00 (sessenta e seis mil, seiscentos reais)**.

CANGUARETAMA/RN, em 04 de abril de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:4F0F188E

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 6/2017 com início 22 de março de 2017, realizada em 04 de abril de 2017 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

EMPRESA: MARCELO CIPRIANO 03004086417;
CNPJ: 18.089.688/0001-93;
ENDEREÇO: CONJUNTO MEIRA LIMA, 50, AREIA BRANCA, CANGUARETAMA-RN – CEP: 59.190-000;
REPRESENTANTE: MARCELO CIPRIANO - CPF: 030.040.864-17
VALOR GLOBAL: R$ 66.600,00 (SESSENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

CANGUARETAMA/RN, 04 de abril de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:242C886A

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

O pregoeiro do Município de Canguaretama/RN, comunica aos interessado a suspensão da sessão do Pregão presencial nº 009/2017, previamente agendada para do dia 07/04/2017. A data da nova sessão será publicada no Diário Oficial da FEMURN.

Canguaretama/RN, 04 de abril de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:F7B17125

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 7/2017, realizada em 04/04/2017, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO/ALVENARIA**

FERNANDO FERREIRA DA SILVA FILHO - ME- CNPJ: 04.563.710/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17 ; totalizando o valor de **R$ 1.811.622,00 (um milhão, oitocentos e onze mil, seiscentos e vinte e dois reais)**.

CANGUARETAMA/RN, em 04 de abril de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:DBE22E07

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 7/2017 com início 22 de março de 2017, realizada em 04 de abril de 2017 (terça-feira), nos termos do artigo 43,

inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
FERNANDO FERREIRA DA SILVA FILHO - ME- CNPJ: 04.563.710/0001-80 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17 ; totalizando o valor de **R$ 1.811.622,00 (um milhão, oitocentos e onze mil, seiscentos e vinte e dois reais)**.

CANGUARETAMA/RN, 04 de abril de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:20CA73C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 175/2017-GP

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar – PAD e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as ocorrências recorrentes de faltas injustificadas de servidor público municipal as suas atividades laborais por período superior a 60 (sessenta) dias; **CONSIDERANDO** o não atendimento a convocação de recadastramento de servidores, conforme dispôs o Decreto Municipal nº 03/2017, de 10 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição de 11/01/2017, e não tendo comparecido a esta finalidade até a presente data, nem tampouco justificado porque o não fez;

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar – PAD 01.2017,** com a finalidade de apurar ato(s) e/ou fato(s) inerentes a conduta inadequada ao serviço público, possivelmente praticado(s) pelo servidor **RAIMUNDO NONATO FELÍCIO**, matrícula funcional nº 476/98.
Art. 2º Designar para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, instituída e designada através da **Portaria SEG nº 168/2017-GP, de 29 de março de 2017**.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora designada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da apuração dos fatos e elaboração do relatório final, dando ciência à Administração Superior.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 03 de abril de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:71ED66F1

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 176/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Municipal e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, Inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal, bem como com o decreto 05/2017,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder **02 (duas) diárias** no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)** cada, ao Sr. **FRANCÉLIO FERREIRA DE BRITO, Chefe do Departamento de Programas Educacionais da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto,** inscrito no CPF/MF nº 058.270.794-30 e portador da Cédula de Identidade nº 002.349.049 SSP/RN, para custear despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à **NATAL-RN,** onde irá **Participar do XVI Fórum Estadual de Educação da UNDIME-RN 2017,** que se realizará no Centro Administrativo, situado na Av. BR 101, Lagoa Nova, **nos dias 05 e 06 de abril de 2017**.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 04 de abril de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0F9C5889

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 177/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diária ao Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, Inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal, bem como com o decreto 05/2017,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder **02 (duas) diárias** no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, cada, ao Sr. **FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA**, **Secretário Municipal Desenvolvimento da Educação e do Desporto,** inscrito no CPF/MF nº 465.075.744-49 e portador da Cédula de Identidade nº 753.144 - SSP/RN, custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à

cidade de **NATAL-RN,** onde irá **Participar do XVI Fórum Estadual de Educação da UNDIME-RN 2017,** que se realizará no Centro Administrativo, situado na Av. BR 101, Lagoa Nova, **nos dias 05 e 06 de abril de 2017**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 04 de abril de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7F2C4A57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 004/2017-GP, 14 DE MARÇO DE 2017.

REPÚBLICAR FEDERATIVA DO BRASIL
GABINETE DO PREFEITO
Rua Juvenal Lamartine,200/ Centro/CEP:59374-000
8403479.2312-3479.2000/CNPJ:08.088.254/0001-15
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br /
gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br

Abre crédito adicional suplementar no valor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6.º, Inciso II, da Lei N.º 916/2016 e em consonância com a lei Federal 4320/64,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R$ 47.100,00 (QUARENTA E SETE MIL E CEM REAIS) visando à readequação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de março de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – REMANEJAMENTO

02.004-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
02.004.04.122.0003.2002.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 35.000,00 Sub Total: R$ 35.000,00
02.011-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES PÚBLICOS		
02.011.15.451.0010.2066.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 5.000,00 Sub Total:R$ 5.000,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
04.001.08.244.0005.2018.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 2.600,00 Sub Total:R$ 2.600,00
02.009-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
02.009.12.361.0008.2048.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 1.500,00 Sub Total: R$ 1.500,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
04.001.08.244.0005.2018.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 3.000,00 Sub Total: R$ 3.000,00
02.004-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
02.004.28.122.0003.1001.3.2.9.0.22.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R$ 10.000,00
02.004.28.122.0003.1001.3.2.9.0.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R$ 10.000,00 Sub Total: R$ 20.000,00

Total Parcial Suplementado: R$ 67.100,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de março de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÕES

02.005-SEC. MUN. FINANÇAS		
02.005.04.123.0004.1048.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00 R$ 3.000,00
02.005.04.123.0004.1048.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SUB TOTAL: R$ 6.000,00
02.004-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
02.004.04.122.0003.2002.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 9.000,00 SUB TOTAL: R$ 9.000,00
02.011-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES PÚBLICOS		
02.011.15.451.0010.1053.4.5.9.0.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R$ 5.000,00 SUB TOTAL: R$ 5.000,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
04.001.08.243.0005.2014.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.600,00 SUB TOTAL: R$ 5.600,00
02.004-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
02.004.04.122.0003.1046.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 21.500,00 Sub Total: R$ 21.500,00
02.014-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
02.014.20.606.0013.1041.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 20.000,00 Sub Total: R$ 20.000,00

Total Parcial Reduzido: R$ 67.100,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de março de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:932260AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 381 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear o Senhor Francisco Renner Santos da Costa, aprovado em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 01º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:3722E68E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 382 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Joyce Andrade Costa, aprovada em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 02º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:98241D0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 383 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Maria Eliene Pereira da Silva, aprovada em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 05º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:DCEB39C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 384 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear o Senhor Jailson Fernandes Torres, aprovado em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 07º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:FB04DFE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 385 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Karina Bezerra do Nascimento, aprovado em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 08º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e

Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:1B48138A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 386 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear o Senhor Ivonaldo Simião Severo, aprovado em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 09º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:DCEC5B61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 387 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear o Senhor Milton César Apolinário, aprovado em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 10º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:C9B79D71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 388 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Francisca Maria Dantas, aprovada em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 11º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:5611DC7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 389 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Ana Raquel Palhano de Oliveira Silva, aprovada em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 12º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:D07235A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 390 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Camila Barbosa dos Santos, aprovada em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de

classificação 15º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:A7C581B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 391 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear o Senhor Orlando Bezerra, aprovado em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 16º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:22A0F485

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 392 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Rayssa Pinheiro Emereciano Mafra, aprovado em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 17º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:628EF8B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 393 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Leylyan Cardoso da Silva, aprovada em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 18º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2017.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:4257BB24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 394 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Adriana Sales Silva, aprovada em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 19º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2017.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:4F515640

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 395 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Vera Lúcia Campos da Silva, aprovada em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de

classificação 20º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:8DBAEA7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 396 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Wagnar da Silva Araújo, aprovada em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 22º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:7A1B0755

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 397 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Juliana Cristina da Costa e Silva, aprovada em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 23º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:DBFF94A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 399 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Janaína Silva dos Santos, aprovada em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 25º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:67B3E46A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 400 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Jardênia Patrícia Nascimento da Silva, aprovada em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 26º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:58D5B0DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 401 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica

Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Ataíze Mota da Silva, aprovada em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 27º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:CCD7C25D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 402 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear o Senhor Gustavo Henrique Araújo de França, aprovado em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 28º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:C21FDFFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 403 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Mirucha Mikele Nunes de Lima Meneses, aprovada em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 29º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:E84DB60C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 404 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Sara Dantas Filgueira, aprovada em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 30º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:690E0EF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 405 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Patrícia Camila Medeiros da Cunha Silveira, aprovada em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 31º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:0A65B245

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 406 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Francisca Silvana de Oliveira, aprovada em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 34º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:1F25BA6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 407 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Deborah Enirles Amorim Ferreira, aprovada em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 35º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:94A67BD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 408 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Eliane Ferreira do Nascimento Reis, aprovada em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 35º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:510C08EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 409 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear o Senhor José Ranilson de Andrade, aprovado em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 39º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:7F3D6AE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 410 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Ana Cristina Barbosa, aprovada em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 41º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:2838EF9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 411 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Luana Campos Gines Lorena de Souza, aprovada em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 42º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:D258B8F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 412 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear o Senhor Stepheson Ray de Oliveira, aprovado em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 43º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:7CA88278

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 413 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear o Senhor José Farias da Silva, aprovado em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 45º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:981429C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 414 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Ana Cleide Souza de Lima, aprovada em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 46º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:3285743A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 415 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Débora Mendes Moreno, aprovada em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 47º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:0B1BFB53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 416 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Lousiane Daniele da Silva, aprovada em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 48º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:07F18DA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 417 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Livia Garcia da Costa Rocha, aprovada em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 49º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:29E102AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 418 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Fabiana Jussara de Araújo Souza, aprovada em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 50º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:09BA0729

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 419 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Rayane Emanuelle de Oliveira Valentim, aprovada em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 51º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:04F5AB47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 420 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Yara Priscila Câmara de Carvalho, aprovada em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de

classificação 52º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:813AD6BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 421 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear o Senhor André Freire da Silva, aprovado em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 54º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:B8A36A6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 422 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear o Senhor Marcos Antonio Gomes da Costa, aprovado em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 56º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:FC87110F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 423 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Daianny Cabral de Paula, aprovada em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 56º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:04FD1810

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 424 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Fernanda Araújo Silva da Rocha, aprovada em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 59º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:56CE090E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 425 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica

Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Janeide Lopes de Lima Costa, aprovada em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 60º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:6C2065C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 426 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Anne Karoline Oliveira Dantas, aprovada em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 61º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:41FA1216

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 427 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Rosimeiri Ângela da Cunha Pereira, aprovada em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 62º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:F85C352C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 428 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Maria de Fátima Sales, aprovada em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 64º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:0B97261B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 429 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Lucilene Inácio Saldanha, aprovada em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 66º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:9B56D5A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 430 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Rafaelly Coutinho Fernandes, aprovada em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 68º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:19C86B90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 431 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Maria José Campos Faustino da Silva**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **01º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Educação Infantil,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:6F073CFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 432 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Marcionilla Thatielly Silva do Nascimento**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **02º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Educação Infantil,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:1EABD333

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 433 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Maria de Fátima de Carvalho Silva**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **03º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Educação Infantil,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:45464F7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 434 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Rosângela da Silva Álvaro França**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **04º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Educação Infantil,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2017.

Publique-se,

Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:CA81F4A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 435 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Polyana da Nóbrega Barbosa**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **05º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Educação Infantil,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:72A8153D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 436 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Maria Elizangela Souza da Silva Soares**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **06º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Educação Infantil,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:3245B266

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 437 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Mariana Luiza Santiago**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **07º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Educação Infantil,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:A96E7E37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 438 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Eliane Carneiro da Silva Oliveira**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **08º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Educação Infantil,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:8D4C7712

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 439 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica

Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Sônia Maria da Silveira de Assis**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **09º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Educação Infantil,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:1C9CCCEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 440 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Wallace Ewerton de Lima Costa**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **11º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Educação Infantil,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:164B5F4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 441 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Maria Aparecida de Aquino Costa**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **12º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Educação Infantil,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:842AB0D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 442 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Adeilma Braz de Lima**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **14º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Educação Infantil,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:461F7932

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 443 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Maurileia Alves de Oliveira**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **15º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Educação Infantil,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:4DC2C586

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 444 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Flávia Regina Mendes de Almeida Fonseca**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **16º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Educação Infantil,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:DE0D54B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 445 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Isabel Maria Nascimento Pereira**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **17º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Educação Infantil,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:E2773499

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 398 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Isabel Maria Nascimento Pereira**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **17º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Educação Infantil,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:63BB430D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 446 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Jeane Karla de Melo Pereira**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **18º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Educação Infantil,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:D49F94D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 447 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Eliane Dias de Oliveira Silva**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **20º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de**

Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:37F1D7CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 448 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Hortência Soares Barbosa Ribeiro de Melo**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **21º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Educação Infantil,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:DEE130BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 449 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Francisca Lorena de Lima Pereira**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **22º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Educação Infantil,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:632B49F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 450 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Kallynny Varela Borges da Silva**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **26º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Educação Infantil,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:F08EE121

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 451 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Maria do Carmo Dantas de Araújo**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **28º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Educação Infantil,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:97C328FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 452 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Dalijane Marques Hermínio**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **30º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Educação Infantil,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:D8B9F8B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 453 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Janailde Bernardo Soares de Aguiar**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **31º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Educação Infantil,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:01A6864A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 454 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Maria Eliane da Silva Costa Medeiros**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **32º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Educação Infantil,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:57537DFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 455 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Micarla da Cruz Silva**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **33º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Educação Infantil,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:BE975B9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 456 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Manuelly Vitória de Souza Freire Xavier**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **34º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Educação Infantil,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2017.

Publique-se,

Registre-se
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:BE638B73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 457 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Keisiane Patrício dos Santos**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **35º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Educação Infantil,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:77BCA2DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 458 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Francisca Diogenes dos Santos Targino**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **36º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Educação Infantil,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:59E66E3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 459 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Lídia da Costa Gomes**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **37º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Educação Infantil,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:98BE5610

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 460 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Soraia Salgueiro da Silva**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **38º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Educação Infantil,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:9B2106B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 461 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica

Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Priscila de Oliveira Teixeira**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **39º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Educação Infantil,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:6049AA27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 462 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Maria Juvanete Mendes da Silva**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **41º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Educação Infantil,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:DA463EDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 463 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Claudia Margarida de Oliveira**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **42º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Educação Infantil,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:7C974431

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 464 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Ingrid Pacheco Lobato da Silva**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **43º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Educação Infantil,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:F7B00D0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 465 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Marineide Daniel Pereira**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **44º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Educação Infantil,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:A6D3170D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 466 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Jarlene da Silva Américo**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **46º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Educação Infantil,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:04548CA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 467 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Claudiana de Mendonça Macedo**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **47º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Educação Infantil,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:E172A727

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 468 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Cecy Carlos de Castro**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **48º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Educação Infantil,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:C9B75815

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 469 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Katiana de Medeiros Quinto**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **50º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Educação Infantil,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:9867936E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 470 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Elizabete de Araújo Viana**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **52º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de**

Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:47C750BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 471 DE 16 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Anileide Gomes Leite Galvão**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **2º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Ciências Biológicas,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:3BB6D064

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 472 DE 16 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Klayta Benigno Ramalho Dantas**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **3º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Ciências Biológicas,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:DE131EBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 473 DE 16 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Daise Maria Cunha de Souza Carvalho**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **4º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Ciências Biológicas,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:6A340827

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 474 DE 16 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Maria Aparecida Nunes de Oliveira**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **5º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Ciências Biológicas,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:3BC2A3C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 475 DE 16 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica

Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Emanuel da Silva Ferreira**, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **6º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Ciências Biológicas,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:42E94A45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 476 DE 16 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Ana Anita Alexsandra Seixas de Castro Freitas**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **7º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Ciências Biológicas,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:F22715A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 477 DE 16 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Marília Araújo da Silva**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **9º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Ciências Biológicas,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:285BE5A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 478 DE 16 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Valéria de Melo Ferreira**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **1º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Letras - Inglês,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:8B25EEC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 479 DE 16 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Tatiana Figueiredo de Carvalho Borges**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **2º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Letras - Inglês,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:0F6BD4C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 480 DE 16 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Edinilton Carlos das Chagas**, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **4º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Letras - Inglês,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:883D6185

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 481 DE 16 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Gabriela de Oliveira Santos**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **7º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Letras - Inglês,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:9743A8A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 482 DE 16 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Maria Cristina da Silva**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **2º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Pedagogo,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:72019043

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 483 DE 16 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Rayssa Cruz de Farias Coutinho**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **3º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Pedagogo,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:3441BC54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 484 DE 16 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Elizabeth Ronise Barros Ferreira André**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **4º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Pedagogo,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:3DA71261

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 485 DE 16 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Rodrigo Luis da Silva Lopes**, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **7º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Pedagogo,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:CDCB0B09

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 005/2017 04 ABRIL DE 2017 GAB. DIRETORIA – CMPREVI

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE Instituto d**e Previdência Municipal de Ceará – Mirim,** no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013. Portaria Nº 279/2017 – GP, de 31 Janeiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s)abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousada do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	**Luiz Antônio de Lima Ferreira**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	**Diretor Presidente**
MATRICULA/ CPF:	**009290-8 / 778.922.244-91**

QUANT.	DESTINO	PERIODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02 (Duas)	Caruaru/PE	05/04/2017 06/04/2017	648,00	1.296,00
(X) Diárias com Pernoite		TOTAL		1.296,00
( ) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Viagem a Caruaru/PE, no (s) dia (s) 05 e 06 Abril de 2017, com o objetivo de participar do 2º Seminário Lema de Investimentos
Art. 2º. Determinar a Diretoria Financeira, a verificação de disponibilidade orçamentaria e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Ceará-Mirim/ RN

LUIZ ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente do CMPREVI

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:FB6B0CFD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 006/2017 04 ABRIL DE 2017 GAB. DIRETORIA – CMPREVI

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE Instituto d**e Previdência Municipal de Ceará – Mirim,** no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013. Portaria Nº 279/2017 – GP, de 31 Janeiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s)abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousada do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	**Jose Miranda da Silva Junior**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	**Diretor de Previdência**
MATRICULA/ CPF:	**092849-6 / 904.137.174-53**

QUANT.	DESTINO	PERIODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02 (Duas)	Caruaru/PE	05/04/2017 06/04/2017	486,00	972,00
(X) Diárias com Pernoite		TOTAL		972,00
( ) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Viagem a Caruaru/PE, no (s) dia (s) 05 e 06 Abril de 2017, com o objetivo de participar do 2º Seminário Lema de Investimentos.
Art. 2º. Determinar a Diretoria Financeira, a verificação de disponibilidade orçamentaria e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e
cumpra-se.

Ceará-Mirim/ RN

LUIZ ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente do CMPREVI

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:D8EF71AA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 007/2017 04 ABRIL DE 2017 GAB. DIRETORIA – CMPREVI

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE Instituto d**e Previdência Municipal de Ceará – Mirim,** no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013. Portaria Nº 279/2017 – GP, de 31 Janeiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s)abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousada do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	**Rosallynny C Morais de Souza**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	**Diretora Administrativa e Financeira**
MATRICULA/ CPF:	**9301984-1 /061.712.844-83**

QUANT.	DESTINO	PERIODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02 (Duas)	Caruaru/PE	05/04/2017 06/04/2017	486,00	972,00
(X) Diárias com Pernoite		TOTAL		972,00
( ) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Viagem a Caruaru/PE, no (s) dia (s) 05 e 06 Abril de 2017, com o objetivo de participar do 2º Seminário Lema de Investimentos.

Art. 2º. Determinar a Diretoria Financeira, a verificação de disponibilidade orçamentaria e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e
cumpra-se.

Ceará-Mirim/ RN

LUIZ ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente do CMPREVI

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:5A9A27DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2017.

Coronel Ezequiel/RN, 04 de abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER, duas 1/2 (meia) diárias** a senhora Marye Anne Cavalcante Duarte de Araújo, Secretária Municipal de Educação de Coronel Ezequiel/RN, portadora do CPF/MF 008.290.384-00, para custear despesas de sua locomoção a cidade do Natal/RN, para participar do "XVI Fórum Estadual Ordinário de Educação da UNDIME-RN : Os Desafios da Gestão Municipal e Implementação das Politicas Educacionais". O referido evento será realizado nos dias 05 e 06 de março do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:AD676439

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2017

RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e em consonância com parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de ANTONIO DANTAS DE LIMA, CPF: 057.139.334-90, referente à SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE BOMBAS SUBMERSAS E POÇOS TUBULARES, no valor total de R$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26. Do estatuto de licitações, o despacho do Ilmo. Senhor BRUCE DA SILVA SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinado que se proceda a publicação do devido extrato.

Coronel Ezequiel/RN, 30 de março de 2017.

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:0E84E5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO - JOSÉ GRIMALDO DE LIMA JUNIOR

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: José Grimaldo de Lima Junior
Objeto: prestação de serviços temporários, como Professor de Matemática, com carga horária de 30 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Valor Mensal: R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.361.0008.2017, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: 60% FUNDEB

Pelo Contratado:
JOSÉ GRIMALDO DE LIMA JUNIOR

Pelo Município:
CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:08DC0341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO - ELIANE FLORÊNCIO DA SILVA (REPUBLICADO DO INCORREÇÃO)

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Eliane Florêncio da Silva
Objeto: prestação de serviços temporários, como Professor de Letras, com carga horária de 30 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Valor Mensal: R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.361.0008.2017, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: 60% FUNDEB

ELIANE FLORÊNCIO DA SILVA
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:6E53857A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO - ALCIENE CAROLINO CASADO DE SOUZA (REPUBLICADO DO INCORREÇÃO)

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Alciene Carolino Casado de Souza
Objeto: prestação de serviços temporários, como Professora de Inglês, com carga horária de 30 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Valor Mensal: R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.361.0008.2017, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: 60% FUNDEB

ALCIENE CAROLINO CASADO DE SOUZA
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:0AE755B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO - SARA DAYSE SOUTO PORFÍRIO(REPUBLICADO DO INCORREÇÃO)

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Sara Dayse Souto Porfírio
Objeto: prestação de serviços temporários, como Professora de Ciências, com carga horária de 30 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.
ValorMensal: R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.361.0008.2017, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: 60% FUNDEB

SARA DAYSE SOUTO PORFÍRIO
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:F734F25F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO - LUANA KARYNE PONTES

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Luana Karyne Pontes
Objeto: prestação de serviços temporários, como Professora Auxiliar no CMEIMM, com carga horária de 30 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Valor Mensal: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.122.0008.2019, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: FME, ICMS, FPM

LUANA KARYNE PONTES
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:2B99C728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO - WANY MONYQUE FERREIRA DA SILVA

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Wany Monyque Ferreira da Silva
Objeto: prestação de serviços temporários, como Professora Auxiliar no CMEIMM, com carga horária de 30 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Valor MEnsal: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.122.0008.2019, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: FME, ICMS, FPM

WANY MONYQUE FERREIRA DA SILVA
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A625B617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO - ALDENISE RODRIGUES BEZERRA SILVA

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Aldenise Rodrigues Bezerra Silva
Objeto: prestação de serviços temporários, como Professora Auxiliar no CMEIMM, com carga horária de 30 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Valor Mensal: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.122.0008.2019, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: FME, ICMS, FPM

ALDENISE RODRIGUES BEZERRA SILVA
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:688B2D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO - KARLA PATRÍCIA COSTA DA SILVA

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Karla Patrícia Costa da Silva

Objeto: prestação de serviços temporários, como Professora Auxiliar no anexo da EMMCG, com carga horária de 30 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Valor Mensal: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.122.0008.2019, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: FME, ICMS, FPM

KARLA PATRÍCIA COSTA DA SILVA
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:D3339CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO - MARIA DE FATIMA AVELINO DOS SANTOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Maria de Fatima Avelino dos Santos
Objeto: prestação de serviços temporários, como Professora Auxiliar na EMMCG, com carga horária de 30 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.
ValorMensal: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.122.0008.2019, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: FME, ICMS, FPM

MARIA DE FATIMA AVELINO DOS SANTOS
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:446910B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO - JOSINEIDE SILVA DIAS

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Josineide Silva Dias
Objeto: prestação de serviços temporários, como Professora Auxiliar na Escola Sebastião Constantino Dantas, com carga horária de 30 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.
ValorMensal: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.122.0008.2019, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: FME, ICMS, FPM

JOSINEIDE SILVA DIAS
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:43CD844B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO - JOSEFA DIANNY GOMES

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Josefa Dianny Gomes
Objeto: prestação de serviços temporários, como Professora Auxiliar na EMMCG, com carga horária de 30 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Valor Mensal: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.122.0008.2019, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: FME, ICMS, FPM

JOSEFA DIANNY GOMES
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:2FAF760B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO - LAIANE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Laiane Cristina Souza de Araújo
Objeto: prestação de serviços temporários, como Professora Auxiliar na CMEIMM, com carga horária de 30 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Valor Mensal: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.122.0008.2019, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: FME, ICMS, FPM

LAIANE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:3AD0EDDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO - RANIELE DA SILVA SOARES

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Raniele da Silva Soares
Objeto: prestação de serviços temporários, como Professora Auxiliar no CMEIMM, com carga horária de 30 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Valor Mensal: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.122.0008.2019, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente.
Recursos Financeiros: FME, ICMS, FPM

RANIELE DA SILVA SOARES
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:B43F4B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO - LUZIA VITURINO DA COSTA

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Luzia Viturino da Costa
Objeto: prestação de serviços temporários, como Professora Auxiliar na EMMCG, com carga horária de 30 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Valor Mensal: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.122.0008.2019, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente.
Recursos Financeiros: FME, ICMS, FPM

LUZIA VITURINO DA COSTA
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:C55C0EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO - MARIA IRANILDA MACEDO DA ROCHA SILVA

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Maria Iranilda Macedo da Rocha Silva
Objeto: prestação de serviços temporários, como Professora Auxiliar no CMEIMM, com carga horária de 30 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Valor Plantão: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.122.0008.2019, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente.
Recursos Financeiros: FME, ICMS, FPM

MARIA IRANILDA MACEDO DA ROCHA SILVA
Pelo Contratado:

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município:

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:37842957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO - ELAINE SOUSA DA SILVA

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Elaine Sousa da Silva
Objeto: prestação de serviços temporários, como Professora Auxiliar no CMEIMM, com carga horária de 30 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Valor Plantão: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.122.0008.2019, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente.
Recursos Financeiros: FME, ICMS, FPM

Pelo Contratado:
ELAINE SOUSA DA SILVA

Pelo Município:
CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:5B8F9A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO - EDVAN CLEIDE DANTAS SILVA

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Edvan Cleide Dantas Silva
Objeto: prestação de serviços temporários, como Professora Auxiliar no CMEIMM, com carga horária de 30 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Valor Plantão: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.122.0008.2019, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente.
Recursos Financeiros: FME, ICMS, FPM

Pelo Contratado:
EDVAN CLEIDE DANTAS SILVA

Pelo Município:
CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:83E5FFC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO - BRUNO GOMES DE OLIVEIRA

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Bruno Gomes de Oliveira
Objeto: prestação de serviços temporários, como Professora Auxiliar, com carga horária de 30 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Valor Plantão: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.122.0008.2019, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente.
Recursos Financeiros: FME, ICMS, FPM

Pelo Contratado:
BRUNO GOMES DE OLIVEIRA

Pelo Município:
CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:FE5B9808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO - ANA LÍDIA DA SILVA

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Ana Lídia da Silva
Objeto: prestação de serviços temporários, como Auxiliar de Dentista, com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Valor mensal: R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 10.301.0012.2033, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente.
Recursos Financeiros: SAÚDE BUCAL, FUS, ICMS, MOVIMENTO e FPM.

ANA LÍDIA DA SILVA
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:6C4A7AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO - MARIA APARECIDA SANTOS SILVA

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Maria Aparecida Santos Silva
Objeto: prestação de serviços temporários, como A.S.G, com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Plantão: R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 10.301.0004.2022, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente.
Recursos Financeiros: FUS, ICMS, MOVIMENTO e FPM

Pelo Contratado:
MARIA APARECIDA SANTOS SILVA

Pelo Município:
CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:FB91325C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO - FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Francisco Rodrigues da Silva
Objeto: prestação de serviços temporários, como A.S.G, com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Plantão: R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 10.301.0004.2022, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente.
Recursos Financeiros: FUS, ICMS, MOVIMENTO e FPM

Pelo Contratado:
FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA

Pelo Município:
CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:FCB9F31C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO - JOSÉ JOSIVAN MOREIRA

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: José Josivan Moreira
Objeto: prestação de serviços temporários, como A.S.G, com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Valor Plantão: R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.122.0008.2019, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente.
Recursos Financeiros: FME, ICMS, MOVIMENTO e FPM

JOSÉ JOSIVAN MOREIRA
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:3AD4C23F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO - JOSÉ LEONARDO DA SILVA

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: José Leonardo da Silva
Objeto: prestação de serviços temporários, como A.S.G, com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Valor mensal: R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.122.0008.2019, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente.
Recursos Financeiros: FME, ICMS, MOVIMENTO e FPM

JOSÉ LEONARDO DA SILVA
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:121D73A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO - JOBSON FELIPE DOS SANTOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Jobson Felipe dos Santos
Objeto: prestação de serviços temporários, como A.S.G, com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Valor Mensal: R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.122.0008.2019, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente.
Recursos Financeiros: FME, ICMS, MOVIMENTO e FPM

JOBSON FELIPE DOS SANTOS
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:D5DE59AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO – MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA NOBREGA

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Maria das Graças da Silva Nobrega
Objeto: prestação de serviços temporários, como A.S.G, com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Valor mensal R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.122.0008.2019, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente.
Recursos Financeiros: FME, ICMS, MOVIMENTO e FPM

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA NOBREGA
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:F2349A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO – MANOEL MESSIAS GAMA DE LIMA

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Manoel Messias Gama de Lima
Objeto: prestação de serviços temporários, como A.S.G, com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Valor Mensal: R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.122.0008.2019, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente.
Recursos Financeiros: FME, ICMS, MOVIMENTO e FPM

MANOEL MESSIAS GAMA DE LIMA
Pelo Contratado:

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
Pelo Município:

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:45B61867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO – RITA LOPES DA SILVA

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Rita Lopes da Silva
Objeto: prestação de serviços temporários, como A.S.G, com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Valor Plantão: R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.122.0008.2019, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente.
Recursos Financeiros: FME, ICMS, MOVIMENTO e FPM

RITA LOPES DA SILVA
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:0E36A381

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CORONELPREV
RESOLUÇÃO CMP001/2017 - REGIMENTO INTERNO DO CPM

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Resolução n.º 001/2017, de 21 de março de 2017.

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Previdência do Município de Coronel João Pessoa e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, considerando as disposições encartadas na Lei Ordinária Municipal Nº 39, de 10 de outubro de 2010 e Lei Complementar Municipal n.º 85, 10 de dezembro de 2013, RESOLVE:
Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Previdência do Município de Coronel João Pessoa – CMP, conforme Anexo I, de acordo com as deliberações da Reunião Extraordinária realizada no dia 21 de março de 2017.
Artigo 2º - O Regimento Interno do CMP entrará em vigor na data de sua publicação no sítio do Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Coronel João Pessoa – RN, 22 de março de 2017

AELDOMAR DANTAS DE LIRA
Presidente do CMP

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA
Art. 1º O Conselho Municipal de Previdência – CMP, órgão superior de deliberação colegiada, encarregado de acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS na administração dos Fundos Financeiro e de Previdência dos Servidores do Município de Coronel João Pessoa – CORONEL**PREV**, terá como seus membros os representantes dos seguintes segmentos municipais:
I – Dois representantes do Poder Executivo;
II – Dois representantes do Poder Legislativo;
III – Três representantes dos servidores ativos;
IV – Dois representantes inativos e pensionistas;
§1º Um dos representantes designados pelo Poder Executivo, conforme previsão do inciso I deste artigo, deverá necessariamente pertencer a Secretaria Municipal de Administração, órgão responsável pela administração finalística do CORONEL**PREV**.
§2º Os membros designados pelos Poderes Municipais bem como os escolhidos entre seus pares serão designados nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, com mandato de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução.
§3º O CMP será presidido por membro eleito pelos seus pares.
§4º A participação como membro do CMP não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.
§5º Cada membro do CMP terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.
Art. 2º São requisitos para o exercício de mandato de membro do Conselho Municipal de Previdência:
I – Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
II – Não ter sofrido penalidade administrativa como servidor público;

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Previdência

I – Estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e elaborar as normas pertinentes ao funcionamento do próprio Conselho Municipal de Previdência CMP;

II – Apreciar e aprovar a proposta orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social RPPS;

III – conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social RPPS;

IV examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;

V autorizar a alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Município de Coronel João Pessoa (CORONELPREV), observada a legislação pertinente;

VI aprovar a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes pelo Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Município de Coronel João Pessoa (CORONELPREV);

VII – adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Município de Coronel João Pessoa (CORONELPREV);

VIII – acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social RPPS;

IX – manifestar-se sobre a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;

X solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;

XI dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao Regime Próprio de Previdência Social RPPS, nas matérias de sua competência;

XII – garantir o pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do Regime Próprio de Previdência Social RPPS;

XIII manifestar- se em projetos de lei de acordos de composição de débitos previdenciários do Município com o Regime Próprio de Previdência Social RPPS;

XIV aprovar proposta de instituição ou alteração nos programas de benefícios previdenciários e assistenciais;

XV aprovar o Plano de Aplicação de Recursos do CORONELPREV, de forma a definir sua política de investimentos;

XVI fixar, anualmente, as diretrizes gerais de gestão, investimentos e alocação de recursos do CORONELPREV;

XVII exercer a supervisão das operações do CORONELPREV;

XVIII orientar, acompanhar e aprovar a execução dos orçamentos e dos planos, programas e projetos por ele aprovados;

XIX determinar a realização de auditorias externas;

XX propor ao Prefeito alterações na estrutura organizacional da entidade autárquica administradora do CORONELPREV;

XXI aprovar proposta de alterações de vencimentos, salários e proventos do pessoal ativo e inativo do CORONELPREV;

XXII aprovar propostas de instituição ou de alteração nos programas de benefícios, assistência financeira e serviços a segurados;

XXIII manifestar-se sobre as questões que lhe forem submetidas, nos termos regimentais;

XXIV deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social RPPS.

XXV - apreciar e aprovar:

a) a Nota Técnica Atuarial e a Regulamentação dos Planos de Benefícios Previdenciários, de Custeio e de Aplicações e Investimentos;

b) o Parecer Atuarial do exercício, do qual constará, obrigatoriamente, análise conclusiva sobre a capacidade dos Planos de Custeio para dar cobertura aos Planos de Benefícios Previdenciários;

c) autorizar a aceitação de doações, cessões de direito e legados, quando onerados por encargos;

d) manifestar-se, pela maioria absoluta de seus membros, sobre a proposta de alteração do Regimento Interno;

e) pronunciar-se sobre qualquer outro assunto de interesse do CORONEL**PREV** e que lhe seja submetido pelo Secretário Municipal de Administração e/ou pelo gestor dos Fundos;

g) dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência;

h) deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS.

i) elaborar seu regimento interno;

j) sugerir, quando necessário, ao gestor do CORONEL**PREV** e/ou ao chefe do Executivo Municipal, a expedição de regulamento de benefícios previdenciários, nos termos da Constituição e legislação própria, bem como a respectiva alteração;

l) realizar Assembleia Geral Ordinária no primeiro semestre de cada ano para apreciar a prestação de contas do exercício findo do CORONEL**PRE**;

m) acompanhar e fiscalizar toda e qualquer aplicação, resgate ou autorização de despesa, inclusive as de folha de pagamento de benefícios;

n) acompanhar e fiscalizar aplicações de curto prazo, para efeito de gestão de caixa, observados os critérios de prudência e rentabilidade, bem como a legislação pertinente;

o) apreciar proposição que vise à alteração ou a criação de novos benefícios ou vantagens aos servidores públicos municipais;

Parágrafo único. O gestor do CORONEL**PREV** encaminhará ao Conselho Municipal de Previdência, para aprovação, as matérias objeto dos incisos I ao IV deste artigo.

Seção I
Das atribuições do Presidente do Conselho Municipal de Previdência

Art. 4º São atribuições do Presidente do CMP:

I – presidir as reuniões, orientar os debates, tomar votos e votar;

II – submeter à votação as matérias a serem decididas pelo plenário; apurar e proclamar os resultados e exercer o voto de desempate;

III – apresentar, por ocasião da reunião ordinária do mês de novembro de cada ano, o calendário para as reuniões ordinárias do ano seguinte;

IV – convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMP, através de edital;

V – requisitar informações que o CMP necessitar;

VI – solicitar estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do CMP, bem como a constituição de comissão de assessoramento ou grupo técnico para tratar de assunto específico, quando julgar oportuno;

VII – designar relator para apreciar recursos e outros assuntos sob exame do CMP;

VIII – designar, dentre um dos membros do CMP, aquele que irá secretariar os trabalhos, principalmente, na redação das atas de reuniões;

IX – decidir sobre a inclusão de assuntos extra pauta, considerando a relevância e a urgência do assunto;

X – encaminhar ao gestor do CORONEL**PREV** e/ou ao Secretário Municipal de Administração, para corroboração e publicação no Diário Oficial, das decisões proferidas pelo CMP;

XI – Emitir declaração de participação nas reuniões do CMP para os conselheiros presentes, para eventual justificativa de ausência no trabalho, quando o expediente coincidir com o horário da reunião;

Seção II
Das atribuições dos membros do Conselho Municipal de Previdência

Art. 5º São atribuições dos membros do CMP:

I – zelar, em suas decisões, pelo fiel cumprimento e observância dos critérios e normas estabelecidos em lei e desta resolução;

II – preparar-se para participar das reuniões, por meio da leitura dos documentos referentes aos assuntos pautados que lhe foram enviados, capacitando-se para debater e votar as matérias em exame;

III – fornecer ao Presidente e aos demais membros do CMP, dados e informações de seu conhecimento referentes às matérias examinadas nas reuniões, que julgar importantes para as deliberações daquele colegiado;

IV – solicitar ao Presidente do CMP, ao gestor do CORONEL**PREV** e aos demais Conselheiros, dados e informações que julgar necessários ao bom desempenho de suas atribuições;

V – elaborar, na qualidade de relatores designados pelo Presidente do CMP, votos sobre recursos e outros assuntos sob exame do CMP;

VI – apresentar proposta sobre matérias que sejam de interesse do CORONEL**PREV**, para deliberação do colegiado;
VII – comunicar ao Presidente do CMP, para providências deste, quando, por justo motivo, não puder comparecer às sessões.

Seção III

Do Secretário do Conselho Municipal de Previdência

Art. 6º São atribuições do Secretário do CMP:
I – prestar apoio administrativo ao CMP;
II – elaborar, em conjunto com o presidente:
O cronograma anual das reuniões ordinárias e extraordinárias;
O edital das convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMP;
III – receber a documentação encaminhada pelos membros dos Conselhos e elaborar as pautas das reuniões;
IV – encaminhar as pautas das reuniões aos membros do Conselho com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;
V – secretariar as reuniões do colegiado, lavrando a respectiva ata;
VI – colher as assinaturas dos membros do Conselho nas respectivas atas, providenciando seu devido registro no Cartório competente e posterior arquivamento, devendo constar como anexos das Atas todos os documentos encaminhados e deliberados nas reuniões;
VII – executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelos Conselheiros, no âmbito de sua competência;
VIII – manter a guarda do livro que contém os Termos de Posse dos Conselheiros;
IX – zelar pelo sigilo das informações relatadas nas reuniões, bem como da documentação a que tiver acesso;
X – requisitar o fornecimento de material ou prestação de serviços, dotando o Conselho dos recursos necessários ao seu bom desempenho.

Seção IV

Das responsabilidades dos conselheiros

Art. 7º Os membros do CMP serão solidariamente responsáveis pelos prejuízos ou danos aos quais derem causa, por ação ou omissão, decorrente do descumprimento das suas obrigações ou deveres impostos pela lei, regimento interno ou regulamentos.
Art. 8º Os membros do CMP, assim como seus parentes até 3º grau, não poderão efetuar operações de qualquer natureza com o CORONEL**PREV,** excetuada as que resultarem da qualidade de segurado ou beneficiário.
Art. 9º São vedadas relações comerciais entre o CORONEL**PREV** e as sociedades comerciais ou civis, das quais participem os membros do CMP, assim como seus empregados, na qualidade de diretor, gerente, cotista ou acionista majoritário, empregado ou procurador.

Seção V

Das reuniões

Art. 10 O CMP reunir-se-á ordinariamente na segunda segunda-feira de cada mês e extraordinariamente mediante convocação do seu Presidente ou por solicitação da metade dos seus membros ou mediante solicitação do gestor do CORONEL**PREV** obedecido o critério de relevância.
Parágrafo Único – As reuniões do CMP terão duração de até 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogadas por até 30 (trinta) minutos, com proposição de qualquer membro e aprovação do plenário.
Art. 11 Para as reuniões do CMP é obrigatório o *quórum* mínimo de 05 (cinco) membros, incluído o Presidente do CMP.
Art. 12 As decisões dar-se-ão por maioria absoluta de votos dentre os seus membros presentes, cabendo ao Presidente do CMP o voto de minerva, quando exigido para desempate.
§1º Por deliberação do CMP, a matéria apresentada em uma reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer conselheiro pedir vista pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise.
§2º Quando houver urgência, a critério do Presidente do CMP, este poderá indeferir o pedido de vista, ocasião em que a matéria será colocada para discussão e votação na reunião corrente.
§3º Quando a questão em discussão, ou colocada em votação, for de alta relevância, poderá ser suspensa por prazo determinado, a ser fixado pelo Presidente do CMP, mediante requerimento verbal de um dos conselheiros presentes.
§4º Os assuntos não constantes da ordem do dia, só serão discutidos ou votados se houver concordância de todos os conselheiros presentes.
Art. 13 As reuniões do CMP serão registradas em atas das quais constarão sucintamente os assuntos tratados e as decisões tomadas, identificando-se os votos apurados.
§1º Eventuais argumentos, objeto de discussão, só serão transcritos em ata se o conselheiro o requerer;
§2º As deliberações ou decisões do CMP serão, além de transcritas em atas, transformadas em Resoluções, quando a relevância do assunto assim o exigir;
§3º O voto de cada conselheiro, em qualquer caso, deverá ser em aberto.
Art. 14 Após a aprovação e assinatura das atas, o Presidente do CMP dará ciência das deliberações do Conselho ao gestor do CORONEL**PREV**, por meio de ofício, com cópia ao Chefe do Poder Executivo, com fulcro nos dados constantes da ata correspondente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da reunião.
Art. 15 Os trabalhos desenvolver-se-ão observando-se a seguinte ordem:
I – leitura e assinatura da ata da reunião anterior;
II – leitura do expediente, compreendendo correspondências e outros documentos de interesse do CMP;
III – ordem do dia constantes dos assuntos em pauta;
IV – palavra dos conselheiros;
V – votação;
VI - encerramento.
§1º Não haverá, em hipótese alguma, votação por procuração.
§2º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo CMP.

Seção VI

Da perda do mandato de membro do Conselho Municipal de Previdência

Art. 16 Os membros do Conselho somente perderão o mandato em virtude de renúncia, condenação judicial criminal transitada em julgado ou punição em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão ou, em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.
Art. 17 No caso de ser considerado vago o cargo de conselheiro, em decorrência de falecimento ou de qualquer uma das hipóteses previstas no art. 16 desta Resolução, o posto será preenchido, pelo prazo remanescente, pelos respectivos suplentes.
Art. 18 A instauração de processo administrativo disciplinar para apuração de irregularidades implicará o afastamento do conselheiro até a conclusão dos trabalhos, sem que decorra desta circunstância prorrogação ou permanência no cargo além da data inicialmente prevista para término do mandato.
Parágrafo único. O processo administrativo disciplinar mencionado no caput deste artigo deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua instauração, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Seção VII

Das informações e recursos

Art. 19 O CMP tomará conhecimento dos atos praticados pelo gestor do CORONEL**PREV** por meio de relatório ou exposições.
§1º O gestor do CORONEL**PREV** poderá participar das reuniões do CMP para prestar esclarecimentos.
§2º O CMP poderá convocar, quando a relevância do assunto assim o exigir, para participar de suas reuniões, servidores que trabalhem no RPPS e de outros órgãos governamentais, a fim de prestar esclarecimentos ou assessoramento, referente ao assunto a ser discutido.
Art. 20 O CMP não terá estrutura administrativa e de pessoal própria, contando, para estas finalidades, com os recursos alocados à sua disposição pelo gestor do CORONEL**PREV**.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 As matérias de natureza confidencial que forem apreciadas pelo CMP serão mantidas em sigilo por parte dos conselheiros e demais participantes das reuniões, até que seja deliberada sua divulgação pelo CMP.
Art. 22 Sem prejuízo das normas legais e regulamentares aplicáveis, as atividades do CMP reger-se-ão por esta Resolução.
Art. 23 As alterações a esta Resolução poderão ser sugeridas desde que aprovadas por 2/3 (dois terços) dos membros do CMP presentes à reunião em que o assunto for pautado.

Art. 24 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhes são contrárias.

Conselheiros:
Aeldomar Dantas de Lima – Presidente
Maria Zilar de Amorim Lima – Secretária
Adi Helder Alves de Souza – Membro titular
José Silvano de Lima – Membro titular
Jaciro Caboclo da Silva – Membro titular
Maria das Graças de Carvalho – Membro titular
Bonfim Bezerra de Araujo – Membro titular
Vera Lucia Augusta de Souza – Membro titular
Maria Narcisa de Souza – Membro titular
Marla Eloides Xavier da Silva Morais – Membro suplente
Alyson Micléríston da Silva Lopes – Membro suplente
Rafael Carvalho Moreno – Membro suplente
José Severiano de Figueiredo Maia Junior – Membro suplente
Marinete de Souza Neves – Membro suplente
Josefa Juselene de Bessa Nunes – Membro suplente
José Genário de Lima – Membro suplente
Raimunda Jacinta Nogueira – Membro suplente
Raimunda Augusta da Silva – Membro suplente

Publicado por:
Samilis Saionara da Silva Lima Sousa
Código Identificador:31D61923

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 0048/2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 0020/2017, em favor da(s) empresa(s) INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS; totalizando um valor de R$ 75.600,00. Homologado em 03/04/2017.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:94C59E99

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO No 050/2017 - DISPENSA: 012/2017
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 IMÓVEL URBANO RESIDENCIAL DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
O **PREFEITO MUNICIPAL E O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZETA/RN,** no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO **que necessidade da prestação do serviço, por encontrar-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço do com os parâmetros de mercado;**
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso X, da Lei n° 8.666/93.
RESOLVE:
Declarar a dispensa de licitação para a contratação da **MANOEL MARCOS FILHO,** inscrita no CPF sob o nº **182.049.294-04**, com endereço à Rua Francisca das Chagas Vale, 2 – Novo Horizonte – Cruzeta/RN, que fornecerá o serviço com um montante de **R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)** com base no art. 24, inciso X, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 29 de março de 2017.

ANGELYNA LILYANE S. SILVA BOTELHO
Sec/Gestora Municipal de Assist. Social

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:B568D976

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2017-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos Nº 83º, 84º, 85º da Lei Complementar Municipal Nº 02/92, alterada pela Lei Complementar N° 02-A de 10 de Julho 1995,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio ao servidor **JOÃO DEDICE DA SILVA**, Matrícula nº 80-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 09-A, do Quadro Efetivo deste Município, por 03 (três) meses, pelo período de 01/02/2017 a 02/05/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2017, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 03 de abril de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:418A67B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2017

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através da sua Pregoeira instituída pela portaria nº. 57 de 06 de janeiro de 2017 torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO, conforme especificações constantes no edital em seu anexo I – Termo de referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaosms@gmail.com
DATA DO CERTAME: 20/04/2017
HORÁRIO: 10h00min (HORÁRIO LOCAL)
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, AV. TEOTÔNIO FREIRE, S/N, PAVIMENTO SUPERIOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO, BLOCO I – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 04 de abril de 2017.

RENATA ALYNE F. FERNANDES E SANTOS
Pregoeira
PMCN

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:F472561D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 268/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 2.570/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação de empresa JAILSON SEVERO DOS SANTOS, inscrito no CNPJ 08.386.930/0001-37, com sede na Rua Teotônio Freire, 588 – Centro – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir 160 METROS DE MANGUEIRA DE SUCÇÃO (MANGOTE AZUL) 2" pelo valor unitário de R$ 22,30 (vinte e dois reais e trinta centavos)destinado para os carros pipa darem continuidade no serviço de abastecimento de água da zona rural e urbana deste município, mediante situação de desastre natural climatológica por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas, de acordo com, o DECRETO MUNICIPAL nº 4.555 de 25 de outubro de 2016 e DECRETO ESTADUAL nº26.365 de 23 de setembro de 2016.

ANDERSON JEAN DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:0EFB5B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 267/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 2.447/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDELTDA, inscrita no CNPJ 12.305.387/0001-73, com sede na Av. Interventor Mario Câmara, 2300 – Cidade da Esperança – Natal/RN, CEP 59070-600, com a finalidade de adquirir materiais de insumos ambulatoriais pelo valor global de R$ 26.217,92 (vinte e seis mil, duzentos e dezessete reais e noventa e dois centavos) para suprir as necessidades de abastecimento emergencial das 17 Unidades Básicas de Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde para o período de 90 dias.

ANDERSON JEAN DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:589F2FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 266/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 2.448/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDELTDA, inscrita no CNPJ 12.305.387/0001-73, com sede na Av. Interventor Mario Câmara, 2300 – Cidade da Esperança – Natal/RN, CEP 59070-600, com a finalidade de adquirir materiais odontológicos pelo valor global de R$ 30.614,10 (trinta mil, seiscentos e quatorze reais e dez centavos) para suprir as necessidades de abastecimento emergencial das 17 Unidades Básicas de Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde para o período de 90 dias.

ANDERSON JEAN DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:09FB4B67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO: LUZIA APARECIDA MARQUES DA SILVA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço profissional, de Nível Técnico de escolaridade, para exercer a função de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, a serem prestadas à Administração Municipal, mormente à Secretaria solicitante, no Posto de Saúde, na comunidade rural de Jardim, município de Doutor Severiano/RN, **em decorrência da cessão da servidora efetiva MARIA WIGNA DE OLIVEIRA NAZÁRIO, Matricula Nº 444, com ônus para o órgão solicitante, conforme oficio nº 028/2017 em 02 de Fevereiro de 2017.**

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 02 de Março de 2017.

ASSINANTES:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUZIA APARECIDA MARQUES DA SILVA

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF/MF:

_____
Nome:
CPF/MF:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1A3481C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO: MARIA ALDILEIDE DE OLIVEIRA.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço profissional, de nível Médio de escolaridade, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, a serem prestadas à Administração Municipal, à Secretaria solicitante do município de Doutor Severiano/RN, **em decorrência da cessão do servidor efetivo FRANCISCO EUFRÁSIO PAIVA DE OLIVEIRA, Matricula Nº 480, com ônus para o órgão solicitante, conforme oficio nº 004/2017 em 11 de janeiro de 2017**, devendo substituí-lo em suas funções temporariamente, pelo período em que durar a cessão, para garantir o regular funcionamento da máquina administrativa.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 02 de Março de 2017.

ASSINANTES:
FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL
MARIA ALDILEIDE DE OLIVEIRA.

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF/MF:

_____
Nome:
CPF/MF:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:CC7EFA72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO: ROBERT HOOK SOARES DE LIMA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de um Profissional com a função de Operador de Máquinas Pesadas, Específicas tipo Escavadeira Hidráulica, equipamentos de arrasto, elevação e deslocamento de materiais, como pás carregadeiras, retroescavadeiras, empilhadeiras, tratores e outros similares, com curso técnico que lhe garantirá todo o conhecimento sobre o setor e o maquinário, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Obras, Transporte e Agricultura, no município de Doutor Severiano/RN.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 12 de Janeiro de 2017.

ASSINANTES:
FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL
ROBERT HOOK SOARES DE LIMA – OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS.

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF/MF:

_____
Nome:
CPF/MF:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:35299C19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 31030001/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 31030001/2016. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN. Contratada: S & L EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 17.624.502/0001-96. OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira do Contrato mencionado onde as partes concordam em acrescentar o valor de R$ 3.269,62 ao contrato original, elevando o valor do mesmo para R$ 602.374,40. O aumento justifica-se devido o cálculo da área coberta foi calculada em planta baixa, onde a mesma é em forma de arco, ocorrendo assim, um aumento de área, algo em torno de 20%. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Nona do contrato inicial e no art. 65, § 1º, inciso II, da lei Federal n° 8.666/93.

Encanto/RN, 03 de abril de 2017.

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:8584467D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 96/2017

Portaria Nº 96 / 2017 / GP / PME Encanto – RN, 29 de março de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E CONSIDERANDO-SE O QUANTO DISPOSTO NO ART. 105 DA LEI MUNICIPAL Nº 202/2002) REGIME JURIDICO ÚNICO DO MUNICIPIO DE ENCANTO), RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULRES,** a Servidora Pública Municipal **Francisca Aline Micaelly da Silva Dias,** Matrícula Nº 162524-0.

Art. 2º - A licença de que trata esta Portaria será de 02 (dois) anos, sem remuneração, a começar a partir de 30/03/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:DEFFC8C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 280300058/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 280300058/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de JOSÉ SUELIO CÂNDIDO SILVA - CPF: 008.899.674-31, com o valor total de R$ 780,00, referente à Prestação de serviço de remendo dos pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. Fabiano Ferreira Alves, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 28/03/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:52BFA143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 03040020/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 03040020/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de ESPAÇO REDUZIDO HOME CENTER LTDA ME - CNPJ: 10.822.747/0001-89, com o valor total de R$ 1.360,56, referente à Aquisição de compensado plastificado 10MM, madeira de pinus ser. e aprain 25/20/15CM larg. e porta jatobá 210 x 70 semi acabada para a Sec. de Obras e Serviços Urbanos - Encanto, RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. Fabiano Ferreira Alves, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 03/04/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:758EBE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DISPENSA Nº 30010001/2017

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 30010001/2017 -INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade: 30010001/2017
Objeto: Despesa com repasse financeiro na Clausula Quinta, que realiza a Prefeitura em favor da UNDIME/RN, como contrapartida ao especifico na Clausula Quarta
Contratado: UNDIME RN - CNPJ: 00.596.662/0001- 76, com o valor total de R$ 464,00
Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.
Encanto/RN, 30/03/2017.

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:89114276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 280300059/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de JOSÉ SUELIO CÂNDIDO SILVA - CPF: 008.899.674-31, com o valor total de R$ 500,00
, referente à Prestação de serviço de remendo dos pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. Fabiano Ferreira Alves, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 28/03/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:BF78B994

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2017

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2017, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de elaboração de projetos, assessoria, consultoria, digitação, faturamento e processamento de dados na área da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Equador.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FABIO ROBERTO DE ARAUJO TAVARES 91433797453 - R$ 27.600,00.

Equador - RN, 03 de Abril de 2017

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:70BA226A

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2017

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00024/2017, que objetiva: Execução dos Serviços de borracharia (consertos de pneus) pertencentes à frota municipal - veículos e máquinas, incluindo mão-de-obra e disponibilidade de equipamentos necessários, junto a esta Prefeitura; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Ozorio Souza de Morais - R$ 65.900,00.

Equador - RN, 03 de Abril de 2017

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:DB828E45

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2017

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2017, que objetiva: Aquisição parcelada de água potável, a fim de prover as necessidades das diversas Secretarias Municipais, inclusive com abastecimento e entrega na Zona Rural; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCIANE DO NASCIMENTO FERREIRA - ME - R$ 37.500,00.

Equador - RN, 03 de Abril de 2017

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:97579871

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2017

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 08:30 horas do dia 20 de Abril de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de serviços Mecânicos diversos, relacionados à manutenção preventiva, corretiva e reboque em veículos pertencentes a frota Municipal.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (084) 34750001.
Email:
CPLEQUADOR_RN@YAHOO.COM.BR

Equador - RN, 30 de Março de 2017

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:E9D6CCDF

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2017

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 09:30 horas do dia 20 de Abril de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de materiais odontológicos diversos, destinados a manutenção e desenvolvimento de ações voltadas ao atendimento dos usuários do Sistema de Saúde Bucal do Município de Equador(RN) coordenadas pela Secretaria de Saúde deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (084) 34750001.

Email: CPLEQUADOR_RN@YAHOO.COM.BR

Equador - RN, 30 de Março de 2017

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:A12CFDE8

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2017

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 11:30 horas do dia 20 de Abril de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada objetivando serviços de fornecimento parcelado de urnas funerárias, incluindo a preparação do corpo e ou membros, transporte, acessórios básicos e demais encargos, para atendimento a munícipes em estado de vulnerabilidade social, de acordo com solicitação da Secretaria de Assistência Social. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (084) 34750001.
Email:
CPLEQUADOR_RN@YAHOO.COM.BR

Equador - RN, 03 de Abril de 2017

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:F366B8E2

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2017

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 08:00 horas do dia 24 de Abril de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso dedicado à Internet, junto as demandas operacionais deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (084) 34750001.
Email:
CPLEQUADOR_RN@YAHOO.COM.BR

Equador - RN, 04 de Abril de 2017

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:EF124567

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 00133/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – CONTRATADO (A): – JOAO B DA SILVA MERCEARIA - ME (CNPJ: 70.163.514/0001-43 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS GLP – VALOR GLOBAL: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). – ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 25 de março de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:AE167CA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A)**: CAPITEL ASSESSORIA LTDA (CNPJ/MF nº. 09.268.894/0001-70) – **OBJETO**: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - **PERÍODO**: 02/03/2017 a 30/03/2017 – **VALOR**: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos) – **ORIGEM DOS RECURSOS**: Secretaria Municipal de Administração - **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 02 de março de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:A42F5075

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2017 – PMES/RN - AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, n° 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, através da Pregoeira do Município, designada através da Portaria nº. 018/2017-GP, de 24 de janeiro de 2017, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** que alterou o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 000008/2017** no seu Anexo I, ficando o certame adiado para o dia **18 de abril de 2017 às 10:00hs**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, n° 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 04 de abril de 2017.

MONIQUE GUEDES D. G. PINTO
Pregoeira do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:1D93FCD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0140/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017.

PROCESSO Nº. 01020001/17.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: NEWTEC COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 19.881.198/0001-98; Objeto: contratação de empresa especializada na aquisição de (01) um veículo de passeio, para transporte de equipes, com capacidade para 05 lugares, 0 km e ano/modelo: 2017, destinado à equipe de saúde da família, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde, através da secretaria municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia)**.** VALOR: R$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeados pela Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Saúde; PROGRAMA: 10 301 0009 1.029 – Aquisição de veiculo eou ambulância; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente; FONTE: 01000; FONTE: 01002. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2017 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data da assinatura 04/04/2017, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 04 de abril de 2017.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS
Rep. Do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:52A8C7B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 201/2017 EM, 04 DE ABRIL DE 2017.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretária que especifica e dá outras Providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 148/2013,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias, a Servidora **MARIA DAS NEVES LEITE**, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 302.352.194-87 e Identidade nº 525.302, ITEP/SSP/RN, nomeado no cargo de Secretária Municipal de Educação, através do ato administrativo – Portaria nº 006/2017 - e lotado na Secretaria Municipal de Educação, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento e hospedagem para capital do estado – Natal/RN, aos dias 05 e 06 de abril do corrente ano, oportunidade em que participará do **16º FÓRUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO UNDIME-RN 2017** com o tema: Os desafios da gestão municipal e implementação das políticas educacionais.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.
Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRA – SE

Felipe Guerra - RN, em 04 de abril de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:1FA3BBE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 202/2017 EM, 04 DE ABRIL DE 2017.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 148/2013,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias ao servidor **EDUARDO CID DUARTE DE OLIVEIRA**, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 942.835.834-72 e Identidade nº 1.368.877, ITEP/SSP/RN, nomeado no cargo de Diretor de Escola, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento e hospedagem para capital do estado – Natal/RN, aos dias 05 e 06 de abril do corrente ano, oportunidade em que participará do **16º FÓRUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO UNDIME-RN 2017** com o tema: Os desafios da gestão municipal e implementação das políticas educacionais.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) para cada servidor, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.
Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRA – SE

Felipe Guerra/RN, em 04 de abril de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:ECB18E4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO – II – PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2017.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017, cujo objeto é: contratação de empresa especializada em prestação de serviços com máquinas agrícolas, tipo tratores, incluindo implementos agrícolas, destinados para o atendimento os cortes de terras para pequenos e médios agricultores do município de Felipe Guerra-RN, no preparo de solo para "SAFRA DE SEQUEIRO/2017", em toda área rural do município, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). Onde pós-entrada recursal pela licitante prejudicada A.C.L. MAIA DANTAS & CIA LTDA-ME que obteve a sua reintegração no item 01 diante de sua reabilitação nos termos da lei, onde coube adjudicação pela autoridade competente, tornando público, que se sagrou vencedora a(s) empresa(s): A.C.L. MAIA DANTAS & CIA LTDA-ME - CNPJ: 20.625.410/0001-35**,** vencedora do Item nº 01, totalizando o valor R$ 81.000,00(Oitenta e

um mil reais) uma economicidade contra a sua opositora que foi R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais) e quanto ao item 02 sem necessidades de alteração, conforme Despacho recebido por este pregoeiro, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 04 de abril de 2017.

ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:CDC6C8B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
AVISO DE RESULTADO DE RELATÓRIO FINAL DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 001/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN torna público o resultado de Habilitação da licitação tipo TOMADA DE PREÇO 001/2017. Objetivo: **Contratação de Empresa especializada para execução e coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos coletados no município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos do Edital**. Após analisada documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) desta prefeitura, verificou que as empresas: CONSTRUTORA ALVES & SERVIÇOS EIRELI – EPP: CNPJ: 25.250.450/0001-63 não atendeu ao item 8.5.4; - PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP: CNPJ: 10.559.698/0001-06 não atendeu aos itens 8.4.3 e 8.4.4; - VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ: 07.605.255/0001-27 não atendeu ao item 8.5.4; e CONSTRUTORA GIRASSOL LTDA – ME - CNPJ: 08.570.061/0001-04 não atendeu ao item 8.5.4; do Edital, portanto ficam INABILITADAS e tornam se HABILITADAS às empresas: TALIMPO LIMPEZA URBANA LTDA – ME: CNPJ: 03.116.706/0001-01; W D CONSTRUÇÕES LTDA – ME: CNPJ: 17.199.698/0001-19 e S & L EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 17.624.402/0001-96, Caso não seja interposto recurso, **fica aprazada para as 09h:00 do dia 12 DE ABRIL DE 2017, a sessão de abertura do envelope de proposta de preço.**

Felipe Guerra RN, 04 de abril de 2017.

WILEANO LEITE DE GÓIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:FA8617D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 007/2013, que Recria e regulamenta a Estrutura Administrativa Municipal e dá outras providências, foi alterada pela Lei Complementar Municipal nº 009/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA GERONIMA BEZERRA TRINDADE, CPF nº 423.5224.874-04, RG 001.765.690 SSP/RN, no Cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR/CC3, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 27 de março de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:1D2C753E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO, CPF nº 025.559.094-60, RG 001.534.368 SSP/RN, no Cargo de **COORDENADOR GERAL DE EDUCAÇÃO/CC2,** do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 1 e 1/2 (uma e meia) diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme Art. 11 do Decreto 013/2013 para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, durante seu deslocamento e permanência à cidade de NATAL/RN, nos dias 05 e 06/04/2017, para participar do XVI FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO DE EDUCAÇÃO: OS DESAFIOS DA GESTÃO MUNICIPAL E IMPLEMENTAÇÃO DAS POLITICAS EDUCACIONAIS / UNDIMERN 2017. Local: ESCOLA DE GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se,
Pague-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 04 de abril de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:ADCB319D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ELIANA DE SANTANA ARAÚJO, CPF nº 408.187484-00, RG 000.687.053 SSP/RN, no Cargo de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO/CC1**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 1 e 1/2 (uma e meia) diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, durante seu deslocamento

e permanência à cidade de NATAL/RN, nos dias 05 e 06/04/2017, para participar do XVI FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO DE EDUCAÇÃO: OS DESAFIOS DA GESTÃO MUNICIPAL E IMPLEMENTAÇÃO DAS POLITICAS EDUCACIONAIS / UNDIMERN 2017. Local: ESCOLA DE GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se,
Pague-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 04 de abril de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:CA0158CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 008/2017, que tem como **OBJETO:** Aquisição de peixes para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Fernando Pedroza, quando da comemoração da Semana Santa do ano de 2017, à Empresa: **INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 09.015.680/0001-91,** com o valor global estimado de **R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais),** haja visto que foi a melhor proposta apresentada à Edilidade.

Fernando Pedroza/RN, 04 de Abril de 2017

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:8F54E197

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017-SRP

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 009/2017, que tem como **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de links de acesso à internet na modalidade banda larga, para implantação do acesso independente à rede mundial de computadores, para as unidades da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, à Empresa: **L D M L A DE M MEDEIROS – ME** inscrita no **CNPJ: 19.914.051/0001-57,** com o valor global estimado de **R$ 37.920,00 (trinta e sete mil, novecentos e vinte reais),** haja visto que foi a melhor proposta apresentada à Edilidade.

Fernando Pedroza/RN, 04 de Abril de 2017

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:2AB17092

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2017 - SRP

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial N° 002/2017-SRP, em que foram declaradas vencedoras as empresas: **PAIVA AUTO PEÇAS & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.449.378/0001-20, TROK LUB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ. 18.087.566/0001-68, MANEOL LEÔNCIO FILHO ME, CNPJ. 35.285.808/0001-47**. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item. Informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 31 de Março de 2017.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:F5CC03E0

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2017 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial N° 008/2017, em que foi declarada vencedora a empresa: **INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 09.015.680/0001-91,** com o valor global estimado de **R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais),** dessa forma sendo **ADJUDICADO** o objeto da licitação ao licitante acima mencionado, conforme consta em ata.A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 30 de Março de 2017.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:0E35A1DB

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 - SRP - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial N° 009/2017 - SRP, em que foi declarada vencedora a empresa: **L D M L A DE M MEDEIROS – ME** inscrita no **CNPJ: 19.914.051/0001-57,** com o valor global estimado de **R$ 37.920,00 (trinta e sete mil, novecentos e vinte reais),** dessa forma sendo **ADJUDICADO** o objeto da licitação ao licitante acima mencionado, conforme consta em ata.A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 30 de Março de 2017.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:EB680EA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

GABINETE CIVIL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- CARTA CONVITE Nº 001/2017

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Carta-Convite nº 001/2017, tipo menor preço global com a finalidade de Contratação de prestador de serviços tipo: Engenheiro civil para fiscalização, acompanhamento e confecção de projetos básicos de todas as obras seja a nível de recursos próprios, estaduais e federais realizadas pela Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.. Que teve como licitante vencedor: **JEFFERSON ALEXANDRE DE MESQUITA CARLOS– CPF: 099.626.364-00** com o valor total de R$ 19.690,00 (dezenove mil seiscentos e noventa reais), conforme termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes/RN, 13 de fevereiro de 2017

JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:BCA1F272

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO– CARTA CONVITE Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN - CNPJ: 08.349.052/0001-80, deste município de Frutuoso Gomes/RN, representado pelo(a) Sr(A). Jandiara Sinara Jacome Cavalcante – Ordenador(a) de Despesa – CONTRATANTE **JEFFERSON ALEXANDRE DE MESQUITA CARLOS– CPF: 099.626.364-00** CONTRATADO, celebram este contrato referente a Carta-Convite nº 001/2017, tipo menor preço global com a finalidade de Contratação de prestador de serviços tipo: Engenheiro civil para fiscalização, acompanhamento e confecção de projetos básicos de todas as obras seja a nível de recursos próprios, estaduais e federais realizadas pela Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes com o valor total de R$ 19.690,00 (dezenove mil seiscentos e noventa reais), conforme termos da ata da sessão e validade até 31 de dezembro de 2017

Frutuoso Gomes/RN, 14 de fevereiro de 2017

JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:360AC531

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240101/2017

PROCESSO nº 020201/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 140201/2017
PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN
CNPJ: 08.114.514/0001-80
PROMITENTE CONTRATANTE: Acarta Comunicação Ltda
CNPJ: 05.935.302/0001-75
OBJETO: Contratação de serviço de clipping jornalístico, monitoramento de mídias, gestão de informação e análise de conteúdo referente ao município de Galinhos/RN.
DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2017.
VIGÊNCIA DA ATA:de 24 de março de 2017 até 23 de março de 2018.
PREÇOS REGISTRADOS: 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais)

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para cplgalinhos2016@gmail.com.

Galinhos/RN, 24 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Galinhos/RN
FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO

Acarta Comunicação LTDA
JEAN VALÉRIO GOMES DAMASCENO

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:8412801C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 060302/2017

O Pregoeiro doMunicípio de Galinhos-RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XX, da Lei 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e de acordo com o resultado final do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial - SRPnº 060302/2017, tipo Menor Preço por Item, ADJUDICA os objetos cujo objeto é a Serviços de locação de veículos destinado às necessidades das Secretarias do Município de Galinhos/RNs, RESOLVE Adjudicar o resultado da licitação na forma abaixo.

A. M. DA S. GURGEL SERVIÇO EIRELLI ME- CNPJ: 21.709.172/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : todos os itens; totalizando o valor de **R$ 1.317.120,00 (um milhão, trezentos e dezessete mil, cento e vinte reais).**

Galinhos-RN, 04 de abril de 2017.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:54A53365

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 200302/2017

O Pregoeiro doMunicípio de Galinhos-RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XX, da Lei 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e de acordo com o resultado final do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial - SRP nº 200302/2017, tipo Menor preço por item, ADJUDICA os objetos cujo objeto é a Aquisição de mobiliário escolar para as escolas e creches do municípios, RESOLVE Adjudicar o resultado da licitação na forma abaixo.

APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA- CNPJ: 06.198.597/0001-07, saiu vencedor(a) em todos os itens; totalizando o valor de **R$ 1.805.350,00 (um milhão, oitocentos e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).**

Galinhos-RN, 04 de abril de 2017.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:FB76DD0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° ADITIVO DA CONCORRENCIA Nº 001/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: Executiva Propaganda Ltda, CNPJ-MF sob o nº. 08.060.544/0001-50.

OBJETO: prorrogação da vigência do contrato originado da Concorrência 001/2014, por mais 12(doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Assinatura: 30.12.2016

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:6C6AA84F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO
EXTINÇÃO DE CONTRATO- INEXIGIBILIDADE 007/2017

EXTRATO DO CONTRATO-INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2017

Contratante: O Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73
Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura
Contratada: João Victor Da Silva Souza 01747131423 – CNPJ nº 21.789.402/0001-97
Objeto: Contratação da "BANDA SWIINGUETTO", para apresentações musicais, nos carnavais dos bairros do Matadouro Novo e do Novo Horizonte, no dia 26 de fevereiro de 2017, eventos carnavalescos que contam com a efetiva participação da população.
Vigência: 90 dias
Valor total: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Dotação orçamentária: Dotação vinculada ao orçamento geral do município de 2017 .**Natureza da despesa:** 33.90.39 **Base legal**: Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Goianinha**,** 21 de fevereiro de 2017/Rudemberg Honório Lisboa Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO EXTINÇÃO DE CONTRATO-
INEXIGIBILIDADE 007/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN. **CONTRATADA**: João Victor Da Silva Souza 01747131423*,* inscrita no CNPJ sob nº: 21.789.402/0001-97. **Objeto**: extinção do termo de "contrato de prestação de serviços", firmado entre as partes, originado da inexigibilidade nº 007/2017, objetivando a apresentação musical da "BANDA SWIINGUETTO", para a animação dos carnavais dos bairros Matadouro Novo e do Novo Horizonte, nos dia 26 de fevereiro de 2017, no município de Goianinha **Base Legal**: Artigo 79, inciso II, combinado com o art. 78, inciso XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Goianinha 01 de março de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:AD31A372

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO - RESCISÃO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 008/2017

EXTRATO DO CONTRATO-INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2017

Contratante: O Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73
Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura
Contratada: IGGOR DANTAS DE OLIVEIRA 08393808448 - CNPJ nº 21.712.985/0001-58
Objeto: Contratação da apresentação musical do cantor "IGGOR DANTAS" para a animação do tradicional e cultural evento carnavalesco "Zé Pereira" no dia 24 de fevereiro em praça pública que anualmente conta com a efetiva participação da população, pelas ruas do município.**Vigência**: 90 dias
Valor total: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Dotação orçamentária: Dotação vinculada ao orçamento geral do município de 2017. **Natureza da despesa:** 33.90.39 **Base legal**: Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Goianinha, 22 de fevereiro de 2017/Rudemberg Honório Lisboa Prefeito Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO - RESCISÃO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE 008/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN. **CONTRATADA**: Igor Dantas de Oliveira 08393808448, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº: 21.712.985/0001-58. **Objeto**: rescisão do termo de "contrato de prestação de serviços", firmado entre as partes, originado da inexigibilidade nº 008/2017, objetivando a apresentação musical do cantor "IGGOR DANTAS" para a animação do tradicional e cultural evento carnavalesco "Zé Pereira" no dia 24 de fevereiro em praça pública no município de Goianinha. **Base Legal**: Artigo 79, inciso I, combinado com o art. 78, inciso XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Goianinha, 01 de março de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:1855CD30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO
EXTINÇÃO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 009/2017

EXTRATO DO CONTRATO-INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2017

Contratante: O Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73
Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura
Contratada: FELIPE FERREIRA DE CARVALHO NETO-ME - CNPJ nº 19.722.668/0001-70.
Objeto: contratação do cantor "FELIPE METEORO" para a apresentação musical no tradicional evento carnavalesco do Bairro da Una, no dia 28 de fevereiro de 2017, realizado em praça pública no município de Goianinha. **Vigência**: 90 dias
Valor total: R$ 6.000,00(seis mil reais)
Dotação orçamentária: Dotação vinculada ao orçamento geral do município de 2017. **Natureza da despesa:** 33.90.39**Base legal**: Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Goianinha, 21 de fevereiro de 2017/Rudemberg Honório Lisboa. Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO EXTINÇÃO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE 009/2017

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Goianinha/RN. **CONTRATADA**: Felipe Ferreira de Carvalho Neto-ME*,* inscrita no CNPJ sob nº: 21.789.402/0001-97. **Objeto**: extinção do termo de "contrato de prestação de serviços", firmado entre as partes, originado da inexigibilidade nº 009/2017, objetivando a apresentação musical do cantor "FELIPE METEORO" para apresentação musical no tradicional evento carnavalesco do Bairro da Una, no dia 28 de fevereiro de 2017, no município de Goianinha. **Base Legal**: Artigo 79, inciso II, combinado com o art. 78, inciso XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Goianinha, 01 de março de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:A10CF974

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3° ADITIVO DO PREGÃO Nº 001/2014. POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, CNPJ-MF nº08.162.687/0001-73.
CONTRATADO: CENTRO DE AÇÃO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS, CNPJ-MF sob o nº 02.398.628/0001-12.
OBJETO: prorrogação da vigência do contrato celebrado em 30/01/2014, por mais 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Assinado em: 29 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:F5E00D81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO PREGÃO Nº 009/2013. POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN,CNPJ: 08.162.687/0001-73.
CONTRATADA: CORTEZ ON LINE PROVEDOR DE INTERNET LTDA EPP/ CNPJ: 07.715.251/0001-00
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por até 120 (cento e vinte) dias. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II, do Artigo 57, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.
Data da assinatura**:** 30 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:9304CC55

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOIANINHA - GOIANINHAPREV
PORTARIA 007/2017 - GOIANINHAPREV

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA – GOIANINHAPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.525/2013,

R E S O L V E:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, especial do professor, com direito a integralidade e paridade, a servidora **MARIA LÚCIA TEIXEIRA DOS SANTOS**, professora, matrícula nº 131741-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação prevista no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no §5º do Art. 40 da Constituição Federal, combinado com os Art. 30 e Art. 53 da Lei Municipal nº 1.525/2013.

Goianinha/RN, 03 de Abril de 2017.

JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO
Diretor Executivo do GoianinhaPrev

Publicado por:
João Eduardo de Lima Sobrinho
Código Identificador:2B31C4FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Goianinha, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de imóvel residencial, situado na Rua Sapucaia n° 20 Goianinha/RN, que tem como objetivo abrigar a família da senhora, Teresa Cristina Ribeiro , a qual é reconhecida carente.

Contratado.....: Cícero Domingos da Silva /CPF: 596.592.974-91

Valor Total.....: R$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais)

Fundamento Legal...: Art. 24. Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Setor de Compras e ratificado pelo Srº. RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

Goianinha - RN, 02 de março de 2017.

JOSÉ FONSECA GALVÃO
Diretor de compras

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:0A999FB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Goianinha, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de imóvel residencial, situado na Rua Novo Paraíso/Sapucaia n° 56 Goianinha/RN, que tem como objetivo abrigar a família da senhora, Rosimere Silva de Oliveira , a qual é reconhecida carente.

Contratado.....: Antonio Trindade /CPF: 294.576.024-04

Valor Total.....: R$ 2.640,00 (dois mil, novecentos e seiscentos e quarenta reais)

Fundamento Legal...: Art. 24. Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Setor de Compras e ratificado pelo Srº. RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

Goianinha - RN, 02 de março de 2017.

JOSÉ FONSECA GALVÃO
Diretor de compras

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:F3D8202A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2017

DE 03 DE ABRIL DE 2017

Dispõe Sobre a Exoneração do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Turismo e Eventos.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar do Cargo comissionado de Secretário Municipal de Turismo e Eventos, a pessoa de: FÁBIO JUNIOR DO VALE COSTA, CPF nº 071.045.664-63.

Art. 2º - Publique-se e cumpra-se.

Grossos/RN, 03 de abril de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:E197657B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2017

DE 03 DE ABRIL DE 2017

Nomear Para o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Esportes, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para o Cargo comissionado de Secretário Municipal de Esportes, a pessoa de: FÁBIO JUNIOR DO VALE COSTA, CPF nº 071.045.664-63.
Art. 2º - Publique-se e cumpra-se.

Grossos/RN, 03 de abril de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:C294D598

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2017

DE 03 DE ABRIL DE 2017

Dispõe Sobre a Exoneração do Cargo Comissionado de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar do Cargo comissionado de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, a pessoa de: DANIELE DE FÁTIMA OLIVEIRA, CPF nº 050.954.654 – 42.
Art. 2º - Publique-se e cumpra-se.

Grossos/RN, 03 de abril de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:408C08A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2017

DE 03 DE ABRIL DE 2017

Dispõe Sobre a Nomeação para o Cargo Comissionado de Secretária de Turismo e Eventos, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para o Cargo comissionado de Secretária Municipal de Turismo e Eventos, a pessoa de: DANIELE DE FÁTIMA OLIVEIRA, CPF nº 050.954.654 – 42.
Art. 2º - Publique-se e cumpra-se.

Grossos/RN, 03 de abril de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:50A3F690

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2017

DE 03 DE ABRIL DE 2017

Dispõe Sobre a Exoneração do Cargo Comissionado de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonera do cargo comissionado de Secretário Adjunto de Cultura, a pessoa de **MATHEUS FELIPE FERREIRA DE FRANÇA, CPF nº 0093.688.134-85.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 03 de abril de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:811217C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2017

DE 03 DE ABRIL DE 2017

Dispõe Sobre a Nomeação Para o Cargo Comissionado de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Comunicação, e Dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para o cargo comissionado de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Comunicação, a pessoa de **MATHEUS FELIPE FERREIRA DE FRANÇA, CPF nº 0093.688.134-85.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 03 de abril de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:B032C572

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2017

DE 03 DE ABRIL DE 2017

Dispõe Sobre a Exoneração do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Tributação, Vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação e dá Outras Providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Chefe do Departamento de Tributação, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação a pessoa de: EVERTON OLIVEIRA SOUZA, CPF nº 938.860.204-87.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 03 de abril de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:4FD4C2C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2017

DE 03 DE ABRIL DE 2017

Dispõe Sobre a Nomeação Para o Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Abastecimento de Água, Vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear para exercer o cargo comissionado de Chefe do Departamento de Abastecimento de Água, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a pessoa de: EVERTON OLIVEIRA SOUZA, CPF nº 938.860.204-87.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 03 de abril de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:40E2BA41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2017

DE 03 DE ABRIL DE 2017

Dispõe Sobre a Exoneração do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento Jurídico, ligado ao Gabinete do Prefeito.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Chefe do Departamento Jurídico, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a pessoa de MARIA ISABEL DE MENDONÇA FERREIRA E SILVA, CPF nº 080.104.114-77.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 03 de abril de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:F350FE8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2017

DE 03 DE ABRIL DE 2017

Dispõe Sobre a Nomeação Para o Cargo Comissionado de Consultora Jurídica Adjunta, ligada ao Gabinete do Prefeito, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para o Cargo Comissionado de Consultora Jurídica Adjunta, da Consultoria Jurídica, vinculada ao Gabinete do Prefeito, a pessoa de MARIA ISABEL DE MENDONÇA FERREIRA E SILVA, CPF nº 080.104.114-77.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 03 de abril de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:EDCDA3FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2017

DE 03 DE ABRIL DE 2017

Dispõe Sobre a Nomeação Para o Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Apoio ao Pequeno Empresário, ligado a Secretaria Municipal Desenvolvimento e Meio Ambiente, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Apoio ao Pequeno Empresário, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, a pessoa de SORIEUDES SANTOS XAVIER MESQUITA, CPF nº 850.409.754-49.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 03 de abril de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:7AF50A4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2017

DE 03 DE ABRIL DE 2017

Nomeia os membros do Grupo de Trabalho Inter setorial Municipal do Programa Saúde da Escola/PSE.

O Prefeito Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 421, de 14 de Setembro de 2007.
E considerando a necessidade de criação do Grupo de Trabalho Inter setorial do município de Grossos, vinculado ao Programa Saúde na Escola, objetivando apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do referido programa, bem como, planejamento, monitoramento, execução, avaliação e a gestão dos recursos financeiros juntos as escolas do sistema municipal de ensino:
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros do Grupo de Trabalho Inter setorial Municipal do Programa Saúde da Escola, com mandato de 02 (dois) anos, a partir desta data, podendo ocorrer substituições ao longo do período de vigência, que devem ser homologadas através de Portaria específica.
Art. 2º - O Grupo aludido no Art. 1º tem a seguinte composição:
Membros da Secretaria Municipal de Saúde:
Raquel Raíza Ferreira de França, CPF: 086.771.124-80;
Eva Jussielly da Silva, CPF: 065.609.174-60; e
Andréa Cínthia Ferreira Menezes CPF: 047.111.014-03.
Membros da Secretaria de Educação:
Antônia Jessica Costa, CPF: 103.527.264-40; e
Maria das Dores de Souza Dantas, CPF: 502.840.454-20.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 03 de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 03 dias de abril de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:E05DB433

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2017 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 1252/2017.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADPO: GERONCILIO SERAFIM DE LIMA, CPF: 016.137.074-87
OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do arquivo público junto ao Gabinete Civil.
VIGÊNCIA: 04 de abril de 2017 a 04 de abril de 2018*.
VALOR GLOBAL*: R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)*.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 02.001 – SEC. MUN. DA CHEFIA DO GABINETE; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 0101 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO GAB. CIVIL; PROJETO/ATIVIDADE: 2002 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL; ELEMENTO DE DESPESA: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISÍCA.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 03 de abril de 2017*.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:FBC947A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 658/2017

Nomear, Maria da Conceicao Barbosa da Silva Rodrigues no Cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA DA CONCEICAO BARBOSA DA SILVA RODRIGUES,** nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado na Secreataria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de Março de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:7E447AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 657/2017

Nomear, JOSIVAN SIMPLICIO DE SOUZA no cargo de Chefe de Seção.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSIVAN SIMPLICIO DE SOUZA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Chefe de Seção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito. Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de Março de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:6642FBA4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 006/2017

Convoca a VII Conferência Municipal de Assistência Social do município de Guamaré/RN.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, Hélio Willamy de Miranda, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Marisa Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 11 e 12 de julho de 2017, tendo como tema central: "Garantia dos Direitos no Fortalecimento do SUAS".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º A Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização da VII Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

05 de abril de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito de Guamaré

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:FA50D015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2017 – CMAS

Dispõe sobre o EDITAL DE CONVOCAÇÃO da Eleição da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Guamaré – Gestão 2017/2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em consonância com Art. 39 da Lei Municipal 647/2015, e de acordo com a deliberação ocorrida na 47ª Reunião Ordinária deste Conselho, convoca os entes da Sociedade Civil Organizada dos seguintes segmentos: representantes das entidades do movimento social e popular e representantes dos usuários dos serviços de Assistência Social do município, para participarem do processo de eleição dos Conselheiros Municipais, no intuito de compor o referido Conselho para cumprimento de mandato do biênio 2017-2019, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A eleição das representações de entidades do movimento social e popular, organizadas em Fórum próprio, biênio 2017/2019, ocorrerá no dia 11 de abril de 2017, às 9h, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos de Guamaré/RN, localizada na Rua Mons. José Tibúrcio, Nº 221, Centro/Guamaré.
1.2- A eleição dos representantes dos usuários, também organizada em Fórum próprio, acontecerá nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, no dia 11 de abril de 2017 (Baixa do Meio/RN) e no dia 12 de abril de 2017 (Guamaré/RN).
1.3- O processo eletivo será feito através de votação direta entre os referidos segmentos, sendo os representantes das entidades escolhidos em Fórum específico, com assessoria da Secretaria Executiva do CMAS e fiscalização do Ministério Público; e os representantes dos usuários serão escolhidos em Fórum próprio, auxiliados pelos Serviços Socioassistenciais de Proteção Básica do município, como regem os artigos 39 e 43, respectivamente, da Lei Municipal Nº 647, de 08 de janeiro de 2015.
1.4- A publicação do presente Edital será feita no Diário Oficial do município, e sua divulgação proferida através de redes sociais e busca ativa dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS do município.

2. DOS REQUISITOS

2.1- As entidades candidatas devem ter atuação no município de Guamaré/RN, representando os setores da Sociedade Civil e atuarem nas seguintes áreas:

I – Movimentos populares: associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia de luta por terra;
II – Entidades de Trabalhadores: sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores;
III – Entidades Não Governamentais: entidades do terceiro setor com atuação e prestação de serviços socioassistenciais;

PARÁGRAFO ÚNICO: Só poderão participar do processo de escolha das entidades as organizações da Sociedade Civil devidamente inscritas e regulares junto ao Conselho, de acordo com parágrafo único do Art. 43 da Lei Municipal N. 647/2015.

3. DAS VAGAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1- O segmento da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é composto por:

I – (02) dois representantes dos usuários do SUAS e seus respectivos suplentes, sendo um representante de Guamaré/RN e outro do distrito de Baixa do Meio/RN;
II – (02) dois representantes de entidades de acordo com os requisitos acima descritos e seus respectivos suplentes;
III – (02) dois representantes dos trabalhadores do SUAS e seus respectivos suplentes, devidamente inscritos nos seus Conselhos de Classe.

3.2- Cada segmento elegerá seus representantes em Fórum próprio;
3.3- Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem credenciadas no Conselho e representadas no dia da eleição;
3.4- O mandato será de (02) dois anos a partir da data da posse, admitindo-se uma só recondução por igual período.

4. DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES

PARÁGRAFO ÚNICO: Participarão do processo eletivo as entidades devidamente cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN, com representação de (02) membros de cada entidade, portando documento de identificação pessoal para inscrição em formulário simplificado no ato da eleição.

5. DAS ELEIÇÕES

5.1- O processo eletivo das entidades será coordenado pela Secretaria Executiva do CMAS, sob fiscalização do Ministério Público da Comarca de Macau/RN, a fim de fomentar a participação social e autonomia das entidades cadastradas;
5.2- O processo eletivo dos usuários será coordenado pelos Centros de Referência de Assistência Social de Guamaré/RN e do distrito de Baixa do Meio/RN, visto que "compete aos serviços, programas e entidades de atendimento de Assistência Social, (...) informar, motivar e viabilizar a participação do usuário no processo de composição do CMAS".
5.3- Após a realização das eleições, os nomes e contatos dos representantes escolhidos e seus respectivos suplentes serão encaminhados para Secretaria Executiva do CMAS para posterior publicação em Portaria no Diário Oficial do município.

6. CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA

DATA	HORA	LOCAL	ELEIÇÃO
11/04/2017	9h	Casa dos Conselhos de Guamaré/RN	Entidades do movimento social e popular
11/04/2017	9h	CRAS Baixa do Meio/RN	Usuários do SUAS: beneficiários do Bolsa Família
12/04/2017	14h30min	CRAS Guamaré/RN	Usuários do SUAS: usuários dos serviços e programas

Guamaré, 04 de abril de 2017

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:B43F02A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 145, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre o controle do Setor de Transportes, o gerenciamento de frota, manutenção dos veículos, além do controle de combustíveis e lubrificantes do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e XVI, todos do art. 87, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art.1º. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças a fiscalização e controle de todas as atividades competentes ao Setor de Transportes, o gerenciamento de frota, manutenção dos veículos, além do controle de combustíveis e lubrificantes deste Município**.**

Art. 2º. Fica instituído o Setor de Patrimônio, vinculado à Secretaria de Administração e Finanças, ao qual caberá, em conjunto com o Almoxarifado, o controle dos bens da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 04 de abril de 2017.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:B2E2B330

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2014

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2015, a seguir:

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E O CONTRATADO GILMAR FERNANDES DA SILVA

OBJETO: Contratação dos SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.

FAVORECIDO: GILMAR FERNANDES DA SILVA, inscrito no CPF: 065.393.134-46

PRAZO: PRORROGADO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DE 04 DE ABRIL DE 2017 E/OU ATÉ A DATA DE HOMOLOGAÇÃO DE UMA NOVA LICITAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, que vincula-se ao contrato nº 025/2014.

Ielmo Marinho/RN, 03 Abril de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:3F550EE7

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2014

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2015, a seguir:

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E O CONTRATADO MARCOS DA SILVA PEGADO

OBJETO: Contratação dos SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.

FAVORECIDO: MARCOS DA SILVA PEGADO, inscrito no CPF: 029.106.704-22

PRAZO: PRORROGADO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DE 04 DE ABRIL DE 2017 E/OU ATÉ A DATA DE HOMOLAGAÇÃO DE UMA NOVA LICITAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, que vincula-se ao contrato nº 026/2014.

Ielmo Marinho/RN, 03 Abril de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:5607F2DB

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2014

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2015, a seguir:

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E O CONTRATADO JOSÉ RONALDO DE OLIVEIRA

OBJETO: Contratação dos SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.

FAVORECIDO: JOSÉ RONALDO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 046.071.054-06

PRAZO: PRORROGADO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DE 04 DE ABRIL DE 2017 E/OU ATÉ A DATA DE HOMOLAGAÇÃO DE UMA NOVA LICITAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, que vincula-se ao contrato nº 027/2014.

Ielmo Marinho/RN, 03 Abril de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:0A663D22

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2014

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2015, a seguir:

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E O CONTRATADO LUIZ ZUZA DE LIMA

OBJETO: Contratação dos SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.

FAVORECIDO: LUIZ ZUZA DE LIMA, inscrito no CPF: 315.791.914-87

PRAZO: PRORROGADO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DE 04 DE ABRIL DE 2017 E/OU ATÉ A DATA DE HOMOLAGAÇÃO DE UMA NOVA LICITAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, que vincula-se ao contrato nº 010/2014.

Ielmo Marinho/RN, 03 Abril de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:B6432124

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2014

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2015, a seguir:

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E O CONTRATADO LUIZ ZUZA DE LIMA

OBJETO: Contratação dos SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.

FAVORECIDO: LUIZ ZUZA DE LIMA, inscrito no CPF: 315.791.914-87

PRAZO: PRORROGADO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DE 04 DE ABRIL DE 2017 E/OU ATÉ A DATA DE HOMOLAGAÇÃO DE UMA NOVA LICITAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, que vincula-se ao contrato nº 024/2014.

Ielmo Marinho/RN, 03 Abril de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:D5849730

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 077/2017

TERMO DE CONTRATO 077/2017

Contrato de rateio, que entre se celebram o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN e o Município de Ielmo Marinho para manutenção e funcionamento do COPIRN.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho/ Prefeitura Municipal.
CONTRATADA: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN, inscrita no CNPJ sob nº 12.120.272/0001-04,** com sede à Rua Abelardo Calafnge nº 1828, Nova Descoberta, Natal/RN – CEP: 59.056-480

OBJETO: CONTRATO DE RATEIO COM OBJETIVO RATEAR ENTRE OS MUNICÍPIO CONSORCIADOS OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO COPIRN, ENGLOBANDO AS DEPESAS DE PESSOAL CIVIL E OBRIGAÇÕES PATRONAIS, NOS TEMOS DO ART. 8º DA LEI Nº 11.107/05, DO ART. 2º, INC. VII DO DECRETO Nº 6.017/07 E DO ART. 63, § 1º DOS ESTATUTOS DESTE CONSÓRCIO. PARA MELHORIAS DO ACESSO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE, PROPORCIONANDO MAIOR RESOLUBILIDADE E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SEUS MUNÍCIPES.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), perfazendo valor um valor global para o periodo de 09 (nove) meses de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 31/03/2017
VIGÊNCIA: De 31/03/2017 a 31//12/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e spelo artigo 17 da Lei 11.107/2005.

Ielmo Marinho/RN, 31 de Março de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:885457A7

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: Inscrições para participação no XVI Fórum Estadual Ordinário de Educação – UNDIME – Os Desafios da Gestão Municipal e Implementação das Políticas Educacionais.

FAVORECIDO: UNDIME – UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN.
VALOR GLOBAL: R$ 200,00 (Duzentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II que está acolhida pelo inciso VI do art 13, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição".

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Fundamento Legal Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Senhor CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO, na qualidade de ordenador de despesas.

Ielmo Marinho/RN, 04 de abril de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:F06D85F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 337/2017 DE 04 DE ABRIL DE 2017

Regulamenta a chefia e coordenação da garagem e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 5.974, de 29 de novembro de 2006, o Decreto Municipal Nº 145 de 04 de abril de 2017, e considerando a necessidade de organização da frota veicular da Prefeitura de Ielmo Marinho, resolve:

Art. 1º. Os veículos automotivos serão revisados a cada 10.000km rodados, sem prejuízo de vistorias em rotinas não especificadas, conforme necessidade. Veículos que não façam parte da frota da municipalidade também serão revisados a cada 10.000km, estando o funcionário cadastrado para uso do carro responsável pelo acompanhamento da quilometragem e responsável pelo encaminhamento do veículo à autorizada responsável pela manutenção.

Art. 2º. Multas advindas do uso do veículo por infração às leis de trânsito serão de responsabilidade do condutor. Recebida a notificação da multa, o condutor do veículo na data e hora indicada será notificado para manifestação em 72 (setenta duas horas) para informar o ocorrido. Em caso de multa ocorrida em razão de urgência, caso fortuito ou força maior, deve ser comunicada à administração juntando ao comunicado documento que comprove a urgência, caso fortuito ou força maior alegados. Multas não justificadas no prazo mencionado serão atribuídas ao condutor. O não pagamento das multas ensejará instauração de processo disciplinar.

Art. 3º. O veículo será submetido à vistoria pelo coordenador da garagem antes da retirada do veículo da garagem e após devolução do veículo, sendo especificado o estado em que está o veículo e indicando as avarias existentes, caso haja.

Art. 4º. O abastecimento dos veículos deverá ocorrer nos postos licitados.

Art. 5º. A concessão de voucher para abastecimento será de competência da Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal e Secretaria de Governo, através de documento devidamente assinado por uma das autoridades competentes, não sendo admitida solicitações verbais.

Art. 6º. Todo final de mês será emitido pelo coordenador de garagem relatório de frota veicular, informando estado, quilometragem e outras observações sobre a frota veicular.

Art. 7º. Será emitido pelo coordenador de garagem relatório mensal de consumo dos carros, indicando a placa do veículo, a quilometragem de início e do fim do abastecimento, a data de cada abastecimento, a secretaria em que está lotado o veículo, o usuário e outras informações que sejam solicitadas pela Secretaria de Administração.

Art. 8º. O chefe de garagem será o responsável pelas autorizações de utilização de veículos, agendamento de sua utilização, cronograma de horários dos motoristas e cronograma de horários dos seguranças da garagem.

Art. 9. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Estão revogados disciplinamentos que contrariem esta publicação.

THAIS MEDEIROS DE ASSIS
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:7F9F3510

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 029/2017

O Pregoeiro da PMI torna Pública a Licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 029/2017, tendo por objeto a aquisição de equipamentos de fisioterapia para o NASF, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 25.04.2017, às 08h:00min, na sala de licitações da PMI. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

AMILSON OLIVEIRA SIQUEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017

O Pregoeiro da PMI torna Pública a Licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017, tendo por objeto o fornecimento de serviços com locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 11.04.2017, às 08h:00min, na sala de licitações da PMI. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

AMILSON OLIVEIRA SIQUEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017

O Pregoeiro da PMI torna Pública a Licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017, tendo por objeto a locação de veículos destinados ao Gabinete do Prefeito e Secretaria de Administração do Município de Ipanguaçu/RN, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 12.04.2017, às 11h:00min, na sala de licitações da PMI. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

AMILSON OLIVEIRA SIQUEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2017

O Pregoeiro da PMI torna Pública a Licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2017, tendo por objeto o fornecimento de fogos de artifícios para realização de shows pirotécnicos em eventos no município de Ipanguaçu/RN, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 17.04.2017, às 11h:00min, na sala de licitações da PMI. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

AMILSON OLIVEIRA SIQUEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2017

O Pregoeiro da PMI torna Pública a Licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2017, tendo por objeto a prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas e dejetos líquidos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e população carente da cidade, conforme demanda, que compõe o presente como se transcrito estivesse. a abertura será no dia 18.04.2017, às 11h:00min, na sala de licitações da PMI. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

AMILSON OLIVEIRA SIQUEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2017

O Pregoeiro da PMI torna Pública a Licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2017, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para as famílias com vulnerabilidades do município de Ipanguaçu, conforme demanda, que compõe o presente como se transcrito estivesse. a abertura será no dia 19.04.2017, às 11h:00min, na sala de licitações da PMI. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

AMILSON OLIVEIRA SIQUEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 035/2017

O Pregoeiro da PMI torna Pública a Licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 035/2017, tendo por objeto a aquisição de medicamentos de uso geral para farmácia básica, farmácia hospitalar, medicamentos não contemplados na farmácia básica, psicotrópicos e produtos médico-hospitalar para uso geral na rede municipal de saúde do Município de Ipanguaçu/RN, que compõe o presente como se transcrito estivesse,. a abertura será no dia 12.04.2017, às 14h:00min, na sala de licitações da PMI. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

AMILSON OLIVEIRA SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:9EB25E00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 0017/2017 - CPL/MI MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Assunto: Contratação de empresa para o Gerenciamento, Controle e Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes, através da Tecnologia "Smart", Cartão Eletrônico com Chip e/ou Magnético, em rede especializada de serviços, para atender a respectiva frota do Município de Ipueira/RN.

Considerando os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório

proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir:POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob Nº 00.904.951/0001-95**, com a taxa de administração de 3%(três por cento).**

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA –
Pela Proponente Contratante e

POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A
Pela Proponente Contratada.

Ipueira/RN. 20 de fevereiro de 2017.

JOSÉ MORGANIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:22B2A506

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2017

PROCESSO/RN nº 0001/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento da Casa de Apoio da Saúde em Natal/RN, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDORES: **JOSÉ ARIMATÉIA DE OLIVEIRA** inscrita no CPF sob o nº 596.273.104-25, que pelos itens cotados, importa o valor total estimado de **R$ 9.600,00.**
Período estimado: 12 meses.

Ipueira/RN, 14 de janeiro de 2017.

JOSÈ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:3B20F7BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2017

PROCESSO/RN nº 0002/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento da Comissão Permanente de Licitações, Controle Interno e Contabilidade, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
CREDORES: **MANOEL ANTONIO DE MEDEIROS** inscrito no CPF sob o nº 287.891.484-87, que pelos itens cotados, importa o valor total estimado de **R$ 1.400,00.**
Período estimado: 04 meses.

Ipueira/RN, 14 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:FEBD7F5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2017

PROCESSO/RN nº 0003/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento da Biblioteca Pública "Maria Jovina de Medeiros", com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **IVANEIDE MORAIS BRASIL** inscrita no CPF sob o nº 645.802.374-04, que pelos itens cotados, importa o valor total estimado de **R$ 3.500,00.**
Período estimado: 12 meses.

Ipueira/RN, 14 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:2EEA7A05

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2017

PROCESSO/RN nº 0004/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDORES: **IRACEMA JOVENTINA DE MEDEIROS MORAIS** inscrita no CPF sob o nº 848.463.274-49, que pelos itens cotados, importa o valor total estimado de **R$ 1.400,00.**
Período estimado: 04 meses.

Ipueira/RN, 14 de janeiro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:6A3978D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2017

PROCESSO/RN nº 0005/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento da biblioteca e da sala de vídeo da Escola Municipal Francisco Quinino de Medeiros, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDORES: **IRAMILTO MORAIS DE MEDEIROS** inscrito no CPF sob o nº 726.143.154-00, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R$ 3.000,00.**
Período estimado: 12 meses.

Ipueira/RN, 14 de janeiro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:7BF3BA81

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2017

PROCESSO/RN nº 0006/2017– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei no8.666/93, e em

consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **RAIMUNDO FÉLIX DE MEDEIROS** inscrita no CPF sob o nº 206.807.164-91, que pelos itens cotados, importa o valor total estimado de **R$ 4.200,00.**
Período estimado: 12 meses.

Ipueira/RN, 14 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:024021E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2017

PROCESSO/RN nº 0008/2017– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Locação de imóvel para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: JOÃO ALBERTO DE MORAIS inscrito no CPF sob o nº 277.671.591-91, que pelos itens cotados, importa o valor total estimado de **R$ 900,00.**
Período: 02 meses.

Ipueira/RN, 14 de janeiro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:F35B6980

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2017

PROCESSO/RN nº 0009/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **MARIA JOSÉ DE LIMA** inscrita no CPF sob o nº 088.982.514-91, que pelos itens cotados, importa o valor total estimado de **R$ 4.200,00.**
Período estimado: 12 meses.

Ipueira/RN, 14 de janeiro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:A80DB55F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2017

PROCESSO/RN nº 021/2017– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é o Serviço de manutenção em máquinas pesadas, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.620.622/0001-48, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R$ 7.050,00**

Ipueira/RN, 10 de janeiro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:61908EB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2017

PROCESSO/RN nº 0022/2017– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de peças para máquinas pesadas, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.620.622/0001-48, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R$ 6.389,20**

Ipueira/RN, 10 de janeiro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:2E3863D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2017

PROCESSO/RN nº 0023/2017– DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é o serviço de recauchutagem de pneus, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
CREDOR: **REPECAL- RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.704.516/0001-04, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R$ 7.500,00**

Ipueira/RN, 03 de fevereiro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:AE2B0826

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2017

PROCESSO/RN nº 0026/2017– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de medicamento hospitalar, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **LUCIANO L DA SILVA - EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.859.542/0001-40, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R$ 7.892,81.**

Ipueira/RN, 09 de fevereiro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:ED48A8C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2017

PROCESSO/RN nº 0027/2017– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de material hospitalar, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **LUCIANO L DA SILVA - EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.859.542/0001-40, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R$ 7.979,90.**

Ipueira/RN, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:F19022D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2017

PROCESSO/RN nº 0028/2017– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de assessoria especializada, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **S & L CONTADORES ASSOSIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 10.534.756/0001-74**, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R$ 8.000,00.**

Ipueira/RN, 14 de fevereiro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:B7001E93

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2017

PROCESSO/RN nº 0029/2017– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é o serviço de sonorização profissional de grande porte, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **WILLAMES PEREIRA DE AZEVEDO - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.321.409/0001-26, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R$ 5.940,00**

Ipueira/RN, 24 de fevereiro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:2488B0E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2017

PROCESSO/RN nº 0033/2017– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de serviços funerários, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **L C G DE OLIVEIRA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.300.881/0001-17, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R$ 4.710,00.**

Ipueira/RN, 03 de março de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:D3EC96F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2017

PROCESSO/RN nº 0034/2017– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de material odontológico, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **SAÚDE DENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.280.828/0003-70, que pelos itens cotados, importa o valor total de **7.993,80**

Ipueira/RN, 17 de março de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:BE4EDDD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2017

PROCESSO/RN nº 0035/2017– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de serviços de apoio administrativo visando serviços técnicos de apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão (pregoeiro e equipe de apoio) da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **WS ASSESSORIA E CONSULTORIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.102.881/0001-57, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais), a ser pago em duas parcelas de R$ 3.000,00 (três mil reais).**

Ipueira/RN, 17 de março de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:A4B586F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2017

PROCESSO/RN nº 0036/2017– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de Serviço de divulgação em carro de som, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDORES: **WILLAMES PEREIRA DE AZEVEDO - ME, inscrito no CNPJ:11.321.409/0001-26**, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R$ 2.660,00**

Ipueira/RN, 17 de março de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:ADA07513

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2017

PROCESSO/RN nº 0037/2017– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de serviços de apoio administrativo visando serviços técnicos de elaboração e cadastramento de projetos no SICONV – Sistema de convênios, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **07.830.095/0001-10**, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais), a ser pago em duas parcelas de R$ 3.000,00 (três mil reais).**

Ipueira/RN, 17 de março de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:DCE1053F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2017

PROCESSO/RN nº 0007/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
CREDORES: **SEBASTIÃO GARCIA DE ARAÚJO** inscrita no CPF sob o nº 515.242.524-63, que pelos itens cotados, importa o valor total estimado de **R$ 1.520,00.**
Período Estimado: 04 meses.

Ipueira/RN, 14 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:7A277B32

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2017

PROCESSO/RN nº 0025/2017– DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para farmácia básica, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
CREDOR: **LUCIANO L DA SILVA - EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.859.542/0001-40, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R$ 7.994,07.**

Ipueira/RN, 09 de fevereiro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:75F329A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RESULTADO DE JULGAMENTO

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, torna público o resultado do julgamento das documentações e Proposta de Preço, apresentadas no referido certame, Carta convite nº 001/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa destinada a Execução das Obras de Reforma da Escola Municipal José Porto de Queiróz, onde foi vencedora a empresa LL CONSTRUÇÕES DO BRASIL EIRELI - ME, CNPJ: 12.252.018/0001-60, com o valor global de R$ 120.309,71 (Cento e vinte mil, trezentos e nove reais e setenta e um centavos), pois atendeu toda as exigências de habilitação do presente certame..

Itaú-RN, 23 de fevereiro de 2017

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:21DD265A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 184/2017, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder a servidora GILVANCLEIDEY VANGECLEIA PEREIRA**,** ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 (uma) diária para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida à João Pessoa - PB, para participar do Encontro Nordeste de Gestores Municipais de Assistência Social nos dias 18 e 19 de abril do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jaçanã - RN, 04 de abril de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:DB0E3023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 183/2017, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder a servidora VIRGINIA SUELY DA SILVA SANTOS**,** ocupante do cargo de Secretária Adjunta Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 01 (uma) diária para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida à Natal - RN, para participar do Fórum Estadual da UNDIME nos dias 05 e 06 de abril do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jaçanã - RN, 04 de abril de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:34B8AD29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 182/2017, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder a servidora MARIA DA GUIA SILVA**,** ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 01 (uma) diária para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida à Natal - RN, para participar do Fórum Estadual da UNDIME nos dias 05 e 06 de abril do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jaçanã - RN, 04 de abril de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:A44D3CC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 185/2017, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Conceder a servidor GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS**,** ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, ½ (meia) diária para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida à Natal/RN, para participar de reunião na FUNASA no dia 05 de abril do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jaçanã/RN, 04 de abril de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:19D2875A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

O Presidente da CPL do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO objetivando a CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA NESTA PREFEITURA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS, PARECERES TÉCNICOS E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DESTE MUNICIPIO. A sessão pública será realizada no dia 25 (vinte e cinco) de Abril de 2017, às 09:00 (nove) horas, (horário Local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, Bairro São José - Jaçanã/RN.

Jaçanã-RN, 04 de Abril de 2017

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:3EF78C4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2017
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2017**, a empresa **G M G DUARTE**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.999.878/0001-61, vencedora da licitação no valor global de **R$ 74.400,00 (SETENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, DESTINADA A ATUAR NO SENTIDO DE CUMPRIMENTO DA LEI Nº. 4320/64, LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/00 E RESOLUÇÕES DO TCE/RN.

Jandaíra/RN, 30 de março de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:FA99AD5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2017

PORTARIA Nº 124

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Secretario de Governo Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Srª MARINA DIAS MARINHO**, Prefeita Municipal, 3 (três) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de BRASILIA/DF, nos dias 10 a 12 de Abril de 2017, para tratar de assuntos de excepcional interesse do municipio, em conformidade com o Decreto Municipal 08/2017 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de março de 2017.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Secretário de Governo

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:2935153F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2017

PORTARIA Nº 125

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Secretario de Governo Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Srª ORMINDA BEZERRA DA SILVA**, assessora de serviços especiais, 3 (Três) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de BRASILIA/DF, nos dias 10 a 12 de Abril de 2017, para tratar de assuntos de excepcional interesse do municipio, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de Abril de 2017.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Secretário de Governo

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:CE7F2793

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2017

PORTARIA Nº 126

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ CLAUDIO QUIRINO, Secretario de Educação, 2 (duas) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, nos dias 07 a 10 de fevereiro de 2017, para para participar do 16º Fórum Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, promovido pela Undime/RN, "os desafios da gestão municipal e implementação das políticas educacionais", em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de Abril de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:759BF28B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2017

PORTARIA Nº 127

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. ANDRÉ LUIZ BRITO DA SILVA**, Digitador, 2 (duas) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, nos dias 07 a 10 de fevereiro de 2017, para para participar do 16º Fórum Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, promovido pela Undime/RN, "os desafios da gestão municipal e implementação das políticas educacionais", em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de Abril de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:1EF453AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2017

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Srª ALCINDA UBERACYRA DE M. CAVALCANTI**, Agente de desenvolvimento, 1/2 (meia) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de JOÃO CAMARA/RN, no dia 05 de Abril de 2017, para para participar do Encontro dos Ads no Sebrae, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de Abril de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:AF13B88D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº129/2017

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Alimentar Escolar - CAE, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN:
Representantes do Poder Executivo:
Titular:Andreia Vanessa da Costa do Nascimento – CPF Nº 089.647.684-77
Suplente:Jessica Fernanda da Costa Silva – CPF Nº 098.990.854-21
Representantes dos profissionais da área da educação, Docente e Discentes:
Titular:Suely Cristina Martins Tereza – CPF Nº 029.789.914-70
Suplente:Fabiana de Oliveira Silva – CPF Nº 084.237.544-99
Titular:Aldenira Estevam de Freitas Silva – CPF Nº 059.838.654-80(vice –presidente)
Suplente:Edivania Santana dos santos Martins – CPF Nº043.355.734-64
Representantes dos Pais de Alunos:
Titular:Samuel Batista de Abreu – CPF Nº 050.166.204-90
Suplente:Juraci Barbosa de Lima – CPF Nº695.451.642-49
Titular:Josenilda Maria Lira de Morais – CPF Nº
Suplemente:Willamar Werlandia Damasceno de Morais da Silva – CPF Nº 050.176.154-31
Representantes da Sociedade Civil:
Titular:Iraneide Alexandre da Silva – CPF Nº813.582.964-72(Presidente)
Suplemente:Francisca Francelina Lopes Oliveira – CPF Nº806.858.894-91
Titular:Maria das Graças Vale Maciel – CPF Nº302.952.974-68
Suplente:Pedro Carlos Aguiar da Silva

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra se.

Jandaíra/RN, 04 de Abril de 2017

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:D33CF60E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
LEI CREDITO ESPECIAL N° 481/2017

"*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS* "

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUIS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal (LOM), e de acordo com a Lei Orçamentária nº 479/2016 de 14/12/2016 e demais legislação pertinente. Faço Saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUIS** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento Vigente, em conformidade com o art. 43 § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 75.648,90 (Setenta e cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais e noventa centavos), destinado a instituir na Unidade Orçamentária **01.010 – CAMARA MUNICIPAL DE JANDUIS,** os Elementos de Despesas na Atividade abaixo relacionada, Naturezas de Despesa e Fontes destinadas a alocar os recursos próprios a permitir a execução orçamentária da despesa:

Suplementação

01.010 – CAMARA MUNICIPAL DE JANDUIS
2001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO
01.031.01.001.01.2001 - 31.90.92.00
Despesas de Exercícios Anteriores 25.000,00
01.031.01.001.01.2001 - 33.90.14.00 Diária 10.000,00
01.031.01.001.01.2001 - 44.90.51.00 Obras e Serviços de Engenharia 40.648,90

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao disposto no artigo anterior, a anulação parcial de dotações constantes do orçamento vigente, abaixo especificadas de conformidade com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Anulação

99.999 – RESERVA DE CONTINGENCIA
9999 – Reserva de Contingencia
99.999.99.999.99.1999 - 99.99.99.00 – Reserva de Contingência 75.648,90

Total Geral Suplementações:75.648,90
Total Geral Anulações: 75.648,90

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Janduis-RN, 04 de abril de 2017.

ANTONIO JOSE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:703AF9A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º087/2017-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º) **NOMEAR** o Senhor **ANTONIO ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo e Financeiro – Símbolo CC3 - **FUNCULT**, Lei nº. 348/2009, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em 31 de março de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3654816B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º088/2017-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o convênio nº 33/2016, que entre si celebra o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande e o município de Janduís;

CONSIDERANDO o Ofício nº 173/2017-GP/TJRN, datado de 22 de fevereiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. Por a disposição do Fórum Municipal Desembargador "Olavo Fernandes Maia" com ônus para esta Prefeitura, o servidor **FRANCISCO LUCAS DIAS NUNES**, matrícula 000648, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por um período de 02 (dois) anos, a contar da data da sua publicação, de acordo com o Art. 85, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Municipal, que rege a matéria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 03 abril de 2017.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F0BC7499

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º089/2017-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o senhor **JORIO ALEXANDRE ALVES TARGINO** CPF/MF nº 025.196.394-23 para exercer o cargo público em comissão de Coordenador de Patrimônio, Documentação e Arquivo – Símbolo CC3 – SEMARH – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Janduís, 04 de abril de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:BD7618DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º090/2017-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o senhor **CÁCIO ALMEIDA FREIRE** CPF/MF nº 000.499.974-67 para exercer o cargo público em comissão de Coordenador de Agricultura e Recursos Hídricos – Símbolo CC3 – SEMARHI – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.

Janduís, 04 de abril de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:FD7743ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º091/2017-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o senhor **FRANCISCO ROMÁRIO DANTAS** CPF/MF nº 701.407.754-63 para exercer o cargo público em comissão de Assessor de Comunicação – Símbolo CC2 – SEMGOV – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Janduís, 04 de abril de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5135C415

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º082/2017-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município e,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fazer retornar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto o servidor ANTONINO FERNANDES DE BRITO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 175, que está à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, para a Escola Creche Tia Alice, onde exercerá na plenitude, as suas funções de praxe, sem prejuízo remuneratório.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Janduís, 04 de abril de 2017.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7479FD25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 020117.5/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: AUCINEIDE HENRIQUE PRAXEDES ALMEIDA. / CPF: 550.552.574-15, Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 020117.5/2017, firmado em 02 de janeiro de 2017, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 60 (sessenta) dias. **Vigência**: de 01 de março a 30 de abril de 2017, podendo ser prorrogado por igual período. / Valor: Fica alterado o valor estimado do contrato original, pois onde se ler **R$. 7.950,00** (sete mil novecentos e cinquenta reais), Leia-se **R$. 15.900,00** (quinze mil e novecentos reais), ficando inalteradas as demais Cláusulas. / KARLA DAIANE FREITAS DIAS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - **CONTRATANTE**/ AUCINEIDE HENRIQUE PRAXEDES ALMEIDA. - **CONTRATADA**/ Janduís (RN), 24 de fevereiro de 2017.

KARLA DAIANE FREITAS DIAS
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento Básico
Portaria nº 006/2017
CPF: 044.961.284-89

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0D99F458

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
AVISO PP Nº 010/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Janduís -RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial nº 10/2017, no dia 18 de abril de 2017 ás 09 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Janduis-RN, sediada à Av. Santa Terezinha, 21, Centro, Janduís - RN, sala da Comissão Permanente de Licitações, Objeto: Aquisição de **MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS FARMÁCIA BÁSICA E USO CONTÍNUO**, para manutenção do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e as demais Unidades de Saúde do Município, conforme especificações contidas na Edital, informações por email: prefeituradejanduisrn@gmail.com , ou na sede da Prefeitura de Janduís, de segunda a sexta feira, das 08 as 13 horas.

Janduís, 03 de abril de 2017

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:83E744F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

O Pregoeiro do Município de Japi/RN torna público que as empresas vencedoras da licitação Pregão Presencial nº 001/2017. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis para atender as necessidades dos veículos da frota municipal, foram: Posto de Combustível Palmeirense Ltda – CNPJ: 05.140.795/0002-38 (vencedora nos itens: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12) e Posto de Combustível Palmeirense Ltda – CNPJ: 05.140.795/0001-57 (vencedora do item: 03).

Japi/RN, 30 de Março de 2017.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:FC9587C9

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

O Pregoeiro do Município de Japi/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial nº 003/2017. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender as necessidades dos veículos da frota municipal, foi João Paulo Araújo dos Santos - ME – CNPJ: 19.464.948/0001-26 (vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22).

Japi/RN, 20 de Março de 2017.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:722885AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DE PRAZO (PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2017)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN informa que o Edital da Pregão Presencial SRP nº 11/2017, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (STMP), PARA 10 (DEZ LINHAS) COM DISPONIBILIZAÇÃO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, sofreu alterações por essa razão reabre-se novo prazo para abertura do certame, conforme prevê o § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93. Ficando agendado para o dia **14 de Abril de 2017, às 09:00 horas**na Sede da Prefeitura Municipal, sito Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 28 - Centro (Setor de Licitações). A quem interessar encontra-se a disposição o Edital e anexos na íntegra. Atendimento de 08h00min as 12h00min.

Jardim de Angicos/RN, 04 de Abril de 2017.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro.
PMJA/RN

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:CB6E2BDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 433/2017

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN COMUNICA aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 5/2017, Processo Administrativo nº 433/2017, originado pela Solicitação de despesas nº58/2017 – Secretaria Municipal de Administração, que objetiva a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação e configuração de computadores, roteadores, periféricos e rede com e sem fio, pertencentes ao município de Jardim de Angicos/RN**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à(s) empresa(s):
INFONETWORKS - SOLUCÕES EM INFORMÁTICA- CNPJ: 24.048.504/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 21.060,00 (vinte e um mil e sessenta reais)**.

Totalizando o valor global, para fins de eventual contratação de R$ 21.060,00 (vinte e um mil e sessenta reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situado na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 28, Centro, Jardim de Angicos/RN, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Jardim de Angicos/RN, 03 de abril de 2017.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro
Portaria 049/2017

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:BF99C9E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 433/2017

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial Nº 5/2017.

TIPO: Menor Preço.

REALIZADO NO DIA 03 de abril de 2017 (segunda-feira) as 08:30.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação e configuração de computadores, roteadores, periféricos e rede com e sem fio, pertencentes ao município de Jardim de Angicos/RN.

ADJUDICADO para a empresa: INFONETWORKS - SOLUCÕES EM INFORMÁTICA – CNPJ 24.048.504/0001-40, no valor global de R$ 21.060,00 (vinte e um mil e sessenta reais),visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

INFONETWORKS - SOLUCÕES EM INFORMÁTICA- CNPJ: 24.048.504/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 21.060,00 (vinte e um mil e sessenta reais)**.

INFORMAÇÕES: pelo telefone (84) 3535.0005.

Jardim de Angicos/RN, 03 de Abril de 2017.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro PMJA/RN

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:D3CF8B51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 7/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368/2017

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN COMUNICA aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 7/2017, Processo Administrativo nº 368/2017, originado pela Solicitação de despesas nº 48/2017 – Secretaria Municipal de SMAP, que objetiva a **Aquisição material de informática**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à(s) empresa(s):

EBARA TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 04.471.402/0001-25 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 7, 9, 11, 12, 13, 16, 21, 22, 23, 32, 36, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 51, 52, 58, 59 ; totalizando o valor de **R$ 206.011,00 (duzentos e seis mil e onze reais)**.

INFOSERV INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 21.725.568/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 10, 14, 15, 18, 24, 25, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 37, 40, 47, 54, 55, 56, 57, 60 ; totalizando o valor de **R$ 76.216,00 (setenta e seis mil, duzentos e dezesseis reais)**.

Totalizando o valor global, para fins de eventual contratação de R$ 206.011,00 (duzentos e seis mil e onze reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situado na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 28, Centro, Jardim de Angicos/RN, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Jardim de Angicos/RN, 04 de abril de 2017.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro
Portaria 049/2017

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:8B10343A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 7/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368/2017

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial Nº 7/2017.

TIPO: Menor Preço Por Item.

REALIZADO NO DIA 04 de abril de 2017 (terça-feira) as 10:00.

OBJETO: Aquisição material de informática.

ADJUDICADO para a empresa: EBARA TECNOLOGIA LTDA, INFOSERV INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 04.471.402/0001-25,visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

EBARA TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 04.471.402/0001-25 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 7, 9, 11, 12, 13, 16, 21, 22, 23, 32, 36, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 51, 52, 58, 59 ; totalizando o valor de **R$ 206.011,00 (duzentos e seis mil e onze reais)**.
INFOSERV INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 21.725.568/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 10, 14, 15, 18, 24, 25, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 37, 40, 47, 54, 55, 56, 57, 60 ; totalizando o valor de **R$ 76.216,00 (setenta e seis mil, duzentos e dezesseis reais)**.

ITENS DECLARADOS FRACASSADOS: Nº 2 - 0008182, Nº 6 - 0008186, Nº 17 - 0008197, Nº 19 - 0008199, Nº 20 - 0008200, Nº 26 - 0008206, Nº 27 - 0008207, Nº 31 - 0008211, Nº 39 - 0008219, Nº 48 - 0008228, Nº 49 - 0008229, Nº 53 - 0008233, Nº 2 - 0008182, Nº 6 - 0008186, Nº 8 - 0008188, Nº 17 - 0008197, Nº 19 - 0008199, Nº 20 - 0008200, Nº 26 - 0008206, Nº 27 - 0008207, Nº 31 - 0008211, Nº 39 - 0008219, Nº 48 - 0008228, Nº 49 - 0008229 e Nº 53 - 0008233

INFORMAÇÕES: pelo telefone (84) 3535.0005.

Jardim de Angicos 04 de Abril de 2017.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro
PMJA/RN

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:918A1F7C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 113, DE 04 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diaria ao servidor **Siderley Wendell FonsecaBezerra**, Matrícula nº 3999, Secretário municipal de Educação, Valor unitário da diária R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no periodo de 05 de Abril do corrente ano, tendo em vista a participação no evento XVI FÓRUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO UNDIME 2017, realizado No Centro Administrativo, Av. BR 101 em Natal/RN, conforme Solicitação nº 04.04.2017.001.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 04 de Abril de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Romeika Mirivalda Soares da Silva
Código Identificador:7183599E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 114, DE 04 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diaria ao servidor **Siderley Wendell FonsecaBezerra**, Matrícula nº 3999, Secretário municipal de Educação, Valor unitário da diária R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no periodo de 06 de Abril do corrente ano, tendo em vista a participação no evento XVI FÓRUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO UNDIME 2017, realizado No Centro Administrativo, Av. BR 101 em Natal/RN, conforme Solicitação nº 04.04.2017.002.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 04 de Abril de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Romeika Mirivalda Soares da Silva
Código Identificador:7A68A8F6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 115, DE 04 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diaria ao servidor **Sidney Fonseca Bezerra**, Matrícula nº 655, Secretário Adjunto de Educação, Valor unitário da diária R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R$ 90,00 (noventa reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no periodo de 05 de Abril do corrente ano, tendo em vista a participação no evento XVI FÓRUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO UNDIME 2017, realizado No Centro Administrativo, Av. BR 101 em Natal/RN, conforme Solicitação nº 04.04.2017.003.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 04 de Abril de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Romeika Mirivalda Soares da Silva
Código Identificador:96253A83

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 116, DE 04 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diaria ao servidor **Sidney Fonseca Bezerra**, Matrícula nº 655, Secretário Adjunto de Educação, Valor unitário da diária R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R$ 90,00 (noventa reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no periodo de 06 de Abril do corrente ano, tendo em vista a participação no evento XVI FÓRUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO UNDIME 2017, realizado No Centro Administrativo, Av. BR 101 em Natal/RN, conforme Solicitação nº 04.04.2017.004.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 04 de Abril de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Romeika Mirivalda Soares da Silva
Código Identificador:B4260E24

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 433/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação e configuração de computadores, roteadores, periféricos e rede com e sem fio, pertencentes ao município de Jardim de Angicos/RN.

JUSTIFICATIVA: Atender a situação de reparos/manutenção e upgrades de equipamentos de informática instalados na sede e demais dependências pertencentes a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos.

DATA DE ABERTURA: 03 de abril de 2017 (segunda-feira), às 08:30 horas.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, datado do dia 03 de abril de 2017, que indicou como vencedor(a) do certame a empresa relacionada a seguir, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

INFONETWORKS - SOLUCÕES EM INFORMÁTICA- CNPJ: 24.048.504/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 21.060,00 (vinte e um mil e sessenta reais)**.
E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão Presencial Nº 5/2017**, no valor global de R$ 21.060,00 (vinte e um mil e sessenta reais), haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Jardim de Angicos/RN, em 04 de abril de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:C41C6D64

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 7/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368/2017

OBJETO: Aquisição material de informática.

JUSTIFICATIVA: A Prefeitura de Jardim de Angicos/RN dispõe de demanda para contratação de pessoa jurídica fornecedora de equipamentos e produtos diversos de informática, destinados às secretarias municipais deste, nas quantidades e especificações contidas nesta solicitação. A necessidade se justifica diante da natureza dos serviços desempenhados pelas diversas unidades administrativas do município. Ademais, os itens constantes no termo de referência contribuirão de sobremaneira para a melhor prestação dos serviços executados pelas diversas secretarias, sendo que os itens licitados serão empregados exclusivamente em razão da necessidade da administração pública. Por fim, requeremos que seja dado prosseguimento a este processo e instaurado o competente processo licitatório, uma vez que a aquisição dos produtos em apreço contribuirá para uma melhor qualidade dos serviços prestados pelo município de Jardim de Angicos, tornando essa contratação inadiável, estando assim em conformidade com os princípios da motivação, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

DATA DE ABERTURA: 04 de abril de 2017 (terça-feira), às 10:00 horas.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, datado do dia 04 de abril de 2017, que indicou como vencedor(a) do certame a empresa relacionada a seguir, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

EBARA TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 04.471.402/0001-25 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 7, 9, 11, 12, 13, 16, 21, 22, 23, 32, 36, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 51, 52, 58, 59 ; totalizando o valor de **R$ 206.011,00 (duzentos e seis mil e onze reais)**.

INFOSERV INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 21.725.568/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 10, 14, 15, 18, 24, 25, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 37, 40, 47, 54, 55, 56, 57, 60 ; totalizando o valor de **R$ 76.216,00 (setenta e seis mil, duzentos e dezesseis reais)**.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão Presencial Nº 7/2017**, no valor global de R$ 206.011,00 (duzentos e seis mil e onze reais), haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Jardim de Angicos/RN, em 04 de abril de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:AEA49D0F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 117/2017 CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA ÁREA DE ATUAÇÃO – SAÚDE EDITAL Nº 001/2017

PORTARIA GP Nº 117/2017

Convoca candidato classificado no Processo de Seleção Pública Simplificada para formação de cadastro de reserva área de atuação – Saúde Edital nº 001/2017, do município de Jardim de Angicos/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º -Convocar candidato aprovado na Seleção Pública Simplificada para formação de cadastro de reserva, área de atuação – Saúde, Edital nº 001/2017 a comparecerem no dia 06/04/2017 na sede da prefeitura municipal de Jardim de Angicos as 08h30min.

DOS CONVOCADOS:

Candidato	Cargo
Taize Trindade Da Silva	Enfermeira ESF.

DA DOCUMENTAÇÃO:

Cópia Legível do CPF.
Cópia Legível do RG.
Cópia Legível do Comprovante de Endereço. (Expedido em no máximo 90 dias)
Cópia Legível da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Cópia Legível do Título de Eleitor.
Cópia Legível da Carteira de Trabalho.
Cópia Legível da Comprovação de Escolaridade Atual. (Diploma ou histórico)
Foto ¾ Colorida.
Certidão de Quitação de Cumprimento das obrigações Eleitorais.
Certidão de Quitação de Cumprimento das obrigações Militares. (Sexo masculino)
Comprovante dos pré-requisitos para investidura do cargo.
Cópia Legível do documento de habilitação técnica (Ex. CRC, CRA, CRM, CREA...)
Declaração de Bens para os Cargos em Comissão.
Declaração de não acumulação ilegal de cargos.
Exame Médico Admissional ou Periódico.
Nº CNIS. (PIS, PASEP, ou NIT)
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Contribuição de INSS em outra fonte pagadora. (Se existir)
Contato: Telefone / E-mail

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 04 de Abril de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:3AFA61A6

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 450/2017-CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 450/2017
Sancionada em 03 de Abril de 2017

Concede reajuste aos servidores efetivos do Município de Jardim de Angicos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, Suely Fonseca Bezerra de Lima, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim de Angicos aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido reajuste no percentual de 32% (trinta e dois por cento) sobre o salário básico a todos os servidores efetivos municipais que percebem como remuneração básica, valor maior que um salário mínimo, o qual se implantará da seguinte forma:

I - 15% (quinze por cento) imediatamente;
II - 17% (dezessete por cento) no mês de setembro de 2017, condicionado.

§1º - A implantação do percentual previsto no inciso II deste artigo será condicionada ao cumprimento do limite de gastos com pessoal no mês de implantação contabilizado nos moldes do art. 18, §2º c/c art. 19, inc. III, da Lei Complementar nº 101/00, ficando postergada a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a análise do cumprimento da meta fiscal para a data da implantação.

§2º - O não alcance da viabilidade financeiro-orçamentário ou de limite de gastos com pessoal de concessão do reajuste previsto no inciso II deste dispositivo, importará em sua ineficácia, posta a nulidade de criação de despesa sem respeito ao limite de gastos com pessoal estabelecido pelo art. 169, da Constituição Federal e regulamentado pelo art. 19, inc. III, da Lei Complementar 101/00.

Art. 2º Não se incluem para fins do presente reajuste os servidores regidos por piso nacional próprio da categoria, os quais já percebem o reajuste por meio da mudança do piso da categoria.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 04 de Abril de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:A6B7600F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 176/2017 - GP

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 Centro.
Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324-000
Fone: (84) 3423-2240 Fax: (84) 3423-2220
E-mail pmjprn@gmail.com

PORTARIA N.º 176/2017 – GP

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, conforme tabela I em anexo.
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de março de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ANEXO DA PORTARIA Nº 176/2017-GP		
NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
AURINO ROCHA DE MEDEIROS	VIGILANTE	01.03.2017 A 30.03.2017
ELIANE ALMEIDA DE ARAUJO	ESC. DATILÓGRAFO	01.03.2017 A 30.03.2017
FRANCISCO GOMES DOS SANTOS	GARI	01.03.2017 A 30.03.2017
GUSTAVO HENRIQUE DE S. HONORATO	PROCURADOR ADJUNTO	01.03.2017 A 30.03.2017
HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES	PSICÓLOGO EDUCACIONAL	01.03.2017 A 30.03.2017
JEFFERSON LEONARDO DE A. BATISTA	AG. DE COMB. DAS ENDEMIAS	01.03.2017 A 30.03.2017
JOAO PAULO DA SILVA	ODONTÓLOGO ESF	01.03.2017 A 30.03.2017
JORGE GERMANO DE SOUZA	VIGILANTE	01.03.2017 A 30.03.2017
JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA	ATENDENTE	01.03.2017 A 30.03.2017
JOSEILTON DE SOUZA CARDOSO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	01.03.2017 A 30.03.2017
JOVENAL DANTAS DE MEDEIROS	ENFERMEIRO	01.03.2017 A 30.03.2017
LENINE GONÇALVES . DE OLIVEIRA	AG. COM. DE SAÚDE	01.03.2017 A 30.03.2017
LUANA COSTA SANTOS	TEC. DE ENFERMAGEM ESF	01.03.2017 A 30.03.2017
LUCIANA DUTRA DOS SANTOS	ATEND. DE CONS. DNETÁRIO	01.03.2017 A 30.03.2017
MANUEL FERNANDES DOS SANTOS	VIGILANTE	01.03.2017 A 30.03.2017
MARIA DAS NEVES BEZERRA	GARI	01.03.2017 A 30.03.2017
MARIA DUTRA MONTEIRO	GARI	01.03.2017 A 30.03.2017
STEPHANIE JENNIFER M. DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA	01.03.2017 A 30.03.2017

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:70D7BCBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 177/2017 - GP

GABINETE DO PREFEITO
Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 Centro.
Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324-000
Fone: (84)
3423-2240 Fax: (84) 3423-2220
E-mail pmjprn@gmail.com

Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar aos servidores relacionados no quadro em anexo I, a prorrogar seus expedientes em até 02 (duas) horas diárias, de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, as quais serão remuneradas a título de horas extras e plantões extras no período de 01 a 31 de março de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de março de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ANEXO DA PORTARIA Nº 177/2017-GP	
FUNCIONÁRIOS	FUNÇÃO
ALZENA RIBEIRO DE ARAUJO LIMA	TEC. DE ENFERMAGEM
ANTONIO CARLOS DE SOUZA	GARI
ARNOBIO ALVES DE OLIVEIRA	GARI
CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS	GARI
CLEONICE PEREIRA DE FARIAS	ASG
DEBORAH PAULA PAIVA	ENFERMEIRA
DOMECIANO VESPUCIO DE MEDEIROS	MOTORISTA
FRANCINILDO DA SILVA SANTOS	GARI
FRANCISCA MEDEIROS DE ARAUJO	AUX. DE ENFERMAGEM
FRANCISCO ABDIAS	GARI
FRANCISCO DAS CHAGAS DUTRA	TÉC. AGRÍCOLA
FRANCISCO GOMES DOS SANTOS	GARI
FRANCISCO MINERVINO FILHO	GARI
GERALDO FRANCISCO DA SILVA	ZELADOR
GIL BRAS DOS SANTOS	ATENTENDE
ISAAC FERREIRA DA SILVA	TEC. DE ENFERMAGEM
JANYEIRE WAGNER PEREIRA	TEC. EM ENFERMAGEM

JOANA CELES FERNANDE DE ARAUJO	ASS. DE ADMINISTRAÇÃO
JOAO CARREIRO NETO	ZELADOR
JOLUCI CAVALCANTI DE ARAÚJO	COZINHEIRA
JOSE BELARMINO FILHO	GARI
JOSE REGINALDO DE ARAUJO	GARI
JOSE SALVINO NETO	MOTORISTA
KALLINE WANDERLEY NOGUEIRA	COZINHEIRA
LEANDRO GOMES RODRIGUES	OPERA. DE MÁQUINAS PESADAS
LIGIANE ISABEL DE MEDEIROS	FISCAL DE VIG. SANITÁRIA
MARIA BETANIA PEREIRA	AUX. DE VETERINARIO
MARIA DAIANE DOS SANTOS	DIGITADORA
MARIA DAS DORES PEREIRA	ESC. DATILÓGRAFO
MARIA NIVANI DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
MARIA REJANE DA SILVA MEDEIROS	GUARDA SANITARISTA
MARIA RIVANDA DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
MICAL KELLIS CAVALCANTI	ATENTENTE
MISAEL GARCIA DE ARAUJO	FISIOTERAPEUTA
NILSON JORGE GOMES	MOTORISTA
REGIO CANUTO DE ARAUJO	MOTORISTA
TEREZINHA DE ASSIS ARAUJO	ESC. DATILÓGRAFO
VERUCIA DA SILVA SARAIVA	ASG

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:E9CF4288

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 183/2017 - GP

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a, **MARIA DE FÁTIMA DE LIMA**, Agente Comunitária de Saúde do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.12.2008 a 01.12.2013, a concessão da Licença Prêmio não implicará em substituição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de abril de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:86AB5388

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 184/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, motorista de ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 03 de abril de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de abril de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:9FB67235

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 834, DE 04 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimentos e remunerações do quadro de servidores do Município de Jardim de Piranhas para adequação ao novo valor do salário mínimo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jardim de Piranhas,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica concedido aos servidores do Município de Jardim de Piranhas – Rio Grande do Norte reajuste de remuneração e vencimentos nos patamares das tabelas anexas.

Parágrafo Único. O valor de salário mínimo será o Mínimo Nacional, com diretrizes determinadas pelo Decreto nº. 8.948, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Para cumprimento da presente Lei, as tabelas e valores de remuneração do serviço público municipal passam a obedecer o quadro de anexos à presente lei, devendo os órgãos competentes procederem as anotações decorrentes das modificações estabelecidas.

Art. 3º - As despesas decorrentes do reajuste concedido por forças do Art. 1.º, desta lei, correrão por contas das dotações próprias consideradas no Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam - se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti, Jardim de Piranhas, 04 de abril de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:C0ADF613

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 835, DE 04 DE ABRIL DE 2017

Denomina Rua de Rita Tereza Araújo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jardim de Piranhas,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Rita Tereza de Araújo, que inicia na Rua Marechal Deodoro indo até os terrenos do espólio de Francisco Rodrigues dos Santos, no sentido Norte/Sul.

Art. 2º - A referida Rua fica localizada no Bairro Novo Jardim, neste município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti, Jardim de Piranhas, 04 de abril de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:5E74AB53

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 836, DE 04 DE ABRIL DE 2017

Denomina Rua de Francisco Leonidas Lopes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jardim de Piranhas,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada à Rua Francisco Leonidas Lopes, que inicia nos terrenos pertencentes ao Sr. Raimundo Gonçalves de Medeiros, indo até os terrenos do espólio do Sr. Davi.

Art. 2º - A referida Rua limita-se ao norte com ela mesma, ao leste com terrenos do Espólio do Sr. Davi, ao oeste com terrenos do Sr. Raimundo Gonçalves de Medeiros.

Art. 3º - A referida Rua é cortada pelas Rua Quintino Bocaiúva e Av. Governador Dix Sept Rosado, no bairro São José.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti, Jardim de Piranhas, 04 de abril de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:0A3C21F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 679/2017
Dispensa de Licitação n.º 140/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto**"** DESPESA COM AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS.**"** em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO
Licitação nº 000140/2017
Dispensa de Licitação nº 85/2017
Credor: R. CASTILHO DA SILVA
CPF/CNPJ: 14.810.684/0001-00

Valor Final: R$ 6.289,52 (seis mil e duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)				
1	0010283 - CALÇAS EM BRIM	51,90	68,00	UND
2	0010284 - CAMISA TIPO 1 (MALHA MANGA LONGA)	34,10	50,00	UND
3	0010285 - CAMISA TIPO 2(MANGA CURTA)	27,99	24,00	UND
4	0010286 - CAMISA TIPO 3(EM TECIDO SOCIAL)	47,99	4,00	UND
5	0010287 - CAMISAS ANTI-CHAMAS	47,90	4,00	UND

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária	11.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	01	Administração
Ação	2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	01000000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"*para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"****;*

JUSTIFICATIVA: Acontratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário.Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica comprofissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 30 de março de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:F3DE3C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2017

Objeto: LOCAÇÃO DE PALCO E FECHAMENTO DE TAPUME PARA EVENTO "PAIXÃO DE CRISTO".

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 143/2017 – Processo n.º 703/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 04 de abril de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:0D6C18E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2017

Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA OFICINA DE TEATRO, ARTES CÊNICAS.***

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 141/2017 – Processo n.º 696/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 04 de abril de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:D22123BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2017

Objeto: ***Ministrar curso de capacitação de procedimentos para gerir o programa do Bolsa Família.***

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 142/2017 – Processo n.º 698/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 20 de março de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:F99050B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 016/2017.
ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 016/2017, realizada em 04/04/2017, a saber:
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PSICOTRÓPICOS**
J. M. DE OLIVEIRA E SILVA & CIA LTDA - EPP- CNPJ: 03.756.499/0001-50, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 7, 8, 9, 13, 17, 23, 24, 25, 29, 32, 33, 35, 37, 38, 40, 42, 46, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 57, 60, 61, 65, 68, 70, 73, 74; totalizando o valor de **R$ 223.650,00 (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais)**.
ORGANIZACOES VILAR LTDA - ME - CNPJ: 08.177.354/0001-18, saiu vencedora nos itens: 1, 5, 6, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 30, 31, 36, 39, 41, 43, 47, 48, 51, 56, 58, 62, 63, 64, 66, 67, 69, 71, 72, 75; totalizando o valor de **R$ 413.026,00 (quatrocentos e treze mil e vinte e seis reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 04 de abril de 2017

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:6421AF7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 016/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 016/2017 com início em 02 de fevereiro de 2017, realizada em 04 de abril de 2017 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
J. M. DE OLIVEIRA E SILVA & CIA LTDA - EPP- CNPJ: 03.756.499/0001-50, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75; totalizando o valor de **R$ 450.690,00 (quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e noventa reais)**.
ORGANIZACOES VILAR LTDA - ME - CNPJ: 08.177.354/0001-18, saiu vencedora nos itens: 1, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 36, 39, 41, 43, 47, 48, 50, 51, 52, 56, 58, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 69, 71, 72, 75; totalizando o valor de **R$ 458.216,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e dezesseis reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 04 de abril de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:BDF4A356

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 18 de abril 2017, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 para registro de preços para eventual aquisição de material gráficos. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Otavio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Jardim do Seridó/RN, em 04 de abril de 2017.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:9F1B2FF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 18 de abril 2017, às 13 horas, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 para registro de preços para eventual contratação dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 horas. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Otavio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Jardim do Seridó/RN, em 04 de abril de 2017.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:B2EC7F90

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.055 DE 30 MARÇO DE 2017

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Rua Otávio Lamartine, 423, Centro – CEP 59343-000–Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e Regimentalmente,

FAZ SABER a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte LEI:

> Reajusta o vencimento básico dos servidores do Magistério Público Municipal de Jardim do Seridó e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e, ainda, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em obediência ao artigo 5ºda Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, ficam reajustados no percentual de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) os vencimentos básicos dos profissionais do Magistério Público Municipal.

§ 1º Devem ser respeitadas as progressões causadas pelo plano de cargo e salários do Magistério Público Municipal, conforme os valores constantes da tabela do Anexo I desta Lei.

§ 2º O reajuste de que trata o caput será retroativo a 1º de janeiro de 2017.

3º O reajuste referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2017 serão pagos após negociação do município com a categoria.
Art. 2º. As despesas da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos à data prevista no § 2º do art. 1º dessa Lei, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Jardim do Seridó/RN, 30 de março de 2017.

JOSÉ AMAZAN DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROPOSTA DE REAJUSTE DE 7,64% (PISO DO MAGISTÉRIO ESTIPULADO PELO MEC) PARA O ANO DE 2017

	REFERÊNCIA	PISO 2016	REAJUSTE %	VALOR REAJUSTADO
A	P-I-A	R$ 1.602,16	7,64%	R$ 1.724,57
	P-II-A	R$ 1.762,38	7,64%	R$ 1.897,03
	P-III-A	R$ 2.026,74	7,64%	R$ 2.181,58
B	P-I-B	R$ 1.634,21	7,64%	R$ 1.759,06
	P-II-B	R$ 1.797,63	7,64%	R$ 1.934,97
	P-III-B	R$ 2.067,27	7,64%	R$ 2.225,21
C	P-I-C	R$ 1.666,90	7,64%	R$ 1.794,25
	P-II-C	R$ 1.833,59	7,64%	R$ 1.973,68
	P-III-C	R$ 2.108,63	7,64%	R$ 2.269,73
D	P-I-D	R$ 1.700,24	7,64%	R$ 1.830,14
	P-II-D	R$ 1.870,26	7,64%	R$ 2.013,15
	P-III-D	R$ 2.150,80	7,64%	R$ 2.315,12
E	P-I-E	R$ 1.734,24	7,64%	R$ 1.866,74
	P-II-E	R$ 1.907,66	7,64%	R$ 2.053,41
	P-III-E	R$ 2.193,81	7,64%	R$ 2.361,42
F	P-I-F	R$ 1.768,92	7,64%	R$ 1.904,07
	P-II-F	R$ 1.945,81	7,64%	R$ 2.094,47
	P-III-F	R$ 2.237,68	7,64%	R$ 2.408,64
G	P-I-G	R$ 1.804,30	7,64%	R$ 1.942,15
	P-II-G	R$ 1.984,73	7,64%	R$ 2.136,36
	P-III-G	R$ 2.282,44	7,64%	R$ 2.456,82
H	P-I-H	R$ 1.840,39	7,64%	R$ 1.981,00
	P-II-H	R$ 2.024,43	7,64%	R$ 2.179,10
	P-III-H	R$ 2.328,09	7,64%	R$ 2.505,96
I	P-I-I	R$ 1.877,20	7,64%	R$ 2.020,62
	P-II-I	R$ 2.064,92	7,64%	R$ 2.222,68
	P-III-I	R$ 2.374,66	7,64%	R$ 2.556,08
J	P-I-J	R$ 1.914,74	7,64%	R$ 2.061,03
	P-II-J	R$ 2.106,21	7,64%	R$ 2.267,12
	P-III-J	R$ 2.422,14	7,64%	R$ 2.607,19

JOSÉ AMAZAN DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:1A21901B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 116-B, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO-CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 1º, 3° e 9º do Decreto nº 1.107, de 14 de março de 2014, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **JOSÉ AMAZAN SILVA**, ocupante do cargo de Prefeito, 01 (uma) Diária Parcial na importância de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 22 de Março de 2017 para comparecer a reunião administrativa, com a Diretora Geral da EMATER e Prefeitos do Seridó.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 22 de Março de 2017, 129º da República.

OZIRES BORGES VILAR NETO
Secretário-chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:02D304B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 117-A, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO-CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 1º, 3° e 9º do Decreto nº 1.107, de 14 de

março de 2014, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **JOSÉ AMAZAN SILVA**, ocupante do cargo de Prefeito, 01 (uma) Diária Parcial na importância de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 27 de Março de 2017 para participar de reunião junto a Diretoria e assinatura do Programa de Capacitação Mais Negócio e para tratar de assunstos referentes aos Contratos de Repasses, Convênios e outros assuntos administrativos da Prefeitura no escritório de Assessoria Técnica dos Municípios.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 27 de Março de 2017, 129º da República.

OZIRES BORGES VILAR NETO
Secretário-chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:EE8A68D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 117-B, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.107, de 14 de março de 2014, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **OZIRES BORGES VILAR NETO**, ocupante do cargo de Secretário-Chefe do Gabinete Civil, 01 (uma) Diária Parcial na importância de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 27 de Março de 2017 para participar de reunião junto a Diretoria e assinatura do Programa de Capacitação Mais Negócio e para tratar de assunstos referentes aos Contratos de Repasses, Convênios e outros assuntos administrativos da Prefeitura no escritório de Assessoria Técnica dos Municípios.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 27 de Março de 2017, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:5A1C657E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 122, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.107, de 14 de março de 2014, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Vice-Prefeita, 01 (uma) diária parcial na importância de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade do Natal/RN, no dia 31 de março de 2017 para participar da reunião do Programa Trilhas Potiguares realizada na UFRN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 31 de março de 2017. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:619358F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 117, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.107, de 14 de março de 2014, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Vice-Prefeita, 01 (uma) diária parcial na importância de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade do Natal/RN, no dia 24 de março de 2017 para participar do **III ENCONTRO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – Gestão e o Controle Social no Fortalecimento do SUAS**.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 23 de março de 2017. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:6B49F4C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 201703-006

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DIAS

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 201703-006, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO ORAL PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS - RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: T DE S C CARVALHO - ME - CNPJ: 14.465.585/0001-20 R$ 97.200,00.

João Dias - RN, 04 de Abril de 2017.

NADJA TÁSSIA VERISSIMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:5E1101F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DIAS

EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 201703-006
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de João Dias e:
T DE S C CARVALHO - ME - CNPJ: 14.465.585/0001-20 - em 04/04/2017
R$ 97.200,00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO ORAL PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS - RN.
DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Saúde do Município de João Dias: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 - FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE - FMS UNIDADE GESTORA: 014 - FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE - FMS FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 014 - PROPOCIONAR A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO CONDIÇÕES MELHORES DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE: 2016 - MANUT. ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: 9 (nove) meses

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:9BF1448A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 070/2017

José da Penha/RN, 03de abril de 2017.

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O COMITÊ DO PLANO MUNICIPAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN.

O Prefeito Municipal deJosé da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe for confiada,

RESOLVE:

Art. 1° -**NOMEAR** os seguintes servidores para comporem o **COMITÊ DO PLANO MUNICIPAL DE COMPRAS,** deste Município de José da Penha/RN:

I – SECRETARIA DE FINANÇAS:

ADRIANO COSTA DE MORAIS

II – CONTROLADORIA:

TARSO FABIOLO DE LIMA COSTA

III – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO:

MARIA LUCILENE GOMES DE LIMA

IV – MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA (TITULAR)

MANOEL GOMES DE ABREU (SUPLENTE)

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:64A6A175

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 011/2017.

Regulamenta a Lei Municipal nº 358/2017, que criou a sala do empreendedor no âmbito do Município de José da Penha e dá outras providências.

O Prefeito do Município de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou, promulgou e determinou a publicação da Lei Municipal nº 358/2017, que "cria a sala do empreendedor e dá outras providências";

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da mencionada Lei Municipal, bem como a importância da efetiva implantação em nosso Município da Sala do Empreendedor, nos moldes estabelecidos na legislação vigente, conforme orientação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE/RN.

DECRETA:

Capítulo I – Das disposições gerais da Sala do Empreendedor

Art. 1º. Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no Município fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes finalidades:

I – disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;
II – orientação sobre os procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
III – analisar os expedientes necessários para viabilizar a implantação de empreendimentos;
IV – deferir ou não os pedidos de inscrição municipal;
V – atendimento ao Microempreendedor Individual – MEI, às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte;

VI – disponibilizar um local preferencial para uso, auxílio e orientação a todo o contribuinte dos benefícios, facilidades e respectiva legislação para abertura, desenvolvimento e encerramento de empresas e empreendimentos no município;
VII – outros serviços criados por ato próprio da Secretaria da Administração, em ato conjunto, que tenha o objetivo de prestar serviços de orientação ou que facilite e agilize a implantação de empreendimentos no município;

Parágrafo Único - Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parcerias com outras instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

Art. 2º. A Sala do Empreendedor:

I – poderá ser instalada em local próprio da prefeitura ou em local disponibilizado por eventuais parceiros, que, para efeito deste decreto, também se denominará Sala do Empreendedor;
II – estará subordinada formalmente à Divisão Municipal que presidir o Comitê Gestor Municipal e atuará sob a coordenação deste, cabendo a responsabilidade operacional ao Agente de Desenvolvimento Municipal;
III – terá representantes de todas as Secretarias e órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parceria com outras instituições públicas ou privadas, na conformidade de Convênios realizados pela municipalidade.

Capítulo II – Do atendimento na Sala do Empreendedor

Seção I – Da infraestrutura da Sala do Empreendedor e da Capacitação

Art. 3º. A Sala do Empreendedor deverá ser dotada de infraestrutura física e técnica mínima para atendimento:

I – do Microempreendedor Individual – MEI, visando ao oferecimento de orientação e serviços, inclusive com acesso ao Portal do Empreendedor para seu registro e legalização;
II – das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, exclusivamente em relação a consulta prévia.

§1º. A Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a atender todos os serviços colocados à disposição dos empreendedores que a procuram, seja por meio dos funcionários permanentes ou por agentes das instituições parceiras, devendo conhecer, no mínimo:

I – a legislação municipal relativa à concessão de alvarás, inscrição e baixa no cadastro municipal, e a documentação exigida pelas diversas Secretarias ou órgãos municipais, relacionados com a abertura e fechamento das empresas;
II – a atuação dos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento das empresas das demais esferas de governo, seus órgãos e entidades;
III – a legislação aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte emanadas do Departamento Nacional do Registro do Comércio (DNRC);
IV – a legislação emanada do Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN), principalmente sobre a opção pelo Simples Nacional; os códigos de atividades econômicas previstos na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) a serem utilizados para fins da opção; as obrigações acessórias relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional e a que dispõe sobre a entrega da Declaração Anual.

§2º. Em relação ao Microempreendedor Individual – MEI, a Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a informar:

I – quem pode ser, como se registra e se legaliza, as obrigações, os benefícios, os custos e a periodicidade; qual a documentação exigida; e quais os requisitos que devem atender perante cada órgão e entidade para seu funcionamento;
II – a necessidade de Consulta Prévia ao ato de formalização, para fins de verificar sua condição perante a legislação municipal no que se refere à descrição oficial do endereço de sua atividade e da possibilidade do exercício dessa atividade no local desejado;
III – o conteúdo do termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório, que será emitido e permitirá o início de suas atividades, salvo nos casos de atividades considerada de alto risco.

§3º. Tratando-se de empreendedor que não atende aos requisitos para se qualificar como Microempreendedor Individual – MEI, a Sala do Empreendedor o informará do fato, adicionando outras informações de interesse da orientação do empresário, tais como:

I – procedimentos para abertura de uma empresa;
II – quais as legislações que terá de cumprir para a abertura e funcionamento do estabelecimento no âmbito municipal;
III – realização de consulta prévia para verificação da possibilidade de funcionamento no endereço escolhido e em relação à atividade a ser desenvolvida.

Seção II – Da Consulta Prévia

Art. 4º. Preliminarmente ao processo de inscrição do Microempreendedor Individual – MEI e das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, obrigatoriamente deverão ser realizadas pela Sala do Empreendedor, consultas prévias na qual se informará ao interessado:

I – a descrição oficial do endereço de seu interesse e se esse endereço oferece condições perante as leis do município para as atividades a serem exercidas;
II – todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

§1º. Para fins de consulta prévia, o empreendedor deverá ter em mãos, no mínimo, o RG e o CPF (originais); o Comprovante de Residência e o Carnê do IPTU (cópia).

§2º. Havendo irregularidade no endereço apresentado ou sendo proibida a atividade no endereço indicado não será realizada a formalização e o empreendedor será orientado quanto ao fato e quanto ao procedimento que deverá adotar.

§3º. Sendo a atividade do MEI considerada de alto risco, poderá ser feita a formalização pelo Portal do Empreendedor, mas no Certificado da Condição de MEI (CCMEI) emitido pelo sistema, deverá ser aposto carimbo com os dizeres "ATIVIDADE DE ALTO RISCO. O MEI NÃO PODERÁ EXERCER A ATIVIDADE ENQUANTO NÃO HOUVER A FISCALIZAÇÃO PRÉVIA".

§4º. Na hipótese do parágrafo anterior, o processo interno para concessão do Alvará de Funcionamento Definitivo deverá ter trâmite prioritário, devendo ser concluído no prazo de 60 (sessenta dias).

§5º. A Sala do Empreendedor poderá, se não houver possibilidade de uma resposta imediata, prorrogar por igual prazo, quantas vezes forem necessárias

Capítulo III – Do processo de registro e legalização do MEI na Sala do Empreendedor

Seção I – Do Processo de Registro

Art. 5º. Se o resultado da Consulta Prévia apontar para a possibilidade de o empreendedor obter o Alvará Provisório ou Definitivo segundo a legislação municipal, a Sala do Empreendedor deverá acessar o Portal do Empreendedor e preencher o formulário eletrônico com os dados requeridos para a inscrição de Microempreendedor Individual – MEI e transmiti-lo eletronicamente.

§1º. No caso de haver inconsistência na base de dados da Receita Federal, em relação ao CPF, ou da Junta Comercial, em relação a algum impedimento na opção do MEI, de acordo com informações do sistema eletrônico, o empreendedor deverá ser orientado quanto ao procedimento que deverá ser seguido para a regularização cabível, conforme segue:

I – tratando-se de irregularidade no CPF, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil e promover sua regularização;
II – tratando-se de impedimento para ser MEI, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para obtenção de informações complementares e de orientações quanto ao tratamento da questão.

§2º. Não havendo irregularidade, a formalização será confirmada no final do processo eletrônico, com o fornecimento, para o Microempreendedor Individual – MEI, respectivamente, do Número de Identificação do Registro da Empresa – NIRE e do número de inscrição no CNPJ, que estarão incorporados no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), que será impresso nesse momento.

§3º. A Sala do Empreendedor providenciará cópia do CCMEI para, juntamente com os dados disponibilizados ao município, posteriormente pelo Portal do Empreendedor, dar início ao trâmite interno entre os órgãos municipais para a devida inscrição fiscal e emissão do alvará de funcionamento e licenciamento requeridos em função da atividade a ser desenvolvida.

§4º. A Sala do Empreendedor, se for o caso, em função da atividade a ser exercida pelo Microempreendedor Individual – MEI orientá-lo-á quanto às providências que devem ser tomadas junto a órgãos de licenciamento federal ou estadual, ou, ainda, junto a entidades de controle de atividade.

Art. 6º. Concluída a inscrição, o sistema disponibilizará no Portal do Microempreendedor, o Carnê de Pagamento e a Sala do Empreendedor poderá, a pedido do MEI, gerar o documento de arrecadação do mês ou de todos os meses do exercício.

Parágrafo Único. O MEI será orientado de que o pagamento deverá ser feito na rede bancária ou casas lotéricas.

Seção II – Do Alvará Definitivo

Art. 7º. Tratando-se de atividade considerada de baixo risco e para a qual a legislação municipal já permita a concessão de Alvará Definitivo, o responsável pela Sala do Empreendedor dará ao Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), sem prejuízo da realização de vistorias a qualquer tempo, o efeito de Alvará de Licença e funcionamento Definitivo, mediante a aposição do carimbo 'ATIVIDADE CONSIDERADA DE BAIXO RISCO – EFEITO DE ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO DEFINITIVO".

Parágrafo Único. A licença concedida compreende os aspectos sanitários, ambiental, tributário, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos.

Art. 8º. O Microempreendedor Individual deverá ser informado no sentido de que:

I – no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da emissão eletrônica do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) os órgãos municipais competentes deverão se manifestar quanto à correção do endereço de exercício da atividade, assim como quanto a possibilidade de que o Microempreendedor Individual – MEI exerça as atividades constantes do registro e enquadramento;
II – não havendo manifestação de qualquer órgão municipal no prazo referido no caput, o Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e funcionamento Provisório do CCMEI se converterá em Alvará de Funcionamento;
III – havendo manifestação contrária ao exercício das atividades no local do registro, o MEI será notificado, e será fixado um prazo para a transferência da sede da atividade, sob pena de cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Capítulo IV – Do atendimento relativo ao Processo de Registro Legalização de Microempresas e de Empresa de Pequeno Porte

Art. 9º. Após o procedimento de Consulta Prévia previsto no artigo 4º e tratando-se de empresa que possa se estabelecer no endereço indicado, a Sala do Empreendedor dará prosseguimento ao processo de formalização, conforme segue:
I – em relação à Junta Comercial do Rio Grande do Norte (JUCERN):
a) Se houver Convênio de cooperação técnica firmado com a Junta Comercial do Rio Grande do Norte, obedecerá ao disposto nesse convênio em relação à consulta do nome comercial e à elaboração do Contrato Social ou do Requerimento de Empresário, recolhendo as taxas devidas e fazendo o controle do processo;
b) Se não houver o referido Convênio, apenas orientará o empreendedor a respeito dos serviços da Junta Comercial.
II – Em relação à Receita Federal:
a) Se houver Convênio de Cooperação Técnica firmado com a Delegacia da Receita Federal, obedecerá ao disposto nesse convênio em relação à pesquisa cadastral dos sócios e à obtenção do CNPJ;
b) Se não houver o Convênio referido, apenas orientará o empreendedor a respeito dos serviços da Receita Federal;
III – Após as etapas previstas nos incisos I e II (arquivamento do Contrato Social na Junta Comercial ou do Registro do Requerimento do Empresário e do respectivo Cadastro na Receita Federal (CNPJ), prosseguirá com o trâmite interno na Prefeitura Municipal obedecido o seguinte:
a) Caso a atividade seja considerada de baixo risco, o funcionamento da empresa será iniciado com a expedição do Alvará de Funcionamento Provisório, seguido de, em se tratando de atividade de prestação de serviço, inscrição no cadastro fiscal de contribuinte do município;
b) Sendo a atividade de alto risco, informará ao empresário que o Alvará de Funcionamento somente será fornecido após a vistoria prévia que os órgãos municipais farão, indicando ao empresário a legislação correspondente e as exigências requeridas e por quais órgãos.

Capítulo V – Das Disposições Finais

Art. 10. Aplicam-se ao Alvará de Funcionamento Provisório e ao Alvará de Funcionamento Definitivo, as demais normas concernentes aos alvarás previstos na legislação do município, principalmente as relativas à interdição ou à desinterdição do estabelecimento, cassação, nulidade e restabelecimento do alvará e a imposição de restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo, no resguardo do interesse público.
Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José da Penha - RN, 04 de abril de 2017.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:A3173190

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 24020004/2017 - PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 24020004/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: HELLEN M MACIEL COSTA - ME
PROCESSO DE ORIGEM: 24020004/2017
OBJETO: Contratação de serviços de licenciamento de sistema de Tributação/Arrecadação e Certidão Negativa online destinado a Secretaria Municipal de Administração de José da Penha/RN.
VALOR TOTAL: R$ R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO: 61 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 01/03/2017 à 30/10/2017.
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:8137AB97

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 01030040/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:01030040/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de José da Penha

CONTRATADO:FRANCISCO ADICIANO DA COSTA
CPF/CNPJ:099.139.054-78

PROCESSO DE ORIGEM: Contrato Temporário com fulcro na Lei Municipal de nº**350/2017**que autoriza a contratação em caráter temporário.

OBJETO: Contratação de**Profissional Educador Físico**destinado ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, neste Município em caráter temporário, por um período de 06(seis) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 13.207,00 (treze mil, duzentos e sete reais)

DOTAÇÃO:Unidade Gestora:3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**2008 -Secretaria Municipal de Saúde**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**301 – Atenção Básica,**Programa:**10 – Saúde,**Ação:**2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios – Saúde.

VIGÊNCIA:01/03/2017 à 31/08/2017.

DATA DA ASSINATURA:01 de Março de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:D23BEEFF

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 01030041/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:01030041/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de José da Penha

CONTRATADO:AMANNDA KEILLE BATISTA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ:079.965.734-41

PROCESSO DE ORIGEM: Contrato Temporário com fulcro na Lei Municipal de nº**350/2017**que autoriza a contratação em caráter temporário.

OBJETO: Contratação de **Profissional Nutricionista** destinado ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, neste Município em caráter temporário, por um período de 06(seis) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 8.481,60 (oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO:Unidade Gestora:3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**2008 -Secretaria Municipal de Saúde**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**301 – Atenção Básica,**Programa:**10 – Saúde,**Ação:**2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios – Saúde.

VIGÊNCIA:01/03/2017 à 31/08/2017.

DATA DA ASSINATURA:01 de Março de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:8729461D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO N. º PP 021/2017 OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE JUCURUTU. MODALIDADE: PREGÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

3IT CONSULTORIA LTDA ME					
** CPF/CNPJ : 11250881000115					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
1928	1.1 IMPORTAÇÃO DE DADOS. 1.2 CUSTOMIZAÇÃO DO SIPREV. 1.3 MÓDULO DE GUIA DE RECONHECIMENTO PREVIDENCIÁRIO - GRP: IRÁ GERAR AS GRP POR FUNDO OU SECRETARIA PARA O CONTROLE DE RECOLHIMENTO DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS. 1.4 MÓDULO FINANCEIRO. 1.5 MÓDULO DE DESPESAS. 1.6 MÓDULO DE ACONPANHAMENTO DOS PROCESSOS PREVIDENCIÁRIOS. 1.7 ELABORAÇÃO DO SITE DO FMSS. 1.8 MÓDULO DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS. 1.9 AGENDA ELETRÔNICA. 1.10 CUSTOMIZAÇÕES DIVERSAS. 1.11 SUPORTE TÉCNICO.	MES	12	1,100.00	13,200.00
TOTAL DO FORNECEDOR 3IT CONSULTORIA LTDA ME					13,200.00

Valor Total da Contratação **R$ 13.200,00** (treze mil e duzentos reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 04 de Abril de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:CEE8F2D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO N. º PP021/2017 OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE JUCURUTU. MODALIDADE: PREGÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

3IT CONSULTORIA LTDA ME ** CPF/CNPJ : 11250881000115 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
1928	1.1 IMPORTAÇÃO DE DADOS. 1.2 CUSTOMIZAÇÃO DO SIPREV. 1.3 MÓDULO DE GUIA DE RECONHECIMENTO PREVIDENCIÁRIO - GRP: IRÁ GERAR AS GRP POR FUNDO OU SECRETARIA PARA O CONTROLE DE RECOLHIMENTO DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS. 1.4 MÓDULO FINANCEIRO. 1.5 MÓDULO DE DESPESAS. 1.6 MÓDULO DE ACONPANHAMENTO DOS PROCESSOS PREVIDENCIÁRIOS. 1.7 ELABORAÇÃO DO SITE DO FMSS. 1.8 MÓDULO DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS. 1.9 AGENDA ELETRÔNICA. 1.10 CUSTOMIZAÇÕES DIVERSAS. 1.11 SUPORTE TÉCNICO.	MES	12	1,100.00	13,200.00
TOTAL DO FORNECEDOR 3IT CONSULTORIA LTDA ME					13,200.00

Valor Total da Contratação R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura do contrato administrativo.

Jucurutu/RN, 04 de Abril de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:E84324FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO N. º PP022/2017 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PESCADOS CONGELADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO NO PERÍODO DA SEMANA SANTA. MODALIDADE: PREGÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA ** CPF/CNPJ : 09015680000191 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
1893	PESCADO CONGELADO E PROCESSADO EM POSTA, EMBALADO EM PACOTES DE 1,00 QUILOGRAMAS, DO TIPO ESPADA OU PIRAMURABA	KG	5000	10.50	52,500.00
TOTAL DO FORNECEDOR INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA					52,500.00

Valor Total da Contratação **R$ 52.500,00** (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 04 de Abril de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:602B3861

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO N. º PP022/2017 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PESCADOS CONGELADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO NO PERÍODO DA SEMANA SANTA. MODALIDADE: PREGÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA ** CPF/CNPJ : 09015680000191 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
1893	PESCADO CONGELADO E PROCESSADO EM POSTA, EMBALADO EM PACOTES DE 1,00 QUILOGRAMAS, DO TIPO ESPADA OU PIRAMURABA	KG	5000	10.50	52,500.00
TOTAL DO FORNECEDOR INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA					52,500.00

Valor Total da Contratação R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura do contrato administrativo.

Jucurutu/RN, 04 de Abril de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:D516539A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1703170016 – PREGÃO Nº 022/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADO LTDA; OBJETO: fornecimento de pescados congelados para distribuição gratuita a famílias carentes do município no período da semana santa; VIGÊNCIA: 04 de abril a 13 de maio de 2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.0081.2029.2029 – Manut. do Fundo Municipal de Ação Social; Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita; Fonte:01000; VALOR GLOBAL: R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 04 de abril de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:276F8055

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1703210025 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 035/2017

Assunto: **Contratação Direta para Locações de Imóveis destinados funcionamento do CadÚnico, Junta de Serviços Militar, Programa do Leite, Núcleo de Vigilância em Saúde e Controle de endemias e para a sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 035/2017

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo aos Senhores: : **PAULO EGBERTO ARAUJO DE MEDEIROS** (CPF: 275.405.704-82) e **JOÃO FELINTO FILHO** (CPF: 041.236.034-91 e junto ao **SINDICATO RURAL DE JUCURUTU** (CNPJ: 08.383.812/0001-75), no valor global de **R$ 25.200,00** (vinte e cinco mil e duzentos reais), pelo período de doze (12) meses**.**
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, X, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação Direta para Locações de Imóveis destinados funcionamento do CadÚnico, Junta de Serviços Militar, Programa do Leite, Núcleo de Vigilância em Saúde e Controle de endemias e para a sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/RN.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 03 de abril de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:E50924F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1703210025 – DISPENSA Nº 035/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADO: PAULO EGBERTO ARAUJO DE MEDEIROS (CPF: 275.405.704-82); OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da sede do CadÚnico, Junta de Serviços Militar e Programa do Leite; VIGÊNCIA: 03 de abril de 2017 a 03 de abril de 2018; PRORROGAÇÃO: é permitida a prorrogação por até 48 (quarenta e oito) meses, em sucessivos períodos de doze (12) ou menos meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.0081.2044.2043 - Manutencao Do Programa IGD/PBF; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física; Fonte: 01029; VALOR GLOBAL: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, X da Lei N° 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 03 de abril de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:63DDA513

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1703210025 – DISPENSA Nº 035/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADO: JOÃO FELINTO FILHO (CPF: 041.236.034-91); OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do Núcleo de Vigilância em Saúde e Controle de Endemias; VIGÊNCIA: 03 de abril de 2017 a 03 de abril de 2018; PRORROGAÇÃO: é permitida a prorrogação por até 48 (quarenta e oito) meses, em sucessivos períodos de doze (12) ou menos meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.10.305.0009.2020.2020 - Manutenção Das Atividades Do Programa De Vig. Epidemiologica E Ambiental; 09.10.304.0009.2023.2023 - Manutencao Do Programa De Vigilancia Sanitaria; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física; Fonte: 01002 e 01066; VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, X da Lei N° 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 03 de abril de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:176A905D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1703210025 – DISPENSA Nº 035/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADO: SINDICATO RURAL DE JUCURUTU (CNPJ: 08.383.812/0001-75); OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; VIGÊNCIA: 03 de abril de 2017 a 03 de abril de 2018; PRORROGAÇÃO: é permitida a prorrogação por até 48 (quarenta e oito) meses, em sucessivos períodos de doze (12) ou menos meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.20.605.0018.2028.2028 – Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 01000; VALOR GLOBAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, X da Lei N° 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 03 de abril de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:3594CF10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1704040005
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.
ASSUNTO: Inscrição no XIX Encontro Nordeste de Gestores Municipais de Assistência Social.

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Inscrição no XIX Encontro Nordeste de Gestores Municipais de Assistência Social** junto ao **COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PARAIBA**

(COEGEMAS) (CNPJ n º 23.481.145/0001-57), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/ RN – Secretaria Municipal de Assistência Social, na importância global estimada de **R$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais).
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jucurutu/ RN, 04 de abril 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:E1D84963

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE Nº 009/2017 - PROCESSO ADMINIST MJ/ RN Nº 1704040005

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PARAIBA (COEGEMAS) (CNPJ n º 23.481.145/0001-57); OBJETO: Inscrição no XIX Encontro Nordeste de Gestores Municipais de Assistência Social para sete (07) servidores municipais; PERÍODO DE EXECUÇÃO: dias 18 e 19 de abril de 2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.0081.2042.2041 - Manutenção Do Programa IGF/ SUAS; 10.08.244.0081.2044.2043 - Manutenção Do Programa IGD/PBF; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 01029; VALOR GLOBAL: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, *caput,* da Lei N° 8.666/93.

Jucurutu/RN, 04 de abril de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:06233FEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 1703220012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/ 2017 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **05 de abril de 2017, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preço para possível aquisição gradativa de equipamentos de informática tipo tablet.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 20 de abril de 2017, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cpljucurutu@outlook.com.com.

Jucurutu/ RN, 04 de abril de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:6FF03996

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 1703220011 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/ 2017 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **05 de abril de 2017, no site oficial do município:**
www.jucurutu.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preço para possível contratação dos serviços de plantões médicos especialistas para atuar no Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiróz Santos.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 20 de abril de 2017, às 11:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cpljucurutu@outlook.com.com.

Jucurutu/ RN, 04 de abril de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:85C32E0D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1703160019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu- PREVI; CONTRATADA: 3IT CONSULTORIA LTDA ME; OBJETO: prestação de serviços de customização do sistema integrado de previdência própria de Jucurutu – PREVI; VIGÊNCIA: 04 de Abril de 2017 a 04 de abril de 2018; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.09.272.0082.0082.2060 – Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ; Fonte: 01057; VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 04 de abril de 2017.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:A736DDD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2017

Define critérios para oferta de pescado no período Pascal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU-RN, reunido ordinariamente no dia 23 de março de 2017, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 564 de 26 de abril de 2006, e,

Considerando que é competência do Conselho Municipal de Assistência Social estabelecer critérios e prazos para concessão de benefícios assistenciais;
Considerando, que é competência do Conselho Municipal de Assistência Social emitir resolução quanto às suas deliberações;
Considerando a cultura popular de alimentar-se de pescado durante o período pascal;
Considerando que famílias em situação de pobreza e extrema pobreza têm dificuldades de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família;

RESOLVE:

Art. 1º. Definir critérios para a oferta de pescado no período pascal no município de Jucurutu/RN.

Art. 2º Os critérios para seleção dos participantes consumidores são:

I - famílias inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais em situação de extrema pobreza.

Art. 3º Caso haja quantidade remanescente de pescado em decorrência do não recebimento pelo participante consumidor definido no Art. 2º, poderão receber o benefício, por definição de prioridade, respectivamente:
I - pessoas com deficiência inscritas no Cadastro Único para Programas, desde que devidamente identificado o tipo de deficiência no referido Cadastro, com renda familiar per capta de até ½ (meio) salário mínimo.
II – idosos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais, com renda familiar per capta de até ½ (meio) salário mínimo.

Art. 4º. O pescado será, exclusivamente, ofertado ao Responsável pela Unidade Familiar, titular do Cadastro, munido de algum documento válido de identificação com foto.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 23 de março de 2017.

EVERTON CLEITON ARAÚJO DE AZEVEDO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:897C47DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 273/2017.

DE 29 DE MARÇO DE 2017

Autoriza a contratação emergencial de excepcional interesse público para suprimento de funções essenciais, e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN** , no uso de suas atribuições legais:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1º - Fica a Administração Pública Municipal autorizada a contratar por tempo determinado, os profissionais constantes no anexo I, que passa a ser parte integrante da presente Lei, para atender necessidade de excepcional interesse público.
§ 1º - As contratação terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.
§ 2º - As contratações dar-se-ão pelo Regime de Previdência Geral do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
§ 3º - Para os efeitos da presente Lei considera-se necessidade de interesse público as atividades desenvolvidas por profissionais que o município de Jundiá/RN não tenha no seu quadro de pessoal.
Art.2º. A remuneração do pessoal contratado, a quantidade de vagas, a carga horária, são os constantes no anexo I.
Parágrafo Único - As despesas decorrentes das contratações previstas nesta Lei correrão por conta do orçamento vigente.
Art. 3º- É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores das administrações direta e indireta da União, dos Estados e dos Municípios, exceto as acumulações permitidas pela Constituição.
Art.4º - Os profissionais contratados, com base nesta Lei, estarão sujeitos às normas disciplinares pertinentes aos servidores públicos municipais.
Art.5º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se -á :
I- pelo término da vigência contratual;
II- por iniciativa do contratado;
III- por conveniência da Administração;
IV- quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

Profissionais Vagas Remuneração Carga Horária
Técnico de Enfermagem 04 (Quatro) R$ 937,00 40 Horas Por Semana
Técnico de Saúde Bucal 02 (Duas) R$ 937,00 40 Horas Por Semana
Técnico de Analise Clinica P/ Laboratório 02 (Duas) R$ 937,00 40 Horas Por Semana
Enfermeira 02 (Duas) R$ 2.000,00 40 Horas Por Semana

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal de Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:6438FC37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 005/2017

O Pregoeiro Municipal de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado **final do Certame Licitatório tipo Pregão Presencial nº 005/2017, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para prestar serviços ao Município de Jundiá/RN, conforme descrição do anexo I, em atendimento a demanda do município de Jundiá/RN.**

VENCEDOR: MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS, CNPJ: 26.591.640/0001-07.

Jundiá/RN, 10 de Março de 2017.

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A51DC7D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PP 005/2017

PROCESSO Nº 0000000235/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para prestar serviços ao Município de Jundiá/RN, conforme descrição do anexo I, em atendimento a demanda do município de Jundiá/RN.

Após cumpridas as **demais fases do Pregão Presencial 005/2017, e em virtude da inexistência de recurso, expressamente renunciado pela concorrente conforme a Ata do Certame, ADJUDICO o ÚNICO ITEM conforme sua constituição e proposta em favor da empresa MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS, CNPJ: 26.591.640/0001-07 com o valor global estimado de R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais). Para que produza os efeitos legais nos termos do Dec. 3.555/00 e da Lei Federal 10.520/02**.

Jundiá/RN, 13 de Março de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:7769AB74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PP 005/2017

PROCESSO Nº 0000000235/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para prestar serviços ao Município de Jundiá/RN, conforme descrição do anexo I, em atendimento a demanda do município de Jundiá/RN.

Após cumpridas as exigências legais, analisado todos os atos e adjudicado o único item referente ao Pregão Presencial 005/2017,

HOMOLOGO o presente processo e autorizo a despesa à empresa vencedora, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02.

Jundiá/RN, 13 de Março de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E9DC9C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para prestar serviços ao Município de Jundiá/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55.
CONTRATADO: MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS, CNPJ: **26.591.640/0001-07**.
VALOR GLOBAL: R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).
BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Edital do Pregão Presencial 005/2017.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/03/2017 à 13/03/2018.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos; Ação: 2013 – Manutenção Ativ. Sec. Obras Serv. Urbanos; Função: 15 – URBANISMO; Sub-Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS; NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 0100000000 Recursos Ordinários; REGIÃO: 0001 - Jundiá.

Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, 13 de Março de 2017.

Assinam pelas partes:

Pela Contratante:
JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA
Empresária

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:5AFAA493

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017SRP
PROCESSO Nº 010026/2017

O MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA - PREFEITURA, por intermédio do Pregoeiro instituído pelas Portarias nº 016/2017 e 019/2017, vem por meio deste COMUNICAR aos detentores do Edital do Pregão Presencial nº 003/2017SRP, bem como aos interessados a participar do certame de realização do mesmo, que devido a modificações realizadas para atendimento a legislação, o Edital do referido Pregão sofreu alterações. Contudo, no cumprimento das normas legais, o Edital com as devidas modificações e correções será publicado em breve, finando então suspensa a sessão aprazada para o dia 18 de abril de 2017.

Lagoa d'Anta/RN, 04 de abril de 2017.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:566EB1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
PROCESSO Nº 010026/2017

O Pregoeiro do Município de Lagoa d'Anta/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 25 de abril de 2017 às 09:00 horas (horário local) a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2017, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviço de locação de veículo com condutor habilitado, com capacidade mínima de 15 lugares, no transporte de pacientes do Município para clínicas, hospitais, laboratórios e etc. localizados na Capital do Estado e em cidades circunvizinhas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa d'Anta/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.lagoadanta.rn.gov.br. Informações 84 3287-0123 ou E-mail: cpllagoadanta@hotmail.com.

Lagoa d'Anta/RN, 04 de abril de 2017.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:1B067449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 009/2017

PROCESSO Nº 30003/2017
Pregão Presencial Nº9/2017

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de peixes para distribuição gratuita no período que compreende a Semana Santa (13 a 16 de abril).
O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN,** tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 9/2017, destinado àContratação de pessoa jurídica visando à aquisição de peixes para distribuição gratuita no período que compreende a Semana Santa (13 a 16 de abril),tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipaln.º004/2017 de 06 de janeiro de 2017; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:
A AZEVEDO DA SILVA- CNPJ: 07.738.468/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 27.900,00 (vinte e sete mil, novecentos reais)**.

Lagoa d'Anta/RN, 04 de abril de 2017.

_____
WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:3B331B0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 006 - LUTO OFICIAL

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO EX-VEREADOR AGRIPINO CAMILO DE SOUZA, NO MUNICÍPIO

DE LAGOA DE VELHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO, prefeita Constitucional do Município Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador deste município, Senhor Agripino Camilo de Souza;
CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade lagoense no decorrer de sua vida como cidadão e vereador;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de Lagoa de Velhos/RN render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,
DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Lagoa de Velhos, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor Agripino Camilo de Souza que, em vida, prestou inestimáveis serviços prestados ao município de Lagoa de Velhos/RN, tendo exercido o cargo de Vereador na Câmara Municipal.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 de Março de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:C2FC11C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO DOS PROFISSIONAIS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 004/2014.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIF.	NOME	CPF
2º LUGAR	GEOMARA CAMILA DE PAIVA SANTOS	064.712.864-06

Lajes RN, em 04 de Abril de 2017.

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:49EBA946

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO AOS INTERESSADOS - HABILITAÇÃO PP 005/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lajes/RN torna público que após análise da documentação, foi credenciada a empresa: **PESCADOS FISH LTDA- CNPJ Nº 03.097.776/0001-60**, não representada. Logo após passou-se para a fase de análise da proposta, ao término da análise e constatando-se que a empresa apresentou a proposta de acordo com o instrumento convocatório, atendendo as especificações do edital e tendo apresentado o valor de **R$ 12,16(doze reais e dezesseis centavos),** perfazendo um montante de **R$ 54.720,00(cinquenta e quatro mil setecentos e vinte reais)**, de acordo com o mapa em anexo. Em seguida passou-se para a fase de habilitação, nesta fase após a análise da documentação pela pregoeira e comissão de licitação e constatando-se que a empresa está de acordo com as regras do edital, neste momento a pregoeira declarou HABILITADA, dando continuidade declarou VENCEDORA e ADJUDICATÁRIA do certame a empresa: **PESCADOS FISH LTDA- CNPJ Nº 03.097.776/0001-60,** com o valor global final de **R$ 54.720,00(cinquenta e quatro mil setecentos e vinte reais)**.

Lajes (RN), 04 de abril de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira OficIal

Publicado por:
Maria das Neves de Souza Araujo
Código Identificador:41A80AA8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000119/2017 - 1137/17

Processo nº 1137/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Assunto: Serviços de Serralheria.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
CONTRATADO: **LUIZ GONZAGA DE FREITAS.**
OBJETO: Contratação de serviços de serralheria destinados à manutenção de equipamentos que estão em constante uso.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física:
Valor: R$ 6.025,00 (Seis mil e vinte e cinco reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:FE6F0B87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 136/2017 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Mara Fabiane Medeiros de Lima**, ocupante do cargo de Coordenadora de Desenvolvimento Rural, matrícula 1351, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para participar de **Reunião do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Ceará Mirim,** no dia 30 de março, em Natal/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 03 de Abril de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:EAF112A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 137/2017 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Francisco Canindé Rocha da Silva**, ocupante do cargo de Coordenadora de Meio Ambiente, matrícula

260, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para participar de **Reunião do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Ceará Mirim,** no dia 30 de março, em Natal/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 03 de Abril de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:7170AABE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 138/2017 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Francisco Lopes de Medeiros**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, matrícula 1376, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 100,00 (cem reais), para participar de **Reunião do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Ceará Mirim,** no dia 30 de março, em Natal/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 03 de Abril de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:0A2A74C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 139/2017 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Morais de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), que se deslocará a cidade do Natal/RN no dia 03 de abril para tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 03 de Abril de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:A3739E75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 140/2017 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Morais de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), para participar de um **Treinamento do Sistema de Alta Complexidade-SIGUS,** no dia 04 de abril, em Natal/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 03 de Abril de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:9AFEAC54

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000120/2017 - 1231/2017

Processo nº 1231/2017
Interessado: Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Assunto: Aquisição de Passagens Aéreas.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
CONTRATADO: **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**
OBJETO: Aquisição de passagem aérea no trecho NATAL/BRASÍLIA/NATAL, para tratar de assuntos de interesse do município de Lajes/RN, em diversos ministérios.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Valor: R$ 2.790,71 (Dois mil setecentos e noventa reais e setenta e um centavos).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:385662BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 141/2017 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **José Eudes dos Santos**, ocupante do cargo de Coordenador de Programas Especiais, matrícula 1456, **2 (duas diárias)**, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para participar do **Encontro Regional de Gestores de Assistência Social do Nordeste,** entre os dias 18 e 19 de abril, em João Pessoa/PB.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 04 de Abril de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:14087F7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 142/2017 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Kaline Rafaelle de Lima**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, matrícula 2047, **2 (duas diárias)**, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para participar do **Encontro Regional de Gestores de Assistência Social do Nordeste,** entre os dias 18 e 19 de abril, em João Pessoa/PB.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 04 de Abril de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:DF0CEFE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 143/2017 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Valéria de Souza Pegado**, ocupante do cargo de Secretária da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, matrícula 265, **2 (duas diárias)**, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para participar do **Encontro Regional de Gestores de Assistência Social do Nordeste,** entre os dias 18 e 19 de abril, em João Pessoa/PB.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 04 de Abril de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:021C7FA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 144/2017 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Vitória Maria Neco**, ocupante do cargo de Coordenadora Municipal do Programa Bolsa Família, matrícula 1555, **2 (duas diárias)**, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para participar do **Encontro Regional de Gestores de Assistência Social do Nordeste,** entre os dias 18 e 19 de abril, em João Pessoa/PB.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 04 de Abril de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:1CC4C615

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 145/2017 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 086, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para participar do **Fórum Estadual da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME",** no dia 06 de abril, em Natal/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 04 de Abril de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:42624A25

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000121/2017 - N° 1288/17

Processo nº 1288/2017
Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.
Assunto: **Fornecimento de Energia Elétrica – COSERN.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
CONTRATADO: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN**
OBJETO: Serviços de fornecimento de Energia Elétrica, para o período de Janeiro à Dezembro de 2017.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 13.000,00 (Treze mil reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:89E3D8CC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000122/2017 - N° 36/17

Processo nº 36/2017
Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Assunto: **Aquisição de Água Mineral.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **AUTO POSTO SÃO TOMÉ**
OBJETO: Para aquisição de Água Mineral (garrafão de 20 litros) destinado para os serviços (Grupo de Crianças, Grupos de Gestantes, Grupo de Jovens e adolescentes e Grupos de Idosos) – SCFV (Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), no período de Janeiro a Dezembro.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.
Valor: R$ 2.310,00 (Dois mil trezentos e dez reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:4275E640

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000123/2017 - N° 37/17

Processo nº 37/2017
Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Assunto: **Aquisição de Gás GLP (Botijão de 13kg)**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **CENTRAL GÁS BUTANO LTDA**
OBJETO: Aquisição de Gás GLP (Botijão 13Kg) destinado para os serviços (Grupo de Crianças, Grupos de Gestantes, Grupo de Jovens e adolescentes e Grupos de Idosos) – SCFV (Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), no período de Janeiro a Dezembro de 2017.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.
Valor: R$ 7.250,00 (Sete mil, duzentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:E7E89041

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000124/2017 - N° 1289/17

Processo nº 1289/2017
Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.
Assunto: **Fornecimento de Água e Coleta de Esgoto – CAERN**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
CONTRATADO: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN**.
OBJETO:Serviços de fornecimento de Água e Coleta de Esgoto das unidades administrativas da SEMJEL, durante o ano de 2017.
BASE LEGAL: Artigo 25 da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:3D0D5448

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000125/2017 - N° 1310/17

Processo nº 1310/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Assunto: **Serviços de Limpeza com Varrição e Pintura do Meio Fio.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
CONTRATADO: **FRANCISCO JORDÃO DE LIMA ALVES.**
OBJETO: Contratação de serviços de limpeza com varrição e pintura de meio fio das ruas Manoel Alves da Paiva e Joaquim Garcia, bem como do Ginásio poliesportivo e do Posto de Saúde no Distrito de Firmamento.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Valor: R$ 1.950,00 (Um mil, novecentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:34471494

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000126/2017 - N° 1176/17

Processo nº 1176/2017
Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Assunto: **Serviços de Manutenção e Limpeza.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **JOSÉ MÁRIO DE ANDRADE**
OBJETO: Contratação do serviço de manutenção da piscina do centro de idosos do município de Lajes/RN, no período de abril a dezembro de 2017.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Valor: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:2D9B8D82

PREVLAJES
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Lajes/RN – PREVLAJES (RN); e

CONTRATADA: LOPESOFT CONTABILIDADE – CNPJ: 00.941.001/0001-30
OBJETO: Serviços Profissionais de Assessoria e Consultoria Técnicos Contábeis**.**
BASE LEGAL: Art.65 da Lei N° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 24 de Fevereiro de 2017.
VIGÊNCIA terá a duração de 44 (quarenta e quatro) meses.

Lajes(RN), 24 de Fevereiro de 2017.

NERLANI FERREIRA DE BRITO CABRAL
Diretora Executiva

Publicado por:
Maria das Neves de Souza Araujo
Código Identificador:349F9F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS - PP 004/2017 - SRP

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lajes/RN torna público que após análise da documentação, foram credenciadas as empresas: **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, CNPJ N° 04.839.900/0007-73**, neste ato representada pelo Sr. Alírio Andrier Ferreira de Lima, portador do CPF sob o N° 036.293.904-71 e **ALTO POSTO PASSA E FICA LTDA CNPJ: 35.649.219/0007-96**, neste ato representada pela Sra. Maria Giselda de Souza, portadora do CPF sob o N° 157.014.334-04. Passou-se para a fase de análise da proposta, encontrando os seguintes valores: **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA**, Lote I – Gasolina Comum, R$: 3,80 (Três reais e oitenta centavos), Lote II – Óleo Diesel Comum, R$: 2,93 (Dois reais e noventa e três centavos), Lote III – Óleo Diesel S-10, R$: 3,15 (Três reais e quinze centavos) e Lote IV – Etanol, R$: 3,00 (Três reais), totalizando um montante final em todos os lotes de R$: 2.748.588,00 (Dois milhões setecentos e quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e oito reais). Nesta fase, ficou constatado que a empresa **ALTO POSTO PASSA E FICA LTDA**, deixou de cumprir o item: ***2.6. Os proponentes também deverão apresentar proposta inserida em meio eletrônico disponibilizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através de software (MEDIADOR). Omissão sob pena de desclassificação da mesma.*** Ficando, desta forma, DESCLASSIFICADA. Após a análise das propostas pela Pregoeira, foi aberta a sessão para lances verbais, chegando aos seguintes valores finais de: **POSTO SÃO TOMÉ LTDA,** Lote I – Gasolina Comum, R$: 3,75 (Três reais e setenta e cinco centavos), Lote II – Óleo Diesel Comum, R$: 2,88 (Dois reais e oitenta e oito centavos), Lote III – Óleo Diesel S-10, R$: 3,10 (Três reais e dez centavos) e Lote IV – Etanol, R$: 2,95 (Dois reais e noventa e cinco centavos), totalizando um montante final em todos os lotes de R$: 2.705.238,00 (Dois milhões setecentos e cinco mil duzentos e trinta e oito reais), de acordo com o mapa em anexo. Em seguida passou-se para a fase de **HABILITAÇÃO**, nesta fase após a análise da documentação pela Pregoeira e Comissão de Licitação e constatando-se que a empresa **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA**, deixou de cumprir o item: ***10.1.4, Parágrafo primeiro: Para efeito de atendimento à condição de compatibilidade em quantidade com o objeto do presente pregão, considera-se a exigência mínima de comprovação de 50% (cinquenta por cento) de entrega anterior de cada item constante do Anexo III Termo de Referência***. Ficando, desta forma, **INABILITADA**. Diante do exposto, a Pregoeira declara o Processo **FRACASSADO**.

Lajes/RN, 03 de abril de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria das Neves de Souza Araujo
Código Identificador:814947D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS - PP. 006/2017 - APRAZADO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2017

A Pregoeira da Prefeitura de Lajes/RN, torna público que em virtude da constatação de erros na elaboração do termo de referencia do edital, e visando o princípio constitucional da isonomia, a reunião que seria no dia **10/04/2017**, na sede da Prefeitura Municipal, às 09:00horas, para o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial N° 006/2017, fica APRAZADA para o dia **24/04/2017**, As 10:00horas, objetivando a **AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, LEGUMES E VERDURAS PARA SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (MERENDA ESCOLAR), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".** Fica as demais cláusulas inalteradas.

Lajes/RN, 04 de abril de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria das Neves de Souza Araujo
Código Identificador:0E55BAE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO AOS INTERESADOS - PP 007/2017 - SRP 004

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia **18/04/2017**, na sede da Prefeitura Municipal, às 10:00min., o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial n° 004/2017, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS de LOCAÇÃO DE TRATOR SOBRE ESTEIRA "D6" COM LÂMINA, RETROESCAVADEIRA PC 200 E TRATOR SOBRE PNEUS 4X4 COM GRADE DE ARADO, incluindo-se operador, combustível e tudo mais necessário, para realização de recuperação e apiçarramento de estradas vicinais".** Informa ainda, O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado pelo http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, no expediente normal, das 08 horas às 13 horas, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes/RN, 04 de abril de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria das Neves de Souza Araujo
Código Identificador:68794555

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - CML

com a finalidade de contratação de assessoria e gestão contábil na elaboração dos balancetes e demonstrativos mensais de prestação de contas, relatórios e todas as peças inerentes à contabilização da receita e despesa da Câmara Municipal, assim como acompanhamento do RREO e RGF. Que teve como licitante vencedor: HELISON DE OLIVEIRA – CPF: 050.957.594-38 com o valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 28 de março de 2017.

ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:68963698

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - CML

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA - CNPJ: 10.700.235/0001-40, representado pelo o Sr. Rômulo Soares Vieira Liberato – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e HELISON DE OLIVEIRA – CNPJ: 10.700.235/0001-40 – CONTRATADO, celebram este contrato referente o Pregão Presencial; objetivando contratação de assessoria e gestão contábil na elaboração dos balancetes e demonstrativos mensais de prestação de contas, relatórios e todas as peças inerentes à contabilização da receita e despesa da Câmara Municipal, assim como acompanhamento do RREO e RGF, no valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e vigência até 31 de dezembro de 2017.

Lucrécia/RN, 28 de março de 2017.

ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:95A8D71C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 01030007/17

NOME DO CREDOR: FERNANDO ANTONIO AMARAL DE PAIVA CPF: 721.604.704-49

OBJETO:Contratação dos serviços de cirurgião dentista para suprir a necessidade do Centro de Especialidade Odontológica - CEO do Município de Lucrécia.

VALOR TOTAL: R$ 1.500,00

Lucrécia/RN 13 DE MARÇO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0ED0BF8E

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 003/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Assunto: Relatório de Gestão, das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação no exercício de 2016.

PARECER Nº 003/2017

DOS FATOS:
Trata-se da avaliação e aprovação do Relatório de Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e habitação desenvolvida no exercício de 2017.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

O Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome por meio da portaria 459, de 09 de setembro de 2005, prevista no ART 8º que dispõe do instrumento de prestação de contas do co-financiamento federal das ações continuadas elaborado pelo gestor municipal de Assistência Social e submetido à avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social, para verificar se o cumprimento das metas físicas e financeiras do Plano de Ação de 2016 foi executado.

CONCLUSÃO:
Após analise do Relatório de Gestão das Ações de Assistência Social desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação no exercício de 2016, o Conselho Municipal de Assistência Social/Instância e Controle Social do Programa Bolsa Família comprovou que as ações foram realizadas conforme estabelece o Plano de Ação de 2016. Este Conselho Aprovou por unanimidade o Relatório de Gestão de 2016 deste município.

Lucrécia-RN, 31 de março de 2017.

JOSE WASHINGTON ALVES
Presidente do CMAS/PBF

NOEMIA PATRÍCIA DE OLIVEIRA
Conselheira

MARIA GORETE PAULO DIAS
Conselheiro

CARLAS RIBEIRO DOS SANTOS
Conselheira

MARIA DO SOCORRO LINS DA PAIXÃO
Conselheira

CÉVULA CLAUDIA MAIA DA SILVA
Conselheira

FRANCISCO LUCIO DA SILVA
Conselheiro

MARIA CLEONE DA SILVA
Conselheira

EVANDERLY MARIA DE OLIVEIRA MOURA
Conselheira

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:1E033A71

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 03 DE MARÇO DE 2017.

Aprova o Relatório de Gestão do exercício 2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, em reunião ordinária realizada no dia 30 de maio de 2014, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Considerando a Lei Municipal n°387, de 17 de dezembro de 2009, que dispõe sobre criação do Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando, A PORTARIA DO MDS nº 459, de 09 de setembro de 2005, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do Co-Financiamento federal das ações continuadas da Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Considerando, a avaliação procedida no Relatório de Gestão do Co-Financiamento do governo federal e municipal das ações continuadas de Assistência Social, elaborada pelo Gestor da Assistência Social e encaminhada a este conselho pela mesma para avaliação e aprovação do mesmo.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão de prestação de contas do Co-Financiamento federal e municipal das ações continuadas da Assistência Social do exercício de 2016.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor após a data da sua publicação.

Lucrécia-RN, 30 de março de 2017.

JOSE WASHINGTON ALVES
Presidente do CMAS/PBF

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:D32B1D53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 093/2017 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação de Representação ao servidor efetivo **Clodoaldo Antonio de Paiva** para o exercício de função de **Assessor de Apoio às Ações de Saúde Pública** na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 03 de abril de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:627611D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2017 – PMM/RN-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2017 – PMM/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos dezessete dias do mês de março do ano de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Manuel Gustavo de Araújo Moreira, brasileiro, portador do RG nº. 001316741/RN, inscrito no CPF sob nº. 829.208.004-00, nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2017 – PMM/RN, homologado em 16 DE MARÇO DE 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
Empresa: L R Freire Costa - ME
CNPJ: 18.089.600/0001-33
Telefone: (84) 98882 9030
Email: netoesoraia20082010@hotmail.com
Endereço: Rua Francisco Gomes – Centro – Vera Cruz/RN – CEP: 59.184-000.
Representante: João Valentim da Costa Neto (procurador)
CPF: 027.424.964-24

ITEM-DESCRIÇÃO-VEICULO-UNID.-QUANT.-V. UNIT.-V. TOTAL
01-LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM: MOTOR 1.0, 04 (QUATRO) PORTAS, FLEX, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA E AIRBAG, DISPONÍVEL 24 (VINTE QUATRO) HORAS, COM NO MÁXIMO DE 12 (DOZE) MESES DE USO, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) PASSAGEIRO.
- MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA;
- COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE;
O VEÍCULO FICARÁ À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.-FIAT UNO 1.4 FLEX COMPLETO ANO/MODELO: 2016-MÊS-12-R$ 1.850,00-R$ 22.200,00
02-LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM: MOTOR 1.0, 04 (QUATRO) PORTAS, FLEX, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA E AIRBAG, DISPONÍVEL 24 (VINTE QUATRO) HORAS, COM NO MÁXIMO DE 12 (DOZE) MESES DE USO, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) PASSAGEIRO.
- MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA;
- COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE;
O VEÍCULO FICARÁ À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.-FIAT UNO 1.4 FLEX COMPLETO ANO/MODELO: 2016-MÊS-12-R$ 1.850,00-R$ 22.200,00
03-LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM: MOTOR 1.0, 04 (QUATRO) PORTAS, FLEX, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA E AIRBAG, DISPONÍVEL 24 (VINTE QUATRO) HORAS, COM NO MÁXIMO DE 12 (DOZE) MESES DE USO, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) PASSAGEIRO.
- MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA;
- COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE;
O VEÍCULO FICARÁ À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.-FIAT UNO 1.4 FLEX COMPLETO ANO/MODELO: 2016-MÊS-12-R$ 1.850,00-R$ 22.200,00
04-LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM: MOTOR 1.0, 04 (QUATRO) PORTAS, FLEX, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA E AIRBAG, DISPONÍVEL 24 (VINTE QUATRO) HORAS, COM NO MÁXIMO DE 12 (DOZE) MESES DE USO, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) PASSAGEIRO.
- MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA;
- COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE;
O VEÍCULO FICARÁ À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. -FIAT UNO 1.4 FLEX COMPLETO ANO/MODELO: 2016-MÊS-12-R$ 1.850,00-R$ 22.200,00
05-VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA 01, MOTOR NO MÍNIMO 1.6 FLEX, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM NO MÁXIMO DE 12 (DOZE) MESES DE USO COM OS SEGUINTES ITENS: SINALIZADOR ACÚSTICO, MACA TUBULAR COM COLCHONETE E CINTO DE SEGURANÇA, BANCO TUBULAR PARA NO MÍNIMO 02 (DOIS) ACOMPANHANTES, SUPORTE PARA SORO, PLASMA E OXIGÊNIO, ARMÁRIO, VENTILADOR, REVESTIMENTO INTERNO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, GRAFISMO PADRÃO PARA AMBULÂNCIA DISPONÍVEL 24 (VINTE QUATROS) HORAS;
- MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA;
- COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE;
O VEÍCULO FICARÁ À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.-FIAT DOBLÔ 1.8 FLEX COMPLETO ANO/MODELO: 2016.-MÊS-12-R$ 4.000,00-R$ 48.000,00
06-VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA 02, MOTOR NO MÍNIMO 1.6 FLEX, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM NO MÁXIMO DE 12 (DOZE) MESES DE USO COM OS SEGUINTES ITENS: SINALIZADOR ACÚSTICO, MACA TUBULAR COM COLCHONETE E CINTO

DE SEGURANÇA, BANCO TUBULAR PARA NO MÍNIMO 02 (DOIS) ACOMPANHANTES, SUPORTE PARA SORO, PLASMA E OXIGÊNIO, ARMÁRIO, VENTILADOR, REVESTIMENTO INTERNO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, GRAFISMO PADRÃO PARA AMBULÂNCIA DISPONÍVEL 24 (VINTE QUATROS) HORAS;
- MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA;
- COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE;
O VEÍCULO FICARÁ À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.-FIAT DOBLÔ 1.8 FLEX COMPLETO ANO/MODELO: 2016.-MÊS-12-R$ 4.000,00-R$ 48.000,00
-VALOR GLOBAL -R$ 184.800,00
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2017 – PMM/RN e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.
1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.
3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceito pelo Prefeito Municipal.
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu prestador, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente aos serviços objeto desta ARP.
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas dos serviços já contratadas ou empenhadas.
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e em comum acordo com a empresa registrada.
Parágrafo único - Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2017 – PMM/RN.
4.3 – Na prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2017 – PMM/RN, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.4 - Pela prestação de serviços, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2017 – PMM/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 – A prestação de serviços objeto desta ARP deverá ser iniciada no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.
5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.
CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:
Unidade: 03 - Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2.004 – Manutenção das Ativ. Da Sec. Da Administração.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01000
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2.028 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01002
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2.034 – Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MAC/AIH.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01014
Fonte: 01065
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2.010 – Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Educação
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01001
Fonte: 01121
Unidade: 07 – Fundo Munic. De Assistência Social
Ação: 2.043 – Funcionamento das ativ. Do fundo Municipal de Assistência Social.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de MONTANHAS/RN, comprovando a efetiva prestação de serviços.
7.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
7.3 - A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
7.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Trabalhista (Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS - Positiva com Efeito de Negativa).
CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 - Integram está ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2017 – PMM/RN e seus anexos, e as propostas da empresa L R Freire Costa - ME

CNPJ: 18.089.600/0001-33, classificadas, respectivamente, no certame supranumerado.
8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 02/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.
8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

L R FREIRE COSTA - ME
CNPJ: 18.089.600/0001-33

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:92BD52CA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00009/2017-EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB N°. 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADA:** L R FREIRE – ME - CNPJ: 18.089.600/0001-33 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 17 DE MARÇO DE 2017 À 16 DE MARÇO DE 2018 – **VALOR DO CONTRATO**: R$ 101.950,00 (cento e um mil, novecentos e cinquenta reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

L R FREIRE – ME
Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:EA846E38

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2017 EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2017
EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB N°. 08.354.383/0001-08 - **CONTRATADA:** SANDRIVALDO FERREIRA DA SILVA - CPF: 023.908.674-05 - **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA SÃO JOSÉ, 473, CENTRO, MONTANHAS/RN, DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA SEC. MUN. DE DES. RURAL E MEIO AMBIENTE E EMATER – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04 DE JANEIRO DE 2017 À 31 DE DEZEMBRO DE 2017 – **VALOR DO CONTRATO**: R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** ORDINÁRIO - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 24 X.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN -

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

SANDRIVALDO FERREIRA DA SILVA
Representante Legal.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:61EEBC27

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2017 EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB N°. 08.354.383/0001-08 - **CONTRATADA:** PEDRO PEREIRA - CPF: 106.391.874-04 - **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA SÃO JOÃO, S/N, CENTRO, MONTANHAS/RN, DESTINADO AS INSTALAÇÕES DO NASF NO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 DE FEVEREIRO DE 2017 À 31 DE DEZEMBRO DE 2017 – **VALOR DO CONTRATO**: R$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** ATENÇÃO BÁSICA - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 24 X.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

PEDRO PEREIRA
Representante Legal.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E86790FD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2017 EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2017
EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB N°. 08.354.383/0001-08 - **CONTRATADA:** MANOEL FERREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 020.233.344-20 - **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À AV. AUGUSTO GOMES, 809, CENTRO, MONTANHAS/RN, DESTINADO AS INSTALAÇÕES DO CRAS NO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04 DE JANEIRO DE 2017 À 31 DE DEZEMBRO DE 2017 – **VALOR DO CONTRATO**: R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** FNAS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 24 X.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN -

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

MANOEL FERREIRA DE OLIVEIRA
Representante Legal.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A9F93AD7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2017 EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB N°. 08.354.383/0001-08 - **CONTRATADA:** LENIVALDO LUIZ DA ROCHA - CPF: 971.006.844-04 - **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA JOSÉ GALVÃO FILHO, S/N, CENTRO, MONTANHAS/RN, DESTINADO AS INSTALAÇÕES DO CREAS NO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 DE FEVEREIRO DE 2017 À 31 DE DEZEMBRO DE 2017 – **VALOR DO CONTRATO**: R$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** FNAS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 24 X.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

LENIVALDO LUIZ DA ROCHA
Representante Legal.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:298917CF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2017 EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB N°. 08.354.383/0001-08 - **CONTRATADA:** EDVALDO LAURENTINO RAMOS - CPF: 096.419.804-59 - **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA SÃO JOÃO, S/N, CENTRO, MONTANHAS/RN, DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SEC. MUN. DE TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04 DE JANEIRO DE 2017 À 31 DE DEZEMBRO DE 2017 – **VALOR DO CONTRATO**: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** ORDINÁRIOS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 24 X.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

EDVALDO LAURENTINO RAMOS
Representante Legal.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:594CECEF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2017 EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB N°. 08.354.383/0001-08 - **CONTRATADA:** DARCI BALBINO DA SILVA - CPF: 064.497.838-42 - **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA SÃO JOSÉ, S/N, CENTRO, MONTANHAS/RN, DESTINADO AS INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04 DE JANEIRO DE 2017 À 31 DE DEZEMBRO DE 2017 – **VALOR DO CONTRATO**: R$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** ORDINÁRIOS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 24 X.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

DARCI BALBINO DA SILVA
Representante Legal.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3622E263

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 79/2017 EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 79/2017
EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB N°. 08.354.383/0001-08 - **CONTRATADA:** JOSÉ ALTAMIRO GOMES DA NOBREGA - CPF: 379.032.924-04 - **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA SENADOR CARLOS ALBERTO, S/N, CONJUNTO BELO HORIZONTE, MONTANHAS/RN, DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA GARAGEM MUNICIPAL – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 DE JANEIRO DE 2017 À 31 DE DEZEMBRO DE 2017 – **VALOR DO CONTRATO**: R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** ORDINÁRIOS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 24 X.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN -

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ ALTAMIRO GOMES DA NOBREGA
Representante Legal.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:36DDB69A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2017 EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2017
EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB N°. 08.354.383/0001-08 - **CONTRATADA:** VALMIR HELENO DE MENDONÇA - CPF: 595.937.094-87 - **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO BAIRRO BOA ESPERANÇA, 233, MONTANHAS/RN, DESTINADO AS INSTALAÇÕES DO ANEXO DA CRECHE MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04 DE JANEIRO DE 2017 À 31 DE DEZEMBRO DE 2017 – **VALOR DO CONTRATO**: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** ORDINÁRIOS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 24 X.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN -

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

VALMIR HELENO DE MENDONÇA
Representante Legal.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2119519A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2017 – PMM/RN-AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, por meio da sua Portaria nº. 015/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, COM USO DA MÁQUINA TIPO TRATOR COM GRADE.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **08:30HS** do dia **20 DE ABRIL DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, no horário das 08:00hs às 12:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá

ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210 e email licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 04 de abril de 2017.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BF6A8A41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 188/2015

Tomada de Preço Nº 6/2015CONTRATANTE: PREFEITURA MUN.DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): BR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 17.409.878/0001-88. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de construção de quadra coberta na comunidade Santa Luzia, Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 03 de fevereiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito
Contratante e

BRUNO ALVES DE LUCENA
p/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6B8597D1

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 134/2017.

Processo de Despesa nº: 221054/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 134/2017. Base Legal: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MARIA DO CARMO DA S. BARBOSA . Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Walkiria Ubarana, S/N - Centro - Monte Alegre/RN, para funcionamento das instalações do Conselho Tutelar do município de Monte Alegre/RN, no período de Abril á Dezembro de 2017.; Preço Global: R$ 6.300,00(seis mil e trezentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2091 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Função:	14 - DIREITO DA CIDADANIA
Sub-Função:	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa:	0483 - APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTE
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 03/04/2017

por:
SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:465C2245

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO DE DESPESA Nº: 403010/2017.

Processo de Despesa nº: 403010/2017.
Objeto: Inscrição do Servidor Renata Gabriella de Lima Fernandes que participará do XIX Encontro Nordeste do Congemas com o Tema: O Plano Decenal de Assistência Social; Compromisso na Defesa dos Direitos e a Efetivação do SUAS. No período de 18 e 19/04/2017. No Espaço Cultural José Lins do Rêgo – João Pessoa ; Preço Global: R$ 200,00 (duzentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02 .007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2090 - Manutenção do Programa IGD-SUAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0487 - APOIO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso:	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Região:	0001 - Monte Alegre

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:9820B28F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº08/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (ELÉTRICO, HIDRÁULICO E ACABAMENTO)
O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 19 de abril de 2017, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital e anexos encontram-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 04 de abril de 2017.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:E461CEAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2017040401
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
PROCESSO DE ORIGEM: 2017033102
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAL NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, REFERENTE AO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2017.
VALOR TOTAL: R$ R$ 7.019,00 (sete mil e dezenove reais).
DOTAÇÃO: 263 - 3 . 3011 . 10 . 301 . 4 . 2.28 . 0 . 339030 - Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 04/04/2017 à 29/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 4 de abril de 2017

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:0C9CB565

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2017040402
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
PROCESSO DE ORIGEM: 2017033101
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, REFERENTE AO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2017.
VALOR TOTAL: R$ 7.730,00 (sete mil e setecentos e trinta reais).
DOTAÇÃO: 269 - 3 . 3011 . 10 . 301 . 4 . 2.28 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 04/04/2017 à 29/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 4 de abril de 2017

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:A855882F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 002/2017

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 15:30h do dia 18/04/2017, fará realizar licitação na modalidade **Pregão,** tipo **Menor preço**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO, DURANTE O PERÍODO DE ABRIL A DEZEMBRO 2017, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 04 de abril de 2017

_____
Pregoeiro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:68C9C06C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 001/2017

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00h do dia 18/04/2017, fará realizar licitação na modalidade **Pregão,** tipo **Menor preço**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BOTIJÃO DE 13KG, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO PERÍODO DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2017, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 04 de abril de 2017

_____
Pregoeiro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:414F9369

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2017

Nomeia Membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais – IPSS de Olho D'água do Borges-RN.

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das suas atribuições legais:

Considerando o disposto na Portaria MPS nº 519 de 24 de agosto de 2011 e alterada pela Portaria MPS nº 170 de 25 de abril de 2012;

Considerando alterações no Comitê de Investimentos em decorrência da exoneração **MARIA JUSSILENE DA COSTA**, membra da comissão anterior;
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os novos membros do Comitê de Investimentos no âmbito da Unidade Gestora do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais – IPSS de Olho D'água do Borges-RN, órgão auxiliar no processo decisório quanto à implantação e execução da política de investimentos.

Art. 2º - O Comitê de Investimentos será composto por 03 (Três) membros, a saber:
- Presidente da Unidade Gestora, Anderson Muller Holanda Cortez;
- Diretora Financeira, Maria de Fátima Maia Sales;
- Representante do ente, José Ronaldo de Lima.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'água do Borges, 03 de abril de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:86505BE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2017 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 15/2017, de 20 de março de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e vinte e cinco reais), totalizando R$ 300,00 (Trezentos reais), a Servidora ANTONIA MORAIS LEITE COSTA, ocupante do cargo de ADMINISTRADORA ESCOLAR, matricula 086, para fazer face as despesas com locomoção a cidade de NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do XVI Fórum Estadual de Educação UNDIMERN 2017. Sobre os Desafios da Gestão Municipal e Implantação das Politicas Educacionais.

Local de destino: NO AUDITÓRIO DA ESCOLA DE GOVERNO – CENTRO ADMINISTRATIVO – NATAL – RN.

Período do Afastamento: DE 05 À 06 DE ABRIL DE 2017.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 04 de abril 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:8E1FE669

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

DISCUSSÃO DA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, Sr. MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no artigo 48, parágrafo único da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e visando proporcionar a transparência da gestão fiscal, mediante incentivo à participação popular na discussão da elaboração da **LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018**, TORNA PÚBLICO que será realizada a partir das **09:00 horas do dia 12 de abril de 2017**, AUDIÊNCIA PÚBLICA, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'Água do Borges, situado na Rua Etelvino Sales nº 90, CEP. 59730-000, Centro, Olho D'Água do Borges/RN.

Olho D'Água do Borges/RN, em 04 de abril de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:3E211B5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CREDENCIAMENTO PARA PROCEDIMENTOS DE SAÚDE - INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ouro Branco/RN vem a público comunicar que a prorrogação de prazo para credenciamento. Fica prorrogado o prazo para entrega de DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO até o dia 31 de outubro de 2017 o Edital para o Credenciamento de serviços médicos para atuar como plantonistas e serviços especializados em Urologia está disponível na sede da prefeitura municipal e ainda através do endereço eletrônico:
www.ourobranco.rn.gov.br. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO será recebido durante o período do credenciamento, das 07:00 às 12:00 horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3477-0053.

***Republicação**

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pte da CPL/MOB/RN

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:7B14FEC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ouro Branco/RN – Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação, objetivando o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de acordo com as necessidades do município de materiais de construção, que estava marcada sua abertura para o dia no dia 14 de Abril de 2017, às 14h00min, FICA ADIADA para o dia 18 de abril de 2017 ás 09:00 (nove) horas, no mesmo local. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3744-0053 e ainda pelo endereço eletrônico:
www.ourobranco.rn.gov.br.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:0C8A1E0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ouro Branco/RN – Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação, objetivando o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de acordo com as necessidades do município de materiais odontológicos, que estava marcada sua abertura para o dia no dia 14 de Abril de 2017, às 09h00min, FICA ADIADA para o dia 18 de abril de 2017 ás 11h30min, no mesmo local. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3744-0053 e ainda pelo endereço eletrônico:
www.ourobranco.rn.gov.br.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:7DA49E38

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 17/2017

Regulamenta a concessão de espaços e sepulturas no anexo ao Cemitério Público do Município, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e demais fundamentos;
Considerando que o inciso XXVII, do artigo 5º, da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco atribui competência privativa do município dispor sobre os serviços funerários e de cemitérios;
Considerando o artigo 6º das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco, que atribui caráter secular, sendo permitido praticar todas as confissões religiosas e seus ritos nos cemitérios municipais;

Considerando ainda que o referido artigo 6º atribui a administração dos cemitérios no Município de Ouro Branco pela autoridade municipal;
Considerando, sobretudo, o interesse público;

DECRETA:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais
Art. 1º Os Cemitérios Públicos Municipais são livres a todos os cultos religiosos e a pratica dos respectivos ritos em relação aos seus crentes, desde que não ofendam a moral publica e as leis.
Art. 2º Para efeito deste Decreto serão adotadas as seguintes definições:
I – Cemitério: área destinada a sepultamentos;
a) Cemitério horizontal: é aquele localizado em área descoberta compreendendo os tradicionais e o do tipo parque ou jardim;
b) Cemitério parque ou jardim: é aquele predominantemente recoberto por jardins, isento de construções tumulares, e no qual as sepulturas são identificadas por uma número/quadra, e de pequenas dimensões de acordo com os limites;
II – Sepultar ou inumar: é o ato de colocar pessoa falecida, membros amputados e restos mortais em local adequado;
III – Sepultura: espaço unitário, destinado a sepultamentos;
IV – Construção Tumular: é uma construção erigida em uma sepultura, dotada ou não de compartimentos para sepultamento, compreendendo-se:
a) Jazigo: é o compartimento destinado a sepultamento contido;
b) Carneiro ou gaveta: é a unidade de cada um dos compartimentos para sepultamentos existentes em uma construção tumular; e
c) Cripta: compartimento destinado a sepultamento no interior de edificações, templos ou suas dependências.

CAPÍTULO II
Do Critério para Concessão de Espaços/Sepulturas e dos Documentos Necessários para Emissão de Registro
Art. 3º Será permitida a qualquer família do Município de Ouro Branco/RN a concessão de sepultura "a critério de morte" de qualquer membro de sua família, mediante a emissão de registro de sepultura obedecendo a numeração cronológica de acordo com o diagrama confeccionado pelo município, ficando a família concessionária responsável pelo pagamento da sepultura no valor estabelecido por lei tributária.
Art. 4º As inumações serão feitas mediante concessão de espaços/sepulturas, a título de remunerado e a critério de morte, nos termos que se segue:
I – Os espaços e sepulturas serão preenchidos seguindo numeração cronológica, na forma do regulamento, sendo adotadas as seguintes definições;
a) quadra: espaço onde estão alocadas às sepulturas;
b) sepultura: espaço unitário, destinado a sepultamentos;
II – Os registros serão realizados na Prefeitura Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Cópia do Registro de Óbito, tendo prazo de 5 (cinco) dias.
b) Cópias dos documentos do requerente (CPF, RG).
Art. 5º As nomenclatura das quadras e sepulturas ficará para efeito de controle do Município e de registros de seus mortos, sendo as quadras identificadas por letras e as sepulturas identificadas por algarismos, na forma do regulamento.

CAPITULO III
Das Taxas por Serviços
Art. 6º Será cobrada uma taxa de aforamento de sepultura o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).
Art. 7º O pagamento de taxas de serviços diversos tais como sepultura em cova rasa e abertura de tumulo, será cobrado uma taxa de serviço no valor de R$ 15,00 (quinze reais).
Art. 8º Em havendo a solicitação de exumação de cadáver, obedecendo às disposições constantes deste decreto, será cobrado uma taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).
Art. 9º A taxa de manutenção anual será no valor de R$ 20,00 (vinte reais).
Parágrafo único. Os valores indicados neste capitulo serão reajustáveis pelas taxas inflacionárias.

CAPÍTULO IV
Das Vedações
Art. 10. Não será permitida construção tumular que exceda os seguintes limites:
I – largura: 1,00m (um metro);
II – comprimento: 2,45m (dois metros e quarenta e cinco centímetros); e
III – altura: 1,00m (um metro).

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais
Art. 11. A fiscalização do cumprimento das normas previstas neste Decreto cabe ao Governo Municipal, por meio da Secretaria de Obras e as taxas serão cobradas pela Secretaria de Tributação.
Art. 12. Às disposições previstas neste Decreto aplicam-se, no que couber, aos Cemitérios Públicos Municipais em operação na data da sua entrada em vigor.
Art. 13. A remoção e a trasladação de ossadas operadas no novo Cemitério Público Municipal ficam a critério de expressa autorização da Administração dos Serviços do Cemitério Municipal, mediante cobrança conforme regulamento, quando preenchidas, cumulativamente, as seguintes condições:
I – a família seja titular da Concessão de Uso de Terreno no Cemitério Público Municipal; e
II – a inumação do ente familiar no atual Cemitério Público Municipal exija a construção de nova edificação funerária;
III – a família optar pela medida com a finalidade de junção dos entes queridos no novo Cemitério.
§1º A remoção ou a trasladação que trata o *caput* somente poderá se operar após 3 anos da data do sepultamento.
§2º. Mediante pedido expresso do responsável familiar, poderá haver remoção ou trasladação de ossadas em caráter temporário, para o novo cemitério, e nova remoção ou trasladação da referida ossadas não será autorizada sem antes decorrido prazo de 5 anos.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 31 de março de 2017, 111º da Fundação e 63º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Segundo de Sousa
Código Identificador:51CA0FE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2017 - GP

Nomeia a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, de Paraú/RN e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA a Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação com a finalidade de Monitorar e Avaliar as metas e estratégias, previstas no Anexo I da Lei Municipal nº 238/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação - PME, deste Município.

Art. 2º - A Comissão Coordenadora será integrada por representantes de alguns dos segmentos participantes da reestruturação do Plano Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:
I – Antônia Valdirene Costa e Silva
II – Luzia Cecília Peixoto Nunes Pimenta
III – Antônio de Pádua Soares
IV – Ítalo Alves Campêlo
V – Maria do Socorro de Paula Oliveira
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de abril de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:2527D299

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO NO EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 240201/2017

CORREÇÃO DE ERRO NO VALOR DO CONTRATO.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISOS II, DA LEI 8.666/93.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE CONTABILIDADE JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DESTE MUNICÍPIO.
CONTRATADO: ‘’RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID. ADM: 0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
PROJETO ATIVIDADE: 04.123.0003.20009.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
CONTRATO: R$ 7.980,00 (SETE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, ATÉ 30/06/2017.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES.
Prefeito Municipal de Paraú/RN

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:48148B5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2017/SECADM/PMP/RN

Parazinho/RN, 04 de Abril de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARAZINHO/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal e demais Leis pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o pagamento de 02(duas) diárias para o servidor **MARIA NAZARÉ TARQUINIO DE BARROS,** Secretária Municipal de Educação, CPF: 365.726.674-72 , ao preço unitário de R$: 120,00 (Cento e Vinte Reais) perfazendo a quantia de R$: 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), para custear despesas com **translado** na cidade de **NATAL/RN**, nos dia 05 e 06, de Abril do corrente ano, com objetivo de participar do XVI FÓRUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO UNDIMERN 2017 a se realizar na Escola de Governo do RN , Av. BR 101 – centro administrativo
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua Assinatura, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se.

WALLACE SOARES SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 08/2017

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:65C6BAD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO Nº 024/2017 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017-FMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS através de sua Comissão Permanente de Licitação, vem tornar pública a SUSPENSÃO do chamamento público, referente ao **PROCESSO Nº 024/2017 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017-FMAS**, que tem como objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEIS**, na cidade de Parelhas/RN. Para que sejam feitas as adequações ao Decreto Municipal nº 011/2017.

Parelhas/RN, 03 de Abril de 2017.

ADEILZA DANTAS DE MACEDO AZEVEDO VALENTIM
Presidente

Publicado por:
Jucineide da Silva Araújo Almeida
Código Identificador:6B085B4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOVA DATA DA LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 17101601/16- PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016-PMP.

O Município de Parelhas/RN – PMP, através da sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, vem tornar pública a nova data para realização de licitação do PROCESSO Nº 17101601/16 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016-PMP, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE GLP. Data da realização: 19/04/2017 às 08:30 h. Edital disponível através do site
www.parelhas.rn.gov.br ou solicitação pelo e-mail:
cplparelhas@hotmail.com.

Parelhas/RN, 04 de abril de 2017.

JUCINEIDE DA SILVA ARAUJO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Jucineide da Silva Araújo Almeida
Código Identificador:63DB0CC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 031605

PROCESSO Nº 03161705-17/PMP
DISPENSA Nº 031605

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA de licitação para Contratação de Serviços Mecânicos, junto ao fornecedor/prestador LUCIANO SERGIO DA NOBREGA, inscrito no CNPJ: 09.585.448/0001-99 no valor de R$ 743,00 (Setecentos e Quarenta e Três Reais), destinado à manutenção do

veículo Micro-Ônibus, Placa: MZI 3504, conforme especificações contidas na solicitação do setor requisitante.
A presente contratação será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transporte de estudantes.
Outro fato a ser considerado a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos, nos termos do "*caput" do* artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações.

Parelhas/RN, 04 de Abril de 2017.

MARIA DE LOURDES SOUZA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:117E8C88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 032903

PROCESSO Nº 03291703/17-PMP

PARECER TÉCNICO

Reconhecemos a DISPENSA de licitação para Aquisição de **fio de nylon quadrado(espessura 3.00mm bobina com 194m)**, junto ao fornecedor CASA DA AGRICULTURA LTDA, CNPJ 35.574.151/0001-38, endereço **Rua** DR VASCONCELOS, NS LOJA 05 , **Bairro**: ALTO BRANCO , CAMPINA GRANDE /PB, no valor de R$ 1.164,00 (um mil cento e sessenta e quatro reais) A presente dispensa tem por fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e legislação subsequente.

Parelhas/RN, 04 de ABRIL de 2017.

SANCLEID BEZERRA DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

FRANCISCA CLEONICE BORGES
Membro
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:71D634E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 033004

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 03301704-17/FMS
DISPENSA Nº 033004

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA de licitação para Aquisição de Peças, junto ao fornecedor/prestador LUCIANO SERGIO DA NOBREGA, inscrito no CNPJ: 09.585.448/0001-99 no valor de R$ 570,50 (quinhentos e setenta Reais e Cinquenta Centavos), destinado a manutenção do veículo PÁLIO , Placa: OWG 1167,
A presente contratação será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transporte de pacientes, realizado no veículo acima citado, Caso não seja realizada a manutenção dos veículos poderá comprometer a saúde dos pacientes.
Outro fato a ser considerado a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos, nos termos do "*caput" do* artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações.

Parelhas/RN, 04 de Abril de 2017.

ÉTEL RÓGERE DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:5DAFB6B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA Nº 031605

PROCESSO Nº 03161705-17/PMP

PARECER TÉCNICO

Reconhecemos a DISPENSA de licitação para Contratação de Serviços Mecânicos, junto ao fornecedor/prestador LUCIANO SERGIO DA NOBREGA, inscrito no CNPJ: 09.585.448/0001-99 no valor de R$ 743,00 (Setecentos e Quarenta e Três Reais), destinado à manutenção do veículo Micro-Ônibus, Placa: MZI 3504, conforme especificações contidas na solicitação do setor requisitante.
A presente contratação será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transporte de estudantes.
Outro fato a ser considerado a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.
A presente dispensa tem por fundamento no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente.

Parelhas/RN, 04 de Abril de 2017.

SANCLEID BEZERRA DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação -
Contratação Direta

FRANCISCA CLEONICE BORGES
Membro
Comissão Permanente de Licitação -
Contratação Direta

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:100A1228

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PARECER TÉCNICO Nº 032903

PROCESSO Nº 03291703/17-PMP
TERMO DE DISPENSA Nº 032903
PARECER TÉCNICO

Reconhecemos a DISPENSA de licitação para Aquisição de **fio de nylon quadrado(espessura 3.00mm bobina com 194m)**, junto ao fornecedor CASA DA AGRICULTURA LTDA, CNPJ 35.574.151/0001-38, endereço **Rua** DR VASCONCELOS, NS LOJA 05 , **Bairro**: ALTO BRANCO , CAMPINA GRANDE /PB, no valor de R$ 1.164,00 (um mil cento e sessenta e quatro reais) A presente dispensa tem por fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e legislação subsequente.

Parelhas/RN, 04 de ABRIL de 2017.

SANCLEID BEZERRA DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

FRANCISCA CLEONICE BORGES
Membro
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:A22974CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PARECER TÉCNICO Nº 033004

PROCESSO Nº 03301704-17/FMS
TERMO DE DISPENSA Nº 033004

PARECER TÉCNICO

Reconhecemos a DISPENSA de licitação para Aquisição de Peças, junto ao fornecedor/prestador LUCIANO SERGIO DA NOBREGA, inscrito no CNPJ: 09.585.448/0001-99 no valor de R$ 570,50 (quinhentos e setenta Reais e Cinquenta Centavos), destinado a manutenção do veículo PÁLIO , Placa: OWG 1167,
A presente contratação será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transporte de pacientes, realizado no veículo acima citado, Caso não seja realizada a manutenção dos veículos poderá comprometer a saúde dos pacientes.
Outro fato a ser considerado a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.
A presente dispensa tem por fundamento no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente.

Parelhas/RN, 04 de Abril de 2017.

SANCLEID BEZERRA DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

FRANCISCA CLEONICE BORGES
Membro
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:38244F26

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 198/2017

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 009/2017, de 06 de março de 2017.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Nazilda Maria Tavares da Silva			
MATRÍCULA: 1002007			
RG: 507.304-SSP/RN			
CARGO: Prefeita em Exercício			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de reunião junto a AMSO com o objetivo de tratar de assuntos relacionados a segurança Pública dos Municípios.			
DESTINO: Currais Novos/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 31/03/2017.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			**75,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 31 de março de 2017.

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA
Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:604AD431

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 199/2017

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 009/2017, de 06 de março de 2017.
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): GEOVÁ AZEVEDO DE ARAÚJO			
MATRÍCULA: 1209000			
RG: 1.772.429-SSP/RN; CPF 031.340.904-81			
CARGO: Coordenador de Transportes			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de transportes, estradas e rodagens			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Conduzir a Prefeita em exercício para participar de reunião junto a AMSO com o objetivo de tratar de assuntos relacionados a segurança Pública dos Municípios.			
DESTINO: Currais Novos/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 31/03/2017.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	40,00	40,00
Total a pagar			**40,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 31 de março de 2017.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:3B15FEA0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 200/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar nº 042/2012, de 13 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a conta de 27 de março de 2017, sem prejuízo de sua remuneração a servidora **DEBORAR FERNANDA DE ARAUJO SANTOS SOUZA,** ocupante do cargo de Almoxarife/B-I, mat. 120631-1, do quadro desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de abril de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:A306AFAD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 201/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder a servidora MARIA ALDERINA CHAVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente de Endemias/A-II, mat. 1007017, redução de 2 horas da jornada diária, conforme artigo 126, inciso IV do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:63E95900

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017

CONTRATANTE: Município de Pedra Grande/ RN – CNPJ: 08.113.896/0001-27
CONTRATADA: Argus Assessoria a Eventos de Turismo Ltda – CNPJ: 13.505.964/001-33 OBJETO: Inscrição do município na 3ª FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN e o 8º Fórum de Turismo do RN, que será realizado no Pavilhão Morton Mariz de Faria no Centro de Convenções de Natal, no período de 07 e 08 de abril de 2017.
Valor R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
BASE LEGAL: Art. 25, "Caput" da Lei nº 8666/.

Pedra Grande, 04 de abril de 2017.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:64FD0E96

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017

CONTRATANTE: Município de Pedra Grande/ RN – CNPJ: 08.113.896/0001-27
CONTRATADA: Undime – União dos Dirigentes Municipais de Educação do RN – CNPJ: 00.596.662/0001-76
OBJETO: Pagamento da anuidade do termo de filiação entre o Município de Pedra Grande e a Undime.
Valor R$ 464,00 (quatrocentos e sessenta e quatro reais)
BASE LEGAL: Art. 25, II da Lei nº 8666/.

Pedra Grande, 04 de Abril de 2017.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:8E071864

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017

CONTRATANTE: Município de Pedra Grande/ RN – CNPJ: 08.113.896/0001-27
CONTRATADA: Undime – União dos Dirigentes Municipais de Educação do RN – CNPJ: 00.596.662/0001-76
OBJETO: Pagamento de inscrições para a Secretária Municipal de Educação e Cultura e Coordenadora, para o 16º Fórum Estadual de Educação do RN, que ocorrerá nos dias 05 e 06 de abril de 2017 na Escola de Governo do Estado do Rio Grande do Norte.
Valor R$ 100,00 (cem reais)
BASE LEGAL: Art. 25, II da Lei nº 8666/.

Pedra Grande, 04 de Abril de 2017.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:31A3F462

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 SRP

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETOR PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a praticado mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação das empresas vencedoras,quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto,precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: PNEUTEX LTDA - ME (vencedora dos lotes 01 e 02).

Pedra Grande/RN, 21 de fevereiro 2017.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:5767C918

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 SRP

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETOR PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante: PNEUTEX LTDA - ME (vencedora dos lotes 01 e 02) o certame licitatório Pregão Presencial nº 002/2017 que versa sobre a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETOR PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

Assim, de conformidade com os itens 13.8 e 13.9 do edital, registre-se a CONVOCAÇÃO das empresas acima mencionadas para no prazo de

05 (cinco) dias corridos, proceder a assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como apresentar as propostas com os preços finais.

Pedra Grande/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:1D53C9FF

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DO PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2017, o **Município de Pedra Grande/RN**, através da Prefeitura Municipal, CNPJ nº. 08.113.896/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 023/2015, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DESTE MUNICÍPIO a qual se constitui em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DESTE MUNICÍPIO cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no art. 8º, do Decreto nº 3.931/2001.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:
a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Serviços;
e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva **Autorização de Serviços**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
d) fornecer os materiais conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: **JOSÉ RIBAMAR DA SILVA EIRELI - ME**					
CNPJ:**13.264.685/0001-25**	Telefone: **(84) 3332-3348**	e-mail:			
Endereço: **Rua Marechal Deodoro, 220, Centro, Areia Branca/RN**					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUAN	MESES	PREÇO MENSAL	PREÇO 12 MESES
01	Carro tipo passeio, condicionador de ar, com no	04	12	2.110,00	101.280,00

	mínimo 65 CV de potência 8V válvulas, bi-combustível (gasolina e álcool), 04 portas laterais, 01 tampa traseira, porta malas com capacidade mínima de 250L, com 05 marchas a frente e 01 a ré, capacidade de transporte de mínimo 05 passageiros, sem condutor, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em Lei. Mensal.				
02	Veículo tipo Pick-up, Movido a Gasolina, Capacidade de carga de no mínimo 600kg Potencia mínima de 1400cc, Equipado com Ar Condicionado, vidros e travas elétricas e direção hidráulica, sem condutor, com todos os equipamentos exigidos por Lei. Mensal.	03	12	2.380,00	85.680,00
03	Caminhonete 4x4, cabine dupla, direção hidráulica, condicionador de ar, diesel, capacidade para transportar no mínimo 05 (cinco) passageiros, sem condutor, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em Lei. Mensal.	01	12	3.095,00	37.140,00
04	Veículo tipo Ônibus, movido a diesel, capacidade de 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, com todos os equipamentos exigidos por Lei. Mensal.	01	12	4.990,00	59.880,00
05	Veículo tipo Ônibus, movido a diesel, capacidade de 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, com todos os equipamentos exigidos por Lei, para eventuais viagens municipais e intermunicipais.	01	12	6.000,00	72.000,00
VALOR TOTAL					**355.980,00**

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:
§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:
a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
b) Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
g) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
h) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Serviços.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;
multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;
suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 3.931/2001, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de São Bento do Norte/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, Valdemir Valentim Soares Belchior, Prefeito Municipal a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ RIBAMAR DA SILVA EIRELI – ME
CNPJ: 13.264.685/0001-25

JOSÉ RIBAMAR DA SILVA
CPF: 938.869.694-87

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:D896C1C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor das licitantes: POSTO CENTRAL DE PEDRA GRANDE LTDA - EPP(vencedora nos Itens:01, 02, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15.) e POSTO CENTRAL COMBUSTÍVEIS PARAZINHO LTDA - EPP (vencedora nos itens: 03 e 05), o certame licitatório Pregão Presencial nº 005/2017 que versa sobre oREGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

Assim, de conformidade com os itens 13.8 e 13.9 do edital, registre-se a CONVOCAÇÃO das empresas acima mencionadas para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, proceder a assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como apresentar as propostas com os preços finais.

Pedra Grande/RN, 02 de Março de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:9662B2CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 SRP

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 011/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a praticado mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação das empresas vencedoras,quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto,precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO em favor do licitante ALAN ALADYS S MARINHEIRO - ME (vencedora dos itens: 01, 02, 03 e 05).

Pedra Grande/RN, 28 de Março de 2017.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:7B3F23EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 SRP

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 011/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor do licitante: ALAN ALADYS S MARINHEIRO - ME (vencedora dos itens: 01, 02, 03 e 05), o certame licitatório Pregão Presencial nº 011/2016 que versa sobre o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

Assim, de conformidade com os itens 13.8 e 13.9 do edital, registre-se a CONVOCAÇÃO das empresas acima mencionadas para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, proceder a assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como apresentar as propostas com os preços finais.

Pedra Grande/RN, 30 de Março de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:92E94EDC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 SRP

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial nº 011/2017. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de água mineral e vasilhames para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, foi a ALAN ALADYS S MARINHEIRO - ME – CNPJ: 19.079.446/0001-81, vencedora nos itens: 01, 02, 03 e 05).

Pedra Grande/RN, 28 de Março de 2017.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:6858B73A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 SRP

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial nº 012/2017. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços no licenciamento e direito de uso de software, para atender as necessidades deste município, foi a MARCOS ADRIANO COSTA – CNPJ: 05.354.288/0001-16, vencedora no item licitado.

Pedra Grande/RN, 04 de Abril de 2017.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:D569CFC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
DA INEXIGIBILIDADE Nº0035/2017

À vista das manifestações anteriores e com fundamento no artigo 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 27 de março de 2017,**RATIFICO E AUTORIZO**a Inexigibilidade para contratação da empresa **CLARO S/A** CNPJ: 40.432.544/0001-47,que CONSISTIRÁ na **Aquisição de Linhas Telefônicas destinados ao Gabinete da Prefeita, Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Setor de Licitação e Setor de Recursos Humanos** para o Município de Pedro Avelino,no importe de **R$ 5.680,46 (Cinco mil seiscentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos).**

Pedro Avelino/RN, em, 27 de março de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:B50378CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2017

EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2017 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIA/RN OBJETO: Registro de preço objetivando a contratação de empresa especializada no ramo de pescado, que possa fornecer 7.000 (sete mil) kg de peixes, para atender a população carente assistida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Pendências/RN, CONTRATADA a empresa: INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA - CNPJ: 09.015.680/0001-91, vencedor do único item, com o valor unitário de R$ 13,30 (treze reais e trinta centavos), perfazendo o valor global de R$ 93.100,00 (noventa e três mil e cem reais), com BASE LEGAL: Art. 04, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002. DATA: 04.04.2017. ASSINATURA: FERNANDO ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL / INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA.

Publicado por:
Luciano Regio de Sousa
Código Identificador:CD92E4FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA NO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO 004/2017

ERRATA NO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO 004/2017, NO JORNAL DO DIA 23.03.2017 EDIÇÃO 1480 ONDE SE LER: ASSINATURA IVAN DE SOUZA PADILHA PASSA-SE A LER: FERNANDO ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS.

Publicado por:
Luciano Regio de Sousa
Código Identificador:3085D612

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA, NO EDITAL DO PREGÃO 010/2017,

ONDE SE LER: Na clausula Oitava b) e c): b) Consignar, em moeda nacional, o preço unitário e total do item a ser licitado, em algarismo e/ou por extenso;
c) Em caso de divergência entre os valores unitário e total ou entre o expresso em algarismo e por extenso, será considerado sempre o menor; **PASSA-SE A LER**: **os preços praticados corresponderão a um desconto, conforme tabela, tomando por base o valor constante da coluna PMC – preço máximo ao consumidor na alíquota de 18% (dezoito por cento), do guia de farmácias – suplementos guia de preços.**

ONDE SE LER: Na clausula decima primeira no item 11.6 - b) Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, arrimado nos artigos 21 a 34 da Lei nº 5.991 de 17.12.73; PASSA-SE A LER: Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante **(ALVARÁ DE LICENÇA SANITARIA), e e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, (AFE, CERTIFICADO DE TRANSMISÃO REGULAR – CERTIFICADO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL SNGPC).**
ONDE SE LER: Na clausula decima segunda no item 12.7.1 - Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o maior desconto e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de no mínimo 4% (quatro por cento) no lote 01 e 5% (cinco por cento) nos Lotes 02 e 03, não podendo ultrapassar 10% (dez por cento) acima do maior desconto; **PASSA-SE A LER:** Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o maior desconto e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de no mínimo 4% (quatro por cento) no lote 01 e 5% (cinco por cento) nos Lotes 02 e 03, **ficando aberto a lances.**
ONDE SE LER: no Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços, clausula 2° 2.1 - Os preços a serem praticados corresponderão a um desconto, conforme tabela, tomando por base o valor constante da coluna PMC – Preço Máximo ao Consumidor na alíquota de 17 % (dezessete por cento) do guia de farmácias – suplemento lista de preços, **PASSA-SE A LER**: Os preços a serem praticados corresponderão a um desconto, conforme tabela, tomando por base o valor constante da coluna PMC – Preço Máximo ao Consumidor na alíquota de **18 % (dezoito por cento)** do guia de farmácias – suplemento lista de preços.

Pendências 04 de Abril de 2017,

LUCIANO RÉGIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Luciano Regio de Sousa
Código Identificador:E447ED13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 006/2017-PMPB
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN.
CONTRATADO: SERVAP LTDA
CNPJ: 09.525.449/0001-48
OBJETO: contratação dos serviços especializados, em procedimentos da administração pública municipal, capacitação de servidores e assessoria aos serviços de controle interno.
VIGÊNCIA: 01/04/2017 a 31/12/2017.
VALOR MENSAL: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Orçamento: 2017;
Unidade: 02.001 – CONTROLADORIA DO MUNICIPIO
Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção das Atividades do Controle Interno;
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;
DATA: Poço Branco-RN, 04 de Abril de 2017.
ASSINATURA:
WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO
NATALIA FRANÇA DE ARAUJO
CONTRATADA

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:980BCCCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 145/2017-GP

PORTARIA Nº. 145/2017-GP, de 03 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **ALMIR DANTAS DA CRUZ**, CPF: 912.966.334-20 e RG: 001.292.513-SSP/RN, matricula nº 4932 do cargo Efetivo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Conforme Decisão Judicial referente ao processo nº 0000337-49.2010.820.0149**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 03 de abril de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:9537C525

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 146/2017-GP

PORTARIA Nº. 146/2017-GP, de 03 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Reintegrar, a Sra**. EMANUELLE KARLA PEREIRA DA SILVA**, CPF: 092.655.144-26 e RG: 001.292.513-SSP/RN, por Determinação Judicial, referente ao processo de nº 0100120-67.2017.8.20.0149.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 03 de abril de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:DFB5E538

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 147/2017-GP

PORTARIA Nº. 147/2017-GP, de 04 de Abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear, o Sr**. MARCELO AUGUSTO EMERENCIANO MAIA**, CPF: 011.928.214-32 e RG: 001.737.709-SSP/RN, matricula de nº 15633, para fazer parte da comissão da Vigilância Sanitária como **Coordenador em Vigilância Sanitária deste Município**, o Sr. **REINALDO LUCAS DE ARAÚJO**, CPF: 421.649.664-49 E RG: 2.351-2-SSP/RN, matricula de nº 9361, para fazer parte da comissão da Vigilância Sanitária como **Fiscal em Vigilância Sanitária deste Município**, **FRANCISCO PEDRO DE CARVALHO**, CPF: 028.312.354-05 e RG: 1.595.896-SSP/RN, matricula de nº 11471, para fazer parte da comissão da Vigilância Sanitária como **Fiscal em Vigilância Sanitária deste Município** e o Sr. **FELIPE CAMPOS DA SILVA**, CPF: 056.014.534-97 E RG: 1.701.203, matricula de nº 11521, para fazer parte da comissão da Vigilância Sanitária como **Fiscal em Vigilância Sanitária deste Município**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 04 de Abril de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:BEDC89F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 377/2017

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 173/2007, QUE REGULAMENTOU O PAGAMENTO DE JETONS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Portalegre/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do §1º do art. 1º da Lei nº. 173/2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º (...)
§1º o valor dos jetons será de R$ 50,00 (cinquenta reais), por cada processo licitatório realizado dentro do mês. "

Art. 2º Altera a redação do art. 2º da Lei nº. 173/2007, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2ºAs despesas provenientes desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário, nos termos da legislação em vigor"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre (RN), 04 de abril de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CE8F393C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2017 GP/PMP

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO A SER REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas para Cargo Público nas diversas áreas da Administração Pública do Município de Portalegre;

CONSIDERANDO que o acesso ao serviço se dá em estrita observância do princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);

CONSIDERANDO a necessidade de criação de Comissão Especial do Concurso.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial de Concurso Público, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), destinado ao preenchimento de vagas para Cargo Público.

Art. 2º - Compete a Comissão Especial acompanhar a realização do Concurso Público, bem como coordenar as atividades necessárias ao seu bom andamento e, ainda, julgar os casos omissos ou duvidosos que porventura venham ser questionados durante sua tramitação.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Concurso Público, é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos previstos ou não no Edital de Concurso Público.

Art. 3º A Comissão terá como integrantes os seguintes membros:

Representante do Poder Executivo Municipal:
Thiago Alves Dias, Sec. de Adm. e Rec. Humanos , mat. 418.
Francisco de Sales Andrade, Secretário Mun. de Finança e Tributação, mat. 448.
Iraci Raposo Lucena, Professora, mat. 328.

Representante do Poder Legislativo do município de Portalegre:
Márcio José Pereira de Oliveira, vereador;
Maria José de Freitas Oliveira, Chefe de Gabinete da Câmara Municipal, matrícula 000001.

Parágrafo único. A Comissão terá como Presidente o servidor Thiago Alves Dias, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como proferir decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Portalegre, 04 de abril de 2017

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7FF1D31C

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 1º B 2017 - RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE
Janeiro – Fevereiro

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (a)	Bim Anterior (b)	Em 28 Fev 2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c-b)	JAN A FEV 2017 (c-a)	
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016	Bimestre Anterior	JAN A FEV 2017
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7E96F091

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2015.05.28-0001 - REDUÇÃO DE VALOR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE EXTRATO DE CONTRATO Nº 2015.05.28-0001 Licitação na modalidade Tomada de Preço n° 003/2015. Partes: o Município de Portalegre/RN, e a empresa CONSTRUART CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 35.286.707/0001-90. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo da construção civil, para prestação dos serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL TÚRISTICO "MIRANTE BOA VISTA", no Município de Portalegre/RN, em face do CONTRATO DE REPASSE nº 782885/2013 - Ministério do Turismo/Caixa e o Município de Portalegre/RN. Redução do Valor do contrato original de Valor Total: R$ 253.500,00(Duzentos e Cinquenta e Três Mil e Quinhentos Reais). Após a redução do valor de R$ **26.129,47 (Vinte e Seis Mil Cento e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos).** Ficando o contrato o valor global de R$ 227.370,53 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e três centavos). Vigência do Contrato: de 04/04/2017 a 22/05/2017

Portalegre/RN, 04 de Abril de 2017

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F68904B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 378/2017

ALTERA O INCISO IX DO ART. 1º DA LEI 372/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Altera o inciso IX do art. 1º da Lei 372/2017, passando a vigorar com seguinte redação:

"Art. 1º (...)

IX- UM VEÍCULO MARCA/MODELO: AMBULÂNCIA DUBLÔ-MOFICA ABI, ANO/MODELO:2008/2008, COR: BRANCA, PLACA: NNK-6306, CHASSI9BD22315592014077, RENAVAN: 9804411307, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, CAPACIDADE: 05 PASSAGEIROS"

Art. 2º O veículo constante no art. 1º da presente Lei fica afetado ao patrimônio, devendo proceder com o tombamento à Secretaria Municipal Infraestrutura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre (RN), 04 de abril de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:219A5257

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04040001/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO(A): Maria de Fátima Araújo Silva ME - CNPJ. 11.886.312/0001-60.

Valor Global: R$ 6.931,00 (seis mil novecentos e trinta e um reais);

OBJETIVO: Aquisição de materiais, destinados às práticas esportivas com alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município, Secretaria Municipal de Educação - Cultura, Esporte e Lazer - Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - Material de Consumo
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 05 de Abril de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME
CNPJ. 11.886.312/0001-60.
Contratada

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:C8D1CB2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017 TP-PMRF

O Município de Rafael Fernandes/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 01/2017 TP-PMRF** na modalidade **Tomada de Preços**, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS ANTONIO ANASTACIO E PAULO DIÓGENES, no qual a licitante: **A.R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME** saiu vencedora no certame, com valor global de **R$ 124.453,20** (Cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

Rafael Fernandes/RN, 04 de abril de 2017.

GESSICA MARIA MELO PINHEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:539E9D47

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

Considerando o parecer exarado pela assessoria Jurídica do Município e pela Comissão Permanente de Licitação, relatar que os itens em questão estarem com quantidades desmedidas e outras insuficientes, detectadas apenas em sua última fase.
E por não ter sido a mesma homologada, e em conformidade entendimento das Súmulas 346 e 473 do STF respectivamente *in verbis*:
"A administração pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos."
"A administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos" (...)

Declaro **REVOGADO o Pregão Presencial nº 05/2017**, tendo em vista os motivos expostos no parecer jurídico e da CPL, que tornaram vicioso o objeto do presente processo.

Publique-se.

Rafael Fernandes, 04 de abril de 2017.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:070BD9D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO PRIMEIRO BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2017 - 1º Bimestre

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, Incisos III)			R$ 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (a)	Em 29 Fev 2016 Em (b)	28 Fev 2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00 -	0,00 -	0,00 -
DEDUÇÕES (II)	16.384,93	- 777.606,10 -	1.354.337,46 -
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.384,93	- 777.606,10 -	1.354.337,46 -
Demais Haveres Financeiros	0,00 -	0,00 -	0,00 -
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00 -	0,00 -	0,00 -
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	-16.384,93 -	-777.606,10 -	-1.354.337,46 -
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00 -	0,00 -	0,00 -
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00 -	0,00 -	0,00 -
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-16.384,93 -	-777.606,10 -	-1.354.337,46 -

RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	JAN A ABR 2013 (c-a)
RESULTADO NOMINAL	-576.731,36	-1.337.952,53

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015	(c-b)	Em 28 Fev 2017 (c-a)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:47D56B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO PRIMEIRO BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo VII (LRF, Artigo 53, Inciso III)				R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	jan a fev 2017	Jan a fev 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS	11.492.000,00	1.366.689,29	3.055.384,41	2.752.712,75

CORRENTES (I)				
Receita Tributária	327.300,00	31.418,07	33.271,26	33.406,57
IPTU	16.500,00	0,00	0,00	239,26
ISS	90.000,00	30.256,83	31.380,12	15.511,36
ITBI	22.000,00	0,00	0,00	151,81
IRRF	90.000,00	1.161,24	1.891,14	17.339,14
Taxas	8.800,00	0,00	0,00	165,00
Contribuição de Melhoria	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	4.400,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	30.800,00	3.574,30	4.696,38	599,32
(-)Aplicações Financeiras	26.400,00	3.574,30	4.696,38	599,32
Transferências Correntes	10.869.400,00	1.335.147,49	3.015.153,02	2.503.378,33
LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	5.500,00	342,20	684,40	646,16
Convênios	1.051.700,00	0,00	1.000,00	13.607,71
FPM	5.200.000,00	749.491,98	1.641.332,24	1.510.147,86
ICMS	960.000,00	128.416,65	263.423,31	216.179,36
IPVA	44.000,00	12.937,04	21.953,51	14.147,45
ITR	3.300,00	72,25	124,52	44,91
Outras Transferências Correntes	3.604.900,00	443.887,37	1.086.635,04	748.604,88
Demais Receitas Correntes	290.900,00	123,73	6.960,13	215.927,85
Dívida Ativa	26.400,00	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	264.500,00	123,73	6.960,13	215.927,85
RECEITAS DE CAPITAL (II)	7.843.700,00	7.861,09	11.599,01	334,93
Operações de Crédito (III)	165.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	4.400,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	55.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.119.300,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.119.300,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	500.000,00	7.861,09	11.599,01	334,93
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	7.619.300,00	7.861,09	11.599,01	334,93
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	19.111.300,00	1.374.550,38	3.066.983,42	2.753.047,68

DESPESAS PRIMÁRIAS	DESPESAS EXECUTADAS			
	Em 2017		Em 2016	
	LIQUIDADAS Jan a Abr 2013	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	LIQUIDADAS Jan a Abr 2011	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
DESPESAS CORRENTES (VIII	837.491,47	1.826.646,31		3.098.867,92
Pessoal e Encargos Sociais	446.999,39	878.049,50		1.425.565,85
Juros e Encargos da Dívida (IX)	4.713,85	9.110,09		20.185,51
Outras Despesas Correntes	385.778,23	939.486,72		1.653.116,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	832.777,62	1.817.536,22		3.078.682,41
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	22.042,39	42.792,49		82.830,00
Investimentos	0,00	0,00		2.088,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00		0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00		0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00		0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida (XIV)	22.042,39	42.792,49		80.742,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	0,00	0,00		2.088,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)				0,00
RESERVA DO RPPS(XVII)				0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL(XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	832.777,62	1.817.536,22		
RESULTADO PRIMÁRIO (VII-XVIII)	541.772,76	1.249.447,20		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00		0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS				

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:D7E64E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO PRIMEIRO BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: 1° BIMESTRE/2017 Janeiro e Fevereiro

RREO - ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				R$ 1
RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)		165.000,00	0,00	165.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) (e)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	SALDO NÃO EXECUTADO (g) = ((d)-(e+f))
DESPESAS DE CAPITAL	8.098.150,00	42.792,49	0,00	8.055.357,51
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.098.150,00	42.792,49	0,00	8.055.357,51
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-7.933.150,00 (a-d)		-42.792,49 (b)-(e+f)	-7.890.357,51 (c-g)

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:56E8470A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO PRIMEIRO BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: 1° BIMESTRE/2017			
RREO - Anexo XVII (LRF, Artigo 53, Incisos II)			
ESPECIFICAÇÃO			
TOTAL DE ATIVOS			
Direitos Futuros			
Ativos Contabilizados na SPE			
Contrapartida para Provisões de PPP			
TOTAL DE PASSIVO (I)			
Obrigações Não Relacionadas a Serviços			
Contrapartida para Ativos da SPE			
Previsões da PPP			
GARANTIAS DE PPP (II)			
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)			
PASSIVOS CONTINGENTES			
Contraprestação Futuras			
Riscos Não Provisionados			
Outros Passivos Contingentes			
ATIVOS CONTINGENTES			
Serviços Futuros			
Outros Ativos Contingentes			
ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2013
Do Ente Federado		0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS		0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)		0,00	0,00

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:ADF3CE43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2017-00037

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Inscrição de servidores no XIX Encontro Nordeste do CONGEMAS

Contratado.....: COLEGIADO EST DE GESTORES MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PB

Fundamento Legal...: art. 24, inciso VIII , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL.

RIACHO DA CRUZ - RN, 09 de Março de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:250C8882

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 7/2017-00037

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso VIII , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) COLEGIADO EST DE GESTORES MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PB, referente à Inscrição de servidores no XIX Encontro Nordeste do CONGEMAS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 09 de Março de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:71405D02

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA 7/2017-00037

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 7/2017-00037, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Inscrição de servidores no XIX Encontro Nordeste do CONGEMAS, pelo valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 09 de Março de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:CE1B2535

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2017-00045

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Inscrição de servidores no XIX Encontro Nordeste do CONGEMAS

Contratado.....: COLEGIADO EST DE GESTORES MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PB

Fundamento Legal...: art. 24, inciso VIII , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL.

RIACHO DA CRUZ - RN, 17 de Março de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:426D3381

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 7/2017-00045

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso VIII , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) COLEGIADO EST DE GESTORES MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PB, referente à Inscrição de servidores no XIX Encontro Nordeste do CONGEMAS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 17 de Março de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E0E7FF5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA 7/2017-00045

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 7/2017-00045, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Inscrição de servidores no XIX Encontro Nordeste do CONGEMAS, pelo valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 17 de Março de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:C39B7C9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2017-00046

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES

REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Pagamento de taxa de licenciamento anual e seguro obrigatário do veículo IVECO/CITYCLASS 70C17 - Placa OJT8075

Contratado.....: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN/RN

Fundamento Legal...: art. 24, inciso VIII , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL.

RIACHO DA CRUZ - RN, 03 de Abril de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:A18BCADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 7/2017-00046

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso VIII , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN/RN, referente à Pagamento de taxa de licenciamento anual e seguro obrigatário do veículo IVECO/CITYCLASS 70C17 - Placa OJT8075.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 03 de Abril de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:91FD9A41

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA 7/2017-00046

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 7/2017-00046, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Pagamento de taxa de licenciamento anual e seguro obrigatário do veículo IVECO/CITYCLASS 70C17 - Placa OJT8075, pelo valor de R$ 216,82 (duzentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 03 de Abril de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:7AFE6131

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0/2017-00047

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto..... Pagamento de taxa de licenciamento anual e seguro obrigatário do veículo VW/15.190 EOD E. S. ORE - Placa NOH5437

Contratado..... DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN/RN

Fundamento Legal...: art. 24, inciso VIII , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL.

RIACHO DA CRUZ - RN, 03 de Abril de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:1FEBE9E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 7/2017-00047

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso VIII , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN/RN, referente à Pagamento de taxa de licenciamento anual e seguro obrigatário do veículo VW/15.190 EOD E. S. ORE - Placa NOH5437.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 03 de Abril de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:C2BC94D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA 7/2017-00047

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 7/2017-00047, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Pagamento de taxa de licenciamento anual e seguro obrigatário do veículo VW/15.190 EOD E. S. ORE - Placa NOH5437, pelo valor de R$ 216,82 (duzentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES,

PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 03 de Abril de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:01E6B5EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0/2017-00071

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de produtos destinados a confecção de ovos de páscoa para a Escola Municipal Camila de Léllis e Creche e Pré-Escola Mundo Feliz

Contratado.....: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL.

RIACHO DA CRUZ - RN, 31 de Março de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:3D6363CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 0/2017-00071

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, referente à aquisição de produtos destinados a confecção de ovos de páscoa para a Escola Municipal Camila de Léllis e Creche e Pré-Escola Mundo Feliz.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 31 de Março de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:C02770DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA 0/2017-00071

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00071, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a aquisição de produtos destinados a confecção de ovos de páscoa para a Escola Municipal Camila de Léllis e Creche e Pré-Escola Mundo Feliz, pelo valor de R$ 1.204,50 (um mil, duzentos e quatro reais e cinquenta centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 31 de Março de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:FCF231D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 016/2017

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 016/2017, de 04 de abril de 2017.

"Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município".

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. MARIA DO SOCORRO GUEDES RÊGO e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de 180,00 (Cento e oitenta reais) em favor da Senhora: MARIA DO SOCORRO GUEDES RÊGO, CPF:272.027.708-81, residente e domiciliada neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, (exame médico especializado) por não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 04 de abril de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:F9416576

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
O Pregoeiro Antônio Jonas Gomes, no uso de suas atribuições, adjudica o procedimento licitatório, processo administrativo n° 2017.03.13-011, conforme segue: o Item 01 no valor global de **R$**

225.000,00; adjudicado para **CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA – ME** CNPJ Nº 13.588.774/0001-27. Riacho de Santana/RN, 03 de Abril de 2017. Antônio Jonas Gomes – Pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

O Prefeito Jessé Nildo Dantas De Freitas, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento licitatório, processo administrativo n° 2017.03.13-011, conforme segue: o Item 01 no valor global de **R$ 225.000,00**; Homologado para **CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA – ME** CNPJ Nº 13.588.774/0001-27. Riacho de Santana/RN, 03 de Abril de 2017. Jessé Nildo Dantas De Freitas – Prefeito.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170403-011

O Município de **RIACHO DE SANTANA**, através da **Prefeitura Municipal**, neste ato representado por seu Prefeito, Jesse Nildo Dantas de Freitas, doravante denominado CONTRATANTE, e as empresas:

ADJUDICATÁRIA:
CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA – ME CNPJ (MF) sob o nº. 13.588.774/0001-27, aqui representada pelo Josival Gadelha De Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 1533480 ITEP/RN, inscrito no CPF nº 022.616.234-61.

CLAUSULA I – DO OBJETO
Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de serviços de hospedagem com alimentação (café da manhã, almoço, jantar e translado para as clínicas médicas) na Cidade do Natal, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais. O Itens 01 no Valor Total de R$ 225.000,00.

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

RIACHO DE SANTANA/RN, em 03 de Abril de 2017.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito do Município de Riacho de Santana

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
CNPJ (MF) sob o nº 08.357.634/0001-08

HERMENEGILDO HERCULANO DA COSTA
Secretária De Administração

P/ADJUDICATÁRIA:
Josival Gadelha De Oliveira CPF nº 022.616.234-61. = **CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA – ME** CNPJ (MF) sob o nº. 13.588.774/0001-27

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:81E7B805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

O Pregoeiro Antônio Jonas Gomes, no uso de suas atribuições, adjudica o procedimento licitatório, processo administrativo n° 2017.02.20-008, conforme segue: os Itens 01 e 02 no valor global de **R$ 261.840,00**; adjudicado para **NET ONLINE LTDA ME** CNPJ (MF) sob o nº. 11.749.448/0001-29; O item 03 no valor global de **R$ 27.000,00;** adjudicado para **BRISANET SERV. DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** CNPJ (MF) sob o nº. 04.601.397/0001-28.

Riacho de Santana/RN, 30 de Março de 2017.

ANTÔNIO JONAS GOMES
Pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

O Prefeito Jessé Nildo Dantas De Freitas, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento licitatório, processo administrativo n° 2017.02.20-008, conforme segue: os Itens 01 e 02 no valor global de **R$ 261.840,00**; homologa para **NET ONLINE LTDA ME** CNPJ (MF) sob o nº. 11.749.448/0001-29; O item 03 no valor global de **R$ 27.000,00;** homologa para **BRISANET SERV. DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** CNPJ (MF) sob o nº. 04.601.397/0001-28.

Riacho de Santana/RN, 30 de Março de 2017.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170404-008

O Município de **RIACHO DE SANTANA**, através da **Prefeitura Municipal**, neste ato representado por seu Prefeito, Jesse Nildo Dantas de Freitas, doravante denominado CONTRATANTE, e as empresas:

ADJUDICATÁRIAS:
NET ONLINE LTDA ME CNPJ (MF) sob o nº. 11.749.448/0001-29, aqui representada pelo Sr. José de Arimatea Diogenes Junior, portador da Cédula de Identidade nº 001.694.718 SSP/RN, inscrito no CPF nº 048.642.414-65.
BRISANET SERV. DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ (MF) sob o nº. 04.601.397/0001-28, aqui representada pelo Sr. Josivan Fernandes De Queiroz portador da Cédula de Identidade nº 97006008936 SSP/RN, inscrito no CPF nº928.996.923-72.

CLAUSULA I – DO OBJETO
Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de **Serviços de Internet na frequência 5.8GHz, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais.** Os Itens do 01 ao 03 no Valor Total de R$ 288.840,00.

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

RIACHO DE SANTANA/RN, em 30 de Março de 2017.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito do Município de Riacho de Santana
Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
CNPJ (MF) SOB O Nº 08.357.634/0001-08

HERMENEGILDO HERCULANO DA COSTA
Ecretária de Administração

P/ADJUDICATÁRIAS:

José de Arimatea Diogenes Junior CPF nº 048.642.414-65. = **NET ONLINE LTDA ME** CNPJ (MF) sob o nº. 11.749.448/0001-29.

Josivan Fernandes De Queiroz CPF nº928.996.923-72. = **BRISANET SERV. DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** CNPJ (MF) sob o nº. 04.601.397/0001-28.

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:3212536E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - 3ª CHAMADA MEDICAMENTO DE USO COMUM

AVISO DE LICITAÇÃO
3ª CHAMADA

A **PREFEITURA MUNCIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30** horas do dia **19 de Abril de 2017**, fará realizar licitação **3ª CHAMADA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017**, tipo menor preço, que tem como objeto **Sistema de Registro de Preços para Escolha de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos de uso continuo, a fim de atender as Unidades Básicas de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos relacionados no Termo de Referência,** e de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, à RUA MANOEL SOUZA LIMA, nº 350 – CENTRO - RIACHO DE SANTANA/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho De Santana - RN, 04 de Abril de 2017.

ANTÔNIO JONAS GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:6A843D19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL 007.2017

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
O Pregoeiro Municipal do Município de Riachuelo/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017, anteriormente marcada para o dia 06/04/2017, as 08h00min, fica **SUSPENSA SINE DIE**, devendo comunicar o novo aprazamento através da imprensa oficial, na forma da lei na sede da Prefeitura Municipal, conforme justificativas apensas ao evidenciado processo. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão franqueados aos interessados.

Riachuelo/RN, em 04 de abril de 2017.

ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:68390FD1

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003.2017

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto na Lei nº 10.520/2002 e no Instituto de Licitações e Contratos;
Considerando a regra assentada no item 15.2 do Edital do Pregão Presencial nº 003/2017-SRP;
Considerando a condição estabelecida na Cláusula 10º da Ata de Registro de Preços parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 003/2017-SRP;
Considerando os termos da certidão, acostada aos autos do processo nº 003/2017;
Resolve:
CONVOCAR a empresa R AMARO DO NASCIMENTO ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.355.278/0001-14, através do seu sócio Richell Amaro do Nascimento, vencedora do Pregão Presencial SRP nº 003/2017, para no prazo de 72 h (setenta e duas horas), comparecer a sede do Município na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346, Centro, na sala de licitações, para assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a Ordem de Compras.

Riachuelo/RN, 30 de março de 2017.

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:940BAF50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DO DISTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.419.125/0001-77

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001- 77;
CONTRATADO: ANA PAULA FERREIRA DA COSTA VIEIRA- CPF: 088.255.174-40;
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL, LOCALIZADO À RUA DEZESSETE DE SETEMBRO, 91 - CENTRO- RIO DO FOGO- RN – CEP: 59.578-000- DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PONTO DE APOIO DOS AGENTES DE ENDEMIAS/ SEDE DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 79 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 (COM POSTERIORES ALTERAÇÕES).
PELA CONTRATANTE: SAINT CLAIR CASSIANO ALVES- CPF: 030.552.074-16 (GESTOR DO FUNDO M. DE SAÚDE DE RIO DO FOGO/ RN);

PELO CONTRATADO: ANA PAULA FERREIRA DA COSTA VIEIRA- CPF: 088.255.174-40.

RIO DO FOGO- RN, 31 DE MARÇO DE 2017.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:1D8FB681

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2017 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN

A Prefeitura Município Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57, torna público o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2017 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017,** proveniente do Município de Ipanguaçu/RN, nos termos da lei 8.666/93 em consonância com a lei 10.520/02 e decreto Federal 7.892/ 2013 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:
Pregão Presencial nº 006/2017
Ata de Registro de Preço nº 004/2017
Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/ RN;
CNPJ: 08.085.318/0001- 24;
Órgão participante: Prefeitura Município Rio do Fogo/RN;
CNPJ: 01.612.393/0001-57;
Objeto: Aquisição de carteiras escolares para atender as necessidades das Escolas do Ensino Fundamental e EJA deste Município.
Empresa: Delta Produtos e Serviços LTDA ;
CNPJ: 11.676.271/0001-88;
Item: 01;
Descrição do Objeto: Cadeira Universitária concha, Cadeira em formato de concha com curvatura anatômica, superfície texturizada, lisa e brilhosa, acabamento com bordas laterais e frisos de reforço na parte traseira, injetada em resina termoplástica de alto impacto, fixada a estrutura através de quatro parafusos auto- atarrachantes. Prancheta universitária medindo 56cm X 33,5cm, fixada a estrutura através de

05 parafusos auto- atarrachantes. Base da Prancheta e interligação a estrutura da cadeira formado po 2 tubos redondos 7/8". Estrutura da cadeira formada por dois tubos retangulares 20MM X 30MM fazendo a interlização da concha aos pés, pés confeccionados em tubo de aço redondo 7/8 em formato de "U" permitindo o empilhamento das cadeiras, ponteiras abaloadas injetada em resina termoplástica com a função de proteger os pés, evitando o atrito com o chão. Medidas: Assento com 460MM de profundidade e 430MM de altura e 420MM de largura.
Marca: Desk;
Quantidade: 600;
Unidade: UND
Valor UND R$ 233,00 (duzentos e trinta e trêsreais);
Valor Global do Contrato R$ 139.800,00(cento e trinta e nove mil e oitocentos reais).
Vigência: 03 de abril de 2017 á 31 de dezembro de 2017.
Assinaturas:
Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 02.831.484-48 (prefeito municipal);
Pela contratada: Luiz de Souza Oliveira (por Procuração) - CPF: 070.686.397-63;

Rio do Fogo- RN, 03 de abril de 2017.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:A3B205FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017 - EXTRATO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público que realizará no dia 20/04/2017, na sede da Prefeitura Municipal, às 14h30min, o recebimento e abertura dos envelopes de "Habilitação" e "Proposta de Preço" dessa licitação, objetivando a locação de veículos para transporte de estudantes da rede municipal de ensino, do município de Ruy Barbosa/RN. Encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

Ruy Barbosa/RN, em 04 de abril de 2017.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão Permanente de Licitações – CPL
Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:E341F2EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 411/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Assessor Jurídico Chefe deste Municiípio **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO**, **Matrícula: 1158-4**, para cobrir suas despesas durante o dia **04 de abril do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, **junto ao Tribunal de Justiça, na divisão de precatórios, na cidade de Natal/RN**, conforme solicitação **nº 34**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de abril de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:35543A19

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 412/2017 – GAB

Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), no art. 55, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e, ainda, nos termos do ofício nº 005/2014 – CMAS.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **os Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social** com atuação de 31/03/2017 a 31/03/2019, passando a partir desta data a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR
Ubiraneide Gomes de Almeida Araújo

SUPLENTE
Camila Vanessa Martins da Silva

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TITULAR
Jonas Fernandes da Silva

SUPLENTE
Jadson Henrique Bernardo da Silva

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR
Cynthia Lorena Teixeira de Araújo

SUPLENTE
Thacyana Lenize Santos Ribeiro Lúcio

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR
José Amauri da Fonseca

SUPLENTE
Arivaldo Silva dos Santos

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR
Adelma Barbosa da Costa

SUPLENTE
Lucineide Ivo Dantas

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS

TITULAR/PRESIDENTE
Aiza Sayonara Félix da Silva

SUPLENTE/VICE-PRESIDENTE
Aline Sayonara Ribeiro Bezerra

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE ALTO DA COLINA

TITULAR
Márcia Faraildes B. da Silva

SUPLENTE
Antônio Fernandes dos Santos

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

TITULAR
Maria José Marques Ferreira de Farias

SUPLENTE
Maria Benilda Silva de Oliveira

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SÍTIO UMBÚ

TITULAR
Francisco de Assis da Silva

SUPLENTE
Maria Albanita Gomes da Silva

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

TITULAR
Francinalva Medeiros da Silva

SUPLENTE
Maria da Paz da Silva

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **31 de março de 2017**.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de abril de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:24EA0089

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 413/2017 – GAB

Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei 8.069 no dia 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e o que determina o Art. 7º da Lei municipal nº 404 de 08 de junho de 2001, assim como o Regimento Interno do mencionado Conselho. .

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **os Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** com atuação de 31/03/2017 a 31/03/2019, passando a partir desta data a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR/PRESIDENTE	SUPLENTE/VICE-PRESIDENTE
Ana Hortência de Azevedo Medeiros	Maria Luciana Farias da Rocha

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TITULAR	SUPLENTE
Jonas Fernandes da Silva	Jadson Henrique Bernardo da Silva

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR	SUPLENTE
Silvana da Silva Lopes	Adla Françoise de Macedo Faustino Santiago

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR	SUPLENTE
José Amauri da Fonseca	Arivaldo Silva dos Santos

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR	SUPLENTE
Natalia Cardoso da Silva	Gilcele Nunes

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TITULAR	SUPLENTE
Maria Gorete Bezerra Teixeira de Araújo	Maria Luciane da Rocha

REPRESENTANTES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL - CRI

TITULAR	SUPLENTE
Sônia Maria Fernandes da S. Lacerda	Cássia Joseane de Souza Rocha

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DOS ADOLESCENTES

TITULAR	SUPLENTE
José Anderson de Oliveira Lima	Mayra Jaynne dos Santos Oliveira

REPRESENTANTES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

TITULAR	SUPLENTE
Aysla Emmilyara da Silva	Ana Carla Amorim da Silva

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE ALTO DA COLINA

TITULAR	SUPLENTE
Márcia Faraildes B. da Silva	Antônio Fernandes dos Santos

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

TITULAR	SUPLENTE
Maria José Marques Ferreira de Farias	Maria Benilda Silva de Oliveira

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SÍTIO UMBÚ

TITULAR	SUPLENTE
Francisco de Assis da Silva	Maria Albanita Gomes da Silva

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE SANTA CRUZ

TITULAR	SUPLENTE
Camilo Henrique Dantas Soares	José Washington da Silva

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLIA

TITULAR	SUPLENTE
Maria de Lourdes da Silva	Maria Cremilda Rodrigues Souto

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **31 de março de 2017**.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de abril de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:9BB585DA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 414/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **uma diária e meia no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinvo reais)** à Servidora **FRANCISCA SUELANGE DE LIMA BULHÕES**, **Matrícula: 6101-8**, Secretártia Municipal de Educação deste Município, para cobrir suas despesas durante os dias **05 e 06 de abril do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará do XVI Fórum Estadual Ordinário de Educação e União dos Dirigentes Municipais de Educação do RN, que será realizado em Natal/RN, conforme Solicitação **nº 98**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de abril de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:38263F05

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 415/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **uma diária e meia, no valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** à Servidora **LUCINEIDE IVO DANTAS**, **Matrícula: 4154-8**, Coordenadora Local do PNAIC, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para cobrir suas despesas durante os dias **05 e 06 de abril do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará do XVI Fórum Estadual Ordinário de Educação e União dos Dirigentes Municipais de Educação do RN, que será realizado em Natal/RN, conforme Solicitação **nº 99**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de abril de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:E352D094

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 416/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **três diárias no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** à Servidora **MARCELA PESSOA DE SOUZA**, **Matrícula: 1125-8**, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas durante os dias **06, 07 e 08 de abril do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, onde participará da **3ª FEMPTUR – Feira de Turismo, Cultura, Artesanato e Gastronomia do RN, que será realizada em Natal/RN**, conforme Solicitação **nº 23**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de abril de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:C71D0F5A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 417/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **três diária, no valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)** à Servidora **SILVIA FERREIRA LIMA RODRIGUES**, matrícula: **4072-0**, Coordenador de Turismo, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas durante os dias **06, 07 e 08 de abril do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, onde participará da **3ª FEMPTUR – Feira de Turismo, Cultura, Artesanato e Gastronomia do RN, que será realizada em Natal/RN**, conforme Solicitação **nº 24**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de abril de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:8D28F59F

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO/CARONA

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho RATIFICAR a ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016-PMA para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Acari, objetivando a aquisição de fardamento e materiais de serigrafia para atendimento às necessidades da Administração Municipal

Santa Cruz/RN, em 04 de abril de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D6425AD8

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 023/2017.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 023/2017 com início 20 de março de 2017, realizada em 03 de abril de 2017 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **JOAO HAUSSLER RODRIGUES JUNIOR ME** - CNPJ: 03.005.491/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17; totalizando o valor de **R$ 180.825,00 (cento e oitenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 04 de abril de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:A2E3C5E2

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 025/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 025/2017 com início 22 de março de 2017, realizada em 04 de abril de 2017 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **K N B ADRIANO ME** - CNPJ: 03.059.555/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6; totalizando o valor de **R$ 73.500,00 (setenta e três mil, quinhentos reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 04 de abril de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:CE1FB452

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Presencial Nº 023/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público oresultado do(a) **Pregão Presencial Nº 023/2017,** conforme descrito: objeto: Aquisição de óleo lubrificante, graxa e fluido para freios destinados à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN. Empresa(s) Vencedora(s): **JOAO HAUSSLER RODRIGUES JUNIOR ME**- CNPJ: 03.005.491/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17; totalizando o valor de **R$ 180.825,00 (cento e oitenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 04 de abril de 2017.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:E23735B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 023/2017.
ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 023/2017, realizada em 03/04/2017, a saber: Objeto: **Aquisição de óleo lubrificante, graxa e fluido para freios destinados à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN. JOAO HAUSSLER RODRIGUES JUNIOR ME** - CNPJ: 03.005.491/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17; totalizando o valor de **R$ 180.825,00 (cento e oitenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 04 de abril de 2017

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:75693C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-SRP – AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

A Pregoeira do Município de Santa Cruz torna público a quem interessar, que a Impugnação interposta pela empresa CINTE TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP contra o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-SRP, NÃO FOI RECONHECIDA pela Administração ante a irregularidade da representação processual configurada. Contudo, não podendo deixar de professar exame acerca das alegações apresentadas pela Impugnante, muito embora não sendo configurada qualquer condição de natureza ilegal, foi decidido pela REFORMULAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-SRP, no que se refere à incongruência observada no objeto descrito no Edital e no Termo de Referência do prefalado processo, com o fito de afastar qualquer imprecisão que possa a vir prejudicar a correta formulação das propostas a serem apresentadas. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se franqueados aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 31 de março de 2017.

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C0483F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
ADENDO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-SRP

Tendo em vista a necessidade de reformulação do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-SRP, vimos, mediante este expediente, promover as alterações necessárias, conforme abaixo descrito:

O item "1. OBJETO, subitem 1.1 do Edital", passa a ter a seguinte redação: "Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de sinais de internet link dedicado via rádio e/ou a cabo, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração".

O item "1. DO OBJETO, subitem 1.1 do Anexo I – Termo de Referência", passa a ter a seguinte redação: "Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de sinais de internet link dedicado via rádio e/ou a cabo, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração".

Desta feita, considerando que as alterações empreendidas implicam na formulação das propostas a serem apresentadas, vimos REAPRAZAR a sessão de recebimento dos envelopes de "Propostas" e "Habilitação" da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-SRP para o próximo dia 19 de abril de 2017, às 10h30min, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. O Edital permanece disponível, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta- feiras, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN.

Santa Cruz/RN, em 31 de março de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D91CDEAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Presencial Nº 025/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público oresultado do(a) **Pregão Presencial Nº 025/2017,** conforme descrito: objeto: Aquisição de papel ofício A4, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. Empresa(s) Vencedora(s): **K N B ADRIANO ME** - CNPJ: 03.059.555/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6; totalizando o valor de **R$ 73.500,00 (setenta e três mil, quinhentos reais)**. Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 04 de abril de 2017.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:E3908F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 025/2017.
ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 025/2017, realizada em 04/04/2017, a saber: Objeto: **Aquisição de papel ofício A4, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. K N B ADRIANO ME** - CNPJ: 03.059.555/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6; totalizando o valor de **R$ 73.500,00 (setenta e três mil, quinhentos reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 04 de abril de 2017

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:3513FD0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 24 de abril de 2017, às 10h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção de um Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III, no Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 04 de abril de 2017.

A Comissão.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C8FA7842

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

A Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, através de seu Pregoeiro oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada.

OBJETO: *Fornecimento de Combustíveis em forma parcelada para suprir as necessidades da frota veicular pertencente a esta Prefeitura, no exercício de 2017.*

Empresa Vencedora: *Francisco de Sales Dantas, ganhadora do LOTE 01 com um valor global de R$ 825.440,00 (oitocentos e vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais). Ficando assim a presente licitação* ***ADJUDICADA E HOMOLOGADA.***

Santa Maria/RN, 04 de abril de 2017.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:EFD122B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TP 001/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN; e
CONTRATADO: JAILSON MORAIS DA SILVA CPF n.°201.686.404 49
VALOR GLOBAL:144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PESSOA FISICA, PARA ATUAR NA GESTÃO MUNICIPAL DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, FLUXO E GESTÃO DE PROCESSO, IMPLANTAÇÃO DE ROTINAS ADMINISTRATIVA, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, REGISTRO E CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93 - Art. 23 Inciso II, Alínea "b" - Tomada de Preço 001/2017.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Abril de 2017.
VIGÊNCIA terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses.

Santana do Matos/RN, 04 de abril de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:DD2DC4B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PP- 003-2017-SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN.
CONTRATANTE: POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVELE LUBRIFICANTES LTDA-EPP, CNPJ07.326.826/0001-94.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COMPREENDENDO GASOLINA, ÓLEO DIESEL E ETANOL.
VALOR GLOBAL: R$ 1.714.950,00 (um milhão setecentos e quatorze mil e novecentos e cinquenta reais)
BASE LEGAL: Lei N° 10.520/02 - Pregão Presencial nº 003/2017.
DATA: 04/04/2017.

Santana do MatosRN, 04 de Abril de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:61F6C615

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PP- 002-2017-SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN.
CONTRATANTE: MARIA E DANTAS CUNHA - ME - CNPJ: 01.059.571/0001-64
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA LOCAÇÃO DE TRATOR COM PÁ E COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL, PARA SUPRI AS NECESSIDADES DIÁRIAS DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTOS E RECURSOS HIDRÍCOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 193.500,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos reais)
BASE LEGAL: Lei N° 10.520/02 - Pregão Presencial nº 002/2017.
DATA: 04/04/2017.

Santana do Matos/RN, 04 de Abril de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:5D713521

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031702/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. MIRTEIS MARRAKCH NOBRE RIBEIRO, servidora deste município, ocupante do cargo de SUBCOORDENADORA DE PROTOCOLO, MAT. 1502**.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de Treinamento sobre Legislação e Proc Tributários, no dia 20 de março de 2017

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 17 de março de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:8DBB295C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031701/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. GILSLAN DOS SANTOS POWELL, servidor deste município, ocupante do cargo de **AGENTE DE TRIBUTOS, Mat. Nº 1498,** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade

de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de Treinamento sobre Legislação e Processo Tributário, no dia 20 de março de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 17 de março de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:EEFB6A95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032206/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS** servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, com matrícula Nº1626** Valor unitário da diária R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do III Encontro Estadual da Assistência Social Social, no dia 24 de março de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 22 de março de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:54E9E0E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº032901/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 564**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 20 de março de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 29 de março de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:22BFB301

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº032902/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JOSELENA DE BRITO MOURA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº200**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Dioclécio Marques, no dia 18 de março de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 29 de março de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:906B4CCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032903/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 20 de março de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 29 de março de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:AB4385D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032904/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ADRIANA MARIA DEASSUNÇÃO GUIMARÃES** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº140**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Tarcísio Maia, no dia 20 de março de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 29 de março de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:8F03E278

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº032905/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para atendimento especializado no Hospital Tarcísio Maia, no dia 20 de março de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 29 de março de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:502D6EF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032906/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00(quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes**,** para realização de consultas e/ ou exames, no dia 24 de março de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 29 de março de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:7E9D943F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032907/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00(quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes**,** para realização de consultas e/ ou exames, no dia 23 de março de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 29 de março de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:25A2F2DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032908/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00(quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes**,** para realização de consultas e/ ou exames, no dia 22 de março de 2017.

Publique-se,

Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 29 de março de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:CC95BF9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032909/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00(quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes**,** para realização de consultas e/ ou exames, no dia 21 de março de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 29 de março de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:2E3AB725

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032910/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MÔNICA MARIA DAMASCENO** servidora deste município, ocupante do cargo de **APOIADORA INSTITUCIONAL DO PMAQ**. Valor unitário da diária R$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 70,00 (setenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do Seminário de Avaliação e discussão do PMAQ, no dia 30 de março de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 29 de março de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:0436C1AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033001/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **THAINÁ CRISTINA GUIMARÃES BRAGA** servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMOLÓGICA**. Valor unitário da diária R$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 70,00 (setenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do Seminário de Avaliação e discussão do PMAQ, no dia 30 de março de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de março de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:8466B6A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032401/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **José Etelvino Sobrinho**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Secretário da Junta Militar, com matricula nº 149**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de fazer prestação de contas do mês de março, viagem realizada no dia 24 de março de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de março de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:CEA1888B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas prerrogativas constitucionais, com fulcro na Lei Orgânica do Município vigente:

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública rever de ofício seus próprios atos, em especial quando afiram-se como irregulares e contrários ao interesse público;

CONSIDERANDO que foi erroneamente concedida, inclusive *ultra petita*, licença para qualificação profissional em período integral para o Professor Marcelo Firmino da Silva, que é aluno do Curdo de Doutorado em Ciências da Educação pela Universidad Autonoma de Assunción, com sede do Paraguai;

CONSIDERANDO que os arts. 30 a 33 do Estatuto do Magistério (Lei Municipal nº. 1.252/2010) determinam em suma que a licença para qualificação profissional será concedida ao servidor para "freqüência a curso de pós-graduação", e sendo assim somente nos períodos em que o servidor freqüenta efetivamente as aulas é que faz jus a licença, e mais, até porque exige-se para a concessão da referida licença a incompatibilidade de horários entre o curso e o trabalho docente;

CONSIDERANDO que pelos próprios documentos apresentados pelo Professor Marcelo Firmino da Silva verificamos que as aulas presenciais, e portanto incompatíveis com o exercício de sua atividade docente, somente correm nos meses de janeiro e julho de cada ano, inclusive neste ano de 2017 ocorreram de 9 a 27 de janeiro, e sendo assim somente neste período necessitaria o Requerente de licenciar-se do cargo;

CONSIDERANDO que a concessão de licença em período integral contraria os interesses públicos, além de estar em desacordo com a legislação municipal vigente, gerando inclusive despesa desnecessária para o Município que teria que contratar um professor para suprir a ausência do servidor licenciado;

RESOLVE:

Art. 1º - REVER a decisão anterior de concessão de licença ao Professor Marcelo Firmino da Silva, restringindo a sua concessão apenas aos períodos em que o mesmo, comprovadamente, mediante requerimento prévio instruído com documentação comprobatória, como inclusive vinha fazendo, precisar participar de aulas presenciais, devendo nestes interstícios permanecer no exercício de sua função docente perante este Município, devendo inclusive a Secretaria Municipal de Educação notificar o mesmo para que reapresente-se ao serviço.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 04 de abril de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D4E05A39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 210201/2017

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a IMOBES – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA, para **Compra de um Parque Infantil para a Secretaria de Educação**, no valor global de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

SÃO BENTO DO NORTE/RN, 21 de fevereiro de 2017.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:18824A1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 077, DE 03 DE MARÇO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Sra. **RAYANNE KALLY DA SILVA FREIRE**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.409.212 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o n.º 088.258.294-18, do cargo e suas respectivas funções de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2017, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de março de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:8EE2CFC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 078, DE 03 DE MARÇO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; **CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.° 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e **CONSIDERANDO** ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MARIA ILVÂNIA DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.053.086 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o n.º 060.496.094-89, para assumir o cargo e bem como suas respectivas funções de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,** na simbologia CCCGM2**.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de março de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:301565C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 079, DE 03 DE MARÇO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MARINA XAVIER DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.882.487 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o n.º 112.692.344-39, para assumir o cargo e bem como suas respectivas funções de **COORDENADORA NORMAS TÉCNICAS E INFORMÁTICA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, na simbologia CCCGM2**.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de março de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:204D31B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 080, DE 03 DE MARÇO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR o** Sr. **WASHINGTON LUIZ DA ROCHA LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o n.° 063.452.944-70, RG. 2.079.001 SSP/RN, bem como as respectivas funções de **COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E LOGÍSTICA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se;
e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de março de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:89BE4875

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 081, DE 03 DE MARÇO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **RAYANNE KALLY DA SILVA FREIRE**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.409.212 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o n.º 088.258.294-18, para o cargo e suas respectivas funções de **OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,** na simbologia CC2**.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se;
e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de março de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:F0492E3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 083, DE 03 DE ABRIL DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal de nº 470/2015 que dispõe sobre as diretrizes para o primeiro processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do Município e altera dispositivos da Lei Municipal nº 364, de 17 de novembro de 2003;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. **FRANCILÚCIA DE GOIS**, portador da Cédula de Identidade RG n.° 1.965.552 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.° 046.927.064-06, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar Substituta, haja visto sua classificação em sétimo lugar do Pleito Eleitoral para Conselho Tutelar e a impossibilidade da primeira suplência, para o período de gozo de férias de três Conselheiros Tutelares.

Art. 2º - A presente Portaria terá validade pelo período de 03 de abril a 01 de julho de 2017.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de abril de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:7169E651

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 084, DE 03 DE ABRIL DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LUIZ MÁXIMO JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.730.600 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o n.º 031.493.204-61, para o cargo e suas respectivas funções de **SECRETÁRIO ADJUNTO da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente do Município de São bento do Norte,** na simbologia CC2**.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de abril de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:BCCD9447

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA N°210201/2017

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, reconhecea necessidadede realizar contratação de empresa para **Compra de um Parque Infantil para a Secretaria de Educação**
Considerando queIMOBES – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA, inscrita sob oCNPJ nº 00.496.632/0001-98 valorcompatível com o valor de mercado,o que neste caso se torna mais econômico para a Educação, totalizando R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se noArt. 24, II, da Lei federal 8.666/93,de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.
Portanto,em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contrataçãoobjeto do processo administrativo nº 210201/2017pode ser realizada através da Dispensa de Licitação.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

São Bento do Norte/RN, 21 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:982A456D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO 1° BIM.

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: 1/2017	Exercício: 2017
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.981.527,69
Previsão Atualizada	23.981.527,69
Receitas Realizadas	1.825.442,03
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.981.527,69
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	23.981.527,69
Despesas Empenhadas	3.551.563,60
Despesas Liquidadas	1.333.033,34
Despesas Pagas	1.078.236,76
Superávit Orçamentário	492.408,69
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.551.563,60
Despesas Liquidadas	1.333.033,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	1.825.442,03
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre

Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizada (IV)				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)				0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado Apurado Até o Bimestre(b)	% em Relação à Meta(b/a)
Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00
Resultado Primário		0,00	514.822,66	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		-43.455,83	25,00	-2,75
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		8.725,62	60,00	2,16
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos		-141.650,01	15,00	-8,98
DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP				
Total das Despesas / RCL (%)				Valor Apurado no Exercício Corrente
				0,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:4C5F494F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 108/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR JAILTON SOARES DA SILVA, portador do CPF 640.787.364-91 do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 03 de Abril de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:55E4F0C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 109/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR RAFAEL DOS SANTOS MATIAS, portador do CPF 012.871.694-06, para desempenhar, temporariamente, as funções de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, concomitantemente com o cargo de Secretário Municipal de Administração, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 03 de Abril de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:FAA52394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
RESPONSAVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO/** Jailton Soares da Silva**.**
CONTRATADO: DEYSE ANIELY DE ARAUJO SILVA.
OBJETO: prestação de serviços próprios da função de TECNICA DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas na UMS.
VALOR: R$ 937,00(NOVICENTOS E TRINTA E SETE REAIS) MÊS.
VIGENCIA: 10 (DEZ) meses, iniciando-se seus efeitos em 01 de MARÇO de 2017 e encerrando-se em 31 de dezembro 2017.
BASE LEGAL: artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, e , com base nos dispostos no dispositivos do IX, do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:4DBE39B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
RESPONSAVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO/**Jailton Soares da Silva**.**
CONTRATADO: FRANCINERY LOURENÇO DO NASCIMENTO OLIVEIRA.
OBJETO: prestação de serviços próprios da função de ASG, com carga horária de 40 horas na UMS.
VALOR: R$ 937,00(NOVICENTOS E TRINTA E SETE REAIS) MÊS.
VIGENCIA: 06 (seis) meses, iniciando-se seus efeitos em 01 de março de 2017 e encerrando-se em 31 de agosto 2017.
BASE LEGAL: artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, e , com base nos dispostos no dispositivos do IX, do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:DC34C7C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 110/2017

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 54, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a conclusão do Relatório da Comissão do Processo Administrativo nº 001/2017 no qual se aponta irregularidades e ilegalidades na convocação da Servidora Maria José de Medeiros Silva, foi uma Fraude.

R E S O L V E:

Art. 1º. Acolher integralmente o teor do Relatório Conclusivo do Processo Administrativo nº 001/2017 e, por consequência, EXONERAR a Servidora Pública Maria José de Medeiros Silva, do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi-RN, em 04 de Abril de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:192D6343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 112/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao senhor **GIULIANNA CAROLINE DA SILVA COSTA,** Secretária de Educação, inscrito no CPF/MF, sob o nº 064.868.684-14, portador da cédula de Identidade nº 2.541.461, SSP/RN, 01 e ½ (uma diária e meia) no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com alimentação, e deslocamento urbano, para participar da XVI FORUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO UNDIMERN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 04 de Abril de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:F63661B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 113/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **FRANCISCA JOSENI VIANA DE MEDEIROS,** Secretária Adjunta de Educação, inscrito no CPF/MF, sob o nº 548.843.734-72, portador da cédula de Identidade nº 909.603, SSP/RN, 01 e ½ (uma diária e meia) no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas com alimentação, e deslocamento urbano, para participar da XVI FORUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO UNDIMERN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 04 de Abril de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:DCEB0491

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 – PROC. ADMPMSF/2017 N° 00065/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI**; OBJETO: Registro de Preço para possível Aquisição gradual de Material de Uso Hospitalar; VALIDADE DA ARP: 20 de março de 2017 a 20 de março de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 150.482,80 (Cento e Cinquenta Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta Centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e José Wilame Leite de Freitas – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 20 de março de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:D0F929A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 – PROC. ADMPMSF/2017 N° 00065/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**; OBJETO: Registro de Preço para possível Aquisição gradual de Material de Uso Hospitalar; VALIDADE DA ARP: 20 de março de 2017 a 20 de março de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 142.069,60 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Sessenta e Nove Reais e Sessenta Centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e Rendson Carlos Silva de Lima – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 20 de março de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:1FC02A80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 – PROC. ADMPMSF/2017 N° 00065/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **PHOSPODONT LTDA**; OBJETO: Registro de Preço para possível Aquisição gradual de Material de Uso Hospitalar; VALIDADE DA ARP: 20 de março de 2017 a 20 de março de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 24.930,30 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Trinta Reais e Trinta Centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA – pelo Promitente Contratante e Ana Maria Pinheiro Ferreira – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 20 de março de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:FAA8202C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 124/17

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO - RN.**CNPJ**N° 08.096.612/0001-31.**CONTRATADO:SALI ALVES DA SILVA 07696957449. CNPJ** N° 27.214.497/0001-05.**OBJETO:**contratação de prestação de serviços para aquisição gradual de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em vasilhamente de metal com capacidade para armazenar 13kg. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:**R$ 8.160,00 (Oito Mil Cento e Sessenta Reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, II, Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**28 de Março de 2017. Vigência: 28 de Março a 31 de Dezembro de 2017.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e SALI ALVES DA SILVA - pelo contratado.

São Fernando/RN, 04 de abril de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:A0A22B02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 – PROC. ADMPMSF/2017 N° 00067/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**; OBJETO: Registro de Preços para Possível Aquisição Gradual de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica de Acordo com a RENAME Vigente; VALIDADE DA ARP: 20 de março de 2017 a 20 de março de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 24.706,40 (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Seis Reais e Quarenta Centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e José Robério de Almeida Pimenta – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 20 de março de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:7B6D6611

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 – PROC. ADMPMSF/2017 N° 00067/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**; OBJETO: Registro de Preços para Possível Aquisição Gradual de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica de Acordo com a RENAME Vigente; VALIDADE DA ARP: 20 de março de 2017 a 20 de março de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 60.642,60 (Sessenta Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Sessenta Centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e Rendson Carlos Silva de Lima – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 20 de março de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:D8A7452C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017 – PROC. ADMPMSF/2017 N° 00067/2017.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **PHOSPODONT LTDA**; OBJETO: Registro de Preços para Possível Aquisição Gradual de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica de Acordo com a RENAME Vigente; VALIDADE DA ARP: 20 de março de 2017 a 20 de março de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 51.221,80 (Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Vinte Reais e Oitenta Centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e Ana Maria Pinheiro Ferreira – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 20 de março de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:7D851479

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 – PROC. ADMPMSF/2017 N° 00067/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**; OBJETO: Registro de Preços para Possível Aquisição Gradual de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica de Acordo com a RENAME Vigente; VALIDADE DA ARP: 20 de março de 2017 a 20 de março de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 33.305,60 (Trinta e Três Mil, Trezentos e Cinco Reais e Sessenta Centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e Marcos Antônio França da Silva – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 20 de março de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:90C4DC89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 056- GPMSF/2017.

Dispõe sobre a revogação das Portarias 047 e 048, de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1. ° - Revogar as seguintes portarias:

PORTARIA 047- GPMSF/2017 - Nomeia Comissão Executiva para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

PORTARIA 048 – GPMSF/2017 - Nomeia Comissão Gestora para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 04 de abril de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:10929D71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057 – GPMSF/2017

Polion Medeiros Maia, Prefeito Municipal de São Fernando- RN, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art. 1° - Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o Comitê de Coordenação, que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:
FILIPE GOMES DE ARAÚJO – Engenheiro Agrônomo – Secretaria Municipal de Agricultura ;
FRANCINETE ALVES PEREIRA – Assistente Social – Secretaria Municipal de Assistência Social;
PAULO FERNANDES – Engenheiro Civil – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
LUZIMAR BEZERRA DE OLIVEIRA – Assistente Administrativo – Secretaria Municipal de Educação;
JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS – Técnico Administrativo – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

Art. 2° - Designar os representantes abaixo para integrarem o Comitê Executivo que deverá executar todas as atividades previstas no TR sob orientação e apoio técnico da equipe da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, submetendo cada produto à avaliação do comitê de coordenação, observando os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos:

ISAAC ALEXANDRE DOS SANTOS – Secretário Municipal de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social ;
EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA – Secretária Municipal de Saúde e Sanemaneto – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
FRANCIMAR SOARES DE ALMEIDA – Conselheiro Tutelar – Secretaria Muncipal de Assistência Social;
GABRIEL DE LIMA SANTOS – Assistente Administrativo – Secretaria Municipal de Finanças;
FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO – Agente Comunitário de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
ANA MARIA DOS SANTOS – Auxiliar de Serviços Gerais – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
SABRINA RUSSELE BRITO SANTOS DE OLIVEIRA – Coordenadora Municipal de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;
JOÃO ANTÔNIO NETO – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Secretaria Muncipal de Obras e Serviços Urbanos.

Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando- RN, 04 de abril de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:F9072179

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06030002/2017

OBJETO: Serviço de manutenção de porta de vidro com concerto de fechadura e ferragem.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa VIDRAÇARIA E MARMORARIA SOUZA (04.861.899/0001-98), objetivando o Serviço de manutenção de porta de vidro com concerto de fechadura e ferragem. Com o valor total julgado de R$ 730,00 (setecentos e trinta reais).
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 06/03/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:6BAFCB87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 06030002/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da VIDRAÇARIA E MARMORARIA SOUZA (04.861.899/0001-98), referente à Serviço de manutenção de porta de vidro com concerto de fechadura e ferragem.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 06/03/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:5D50E4E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06030002/2017

Processo: 06030002/2017
Objeto: Serviço de manutenção de porta de vidro com concerto de fechadura e ferragem.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Contratado: VIDRAÇARIA E MARMORARIA SOUZA (04.861.899/0001-98)
Valor Total Julgado: R$ 730,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 06/03/2017

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:71B90F74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03030002/2017

OBJETO: Prestação de serviços como chaveiro, na mudança de segredo de fechaduras.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa PAULO FERNANDES DE OLIVEIRA (14.191.997/0001-19), objetivando o Prestação de serviços como chaveiro, na mudança de segredo de fechaduras. Com o valor total julgado de R$ 100,00 (cem reais).
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 03/03/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:55DAC98A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 03030002/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da PAULO FERNANDES DE OLIVEIRA (14.191.997/0001-19), referente à Prestação de serviços como chaveiro, na mudança de segredo de fechaduras.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 03/03/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:E051FA89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03030002/2017

Processo: 03030002/2017

Objeto: Prestação de serviços como chaveiro, na mudança de segredo de fechaduras.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Contratado: PAULO FERNANDES DE OLIVEIRA (14.191.997/0001-19)
Valor Total Julgado: R$ 100,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 03/03/2017

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:4121A97D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª FASE NOVO MAIS EDUCAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DA PRIMEIRA FASE DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA MEDIADORES DE APRENDIZAGENS E FACILITADORES DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE.
A Comissão da Seleção Pública para Mediadores de Aprendizagens e Facilitadores do Programa Novo Mais Educação de São Francisco do Oeste/RN no uso de suas atribuições legais, as quais são conferidas através dos dispositivos constantes no Edital de Seleção Pública nº 001/2017 e em seus anexos, divulga nesta data o Resultado da Primeira Fase da Seleção Pública, referente à Análise Curricular dos candidatos inscritos nesta Seleção, conforme o cargo que concorrem:

Mediadores de Aprendizagem – Língua Portuguesa			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	CANDIDATO	NOTA
1ª	012	Antonia Lígia Morais Viana	28
2ª	007	Fábia Larize Fernandes Viana	20
3ª	004	Maria Claudineide Rego Leite	17

4ª	001	Verúcia Matias Lobo Albuquerque	11
Mediadores de Aprendizagem - Matemática			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	CANDIDATO	NOTA
1ª	011	Wemerson Sávio de Freitas	22
2ª	005	Karla Costa da Silva	17
3ª	010	Francisca Andrea Silva Torquato	16
4ª	002	Maria Genislânia Gomes Dias	08
Facilitador - Futsal			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	CANDIDATO	NOTA
1ª	003	Ronadson Jordan da Costa Silva	19
2ª	006	Raimundo Maedson Lima Silva	08
Facilitador – Iniciação da Música – Banda – canto Coral			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	CANDIDATO	NOTA
1ª	013	Jurani Maia de Queiroz	14
2ª	009	Roselly Ranieria Maia Fernandes da Costa	12
Facilitador - Dança			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	CANDIDATO	NOTA
1ª	008	Maria Daniele Alves Bandeira	17

São Francisco do Oeste/RN, em 31 de março de 2017.

PAULO RICARDO DE FREITAS
Presidente da Comissão

LÍVIA PATRÍCIA DIÓGENES VIANA
Membro

MARTA MARIA MOREIRA LEITE
Membro

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:C636B89A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª FASE NOVO MAIS EDUCAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA FASE DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA MEDIADORES DE APRENDIZAGENS E FACILITADORES DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE.

A Comissão da Seleção Pública para Mediadores de Aprendizagens e Facilitadores do Programa Novo Mais Educação de São Francisco do Oeste/RN no uso de suas atribuições legais, as quais são conferidas através dos dispositivos constantes no Edital de Seleção Pública nº 001/2017 e em seus anexos, divulga nesta data o Resultado da Segunda Fase da Seleção Pública, referente à Entrevista dos candidatos inscritos nesta Seleção, conforme o cargo que concorrem:

Mediadores de Aprendizagem – Língua Portuguesa			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	CANDIDATO	NOTA
1ª	007	Fábia Larize Fernandes Viana	50
2ª	004	Maria Claudineide Rego Leite	47
3ª	001	Verúcia Matias Lobo Albuquerque	44
4ª	012	Antonia Lígia Morais Viana	44
Mediadores de Aprendizagem - Matemática			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	CANDIDATO	NOTA
1ª	011	Wemerson Sávio de Freitas	58
2ª	002	Maria Genislânia Gomes Dias	51
3ª	010	Francisca Andrea Silva Torquato	46
4ª	005	Karla Costa da Silva	43
Facilitador - Futsal			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	CANDIDATO	NOTA
1ª	003	Ronadson Jordan da Costa Silva	58
2ª	006	Raimundo Maedson Lima Silva	49
Facilitador – Iniciação da Música – Banda – canto Coral			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	CANDIDATO	NOTA
1ª	013	Jurani Maia de Queiroz	45
2ª	009	Roselly Ranieria Maia Fernandes da Costa	41
Facilitador - Dança			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	CANDIDATO	NOTA
1ª	008	Maria Daniele Alves Bandeira	43

São Francisco do Oeste/RN, em 03 de abril de 2017.

PAULO RICARDO DE FREITAS
Presidente da Comissão

LÍVIA PATRÍCIA DIÓGENES VIANA
Membro

MARTA MARIA MOREIRA LEITE
Membro

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:4D076413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 76/2017

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 76/2017 São Fco do Oeste/RN, 03 de abril de 2017.

Concede Licença prêmio às servidoras, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no § 1º, inciso IV, Artigo 87, Seção I do Capítulo V, da Lei Complementar Nº 033/98;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade nos períodos abaixo especificados, as seguintes servidoras;

SERVIDORA	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO DEGOZO
Aurelia Karliana Silva	137378-1	Recepcionista	Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	01/04/2017 a 01/05/2017
Manoel Lobo dos Santos	137361-7	Gari	Obras e Serviços Urbanos e Rurais	01/04/2017 a 01/07/2017
Antonia Aretuza Silva Soares	137489-3	Agente de Vigilância Sanitária	Saúde e Saneamento	01/04/2017 a 01/07/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo à 01 de abril de 2017, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

ANTONIA ERICA DE F. MORAIS
Secretária Mun. de Administração

RAIMUNDO LINDEMBERG LIMA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:2F154E46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 18 de abril de 2017, às 08h30min, licitação para Registro de Preços para aquisição parcelada de tecidos para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do

Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone n° (0XX84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 04 de abril de 2017.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS
Pregoeira/MSJS/RN

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:B6AD7FBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

Nomeia candidato aprovada no Concurso Público – Edital n° 001/2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2015, homologado através da Portaria nº 023, de 18 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 1644, de 19 de abril de 2016,
CONSIDERANDO que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas no Edital nº 001/2015 e na Portaria nº 125, de 13 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 1455, de 15 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

I – Nomear **FRANCISCO PEREIRA DE SANTANA** para o cargo de provimento efetivo de Professor de Língua Portuguesa, em conformidade com a Lei Complementar nº 057, de 06 de outubro de 2015, e, ainda, com a Lei nº 199, de 22 de outubro de 1999.
II – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de abril de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:2F1C2040

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

Nomeia candidata aprovada no Concurso Público – Edital nº 001/2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2015, homologado através da Portaria nº 023, de 18 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 1644, de 19 de abril de 2016,
CONSIDERANDO que a candidata aprovada atendeu às exigências apontadas no Edital nº 001/2015 e na Portaria nº 125, de 13 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 1455, de 15 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

I – Nomear **ANA LYGIA DE FIGUEIREDO PEREIRA DINIZ** para o cargo de provimento efetivo de Professora Polivalente (Educação Fundamental Das Series Iniciais), em conformidade com a Lei Complementar nº 057, de 06 de outubro de 2015, e, ainda, com a Lei nº 199, de 22 de outubro de 1999.
II – Convocar a candidata ora nomeada para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de abril de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:621E7D37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

Nomeia candidata aprovada no Concurso Público – Edital n° 001/2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2015, homologado através da Portaria nº 023, de 18 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 1644, de 19 de abril de 2016,
CONSIDERANDO que a candidata aprovada atendeu às exigências apontadas no Edital nº 001/2015 e na Portaria nº 125, de 13 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 1455, de 15 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

I – Nomear **JARLENE CARDOSO DE SOUZA MARTINS** para o cargo de provimento efetivo de Supervisora, em conformidade com a Lei Complementar nº 057, de 06 de outubro de 2015, e, ainda, com a Lei nº 199, de 22 de outubro de 1999.
II – Convocar a candidata ora nomeada para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de abril de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:AE0FEDE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital n° 001/2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2015, homologado através da Portaria nº 023, de 18 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 1644, de 19 de abril de 2016,
CONSIDERANDO que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas no Edital nº 001/2015 e na Portaria nº 125, de 13 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 1455, de 15 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:
I – Nomear **MARCELO JOSE DA SILVA** para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, em conformidade com a Lei Complementar nº 057, de 06 de outubro de 2015, e, ainda, com a Lei nº 199, de 22 de outubro de 1999.
II – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de abril de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:695169A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

Nomeia candidato aprovada no Concurso Público – Edital nº 001/2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2015, homologado através da Portaria nº 023, de 18 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 1644, de 19 de abril de 2016,
CONSIDERANDO que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas no Edital nº 001/2015 e na Portaria nº 125, de 13 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 1455, de 15 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

I – Nomear **MELQUIDES JOSÉ DE OLIVEIRA MEDEIROS** para o cargo de provimento efetivo de Orientador Social, em conformidade com a Lei Complementar nº 057, de 06 de outubro de 2015, e, ainda, com a Lei nº 199, de 22 de outubro de 1999.
II – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de abril de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:E74CD910

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

Nomeia candidata aprovada no Concurso Público – Edital nº 001/2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2015, homologado através da Portaria nº 023, de 18 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 1644, de 19 de abril de 2016,
CONSIDERANDO que a candidata aprovada atendeu às exigências apontadas no Edital nº 001/2015 e na Portaria nº 125, de 13 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 1455, de 15 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

I – Nomear **RAVANNA MICKAELLE DA COSTA** para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, em conformidade com a Lei Complementar nº 057, de 06 de outubro de 2015, e, ainda, com a Lei nº 199, de 22 de outubro de 1999.
II – Convocar a candidata ora nomeada para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de abril de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:772316E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **FRANCISCO IGOR MACEDO DA COSTA** para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Mista de Saúde, sigla DUMS, da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 67, de 27 de março de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de abril de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:05A7B93C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO O SR. DANILO FERREIRA LEITÃO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pela Senhora Prefeita **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO,** portadora da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468294-10, e a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra**. DÉBORA COSTA DOS SANTOS**, ambos denominado **CONTRATANTES,** e, de outro lado, o Sr. **DANILO FERREIRA LEITÃO ,** brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 1.339.564 SSP/PB, inscrito no CPF nº 797.642.074-72,CRM/RN Nº 9082, com endereço na Rua Manoel Alves de Oliveira,159, Apto 203 Bl 3B, Catole/PB, CEP 58.410-575, doravante denominada **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato à prestação de serviços de médicos, à Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN- Secretaria Municipal de Saúde - Programa de Saúde da Família, Equipe Zona Urbana, com carga horária de quarenta(40) horas semanais, notadamente relativos à:
1.1 - Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita;
1.2 - Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
1.3 - Realizar atividades clinicas correspondentes as áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS2001.
1.4 - Aliar a atuação á prática da saúde coletiva;
1.5 - Fomentar a criação de grupos de patologias especificas, como de hipertensos , de diabéticos , de saúde mental, etc;
1.6 - Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
1.7 - Encaminhar aos serviços de maio r complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra- referência;
1.8 - Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
1.9 - Indicar internação hospitalar;
1.10 - Solicitar exames complementares;
1.11 - Verificar e atestar óbito.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:
2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;
2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;
2.3 - Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;
2.4 - Colocar a disposição do CONTRATADO, através da Secretaria Municipal de Saúde , toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;
2.5 – Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Cláusula 3ª**.** Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;
3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;
3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;
3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;
3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.
Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

IV – DO VALOR DO CONTRATO
Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R$14.000,00 (quatorze mil reais).

V – DO PAGAMENTO
Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária do CONTRATADO.

VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS
Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

VII – DA FONTE DE RECURSOS:
Cláusula 7ª**.** As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2017, na seguinte 06.10.301.0008.0201.2021– Manutenção do piso de Atenção Básica /Fundo Municipal de Saúde. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros(PF
VIII – DO HORÁRIO:
Cláusula 8ª**.** O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde

IX – DA FISCALIZAÇÃO
Cláusula 9ª**.** Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

X – DAS PENALIDADES
Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada o CONTRATADO, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:
10.1 – Advertência, por escrito;
10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;
10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa do

CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.
§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.
§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO
Cláusula 11. A vigência do presente contrato tem início no dia 03 de abril de 2017 e seu término no dia 31 de dezembro de 2017, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL
Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:
12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;
12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

XIV – DA PUBLICAÇÃO
Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 03 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
PREFEITA CONSTITUCIONAL SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Contratante

DÉBORA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

DANILO FERREIRA LEITÃO
CRM/RN Nº 9082
Contratado

_____
Testemunha
RG.:

_____
Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A591960E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 098/2017, 04 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

Cargo/Função: Secretário Municipal de Educação e Cultura

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02 de 100%	Natal/RN	04 de abril de 2017	300,00	600,00

TOTAL

(X)100%
( ) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal /RN, nos dias 05 e 06 de abril de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de abril de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1E284ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2017
INEXIGIBILIDADE N° 009/2017 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 060/2017

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: Cartório Único de São José de Seridó/ RN, inscrito no CNPJ nº 08.220.923/0001-60; OBJETO: execução dos **serviços cartoriais referente a emissão de uma certidão de inteiro teor**; VIGÊNCIA: 04 de abril a 04 de maio de 2017; VALOR TOTAL: R$ 312,98 (trezentos e doze reais e noventa e oito centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.122.0002.0114.2003 – Manutenção das

atividades da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 01000; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo - Pelo Contratante e Henrique César Florêncio Bezerra - Pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 04 de abril de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:6640817C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 060/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
ASSUNTO: **Contratação de serviços cartoriais referente a emissão de uma certidão de inteiro teor**.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2017

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação de serviços cartoriais referente a emissão de uma certidão de inteiro teor**, inscrito no CNPJ nº 08.220.923/0001-60, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN.
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

São José do Seridó/ RN, 04 de abril de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:0B1168C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: 25080002/2016

CONTRATOS Nº27010001/2016 a 24030007/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi
CONTRATADAS:Nº 24030001/2017 - PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75, GANHADORA DO ITEN Nº 10 - Perfazendo valor total em R$ 1.612,80 (hum mil seiscentos e doze reais e oitenta centavos), **Nº 24030002/2017** - RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73, GANHADORA DOS ITENS Nº 04,19 - Perfazendo valor total em R$ 2.358,44 (dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), **Nº 24030003/2017 -** CRM COMERCIAL LTDA – ME – CNPJ: 04.679.119/0001-93, GANHADORA DOS ITEN Nº 02,08,09,11,14 - Perfazendo valor total em R$ 16.210,60 (dezesseis mil duzentos e dez reais e sessenta centavos), **Nº 24030004/2017** - E R COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 03.633.939/0001-81, GANHADORA DOS ITENS Nº 07,17,18,20 - Perfazendo valor total em R$ 10.960,00 (dez mil novecentos e sessenta reais), **Nº 24030005/2017** - DENTALMED COMERCIO E PEPRESENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 16.826.043/0001-60, GANHADORA DOS ITENS Nº 01,03,12,13,15 - Perfazendo valor total em R$ 6.932,00 (seis mil novecentos e trinta e dois reais), **Nº 24030006/2017** - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – ME - CNPJ: 18.588.224/0001-21, GANHADORA DO ITEN Nº 16 Perfazendo valor total em R$ 4.784,00 (quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais), **Nº24030007/2017**-EDILENE DA COSTA CARVALHO – EPP - CNPJ: 12.710.916/0001-14, GANHADORA DOS ITENS Nº 05,06,21 Perfazendo valor total em R$ 14.280,00 (quatorze mil duzentos e oitenta reais), **VALOR TOTAL** R$ 57.137,84 (cinquenta e sete mil cento e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos) **OBJETO:**O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos odontológico e hospitalar, a fim de atender com qualidade os critérios de acesso e organização da atenção básica, impera a necessidade de adquirir equipamentos de estruturação permanente nas unidades básicas de saúde da família, composta por assistência médica, saúde bucal, assistência farmacêutica e elenco de critérios do programa de melhoria do acesso e qualidade da Atenção básica - PMAQ, no município, com recursos oriundos da emenda parlamentar nº 25002310292013-95, contemplando o objetivo da citada emenda, conforme portaria nº 3.134 de 17 de dezembro de 2013. **BASE LEGAL: da Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02 e** alterações posteriores**, DATA**24/03/2017 ASSINATURA: José Leonardo Cassimiro de Araújo.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:D27983C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora TÂNIA MARIA VARELA do cargo em comissão de Coordenadora de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 03 de abril de 2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:8044B985

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora ROSE PEREIRA MARTINHO RODRIGUES LOPES do cargo em comissão de Coordenadora Geral de Políticas Públicas, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
registre-se,

publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 03 de abril de 2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:BAF4E8C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora MARIA MILENA DE SOUZA MAURÍCIO do cargo em comissão de Coordenadora de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 03 de abril de 2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:D4CA9DF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a senhora LUZMARINA CRUZ DA SILVA ROSADO GOUVEIA do cargo em comissão de Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social e Cidadania, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 03 de abril de 2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:E1E72FF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora MARIA SOLANGE SOARES DANTAS do cargo em comissão de Assessora Técnica, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC3.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.
Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 03 de abril de 2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:A1415E59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor MANOEL CÍCERO DA SILVA para o cargo em comissão de Subcoordenador de Assistência à Criança e ao Adolescente, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC5.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 03 de abril de 2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:584C0C23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora MARIA SOLANGE SOARES DANTAS para o cargo em comissão de Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social e Cidadania, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC2.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 04 de abril de 2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:7ECD4554

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 001/2017

Ementa: Fixa normas para a Educação Básica de Jovens e Adultos no âmbito do Sistema Municipal de Educação de São Paulo do Potengi/RN.

O Conselho Municipal de Educação de São Paulo do Potengi, no uso das atribuições que lhe conferem a **Lei Municipal Nº 423 de 31 de julho de 1998** e a Lei Federal 9.394/96 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional: artigo 10, inciso V e artigos 37, 38 e 88, e considerando o disposto:
» na Constituição Federal , Artigo 208 e incisos I,II,VII e seu parágrafo 1º;
» na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Título III, Artigo 4º, incisos I, II, e VII e Título V, Capítulo II, Seção V, artigos 37 e 38,

RESOLVE:

Art. 1º - A Educação de Jovens e Adultos, modalidade própria de Educação Básica, destina-se àqueles que não tiveram acesso ao Ensino Fundamental ou à sua integralização, na idade própria.
§ 1º - A Educação de Jovens e Adultos oferecida, através de cursos Regulares ou de cursos Supletivos, terá tratamento pedagógico apropriado, organização, metodologia e distribuição do tempo escolar, consideradas as características próprias desse alunado, seus interesses e condições de vida e de trabalho.
§ 2º - Os professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos deverão ter preparação adequada, cabendo à escola incluir no seu projeto pedagógico a formação continuada dos docentes, contemplando a especificidade de seu trabalho.
Art. 2º - A Educação de Jovens e Adultos incluirá também os Exames Supletivos para aferição e certificação dos conhecimentos e habilidades exigidos pelo Ensino Fundamental, para prosseguimento de estudos.
§ 1º - Os Exames Supletivos serão da responsabilidade da Secretaria de Educação Municipal.
§ 2º - A Secretaria de Educação Municipal definirá as formas para realização de Exames Supletivos, no nível do Ensino Fundamental.
Art. 3º - Os Cursos Supletivos de Educação de Jovens e Adultos terão proposta pedagógica aberta a alunos interessados em complementar e enriquecer conhecimentos, adquiridos formal ou informalmente, garantindo-se as aprendizagens exigidas pelo Ensino Fundamental.
Art. 4º - Os cursos Supletivos compreenderão no mínimo a base nacional comum do currículo, habilitarão ao prosseguimento dos estudos e terão a duração mínima de 3.200 horas, distribuídas em 04(quatro) anos letivos para o Ensino Fundamental.

§ 1º - As escolas autorizadas a ofertarem cursos de Educação de Jovens e Adultos poderão organizar percursos especiais para o cumprimento dos conteúdos curriculares das quatro primeiras séries do Ensino Fundamental.
§ 2º - O aluno, mediante avaliação especial, realizada pela Escola, poderá concluir fases, etapas, ciclos ou módulos dos cursos supletivos, em tempo inferior ao fixado.
Artigo 5º - Os currículos dos cursos de Educação de Jovens e Adultos tomarão como referência o atendimento dos objetivos do Ensino Fundamental e observarão diretrizes nacionais e propostas curriculares da Secretaria de Educação Municipal de São Paulo do Potengi/ RN.
Parágrafo único - O estudo da língua estrangeira moderna será inserido nos cursos de Educação de Jovens e Adultos, não sendo avaliado, todavia, para fins de certificação de conclusão do Ensino Fundamental.
Art. 6º - Os cursos Supletivos de Educação Básica, para serem ministrados, com avaliação no processo, por instituições de ensino privadas, necessitam de autorização do Conselho Municipal de Educação, quando integrantes do Sistema Municipal; nos termos do Artigo 2º, parágrafo 2º, desta Resolução.
§ 1º - É da competência da Secretaria de Educação Municipal a supervisão, o acompanhamento, a inspeção e a avaliação desses cursos.
§ 2º - Quando ministrados pelo Poder Público, serão gratuitos.
Art. 7º - Os Exames Supletivos de Educação Básica realizar-se-ão ao nível de Ensino Fundamental para maiores de 15 anos.
§ 1º - Os exames poderão ser prestados com abrangência em bloco, de todos os componentes curriculares, ou parceladamente, à livre escolha do candidato.
§ 2º - As declarações de aprovação parcial e os certificados de conclusão de cursos serão emitidos pela Secretaria de Educação Municipal de São Paulo do Potengi, nos termos do Artigo 2º, parágrafo 2º, desta Resolução.
§ 3º - Cabe ao Poder Público realizar, gratuita e periodicamente, Exames Supletivos de Ensino Fundamental, precedidos de edital e de ampla divulgação das datas, locais, horários de realização das provas, prazos de inscrição e exigências a serem cumpridas pelos candidatos.
Art. 8º - Os casos não previstos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação de São Paulo do Potengi.
Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Auditório da sede da Secretaria Municipal de Educação, em 05 de janeiro de 2017

JOBSON MAGNO BATISTA DE LIMA
Presidente do CME

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:97D6B7DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
PORTARIA Nº 001/2017

Membros da Banca Permanente para aplicação de Exames Supletivo e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de São Paulo do Potengi /RN, em conformidade com o artigo 38, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), a Lei nº 537, de 16 de janeiro de 2003 que trata do Sistema Municipal de Ensino e a Resolução nº 01 de 05 de janeiro de 2017, do Conselho Municipal de Educação que normatiza a Educação Básica de Jovens e Adultos.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros da Banca permanente para aplicação de Exames Supletivos previstos, os servidores designados abaixo:

– Allyson Lindálrio Marques Guedes, portadora da cédula de identidade RG nº 001.738.134, lotada na Escola Municipal Professora Francisca Azevedo;

– Ivone Galdino de Sousa Bezerra, portadora da cédula de identidade RG nº 000.493.223, lotada na Escola Municipal Deputado Djalma Marinho;

Art. 2º - Dispor os membros da Banca permanente para aplicação de Exames Supletivos ora constituída para exercer suas atribuições em datas e horários agendados e regulados através de Edital específico para esse fim;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi, 04 de abril de 2017.

MARIA NECI DE OLIVEIRA SOARES
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0271/2013

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:C64A320B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2017

O Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 03 de abril de 2017, **FABRICIA BARBOSA SOARES,** inscrita no CPF sob o nº 063.409.764-41, do Cargo de Controladora Adjunta, deste Município, para o qual a mesma foi nomeada através da Portaria nº 037/2017, cargo este de livre nomeação e exoneração.
Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se;

Palácio Francisco Cabral, Prefeitura Municipal de São Pedro/RN em, 04 de abril de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcio de Araújo Pessoa
Código Identificador:25990547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2017

São Pedro em, 04 de abril de 2017.

Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão da Controladoria Adjunta, da Prefeitura Municipal.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 42, II, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração CC2;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS**, portadora da cédula de Identidade de nº 343.926, inscrito no CPF sob o nº 175.973.074-20, para exercer a função em comissão de **CONTROLADORA ADJUNTA,** neste Município.

Art. 2º - Tome conhecimento a ora nomeada para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcio de Araújo Pessoa
Código Identificador:9EF3241B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2017

O Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 03 de abril de 2017, **WALLACE MACIEL NASCIMENTO SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 049.858.654-51, do Cargo de Coordenador de Controladoria, deste Município, para o qual o mesmo foi nomeado através da Portaria nº 044/2017, cargo este de livre nomeação e exoneração.
Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se;

Palácio Francisco Cabral, Prefeitura Municipal de São Pedro/RN em, 04 de abril de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcio de Araújo Pessoa
Código Identificador:4683895C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº041/2017
CONTRATANTE: O Município de São Pedro /RN, através da Prefeitura Municipal.
CONTRATADO: MARCO A. B. DE MELO - ME- CNPJ/MF: Nº 03.911.717/0001-83.**OBJETO**:Aquisição de 01 (um) Equipamento de Informática, para atender a necessidade da Sec. Municipal de Saúde do Município. PRAZO: 30(trinta) dias a partir da data de sua assinatura. **Valor:** R$ 3.699,00 (três mil seiscentos e noventa e nove reais).Fundamento Legal: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº8.666/93 de 21/03/93 e suas alterações posteriores em seu art. 24, inciso II.

São Pedro – RN, 03/04/2017..

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tarcio de Araújo Pessoa
Código Identificador:E252E473

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 006/2017, o Pregoeiro JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA, ADJUDICA, o licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo:.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

ITEM: 00001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE

ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FISCAL, PLANEJAMENTO, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO NA ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA E DEFESAS ADMINISTRATIVAS NA SEARA TÉCNICO CONTÁBIL, ORA PARA ATENDER A LEI DA RESPONSABILIDADE FISCAL AO TCE/RN, TCU E OUTROS ÓRGÃOS DE CONTROLE.
Quantidade: 12,000 Unidade de Fornecimento: Mês.
SITUAÇÃO: ADJUDICADO em, 30/03/2017, às 11h05min31ss.
ADJUDICADO para: ETECONP – ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/S-LTDA – CNPJ Nº 24.371.015/0001-24, pelo menor lance de R$ 9.100,00 (NOVE MIL E CEM REAIS).

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Pregoeiro Oficial
PMST/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:113CC03E

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170062

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN – CNPJ Nº 08.080.210/0001-49.
CONTRATADA: ETECONP – ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/S-LTDA – CNPJ Nº 24.371.015/0001-24
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FISCAL, PLANEJAMENTO, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO NA ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA E DEFESAS ADMINISTRATIVAS NA SEARA TÉCNICO CONTÁBIL, ORA PARA ATENDER A LEI DA RESPONSABILIDADE FISCAL AO TCE/RN, TCU E OUTROS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

VALOR TOTAL: R$ 109.200,00 (CENTO E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício: 2017. Atividade: 0301.041220003.2.003. Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.99.
VIGÊNCIA: 03/04/2017 à 03/04/2018
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2017.

São Tomé/RN, em, 03 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal/São Tomé/RN
Pela Contratante

ETECONP – Escritório Técnico de Contabilidade Pública S/S-LTDA
CNPJ Nº 24.371.015/0001-24
JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO
Sócio Gerente
Pela Contratada

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:9ED13862

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente o Sr., ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA – HOMOLOGA a adjudicação, referente ao Pregão Presencial nº 006/2017, conforme indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

ITEM: 00001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FISCAL, PLANEJAMENTO, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO NA ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA E DEFESAS ADMINISTRATIVAS NA SEARA TÉCNICO CONTÁBIL, ORA PARA ATENDER A LEI DA RESPONSABILIDADE FISCAL AO TCE/RN, TCU E OUTROS ÓRGÃOS DE CONTROLE.
Quantidade: 12,000 Unidade de Fornecimento: Mês.
SITUAÇÃO: HOMOLOGADO em, 30/03/2017, às 11h42min52ss.
HOMOLOGADO para: ETECONP – ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/S-LTDA – CNPJ Nº 24.371.015/0001-24, pelo menor lance de R$ 9.100,00 (NOVE MIL E CEM REAIS).

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal-São Tomé/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:3A123CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 71 04 DE ABRIL DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. DANIEL MICHELÂNGELO DA SILVA, Coordenador de Agricultura, inscrito no CPF sob o nº 736.945.764-87, a quantia de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinqüenta centavos) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 06 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 12/2013, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, junto a Caixa Econômica Federal, no que se refere a demandas do Programa Garantia Safra do município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos
Em, 04 de abril de 2017.

TERESA CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:C715D405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 72, DE 04 DE ABRIL DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos e participar de eventos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. MIGUEL SALUSTIANO DE LIMA, Secretário Municipal de Educação de São Tomé, inscrito no CPF sob o nº 897.256.544-04, a quantia de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) referente a uma diária integral e uma parcial para deslocamento a Natal no dia 05 de abril do corrente ano, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 12/2013, para participar do XVI FÓRUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, promovido pela UNDIME/RN, nos dias 05 e 06 do corrente mês e ano, na Escola de Governo, em Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos Em, 04 de abril de 2017.

TERESA CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:95AA1ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 70, DE 04 DE ABRIL DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. NUBIA AMARILDA DINIZ, técnica de Saúde Bucal do município de São Tomé, inscrita no CPF sob o nº 322.461.964-34, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a duas diárias parciais para deslocamento a Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 06 e 07 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 12/2013, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, participar do VIII CICLO DE ATUALIZAÇÃO CIENTIFICA DE NATAL, - I, III,V,VII Regionais de Saúde do RN, Praiamar Hotel,em Ponta Negra, Natal RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde Em, 04 de abril de 2017.

ELISA MARIA DE MACÊDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:8DEE702A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 011/2017, o Pregoeiro, Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

_____
RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
Item: 00001 - URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO;
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 03/04/2017 às 09:34:07
Adjudicado para: AYANA KARINE DA SILVA PESSOA - ME, pelo menor lance de R$ 730,000 (Setecentos e Trinta Reais).

Item: 00002 - "URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO OBESO:
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 03/04/2017 às 09:34:53
Adjudicado para: AYANA KARINE DA SILVA PESSOA - ME, pelo menor lance de R$ 1.170,000 (Um Mil, Cento e Setenta Reais).

Item: 00003 - URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (0,60 cm):
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 03/04/2017 às 09:35:49
Adjudicado para: AYANA KARINE DA SILVA PESSOA - ME, pelo menor lance de R$ 210,000 (Duzentos e Dez Reais).

Item: 00004 - URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (0,80 cm):
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 03/04/2017 às 09:36:34
Adjudicado para: AYANA KARINE DA SILVA PESSOA - ME, pelo menor lance de R$ 300,000 (Trezentos Reais).

Item: 00005 - URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (1,00 m):
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 03/04/2017 às 09:37:22
Adjudicado para: AYANA KARINE DA SILVA PESSOA - ME, pelo menor lance de R$ 350,000 (Trezentos e Cinquenta Reais).

Item: 00006 - URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (1,20 m):
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 03/04/2017 às 09:39:33
Adjudicado para: AYANA KARINE DA SILVA PESSOA - ME, pelo menor lance de R$ 400,000 (Quatrocentos Reais).

Item: 00007 - VESTIMENTA UNISSEX ADULTO, compatível com o gênero, idade/tamanho.
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 03/04/2017 às 09:40:02
Adjudicado para: AYANA KARINE DA SILVA PESSOA - ME, pelo menor lance de R$ 65,000 (Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00008 - VESTIMENTA UNISSEX INFANTIL, compatível com a idade/tamanho.
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 03/04/2017 às 09:40:27

Adjudicado para: AYANA KARINE DA SILVA PESSOA - ME, pelo menor lance de R$ 43,000 (Quarenta e Três Reais).

Item: 00009 - EDREDOM COM FLORES ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 03/04/2017 às 09:40:50
Adjudicado para: AYANA KARINE DA SILVA PESSOA - ME, pelo menor lance de R$ 180,000 (Cento e Oitenta Reais).

Item: 00010 - COROA DE FLORES
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 03/04/2017 às 09:41:15
Adjudicado para: AYANA KARINE DA SILVA PESSOA - ME, pelo menor lance de R$ 125,000 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00011 - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO PÓS-MORTE E HIGIENIZAÇÃO
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 03/04/2017 às 09:41:50
Adjudicado para: AYANA KARINE DA SILVA PESSOA - ME, pelo menor lance de R$ 290,000 (Duzentos e Noventa Reais).

Item: 00012 - TRANSPORTE OU TRANSLADO DE CORPO
Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 03/04/2017 às 09:42:20
Adjudicado para: AYANA KARINE DA SILVA PESSOA - ME, pelo menor lance de R$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:62BD9967

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). MARIA SOCORRO DE LIMA, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 011/2017, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO;
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 03/04/2017 às 09:34:16
Homologado para: AYANA KARINE DA SILVA PESSOA - ME, pelo menor lance de R$ 730,000 (Setecentos e Trinta Reais).

Item: 00002 - "URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO OBESO:
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 03/04/2017 às 09:34:56
Homologado para: AYANA KARINE DA SILVA PESSOA - ME, pelo menor lance de R$ 1.170,000 (Um Mil, Cento e Setenta Reais).

Item: 00003 - URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (0,60 cm):
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 03/04/2017 às 09:35:52
Homologado para: AYANA KARINE DA SILVA PESSOA - ME, pelo menor lance de R$ 210,000 (Duzentos e Dez Reais).

Item: 00004 - URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (0,80 cm):
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 03/04/2017 às 09:36:37
Homologado para: AYANA KARINE DA SILVA PESSOA - ME, pelo menor lance de R$ 300,000 (Trezentos Reais).

Item: 00005 - URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (1,00 m):
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 03/04/2017 às 09:37:25
Homologado para: AYANA KARINE DA SILVA PESSOA - ME, pelo menor lance de R$ 350,000 (Trezentos e Cinquenta Reais).

Item: 00006 - URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (1,20 m):
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 03/04/2017 às 09:39:36
Homologado para: AYANA KARINE DA SILVA PESSOA - ME, pelo menor lance de R$ 400,000 (Quatrocentos Reais).

Item: 00007 - VESTIMENTA UNISSEX ADULTO, compatível com o gênero, idade/tamanho.
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 03/04/2017 às 09:40:05
Homologado para: AYANA KARINE DA SILVA PESSOA - ME, pelo menor lance de R$ 65,000 (Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00008 - VESTIMENTA UNISSEX INFANTIL, compatível com a idade/tamanho.
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 03/04/2017 às 09:40:30
Homologado para: AYANA KARINE DA SILVA PESSOA - ME, pelo menor lance de R$ 43,000 (Quarenta e Três Reais).

Item: 00009 - EDREDOM COM FLORES ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 03/04/2017 às 09:40:53
Homologado para: AYANA KARINE DA SILVA PESSOA - ME, pelo menor lance de R$ 180,000 (Cento e Oitenta Reais).

Item: 00010 - COROA DE FLORES
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 03/04/2017 às 09:41:19
Homologado para: AYANA KARINE DA SILVA PESSOA - ME, pelo menor lance de R$ 125,000 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00011 - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO PÓS-MORTE E HIGIENIZAÇÃO
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 03/04/2017 às 09:41:54
Homologado para: AYANA KARINE DA SILVA PESSOA - ME, pelo menor lance de R$ 290,000 (Duzentos e Noventa Reais).

Item: 00012 - TRANSPORTE OU TRANSLADO DE CORPO
Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 03/04/2017 às 09:42:24
Homologado para: AYANA KARINE DA SILVA PESSOA - ME, pelo menor lance de R$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).

MARIA SOCORRO DE LIMA
Gestora do Fundo Mun. de Assis. Social
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D9A90A9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 – CONTRATO Nº 20170110

CONTRATO Nº.....: 20170110

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

CONTRATADA(O).....: AYANA KARINE DA SILVA PESSOA - ME (CNPJ: 06.538.203/0001-12)

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DO CORPO E TRANSLADO.

VALOR TOTAL.....: R$ 164.960,00 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de São Vicente-RN, aprovado pela lei 580/2016 de 27 de dezembro de 2016, dispostos nas seguintes rubricas orçamentarias: 08.243.0122.2050 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social. ELEMENTO DE DESPESA: 33903200 - Material, Bem ou Serv. para distribuição gratuita;

VIGÊNCIA.....: 05 de abri l de 2017 a 31 de dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de abri l de 2017

ASSINAM:
Pela Contratante:
Maria Socorro de Lima – **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Soci**al

Pela Contratada:
Eder Guilherme Dantas Lopes - **AYANA KARINE DA SILVA PESSOA - ME (CNPJ: 06.538.203/0001-12)**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D79969ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009, DE 30 DE MARÇO DE 2017 - PMSV/SMAS

Concede diária(s) a MARIA DAS VITORIAS BATISTA SOARES e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de diárias

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) uma diária à servidora **MARIA DAS VITORIAS BATISTA SOARES**, Mat. 861, ocupante da função de Subcoordenadora de Programas Federais da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para cidade de **NATAL/RN** a fim de **PARTICIPAR DE REUNIÃO COM EQUIPE INTERSETORIAL DE ASSESSORIA TÉCNICA DA SETHAS, LOCALIZADO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO - AV. SENADOR SALGADO FILHO, S/N, LAGOA NOVA - NATAL/RN, NO DIA 30 DE MARÇO DE 2017.** Conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de março de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:527E56DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 153 /2017 - PMSV

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;
Considerando o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 012/2014;

Considerando a realização do concurso público municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;
Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;
Considerando estes e outros aspectos inerentes etc.,

R E S O L V E:

Primeiro – Nomear em caráter efetivo a Servidora **FABIANA CRISTINA DE MEDEIROS MEIRA,** brasileira, casada, portadora do CPF nº 041.239.444-85, aprovado(a) no concurso público, realizado aos 08 de Fevereiro de 2015, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SAÚDE ZONA RURAL SERRA DE SANTANA), sob número de inscrição Nº 0202006, classificada na 4ª colocação para o nível inicial integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Segundo - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Pref. Mun. de São Vicente/RN., em 03 de Abril de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5E69EA1E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE - PORTARIA Nº 153 /2017 - PMSV

Aos três dias do mês de Abril do ano de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, sito á Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, compareceu a Servidora **FABIANA CRISTINA DE MEDEIROS MEIRA,** brasileira, casada, portadora do CPF nº 041.239.444-85, residente e domiciliado à Rua Maria Hozana, 76 – Bairro Dom José Adelino Dantas – São Vicente - RN, aprovado (a) no concurso público municipal, realizado aos 08 de Fevereiro de 2015, classificado na 4ª colocação, para preenchimento de vagas no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Vicente, sob número de inscrição nº 0202006 para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SAÚDE ZONA RURAL SERRA DE SANTANA), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, foi nomeado em caráter efetivo, através da Portaria no **153/2017, de 03 de Abril de 2017**, tomou posse, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e o Estatuto do Servidor Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de São Vicente/RN., junto as diversas unidades da Administração Municipal.

Pref. Mun. de São Vicente/RN, 03 de Abril de 2017.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

MARIA JOSÉ MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

FABIANA CRISTINA DE MEDEIROS MEIRA
Servidor
Cpf Nº 041.239.444-85

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BA40F3BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 152 /2017 - PMSV

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;
Considerando o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 012/2014;

Considerando a realização do concurso público municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;
Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;
Considerando estes e outros aspectos inerentes etc.,

R E S O L V E:

Primeiro – Nomear em caráter efetivo o Servidor **GILVAN ELIAS DE MEDEIROS,** brasileiro, casado, portador do CPF nº 089.401.384-06, aprovado(a) no concurso público, realizado aos 08 de Fevereiro de 2015, para o cargo de FISCAL DE OBRAS, sob número de inscrição Nº 0601014, classificado na 1ª colocação para o nível inicial integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos.

Segundo - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Pref. Mun. de São Vicente/RN., em 03 de Abril de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7792DA08

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE - PORTARIA Nº 152 /2017 - PMSV

Aos três dias do mês de Abril do ano de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, sito á Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, compareceu o Servidor **GILVAN ELIAS DE MEDEIROS,** brasileiro, casado, portador do CPF nº 089.401.384-06, residente e domiciliado no Sítio Marrecas, 45 – Zona rural – São João do Sabugi - RN, aprovado (a) no concurso público municipal, realizado aos 08 de Fevereiro de 2015, classificado na 1ª colocação, para preenchimento de vagas no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Vicente, sob número de inscrição nº 0601014 para o cargo de FISCAL DE OBRAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, com carga horária de 40 horas semanais, foi nomeado em caráter efetivo, através da Portaria no **152/2017, de 03 de Abril de 2017**, tomou posse, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e o Estatuto do Servidor Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de São Vicente/RN., junto as diversas unidades da Administração Municipal.

Pref. Mun. de São Vicente/RN, 03 de Abril de 2017.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeito Municipal

MARIA JOSÉ MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

GILVAN ELIAS DE MEDEIROS
Servidor
CPF nº 089.401.384-06

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4B5BA4B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155, DE 03 DE ABRIL DE 2017

Revoga a portaria nº 150/2017 de 27 de março de 2017 que concedia licença por motivo de doença em pessoa da família (MÃE) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando o poder da administração pública de organizar os serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 150/2017 de 27 de março de 2017, que concedia licença para ausentar-se do serviço público a Sra. JAKELINE SANDRA DE MEDEIROS BRIZO, Mat. Nº 000018, lotada no Centro de Ação Comunitária do município.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

São Vicente/RN, 03 de Abril de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EABE480B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158, DE 04 DE ABRIL DE 2017

Revoga a portaria nº 017/2017 de 02 de janeiro de 2017e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando o poder da administração pública de organizar os serviços públicos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 017/2017 de 02 de janeiro de 2017, que nomeou a Sra. MARIA JOSÉ DE MEDEIROS DANTAS para o cargo

de SUBCOORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA E DE INFORMÁTICA.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

São Vicente/RN, 04 de Abril de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E596DB39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157, DE 03 DE ABRIL DE 2017

Nomeia o Cargo Comissionado de SUBCOORDENADOR DE IMPRENSA E ASSUNTOS POLÍTICOS e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Complementar Nº 002/2009 de 06 de Abril de 2009 – Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear a Senhora **ELIS REGINA ESDRALINS DA SILVA,** brasileira, solteira, maior e capaz, portadora do CPF n° 048.420.274-01, para assumir o cargo comissionado de SUBCOORDENADOR DE IMPRENSA E ASSUNTOS POLÍTICOS, no âmbito do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

São Vicente/RN, 03 de abril de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6995AB83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159, DE 04 DE ABRIL DE 2017

Nomeia a COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA E DE VIGILÂNCIA SANITARIA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 002/2009 de 06 de Abril de 2009 – Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear a Senhora **MARIA JOSÉ DE MEDEIROS DANTAS,** brasileira, casada, maior e capaz, portadora do CPF n° 030.880.584-44, para exercer o cargo comissionado de COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA E DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

São Vicente/RN, 04 de abril de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CÂMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7BA02817

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154, DE 03 DE ABRIL DE 2017

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito do município de São Vicente/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;
CONSIDERANDO o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 017/2016, de 16 de dezembro de 2016, Art. 77-A.

R E S O L V E:

Art. 1º – lotar o Servidor **ERINALDO BEZERRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 016.690.714-64, Mat. nº 0000725, exercente do cargo de ASG, para ocupar suas funções na Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

São Vicente/RN, 03 de Abril de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8574103C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - N.º 01/2017 - SEMEC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - N.º 01/2017

HOMOLOGAÇÃO

CARGO: AUXILIAR DE CLASSE

CLASSIFICAÇAO	NOME	NOTA (EXPERIÊNCIA)	NOTA (TÍTULOS)	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	SUNILCE FERNANDES DE MEDEIROS BEZERRA	6,0	1,0	7,0	APROVADO (A)
2º	MARLUCE MARIA DOS SANTOS	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO (A)
3º	ELAINNE FRANCIANE SILVA DE OLIVEIRA	2,0	0,0	2,0	CLASSIFICADO (A)

4º	ROSIMEYRE CRISTINA DE SOUZA	0,0	0,5	0,5	CLASSIFICADO (A)

São Vicente/RN, 04 de abril de 2017.
Atenciosamente,

FRANCISCA DAS CHAGAS DE S. O. ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

HOMOLOGAÇÃO

CARGO: EDUCADOR DO PROEJA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA (EXPERIÊNCIA)	NOTA (TÍTULOS)	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	JONACIR COSME DE ARAUJO	6,0	0,0	6,0	APROVADO (A)
2º	IRANILDA FERREIRA DE SOUZA	0,0	4,0	4,0	APROVADO (A)
3º	MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ SANTOS	2,0	1,0	3,0	APROVADO (A)
4º	MARIA GORETE DE BRITO	1,0	0,0	1,0	CLASSIFICADO (A)
5º	MARIA DO SOCORRO SANTOS	0,0	0,5	0,5	CLASSIFICADO (A)
6º	FRANCISCA BATISTA DE A. GALVÃO	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADA

São Vicente/RN, 04 de abril de 2017.

Atenciosamente,

FRANCISCA DAS CHAGAS DE S. O. ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7DCA515B

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Referência: Processo Seletivo Simplificado - SEMEC
Objeto: Contratação temporária de 03 (três) educadores para atuarem junto ao Programa Municipal de Jovens e Adultos – PROEJA, bem como 01 (um) Auxiliar de Classe para atuar no Sistema Regular de Ensino.
Processo: 01/2017 - SEMEC
Recorrente: Francisca Batista de Araujo Galvão.
Recorrido: Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Portaria nº 130/2017).

RELATÓRIO:

O aviso do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017 foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rio Grande do Norte - FEMURN, em 14 de março de 2017. As inscrições ocorreram entre os dias 23 e 24 de março de 2017. O resultado preliminar foi publicado na impressa oficial do município no dia 27 de março de 2017.

No dia 29 de março de 2017 foi protocolado, tempestivamente, recurso administrativo pela candidata Francisca Batista de Araújo Galvão, objetivando reverter o resultado preliminar prolatado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Alega, em síntese, que:

"Há erros na nota de experiência, pois o resultado não condiz com a documentação que foi entregue como prova de experiência, no qual, me considero habilitada. Visto que a Certidão emitida pela Prefeitura Municipal de S. Vicente contém função de professora nas escolas municipais, dentre elas, a Dionísia Batista da Silva, onde prestei serviço na função de professora do EJA, no período de 07 de abril a 30 de dezembro de 2013".

Junta ao recurso administrativo os seguintes documentos:
Declaração emitida pela Diretora do Centro de Ensino Rural Professor Paulo Freire, datada de 29 de março de 2017;
Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Administração, datada de 20 de março de 2017;
Contrato, cujo objeto trata de serviços de professora para atendimento de uma turma de educação de jovens e adultos (3ª e 4ª séries do ensino fundamental) em funcionamento na Escola Municipal Dionízia Batista da Silva, localizada na Comunidade Umarizeiro, no município de São Vicente/RN.

É o relatório.

II. DO MÉRITO:

Os argumentos apresentados pela Recorrente quanto os erros constantes na nota referente à experiência **não merecem acolhimento**.

Ao compulsar os autos do processo, **verifica-se que a Recorrente apresentou currículo contendo 13 (treze)** anexos**,** o que nos impõe a analise de cada documento.

As fls. 01 a 04 referem-se aos documentos pessoais da Recorrente. A fl. 05 diz respeito ao Comprovante de Residência. Já as fls. 06 a 08 trazem as Certidões Negativas de Débitos municipais, estaduais e Federais. Por entender que as folhas preliminares não relacionam-se com o objeto do recurso, decide a comissão dispensar a análise das mesmas.

A fl. 09 traz o Diploma de Graduação no Curso de Pedagogia – Licenciatura Plena da Recorrente, emitido 04 de dezembro de 2013. Resta evidente que o aludido documento não prova qualquer experiência na área de Educação de Jovens e Adultos.

Na sequência, colacionou um Certificado subscrito pela Diretora da Escola Cenecista Adalgisa Amorim Bezerra (fl. 10), emitido em 01 de setembro de 1995. O referido documento **não faz qualquer referência a experiência profissional, motivos pelos quais foi desconsiderado.** Além disso, não foi considerado como titulo, haja vista foi emitido em há mais de 05 (cinco) anos.

A declaração emitida pela Escola Municipal Prof. Maria Antônia de Lima, situada no Assentamento Acauã no município de Santana do Matos/RN, datada de 14 de janeiro de 2016 (fl. 11), igualmente não comprova experiência profissional na área especifica de Educação de Jovens e Adultos. Em verdade, o documento declara que a Recorrente tem experiência no Ensino Fundamental I, deixando claro que a mesma laborou na aludida instituição de ensino no período de **01 de agosto de 2011 a 21 de dezembro de 2012**, condição de **professora polivalente**.

Outrossim, a certidão assinada pela Prefeita do município de São Vicente/RN em conjunto com a Secretária Municipal de Administração não vincula o serviço prestado a Educação de Jovens e Adultos (fl. 12), resumindo em afirmar que a Recorrente ***"prestou serviços neste município na função de professora contratada para lecionar nas Escolas Municipais: Inácio Felix de Melo e Dionizia Batista da Silva, nos períodos de 03 de fevereiro de 1997 a 03 de dezembro de 1997 e 07 de abril de 2003 a 30 de dezembro de 2003"***. Como se vê, o referido documento não cita em momento algum que a Recorrente exerceu funções vinculadas a Educação de Jovens e Adultos, motivo pelo qual não foi considerado para contabilizar experiência profissional.

Por fim, a fl. 13 repete o mesmo documento de fl.11, comentado alhures.

Desse modo, chega-se a conclusão que a Recorrente não logrou êxito em comprovar experiência profissional na área específica de Educação de Jovens e Adultos.

Convém registrar que embora a Recorrente tenha anexado ao Recurso Administrativo documento comprobatório de experiência profissional na área de Educação de Jovens e Adultos, no período de 07 de abril a 30 de dezembro de 2003, estes não poderão ser considerados vez que apresentados intempestivamente. Observa-se que a Declaração anexada ao recurso administrativo data de 29 de março de 2017, período posterior a data de encerramento das inscrições.

Ante o exposto, **não merece qualquer modificação na nota da Recorrente**, consignada no Resultado Preliminar, publicado na Impressa Oficial do Município no dia 27 de março de 2017.

III - DECISÃO FINAL:

Pelo exposto, em respeito ao instrumento convocatório e em estrita observância aos demais princípios constitucionais, **CONHEÇO** do recurso apresentado pela recorrente, tendo em vista a sua tempestividade, para no **MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO**.

Desta forma, nada mais havendo a relatar submetemos à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão, tendo em vista o princípio do duplo grau de jurisdição.

São Vicente/RN, 04 de março de 2017.

_____
FRANCISCA DAS CHAGAS DE S. O. ARAÚJO

_____
MARLY BARBOSA DE MEDEIROS

_____
JÉSSICA SAYONARA DANTAS C. AURELIANO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:52816A62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007, DE 24 DE MARÇO DE 2017 – PMSV/SMAS

Concede diária(s) a MARIA JOSÉ ALVES MEDEIROS e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) ¼ (um quarto) de diária à servidora **MARIA JOSÉ ALVES MEDEIROS**, Mat. 859, ocupante da função de **Coordenadora do Cadastro Único e da gestão do programa Bolsa Família** da Secretaria de Assistência Social deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para cidade de **NATAL/RN** a fim de **Participar do encontro III Encontro Estadual de Assistência Social: Gestão e o Controle Social no Fortalecimento do SUAS, no auditório da escola de governo, localizada no Centro administrativo do estado - Avenida Senador Salgado Filho, S/n, Lagoa Nova- Natal/ RN.** Conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R$ 36,25 (Trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 24 de Março de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:68E3FDB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008, DE 24 DE MARÇO DE 2017 - PMSV/SMAS

Concede diária(s) a JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de diárias

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) **½ (meia) diária** ao servidor JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA, Mat. 899, ocupante da função de Motorista da Secretaria Municipal Educação deste Município, cedido no dia 24 de março de 2017 a Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para cidade de **NATAL/RN**, afim de **TRANSPORTAR TRABALHADORES DO SUAS DO MUNICIPIO PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO III ENCONTRO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: GESTÃO E O CONTROLE SOCIAL NO FORTALECIMENTO DO SUAS, NO AUDITÓRIO DA ESCOLA DE GOVERNO, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO - AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, S/N, LAGOA NOVA- NATAL/ RN, NO DIA 24 DE MARÇO DE 2017.** Conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 24 de março de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2AAAC0F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147, DE 24 DE MARÇO DE 2017 - PMSV/GP.

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) ½ (meia) diária à servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 876, ocupante da função de **Secretária de Assistência Social** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para cidade de **NATAL/RN** a fim de **Participar do encontro III Encontro Estadual de Assistência Social: Gestão e o Controle Social no Fortalecimento do SUAS, no auditório da escola de governo, localizada no Centro administrativo do estado - Avenida Senador Salgado Filho, S/n, Lagoa Nova- Natal/ RN.** Conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 24 de março de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FB1A6B82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 156/2017

São Vicente – RN, 04 de abril de 2017.

Concede diária(s) a Secretária de Educação, Cultura, Desportos e Turismo e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica(m) concedida(s) 1 ½ (uma e meia) Diária(s) INTEGRAL(is) a servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO**, Mat. 180, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN,** a fim de participar do **XVI FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO DE EDUCAÇÃO UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE** que tem como tema: **OS DESAFIOS DA GESTÃO MUNICIPAL E IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS, realizado nos dias 05 e 06 de abril de 2017, na Escola de Governo do RN – Natal/RN,** conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor **de R$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais).**
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C1087BEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2017

O Município de **SENADOR ELOI DE SOUZA/RN**, por seu representante legal, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Nº 001/2017 destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal do município.

RESOLVE:

1- CONVOCAR o candidato relacionado neste Edital, para fins de contratação temporária, os quais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação conforme o Edital deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 69, Centro, **SENADOR ELOI DE SOUZA/RN**, das 08 horas às 12 horas, munidos de documento de identidade original com foto, e demais documentos que comprovem sua aptidão para tal contratação.

2- O não pronunciamento do convocado no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados do recebimento da convocação por correspondência, permitirá à Prefeitura Municipal de **SENADOR ELOI DE SOUZA** convocar o próximo candidato habilitado para fins de contratação temporária.

3- Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos por ocasião do provimento da vaga, no ato do contrato.

4- O nome dos candidatos para o cargo de **MOTORISTA** abaixo relacionado:

LIDIANE HORTENCIO DA COSTA
ALADIER COSTA DA SILVA

5- Será tornado sem efeito o ato de contratação que não ocorrer neste prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de **SENADOR ELOI DE SOUZA/RN** convocar o próximo candidato aprovado.

SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, 04 de Abril de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:3C9FB2F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 365 DE 27 DE MARÇO DE 2017

INSTITUI A NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do artigo de 87 da Lei Orgânica Municipal,**FAÇO SABER**que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS_E
SEÇÃO - I
DA DEFINIÇÃO DA NFS_E

Art.1º – Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, que deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviço.

Parágrafo único - Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura do Município de Senador Eloi de Souza/RN, Governo Estado do Rio Grande do Norte ou Governo Federal, com o objetivo de registrar as operações relativas à Prestação de serviços, de existência exclusivamente digital, com validade jurídica que deverá ser garantida por assinatura digital do emitente e autorização de uso fornecida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, antes da ocorrência do fato gerador.

SEÇÃO - II
DOS CONTRIBUINTES OBRIGADOS

Art.2º - Todos os prestadores de serviço são obrigados à emissão da NFSe.

Parágrafo único - Os demais contribuintes não obrigados que optarem espontaneamente pela emissão da NFSe ficarão sujeitos aos dispositivos desta Lei e à sua regulamentação em caráter definitivo e irretratável.

CAPÍTULO II

DO ACESSO AO SISTEMA DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS_E
SEÇÃO - I
DO ACESSO PELO CONTRIBUINTE

Art.3º - O acesso ao sistema na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe, que conterá dados fiscais de interesse dos contribuintes, será realizado mediante a utilização de senha segurança.

Art.4º - As pessoas obrigadas e as facultadas, para obter acesso ao sistema de que trata essa Lei, deverão efetuar o cadastramento da solicitação de acesso, por meio da rede mundial de computadores (internet), no endereço eletrônico
www.senadoreloidesouza.rn.gov.br.

Art.5º - Após o cadastramento, tratado no artigo anterior, o interessado deverá imprimir o formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO" e apresentá-lo à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, direcionado à Divisão de Fiscalização.

Art.6º - Após a solicitação de acesso, na conformidade do artigo 4º desta Lei e comprovação, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, da regularidade das informações, proceder-se-á o desbloqueio do acesso e, em seguida será encaminhado, via correio eletrônico (e-mail), para o solicitante, a mensagem referente ao resultado da solicitação de acesso ao sistema da NFSe.

§1º - No caso de se constatar qualquer inconsistência nas informações prestadas, a pessoa física ou jurídica interessada na obtenção da senha informada, via correio eletrônico (e-mail) informado no cadastramento, para, no prazo de até dez (10) dias, tomar as providências necessárias ao seu desbloqueio.
§2º - Decorrido o prazo de que trata o parágrafo anterior, sem que sejam tomadas as providências mencionadas, a pessoa física ou jurídica terá a solicitação de desbloqueio automaticamente rejeitada, caso em que o interessado deverá promover novo cadastramento.

Art.7º - A senha de acesso representa a assinatura eletrônica da pessoa física ou jurídica cadastrada, sendo pessoal e intransferível, podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor.

Art.8º - Será cadastrada apenas uma senha de segurança para cada estabelecimento prestador, levando-se em consideração o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou cada número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF junto ao Ministério da Fazenda, desde que estejam em situação regular e ativa perante a Receita Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo único - A liberação de acesso fornecida à pessoa jurídica será concedida ao representante legal indicado no formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO", e conterá as seguintes funções:
I - Habilitar ou desabilitar usuários do sistema da NFSe;
II - Gerar, cancelar, imprimir notas fiscais eletrônicas, emitir relatórios, gerar guias de pagamento, entre outros.

Art.9º - A pessoa física ou jurídica detentora da senha de acesso será responsável por todos os atos praticados no sistema da nota fiscal eletrônica, bem como pelos usuários habilitados ou vinculados e que atuem em seu nome.

SEÇÃO - II
DO ACESSO PELA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Art.10 - o acesso ao sistema da Nota fiscal de Serviços Eletrônica - NFS -e com senha especifica do funcionário da Administração Fazendária destacado para este fim.
Parágrafo único - A liberação para impressão da NFS -e dar-se-á mediante comprovação visual da autenticação mecânica do DAMe.

SEÇÃO - III
DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO MUNICIPAL - NFS-E POR BANCOS E DEMAIS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL

Art.11 - Os bancos e demais instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ficam dispensados de gerar notas fiscais eletrônicas de serviços municipais - NFS_e.

SEÇÃO - IV
DO CANCELAMENTO DA NFS-E

Art.12 - A NFSe poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema informatizado ("on-line"), no endereço eletrônico http://www.senadoreloidesouza.rn.gov.br, na rede mundial de computadores (internet), antes do pagamento ou vencimento do imposto, seja ele por retenção ou não.

§1º - Após o pagamento do imposto a NFSe somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo fiscal regular, no qual deverão ser apresentadas as razões que motivaram o pedido;
§2º - Havendo o cancelamento da NFSe, o contribuinte deverá registrar eletronicamente, em campo próprio, os motivos que levaram a anulação do documento, momento em que o sistema enviará automaticamente mensagem eletrônica ao tomador do serviço noticiando a operação;
§3º - O documento cancelado permanecerá armazenado na base do sistema da NFSe, e sobre ele deverá ser inserida marca identificando a invalidade do mesmo.

Art.13 - Não se admite o cancelamento da NFSe em razão do não recebimento do preço do serviço, sendo o imposto devido em razão da prestação do serviço.

SEÇÃO - V
DA CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA - CC_E

Art.14 - Fica instituída no âmbito da legislação tributária municipal, a figura da "Carta de Correção", destinada a corrigir erros de dados, sem implicar no cancelamento da NFSe.

§1º - E permitida a utilização da carta de correção para regularização de erro ocorrido na geração de NFSe;
§2º - Não será admitida a regularização na forma deste artigo quando o erro for relativo a base de cálculo, a alíquota, ao valor do imposto;
§3º - Havendo mais de uma CCe para a mesma NFSe o emitente deverá consolidar na última todas as informações anteriormente ratificadas;
§4º - Não produzirá efeitos a regularização efetuada após o início de qualquer procedimento fiscal.

CAPÍTULO - III
DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS - RPS
SEÇÃO - I
DA DEFINIÇÃO DE RPS E SUA UTILIZAÇÃO

Art.15 -Nos casos previstos nesta Lei, a pessoa jurídica prestadora de serviços poderá emitir Recibo Provisório de Serviços - RPS, que posteriormente deverá ser substituído por NFSe.

§1º - Entende-se por Recibo Provisório de Serviços - RPS, o documento fiscal impresso, manuscrito ou gerado eletronicamente, de cunho temporário, tendente a acobertar operações desprovidas da geração regular da NFSe, o qual deverá conter:
I - Identificação do prestador dos serviços contendo:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) número do CPF ou CNPJ;
d) número no cadastro mobiliário municipal;
e) correio eletrônico (e-mail).
II - Identificação do tomador dos serviços contendo:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) número do CPF ou CNPJ;
d) número no cadastro mobiliário municipal;
e) correio eletrônico (e-mail).
III - numeração sequencial;
IV – Série;
V – A descrição:

a) dos serviços prestados;
b) preço do serviço;
c) enquadramento do serviço executado na lista de serviços (subitem);
d) alíquota aplicável;
e) valor do imposto e se for o caso, da retenção na fonte.
VI – Inserção no corpo do documento, da seguinte mensagem:
"A OPERAÇÃO CONSTANTE NESTE DOCUMENTO SERÁ CONVERTIDA EM NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS NFSe, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE".
§2º - Todas as informações descritas no §1º, deste artigo, deverão constar no RPS à exceção da alínea "e" do inciso II, o qual é facultado.

Art.16 - O recibo Provisório de Serviços - RPS poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I - Adoção pelo contribuinte de regimes especiais;
II - Prestações de serviços efetuadas fora do estabelecimento prestador;
III - Impossibilidade de acesso à página eletrônica da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;
IV - Para operacionalizar a atividade em caso de excesso de emissão de NFSe;
V - Prestadores de serviços que não disponham em seus estabelecimentos de acesso à rede mundial de computadores (internet).

Art.17 - O RPS poderá ser confeccionado ou impresso em sistema próprio do contribuinte, na forma e modelo desejado, devendo conter os dados previstos no §1º do artigo 15 desta Lei.

§1º - O RPS deverá ser emitido em três (03) vias, sendo a primeira entregue ao tomador de serviços, ficando a segunda em poder do emitente, e a terceira entregue a Secretaria Municipal de Tributação;
§2º - O RPS deve ser emitido com a data da efetiva prestação dos serviços;
§3º - A numeração do RPS deverá iniciar a partir do número (01) um, quando o contribuinte iniciar suas atividades, após a implantação da NFSe, sendo vedado repetir a numeração;
§4º - As notas fiscais convencionais já confeccionadas, só serão válidas até a implantação das NFSe, que será decretado pelo Poder Executivo Municipal, as notas fiscais antigas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Tributação, as já emitidas ou as em brancas;
§5º - Caso o estabelecimento tenha mais de um (01) equipamento emissor de RPS, a série deverá ser capaz de individualizar os equipamentos;
§6º - Para operacionalizar o disposto neste artigo, a Secretaria Municipal de Tributação disponibilizará o "layout" do sistema da NFSe no portal eletrônico www.senadoreloidesouza.rn.gov.br.

Art.18 - A necessidade ou dispensa da prévia autorização de impressão de documento fiscal - AIDF será definida mediante Decreto.

SEÇÃO - II
DA CONVERSÃO DO RPS EM NFS-E

Art.19 - Emitido o Recibo Provisório de Serviços - RPS, este deverá ser convertido em Nota Fiscal de Serviços Eletrônico até o quinto (5º) dia subsequente ao de sua emissão.

§1º - Nos casos em que o tomador de serviços for o responsável tributário, na forma da legislação vigente, o prazo disposto no "caput" deste artigo não poderá ultrapassar o dia (05) cinco do mês seguinte ao da prestação de serviços;
§2º - O prazo previsto no "caput" deste artigo inicia-se no dia útil seguinte ao da emissão do RPS, postergando-se para o próximo dia útil caso vença em dia não útil;
§3º - A não conversão ou conversão fora do prazo do RPS em NFSe, sujeitará o prestador de serviços as penalidades previstas no artigo 34 do Capítulo V desta Lei;
§4º - A não substituição do RPS pela NFSe equipara-se à não emissão de nota fiscal convencional;
§5º - Aplica-se o disposto neste artigo às notas fiscais convencionais já confeccionadas que venham a ser utilizadas na conformidade desta Lei.

Art.20 - Fica o prestador de serviços desobrigado, após a conversão do RPS, enviar a NFS -e impressa ou em meio magnético ao tomador dos serviços, ficando disponível no sistema informatizado da Secretaria Municipal de Tributação.

SEÇÃO - III
DO SISTEMA DE 'EMISSÃO DE CUPOM FISCAL - ECF'

Art.21 - O cupom fiscal para estabelecimentos em que exerçam as atividades mistas de venda de mercadorias ou bens e prestação de serviços sujeitas ao imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, enquadradas para utilização e emissão de seus documentos fiscais por Estadual - RICMS/PR, deverá observar o seguinte:

I - A autorização para utilização e emissão de Cupom Fiscal - ECF será em regime especial, após comprovada a autorização de uso pelo Fisco Estadual;
II - As normas referentes aos equipamentos Emissor de Cupom Fiscal - ECF e sua emissão, serão observadas segundo os dispositivos definidos na Legislação Municipal do ISS e na Legislação Estadual vigente - RICMS/PR;
III - A autorização para adoção do Cupom Fiscal não dispensa o contribuinte das demais obrigações acessórias definidas na Legislação Municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

Art.22 - As pessoas jurídicas que emitirem Cupom Fiscal ficam dispensados de emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe.

SEÇÃO - IV
DA CONVERSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RPS

Art.23 - A partir da vigência desta Lei, todas as notas fiscais convencionais de prestação de serviços não emitidas, deverão a ser entregue na Secretaria Municipal de Tributação.

§1º - Quando da utilização da nota fiscal equiparada a RPS, fica o prestador dos serviços obrigado a inserir no corpo do documento a seguinte mensagem: "A OPERAÇÃO CONSTANTE NESTE DOCUMENTO, SERÁ CONVERTIDA EM NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE";
§2º - As notas fiscais convencionais de prestação de serviço já emitidas também deverão ser entregues a Secretaria Municipal de Tributação

SEÇÃO - V
DA CONVERSÃO DA NOTA FISCAL CONJUGADA EM RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS - RPS

Art.24 - A partir da vigência desta Lei, todas as notas fiscais convencionais conjugadas (mercadorias e serviços), não emitidas, converte-se em Recibo Provisório de Serviços- RPS.

Art.25 - É permitido o uso de notas fiscais convencionais conjugadas (mercadorias e serviços) como RPS, devendo ser convertidas em NFSe somente aquelas que contenham operações de prestação de serviços.

Parágrafo único - Na hipótese do contribuinte deixar de utilizar definitivamente as notas fiscais convencionais conjugadas, este poderá emitir RPS a partir do número da última nota fiscal conjugada emitida.
Art.26 - No corpo no RPS deverá ser impressa a seguinte frase: "A OPERAÇÃO CONSTANTE NESTE DOCUMENTO, SERÁ CONVERTIDA EM NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE".

CAPÍTULO - IV

SEÇÃO - I
DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO RETIDO NA FONTE RELATIVO AO RPS NÃO CONVERTIDO 'DECLARAÇÃO DENÚNCIA DE NÃO CONVERSÃO DE RPS - DDNC".

Art.27 - Fica instituída a "Declaração Denúncia de Não Conversão de RPS - DDNC", de acordo com o disposto nesta Seção.

Art.28 - As pessoas jurídicas tomadoras de serviços que receberem Recibos Provisórios de Serviços (RPS), ficam obrigadas a gerar a DDNC, na hipótese do prestador de serviço não converter o referido documento em NFS_e, nos prazos fixados no artigo 19 desta Lei.

Art.29 - A DDNC deverá ser gerada mensalmente, antes do pagamento do imposto retido.

Parágrafo único - O descumprimento ao disposto neste artigo implicará na incidência de multa no inciso II do artigo 33 desta Lei.

Art.30 - A DDNC deverá conter todos os dados necessários para a identificação do prestador e do tomador dos serviços, tais como:
I – CPF/CNPJ do prestador;
II – Endereço do prestador e do tomador;
III – CPF/CNPJ do tomador;
IV – E-mail do tomador;
V – O valor dos serviços prestados;
VI – Enquadramento na lista de serviços; e
VII – Número do RPS não convertido e respectiva data de emissão.

SEÇÃO - II
DA INSUFICIÊNCIA OU NÃO RECOLHIMENTO DO ISSQN

Art.31 - A geração da NFSe constitui declaração de confissão de dívida do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente na operação, ficando a falta ou insuficiência de seu recolhimento sujeita à cobrança administrativa ou judicial.

CAPÍTULO - V
DAS PENALIDADES

Art.32 - Nas infrações relativas à NFSe, aplica-se a multa de cinco (05) Unidade Padrão Financeira Municipal – UPFM's, nos casos em:

I – Não emitida ou de outro documento ou declaração exigida pela Administração;
II – Para cada emissão indevida de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica tributáveis como isentos, imunes, ou não tributáveis;
III – Para cada Nota Fiscal de Serviços Eletrônica indevidamente cancelada.

Art.33 - Nas infrações relativas à emissão de Recibo Provisório de Serviços – RPS, aplica-se multa de cinco (05) Unidade Padrão Financeira Municipal – UPFM's, nos casos em que:

I – Para cada Recibo Provisório de Serviços – RPS emitido e não convertido em NFSe, no prazo legal;
II – Para cada Recibo Provisório de Serviços – RPS não convertido em NFSe e não informado pelo tomador dos serviços nos prazos regulamentados;

Parágrafo único - A conversão espontânea do Recibo Provisório de Serviços - RPS realizada após o prazo estabelecido no artigo 19 da presente Lei, implicará em multa diária correspondente a zero vírgula cinco (0,5%) por cento, até atingir o máximo de vinte (20%) por cento, se realizado até o trigésimo (30º) dia de atraso.

Art.34 - Sem prejuízo de outras imputações fiscais e penais, configura crime de estelionato e outras fraudes, bem como de falsidades ideológica, o uso indevido do sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônicas - NFSe, tendente a acobertar operações de prestação de serviços inexistentes, com o objetivo de:

I - Aumentar a renda para efeito de financiamentos e congêneres;
II - Registrar despesas ou créditos indevidos a tributos federai, estaduais ou municipais;

Parágrafo único - A infração ao presente artigo será punida com multa de duzentos (200) Unidade Padrão Financeira Municipal – UPFM's.

CAPÍTULO - VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

Art.35 - Para efeito desta Lei, entende-se por processo administrativo regular, todo aquele instaurado via protocolo na Secretaria Municipal de Tributação pelo contribuinte mediante pedido formal e fundamentado, com o objetivo de corrigir erros nos dados lançados da NFSe.

Parágrafo único - O processo administrativo referido neste artigo, somente se admite antes de instaurado processo regular de fiscalização.

Art.36 - A partir da vigência desta Lei, tornam-se sem efeito todos os regimes especiais concedidos anteriormente, ressalvados os contribuintes que possuam autorização para utilização de "Emissor de Cupom Fiscal - ECF" ou recolham o ISSQN sob regime de estimativa fixa mensal.

Art.37 - No ato da homologação do requerimento de senha para uso do sistema eletrônico da NFSe, fica a Autoridade Fiscal obrigada a inserir de ofício no Cadastro Mobiliário Municipal, todas as informações incompletas, ressalvadas aquelas que dependem de expressa licença administrativa, tais como:

I – Mudança de endereço; e
II – Mudança de ramo de atividades.

Art.38 - A data inicial para a utilização obrigatória do sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSe) serão definidos em Decreto Municipal regulamentando a data de sua implantação.

§1º - Nos primeiros trinta (30) dias do uso obrigatório da NFSe, não se aplica o disposto no artigo 5º desta Lei;
§2º - Durante o prazo previsto no §1º os cadastros efetuados e respectivas senhas informadas serão habilitadas automaticamente, devendo o formulário 'SOLICITAÇÃO DE ACESSO" e demais documentos descritos no Capítulo II desta Lei, serem entregues à Secretaria Municipal de Tributação num prazo máximo de até sessenta (60) dias após esgotado o prazo previsto naquele parágrafo.
§3º - Os contribuintes que não cumprirem o disposto no parágrafo anterior terão seu acesso suspenso enquanto não regularizarem sua situação.

Art.39 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.

Senador Eloi de Souza/RN, em 27 de março de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:7D960BDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 366 DE 27 DE MARÇO DE 2017.

CRIA NO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E/OU VEGETAL DESTINADOS AO CONSUMO HUMANO– S.I.M. E ALTERA A LEI 350 DE 31 DE JULHO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87 de Lei Orgânica Municipal. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1.º Fica criado no Município de Senador Elói de Souza, o **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – S.I.M.** subordinado à Secretaria Municipal de Saúde, destinado à inspeção e fiscalização sanitária, para a industrialização e beneficiamento de bebidas e alimentos destinados ao consumo humano de origem animal e/ou vegetal, em conformidade com a Lei Federal nº 9.712 de 20/11/1998 e o Decreto Federal nº 5.741, de 30/03/2006, que instituiu o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).

Art. 2.º A inspeção sanitária de bebidas e alimentos de origem animal e/ou vegetal processados para o consumo humano refere-se ao processo sistemático de acompanhamento, avaliação, controle sanitário e fiscalização, compreendido desde a matéria prima até a elaboração do produto final.

§ 1.º Para fins desta lei, entende-se por processamento ou elaboração de produtos de origem animal e vegetal, o procedimento utilizado na obtenção de produtos destinados ao consumo humano, que tenham características tradicionais, culturais ou regionais, ainda que produzidos em pequena escala, obedecidos os parâmetros fixados em regulamento publicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2.º Será obrigatória a indicação de um responsável técnico qualificado, em todos os estabelecimentos/locais em que sejam manufaturadas ou industrializadas bebidas e/ou alimentos de consumo humano de origem animal e/ou vegetal.

§ 3.º Será obrigatória, no momento do abate, a presença de um fiscal do Serviço de inspeção Municipal – S.I.M. em matadouros e/ou abatedouros, devidamente legalizados.

§ 4.º Além da presença, obrigatória, no momento do abate, os fiscais do S.I.M., realizarão visitas eventuais para inspeção de rotina.

§ 5.º A inspeção sanitária se dará:

I – Nos locais de produção que recebem animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem animal e vegetal, para beneficiamento ou industrialização com o objetivo de obtenção de bebidas e alimentos para consumo humano.

II – Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal e vegetal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal e vegetal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

Art. 3.º As inspeções exercidas pelo S.I.M., da Secretaria Municipal de Saúde, para produtos de origem animal será supervisionada por médico-veterinário, conforme disposto na Lei Federal nº 5.517/1968 e, para produtos de origem vegetal, bebidas e alimentos serão supervisionados por engenheiro agrônomo ou zootecnista, e terão como objetivo:

I – O controle das condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas, de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal, vegetal e seus derivados;

II – O controle de qualidade e as condições técnico-sanitárias dos estabelecimentos em que são produzidos, preparados, manipulados, beneficiados, acondicionados, transportados, armazenados e engarrafados os produtos antes do ponto de venda;

III – A fiscalização das condições de higiene das pessoas que trabalham nos estabelecimentos referidos no inciso anterior;

IV – A fiscalização e controle de todos os materiais utilizados na manipulação, acondicionamento e embalagem de produtos de origem animal e vegetal;

V – A disciplina dos padrões higiênicos, sanitários e tecnológicos dos produtos de origem animal e vegetal;

VI – A fiscalização e o controle do uso dos aditivos empregados na industrialização dos produtos de origem animal, vegetal e seus derivados;

VII – A realização dos exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos, físico-químicos, enzimáticos e dos caracteres organolépticos de matéria-prima e produtos, quando necessário, sendo o ônus atribuído à indústria ou ao produtor.

Art. 4.º O poder Executivo poderá solicitar apoio técnico e operacional dos órgãos de fiscalização estadual e federal, no que for necessário, para fiel cumprimento desta lei, podendo ainda, no interesse da saúde pública, exercer fiscalização conjunta com esses órgãos e requerer, no que couber, a participação da Secretaria Municipal de Saúde e de associações profissionais ligadas à matéria.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal – **S.I.M.** poderá solicitar o auxílio policial, quando necessário, para o desenvolvimento de suas funções.

Art. 5.º A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário das bebidas e produtos alimentícios de origem animal e vegetal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, na distribuição e na comercialização até o consumo final, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares e se dará em consonância ao estabelecido na Lei 8.080/1990

Art. 6.º Todas as ações da inspeção, a cargo do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., e da fiscalização sanitária serão executadas visando um processo educativo, sem, no entanto, prejuízo da aplicação de sanções cabíveis.

Art. 7.º A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismo e duplicidades.

Art. 8.º Para obter o registro do produto no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. o produtor, pessoa física ou jurídica, deverá apresentar requerimento instruído com os seguintes documentos:

I – Requerimento simples de registro do produto elaborado por empresa ou produtor autônomo dirigido ao Secretário da Agricultura contendo, obrigatoriamente, dados pessoais do interessado e descrição básica do produto;

II – Termo de compromisso indicando a adoção de boas práticas de fabricação;

III – CNPJ ou a inscrição do produtor rural na Secretaria da Fazenda Estadual ou CPF no caso de pessoa física;

IV – Planta baixa ou croqui das instalações, com “layout” dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a metragem espacial, fonte e forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos e roedores;

V – Memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados pelo produtor;

VI – Apresentação do rótulo do produto ou descrição dos dizeres de rotulagem para cada produto;

VII – Boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

VIII – Certificado de curso de boas práticas de fabricação e manipulação em instituição reconhecida;

IX – Indicação do responsável técnico pela produção, que deverá ser devidamente habilitado junto ao respectivo conselho regional;

X – Para os produtos de origem láctea, exames certificadores de ausência de tuberculose e brucelose, a cada ano, para as propriedades livres das mesmas, e a cada seis meses para as propriedades diagnosticadas positivas;

XI – Licença sanitária expedida pela Vigilância Sanitária Municipal;

XII – Licença de funcionamento expedida pela Prefeitura Municipal;

XIII – Certidão negativa de tributos e taxas municipais;

XIV – Comprovante de recolhimento da taxa de fiscalização conforme disposto no Código Tributário do Município.

§ 1.º Os documentos descritos nos itens XI, XII, XII e XIV deverão ser renovados anualmente, sob pena de revogação do registro no S.I.M.

§ 2.º Os demais documentos deverão ser renovados sempre que houver alteração nos dados fornecidos ao S.I.M.

§ 3.º É vedada a limitação de acesso ao registro sanitário, e à comercialização das bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e/ou vegetal, em função do caráter estrutural, incluindo escalas das construções, instalações, máquinas e equipamentos, desde que asseguradas à higiene, sanidade e inocuidade das bebidas e alimentos de consumo humano.

Art. 9.º O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade/produto, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade antes do inicio da outra.

Art. 10. A embalagem das bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e/ou vegetal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Parágrafo único. Os produtos fornecidos na forma a *granel*, serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma visível, contendo informações indispensáveis, segundo legislação vigente.

Art. 11. Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade, inocuidade e sua identidade.

Art. 12. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em decretos, regulamentos e portarias específicas.

Art. 13. Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, constates na Lei Orçamentária do Município.

Art. 14. Para o funcionamento do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. de Senador Elói de Souza, órgão ligado à Secretaria Municipal de Saúde instituída na Lei nº 281, de 14 de dezembro de 2012, alterada pela Lei Complementar de 1º de janeiro de 2014, no seu Art.3º Da Estrutura Organizacional da Administração Municipal. Acrescentando-lhe o inciso IV, bem como estabelecer no seu artigo a competência da Divisão de Inspeção Sanitária:

Art. 3º. A estrutura organizacional da administração municipal compreende os seguintes órgãos;

C) Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
1.Coordenadoria de Vigilância Sanitária
2.Coordenadoria de Epidemiológica
3.Coordenadoria de Controle de Endemias
4.Coordenadoria de Assistência Ambulatorial
5.Diretoria Hospitalar
6.Coordenadoria de Planejamento
7.Coordenadoria de Programas e Ações de Saúde
8.Coordenadoria de Administração

À Divisão de Inspeção Sanitária compete a fiscalização e inspeção sanitária para a industrialização e beneficiamento de bebidas e alimentos destinados ao consumo humano de origem animal e/ou vegetal, em conformidade com a Lei Federal nº 9.712 de 20/11/1998 e o Decreto Federal nº 5.741, de 30/03/2006, que instituiu o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).

Art.15. Fica criado o cargo de Fiscal de Inspeção Sanitária Municipal, de provimento efetivo, que passará a constar do Quadro de Pessoal Efetivo no Grupo Ocupacional: Operacional, na forma seguinte:

Denominação do Cargo Quantitativo
Fiscal de Inspeção Sanitária Municipal 03

Parágrafo único. As habilitações e pré-requisitos para ocupação dos cargos criados no caput deste artigo são as descritas abaixo:

Cargo: FISCAL DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL
Grupo Ocupacional: Operacional

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições do Fiscal de Inspeção Sanitária Municipal a defesa sanitária animal: a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal e vegetal para o consumo humano, que tenham características tradicionais, culturais ou regionais, produzidos em menor ou maior escala procedendo o acompanhamento, avaliação, controle sanitário e fiscalização, desde a matéria prima até a elaboração do produto final. Fiscalizar e controlar todo material utilizado na manipulação, acondicionamento e embalagem dos produtos de origem animal; fiscalizar e controlar os padrões higiênico-sanitários e tecnológicos de produtos de origem animal; emitir relatórios, laudos, termos, pareceres, lavrar auto de infração, de apreensão e de interdição de estabelecimentos ou de produtos, quando constatarem o descumprimento de obrigação legal relacionada com as atribuições o seu cargo, realizar serviços internos e externos, inclusive informatizados, relacionados com o Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. e com o Plano Diretor Rural.

PRÉ-REQUISITO para ingresso na função de Fiscal de Inspeção Sanitária Municipal:

01 – Habilitação em curso de nível superior de medicina-veterinária, ou engenharia-agronômica, ou zootecnia;
02 – Aprovação em concurso público, conforme dispuser o Edital que indicará o número de vaga para cada profissão
03 – Registro profissional
04 – O Poder Executivo fica autorizado a contratar de forma temporária, os profissionais do S.I.M., até a realização de concurso público.

CAPÍTULO II
DAS SANÇÕES

Art. 16. A infração ao disposto nesta lei sujeita o infrator às seguintes sanções:

I – A advertência formal, notificando o infrator da irregularidade quando este for primário.

II – Multa, devendo a mesma ser aplicada em dobro no caso de reincidência. No caso de múltiplas reincidências a multa será aplicada conforme o número de reincidências registradas pela fiscalização.

III – Apreensão e/ou condenação de matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal e vegetal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulteradas ou falsificadas.

IV – Suspensão da atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária.

V – Apreensão dos aditivos e ingredientes não autorizados e/ou adulterados.

VI – Apreensão de rotulagem impressa em desacordo com as condições legais;

VII – Interdição total ou parcial do estabelecimento quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pelo órgão competente, a inexistência de condições técnicas e higiênico-sanitárias previstas na legislação vigente.

VIII – Após a terceira reincidência será expedido pelos técnicos do S.I.M, Relatório de Certificação de Irregularidade Permanente, que será publicado pelo Município na imprensa local e, ensejará o cancelamento do registro do produto, que estiver em desacordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1.º Para fins desta lei considera-se reincidência o cometimento de infração à legislação sanitária, duas ou mais vezes dentro do período de um ano, contado da data da fiscalização

§ 2.º As multas previstas neste artigo e classificadas abaixo, atingirão o grau máximo, no caso de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e meios a seu alcance para cumprir a lei:

a) leves – aquelas em que o infrator for beneficiado por circunstância atenuante;
b) graves – aquelas em que for verificada uma circunstância agravante;
c) gravíssimas – aquelas em que for verificada a existência de duas ou mais circunstâncias agravantes.

§ 3.º A suspensão de que trata o inciso IV cessará quando sanado o risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de franquia de atividade à ação fiscalizadora.

§ 4.º A interdição de que trata o inciso VII poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 5.º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, o registro será automaticamente cancelado.

§ 6.º Da decisão de cancelamento de registro de produto, caberá recurso, em que será assegurado o direito à ampla defesa e contraditória, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 7.º As penalidades previstas nos incisos deste artigo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, dependendo da gravidade da infração.

Art. 17. A pena de multa será cobrada em UPFM – Unidade Padrão Financeira Municipal, obedecidos aos seguintes critérios:

I – De 20 (vinte) a 135 (cento e trinta e cinco) unidades de UPFM – Unidade Padrão Financeira Municipal, nas infrações leves;

II – De 136 (cento e trinta e seis) a 270 (duzentos e setenta) unidades de UPFM – Unidade Padrão Financeira Municipal, nas infrações graves;

III – De 271 (duzentos e setenta e um) a 900 (novecentos) unidades de UPFM – Unidade Padrão Financeira Municipal, nas infrações gravíssimas.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 18. As infrações ao disposto nesta lei serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciando com a lavratura do auto de infração.

Parágrafo único. Deverá constar do Auto de Infração a assinatura do autuado, ou na sua ausência ou recusa a observação correspondente ao fato e a entrega da referida peça fiscal ao protocolo da Prefeitura para as providências cabíveis.

Art. 19. Quando apesar da lavratura do auto de infração, subsistir, obrigação para o infrator dar cumprimento, será feita intimação para que cumpra a obrigação, no prazo de 20 (vinte dias), contados da ciência, sob pena da aplicação das penalidades previstas nesta

§ 1.º A desobediência para cumprimento da obrigação e da determinação contida na intimação a que se refere o caput deste artigo, além de sua execução forçada, acarretará na imposição de multa diária de acordo com os valores correspondentes à classificação da infração, até o exato cumprimento da prestação, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente.

§ 2.º As multas diárias mencionadas no parágrafo anterior são:

a) por infração leve 10 (dez) unidades de UPFM;
b) por infração grave 20 (vinte) unidades de UPFM;
c) por infração gravíssima 50 (cinquenta) unidades de UPFM.

Art. 20. O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação da peça fiscal lavrada, no prazo de 15 (quinze) dias contados da intimação.

Parágrafo único. Apresentada ou não a defesa ou impugnação, o processo será julgado em primeira instância administrativa pelo responsável pelo S.I.M.

Art. 21. Os fiscais ficam responsáveis pelas afirmações que fizerem nas peças fiscais lavradas e nos atos decorrentes, bem como os servidores pelas alegações constantes nos documentos que expedirem, sendo passíveis de punição, por falta grave, em casos de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 22. Das decisões condenatórias, poderá o infrator apresentar recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência da condenação. Após, o processo seguirá o rito do Processo Administrativo Tributário, previsto em Lei, e nas alterações posteriores (Código Tributário Municipal), inclusive, quanto à inscrição do débito em Dívida Ativa, se for o caso.

CAPÍTULO IV
DAS TAXAS

Art. 23. Ficam instituídas taxas relativas à inspeção sanitária e vistoria, cujos valores constarão do anexo Único, posteriormente regulamentados por Decreto Municipal do Executivo.

Art. 24. O fato gerador das taxas de que trata o artigo anterior é o exercício do poder de polícia sobre os produtos e estabelecimentos abrangidos pelas disposições desta Lei.

Art. 25. Contribuinte das taxas é a pessoa física ou jurídica que executar atividades sujeitas à inspeção sanitária e industrial prevista nesta lei.

Art. 26. Os valores das taxas constantes do que trata o Art.23, serão revistos e atualizados de acordo com UPFM – Unidade Padrão Fiscal Municipal, constante na Lei Complementar 009/2016.

Art. 27. O Microempreendedor Individual, Microempresas e Pequenas Empresas, conforme definidas na Legislação Federal, ficam

isentas das taxas anuais a que se refere esta Lei no primeiro ano da atividade econômica.

Art. 28º. O Poder Executivo regulamentará no que couber, esta lei.

Art. 29º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Eloi de Souza/RN, em 27 de março de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado no Dom em 05 de Abril de 2017 Código Identificador: 7D960BDD

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:4D5DA3C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - LOCAÇÃO DE SOM

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ELIDA CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO, referente à Prestação de serviço com locação de um som sem profissional e vinculação na comunidade para realização da feira agroecologica no Assentamento Passagem do Juazeiro no dia 24 de março do corrente ano, junto a Secretaria Municipal de Agricultura deste município. Portanto solicito a vossa autorização para executar o serviço acima citado. . Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 16 de Março de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:EC26699B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS, referente à contratação de empresa especializada em serviços de instalação de luminarias publicas para 27 unidades de acordo com a necessidade do municipio. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 21 de Março de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:E87161FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017-SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). GRIMALDE FERREIRA LINS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 010/2017-SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
Lote: 001 - LOTE 01 - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 11:20:40
Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 74.300,000 (Setenta e Quatro Mil, Trezentos Reais).
Lote: 002 - LOTE 02 - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 11:20:40
Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 73.000,000 (Setenta e Três Mil Reais).
Lote: 003 - LOTE 03 - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 11:20:40
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 69.500,000 (Sessenta e Nove Mil, Quinhentos Reais).
Lote: 004 - LOTE 02 - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 11:20:40
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 62.000,000 (Sessenta e Dois Mil Reais).
Lote: 005 - LOTE 04 - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 11:20:40
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75,
pelo menor preço unitário, no valor de R$ 32.996,150 (Trinta e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Quinze Centavos).
Lote: 006 - LOTE 06 - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 11:20:40
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 31.500,000 (Trinta e Um Mil, Quinhentos Reais).
Lote: 007 - LOTE 07 - INSULINA
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 11:20:40
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75,
pelo menor preço unitário, no valor de R$ 68.095,000 (Sessenta e Oito Mil, Noventa e Cinco Reais).

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:5A8B6FCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-P

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-P

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). GRIMALDE FERREIRA LINS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 009/2017-P, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote: 001 - LOTE 01
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2017 às 10:46:33
Homologado para: IMPEVAL IND. E COM. DE VASSOURAS IMPERIAL LTDA -
ME, C.N.P.J. nº 70.152.095/0001-44, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 23.000,000 (Vinte e Três Mil Reais).
Lote: 002 - LOTE 02
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2017 às 10:46:33
Homologado para: IMPEVAL IND. E COM. DE VASSOURAS IMPERIAL LTDA -
ME, C.N.P.J. nº 70.152.095/0001-44, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 26.000,000 (Vinte e Seis Mil Reais).
Lote: 003 - LOTE 03
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2017 às 10:46:33
Homologado para: IMPEVAL IND. E COM. DE VASSOURAS IMPERIAL LTDA -
ME, C.N.P.J. nº 70.152.095/0001-44, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 35.500,000 (Trinta e Cinco Mil, Quinhentos Reais).

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:33DD9832

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 71

PORTARIA 71/2017

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, Kassia Karoline da Cruz Rocha de Lima**,** CPF: 091.876.584-61, para exercer o Cargo de Tesoureira, lotado na Secretaria Municipal de Finanças-SMF.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 01 de março de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:A278C578

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 72

PORTARIA 72/2017

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, João Maria do Nascimento**,** CPF: 966.149.944-68, para exercer o Cargo de Coordenador do Meio Ambiente CC2, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente - SMAPMA.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 01 de fevereiro de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:B0FAF2C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 73

PORTARIA 73/2017

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, Cláudia Régia Rodrigues de Sena**,** CPF:020.046.704-28, do Cargo de Coordenadora de Trabalho (Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS), e NOMEÁ-LA, para o cargo de Coordenadora de Ensino Infantil-CC2, Coordenação da Secretaria Municipal de Educação - SEME.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 01 de março de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:5CD8DE8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 74

PORTARIA 74/2017

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, Francinaldo Alexandre do Nascimento**,** CPF:073.462.434-47, para o cargo de Subcoordenador-CC3 lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social –SMTHAS.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 01 de fevereiro de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:30DDFB4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 75

PORTARIA 75/2017

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, **Maria Almaires Caroline da Costa Batista da Trindade,** CPF: 075.885.494-32, do Cargo de Assessora Jurídica.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 01 de abril de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:A87E66E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017.
PROCESSO: N.º 09030003/17. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017.
Processo: n.º 09030003/17. Pregão Presencial nº 010/2017. Objeto: Registro de preços para Aquisição futura e parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo GLP (Gás de cozinha) para atender as necessidades do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referencia. Assinatura da Ata: 04.04.2017. Vigência: 12 meses a contar da sua assinatura. Conforme segue:

Empresa vencedora:
Empresa: HUMBERTO A DA SILVA JUNIOR COM GAS E AGUA MINERAL ME
CNPJ: 04.049.265/0001-35
Endereço: RUA CLEMENTE PEREIRA, 75 - CENTRO.
Cidade: SANTA CRUZ/RN CEP: 59.200-000
Representante: HUMBERTO ADRIANO DA SILVA JUNIOR – CPF: 036.364.244-75

ITEM	DECRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Recarga em botijão de gás liquefeito de petróleo – GLP p13 – 13 kg (Gás de cozinha) – certificadas pelo INMETRO e normas pertinentes da ABNT.**	Botijão	600	57,80	34.680,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Humberto Adriano da Silva Junior – Representantes Legais pelas contratadas. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:81F11B1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17030001/17 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017

TIPO: Menor Preço por Lote
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, ESCALA DE PLANTÕES, PONTO ELETRÔNICO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E DIGITALIZAÇÃO, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN**.**
VALOR TOTAL:R$ 103.275,00 (cento e três mil cento e setenta e cinco reais)
FONTE DE RECURSO: Recursos próprios.
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa seus respectivos lotes e valores: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA – EPP – CNPJ 40.998.734/0001-26, saiu vencedor (a) no(s) lote (s): lote único - Com valor total de R$ 103.275,00 (cento e três mil cento e setenta e cinco reais). E decidiu adjudicar em favor do licitante acima citado os lotes do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 30 de Março de 2017**.**

ADEMAR ARAÚJO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:B9366F8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17030001/17 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017

TIPO: Menor Preço por Lote
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, ESCALA DE PLANTÕES,

PONTO ELETRÔNICO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E DIGITALIZAÇÃO, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.
103.275,00 (cento e três mil cento e setenta e cinco reais)
FONTE DE RECURSO: Recursos próprios
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
LICITANTE VENCEDOR:TOP DOWN CONSULTORIA LTDA – EPP – CNPJ 40.998.734/0001-26 **HOMOLOGAÇÃO:**Tendo sido o prazo recursal abdicado pelo licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Serra Caiada/RN, em 03 de Abril de 2017**.**

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:145B9222

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17030001/17 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017

TIPO: Menor Preço por Lote
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXE CONGELADO E EMPACOTADO, DESTINADO À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNÍCIPES DE SERRA CAIADA/RN DURANTE AS COMEMORAÇÕES DA SEMANA SANTA.
VALOR TOTAL:R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
FONTE DE RECURSO: Recursos próprios.
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa seus respectivos lotes e valores: INDÚSTRIA DE PRESCADOS CRUZ LTDA – CNPJ09. 015.680/0001-91, saiu vencedor (a) no(s) lote (s): lote único - Com valor total de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). E decidiu adjudicar em favor do licitante acima citado os lotes do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 30 de Março de 2017**.**

ADEMAR ARAÚJO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:1BB708D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17030002/17 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017

TIPO: Menor Preço por Lote
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXE CONGELADO E EMPACOTADO, DESTINADO À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNÍCIPES DE SERRA CAIADA/RN DURANTE AS COMEMORAÇÕES DA SEMANA SANTA.
VALOR TOTAL R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
FONTE DE RECURSO: Recursos próprios
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
LICITANTE VENCEDOR:INDÚSTRIA DE PRESCADOS CRUZ LTDA – CNPJ09. 015.680/0001-91 **HOMOLOGAÇÃO:**Tendo sido o prazo recursal abdicado pelo licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Serra Caiada/RN, em 03 de Abril de 2017**.**

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:FD4EA13A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – EXONERAR a pedido o Sr**. FRANCISCO PRAXEDES FERREIRA,** Matrícula 0033, inscrito no CPF nº 325.773.627-49 e portador do RG nº 106.156/SSP-RN, do cargo em comissão de **Coordenador de Obras Urbanas e Rurais**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Março de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário**.**

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 04 de Abril de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:FEC9694D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
AVISO AOS LICITANTES

PROCESSO Nº06030001/17– PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, designada através da Portaria nº.058/2017 de 31/03/2017 - Publicado no Diário da FEMURN na edição n° 1487 de 03/04/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, de forma PRESENCIAL, do tipo " **MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL, E POR ÍTEM**" **Registro de preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de lubrificantes e combustíveis :**

etanol, gasolina comum e óleo diesel para o abastecimento da frota da prefeitura M. de Serra de São Bento/RN. Com abertura marcada para o dia 18/04/2017, às 09:00 (nove horas), no auditório da Prefeitura, situado na Praça Salviano Gomes Crisanto, nº 186, Centro, Serra de São Bento/RN,. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra de São Bento/RN, no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informação pelo Fone/Fax: 84 3289.0128, no horário de 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: cplpmssb@hotmail.com

Serra de São Bento/RN, 03 de Abril de 2017.

*publicado por incorreção

DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:D33DC753

CPL
AVISO AOS LICITANTES

PROCESSO Nº15030002/17– PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, designada através da Portaria nº.058/2017 de 31/03/2017 - Publicado no Diário da FEMURN na edição n° 1487 de 03/04/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, de forma PRESENCIAL, do tipo " MENOR PREÇO GLOBAL" objetivando o contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em assessoria contábil pública municipal, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento./RN. Com abertura marcada para o dia 18/04/2017, às 14:00 (Quatorze horas), no auditório da Prefeitura, situado na Praça Salviano Gomes Crisanto, nº 186, Centro, Serra de São Bento/RN,. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra de São Bento/RN, no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informação pelo Fone/Fax: 84 3289.0128, no horário de 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico:
cplpmssb@hotmail.com

Serra de São Bento/RN, 03 de Abril de 2017.

*Publicado por Incorreção

DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:FB624E35

CPL
AVISO AOS LICITANTES

PROCESSO Nº16030001/17– PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, designada através da Portaria nº.058/2017 de 31/03/2017 - Publicado no Diário da FEMURN na edição n° 1487 de 03/04/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, de forma PRESENCIAL, do tipo " MENOR PREÇO POR ITEM" objetivando o Contratação de empresa para prestação de serviços de informática LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, COMPREENDENDO CONTABILIDADE, COMPRAS/LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, TRIBUTAÇÃO/NFS-e, FOLHA DE PAGAMENTO/CONTRA-CHEQUE "online" E PUBLICAÇÃO/ HOSPEDAGEM DE DADOS PARA ATENDER AS LEIS 12.527/2011 E 131/2009 (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento./RN. Com abertura marcada para o dia 18/04/2017, às 11:00 (onze horas), no auditório da Prefeitura, situado na Praça Salviano Gomes Crisanto, nº 186, Centro, Serra de São Bento/RN,. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra de São Bento/RN, no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informação pelo Fone/Fax: 84 3289.0128, no horário de 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: cplpmssb@hotmail.com

Serra de São Bento/RN, 03 de Abril de 2017.

*Publicado por Incorreção

DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:3F35D370

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIÁRIA Nº 032, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Diária para custear despesas de viagem do servidor Iranilson Lopes de Sousa, CPF: 029.435.844-79, matricula 223, onde o mesmo irá participar de uma Conferência Regional em prol da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico a ser realizada no Auditório da Universidade Federal Rural do Semi-Árido-UFERSA, campos de Caraúbas no dia 04/04/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de abril de 2017.

HUDSON KENIO DE MOURA AZEVEDO
Secretario Interino de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:91801E27

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 033/2017 DIARIAS

PORTARIA Nº 033, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

CONCEDE diária(s) a(o) servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder diaria parra custear despesas de viagem do prefeito municipal Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito(a) no CPF Nº 913.468.274-00, matricula 33 aonde o mesmo irá na Secretaria de

Educação do Estado, Secretaria de Infraestrutura e evento na Escola de governo no dia 04/04/2017.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de Abril de 2017

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:3F626BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

DISCUSSÃO DA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, Sr. **JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no artigo 48 parágrafo único da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e visando proporcionar a transparência da gestão fiscal, mediante incentivo à participação popular na discussão da elaboração da **LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018**, TORNA PÚBLICO que será realizada a partir das **14:00 horas do dia 07 de abril de 2017**, AUDIÊNCIA PÚBLICA, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Serra do Mel, situado a Rua Abílio Soares de Macedo, S/N, Vila Brasília, Serra do Mel/RN.

Serra do Mel/RN, em 04 de abril de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:AA6AD06C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIÁRIA Nº 034, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Diaria para custear despesas de viagem do prefeito municipal Josivan Bibiano de Azevedo inscrito no CPF/MF nº 913.468.274-00 matricula 33, onde o mesmo irá na Secretaria de Educação do Estado, Secretaria de Infraestrutura e um evento na Escola de Governo no dia 05/04/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de abril de 2017.

HUDSON KENIO DE MOURA AZEVEDO
Secretario Interino de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:AAC52034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO ADITAMENTO DE READEQUAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM REDUÇÃO DE VALOR CONTRATUAL DA CONCORRÊNCIA 001/2015.

Décimo Primeiro Aditamento de Readequação de Planilha Orçamentaria com Redução de valor ao contrato administrativo Nº **0727001/2015, CONCORRÊNCIA 001/2015** Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **PETROENERGY SERVICE LTDA.** O presente termo tem por objeto a Readequação de Planilha Orçamentaria com Redução de valor à Contratação de empresa de engenharia especializada, para Perfuração de Poço Profundo para Reforço da Disponibilidade Hídrica ao Sistema Público de Abastecimento de Água no Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter readequação de planilha orçamentária com redução de valor no total de **R$ 28.877,20**, passando o contrato original que é de R$ 4.891.893,38, para o valor de R$ 4.863.016,18, conforme justificativa. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 14 de Março de 2017.

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:AED9AA2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL DA CONCORRÊNCIA 001/2015.

Extrato do Décimo Segundo Aditamento de prazo Contratual da Concorrência 001/2015.

Décimo Segundo Aditamento de Prorrogação de prazo ao contrato administrativo Nº **0727001/2015, CONCORRÊNCIA 001/2015.** Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **PETROENERGY SERVICE LTDA**. O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo à Contratação de empresa de engenharia especializada, para Perfuração de Poço Profundo para Reforço da Disponibilidade Hídrica ao Sistema Público de Abastecimento de Água no Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. -A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado conforme justificativa, a partir do dia 02 de Abril de **2017 até o dia 02 de Maio** de 2017. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 28 de Março de 2017.

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:B1CB6239

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0139/2017

PORTARIA Nº: 139/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JUSSIÊ SILVA LOPES DE VASCONCELOS
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó	03 de abril de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (X Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 03 de abril de 2017, com o objetivo de conduzir a paciente Maria Cândida da Silva para atendimento de urgência no Hospital Regional do Seridó.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de abril de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:8D4082C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0140/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Jucurutu	04 de abril de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (X Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a Jucurutu, no(s) dia(s) 04 de abril de 2017, com o objetivo de conduzir profissionais vinculados a equipe do NASF deste município para participar de uma Roda de conversa sobre os avanços e dificuldades encontradas no que diz respeito ao transtorno de Espectro Autista-TEA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de abril de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:A9C059E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0141/2017

PORTARIA Nº: 141/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JUSSIÊ SILVA LOPES DE VASCONCELOS
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal	04 de abril de 2017	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite (X Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal, no(s) dia(s) 04 de abril de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes Edlúcia Belo de Oliveira e Luiz Mariz de Araújo para atendimento na Liga CECAN e Gisele da Silva Félix para atendimento no Hospital Universitário Onofre Lopes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de abril de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:22DF4DE2

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2017 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº 1703090001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ARMAZÉM ZEZÃO LTDA; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de construção; VALIDADE: 03 de abril de 2017 a 03 de abril de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 116.727,35 (cento e dezesseis mil setecentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Dênio Alves de Oliveira - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de abril de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:35B14DD8

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2017 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº 1703090001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: EDINALVA SOUSA DE ARAÚJO SANTOS; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de construção;

VALIDADE: 03 de abril de 2017 a 03 de abril de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 168.921,33 (cento e sessenta e oito mil novecentos e vinte e um reais e trinta e três centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Alex Sandro Ferreira dos Santos - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de abril de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:3E1860CE

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2017 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº 1703090001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO CAICO LTDA; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de construção; VALIDADE: 03 de abril de 2017 a 03 de abril de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 65.797,30 (sessenta e cinco mil setecentos e noventa e sete reais e trinta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Francisco Torres Filho - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de abril de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:0FC65AD2

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2017 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº 1703090001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: MARIA DO Ó DOS SANTOS VAREJISTA - ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de construção; VALIDADE: 03 de abril de 2017 a 03 de abril de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 12.504,20 (doze mil quinhentos e quatro reais e vinte centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Verone Kathaliny Nunes dos Santos - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de abril de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:89C01CC5

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2017 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº 1703090001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: RENOR ANTONIO DA SILVA – ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de construção; VALIDADE: 03 de abril de 2017 a 03 de abril de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 5.340,10 (cinco mil trezentos e quarenta reais e dez centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Renor Antônio da SilvaRenor Antônio da Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de abril de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:044A7615

GABINETE CIVIL
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH/1703310024

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH/1703310024
PROCESSO SELETIVO 001/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: **MARIANE DA SILVA NUNES** - CPF nº 101.861.844-92; OBJETO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**; VIGÊNCIA: à partir de **03 de abril**, indo até o dia **31 de dezembro do corrente ano**; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em **R$ 10.829,52** (dez mil oitocentos e vinte nove reais e cinquenta e dois centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato **é de 1.216,80 (hum mil duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos)** sendo da seguinte forma: R$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais) de salário base somado **a R$ 202,80** (duzentos e dois reais e oitenta centavos) referente a 20% (insalubridade) + Gratificação PMAQ, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação ou proporcional aos dias trabalhados, sendo que no mês de abril a contratada receberá o valor de **R$ 1.095,12** (hum mil e noventa e cinco reais) referente aos dias trabalhados no referido mês. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 666 de 14 de dezembro de 2016, aprovado para o exercício de 2017, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.16 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas n° 10.10.301.0018.0187.2038, Fonte 01064.

Serra Negra do Norte/ RN, 03 de abril de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:170A30B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2015

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE OBRA REMANESCENTE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, CNPJ N° 08.144.792/0001-80

CONTRATADO: ED CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 11.002.910/0001-20

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n° 002/2015 firmado entre as partes em 21 DE SETEMBRO DE 2015, por mais 90 (noventa) dias. Fica prorrogada a vigência do Contrato até 22 de junho de 2017.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1°, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2017.

Serrinha/RN, 28 de março de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:58B8A814

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ERRATA Nº. 001/2017 - PP 004/2017

ERRATA Nº. 001/2017
REF. AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (doze) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ULTRASSONOGRAFIA.

De ordem do Senhor Prefeito Municipal da Prefeitura de Serrinha, o Senhor Pregoeiro, torna público, para conhecimento das empresas interessadas que receberá os envelopes de propostas e documentos, no Setor de Licitações, localizado na Rua Manoel Joaquim de Souza nº. 136, Centro, no dia 07/04/2017 ÀS 09h30min, ref. ao objeto supramencionado, de acordo com a Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10520/02e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos do referido Pregão Presencial, com o contido no Processo Administrativo nº. 011/2017. Dessa forma, vem retificar o edital, alterando o item inframencionado:

ITEM
V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Sofrerá alteração apenas no subitem abaixo:
- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica ou de Fornecimento, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacitação para realização de seu objeto social de forma satisfatória, acompanhado de Cópia de Contrato ou de Ata de Registro de Preços (autenticados).

b) Declaração de que tem, em seu quadro funcional, pessoal técnico e condições específicas para atendimento ao exigido no termo de referência; e

d) Certificado de Registro e inscrição da Empresa na entidade profissional competente ou de Profissional especializado no atendimento do objeto de que trata o presente edital de licitação.

João Câmara/RN, 03/04/2017.

FERNANDO A N DIAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:EEA6D144

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 39

OPrefeito do Municípiode SERRINHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ/CPF**: 23.446.094/0001-22,** para a Aquisição de um fogão industrial de quatro bocas e forno, no valor global de **R$ 1.550,00,(um mil, quinhentos e cinquenta reais),**ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

SERRINHA/RN, 04 de abril de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:1593E4FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2017

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, às 08:30 horas do dia 25 de Abril de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº . Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (84) 33980020.
Email: licitaserrinha@gmail.com

Serrinha dos Pintos - RN, 04 de Abril de 2017

JESSICA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:71C6AA6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO 015/2017

O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, através de sua Prefeita Municipal, torna público para conhecimento que, **FICA CANCELADO**, o pregão presencial nº 00015/2017, processo administrativo nº 170213PP00015, que tinha como objetivo REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E PACIENTES CARENTES DESTE MUNICÍPIO, COM DESTINO A UNIDADES DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO EM SERRINHA DOS PINTOS E NAS CIDADES DE PAU DOS FERROS E ALEXANDRIA, para análise de eventuais alterações no Edital e seus Anexos, tendo em vista ainda, a autotela administrativa. A data para realização do novo Certame será divulgada posteriormente através de publicações no Diário Oficial dos Municípios.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:44041D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 004/2017

Declara em Situação de Emergência, Conforme Definido no art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2015*, a situação anormal, provocada*

pela falta de chuvas na zona urbana e rural do Município de Serrinha dos Pintos/RN

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2015, que instituiu a Politica Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

CONSIDERANDO que a seca já tem a duração de cinco anos (2012-2016), que apresenta um quadro de extrema falta d'água nos reservatórios públicos e privados do Município de Serrinha dos Pintos - RN e que os níveis estáticos dos diversos lençóis freáticos do Rio Grande do Norte se apresentam extremamente baixos;

CONSIDERANDO a redução dos ativos produtivos decorrente da escassez hídrica dominante nas pequenas unidades produtivas da agricultura familiar do Município de Serrinha dos Pintos - RN muito tem contribuído para reduzir a produção no campo, quer trabalhada em regime irrigado, quer em regime de sequeiro, sendo, neste último, comum a inexistência de produção em determinadas regiões fisiográficas, especialmente, em se tratando de cereais, reduções que se materializam no decréscimo dos rebanhos pecuários, na mortandade das culturas permanentes (cajueiros, pinheiras, coqueiros, cana de açúcar etc.) e na frustração, quase por completo, das safras de grãos, tubérculos e demais culturas de subsistência;

CONSIDERANDO que a seca começa nas unidades produtivas rurais, sendo no campo onde se acentuam os reflexos deletérios da escassez hídrica, diante de um cenário catastrófico, agonizado a cada ano de seca;

CONSIDERANDO que o mapa das chuvas para os anos de 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016, demonstra, em grande parte dos municípios do Estado, que as chuvas caídas no período de janeiro a julho, apresentaram volumes acumulados abaixo de 500 mm, que, além da ocorrência de baixas precipitações pluviométricas e do retardamento do início do período invernoso, outros fatores, a maioria de natureza endógena, em especial a descapitalização generalizada dos produtores rurais, influenciaram na tomada de decisão sobre a área a ser plantada nos últimos anos e que, no ano de 2016, no caso de grãos (milho, arroz, feijão, sorgo), houve uma redução de plantio da ordem de 28,32%, quando comparada com a área plantada em 2014, ano considerado seco, seguida de uma redução na produção de 30,86%, se comparado à produção obtida naquele ano de seca severa;

CONSIDERANDO que o abastecimento de água pela CAERN no Município de Serrinha dos Pintos foi suspenso devido os reservatórios ter secado;

CONSIDERANDO que para o restabelecimento da situação de normalidade há necessidade de reforço ou suplementação dos recursos do Município de Serrinha dos Pintos/RN pelos Governos Estadual e Federal;

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico quanto ao Nível I - Situação de Emergência; quanto à intensidade do desastre – desastre de média intensidade, conforme art. 3º, "a", da Instrução Normativa nº 01, de 24 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO que, de acordo com os dados coletados pela Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte (EMPARN), é uma realidade a situação de déficits de precipitação na maioria dos municípios do Rio Grande do Norte, nos últimos 05 (cinco) anos;

CONSIDERANDO que, em razão das baixas e irregulares precipitações pluviométricas as pastagens foram escasseando, tornando-se insuficientes para alimentar os rebanhos, fato esse responsável pela mortandade de inúmeras cabeças, especialmente de bovinos que experimentou uma drástica redução no período de estiagem;

CONSIDERANDO que, a não disponibilidade de forragens quer de origem nativa, quer cultivada, constitui-se num sério gargalo para manutenção ou mesmo reconstituição dos diferentes rebanhos no Município;

CONSIDERANDO que, os usuários do crédito rural, inclusive os que são assistidos pelo Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar(PRONAF), na sua quase totalidade, não obtiveram receitas oriundas da atividade rural suficientes para honrarem seus compromissos, não conseguindo resgatar as parcelas vincendas de seus empréstimos, tornando-se inadimplentes;

CONSIDERANDO queo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em "Nível II – Desastre de Média Intensidade, a incidir a decretação de 'Situação de Emergência", conforme disposto no art. 2º, ''b''e§§ 2º e 4º, e no art. 3º,ambos da Instrução Normativa n.º 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional;

CONSIDERANDO oParecer Técnico n. º 01/2017, de 2 de marçode 2017,expedido pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (COPDEC), órgão vinculado à estrutura do Gabinete Civil do Governo do Estado (GAC), que atestou a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no Decreto Nº 26.365, de 23 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado do RN em 24 de setembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada "Situação de Emergência por Seca" no Município de Serrinha dos Pintos - RN, em virtude do desastre classificado e codificado como situação de emergência provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Município de Serrinha dos Pintos - RN – COBRADE/1.4.1.2.0 - Seca.

Parágrafo Único - A situação de emergência declarada no *caput* do art. 1°.:

I - Abrange toda a zona urbana e rural do Município de Serrinha dos Pintos/RN;

II - Tem vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por iguais períodos, se persistirem as consequências.

Art. 2º - Durante o período em que persistir a situação de emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município de Serrinha dos Pintos - RN poderá contratar com dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 22 de março de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:36524360

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2015050025 EDITAL Nª 001/2015

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com endereço na Av. Benvenuto Holanda, 209 – Centro – Severiano Melo/RN, Representada por: **Dagoberto Bessa Cavalcante,** Prefeito Municipal, doravante denominado(a), e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO/RN,** CNPJ: 14.231.159/0001-21

Rua: Castelo Branco, s/n – Centro – Severiano Melo/RN**, Representado por: MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS e** CONTRATANTE, e **MARIA DAS GRAÇAS DE MORAIS,** CPF Nº 061.748.644-13 - RG Nº 2.517.842-SSP/RN, Endereço: Rua: São Pedro, nº 57, Centro, Severiano Melo/RN - CEP: 59.856-000, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de abril de 2017, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 207;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN
CNPJ: 08.358.046/0001-99
Representada por:
DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Contratante

Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo/RN
CNPJ: 14.231.159/0001-21
Representado por:
MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Contratante

MARIA DAS GRAÇAS DE MORAIS
CPF Nº 061.748.644-13
Contratado

1 -_____
Testemunha
2 - _____
Testemunha

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:C042CDDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2017 GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **FRANCISCO PEREIRA DA COSTA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (01) uma diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R$ 300,00 (Trezentos Reais), ao Servidor **FRANCISCO PEREIRA DA COSTA,** ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Educação Matricula/Portaria 008/2017, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento**: Participar do 16º FÓRUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RN, nos dias 05 e 06 de abril de 2017.**

Local de destino: Natal – RN
Período do Afastamento: (02) dias

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 04 de Abril de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:CA8D66CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2017GB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **JOSÉ LUIZ NETO SILVA**, ocupante do Cargo de Professor da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (01) uma diária no valor unitário de R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), totalizando R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), ao Servidor **JOSÉ LUIZ NETO SILVA,** ocupante do cargo de Professor na Secretário Municipal de Educação Matricula/Portaria 199, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento**: Participar do 16º FÓRUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RN, nos dias 05 e 06 de abril de 2017.**

Local de destino: Natal – RN

Período do Afastamento: (02) dias

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 04 de Abril de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:27BBC461

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP-00023/17

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00023/17, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
Item: 00001 - ADAPT.PVC 32X1
Quantidade: 430,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 09:15:12
Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
-ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,860 (Oitenta e Seis Centavos).
Item: 00002 - ADAPT.PVC 40X.1/4
Quantidade: 435,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 11:42:10
Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,000 (Dois Reais).
Item: 00003 - ADAPT PVC 60X20
Quantidade: 440,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 11:42:10
Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00004 - COLA PVC 75 G
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 11:44:05
Homologado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA, C.N.P.J. nº 20.802.223/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00005 - ANEL DE VEDAÇÃO P/CANO DE ESGOTO 40 MM
Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 09:15:12
Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
-ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,720 (Setenta e Dois Centavos).
Item: 00006 - ANEL DE VEDAÇÃO P/CANO DE ESGOTO 50 MM
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 11:44:05
Homologado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA, C.N.P.J. nº 20.802.223/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,950 (Noventa e Cinco Centavos).
Item: 00007 - ANEL DE VEDAÇÃO P/CANO DE ESGOTO 100MM
Quantidade: 440,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 09:15:12
Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
-ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).
Item: 00008 - TORNEIRA DE LAVATORIO SIMPLES C33
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 11:42:10
Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 26,500 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00009 - TORNEIRA JARDIM 1130 C/BICO
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 11:42:10
Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18,000 (Dezoito Reais).
Item: 00010 - CANO ESGOTO 40 MM
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 11:42:10
Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,000 (Quatorze Reais).
Item: 00011 - CANO ESGOTO 50 MM
Quantidade: 408,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 11:42:10
Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 23,000 (Vinte e Três Reais).
Item: 00012 - CANO ESGOTO 75 MM
Quantidade: 432,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 11:42:10
Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 32,000 (Trinta e Dois Reais).
Item: 00013 - CANO ESGOTO 100 MM
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 11:42:10
Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 34,000 (Trinta e Quatro Reais).
Item: 00014 - CANO ESGOTO 150 MM
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 09:15:12
Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
-ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 98,500 (Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00015 - CANO PVC 20 MM
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 11:42:10
Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,800 (Seis Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00016 - CANO PVC 25 MM
Quantidade: 320,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 11:44:05
Homologado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA, C.N.P.J. nº 20.802.223/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,900 (Oito Reais e Noventa Centavos).
Item: 00017 - CANO PVC 32 MM
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 11:42:10
Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).
Item: 00018 - CANO PVC 40 MM
Quantidade: 432,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 11:42:10
Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).
Item: 00019 - CANO PVC 50 MM
Quantidade: 192,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 11:42:10
Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 33,500 (Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00020 - CANO PVC 60 MM
Quantidade: 192,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 11:42:10
Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 56,000 (Cinquenta e Seis Reais).
Item: 00021 - VALVULA DESCARGA
Quantidade: 394,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 11:44:05
Homologado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA, C.N.P.J. nº 20.802.223/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 98,000 (Noventa e Oito Reais).
Item: 00022 - ADAPT. PVC 25X3/4
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 11:44:05

Homologado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA, C.N.P.J. nº 20.802.223/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,240 (Vinte e Quatro Centavos).
Item: 00023 - REGISTRO DE GAVETA DE 3/4
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 11:42:10
Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 36,000 (Trinta e Seis Reais).
Item: 00024 - TUBO ESG SOLDAVEL 150MM .
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 11:42:10
Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 235,000 (Duzentos e Trinta e Cinco Reais).
Item: 00025 - BUCHA ESGOTO 100X50
Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 11:44:05
Homologado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA, C.N.P.J. nº 20.802.223/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).
Item: 00026 - REGISTRO GAVETA 3/4 BASE
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 11:42:10
Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 36,000 (Trinta e Seis Reais).
Item: 00027 - RALO QUADRADO
Quantidade: 255,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 11:44:05
Homologado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA, C.N.P.J. nº 20.802.223/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,800 (Cinco Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00028 - REGRITO PRESSÃO 1416 C-40 1/2
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 11:44:05
Homologado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA, C.N.P.J. nº 20.802.223/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 30,000 (Trinta Reais).
Item: 00029 - SIFAO SANF. UNIVERSAL
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 11:44:05
Homologado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA, C.N.P.J. nº 20.802.223/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,200 (Quatro Reais e Vinte Centavos).
Item: 00030 - TEE PVC 25
Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 11:42:10
Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,450 (Quarenta e Cinco Centavos).
Item: 00031 - TEE PVC 25X1/2
Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 11:42:10
Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,000 (Um Real).
Item: 00032 - TEE PVC 50X40
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 11:44:05
Homologado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA, C.N.P.J. nº 20.802.223/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,800 (Seis Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00033 - TEE PVC 20
Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 11:42:10
Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,400 (Quarenta Centavos).
Item: 00034 - TEE PVC 25X20
Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 09:15:12
Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
-ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,600 (Sessenta Centavos).
Item: 00035 - TEE ESGOTO 50 MM
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 11:42:10
Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).
Item: 00036 - DUCHA HIG C-27
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 09:15:12
Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
-ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 26,900 (Vinte e Seis Reais e Noventa Centavos).
Item: 00037 - VEDA ROSCA 18X25 MT
Quantidade: 1.080,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 09:15:12
Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
-ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,190 (Dois Reais e Dezenove Centavos).
Item: 00039 - JOELHO PVC 32 MM
Quantidade: 928,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 09:15:12
Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
-ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,000 (Um Real).
Item: 00040 - JOELHO ESGOTO 100MM
Quantdade: 384,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 11:42:10
Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).
Item: 00042 - JUNCAO ESGOTO 75X75X50
Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 09:15:12
Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
-ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,260 (Nove Reais e Vinte e Seis Centavos).
Item: 00043 - JUNCAO ESGOTO 40X40X40
Quantidade: 492,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 11:44:05
Homologado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA, C.N.P.J. nº 20.802.223/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,000 (Nove Reais).
Item: 00044 - LUVA PVC 20 MM
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 11:42:10
Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,450 (Quarenta e Cinco Centavos).
Item: 00045 - CAIXA SINFONADA 100x100x50
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 09:15:12

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
-ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00046 - CAIXA SINFONADA 150X150X50
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 11:44:05
Homologado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA, C.N.P.J. nº 20.802.223/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00047 - COMBOGO CIMENTO 20X20
Quantidade: 204,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 11:42:10
Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,000 (Nove Reais).
Item: 00048 - CURVA DE PVC 25 MM
Quantidade: 312,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 09:15:12
Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
-ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,700 (Um Real e Setenta Centavos).
Item: 00049 - CURVA DE PVC 32 MM
Quantidade: 564,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 11:44:05
Homologado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA, C.N.P.J. nº 20.802.223/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,550 (Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).
Item: 00050 - MANGOTE 40CM
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 11:42:10
Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,000 (Três Reais).
Item: 00051 - SIFAO UNIVERSAL DUPLO
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 09:15:12
Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
-ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,990 (Dez Reais e Noventa e Nove Centavos).
Item: 00052 - CURVA DE ESGOTO 100 MM
Quantidade: 312,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 11:42:10
Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,000 (Dez Reais).
Item: 00053 - JOELHO ESGOT PVC 4O MM
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 11:44:05
Homologado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA, C.N.P.J. nº 20.802.223/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,250 (Um Real e Vinte e Cinco Centavos).
Item: 00054 - LUVA ELETRODUTO 1.1/2
Quantidade: 204,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 09:15:12
Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
-ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,870 (Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos).
Item: 00055 - BUCHA RED. CURTA 25X20
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 11:42:10
Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,450 (Quarenta e Cinco Centavos).
Item: 00056 - BUCHA ESGOTO 75X50
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 11:44:05
Homologado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA, C.N.P.J. nº 20.802.223/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,000 (Cinco Reais).
Item: 00057 - REGISTRO DE PRESSAO 1416 C-40 1/2
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 11:42:10
Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 23,000 (Vinte e Três Reais).
Item: 00058 - TEE ESGOTO DE 50MM
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 09:15:12
Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
-ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,000 (Três Reais).
Item: 00059 - CURVA ELETRODUTO ROSCAVEL 90º3/4
Quantidade: 252,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 09:15:12
Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
-ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,380 (Dois Reais e Trinta e Oito Centavos).
Item: 00060 - CURVA ELETRODUTO ROSCAVEL 90º
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 11:42:10
Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00061 - ADAPT.PVC 25X3/4
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 11:42:10
Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,400 (Quarenta Centavos).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:800662AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-00023/17 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatro dia(s) do mês de abril de dois mil e dezessete , a PREFEITURA DE SEVERIANOI MELO, com sede na Av Benvenuto Holanda nº 209 centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e Lei Municipal nº 0023 de 25 de setembro de 2013, publicada no D. O. M. de 26 de setembro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° RP-00023/17,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Material hidraulico anual, com compras parceladas para suprir as necessidades das Secretárias do município de Severiano Melo/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP
Onde:
EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _	**I=(6/100) _**	**I=0,00016438**
365	**365**	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° RP-00023/17, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta,

não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00023/17 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SEVERIANO MELO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 04 de abril de 2017

MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO
C.N.P.J. Nº 08.358.046/0001-99
Contratante

JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME
C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70
Contratado

F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME
C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34
Contratado

CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
C.N.P.J. nº 20.802.223/0001-80
Contratado

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:6495B099

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-0038/2016 PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos três dia(s) do mês de janeiro de dois mil e dezessete , o Município de SEVERIANO MELO, com sede na «ENDERECO_PREFEITURA», nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° RP-0038/2016,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de combustíveis,(Gasolina Comum, Diesel Comum S500 e Diesel S10)para suprir as necessidades da frota de veículos das Secretarias municipais do município de Severiano Melo/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por

cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

O recebimento, o local e o prazo de fornecimento dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Trabalhista, FGTS, Estadual e Municipal, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos combustíveis, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	**I=(6/100)**	**I=0,00016438**
365	**365**	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° RP-0038/2016, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão estar de acordo com as especificações tecnicas dos Órgãos de Controle competentes,

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), poderão ser reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-0038/2016 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SEVERIANO MELO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 03 de Janeiro de 2017

MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO
C.N.P.J. nº 08.358.046/0001-99
Contratante

G.J. SANTOS DE OLIVEIRA-ME
C.N.P.J. nº 70.156.112/0003-83
Contratado

F. E. SILVA - ME
C.N.P.J. nº 02.915.509/0001-90
Contratado

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:0FFE1A0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:00 horas do dia 19 de Abril de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Locação de veículos destinado a Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN para atender a Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde (PSF I, II, III, IV e secretaria de Saúde), de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. BEVENUTO HOLANDA, 209, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

SEVERIANO MELO - RN, 05 de Abril de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:19D9C59B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042, DE 04 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município de Taipu/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º – Ficam Exonerados os Membros integrantes do Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Taipu, abaixo relacionado:

- **JOSÉ IVALDO BANDEIRA -** Representante do Escritório da EMATER**.**

- LUIZ ALVE COUTINHO – Representante da CAERN**.**
Art. 2º Ficam nomeados os Membros que constituirão o Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico de Taipu, a seguir:

- ALLAN DEIWD DE LIMA OLIVIEIRA – Representante da Proteção e Defesa Civil;

- FRANCISCA CILENE TEIXEIRA DA SILVA – Representante do Escritório da EMATER;

- **JANAYNA FONSECA PESSOA** – Representante da CAERN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:7AEBFB6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará/RN torna público que a Licitação – Pregão Presencial nº 007/2017 - SRP, foi REVOGADA pela Administração, diante dos fatos apresentados e apensos ao processo em questão. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos em referência.

Tangará/RN, em 04 de Abril de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:0FE2C910

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará/RN torna público que a Licitação – Pregão Presencial nº 006/2017 - SRP, foi REVOGADA pela Administração, diante dos fatos apresentados e apensos ao processo em questão. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos em referência.

Tangará/RN, em 04 de Abril de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:6D0F4986

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 14:00 horas do dia 27 de Abril de 2017, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2/2017-0001, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada na execução de drenagem e Pavimentação da Rua Galdêncio Moreira do Nascimento localizado no Bairro Farias município de Tenente Ananias-RN. Conforme contrato de Repasse Nº 830056/2016/MCIDADES/CAIXA Processo nº 2640.1031960-89/2016, conforme especificações constantes no projeto Básico, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico:
www.tenenteananias.rn.gov.br e na sala da Comissão de Licitação, na RUA MARIA ARLINDA, 39 CENTRO TENENTE ANANIAS/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

TENENTE ANANIAS - RN, 05 de Abril de 2017

FRANCISCO CANIDE GOMES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:1F9D981B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO EXECUTIVO 04/2017

"Estabelece medidas e visa Declara Situação de Emergência na área do Município de Tenente Ananias – RN afetada por desastre natural climatológico estiagem prolongada, que provocou a redução e extinção das reservas hídricas existentes, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tenente Ananias – RN, Larissa Lisiane Cunha Rocha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do Art. 8º da Lei Federal nº 12608/2012;

I. **Considerando**, que o Município de Tenente Ananias – RN está elencado no Decreto Estadual nº 26.730, de 22 de março de 2017 que determina a Situação de Emergência nos município em virtude das estiagens;
II. **Considerando,** desde o ano de 2012, que o nosso município encontra-se em situação de emergência, um cenário catastrófico vem sendo experimentado pelo nosso Município em razão das baixas precipitações pluviométricas, que além de ínfimas, foram marcadas pela constante irregularidade;
III. **Considerando,** que em nosso Município, de acordo com asinformações da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN),a paralisação do abastecimento de água, após a confirmação de colapso do manancial de água, se deu em meados de 2014, e que atualmente o nosso reservatório encontra-se completamente vazio
IV. **Considerando,** que a distribuição de água em nosso município permanece, por meio de carros pipa, arcada pelos órgãos governamentais de forma integrada (Prefeituras, Governos Estadual, Federal Estadual e CAERN) e mediante doação de águas por parte de alguns proprietários de poços;
V. **Considerando,** a perfuração de poços artesianos e colocação de caixas de água nos bairros não é suficiente para sanar as necessidade de nossa população.

DECRETO:

Art. 1º - Fica declarada "Situação de Emergência por Seca'', no Municípios de Tenente Ananias, previstos no Anexo Único do Decreto Estadual nº 26.730, de 22 de março de 2017, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no âmbito do nosso Município, levando-se em consideração que o maior reservatório do município encontra-se totalmente vazio. (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca).

Art. 2º Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município de Tenente Ananias - Rio Grande do Norte poderá contratar mediante dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26,**caput**, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem.

Art. 3º Fica suspensa a realização de festividades públicas que demandem grandes gastos por parte do Município de Tenente Ananias, ficando a iniciativa privada livre para realizar seus evento.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,

Gabinete da Prefeita, em 28 de março de 2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:3BFF4A1F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 084/2017

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Nº 063/2006 de 11 de abril de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Concedero(a) Senhor(a)JOSÉ ERONILDES PINTO, CPF: 00960840494 , O Valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), referente a 02 (Duas) diária(s) para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dia 05 e 06 de abril de 2017 , para participar do **XVI FÓRUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO UNDIMERN 2017 TEMA: OS DESAFIOS DA GESTÃO MUNICIPAL E IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS.**

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Tenente Ananias-RN, 03 de Abril de 2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:79B528E3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 085/2017

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Nº 063/2006 de 11 de abril de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder a Senhora Thays Cristina de Alencar,CPF: 096.013.294-55, Digitadora do Programa Bolsa Família, 02 (duas) diárias no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais) para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dia 28 e 29 de março de 2017, para participar de uma capacitação Ação Educacional do Sistema de Cadastro Único, ministrado pela Universidade CAIXA.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Tenente Ananias-RN, 24 de março de 2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:F8A240D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL № 008/2017 - PMTLC-SMS

Ao terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (03/04/2017), às 09hs, na Rua Vicente Batista, 107A - Centro, sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, reuniu-se o Pregoeiro Oficial **Ayrton Roosevelt Azevêdo de Medeiros**, juntamente aos membros da Equipe de Apoio, **Maria Elivânia da Silva Santos** e **Marcelo Cesar de Medeiros Pinheiro**, amparados nos ditames editalícios, na Lei № 10.520/02 e subsidiariamente na Lei № 8.666/93, para darem início à sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação, de cada licitante presente, referentes ao Processo de Licitação e Modalidade epigrafados, objetivando o **Registro de preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios para os pacientes hospitalizados e o pessoal de apoio na unidade materno infantil Santa Laurentino.** Presentes também se fizeram os representantes das empresas licitantes:

Empresa 01 – POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME- CNPJ 21.675.852/0001-59

Empresa 02 – G J T SOARES ME - CNPJ 17.754.216/0001-45

Os quais todos fizeram seu credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Recebidos os envelopes dos licitantes presentes, o Pregoeiro procedeu inicialmente à abertura dos envelopes contendo a Propostas de Preços, nas quais foram constatados que estavam de acordo com o edital, exceto o item 22 da proposta da **Empresa 01** que não apresentou valor para o respectivo item.

Prosseguindo, as empresas classificadas ofertaram lances para o Item 01 onde a empresa **POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME** ofertou o menor lance, após isso a empresa **G J T SOARES ME** solicitou a abertura do envelope de habilitação da empresa vencedora do item 01. Após aberto o envelope contendo as documentações de habilitação da empresa vencedora, a empresa **G J T SOARES ME** solicitou a inabilitação da empresa **POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME** pelos motivos de falta de autenticação de um dos atestados de capacidade técnica e a nota fiscal ao invés de constar gêneros alimentícios, consta material de limpeza, também a declaração de ausência de servidor publico falta a autenticação, estando em desacordo com o edital. O Pregoeiro concordou em realizar a constatação, decidindo por inabilitar a empresa por não apresentar a nota fiscal que comprove o Atestado de Capacidade Técnica.

O representante da **Empresa 01** proferiu a intenção de apresentar recurso contra a sua inabilitação. O pregoeiro abriu prazo de 03 (três) dias úteis para entrega dos recursos e mais 03 (três) dias úteis para contra-razões, se for o caso. Os prazos começam a contar a partir da publicação da ata e a partir desta o processo estará acessível para vistas.

Nada mais havendo a discutir, o Pregoeiro encerrou a presente sessão, determinou a lavratura da presente Ata que, depois de lida e dada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de abril de 2017.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:E0E731A4

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE NOVA DATA PREGÃO PRESENCIAL № 007/2017 – PMTLC/CPL/GAB

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais vem tornar público para conhecimento dos interessados que a licitação, modalidade Pregão Presencial n° 007/2017 – PMTLC/GAB, que tem como**OBJETO: Registrar preços para aquisição futura e eventual de Gás Liquefeito em botijão de 13 kg, botijão para gás e Água Mineral em recipiente de 20 litros, destinados a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Tenente Laurentino Cruz/RN,**que teve sua abertura no dia 31 de março de 2017, às 09h00min, foi declarada***DESERTA*, uma vez que não acudiram interessados.
Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame **2ª CHAMADA**, devendo ocorrer a Sessão Pública do Pregão no dia 18 de abril de 2017, às 09h00min, na Rua Vicente Batista, 107 – Centro, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN e/ou pelo email:
pmtlccpl@bol.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de abril de 2017.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:6C24E1F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 176/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **340/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diárias SEM PERNOITE no valor de R$ 100,00 (Cem reais) cada, totalizando o Valor Global de R$ 100,00 (Cem Reais) ao servidor **JOEL VILA DA COSTA CPF: 503.702.194-49,** ocupante da função de **MOTORISTA** deste

município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de FORTALEZA/CE, no (s) dia (s) 04 de Abril de 2017, com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Sarah Kubisheb afim de realizar exames e consultas especializadas.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de Abril de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:E25F3797

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 005/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 030/2017
PREGÃO PRESENCIAL 005/2017 - SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, representado pelo seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 010/2017, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **17 de Abril de 2017, as 10:00hs**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **CLIPPING JORNALISTICO**, visando atender às necessidades do **Município de Tibau do Sul/RN.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na sala da CPL, que está situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN. Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441 ou pelo e-mail da CPL, cpltibaudosul@gmail.com.

Tibau do Sul, 03 de Março de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
PMTS

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:D7B9257C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 006/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 060/2017
PREGÃO PRESENCIAL 006/2017 - SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, representado pelo seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 010/2017, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **17 de Abril de 2017, as 13:30hs**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS DE CONTRUÇÃO, COM E SEM MOTORISTA/OPERADOR**, visando atender às necessidades do**Município de Tibau do Sul/RN.**O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na sala da CPL, que está situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN. Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441 ou pelo e-mail da CPL, cpltibaudosul@gmail.com.

Tibau do Sul, 03 de Março de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
PMTS

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:0849DA8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN N° 1704030029 PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo MTB/ RN N° 1704030029
Pregão Presencial n° 025/2017
Fundamento Legal: Lei n° 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN vem a público comunicar que a partir do dia **05 de abril de 2017**, estará disponível o Edital desta Licitação cujo objeto é o **Registro de Preços para possível locação gradativa de tendas, cadeiras e banheiros químicos para a estrutura de Eventos Culturais tradicionais,** tipo menor preço, adjudicação por item. A sessão pública de recebimento de envelopes referentes à: Declarações Prévias, Proposta e Documentos de Habilitação, será realizada no dia **20 de abril de 2017**, às 09:30 h. Maiores informações serão prestadas pelo **e-mail: licitatimbauba@gmail.com**.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 04 de abril de 2017.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:F7D5A607

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN N° 1703290002 PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017

Fundamento Legal: Lei n° 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN vem a público comunicar que a partir do dia **05 de abril de 2017**, estará disponível o Edital desta Licitação cujo objeto é o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de combustível tipo Diesel, comum e S-10,** tipo menor preço, adjudicação por item. A sessão pública de recebimento de envelopes referentes à: Declarações Prévias, Proposta e Documentos de Habilitação, será realizada no dia **20 de abril de 2017**, às 08:00 h. Maiores informações serão prestadas pelo **e-mail: licitatimbauba@gmail.com**.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 04 de abril de 2017.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:452F28FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2017 – GC

Concede licença que especifica e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder nos termos do art. 102, da lei 570/2007 (Regime Jurídico Único) 03 (três) meses de licença prêmio a servidora, **Maria da Conceição França de Amaranto,** CPF n° 008.863.984-36, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°. O período de gozo desta licença será de 03 (três) meses a partir da data de sua publicação.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 04 de abril de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:1C06CF43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2017 – GC

Concede licença que especifica e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder nos termos do art. 105, da lei 570/2007 (Regime Jurídico Único) 02 (dois) anos de licença par tratar de assuntos pessoais, sem ônus para o Município, a servidora **Luciene Aparecida da Silva,** matrícula nº 1342-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para tratar de interesses pessoais.

Art. 2°. O período de gozo desta licença será de 02 (dois) anos a partir da data de sua publicação.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de março de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 04 de abril de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:9F81792B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2017-RP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 horas do dia 19 de Abril de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017-RP, para Registro de Preço, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada para desgotamento (sucção) de fossas sanitárias de prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizarse na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UMARIZAL - RN, 05 de Abril de 2017

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro(a)

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:964AB031

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2017-RP

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:00 horas do dia 19 de Abril de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017-RP, para Registro de Preço, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em desgotamento(sucção) de fossas sanitárias para atendimento em residências de pessoas reconhecidamente carentes e em prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UMARIZAL - RN, 05 de Abril de 2017

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:5C20CDAA

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017-RP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 12:00 horas do dia 19 de Abril de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017-RP, para Registro de Preço, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada para desgotamento (sucção) de fossas sanitárias de prédios sob a responsabilidade das Secretarias de Educação, Administração,Infraestrutura e Desporto deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UMARIZAL - RN, 05 de Abril de 2017

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:107556AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0189/2017-GPMU, DE 04 DE BRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias da Servidora SIMONE MARIA BEZERRA DE MENDONÇA:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a senhora **SIMONE MARIA BEZERRA DE MENDONÇA**, ocupante do cargo de Secretária de Educação, Cultura e Desporto, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Participar do XVI fórum estadual de educação união dos dirigentes municipais de educação do Rio Grande do Norte;
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 05 e 06 de abril de 2017;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:79B78039

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 0022/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04
Contratado: INTELNET SERVICO DE MULTIMIDIA LTDA - ME,
CNPJ: 07.692.425/0001-58
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROVEDORA DE INTERNET BANDA LARGA.
Valor total do contrato: R$ 5.016,66 (Cinco mil dezesseis reais e sessenta e seis centavos)
Base Legal: *"caput" do Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.*

Várzea-RN, 01 de março de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:72DC3A4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 – SRP/PMVV

Pelo presente termo, o Pregoeiro do Município de Venha-Ver, através da Prefeitura Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que se trata o processo licitatório nº 008/2017 que teve como objetivo a **contratação de empresa do ramo pertinente e capacitada para prestação de serviços de Assessoria e consultoria técnica no acompanhamento de contratos de repasse e convênio Estaduais e Federal firmados pelo Município de Venha-Ver/RN. Bem como o acompanhamento destes Contratos de Repasse junto à Caixa Econômica Federal em Natal/RN.** Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 008/2017 – PREGAO PRESENCIAL, a empresa **M GUEDES DUARTE LTDA - ME. CNPJ nº 16.888.577/0001-11**, com o valor global de R$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais) por mês, vencedora desse certame nos termos da ata de sessão de julgamento, o seu objeto. Publique-se ao departamento competente para as providências de costume.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal.

Venha-Ver/RN, 03/04/2017.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:8E19AC5C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 046/2017 - PMVV

CONTRATO Nº.....: 046/2017 - PMVV
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-SRP/PMVV
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER – RN
CONTRATADA(O).....: **M GUEDES DUARTE LTDA - ME. CNPJ nº 16.888.577/0001-11**
OBJETO.....: **contratação de empresa do ramo pertinente e capacitada para prestação de serviços de Assessoria e consultoria técnica no acompanhamento de contratos de repasse e convênio Estaduais e Federal firmados pelo Município de Venha-Ver/RN. Bem como o acompanhamento destes Contratos de Repasse junto à Caixa Econômica Federal em Natal/RN**
VALOR TOTAL.....: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês.
VIGÊNCIA.....: Da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de abril de 2017

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:8865E047

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 – SRP/PMVV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº 008/2017 que tem por objeto: A **contratação de empresa do ramo pertinente e capacitada para prestação de serviços de Assessoria e consultoria técnica no acompanhamento de contratos de repasse e convênio Estaduais e Federal firmados pelo Município de Venha-Ver/RN. Bem como o acompanhamento destes Contratos de Repasse junto à Caixa Econômica Federal em Natal/RN**. Foi adjudicado o objeto desta licitação ao seguinte licitante: **M GUEDES DUARTE LTDA - ME. CNPJ nº 16.888.577/0001-11,** item Adjudicado: 01. Com o valor mensal de R$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais) por mês. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo Sr. Jose Celio Chaves de Lima, autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:43138611

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 069 - CONCEDE AFASTAMENTO A LUIZ ANT.

PORTARIA Nº. 069/2017 DE **04** DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Luiz Antonio de Oliveira,** afastamento sem renumeração da sua função de motorista, lotado na Secretaria de Saúde deste município, pelo período de **três anos**, nos termos da lei municipal 329/2008, ficando o mesmo a partir da data deste instrumento, afastado da sua Função.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:DDADB13A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 200301/2017 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 200301/2017 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços em locação de som destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, pelo valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), em favor de LUCIMAR ALVES DE MEDEIROS.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 22/03/2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:3EE0DEE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 200301/2017 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de LUCIMAR ALVES DE MEDEIROS, referente à prestação de serviços em locação de som destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 22/03/2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:B8980ACB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 200302/2017

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 200302/2017, vem emitir

a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços no fornecimento de refeições, sob demanda, para atender as necessidades da Administração Municipal, pelo valor de R$ 700,00 (Setecentos Reais), em favor de PAULO CEZAR DE SOUZA PAIVA.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 22/03/2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:11912EBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 200302/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de PAULO CEZAR DE SOUZA PAIVA, referente a prestação de serviços no fornecimento de refeições, sob demanda, para atender as necessidades da Administração Municipal.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 22/03/2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:7CFE0933

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 310301/2017

DECLARAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 310301/2017

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 310301/2017, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a confecção de instrumentos de capoeira destinados a atender as necessidades do Grupo de Capoeira "Fortalecendo Vínculos", pelo valor de R$ 1.105,00 (Hum Mil, cento e cinco reais), em favor de MARIA FILISBERIA LOPES GONZAGA 04698836425 .

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 03/04/2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:2E5EC601

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 310301/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 310301/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de MARIA FILISBERIA LOPES GONZAGA 04698836425 , referente a confecção de instrumentos de capoeira destinados a atender as necessidades do Grupo de Capoeira "Fortalecendo Vínculos".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 03/04/2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:2AEB8919

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TP 003/2017 - PMVF

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, torna público que a empresa AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA – EPP, CNPJ: 10.552.820/0001-40, foi vencedora do Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço n.º 003/2017, a qual tem como objetivo a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços em elaboração mensal da folha de pagamento, GFIP, SIAI-DP, DIRF e RAIS da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, para atender as necessidades da Prefeitura de Vila Flor/RN, com o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Vila Flor/RN, Terça-Feira, 04 de abril de 2017 (04/04/2017).

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente da CPL
Portaria Nº 001/2017 – GP

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:6341D5BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 04040001/17

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) VERA LUCIA GALVAO BARRETO, referente à Locação de Imóvel residencial situado à Rua José Calazans, 71, o qual terá a finalidade de sediar o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, no âmbito do município de Vila Flor/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 04 de Abril de 2017

LUCIANA KAROLINA CARLOS DA SILVA
Sec.munic.de Assistencia Social

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:786A2C9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20170066/17

CONTRATO Nº.....: 20170066
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04040001/17
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: VERA LUCIA GALVAO BARRETO
OBJETO.....: Locação de Imóvel residencial situado à Rua José Calazans, 71, o qual terá a finalidade de sediar o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, no âmbito do município de Vila Flor/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1102.082440001.2.062 Manutenção do Prog. Proteção Soc. Básica as Familias-PAIF/CRAS, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 14.400,00
VIGÊNCIA.....: 04 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Abril de 2017

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:9D81C120

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Rua João Antônio de Oliveira Fagundes nº 34 - Centro, Vila Flor/RN – Cep: 59.192-000
CNPJ nº 08.169.278/0001-07
Telefones: (84)
E-mail´s: vilaflor@vilaflor.rn.gov.br

Portaria nº 77/2017-GAB,de 30 de março de 2017.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros doConselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. - NOMEAR os membros do Conselho Municipal Alimentação Escolar, para o quadriênio 2017 a 2021, conforme listagem abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titular – Erinalva Cassiano de Araújo
Suplente - Thiago LuisHenrique de Melo

REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS
Titulares – Josuel Rodrigues e Maria do Desterro da Silva Furtado
Suplentes- Reginaldo José da Silva e Andréia Paulino

REPRESENTANTES DO CORPO DOCENTE
Titular – Isouda do Nascimento
Suplente- Maria Helena de Oliveira

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS
Titulares – ClaudenizeBerlamino Marques e Ana Claudia Carvalho
Suplentes- Ivanalda Cruz de Santana e Lucineide Justino da Silva

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Titular – Juriedina Oliveira Gonzaga
Suplente- Aracele Dias do Nascimento

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se a Portaria nº 74 de 22 de março de 2017.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 30de março de 2017.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:255BE5D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2016 – PMF/GAB – REPUBLICAÇÃO

OBJETO: Contratação de Internet Banda Larga

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN;

CONTRATADA: VIVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o № 21.369.679/0001-60, com endereço na Rua Ferreira Itajubá, 747, Sala 27 – Salinas Shopping, bairro Santo Antônio – Mossoró/RN, CEP 59611-030

VALOR GLOBAL MENSAL ESTIMADO, R$ 1.870,00 (um mil oitocentos e setenta reais).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 22.440,00 (Vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta reais)

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

PRAZO DE EXECUÇÃO: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO TERÁ
INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E VALIDADE ATÉ O DIA 06/10/2017.

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:E9C3B5F4

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2016 – PMF/GAB – REPUBLICAÇÃO

OBJETO: aquisição de Pneus Automotivos, Protetores e Câmaras de Ar, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde e Agricultura da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN;

CONTRATADA: LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.304.898/0001-76, Inscrição Estadual nº 24200172387, com sede na Av. Airton Senna, 2409, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59151-610

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 200.956,00 (duzentos mil novecentos e cinqüenta e seis reais).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE EXECUÇÃO: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO TERÁ
INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E VALIDADE ATÉ O DIA 13/10/2017.

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:8BAF8B92

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2016 – PMF/GAB – REPUBLICAÇÃO

OBJETO: aquisição de Pneus Automotivos, Protetores e Câmaras de Ar, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde e Agricultura da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN;

CONTRATADA: LP COMÉRCIO V. DE PEÇAS E SERV. DE LOCAÇÕES EIRELLI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.800.902/0001-78, Inscrição Estadual nº 24101274475, com sede na Rodovia BR 406, S/N, Lote Vila São Jorge, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59290-000

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 33.828,00 (trinta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE EXECUÇÃO: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO TERÁINÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E VALIDADE ATÉ O DIA 07/11/2017.

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:452EF668

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2016 – PMF/GAB – REPUBLICAÇÃO

OBJETO: aquisição de Pneus Automotivos, Protetores e Câmaras de Ar, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde e Agricultura da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN;
CONTRATADA: TOP PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.184.894/0001-70, Inscrição Estadual nº 24200259822, com sede na Av. Coronel Martiniano, 1116, Centro – Caicó/RN, CEP: 59300-000
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 71.806,00 (setenta e um mil, oitocentos e seis reais).
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PRAZO DE EXECUÇÃO: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO TERÁ
INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E VALIDADE ATÉ O DIA 07/11/2017.

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:1E0DA254

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017 – PMF/GAB – REPUBLICAÇÃO

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL (PRÓPRIOS E CEDIDOS) – LOTE 02.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN;

CONTRATADA: NATAL AUTO SERVICE LTDA EPP,CNPJ № 09.110.560/0001-73, COM ENDEREÇO NA AVENIDA DOS IPÊS, 205, NEÓPOLIS – NATAL/RN, CEP: 59.080-200;

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 118.600,00 (CENTO E DEZOITO MIL E SEISCENTOS REAIS);

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO TERÁ INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E VALIDADE ATÉ O DIA 31/12/2017.

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:9B0BF7DB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001-A/2017 – PMF/GAB – REPUBLICAÇÃO

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL (PRÓPRIOS E CEDIDOS) – LOTE 01.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN;

CONTRATADA: TOP PEÇAS LTDA, CNPJ/MF Nº 01.184.894/0001-70, COM SEDE NA AV. CORONEL MARTINIANO, 1116, CENTRO – CAICÓ/RN, CEP: 59300-000;

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 104.550,00 (CENTO E QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS);

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3390.39 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO TERÁ INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E VALIDADE ATÉ O DIA 31/12/2017.

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:192E1638

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 334/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 03 e 04 de abril de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de abril de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:A0A1C811

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 335/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de 70,00 (setenta reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 03 e 04 de abril de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de abril de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:A6240C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 336/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 03 de abril de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de abril de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:0D3085B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 337/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **SILDA GOMES CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 03 de abril de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de abril de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:B70E4C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 338/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA JÉSSICA LUCENA**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 03 de abril de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de abril de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:FD55DE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 339/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora contratado **REJANE MARIA FÉLIX**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 04 de abril de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de abril de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:5C6BC757

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 340/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 04 de abril de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de abril de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:472E1556

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 341/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 04 de abril de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de abril de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:F67DD18F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 342/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 04 de abril de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de abril de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:610A505C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 343/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 04 de abril de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de abril de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:0EFB64D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 344/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 04 de abril de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de abril de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:CA1CADFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2017 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado:**LARISSA JALES DE MOTA PAIVA**
Objeto: Contratação de 01 (uma) Médica clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 24 horas no dia 01 de março de 2017, totalizando 24 horas, suprindo a demanda desse tipo de procedimento por parte da população que buscam por esses serviços em nossas unidades de saúde.
Valor:R$ **1.350,00** (mil trezentos e cinquenta reais) brutos.
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 01 de março de 2017.
Data da Assinatura: 23 de fevereiro de 2017.

Florânia/RN, 23 de fevereiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:47F60104

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2017 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado:**ZENÓBIO TARGINO DUTRA FILHO**
Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 horas no dia 03 e de 24 horas cada, nos dias 04 e 05 de março de 2017, totalizando 60 horas, suprindo a demanda desse tipo de procedimento por parte da população que buscam por esses serviços em nossas unidades de saúde.
Valor :R$ **3.350,00** (três mil trezentos e cinquenta reais) brutos.
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 03, 04 e 05 de março de 2017.
Data da Assinatura: 02 de março de 2017.

Florânia/RN, 02 de março de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:227966A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2017 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado:**ZENÓBIO TARGINO DUTRA FILHO**
Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 horas no dia 10 e de 24 horas cada, nos dias 11 e 12 de março de 2017, totalizando 60 horas, suprindo a demanda desse tipo de procedimento por parte da população que buscam por esses serviços em nossas unidades de saúde.
Valor :R$ **3.350,00** (três mil trezentos e cinquenta reais) brutos.
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 10, 11 e 12 de março de 2017.
Data da Assinatura: 09 de março de 2017.

Florânia/RN, 09 de março de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:6E80C5A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO EDITAL Nº 001/2017

O EDITAL Nº 001/2017 Publicado no Diário Oficial Dia 04 de Abril de 2017.

EDITAL Nº 001/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOS SERVIÇOS DE SAÚDE BÁSICA E ESPECIAL, EM REGIME DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

CONDIÇÕES GERAIS
A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal de Administração - SMA, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõem a Lei Municipal nº 446 de 16 de dezembro de 2005, Lei Municipal n° 576 de 24 de dezembro de 2008, Lei Federal N° 10.216 de Abril de 2001, Portaria N°154, de 24 de Janeiro de 2008, Portaria SNAS N° 224 - 29 de janeiro de 1992, Portaria/SAS N° 652 de Setembro de 2002, torna público as inscrições do Processo Seletivo, objetivando a contratação de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, nos Serviços de Saúde (CAPS, NASF, PSF, Saúde Bucal, Centro de Saúde de Apodi, CEO-Centro de Especialidades Odontológicas, Farmácia Básica) sob regime de trabalho temporário, observadas as disposições constitucionais, e, em particular, as normas contidas neste Edital.
DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos financeiros para contratação dos profissionais provêm de co-financiamento da União, Estado e Município repassados para o Fundo Municipal de Saúde e Recursos Próprios de Município.
DO QUADRO DE VAGAS:

SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA/ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMILIA/ESTRATEGIA SAÚDE BUCAL

Código	Denominação	Carga/Horária	Vagas	Remuneração (R$)
AB- 01	Profissional Médico	40/semanais	07	9.000,00
AB-02	Profissional Enfermeiro	40/semanais	09	2.200,00
AB-03	Cirurgião Dentista	40/semanais	05	2.200,00
AB-04	Técnico de Saúde Bucal	40/semanais	06	937,00
AB-05	Técnico de Enfermagem	40/Semanais	06	937,00
AB-06	Motorista com Habilitação TIPO B	40/Semanais	02	937,00
AB-07	Auxiliar de Serviços Diversos / Limpeza de Prédios Públicos/ Copeira	40/Semanais	02	937,00

CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICO SOCIAL

Código	Denominação	Carga/Horária	Vagas	Remuneração (R$)
CAPS-01	Profissional Médico Psiquiatra	40/semanais	01	9.000,00
CAPS-02	Profissional Psicólogo	40/semanais	01	2.200,00
CAPS-03	Profissional Psicólogo Infantil	40/semanais	01	2.200,00
CAPS-04	Educador Físico	30/semanais	01	1.800,00
CAPS-05	Farmacêutico	40/Semanais	01	2.200,00
CAPS –06	Psicopedagogo	30/semanais	01	1.500,00

NASF – NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA

Código	Denominação	Carga/Horária	Vagas	Remuneração (R$)
NASF-01	Educador Físico	30/semanais	01	1.800,00
NASF-02	Fonoaudiólogo	30/semanais	01	1.800,00
NASF-03	Fisioterapeuta	30/semanais	01	2.200,00
NASF-04	Nutricionista	30/semanais	01	1.800,00
NASF-05	Farmacêutico	40/semanais	01	2.200,00
NASF-06	Terapeuta Ocupacional	30/ semanais	01	1.800,00

2.3 VIGILÂNCIA SANITÁRIA/ SEDE DA SECRETARIA/ ENDEMIAS

VISA - 01	Profissional de Nível superior em Gestão Ambiental	40/semanais	01	2.200,00
VISA – 02	Nutricionista	40/semanais	01	2.200,00
VISA – 03	Agente de Endemias	40/Semanais	01	937,00
VISA – 04	Biomédico - VISA	20/Semanais	01	1.100,00

FARMÁCIA BÁSICA

Código	Denominação	Carga/Horária	Vagas	Remuneração (R$)
FB - 01	Profissional Farmacêutico	40/semanais	01	2.200,00

CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA

Código	Denominação	Carga/Horária	Vagas	Remuneração (R$)
CEO - 01	Profissional Endodontista	30/semanais	01	2.000,00
CEO – 02	Profissional Periodontia	30/semanais	01	2.000,00
CEO – 03	Cirurgião-dentista para atendimento de portadores de necessidades especiais	30/ semanais	01	2.000,00
CEO – 04	Técnico de Saúde Bucal	40/semanais	01	937,00

SAMU

Código	Denominação	Carga/Horária	Vagas	Remuneração (R$)
SAMU - 01	Condutor socorrista com habilitação CNH - tipo D	40/semanais em regime de plantão de 24 horas	01	1.200,00
SAMU - 02	Técnico de enfermagem Socorrista	40/semanais em regime de plantão de 24 horas	01	1.400,00

2.6 PACS

Código	Denominação	Carga/Horária	Vagas	Remuneração (R$)
PACS - 01	Profissional Enfermeiro	40/semanais	01	2.200,00
PACS - 02	Agentes Comunitários de Saúde – CAIC	40/Semanais	01	937,00
PACS – 03	Agentes Comunitários de Saúde – Área da Chapada – SOLEDADE	40/Semanais	01	937,00
PACS – 04	Agentes Comunitários de Saúde – PSF GÓES – SITIO DO GOES	40/Semanais	01	937,00
PACS – 05	Agentes Comunitários de Saúde – Área Urbana – SÃO SEBASTIAO	40/Semanais	01	937,00
PACS – 06	Agentes Comunitários de Saúde – Área Varzea – BAMBURRAL	40/Semanais	01	937,00
PACS - 07	Agentes Comunitários de Saúde – Área da Areia – SITIO CORREGO	40/Semanais	01	937,00
PACS – 08	Agentes Comunitários de Saúde – Área Urbana – CENTRO I	40/Semanais	01	937,00
PACS – 09	Agentes Comunitários de Saúde – Área Urbana - PACS	40/Semanais	01	937,00

Obs.: Os Agentes Comunitários de Saúde deverão comprovar residência na Área para o qual estão concorrendo vagas.

2.7 – ESPECIALISTA MEDICO/ PLANTONISTA HOSPITALAR / OUTROS

Código	Denominação	Carga/Horária	Vagas	Remuneração (R$)
ESP - 01	Médico Plantonista	ATE 12 PLANTOES DE 24 HORAS	02	VALOR DO PLANTAO DE 24 HORAS: 1.450,00
ESP – 02	Enfermeiro	40 HS SEMANAIS	01	2.200,00
ESP – 03	Motorista de Ambulância com Habilitação TIPO D	40 HS SEMANAIS EM REGIME DE PLANTAO DE 24 HORAS	01	1.000,00
ESP – 04	Médico Cardiologista	30 HS SEMANAIS	01	6.000,00
ESP – 05	Médico Ginecologista	40 HS SEMANAIS	01	6.000,00
ESP – 06	Médico Pediatra	30 HS SEMANAIS	01	6.000,00
ESP – 07	Médico Ortopedista	30 HS SEMANAIS	01	6.000,00
ESP – 08	Médico Ultrassonografista	40 HS SEMANAIS	01	9.000,00
ESP – 09	Farmacêutico Bioquímico	40 HS SEMANAIS	01	2.200,00
ESP – 10	Técnico de Laboratório	40 HS SEMANAIS	01	1.000,00
ESP – 11	Médico Cirurgião Geral	40 HS SEMANAIS	01	6.000,00

O preenchimento de vagas visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi-RN. O presente processo seletivo destina-se também à constituição de reserva técnica, para futuras admissões de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o prazo de validade do certame.

DOS REQUISITOS ESSENCIAIS PARA OS CARGOS:
Para todos os cargos, deste edital, será exigido as qualificações abaixo descritas:

MÉDICOS
Diploma de graduação em Medicina reconhecido pelo MEC e **registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional, com apresentação de CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO ORGAO FISCALIZADOR DO EXERCICIO PROFISSIONAL.** Executar atividades profissionais da área da Saúde correspondentes sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, Prestar assessoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnico-científicos relacionados a aspectos médicos; executar atividades de vigilância em saúde; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas; realizar atendimentos de primeiros socorros; participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos; participar e realizar reuniões e práticas educativas; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população.
ENFERMEIRO
Diploma de graduação em Enfermagem reconhecido pelo MEC e **registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional, com apresentação de CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO ORGAO FISCALIZADOR DO EXERCICIO PROFISSIONAL.** Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidades de saúde; Executar e assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, mulher, adulto, e idoso; No nível de suas competência, executar

assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, quando necessário; Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Monitores de Saúde e de técnicos de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções.

CIRURGIÃO DENTISTA / ENDODONTISTA E PERIODONTISTA

Diploma de graduação em Odontologia reconhecido pelo MEC e **registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional, com apresentação de CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO ORGAO FISCALIZADOR DO EXERCICIO PROFISSIONAL.** Executar atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como tratamentos cirúrgicos e outros relativos às diversas especializações odontológicas, bem como as de profilaxia e de higiene bucal, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho; executar atividades de vigilância à saúde; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas; participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recursos humanos; participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à população carcerária; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população.

FARMACÊUTICO

Diploma de graduação em Farmácia reconhecido pelo MEC e **registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional, com apresentação de CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO ORGAO FISCALIZADOR DO EXERCICIO PROFISSIONAL.** Assessoramento à fiscalização sanitária e técnica de órgãos públicos, laboratórios, setores ou estabelecimentos, em que se pratiquem extração, purificação, controle de qualidade, inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de insumos farmacêuticos de origem vegetal, animal e mineral; assessoramento à fiscalização sanitária e técnica de estabelecimentos públicos, em que: a) preparem, fabriquem ou armazenem produtos biológicos, imunoterápicos, soros, vacinas, alérgicos, opoterápicos, para uso humano e veterinário, bem como derivados do sangue; b) executem processos e exames de análises clínicas ou de saúde; c) fabriquem ou armazenem insumos farmacêuticos para uso humano ou veterinário e insumos para produtos dietéticos, ou cosméticos com indicação terapêutica; d) fabriquem ou armazenem produtos saneantes, inseticidas, raticidas, anticépticos e desinfetantes; e) produzam ou armazenem radioisótopos ou radiofármacos para uso em diagnóstico ou terapêutica; f) produzam ou armazenem conjuntos de reativos ou reagentes destinados a diferentes análises de diagnóstico médico; Comparecer às reuniões técnico-científicas e administrativas, quando solicitado, executar outras tarefas correlatas ao cargo.

FISIOTERAPÊUTA

Diploma de graduação em Fisioterapia reconhecido pelo MEC e **registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional, com apresentação de CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO ORGAO FISCALIZADOR DO EXERCICIO PROFISSIONAL.** Descrição Sintética: prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatórios ou órgãos afins; Descrição Analítica: executar atividades técnicas específicas de fisioterapia no tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissional.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Diploma em Técnico de Enfermagem, reconhecido pelo MEC e **registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional, com apresentação de CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO ORGAO FISCALIZADOR DO EXERCICIO PROFISSIONAL.** Assistir ao Enfermeiro: a) No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; b) Na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; c) Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; d) Na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; e) Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; f) Na execução dos programas referidos nas letras "i" e "o" do item II do Art. 8º. São eles: (i) Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; (o) Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho.

3.7 EDUCADOR FÍSICO

Diploma de graduação em Educação Física, reconhecido pelo MEC. e **registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional, com apresentação de CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO ORGAO FISCALIZADOR DO EXERCICIO PROFISSIONAL.** Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; Atuar de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Desenvolver coletivamente, com vistas a intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pela ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada. Desenvolvimento de atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; veiculação de informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivo a criação de espaços de inclusão social, promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Praticas Corporais e sua importância para a saúde da população.

3.8. TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Diploma de curso auxiliar em saúde bucal, reconhecido pelo MEC e **registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional, com apresentação de CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO ORGAO FISCALIZADOR DO EXERCICIO PROFISSIONAL.** O Auxiliar em Saúde Bucal atua integradamente com o Cirurgião Dentista, colabora em programas educativos de Saúde Bucal e estudos epidemiológicos, identificando problemas e propondo soluções. Prioriza as medidas de prevenção e controle das doenças bucais. Atua no controle da doença cárie, problemas relacionados a dieta alimentar, higiene oral e profilaxia profissional.

3.9 NUTRICIONISTA

Diploma de Graduação em Nutrição, reconhecido pelo MEC e **registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional, com apresentação de CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO ORGAO FISCALIZADOR DO EXERCICIO PROFISSIONAL.** Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos. 2. Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos. 3. Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição. 4. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento. 5. Realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética. 6. Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta. 7. Atualizar diariamente as dietas de pacientes, mediante prescrição médica. 8. Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente; 9. Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas. 10. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. 11. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 12. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. 13. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. 14. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. 15. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

3.10 FONOAUDIÓLOGO

Graduação completa em Fonoaudiologia com **registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional, com apresentação de CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO ORGAO FISCALIZADOR DO EXERCICIO PROFISSIONAL**. Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade as atividades, as ações e as práticas clínicas e de saúde coletiva a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades clínicas desenvolvidas pelas ESF nas Unidades de Saúde e na comunidades, acompanhando e atendendo à casos de acordo com os critérios previamente estabelecidos; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Desenvolver coletivamente, com vistas a intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; Avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF.

3.11 MÉDICO PSIQUIATRA

Diploma de Graduação em Medicina, **registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional, com apresentação de CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO ORGAO FISCALIZADOR DO EXERCICIO PROFISSIONAL**. Residência e/ou Título de Especialista em Psiquiatria. O médico deve lidar com a prevenção, atendimento, diagnóstico, tratamento e reabilitação das várias formas de sofrimento mentais.

3.12 PSICÓLOGO

Diploma de graduação em PSICOLOGIA reconhecido pelo **registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional, com apresentação de CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO ORGAO FISCALIZADOR DO EXERCICIO PROFISSIONAL**. Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as vulnerabilidades de indivíduos ou famílias e as necessidades de ofertar orientações qualificadas, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, éticos e legais; articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos; desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação, que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária; atendimento à família (acolhimento, entrevistas, orientação, visitas domiciliares) sempre com a perspectiva multidisciplinar e levando-se em consideração a missão e os objetivos do serviço.

3.13 NUTRICIONISTA

Diploma de graduação em Nutrição reconhecido pelo MEC **registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional, com apresentação de CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO ORGAO FISCALIZADOR DO EXERCICIO PROFISSIONAL**. Atuação na promoção da saúde e segurança alimentar, e à atenção dietética, em todas as áreas do conhecimento em que a alimentação e nutrição se apresentem fundamentais para a promoção, manutenção e recuperação da saúde e para a prevenção de doenças de indivíduos ou grupos populacionais. Atuação para a melhoria da qualidade de vida com realização de palestras, e deve ser pautada em princípios éticos, com reflexões sobre a realidade econômica, política, social e cultural do país.

3.14 TERAPEUTA OCUPACIONAL

Diploma de graduação em Terapia Ocupacional, reconhecido pelo MEC **registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional, com apresentação de CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO ORGAO FISCALIZADOR DO EXERCICIO PROFISSIONAL**. Atuação na busca do desenvolvimento, tratamento e reabilitação de pessoas de qualquer idade que tenham seu desempenho ou sua convivência afetados por problemas motores, cognitivos, emocionais e de inserção social. Utilização das diferentes propriedades presentes nas atividades humanas como recurso terapêutico para desenvolver, restaurar ou ampliar as capacidades funcionais das pessoas. Encontrar meios para que as pessoas alcancem sua autonomia, independência e utilizem ao máximo suas potencialidades.

3.16 GESTÃO AMBIENTAL

Diploma de graduação em Gestão Ambiental reconhecido pelo MEC **registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional, com apresentação de CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO ORGAO FISCALIZADOR DO EXERCICIO PROFISSIONAL**. Formação generalista, humanista critica e reflexiva, para atuar na Vigilância Ambiental, capaz de conhecer e auxiliar na preservação dos recursos naturais, tendo a capacidade de abordar as características dos impactos ambientais dentro de um contexto socioeconômico relevante, abordando, assim, a gestão ambiental nos diversos processos sociais, com base no rigor intelectual no trato das questões científicas e tecnológicas, capacitado para planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar os processos gerenciais com qualidade, eficiência, eficácia, efetividade e relevância social, pautado em princípios éticos e na compreensão da realidade cultural, social e econômica do seu meio, dirigindo sua atuação para a transformação da realidade em beneficio da organização e da sociedade onde está inserida.

3.17 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE / AREA –

Os Agentes Comunitários de Saúde deverão comprovar residência na Área para o qual estão concorrendo vagas.
Executar tarefas básicas de informações a indivíduos e grupos, visando a instrução da população em geral para a prevenção de doenças; -Orientar a população em geral sobre a importância da higiene e cuidados básicos e/ou primários para a prevenção de doenças; -Ministrar medicamentos específicos de acordo com os problemas de saúde básicos detectados, visando solucionar e/ou amenizar as causas dos mesmos; -Efetuar visitas domiciliares, conforme necessidades, seguindo instruções de seus superiores; -Preparar o paciente, verificando os sinais vitais, pesando, medindo pressão arterial e verificando a temperatura; -Prestar atendimentos em primeiros socorros e imunizações; -Realizar trabalhos relativos a vigilância epidemiológica, difundindo informações; - -Atuar em campanhas de prevenção de doenças, aplicando testes e vacinas; -Auxiliar os médicos na distribuição de medicamentos, vacinas, bem como coleta de material para a realização de preventivos de câncer; -Elaborar relatórios de acordo com as atividades executadas, que permitam levantar dados estatísticos e para comparação do trabalho; -Inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações e os comestíveis fornecidos aos alunos, para assegurar as medidas profiláticas necessárias; -Organizar o fichário, fazendo a distribuição e arquivamento de fichas, marcação de preventivos, agendamento de consultas e entrega de exames; -Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; -Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

3.18 AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS –

-Executar o plano de combate aos vetores: Dengue, leishmaniose; chagas esquitossomose, etc; Palestras, dedetização, limpeza e exames; -Realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas; -Realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes Albopictus em imóveis; -Implantar a vigilância entomológica em municípios não infestados pelo Aedes Aegypti; -Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral; -Prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais; -Realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica; -Realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue; -Realizar exames coproscópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas; -Palestrar em escolar e outros seguimentos; -Dedetizar para combater ao Dengue e outros insetos.

3.19 MOTORISTA COM HABILITAÇÃO CNH – TIPO B e C : Conduzir veículos automotores, destinados ao transporte de passageiros; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio e macas; operar rádio transceptor; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; executar outras tarefas afins.

3.20 MOTORISTA CONDUTOR SOCORRISTA PARA O SAMU COM HABILITAÇÃO TIPO D - Profissional de nível básico, habilitado a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário e pela portaria Ministerial MS 2048/GM de 5 de novembro de 2002, como ambulância, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação previstos nesta Portaria. **Requisitos Gerais:** Maior de vinte e um anos; disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; disponibilidade para a capacitação de 40 horas iniciais e duas horas semanais. Requisitos específicos: Ter segundo (2º) Grau completo Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito) tendo a Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" Obrigações do motorista-socorrista: 1 - Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; 2 - Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; 3 - Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; 4 - Conhecer a malha viária local; 5 - Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; 6 - Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; 7 - Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; 8 - Realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica; 9 - identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; 10 - Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; item a) a substituição do plantão deverá se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o motorista-socorrista poderá solicitar a substituição no local do atendimento; item b) as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Diretor Técnico ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas; item c) no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente. 11 - cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência; 12 - tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; 13 - utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; 14 - manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; 15 - Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; 16 - Participar das reuniões convocadas pela direção; 17 - Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica; 18 - Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos; 19 - Acatar as deliberações da direção técnica; 20 - Participar da formação inicial e de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos cursos de educação continuada oferecidos, sendo que o não cumprimento acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional.

3.21 TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA: Técnico de Enfermagem: Profissional com Ensino Médio completo e curso regular de Técnico de Enfermagem, titular do certificado ou diploma de Técnico de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição. Exerce atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento Pré-Hospitalar Móvel, integrando sua equipe, conforme os termos deste Regulamento. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão do profissional Enfermeiro e, nos atendimentos, sob a orientação do Médico Regulador do SAMU, dentro do âmbito de sua qualificação profissional. Competências/Atribuições: assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro e nos atendimentos de urgência sob a orientação do Médico Regulador do SAMU, dentro do âmbito de sua qualificação profissional; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; realizar

manobras de extração manual de vítimas. **Requisitos Gerais:** disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; disponibilidade para a capacitação de 40 horas iniciais e duas horas semanais. Requisitos específicos: Ter segundo (2º) Grau completo Experiência mínima comprovada de dois anos de trabalho como técnico de enfermagem Habilitação profissional técnico de enfermagem (curso regular completo) Inscrição no COREN-RN Obrigações do técnico de enfermagem: 1 – Manter a assepsia dos equipamentos e materiais assim como da cabine posterior da ambulância 2 - Conhecer integralmente o todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos; 3 - Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; 4 - Conhecer a estrutura de saúde local; 5 - Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; 6 – Proceder os gestos básicos de suporte à vida; 7 - Proceder imobilizações e transporte de vítimas; 8 - Realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica 9 - Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade; 10 - Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; item a) a substituição do plantão deverá se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o técnico de enfermagem poderá solicitar a substituição no local do atendimento; item b) as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao coordenador de enfermagem ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas; item c) no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente. 11 - cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência; 12 - tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; 13 - utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; 14 - manter-se atualizado, freqüentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; 15 - Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; 16 - Participar das reuniões convocadas pela direção; 17 - Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica; 18 - Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos; 19 - Acatar as deliberações da direção técnica; 20 - Participar da formação inicial e de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos cursos de educação continuada oferecidos, sendo que o não cumprimento acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional.

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS / LIMPESA DE PREDIO PUBLICO/COPEIRO/FAXINEIRO – Varrer, lavar, encerar os Pisos, limpar paredes, janelas, portas, máquinas, móveis, equipamentos, executar serviços de limpeza em escadarias e pisos, arquibancadas, áreas e pátios; manter as instalações sanitárias limpas; limpar carpetes, lustres, lâmpadas, luminárias, fechaduras e olear móveis; trocar toalhas, colocar sabão e papel sanitário nos banheiros e lavatórios; remover lixos e detritos; desinfetar bens móveis e imóveis; arrumar dormitórios e enfermaria, preparar leitos e mudar roupa de cama; juntar, contar e transportar a roupa servida (de cama e vestuário), auxiliar, eventualmente em consertos de roupas; lavar manualmente, ou por meio de instrumentos mecânicos, lençóis, toalhas ou vestuários em geral; passar a ferro e engomar a roupa lavada, lavar frascos, recipientes e apetrechos de enfermaria, ambulatório e gabinetes dentários; receber e entregar roupas, registrando entrada e saída, dando balanço nas que estiverem em uso e em estoque, executar outras tarefas semelhantes.

MÉDICOS ESPECIALISTAS
Diploma de graduação em Medicina reconhecido pelo MEC, Título de Especialista na Área que está concorrendo e **registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional, com apresentação de CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO ORGAO FISCALIZADOR DO EXERCICIO PROFISSIONAL.** Executar atividades profissionais da área da Saúde correspondentes sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, Prestar assessoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnico-científicos relacionados a aspectos médicos; executar atividades de vigilância em saúde; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas; realizar atendimentos de primeiros socorros; participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos; participar e realizar reuniões e práticas educativas; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população.

FARMACEUTICO BIOQUIMICO
Supervisionar e coordenar análises físico-químicas nas áreas de microbiologia, parasitologia, imunológica, hematologia, uranálise e outras; Bem como provas de incompatibilidade e pesquisas parasitárias de interesse para saneamento do meio ambiente, realizando pesquisas científicas e levantamento epidemiológicos e auxiliando no controle de infecções, Atuar na fiscalização das Ações de Vigilância Sanitária a nível Municipal. Atividade de supervisão, coordenação, programação e execução de trabalhos e estudos relativos a métodos e técnicas de manipulação e análises clínicas e toxicológicas de medicamentos, bem como, controle e distribuição de drogas e tóxicos

TECNICO DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS-
Diploma de Curso Técnico em Laboratório de Patologia Clínica, ou Analises Clinicas reconhecido pelo MEC, e **registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional, com apresentação de CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO ORGAO FISCALIZADOR DO EXERCICIO PROFISSIONAL.** Desenvolver atividades gerais de laboratório de análises clínicas, coletar e preparar exames bacterioscópicos e químicos, reações sorológicas, dosagem e outros, bem como anatomia para fins clínicos.

BIOMEDICO
Supervisionar e coordenar análises físico-químicas nas áreas de microbiologia, parasitologia, imunológica, hematologia, uranálise e outras; Bem como provas de incompatibilidade e pesquisas parasitárias de interesse para saneamento do meio ambiente, realizando pesquisas científicas e levantamento epidemiológicos e auxiliando no controle de infecções, Atuar na fiscalização das Ações de Vigilância Sanitária a nível Municipal.

PSICOPEDAGOGO

Diploma de Curso Superior Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia reconhecido pelo MEC, e **registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional, com apresentação de CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO ORGAO FISCALIZADOR DO EXERCICIO PROFISSIONAL .**O profissional psicopedagogo, deve estar preparado para avaliar e propor estratégias de intervenção nas diferentes modalidades de ensino. È um profissional que cada vez mais amplia seu campo de atuação, e deve estar habilitado de conhecimento das técnicas que possibilitam auxiliar alunos de diversas condições a avançarem em seus processos de aprendizagem.
Deve saber analisar criteriosamente fatores que interferem na formação do indivíduo integralmente. Desta forma deve verificar acontecimentos e vivencias envolvendo família, escola, convivência social, atuações e percepções individuais e grupais deste indivíduo, para compreender seu processo e suas dificuldades e a partir daí auxiliá-lo a desenvolver-se de maneira a atingir seus objetivos.
São diversos campos de atuação do psicopedagogo. Não somente na instituição escola porém onde exista a necessidade de aprendizagem aí está um campo de atuação para este profissional.

Empresas que necessitam de um treinamento específico, ou ainda melhorar sua performance em ensinar algo, necessitam da atuação do psicopedagogo que vai trabalhar no sentido de melhorar a aprendizagem e o treinamento oferecido ao grupo em questão.
Clinicamente o psicopedagogo atua na recuperação de alunos que não conseguem aprender desenvolvendo um tratamento terapêutico ou curativo. Seja diagnosticando as dificuldades de aprendizagem, orientando pais e professores ou ainda, consultando e estabelecendo vínculos com outros profissionais de áreas como psicologia, fonoaudióloga, terapeuta socupacionais e outros que possam juntamente com este auxiliar e incentivar o desenvolvimento do aluno em questão.
A atuação hospitalar do psicopedagogo, vai desenvolver um trabalho motivacional no aluno com problemas de saúde, que pode devido a sua enfermidade estar afastado da escola e necessita de apoio escolar diferenciado , ou ainda compor equipes multidisciplinares na orientação de procedimentos orientações de paciente e suas famílias.
O psicopedagogo é assim por dizer um multiprofissional em constante formação, pois suas diversas experiências vão acrescentando ao seu conhecimento várias contribuições no seu modo de agir e pensar nas diferentes situações em que está envolvido.

DA DIVULGAÇÃO:
A divulgação oficial das etapas do processo seletivo dar-se-á através do quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Apodi e no Diário Oficial do Município – FEMURN : http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/.

DOS PROCEDIMENTOS DAS INSCRIÇÕES:
A inscrição da seleção implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital.
Só serão admitidas as inscrições na modalidade presencial.

LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA AS INSCRIÇÕES:

Centro de Idoso, localizada na Rua Antonio Lopes Filho, N° – Centro, Apodi-RN. – Por Trás do Centro de Detenção provisória.
Período: 05, 06 e 07 de abril de 2017
Horário: 08:00 horas às 12:00 horas
Valor da Inscrição: Nível apoio: R$ 30,00
Nível médio/ Técnico: R$ 50,00
Nível Superior: R$ 80,00
Para pagamento deverá ser feito depósito (identificado) em conta: 30.615-0 Agência: 0892-3 – Banco do Brasil – S.A - 001 e a cópia do comprovante de pagamento deverá ser entregue juntamente com os demais documentos requisitados na inscrição.

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 19/98;
Ter, até o momento de sua inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Estar em dia com as obrigações militares, se, do sexo masculino;
Estar no gozo dos direitos políticos e civis;
Estar ciente de que, no ato da inscrição, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, inclusive a comprovação do grau de instrução exigido para provimento, constantes do presente edital, sob a pena de perda do direito à vaga, podendo tal documentação ser reapreciada em qualquer etapa do processo;
Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício das funções atinentes a vaga a que concorre;
Para se inscrever, o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições previstas;
Preencher, assinar a Ficha de Inscrição, e se submeter a entrevista pessoal.

DOS IMPEDIMENTOS:

Não poderão participar da seleção aqueles que exercem outro cargo, empregos ou função na Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, de quaisquer dos Poderes, inclusive da Administração Pública Indireta, salvo os casos acumuláveis previstos na Constituição Federal de 1988, nos termos do artigo 37, inciso XVI;

Serão impedidos de participar do presente certame, aqueles que possuam vínculo efetivo com o Município de Apodi-RN;

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

Cédula de identidade (cópia simples);
CPF (cópia simples);
Comprovante de residência (cópia simples);
Diploma ou Certificado de conclusão da escolaridade exigida (cópia simples);
Inscrição do Conselho Competente, quando o cargo exigir (cópia simples);
Declaração de comprovação de experiência;
Curriculum Vitae com as xerox dos títulos (em anexo).
Cópia do comprovante de depósito da taxa de inscrição.
Anexos I, II, III.
No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar todos os documentos, mediante recebimento do PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO;
Não será admitida mais de uma inscrição por candidato; Exceto para o cargo de Médico.
A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da FICHA DE INSCRIÇÃO, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente à ação penal;
Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo, seja qual for o motivo alegado;
As inscrições que não satisfizerem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão Organizadora do Processo, constando o motivo do indeferimento;
Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

7 DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O Processo Seletivo de que trata este Edital consistirá em:
Análise de Currículo e
Entrevistas Escrita

DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

A análise curricular será realizada por comissão especial de seleção, designada pela Secretaria Municipal de Administração e a pontuação será atribuída da seguinte forma:

Títulos	Valor unitário (pontos)	Total Máximo (pontos)
Especialização na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	1,0 ponto	1,0 pontos
Mestrado na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	2,0 pontos	2,0 pontos
Doutorado na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	3,0 pontos	3 pontos
Total	-	3, 0 pontos

Os títulos não serão acumuláveis. A apresentação de um titulo doutorado, invalidara a pontuação do titulo de Mestrado, assim como o titulo de Mestre invalidara o titulo de Especialista.

DA ENTREVISTA ORAL:

A entrevista dos candidatos (as) será oral, para todos os cargos com cinco perguntas subjetivas voltado as ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, com pontuação variando de 0 (zero) a 10 (dez). O Embasamento Teórico encontra-se no Anexo VI deste edital.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ENTREVISTA
Local: Centro de Idoso, localizada na Rua Antonio Lopes Filho, N° – Centro, Apodi-RN. – Por Trás do Centro de Detenção provisória.
Período: 11,12 e 13 de abril de 2017, conforme convocação em Diário Oficial:
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/
Horário: 08:00 horas às 12:00 horas e 14:00 as 18:00hs

CLASSIFICAÇÃO

São consideradas etapas do concurso de a análise do currículo e a entrevista, que serão pontuados de 0,0 a 10,0, sendo atribuído a pontuação ponderal abaixo:
NF – NOTA FINAL
NE – NOTA ATRIBUIDA A ENTREVISTA ESCRITA
NC – NOTA ATRIBUIDA AO CURRICULUM

$$NF = \frac{(NC \times 2) + (NE \times 8)}{10}$$

Os candidatos classificados serão chamados obedecendo a ordem decrescente de pontos.
Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:
Maior idade;
Numero De Filhos
Serviço Eleitoral voluntario
Experiência de Trabalho;
Ter sido voluntario em trabalhos sociais;

VALIDADE

O Processo Seletivo anunciado neste Edital terá validade de 1 ano, podendo ser prorrogado por mais 1 ano.

FORMA DE CONTRATAÇÃO

Os contratos serão em Regime Especial de Direito Administrativo REDA, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por 1 ano.

DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO:

A inexatidão das informações, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital mesmo que verificadas após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da admissão acarretará nulidade da inscrição e eliminação do candidato.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

O resultado final será divulgado logo após a finalização e homologação do certame, site da Prefeitura Municipal de Apodi e no Diário Oficial do Munícipio: http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/, e será afixado no Mural da Secretaria Municipal a que se encontra vinculado.
O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação através do Diário Oficial do Município.

Apodi-RN, 31 de março de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Estado Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Apodi/RN
CNPJ: 08. 349. 011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 / Telefax: (084) 3333-2123 ou 3333- 3610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, _____, candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017 da Secretaria de Saúde do Município de Apodi declaro para os devidos fins não possuir nenhum fato que possa me impossibilitar de cumprir integralmente o contrato de trabalho a ser firmado.

Apodi-RN, ___ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do Candidato

Estado Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Apodi/RN
CNPJ: 08. 349. 011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 / Telefax: (084) 3333-2123 ou 3333- 3610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº INSCRIÇÃO:

NOME COMPLETO (NÃO ABREVIAR):
ENDEREÇO:
CIDADE: UF:
E-MAIL: TELEFONE: ( )
RG: ÓRGÃO EMISSOR: UF:
CPF:
CANDIDATO (A) AO CARGO DE:

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL Nº. 0001/2017, QUE REFERE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI – RN.
DECLARO AINDA, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

DATA DA INSCRIÇÃO: ____ / _____ /_____

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO
- -
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº DA INSCRIÇÃO: /2017
DATA:
NOME DO CANDIDATO:
DATA DE NASCIMENTO: / /
CARGO A QUE DESEJA CONCORRER:

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

Estado Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Apodi/RN
CNPJ: 08. 349. 011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 / Telefax: (084) 3333-2123 ou 3333- 3610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO III

TÍTULOS ENTREGUES

TITULO	PONTUAÇAO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MAXIMA	APRESENTADO
Especialização na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	1,0 ponto	1,0 pontos	
Mestrado na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	2,0 pontos	2,0 pontos	
Doutorado na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	3,0 pontos	3 pontos	
Total	-	3, 0 pontos	

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Estado Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Apodi/RN
CNPJ: 08. 349. 011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 / Telefax: (084) 3333-2123 ou 3333- 3610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO IV

REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS:

CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR: Entrevistas a respeito de atribuições, normas, rotinas de suas funções.

Normas e Rotinas de Auxiliar de Serviços Diversos
Boas Práticas de Manipulação de Alimentos
Equipamentos de Proteção Individual - EPI

CARGOS DE NIVEL MÉDIO: Entrevistas a respeito de atribuições, normas, rotinas de suas funções dentro do Programa que esta inserido.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde)

Lei 8080 de 19/09/1990. Disponível em
http://www.saude.inf.br/legisl/lei8080.htm .

Lei 8142 de 28/12/1990. Disponível em
http://www81.dataprev.gov.br/sislex/paginas/42/1990/8142.htm .
Manual de Assistência Domiciliar na Atenção Primária à Saúde. Ministério da Saúde / Grupo Hospitalar Conceição. Disponível em
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/Manual_Cuidadores_Profissionais.pdf .

Pra-Saber: Informações de Interesse à Saúde. Disponível em http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/sms/usu_doc/pranene-praviver.pdf

CARGOS DE NIVEL SUPERIOR:

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde)

DUNCAN, Bruce B. et al. *Medicina Ambulatorial: Condutas Clínicas em Atenção Primária.* 3ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2004.

STARFIELD, Bárbara. *Atenção Primária, equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia.* Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002. 726p. Disponível em
http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001308/130805por.pdf .

Lei 8080 de 19/09/1990. Disponível em
http://www.saude.inf.br/legisl/lei8080.htm .

Lei 8142 de 28/12/1990. Disponível em
http://www81.dataprev.gov.br/sislex/paginas/42/1990/8142.htm .
Manual de Assistência Domiciliar na Atenção Primária à Saúde. Ministério da Saúde / Grupo Hospitalar Conceição. Disponível em
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/Manual_Cuidadores_Profissionais.pdf .

Pra-Saber: Informações de Interesse à Saúde. Disponível em http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/sms/usu_doc/pranene-praviver.pdf .
Lei 11.350 de 5 de outubro de 2006. Disponível em
http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/lei11350.pdf .

Portaria 648 de 28 de março de 2006. Disponível em
http://dtr2004.saude.gov.br/dab/legislacao/portaria_648_28_03_2006.pdf .

Portaria 649 de 28 de março de 2006. Disponível em
http://dtr2004.saude.gov.br/dab/legislacao/portaria_649_28_03_2006.pdf .

Portaria 650 de 28 de março de 2006. Disponível em
http://www.in.gov.br/materias/xml/do/secao1/2069062.xml .

SIAB: Manual do Sistema de Informação da Atenção Básica. Disponível em
http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/livros/pdf/03_1543_M.pdf .

Sistema de Informação da Atenção Básica - Indicadores 2005. Disponível em
http://dtr2004.saude.gov.br/dab/caadab/documentos/siab2005.pdf .
SIM e SINASC para profissionais do PSF. Disponível em
http://dtr2004.saude.gov.br/dab/caadab/documentos/importancia_sim_sinasc.pdf

Publicado por:
Luana Kariny de Oliveira Tavares
Código Identificador:C9CEE68F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO EDITAL Nº 002/2017

O EDITAL Nº 002/2017 Publicado no Diário Oficial Dia 04 de Abril de 2017.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 0002/2017

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÌNCULOS, DA CASA DOS CONSELHOS, DO ACESSUAS, DO PADI – PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR DO IDOSO E DO PROGRAMA AABB COMUNIDADE. ESSE CONTRATO SE EFETIVARÁ EM REGIME DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal de Administração - SMA, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõem a Lei Municipal nº 446/2005, 16 de dezembro de 2005, artigo 2, inciso V, Lei Federal nº 11.692 de 10 de junho de 2008, Decreto Federal nº 6.629, de 04 de novembro de 2008, Portaria MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005, e Portaria MDS Nº 442, de 26 de agosto de 2005, bem como a Resolução nº 01, de 21 de fevereiro de 2013, do Ministério de Desenvolvimento Social e combate á Fome, torna público as inscrições do Processo Seletivo, objetivando a contratação de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV- e demais serviços vinculados a esta secretaria, sob regime de trabalho temporário, observadas as disposições constitucionais, e, em particular, as normas contidas neste Edital.

1 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para contratação dos profissionais provêm do co-financiamento da União e do Município repassados para o Fundo Municipal de Assistência Social, através do Fundo Nacional de Assistência Social e de Recursos Próprios do Município.

2 - DO QUADRO DE VAGAS:
2.1 – DOS PROGRAMAS SOCIAIS:

Código	Denominação	Carga horária	Nº de vagas	Remuneração
PS - 01	Assistente Social	30h/semanais	07	R$ 1.800,00
PS - 02	Psicólogo	30h/semanais	02	R$ 1.800,00
PS - 03	Digitadores	40h/semanais	02	R$ 937,00
PS - 04	Coordenador de Programas	40h/semanais	02	R$ 1.000,00
PS - 05	Orientador de Arte e Cultura	40h/semanais	01	R$ 937,00
PS - 06	Orientador Musical	40h/semanais	01	R$ 937,00
PS - 07	Orientador de Capoeira	40h/semanais	01	R$ 937,00
PS - 08	Orientador Pedagógico	40h/semanais	01	R$ 937,00
PS - 09	Visitador para Criança Feliz	40h/semanais	01	R$ 937,00
PS-10	Psicopedagogo CREAS	40h/semanais	01	R$ 937,00
PS-11	Motoristas com Habilitação tipo B	40h/semanais	01	R$ 937,00
PS-12	Auxiliar de serviços diversos / limpeza de prédios públicos/ copeira	40h/semanais	03	R$ 937,00
PS-13	Educador Físico	40h/semanais	01	R$ 937,00

2.3 – PADI – PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR AO IDOSO

Código	Denominação	Carga horária	Nº de vagas	Remuneração
PADI - 01	Médico	20h/semanais	01	R$ 7.000,00
PADI – 02	Assistente Social	30h/semanais	01	R$ 1.600,00
PADI – 03	Enfermeiro	30h/semanais	01	R$ 1.600,00
PADI – 04	Tec. De Enfermagem	40h/semanais	01	R$ 1.000,00
PADI - 05	Motorista	40h/semanais	01	R$ 1.000,00

3 - DOS REQUISITOS ESSENCIAIS PARA OS CARGOS E DAS ATRIBUIÇÕES
3.1 – DOS PROGRAMAS SOCIAIS
NIVEL ELEMENTAR

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS / LIMPEZA DE PREDIOS PUBLICOS/COPEIRO/FAXINEIRO – Varrer, lavar, encerar os Pisos, limpar paredes, janelas, portas, máquinas, móveis, equipamentos, executar serviços de limpeza em escadarias e pisos, arquibancadas, áreas e pátios; manter as instalações sanitárias limpas; limpar carpetes, lustres, lâmpadas, luminárias, fechaduras e olear móveis; trocar toalhas, colocar sabão e papel sanitário nos banheiros e lavatórios; remover lixos e detritos; desinfetar bens móveis e imóveis; arrumar dormitórios e enfermaria, preparar leitos e mudar roupa de cama; juntar, contar e transportar a roupa servida (de cama e vestuário), auxiliar, eventualmente em consertos de roupas; lavar manualmente, ou por meio de instrumentos mecânicos, lençóis, toalhas ou vestuários em geral; passar a ferro e engomar a roupa lavada, lavar frascos, recipientes e apetrechos de enfermaria, ambulatório e gabinetes dentários; receber e entregar roupas, registrando entrada e saída, dando balanço nas que estiverem em uso e em estoque, executar outras tarefas semelhantes.

NIVEL MEDIO:

MOTORISTA
Ensino fundamental completo. Possuir CNH categoria B ou superior, experiência como motorista e habilidade no trato com pessoas.
Dedicação exclusiva;
Disponibilidade para viagens interestadual;
Conhecimento de ruas e itinerários do município de Apodi área urbana e rural;
Ter ética e sigilo profissional.

DIGITADOR:

Organizar a rotina de serviços e realizar a entrada e transmissão de dados, pelos meios existentes no local de trabalho; operar teleimpressores, microcomputadores e outros periféricos; registrar e transcrever informações, operando equipamento de processamento de dados ou assemelhados, atendendo às necessidades dos clientes internos e externos. Receber sinal sonoro – mediante ponto eletrônico ou similar – e realizar as tarefas de registro e transmissão de dados a partir das informações recebidas.

ORIENTADOR DE ARTE E CULTURA

Ensino Médio completo e que possua habilidades para ensinar a produzir objetos artesanais com materiais reciclados, estimulando a criatividade; desenvolvendo atividades planejadas de artesanato; acolhendo, acompanhando, orientando, socializando as produções de materiais do público participante.

ORIENTADOR MUSICAL

Ensino Médio completo e que possua habilidades técnicas para ministrar aulas que despertem aos participantes a musicalidade, o ritmo e a coordenação motora, especificamente com a flauta, violão e percussão.

ORIENTADOR DE CAPOEIRA

Ensino Médio completo e que possua habilidades técnicas para ministrar aulas que desenvolva nos participantes maior flexibilidade, melhor condicionamento físico, postura, a autoconfiança e, sobretudo, capacidade de trabalhar em equipe.

VISITADOR PARA CRIANÇA FELIZ
Ensino Médio completo e que possua habilidades técnicas para Executar tarefas básicas de informações a indivíduos e grupos, visando a instrução da população em geral para a garantia de direitos na primeira infância.; -Orientar as famílias em geral a importância do convívio familiar; -Efetuar visitas domiciliares, conforme necessidades, seguindo instruções de seus superiores; -Atuar em campanhas de prevenção a violência contra a criança, abandono; -Elaborar relatórios de acordo com as atividades executadas, que permitam levantar dados estatísticos e para comparação do trabalho; -Organizar o fichário, fazendo a distribuição e arquivamento de fichas, -Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; -Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Possuir o curso técnico de enfermagem.
DAS EXIGÊNCIAS DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Capacidade de trabalho em equipe;
Ter ética profissional;
Ter conhecimento do Estatuto do Idoso e da Política Nacional **LEI Nº 8.842, DE 4 DE JANEIRO DE 1994**.

NIVEL SUPERIOR:
MÉDICOS
Diploma de graduação em Medicina reconhecido pelo MEC e **registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional, com apresentação de CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO ORGAO FISCALIZADOR DO EXERCICIO PROFISSIONAL.** Executar atividades profissionais da área da Saúde correspondentes sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, Prestar assessoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnico-científicos relacionados a aspectos médicos; executar atividades de vigilância em saúde; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas; realizar atendimentos de primeiros socorros; participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos; participar e realizar reuniões e práticas educativas; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população.

ASSISTENTE SOCIAL
Ensino superior completo em Serviço Social com registro profissional válido no conselho de classe.
DAS EXIGÊNCIAS DO ASSISTENTE SOCIAL
Capacidade de trabalho em equipe;
Ter ética profissional;
Habilidade com informática, domínio operacional do word, excel, powerpoint e Internet;
Ter conhecimento do Estatuto do Idoso e da Política Nacional **LEI Nº 8.842, DE 4 DE JANEIRO DE 1994 que** Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências;
Ter domínio da **LEI Nº 12.594, DE18 DE JANEIRO DE 2012 que** Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE);
Ter conhecimento do Plano Nacional de Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária – PNCFC.

ENFERMEIRO

Ensino superior completo em Enfermagem com registro profissional válido no conselho de classe.
DAS EXIGÊNCIAS DO ENFERMEIRO
Capacidade de trabalho em equipe;
Habilidade com informática, domínio operacional do word, excel, powerpoint e Internet;
Ter ética profissional;
Ter conhecimento do Estatuto do Idoso e da Política Nacional **LEI Nº 8.842, DE 4 DE JANEIRO DE 1994**.

PSICÓLOGO
Ensino superior completo em Psicologia com registro profissional válido no conselho de classe.
DAS EXIGÊNCIAS DO PSICÓLOGO
Capacidade de trabalho em equipe;

Habilidade com informática, domínio operacional do word, excel, powerpoint e Internet;
Ter conhecimento do Estatuto do Idoso e da Política Nacional **LEI Nº 8.842, DE 4 DE JANEIRO DE 1994 que** Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências;
Ter domínio da **LEI Nº 12.594, DE18 DE JANEIRO DE 2012 que** Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE);
Ter conhecimento do Plano Nacional de Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária – PNCFC
Ter ética e sigilo profissional;

PSICOPEDAGOGO CREAS
Diploma de Curso Superior Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia reconhecido pelo MEC, e **registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional, com apresentação de CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO ORGAO FISCALIZADOR DO EXERCICIO PROFISSIONAL.** O profissional psicopedagogo, deve estar preparado para avaliar e propor estratégias de intervenção nas diferentes modalidades de ensino. È um profissional que cada vez mais amplia seu campo de atuação, e deve estar habilitado de conhecimento das técnicas que possibilitam auxiliar alunos de diversas condições a avançarem em seus processos de aprendizagem.
Deve saber analisar criteriosamente fatores que interferem na formação do indivíduo integralmente. Desta forma deve verificar acontecimentos e vivencias envolvendo família, escola, convivência social, atuações e percepções individuais e grupais deste indivíduo, para compreender seu processo e suas dificuldades e a partir daí auxiliá-lo a desenvolver-se de maneira a atingir seus objetivos.
São diversos campos de atuação do psicopedagogo. Não somente na instituição escola, porém onde exista a necessidade de aprendizagem aí está um campo de atuação para este profissional.

ORIENTADOR PEDAGÓGICO
Nível superior completo ou que esteja cursando PEDAGOGIA, que possua experiência interdisciplinar, habilidade para planejar, avaliar, orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades dos Serviços, bem como para realizar estudos de caso, atendimentos individuais e grupais, além de visitas institucionais e domiciliares.

EDUCADOR FÍSICO
Diploma de graduação em Educação Física, reconhecido pelo MEC. e **registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional, com apresentação de CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO ORGAO FISCALIZADOR DO EXERCICIO PROFISSIONAL.** Identificar, em conjunto com as Equipes da Assistência Social e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; Atuar de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas.

COORDENADOR DE PROGRAMAS
Nível superior completo em PEDAGOGIA, AREAS CIENCIAS SOCIAIS E ECONOMICAS, que possua experiência interdisciplinar, habilidade para planejar, avaliar, orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades dos Serviços, bem como para realizar estudos de caso, atendimentos individuais e grupais, além de visitas institucionais e domiciliares.

DA DIVULGAÇÃO:
A divulgação oficial das etapas do processo seletivo dar-se-á através do quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Apodi e no Diário Oficial do Município – FEMURN: http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/.

DOS PROCEDIMENTOS DAS INSCRIÇÕES:
A inscrição da seleção implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital.
Só serão admitidas as inscrições na modalidade presencial.

LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA AS INSCRIÇÕES:

Centro de Idoso, localizada na Rua Antonio Lopes Filho, N° – Centro, Apodi-RN. – Por Trás do Centro de Detenção provisória.
Período: 05, 06 E 07 de abril de 2017
Horário: 08:00 horas às 12:00 horas
Valor da Inscrição: Nível apoio: R$ 30,00
Nível médio/ Técnico: R$ 50,00
Nível Superior: R$ 80,00
Para pagamento deverá ser feito depósito (identificado) em conta: 30615-0 Agência: 0892-3 – Banco do Brasil – S.A - 001 e a cópia do comprovante de pagamento deverá ser entregue juntamente com os demais documentos requisitados na inscrição.

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 19/98;
Ter, até o momento de sua inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Estar em dia com as obrigações militares, se, do sexo masculino;
Estar no gozo dos direitos políticos e civis;
Estar ciente de que, no ato da inscrição, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, inclusive a comprovação do grau de instrução exigido para provimento, constantes do presente edital, sob a pena de perda do direito à vaga, podendo tal documentação ser reapreciada em qualquer etapa do processo;
Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício das funções atinentes a vaga a que concorre;
Para se inscrever, o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições previstas;
Preencher, assinar a Ficha de Inscrição, e se submeter a entrevista pessoal.

DOS IMPEDIMENTOS:

Não poderão participar da seleção aqueles que exercem outro cargo, empregos ou função na Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, de quaisquer dos Poderes, inclusive da Administração Pública Indireta, salvo os casos acumuláveis previstos na Constituição Federal de 1988, nos termos do artigo 37, inciso XVI;

Serão impedidos de participar do presente certame, aqueles que possuam vínculo efetivo com o Município de Apodi-RN;

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

Cédula de identidade (cópia simples);
CPF (cópia simples);
Comprovante de residência (cópia simples);
Diploma ou Certificado de conclusão da escolaridade exigida (cópia simples);
Inscrição do Conselho Competente, quando o cargo exigir (cópia simples);
Declaração de comprovação de experiência;
Curriculum Vitae com as xerox dos títulos (em anexo).
Cópia do comprovante de depósito da taxa de inscrição.
Anexos I, II, III
No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar todos os documentos, mediante recebimento do PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO;
Não será admitida mais de uma inscrição por candidato; Exceto para o cargo de Médico.
A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da FICHA DE INSCRIÇÃO, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente à ação penal;
Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo, seja qual for o motivo alegado;
As inscrições que não satisfizerem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão Organizadora do Processo, constando o motivo do indeferimento;
Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O Processo Seletivo de que trata este Edital consistirá em:
Análise de Currículo e
Entrevistas Escrita

DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

A análise curricular será realizada por comissão especial de seleção, designada pela Secretaria Municipal de Administração e a pontuação será atribuída da seguinte forma:

Títulos	Valor unitário (pontos)	Total Máximo (pontos)
Especialização na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	1,0 ponto	1,0 ponto
Mestrado na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	2,0 pontos	2,0 pontos
Doutorado na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	3,0 pontos	3,0 pontos
Total	-	3,0 pontos

Os títulos não serão acumuláveis. A apresentação de um titulo doutorado, invalidara a pontuação do titulo de Mestrado, assim como o titulo de Mestre invalidara o titulo de Especialista.

DA ENTREVISTA ORAL:

A entrevista dos candidatos (as) será oral, para todos os cargos com cinco perguntas subjetivas voltado as ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, com pontuação variando de 0 (zero) a 10 (dez). O Embasamento Teórico encontra-se no Anexo VI deste edital.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ENTREVISTA

Local: Centro de Idoso, localizada na Rua Antonio Lopes Filho, N° – Centro, Apodi-RN. – Por Trás do Centro de Detenção provisória.
Período: 11,12 e 13 de abril de 2017, conforme convocação em Diário Oficial: http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/
Horário: 08:00 horas às 12:00 horas e 14:00 as 18:00hs

CLASSIFICAÇÃO

São consideradas etapas do concurso de a análise do currículo e a entrevista, que serão pontuados de 0,0 a 10,0, sendo atribuído a pontuação ponderal abaixo:
NF – NOTA FINAL
NE – NOTA ATRIBUIDA A ENTREVISTA ESCRITA
NC – NOTA ATRIBUIDA AO CURRICULUM

$$NF = \frac{(NC \times 2) + (NE \times 8)}{10}$$

Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos.
Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:
Maior idade;
Numero De Filhos
Serviço Eleitoral voluntario
Experiência de Trabalho;
Ter sido voluntario em trabalhos sociais;

VALIDADE

O Processo Seletivo anunciado neste Edital terá validade de 1 ano, podendo ser prorrogado por mais 1 ano.

FORMA DE CONTRATAÇÃO

Os contratos serão em Regime Especial de Direito Administrativo REDA, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por 1 ano.

DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO:

A inexatidão das informações, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital mesmo que verificadas após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da admissão acarretará nulidade da inscrição e eliminação do candidato.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

O resultado final será divulgado logo após a finalização e homologação do certame, site da Prefeitura Municipal de Apodi e no Diário Oficial do Munícipio:
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/, e será afixado no Mural da Secretaria Municipal a que se encontra vinculado.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação através do Diário Oficial do Município.

Apodi-RN, 31 de março de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08. 349. 011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 / Telefax: (084) 3333-2123 ou 3333- 3610
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, _____, candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2017 da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Apodi declaro para os devidos fins não possuir nenhum fato que possa me impossibilitar de cumprir integralmente o contrato de trabalho a ser firmado.

Apodi-RN, ___ de ___ de 2017

_____
Assinatura do Candidato.

ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08. 349. 011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 / Telefax: (084) 3333-2123 ou 3333- 3610
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, _____, candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2017 da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Apodi declaro para os devidos fins não possuir nenhum fato que possa me impossibilitar de cumprir integralmente o contrato de trabalho a ser firmado.

Apodi-RN, ___ de ___ de 2017

_____
Assinatura do Candidato

ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08. 349. 011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 / Telefax: (084) 3333-2123 ou 3333- 3610
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº INSCRIÇÃO:

NOME COMPLETO (NÃO ABREVIAR):
ENDEREÇO:
CIDADE: UF:
E-MAIL: TELEFONE: ( )
RG: ÓRGÃO EMISSOR: UF:
CPF:
CANDIDATO (A) AO CARGO DE:

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL Nº. 0001/2017, QUE REFERE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI – RN.
DECLARO AINDA, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

DATA DA INSCRIÇÃO: __ / ___ /__

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO
- -
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº DA INSCRIÇÃO: /2017
DATA:
NOME DO CANDIDATO:
DATA DE NASCIMENTO: / /
CARGO A QUE DESEJA CONCORRER:

_____
ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08. 349. 011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 / Telefax: (084) 3333-2123 ou 3333- 3610
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO III

TÍTULOS ENTREGUES

TITULO	PONTUAÇAO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MAXIMA	APRESENTADO
Especialização na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	1,0 ponto	1,0 ponto	
Mestrado na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	2,0 pontos	2,0 pontos	
Doutorado na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	3,0 pontos	3 pontos	
Total	-	3, 0 pontos	

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08. 349. 011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 / Telefax: (084) 3333-2123 ou 3333- 3610
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO IV

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

CARGOS DE NIVEL ELEMENTAR: Entrevistas a respeito de atribuições, normas, rotinas de suas funções.

Normas e Rotinas de Auxiliar de Serviços Diversos
Boas Práticas de Manipulação de Alimentos
Equipamentos de Proteção Individual - EPI

CARGOS DE NIVEL ELEMENTAR: Normas e Rotinas de Auxiliar de Serviços Diversos Boas Praticas de Manipulação de Alimentos Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

CARGOS DE NIVEL MEDIO: Política Nacional de Assistência Social – PNAS; Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais; Lei Orgânica da Assistência Social, orientações técnicas dos centros de Referências da Assistência Social, orientações técnicas dos centros de referência especializado de assistência Social; Proteção e atendimento integral à família – PAIF; Proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos – PARFI.

CARGO DE NIVEL SUPERIOR: Política Nacional de Assistência Social – PNAS; Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais; Lei Orgânica da Assistência Social, orientações técnicas dos centros de Referências da Assistência Social, orientações técnicas dos centros de referência especializado de assistência Social; Proteção e atendimento integral à família – PAIF; Proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos – PARFI.

Publicado por:
Luana Kariny de Oliveira Tavares
Código Identificador:61BF41C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO EDITAL Nº 003/2017
O EDITAL Nº 003/2017 Publicado no Diário Oficial Dia 04 de Abril de 2017.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 0003/2017

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO, RECURSOS HIDRICOS MEIO AMBIENTE. ESSE CONTRATO SE EFETIVARÁ EM REGIME DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal de Administração - SMA, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõem a Lei Municipal nº 446/2005, 16 de dezembro de 2005, artigo 2, inciso V, Lei 788/2012, 06 de Fevereiro de 2012, torna público as inscrições do Processo Seletivo, objetivando a contratação de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente e demais serviços vinculados a esta secretaria, sob regime de trabalho temporário, observadas as disposições constitucionais, e, em particular, as normas contidas neste Edital.

1 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos financeiros para contratação dos profissionais provêm dos Recursos Próprios do Município.

2 - DO QUADRO DE VAGAS:

2.1 – DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E RECURSOS HIDRICOS

Código	Denominação	Carga horária	Nº de vagas	Remuneração
AGRI-01	Medico Veterinário	30hssemanais	01	**1.800,00**
AGRI-02	Motorista Pipeiro	40h/semanais	01	**1.000,00**
AGRI-03	Tratorista	40h/semanais	01	**1.000,00**
AGRI-04	Magarefe	40h/semanais	06	R$ 937,00

3 - DOS REQUISITOS ESSENCIAIS PARA OS CARGOS E DAS ATRIBUIÇÕES

NIVEL ELEMETAR

3.1 MOTORISTA PIPEIRO
Ensino Fundamental com Carteira nacional de Habilitação tipo D. Transportam, coletam e entregam cargas em geral; guincham, destombam e removem veículos avariados e prestam socorro mecânico. Movimentam cargas volumosas e pesadas, podem, também, operar equipamentos, realizar inspeções e reparos em veículos,vistoriar cargas, além de verificar documentação de veículos e de cargas. definem rotas e asseguram a regularidade do transporte. as atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.

3.2 TRATORISTA
Ensino Fundamental com Carteira nacional de Habilitação tipo D. Tratorista agrícola com experiência. Dirigir trator agrícola, manejando seus controles e movimentando os implementos, à medida que vão sendo adaptados ao mesmo, para lavrar a terra e preparar para o plantio.

3.3 MAGAREFE
Ensino fundamental com experiência mínima de 06 meses. Abatem bovinos e aves controlando a temperatura e velocidade de máquinas. Preparam carcaças de animais (aves, bovinos, caprinos, ovinos e suínos) limpando, retirando vísceras, depilando, riscando pequenos cortes e separando cabeças e carcaças para análises laboratoriais. Tratam vísceras limpando e escaldando. Preparam carnes para comercialização desossando, identificando tipos, marcando, fatiando, pesando e cortando. Realizam tratamentos especiais em carnes, salgando, secando, prensando e adicionando conservantes. Acondicionam carnes em embalagens individuais, manualmente ou com o auxílio de máquinas de embalagem a vácuo. Trabalham em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

NIVEL SUPERIOR

3.4 MEDICO VETERINARIO
Nível superior completo em Medicina Veterinária, reconhecido pelo MEC **registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional, com apresentação de CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO ORGAO FISCALIZADOR DO EXERCICIO PROFISSIONAL**. Capaz de exercer: 1. Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades. 2. Realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais. 3. Prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia. 4. Orientar os técnicos laboratoriais quanto a procedimentos de coleta e de análises: anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica etc. 5. Planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens, promovendo o melhoramento das espécies animais. 6. Desenvolver e executar programas de reprodução, nutrição e higiene sanitária. 7. Realizar eutanásia e necropsia animal. 8. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. 9. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 10. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. 11. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. 12. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. 13. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

DA DIVULGAÇÃO:
A divulgação oficial das etapas do processo seletivo dar-se-á através do quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Apodi e no Diário Oficial do Município – FEMURN:

http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/.

DOS PROCEDIMENTOS DAS INSCRIÇÕES:
A inscrição da seleção implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital.
Só serão admitidas as inscrições na modalidade presencial.

LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA AS INSCRIÇÕES:

Centro de Idoso, localizada na Rua Antonio Lopes Filho, N° – Centro, Apodi-RN. – Por Trás do Centro de Detenção provisória.
CDP – APODI.
Período 05, 06 E 07 de abril de 2017
Horário: 08:00 horas às 12:00 horas
Valor da Inscrição: Nível apoio: R$ 30,00
Nível Superior: R$80,00
Para pagamento deverá ser feito depósito (identificado) em conta: 30.615-0 Agência: 0892-3 – Banco do Brasil – S.A - 001 e a cópia do comprovante de pagamento deverá ser entregue juntamente com os demais documentos requisitados na inscrição.

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 19/98;
Ter, até o momento de sua inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Estar em dia com as obrigações militares, se, do sexo masculino;
Estar no gozo dos direitos políticos e civis;
Estar ciente de que, no ato da inscrição, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, inclusive a comprovação do grau de instrução exigido para provimento, constantes do presente edital, sob a pena de perda do direito à vaga, podendo tal documentação ser reapreciada em qualquer etapa do processo;
Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício das funções atinentes a vaga a que concorre;
Para se inscrever, o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições previstas;
Preencher, assinar a Ficha de Inscrição, e se submeter a entrevista pessoal.

DOS IMPEDIMENTOS:

Não poderão participar da seleção aqueles que exercem outro cargo, empregos ou função na Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, de quaisquer dos Poderes, inclusive da Administração Pública Indireta, salvo os casos acumuláveis previstos na Constituição Federal de 1988, nos termos do artigo 37, inciso XVI;

Serão impedidos de participar do presente certame, aqueles que possuam vínculo efetivo com o Município de Apodi-RN;

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

Cédula de identidade (cópia simples);
CPF (cópia simples);
Comprovante de residência (cópia simples);
Diploma ou Certificado de conclusão da escolaridade exigida (cópia simples);
Inscrição do Conselho Competente, quando o cargo exigir (cópia simples);
Declaração de comprovação de experiência;
Curriculum Vitae com as xerox dos títulos (em anexo).
Cópia do comprovante de depósito da taxa de inscrição.
Anexos I, II, III.
No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar todos os documentos, mediante recebimento do PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO;
A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da FICHA DE INSCRIÇÃO, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente à ação penal;
Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo, seja qual for o motivo alegado;
As inscrições que não satisfizerem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão Organizadora do Processo, constando o motivo do indeferimento;
Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O Processo Seletivo de que trata este Edital consistirá em:
Análise de Currículo e
Entrevistas Escrita

DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

A análise curricular será realizada por comissão especial de seleção, designada pela Secretaria Municipal de Administração e a pontuação será atribuída da seguinte forma:

Títulos	Valor unitário (pontos)	Total Máximo (pontos)
Especialização na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	1,0 ponto	1,0 pontos
Mestrado na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	2,0 pontos	2,0 pontos

Doutorado na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	3,0 pontos	3,0 pontos
Total	-	3, 0 pontos

Os títulos não serão acumuláveis. A apresentação de um titulo doutorado, invalidara a pontuação do titulo de Mestrado, assim como o titulo de Mestre invalidara o titulo de Especialista.

DA ENTREVISTA ORAL:

A entrevista dos candidatos (as) será oral, para todos os cargos com cinco perguntas subjetivas voltado as ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, com pontuação variando de 0 (zero) a 10 (dez). O Embasamento Teórico encontra-se no Anexo VI deste edital.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ENTREVISTA

Local: Centro de Idoso, localizada na Rua Antonio Lopes Filho, N° – Centro, Apodi-RN. – Por trás do Centro de Detenção provisória.
Período: 11,12 e 13 de abril de 2017, conforme convocação em Diário Oficial:
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/
Horário: 08:00 horas às 12:00 horas e 14:00 as 18:00hs

CLASSIFICAÇÃO

São consideradas etapas do concurso de a análise do currículo e a entrevista, que serão pontuados de 0,0 a 10,0, sendo atribuído a pontuação ponderal abaixo:
NF – NOTA FINAL
NE – NOTA ATRIBUIDA A ENTREVISTA ESCRITA
NC – NOTA ATRIBUIDA AO CURRICULUM

$$NF = \frac{(NC \times 2) + (NE \times 8)}{10}$$

Os candidatos classificados serão chamados obedecendo a ordem decrescente de pontos.
Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:
Maior idade;
Numero De Filhos
Serviço Eleitoral voluntario
Experiência de Trabalho;
Ter sido voluntario em trabalhos sociais;

VALIDADE

O Processo Seletivo anunciado neste Edital terá validade de 1 ano, podendo ser prorrogado por mais 1 ano.

FORMA DE CONTRATAÇÃO

Os contratos serão em Regime Especial de Direito Administrativo REDA, pelo período de 1 (um) anos, podendo ser prorrogado por 1 ano.

DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO:

A inexatidão das informações, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital mesmo que verificadas após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da admissão acarretará nulidade da inscrição e eliminação do candidato.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

O resultado final será divulgado logo após a finalização e homologação do certame, site da Prefeitura Municipal de Apodi e no Diário Oficial do Munícipio :
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/, e será afixado no Mural da Secretaria Municipal a que se encontra vinculado.
O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação através do Diário Oficial do Município.

Apodi-RN, 31 de março de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Estado Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Apodi/RN
CNPJ: 08. 349. 011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 / Telefax: (084) 3333-2123 ou 3333- 3610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, _____, candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2017 da Secretaria de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Apodi declaro para os devidos fins não possuir nenhum fato que possa me impossibilitar de cumprir integralmente o contrato de trabalho a ser firmado.

Apodi-RN, ___ de _____ de 2017

_____
Assinatura do Candidato.

Estado Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Apodi/Rn
CNPJ: 08. 349. 011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 / Telefax: (084) 3333-2123 ou 3333- 3610
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº INSCRIÇÃO:

NOME COMPLETO (NÃO ABREVIAR):
ENDEREÇO:
CIDADE: UF:
E-MAIL: TELEFONE: ( )
RG: ÓRGÃO EMISSOR: UF:
CPF:
CANDIDATO (A) AO CARGO DE:

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL Nº. 0001/2017, QUE REFERE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI – RN.
DECLARO AINDA, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

DATA DA INSCRIÇÃO: ____ / _____ /_____

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO
- -
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº DA INSCRIÇÃO: /2017
DATA:
NOME DO CANDIDATO:
DATA DE NASCIMENTO: / /
CARGO A QUE DESEJA CONCORRER:

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

Estado Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Apodi/RN
CNPJ: 08. 349. 011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 / Telefax: (084) 3333-2123 ou 3333- 3610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ANEXO III
TÍTULOS ENTREGUES

TITULO	PONTUAÇAO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MAXIMA	APRESENTADO
Especialização na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	1,0 ponto	1,0 ponto	
Mestrado na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	2,0 pontos	2,0 pontos	
Doutorado na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	3,0 pontos	3,0 pontos	
Total	-	3,0 pontos	

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do Responsável Pelo Recebimento

Estado Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Apodi/RN
CNPJ: 08. 349. 011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 / Telefax: (084) 3333-2123 ou 3333- 3610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO IV

REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS:

CARGOS DE NIVEL ELEMENTAR: Entrevistas a respeito de atribuições, normas, rotinas de suas funções.

Normas e Rotinas de Auxiliar de Serviços Diversos
Boas Práticas de Manipulação de Alimentos
Equipamentos de Proteção Individual - EPI

MEDICO VETERIANARIO:

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de vigilância epidemiológica, 7. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 816 p. _____. Ministério da Agricultura, Pecuária Abastecimento. Instrução Normativa n° 56 de 6 de novembro de 2008. Estabelece os procedimentos gerais de Recomendações de Boas Práticas de Bem-Estar para Animais de Produção e de Interesse Econômico - REBEM, abrangendo os sistemas de produção e o transporte. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 7 de novembro de 2008. _____. Ministério da Saúde. . Biossegurança em laboratórios biomédicos e de microbiologia. 3. ed. rev. atual. Brasília, DF: FUNASA, 2006, 288 p. _____. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Defesa Agropecuária. Instrução Normativa nº 68, de 12 de dezembro de 2006. Oficializa os Métodos Analíticos Oficiais Físico-Químicos, para Controle de Leite e Produtos Lácteos, em conformidade com o anexo desta Instrução Normativa, determinando que sejam utilizados nos Laboratórios Nacionais Agropecuários. Diário Oficial [da] Republica Federativa do Brasil, Brasília, DF, 14 dez. 2006, Seção I, p. 8. _____. Ministério da Defesa. Secretaria de Logística, Mobilização, Ciência e Tecnologia. Portaria nº 854, de 04 de julho de 2005. Aprova o Regulamento Técnico de Boas Práticas em Segurança Alimentar nas Organizações Militares, Boletim do Exército, nº 28, de 15 de julho de 2005, Brasília – DF. Disponível em:
www.sgex. eb.mil.br/be_ostensivo/BE2005/be2005pdf/be28-05.pdf _____. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Defesa Agropecuária. Instrução Normativa nº 62, de 26 de agosto de 2003. Oficializa os Métodos Analíticos Oficiais para Análises Microbiológicas para Controle de Produtos de Origem Animal e Água. Diário Oficial [da] Republica Federativa do Brasil, Brasília, DF, 18 set. 2003, Seção I, p. 14. _____. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Defesa Agropecuária. Instrução Normativa nº 20, de 21 de julho de 1999. Oficializa os Métodos Analíticos Físico-Químicos, para Controle de Produtos Cárneos e seus Ingredientes – Sal e Salmoura, em conformidade ao anexo desta Instrução Normativa, determinando que sejam utilizados no Sistema de Laboratório Animal do Departamento de Defesa Animal. Diário Oficial [da] Republica Federativa do Brasil, Brasília, DF, 27 jul. 1999, Seção I, p. 10. _____. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Gabinete do Ministro. Portaria nº 46, de 10 de fevereiro de 1998. Institui o Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC – a ser implantado, gradativamente, nas indústrias de produtos de origem animal sob o regime do Serviço de Inspeção Federal – SIF. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 16 mar. 1998, Seção I, p. 24. _____. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Portaria nº 368 de 04 de setembro de 1997. Aprova o Regulamento Técnico sobre as condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 8 set. 1997, Seção I, p. 19697.

Publicado por:
Luana Kariny de Oliveira Tavares
Código Identificador:11E195B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO EDITAL Nº 004/2017

O EDITAL Nº 004/2017 Publicado no Diário Oficial Dia 04 de Abril de 2017.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 004/2017

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. ESSE CONTRATO SE EFETIVARÁ EM REGIME DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal de Administração - SMA, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõem a Lei Municipal nº 446/2005, 16 de dezembro de 2005, artigo 2, inciso V, torna público as inscrições do Processo Seletivo, objetivando a contratação de profissionais para atuarem na Secretaria de Educação e Cultura e demais serviços vinculados a esta secretaria, sob regime de trabalho temporário, observadas as disposições constitucionais, e, em particular, as normas contidas neste Edital.

1 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos financeiros para contratação dos profissionais provêm dos Recursos Próprios do Município.

2 - DO QUADRO DE VAGAS:
2.1 – DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDU-01	Auxiliar de Serviços Diversos / Limpeza de Prédio Público / Copeiro /Faxineiro	40h/semanais	08	R$ 937,00
EDU-02	Motorista CNH categoria D -	40h/semanais	01	R$ 1.000,00
EDU-03	Nutricionista	40h/semanais	01	R$ 2.200,00

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO

ADM-01	Técnico de Segurança do Trabalho	40h/semanais	01	R$ 1.000,00

3 - DOS REQUISITOS ESSENCIAIS PARA OS CARGOS E DAS ATRIBUIÇÕES
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS / LIMPEZA DE PRÉDIO PÚBLICO/COPEIRO/FAXINEIRO – Ensino Fundamental. Varrer, lavar, encerar os Pisos, limpar paredes, janelas, portas, máquinas, móveis, equipamentos, executar serviços de limpeza em escadarias e pisos, arquibancadas, áreas e pátios; manter as instalações sanitárias limpas; limpar carpetes, lustres, lâmpadas, luminárias, fechaduras e olear móveis; trocar toalhas, colocar sabão e papel sanitário nos banheiros e lavatórios; remover lixos e detritos; desinfetar bens móveis e imóveis; arrumar dormitórios e enfermaria, preparar leitos e mudar roupa de cama; juntar, contar e transportar a roupa servida (de cama e vestuário), auxiliar, eventualmente em consertos de roupas; lavar manualmente, ou por meio de instrumentos mecânicos, lençóis, toalhas ou vestuários em geral; passar a ferro e engomar a roupa lavada, lavar frascos, recipientes e apetrechos de enfermaria, ambulatório e gabinetes dentários; receber e entregar roupas, registrando entrada e saída, dando balanço nas que estiverem em uso e em estoque, executar outras tarefas semelhantes.

3.2 MOTORISTA COM HABILITAÇÃO CNH – TIPO B e C : Ensino Fundamental, portador de CNH tipo B ou C. Conduzir veículos automotores, destinados ao transporte de passageiros; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio e macas; operar rádio transceptor; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; executar outras tarefas afins.

NIVEL SUPERIOR
3.3 NUTRICIONISTA

Diploma de graduação em Nutrição reconhecido pelo MEC **registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional, com apresentação de CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO ORGAO FISCALIZADOR DO EXERCICIO PROFISSIONAL**.
Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição; Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;
Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar; Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros); Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição; Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN; Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE.

3.4 TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO

Diploma de graduação em Técnico de Segurança no Trabalho reconhecida pelo MEC.
I – informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos exigentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização;II – informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização;III – analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle;IV – executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultantes alcançados, adequando-os estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo Prevencionista em uma planificação, beneficiando o trabalhador;V – executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos estabelecendo procedimentos a serem seguidos;VI – promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;VII – executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;VIII – encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e auto-desenvolvimento do trabalhador;IX – indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho;X – cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida;XI – orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos deprestação de serviço; XII – executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores; XIII – levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a freqüência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionistas, normas regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual; XIV – articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamento técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção a nível de pessoal; XV – informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubre, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos; XVI – avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador; XVII – articula-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; XVIII – particular de seminários, treinamento, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional.

DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial das etapas do processo seletivo dar-se-á através do quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Apodi e no Diário Oficial do Município – FEMURN:
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/.

DOS PROCEDIMENTOS DAS INSCRIÇÕES:
A inscrição da seleção implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital.
Só serão admitidas as inscrições na modalidade presencial.

LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA AS INSCRIÇÕES:

Centro de Idoso, localizada na Rua Antonio Lopes Filho, N° – Centro, Apodi-RN. – Por Trás do Centro de Detenção provisória.
Período: 05, 06 e 07 de abril de 2017
Horário: 08:00 horas às 12:00 horas
Valor da Inscrição: Nível apoio: R$ 30,00

Para pagamento deverá ser feito depósito (identificado) em conta: 30.615-0 Agência: 0892-3 – Banco do Brasil – S.A - 001 e a cópia do comprovante de pagamento deverá ser entregue juntamente com os demais documentos requisitados na inscrição.

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 19/98;
Ter, até o momento de sua inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Estar em dia com as obrigações militares, se, do sexo masculino;
Estar no gozo dos direitos políticos e civis;
Estar ciente de que, no ato da inscrição, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, inclusive a comprovação do grau de instrução exigido para provimento, constantes do presente edital, sob a pena de perda do direito à vaga, podendo tal documentação ser reapreciada em qualquer etapa do processo;
Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício das funções atinentes a vaga a que concorre;
Para se inscrever, o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições previstas;
Preencher, assinar a Ficha de Inscrição, e se submeter a entrevista escrita

DOS IMPEDIMENTOS:

Não poderão participar da seleção aqueles que exercem outro cargo, empregos ou função na Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, de quaisquer dos Poderes, inclusive da Administração Pública Indireta, salvo os casos acumuláveis previstos na Constituição Federal de 1988, nos termos do artigo 37, inciso XVI;

Serão impedidos de participar do presente certame, aqueles que possuam vínculo efetivo com o Município de Apodi-RN.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

Cédula de identidade (cópia simples);
CPF (cópia simples);
Comprovante de residência (cópia simples);
Diploma ou Certificado de conclusão da escolaridade exigida (cópia simples);
Inscrição do Conselho Competente, quando o cargo exigir (cópia simples);
Declaração de comprovação de experiência;
Curriculum Vitae com as xerox dos títulos (em anexo);
Cópia do comprovante de depósito da taxa de inscrição;
Anexos I, II, III.
No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar todos os documentos, mediante recebimento do PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO;
Não será admitida mais de uma inscrição por candidato; Exceto para o cargo de Médico.
A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da FICHA DE INSCRIÇÃO, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente à ação penal;
Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo, seja qual for o motivo alegado;
As inscrições que não satisfizerem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão Organizadora do Processo, constando o motivo do indeferimento;
Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O Processo Seletivo de que trata este Edital consistirá em:
Análise de Currículo e
Entrevistas Escrita

DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

A análise curricular será realizada por comissão especial de seleção, designada pela Secretaria Municipal de Administração e a pontuação será atribuída da seguinte forma:

Títulos	Valor unitário (pontos)	Total Máximo (pontos)
Especialização na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	1,0 ponto	1,0 ponto
Mestrado na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	2,0 pontos	2,0 pontos
Doutorado na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	3,0 pontos	3,0 pontos
Total	-	3, 0 pontos

Os títulos não serão acumuláveis. A apresentação de um titulo doutorado, invalidara a pontuação do titulo de Mestrado, assim como o titulo de Mestre invalidara o titulo de Especialista.

DA ENTREVISTA ORAL:

A entrevista dos candidatos (as) será oral, para todos os cargos com cinco perguntas subjetivas voltado as ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, com pontuação variando de 0 (zero) a 10 (dez). O Embasamento Teórico encontra-se no Anexo VI deste edital.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ENTREVISTA
Local: Centro de Idoso, localizada na Rua Antonio Lopes Filho, N° – Centro, Apodi-RN. – Por Trás do Centro de Detenção provisória.
Período: 11,12 e 13 de abril de 2017, conforme convocação em Diário Oficial: http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/
Horário: 08:00 horas às 12:00 horas e 14:00 as 18:00hs.

CLASSIFICAÇÃO
São consideradas etapas do concurso de a análise do currículo e a entrevista, que serão pontuados de 0,0 a 10,0, sendo atribuído a pontuação ponderal abaixo:
NF – NOTA FINAL
NE – NOTA ATRIBUIDA A ENTREVISTA ESCRITA
NC – NOTA ATRIBUIDA AO CURRICULUM

$$NF = \frac{(NC \times 2) + (NE \times 8)}{10}$$

Os candidatos classificados serão chamados obedecendo a ordem decrescente de pontos.
Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:
Maior idade;
Numero De Filhos
Serviço Eleitoral voluntario
Experiência de Trabalho;
Ter sido voluntario em trabalhos sociais;

VALIDADE

O Processo Seletivo anunciado neste Edital terá validade de 1 ano, podendo ser prorrogado por mais 1 ano.

FORMA DE CONTRATAÇÃO

Os contratos serão em Regime Especial de Direito Administrativo REDA, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por 1 ano.

DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO:

A inexatidão das informações, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital mesmo que verificadas após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da admissão acarretará nulidade da inscrição e eliminação do candidato.
CLASSIFICAÇÃO FINAL
O resultado final será divulgado logo após a finalização e homologação do certame, site da Prefeitura Municipal de Apodi e no Diário Oficial do Munícipio: http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/, e será afixado no Mural da Secretaria Municipal a que se encontra vinculado.
O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação através do Diário Oficial do Município.

Apodi-RN, 31 de março de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08. 349. 011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 / Telefax: (084) 3333-2123 ou 3333- 3610
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, _____, candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2017 da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Apodi declaro para os devidos fins não possuir nenhum fato que possa me impossibilitar de cumprir integralmente o contrato de trabalho a ser firmado.

Apodi-RN, ___ de ____ de 2017

_____
Assinatura do Candidato.

ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08. 349. 011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 / Telefax: (084) 3333-2123 ou 3333- 3610
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº INSCRIÇÃO:

NOME COMPLETO (NÃO ABREVIAR):
ENDEREÇO:
CIDADE: UF:
E-MAIL: TELEFONE: ( )
RG: ÓRGÃO EMISSOR: UF:
CPF:
CANDIDATO (A) AO CARGO DE:

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL Nº. 0001/2017, QUE REFERE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI – RN.
DECLARO AINDA, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

DATA DA INSCRIÇÃO: ___ / ___ /___

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

- -
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº DA INSCRIÇÃO: /2017
DATA:
NOME DO CANDIDATO:
DATA DE NASCIMENTO: / /
CARGO A QUE DESEJA CONCORRER:

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08. 349. 011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 / Telefax: (084) 3333-2123 ou 3333- 3610
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO III

TÍTULOS ENTREGUES

TITULO	PONTUAÇAO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MAXIMA	APRESENTADO
Especialização na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	1,0 ponto	1,0 ponto	
Mestrado na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	2,0 pontos	2,0 pontos	
Doutorado na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	3,0 pontos	3,0 pontos	
Total	-	3,0 pontos	

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08. 349. 011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 / Telefax: (084) 3333-2123 ou 3333- 3610
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO IV

REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS:

NIVEL ELEMENTAR

Normas e Rotinas de Auxiliar de Serviços Diversos
Boas Práticas de Manipulação de Alimentos
Equipamentos de Proteção Individual – EPI

NÍVEL SUPERIOR

NUTRICIONISTA

Instrução normativa ABNT NBR 12806. Análise sensorial dos alimentos e bebidas.

Portaria 1428/Ministério da Saúde: de 26 de novembro de 1993. Regulamento Técnico para Inspeção Sanitária de Alimentos, Diretrizes para o Estabelecimento de Boas Práticas de Produção e de Prestação de Serviços na Área de Alimentos e Regulamento Técnico para o Estabelecimento de Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ's) para Serviços e Produtos na Área de Alimentos.

Resolução RDC ANVISA nº 275, de 21 de outubro de 2002. Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos.

Resolução CFN n° 334/2004 de 10 de maio de 2004. Dispõe sobre o Código de Ética Profissional dos Nutricionistas e dá outras providências.

Resolução RDC/ANVISA N° 216, de 15 de setembro de 2 004. Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

Resolução CFN N° 380/2005 de 28 de dezembro de 2005. Dispõe sobre a definição das áreas de atuação do nutricionista e suas atribuições, estabelece parâmetros numéricos de referência, por área de atuação, e dá outras providências.

Lei 11.947/2009 de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nos 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei no 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências.

Resolução CFN Nº 465/2010 de 23 de agosto de 2010. Dispõe sobre as atribuições do Nutricionista, estabelece padrões numéricos mínimos de referência no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE) e dá outras providências.

Portaria CVS/SP 5 de 09 de abril de 2013. Aprova o regulamento técnico sobre boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e para serviços de alimentação, e o roteiro de inspeção, anexo.

Resolução FNDE 26/2013 de 16 de junho de 2013. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Nutrição em Pediatria – da neonatologia à adolescência. Weffort. Virginia Resende Silva e Lamounier. Joel Alves. Barueri. Ed. Manole, 2010.

Nutrição e Técnica Dietética. Sonia Tucunduva Philippi, Editora: Manole Edição: 2a.Edição revisada e atualizada 2006.

Administração de Serviços de Alimentação. Iracema F. de Barros Mezomo. Ed. Manole. 2002.

Guia de Nutrição Clínica na Infância e na Adolescência. Domingos Palma, Maria Arlete Meil Schimith Escrivão, Fernanda Luisa Ceragioli Oliveira. Ed. Manole, 2009.

TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

BRASIL. Lei n.º 6.514/77, Portaria 3.214/78. Normas Regulamentadoras.
BRASIL, Manual de Aplicação da Norma Regulamentadora N.º 17. Brasília, DF, 2002. BRASIL, Manual CIPA - A nova NR 5. MANUAIS DE LEGISLAÇÃO ATLAS. Segurança e Medicina do Trabalho. 68ª edição. São Paulo: ATLAS. 2011. SEGURANÇA E TRABALHO ONLINE. NBR 14280: Cadastro de acidentes do trabalho – Procedimento e classificação. SISTEMA DE GESTÃO. ISO 9001 (Qualidade); ISO 14001 (Ambiental) e OSHAS 18001 (Saúde e Segurança no Trabalho).

Publicado por:
Luana Kariny de Oliveira Tavares
Código Identificador:AC5D2EB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI COMPLEMENTAR Nº 299, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN é exercido pela Prefeitura, através das Secretarias e Órgãos que compõem a administração direta e indireta, conforme disciplina a presente Lei.

Título I
Capítulo Único
Dos Princípios da Administração

Art. 2º - A administração pública, direta e indireta, do Município de Boa Saúde/RN obedecerá, além dos princípios da **legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência**, aos princípios da primazia do interesse público sobre o privado, da motivação dos seus atos, da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, privilegiando, em todos os seus atos:
I – O bem estar, a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento social do cidadão;
II – A preservação dos valores e bens históricos e culturais do Município;
III – O fortalecimento dos valores agrícolas e hídricos;

IV – A sustentabilidade no desenvolvimento urbano e rural, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, com garantia do meio ambiente ecologicamente equilibrado;
V – A cooperação com os municípios do Estado, principalmente com aqueles do seu entorno;
VI – A competência, a probidade, a eficiência, o respeito ao cidadão e a excelência no atendimento como diretrizes dos seus servidores.

Título II
Da Organização Administrativa

Art. 3º - A organização administrativa do Município se estabelece através de uma estrutura de órgãos, denominada de estrutura organizacional e de uma estrutura de cargos que preenchem os diversos níveis de gestão, cuja atividade de administração é exercida por agentes públicos que desempenham as diversas funções que são previstas em lei e regulamentos próprios.

Art. 4º - A estrutura de cargos dos diversos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta da Prefeitura de Boa Saúde/RN é composta por um quadro de pessoal permanente, integrado pelos servidores públicos efetivos regidos por leis específicas e por um quadro de pessoal de provimento em comissão, integrado por servidores livremente nomeados e exonerados pelo Chefe do Executivo.
Parágrafo Único - Os cargos em comissão, de que trata o caput deste artigo, são estabelecidos, por órgão, em seus respectivos níveis de direção, chefia e assessoramento, conforme constantes dos Anexos desta Lei.

Capítulo I
Da Estrutura Organizacional Básica

Art. 5º - A estrutura da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN compreende:
I – Atribuições, responsabilidades e competências definidas em lei;
II - Órgãos de apoio e assessoramento imediato ao Prefeito;
III – Secretarias destinadas aos planejamentos, à coordenação e à execução de políticas públicas municipais, além do apoio e assistência direta ao Prefeito e aos Secretários;
IV – Órgãos e Entidades Públicas de serviços especializados, integrantes da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, destinados à prestação de serviços e à execução de atividades específicas.

Art. 6º - Os Órgãos Colegiados, Comissões e Conselhos, são instituídos por decreto, portaria ou lei especifica e são vinculados as Secretarias e aos órgãos da administração direta e indireta do Município.

Seção I
Da Administração Direta

Art. 7° - A Administração Direta se constitui dos serviços integrantes da estrutura administrativa da Secretaria de Governo e das Secretarias Municipais.

Art. 8° - São órgãos da Administração Direta:
I – A Secretaria de Governo, integrada pelos órgãos de apoio e assessoramento imediato ao Prefeito;
II – Órgãos de apoio e assessoramento direto ao Prefeito:
Gabinete do Prefeito – GAPRE
Departamento de Comunicação - DC
Procuradoria Geral do Município – PGM
Controladoria Geral do Município – CGM
Ouvidoria Geral do Município - OGM
III – Órgãos colegiados diretamente vinculados a Secretaria de Governo:
a) Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM
b) Junta de Serviço Militar – JSM
IV – Secretarias Municipais:
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Patrimônio
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente
V – Órgãos Colegiados:
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:
Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – CMSPDS
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Comissão Permanente de Concursos – CPC
Conselho Gestor da Inclusão Digital – CGID
Conselho Gestor da Previdência Municipal – CGPM
Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Patrimônio
Comissão de Avaliação Imobiliária – CAI
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Conselho Municipal do Trabalho e Renda – COMUT
Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e de Interesse Social – CGFMHIS
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Conselho Tutelar – CT
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e das Minorias – CMDM

Conselho Municipal do Idoso – CMI
Conselho Municipal de Acompanhamento das Políticas Públicas sobre Drogas – CMAPPSD
Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência – CMPD
Conselho Municipal de Vigilância Alimentar e Nutricional - CMVAN
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde – CMS
Comissão Municipal de Vigilância Sanitária - COMVS
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação – CME
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica – CMACS-FUNDEB
Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE
Conselho Municipal de Transporte Escolar – CMTE
Conselhos Escolares - CE
Comissão de Acompanhamento do Plano Municipal de Educação - CAPME
Comissão de Acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - CAPAA
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Conselho Municipal de Cultura - CMC
Conselho Municipal de Esportes - CME
Conselho Municipal de Turismo - CMT
Conselho Municipal de Juventude - CMJ
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB
Conselho Municipal de Urbanismo – CMU
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente
Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA
Conselho do Fundo Municipal de Apoio Comunitário - FUMAC
Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMDS
Conselho Municipal dos Recursos Hídricos - CMRH
Conselho Municipal de Agricultura e Pecuária - CMAP
Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC

Seção II
Da Administração Indireta

Art. 9º - A Administração Indireta se constitui de órgãos e entidades públicas dotados de personalidade jurídica própria, instituídos por lei, para desenvolver atividades específicas, cujas competências sejam próprias, complementares e não conflitantes com as dos órgãos da Administração Direta.

Art. 10 - São órgãos e entidades públicas da Administração Indireta:
I – O Instituto Previdenciário do Município de Boa Saúde/RN – IPBS, instituído pela Lei Complementar nº 240, de 29 de maio de 2013.

Art. 11 - São órgãos colegiados da Administração Indireta:
I – Conselho de Administração – CONAD
II - Conselho Fiscal – CONFIS
III - Junta de Recursos – JUNRE

Capítulo II
Dos Titulares de Órgãos e Entidades

Art. 12 - O titular das secretarias e dos órgãos da administração direta e indireta são detentores dos seguintes cargos:
I – Secretaria de Governo – Secretário de Governo
II - Secretarias Municipais – Secretário Municipal
III – Procuradoria Geral do Município – Procurador Geral do Município;
IV - Controladoria Geral do Município – Controlador Geral do Município;
V – Instituto Previdenciário do Município de Boa Saúde/RN – IPBS – Presidente;
VI – Órgãos Colegiados – Presidente.
§ 1º - Os Secretários Municipais, o Chefe do Gabinete do Prefeito têm deveres, prerrogativas e padrão remuneratório de cargos comissionados – CC1, na forma do artigo 39, § 4°, da Constituição da República.
§ 2º - O Procurador-Geral do Município e o Controlador-Geral do Município têm nível, deveres, prerrogativas e remuneração de Secretário Municipal.

Art. 13 - Os titulares das secretarias e dos órgãos da administração direta e indireta responderão, perante o Prefeito de Boa Saúde/RN, pelo planejamento, execução e supervisão de todas as atribuições, cumprimento de metas dos programas e projetos de competência de sua pasta nos termos da Lei.

Capítulo III
Da Competência dos Órgãos da Administração Municipal

Seção I
Das Competências dos Órgãos da Administração Direta

Art. 14 - Compete à Secretaria de Governo:
I – assessorar diretamente o Prefeito na sua representação civil, social e administrativa.
II - assistir ao Prefeito em suas relações com autoridades, entidades civis, políticas e religiosas e com o público em geral.
III – assessorar o Prefeito na adoção de medidas administrativas que propiciem a harmonização das iniciativas dos diferentes órgãos municipais.

IV – assistir ao Prefeito no exame dos assuntos políticos e administrativos, na análise de processos e demais documentos submetidos à sua apreciação e decisão.
V – elaborar e assessorar o expediente oficial da Prefeitura, bem como supervisionar a agenda administrativa e social do Prefeito.
VI – encaminhar para publicação os atos do Prefeito, articulando-se, para efeito de observância a prazos, requisitos e demais formalidades legais, com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
VII – cuidar da administração geral do prédio da Prefeitura Municipal em que funciona a Secretaria de Governo, zelando pelos bens imóveis e móveis, incluindo acervo de obras de arte.
VIII – coordenar a elaboração de mensagens e exposições de motivos do Prefeito à Câmara Municipal, bem como a elaboração de minutas de atos normativos, em articulação com a Procuradoria Geral do Município.
IX – supervisionar a organização do cerimonial das solenidades realizadas no âmbito da Administração Municipal que contem com a participação do Prefeito.
X – promover mecanismos de interação da população com a Secretaria de Governo possibilitando a manifestação do cidadão sobre assuntos pertinentes ao governo municipal.
XI - prover a segurança do Prefeito.
XII – receber e atender com cordialidade a todos quantos o procurem para tratar, junto a si ou ao Prefeito, de assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade, providenciando, quando for o caso, o seu encaminhamento às secretarias da área.
XIII – proceder no âmbito da Secretaria de Governo à gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na Unidade, bem como à gestão de pessoas e dos recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo.
XIV – exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 15 – Compete à Assessoria de Comunicação:
I – Promover, através de órgãos públicos, agências noticiosas, imprensa e público em geral, a divulgação de projetos de interesse do Município, relativos à vida administrativa, política, financeira, social, cultural e cívica do Município.
II – Facilitar o relacionamento da imprensa com o Prefeito, os Secretários Municipais e demais autoridades da Administração Municipal.
III – Manter arquivos de notícias e comentários da imprensa do Estado sobre as atividades do Governo Municipal, e outras de interesse do Prefeito para fins de estudo e consulta.
IV – exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 16 - Compete à Procuradoria Geral do Município:
I – promover a representação judicial e extrajudicial do Município.
II – promover a inscrição da Dívida Ativa.
III – promover a execução judicial da Dívida Ativa inscrita do Município;
IV – assessorar o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e demais titulares de órgãos do Município, inclusive elaborando as Informações nos Mandados de Segurança em que sejam apontados como co-autores;
V – representar ao Prefeito em medidas de ordem jurídica que lhe pareçam necessárias, tendo em vista o interesse público e a legislação em vigor;
VI – velar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, representando ao Prefeito quando constatar infrações e propondo medidas que visem à correção de ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis;
VII – requisitar a qualquer órgão da Administração Municipal, fixando prazo, os elementos de informação necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente;
VIII – elaborar projetos de lei e atos normativos de competência do Prefeito, assessorando os Secretários Municipais no desempenho da competência para expedição de tais atos, que lhe devem ser submetidos antes de sua edição;
IX – avocar o exame de qualquer processo, administrativo ou judicial, em que haja interesse de órgão da Administração Municipal;
X – atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem quaisquer informações que possa prestar no interesse do Município de Boa Saúde/RN e da imagem de organização, responsabilidade, probidade e zelo para com os direitos do Município e do sujeito passivo de qualquer pretensão a cargo da Procuradoria;
XI - Administrar e zelar pelos bens móveis e imóveis à disposição da Procuradoria Geral do Município;
XII – proceder, no âmbito da Procuradoria, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com determinações emanados do Chefe do Poder Executivo;
XIII – exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 17 - Compete à Controladoria Geral do Município:
I – exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas;
II – verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;
III – realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo com a legalidade orçamentária do Município;
IV – no exercício do controle interno dos atos da administração, determinar as providências exigidas para o exercício do controle externo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta a cargo da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas;
V – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária;
VI – avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos públicos da Administração Municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado;
VII – exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
VIII – fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
IX – examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores fiscais municipais, estaduais e federais quando julgar necessários;
X – orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria na Administração Municipal;
XI – expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos do Município;
XII – proceder ao exame prévio nos processos originários dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Pública Municipal e nos de aplicação de recursos públicos municipais nas entidades de direito privado;
XIII – promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal;

XIV – propor ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo, inclusive, sugerir o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias;
XV – sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/benefício para auxiliar o processo decisório do Município;
XVI – implementar o uso de ferramentas da tecnologia da informação como instrumento de controle social da Administração Pública Municipal;
XVII – tomar medidas que confiram transparência integral aos atos da gestão do Executivo Municipal, inclusive dos órgãos da Administração Indireta;
XVIII – criar comissões para o fiel cumprimento das suas atribuições;
XIX – implementar medidas de integração e controle social da Administração Municipal;
XX – promover medidas de orientação e educação com vistas a dar efetividade ao Controle Social e à Transparência da Gestão nos órgãos Administração Pública Municipal;
XXI – velar para que sejam revistos ou suspensos temporariamente os contratos de prestação de serviços terceirizados, assim considerados aqueles executados por uma contratada, pessoa jurídica ou física especializada, para a contratante Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, caso a contratada tenha pendências fiscais ou jurídicas;
XXII - Administrar e zelar pelos bens móveis e imóveis à disposição da Controladoria Geral do Município;
XXIII – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
XXIV – exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 18 - Compete à Ouvidoria Geral do Município:
I - ouvir o cidadão e prover com informações os órgãos da Administração Direta e Indireta, objetivando a criação de políticas públicas de atendimento ao Cidadão, voltadas para a melhoria da qualidade dos serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN;
II - viabilizar um canal direto entre a Prefeitura e o cidadão, a fim de possibilitar respostas a problemas no tempo mais rápido possível;
III - receber e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativos aos serviços e ao atendimento prestados pelos diversos órgãos da Prefeitura, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas apontados, possibilitando o retorno aos interessados;
IV - encaminhar aos diversos órgãos da Prefeitura as manifestações dos cidadãos, acompanhando as providências adotadas e garantindo o retorno aos interessados;
V - elaborar pesquisas de satisfação dos usuários dos diversos serviços prestados pelos Órgãos da Prefeitura de Boa Saúde/RN;
VI - apoiar tecnicamente e atuar com os Diversos órgãos da Administração Direta e Indireta, visando à solução dos problemas apontados pelos cidadãos;
VII - produzir relatórios que expressem expectativas, demandas e nível de satisfação da sociedade e sugerir as mudanças necessárias, a partir da análise e interpretação das manifestações recebidas;
VIII - recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação de serviço público, quando for o caso;
IX - contribuir para a disseminação de formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela Prefeitura;
X - aconselhar o interessado a dirigir-se à autoridade competente quando for o caso;
XI - resguardar o sigilo referente às informações levadas ao seu conhecimento, no exercício de suas funções;
XII - divulgar, através dos diversos canais de comunicação da Prefeitura, o trabalho realizado pela Ouvidoria, assim como informações e orientações que considerar necessárias ao desenvolvimento de suas ações;
XIII - Administrar e zelar pelos bens móveis e imóveis à disposição da Controladoria Geral do Município;
XIV – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
XV – exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 19 - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:
I – promover o planejamento global do Município, em articulação e cooperação com os níveis federal e estadual de governos;
II – gerir o sistema de informações para o planejamento estratégico do Município;
III – conduzir as articulações entre as Secretarias e Órgãos para a implementação dos Planos Setoriais para a sua consonância com o Plano Plurianual (PPA) do Município de Boa Saúde/RN;
IV – integrar ações com vistas ao desenvolvimento socioeconômico municipal;
V – formular estratégias, normas e padrões de operacionalização, avaliação e controle de ações governamentais, no âmbito do Município;
VI – coordenar e articular projetos multisetoriais;
VII – coordenar, em articulação com a Secretaria de Governo, os entendimentos do Município com entidades municipais, estaduais, federais, internacionais e outras para obtenção de financiamentos ou recursos a fundo perdido para o desenvolvimento de programas municipais;
VIII – coordenar o sistema de informações governamentais, em especial os relatórios de atividades dos órgãos municipais;
XI – planejar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades, políticas e diretrizes da tecnologia da informação no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta;
X – elaborar, em articulação com as demais Secretarias e órgãos colegiados da Administração Municipal, a proposta orçamentária do Município;
XI – elaborar o projeto de Lei Orçamentária Anual do Município;
XII – dirigir e executar a política tributária do Município;
XIII – realizar estudos e pesquisas para a previsão da receita, bem como adotar providências executivas para a obtenção dos recursos financeiros de origem tributária e outros;
XIV – manter cadastro atualizado de contribuintes contendo todos os dados necessários ao exercício das atividades de fiscalização, previsão de receitas e planejamento tributário do Município;
XV – aplicar a legislação tributária municipal e promover a sua atualização;
XVI – orientar contribuintes sobre a aplicação e a interpretação da legislação tributária;
XVII – informar à população os valores de impostos, taxas, contribuições, multas, licenças, alvarás e certidões;
XVIII – formular, promover, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as políticas de gestão de pessoas, contemplando o sistema de carreiras, remuneração, recrutamento, seleção, capacitação, formação continuada, direitos e deveres do servidor, histórico funcional dos servidores públicos, evolução quantitativa e qualitativa do quadro de pessoal e auditoria da Folha de Pagamento do Município, visando à melhoria dos serviços prestados aos cidadãos;
XIX – promover e coordenar concursos públicos no âmbito da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, supervisionando e acompanhando as diversas fases de sua execução;
XX – coordenar as atividades dos sistemas municipais de recursos materiais, de patrimônio, de pessoal e de assistência ao servidor;

XXI – elaborar a política de pessoal, de assistência ao servidor, de recursos materiais e de patrimônio da Prefeitura;
XXII – expedir normas e instruções sobre a implantação e funcionamento dos sistemas municipais de Recursos Materiais, de Patrimônio, de Pessoal e Assistência ao Servidor, orientar e supervisionando tecnicamente as suas atividades no âmbito da Administração Municipal;
XXIII – promover o cadastro, a lotação e a movimentação dos servidores, em observância aos processos técnicos de gestão de pessoas e no interesse da melhoria dos serviços públicos;
XXIV – instaurar processo administrativo disciplinar para apuração de irregularidade no serviço público;
XXV – realizar as atividades de gestão de pessoas relativas à admissão, posse e lotação, avaliação de desempenho funcional, elaboração de planos de cargos, carreiras e salários para servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional e manutenção de cadastro funcional e financeiro atualizado de pessoal da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta;
XXVI – promover atividades de treinamento e desenvolvimento dos servidores da Administração Pública Municipal, visando à aquisição e ao aperfeiçoamento contínuo de suas competências no que diz respeito ao conhecimento, às habilidades e às atitudes;
XXVII – coordenar a elaboração da folha de pagamento da Administração Direta e Indireta do Município;
XXVIII – supervisionar as atividades de gestão da previdência dos servidores públicos;
XXIX – planejar, dirigir, orientar, supervisionar, avaliar e controlar a execução dos projetos e atividades do Arquivo Público Municipal;
XXX – propor e implementar normas sobre gestão de contratos, programas antidesperdício, estabelecimento de cláusulas sociais e de sustentabilidade para a aquisição de bens e serviços ou como critério de pontuação técnica ou de desempate em certames licitatórios e sobre outros assuntos pertinentes à gestão de material.
XXXI – implementar, na forma de lei, o Comitê de Ética no Serviço Público, objetivando o estabelecimento de conduta funcional irreprovável dos agentes públicos no que diz respeito ao trato dos bens públicos, ao relacionamento entre os servidores, fornecedores, prestadores de serviços e com os cidadãos;
XXXII – implementar e gerir Programas de Atendimento integrado ao Servidor e ao Cidadão em parceria com os demais órgãos da Administração Municipal;
XXXIII– implementar procedimentos de modernização administrativa, com a utilização de recursos da tecnologia de Informação, no que diz respeito ao controle e simplificação de rotinas e processos e à gestão estratégica por resultados no âmbito da Administração Municipal;
XXXIV – conduzir, na condição de órgão de assessoramento instrumental da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, as atividades de licitação, mantendo, para isso, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, destinada a realizar certames licitatórios em todas as modalidades, para a aquisição de materiais e equipamentos e contratação de serviços comuns, inclusive em regime de registro de preço, obras e serviços de engenharia, de acordo com o que dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações;
XXXV – propor e conduzir a política de defesa social do Município, com ênfase na prevenção da violência e realização de programas sociais;
XXXVI – assessorar o Prefeito e demais Secretários Municipais na ação coordenadora das ações de defesa social do Município;
XXXVII – planejar, acompanhar e executar as ações de defesa social;
XXXVIII – promover a cooperação entre as instâncias federal e estadual, articulando-se com os demais órgãos da Administração e com a sociedade, visando otimizar as ações na área de segurança pública e social de interesse do Município;
XXXIX – implementar, em conjunto com os demais órgãos envolvidos, o Plano Municipal de Segurança;
XL – coordenar as ações da Guarda Municipal de Boa Saúde/RN que será instituída por Lei específica, do corpo de vigias municipais e salva-vidas do Município;
XLI – supervisionar os contratos com empresas prestadoras de serviço do Município, avaliando a sua execução;
XLII – promover a vigilância dos bens culturais e das áreas de preservação do patrimônio natural do Município, na defesa dos mananciais, da fauna, da flora e meio ambiente em geral;
XLIII – exercer ação preventiva de defesa social em eventos realizados sob a responsabilidade de agentes públicos municipais;
XLIV – colaborar com a fiscalização municipal, na aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa do Município;
XLV – promover a fiscalização das vias públicas, oferecendo o necessário suporte às demais secretarias municipais;
XLVI – promover cursos, oficinas, seminários e encontros com vistas à formação e capacitação de pessoas para serem agentes promotores e divulgadores de assuntos inerentes à defesa civil do Município;
XLVII – coordenar a Comissão Permanente de Licitação, instituída por ato do prefeito Municipal;
XLVIII - Coordenar a Defesa Civil do Município por ato do Prefeito Municipal;
XLIX – receber e atender com cordialidade a todos quantos o procurem para tratar, junto a si ou ao Prefeito, de assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade, providenciando, quando for o caso, o seu encaminhamento às secretarias da área;
L - Administrar e zelar pelos bens móveis e imóveis à disposição da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
LI – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
LII – exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 20 - Compete à Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Patrimônio:
I – estabelecer o programa de execução orçamentária, acompanhar e avaliar a sua efetivação;
II – estabelecer a programação financeira de desembolso para os programas e atividades da Administração Municipal;
III – administrar os recursos financeiros do Município;
IV – orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de execução orçamentária e financeira das Secretarias, Órgãos e Entidades Públicas da Administração Direta e Indireta;
V – expedir atos normativos concernentes à elaboração orçamentária, à execução e à administração das dotações e dos recursos municipais;
VI – estabelecer normas gerais para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município;
VII – elaborar, consolidar e acompanhar o Plano Plurianual do Município;
VIII – estabelecer e promover as medidas assecuratórias do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município;
IX – realizar, com exclusividade, a contabilidade geral dos atos e dos recursos financeiros do Município;
X – inscrever, em dívida ativa, créditos tributários ou não tributários e promover sua justa cobrança;
XI – receber e atender com cordialidade a todos quantos o procurem para tratar, junto a si ou ao Prefeito, de assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade, providenciando, quando for o caso, o seu encaminhamento às secretarias da área;
XII - administrar e zelar pelos bens móveis e imóveis à disposição da Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Patrimônio;
XIII – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
XIV – exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 21 - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda:

I – elaborar e manter atualizado o Plano Municipal de Assistência Social, com a participação de órgãos governamentais e sociedade civil, submetendo-o à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social;
II – coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
III – coordenar, executar e avaliar a Política Municipal da Mulher, com vistas à sua promoção social, à eliminação de barreiras no mercado de trabalho e todas as formas de discriminação e de violência contra a sua dignidade de pessoa humana;
IV - coordenar, executar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com vista ao cumprimento do Estatuto da Criança e do adolescente (Lei nº 8.069/90);
V – coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho Emprego e Renda, articulada com as empresas locais e regionais;
VI – coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Enfrentamento as Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas - SISNAD;
VII – atuar na execução, no acompanhamento e na avaliação da Política Municipal de Vigilância Alimentar e Nutricional, na esfera de sua competência, articulada às Políticas de Transferência de Renda e de Assistência Social;
VIII – articular–se com os Conselhos vinculados à Secretaria e com os demais Conselhos Municipais, consolidando a gestão participativa na definição e controle social das políticas públicas;
IX – celebrar convênios e contratos de parceria e cooperação técnica e financeira com órgãos públicos e entidades privados, além das organizações não governamentais, visando à execução, em rede, dos serviços sócio assistenciais;
X – gerenciar o FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, bem como os demais recursos orçamentários destinados à Assistência Social assegurando a sua plena utilização e eficiente operacionalidade;
XI – propor e participar de atividades de capacitação sistemática de gestores, conselheiros e técnicos, no que tange à gestão das Políticas Públicas implementadas pela Secretaria;
XII – convocar juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social a Conferência Municipal de Assistência Social, assim como as demais conferências com os respectivos conselhos;
XIII – formular, executar e acompanhar a Política Municipal de Habitação e de regularização fundiária, mediante programas de acesso da população à habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade como elemento essencial no atendimento do princípio da função social da cidade;
XIV – promover programas de habitação popular em articulação com os órgãos federais, regionais e estaduais e demais organizações da sociedade civil;
XV – promover a regularização e a titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda, passíveis de implantação de programas habitacionais;
XVI – captar recursos para projetos e programas específicos junto aos órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais de habitação;
XVII – promover o desenvolvimento institucional, incluindo a realização de estudos e pesquisas, visando ao aperfeiçoamento da política de habitação;
XVIII – articular a Política Municipal de Habitação com a política de desenvolvimento urbano e com as demais políticas públicas do Município;
XIX – estimular a participação da iniciativa privada em projetos compatíveis com as diretrizes e objetivos da Política Municipal de Habitação;
XX – priorizar planos, programas e projetos habitacionais para a população de baixa renda, articulados nos âmbitos federal, estadual e municipal;
XXI – adotar mecanismos de acompanhamento e avaliação, com indicadores de impacto social, das políticas, planos e programas;
XXII – promover o reassentamento das famílias residentes em áreas insalubres, de risco ou de preservação ambiental;
XXIII – coordenar as ações do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e de Interesse Social – CGFMHIS e gerenciar o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FUNHABINS;
XXIV – executar demais programas e projetos criados pelos governos federal e estadual para execução no âmbito do Município;
XXV – coordenar, executar e acompanhar os programas de transferência de renda voltados para as famílias em situação de vulnerabilidade social;
XXVI – examinar questões relativas ao domínio e à posse de imóveis do patrimônio foreiro do Município;
XXVII – receber e atender com cordialidade a todos quantos o procurem para tratar, junto a si ou ao Prefeito, de assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade, providenciando, quando for o caso, o seu encaminhamento às secretarias da área;
XXVIII - Administrar e zelar pelos bens móveis e imóveis à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda;
XXIX – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
XXX – exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 22 - Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
I – elaborar e manter atualizado o Plano Municipal de Saúde, com a participação de órgãos governamentais e sociedade civil, submetendo-o à aprovação do Conselho Municipal de Saúde;
II - gerenciar o FMS – Fundo Municipal de Saúde, bem como os demais recursos orçamentários destinados à Saúde assegurando a sua plena utilização e eficiente operacionalidade;
III – coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Saúde, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS (Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990);
IV - promover medidas de prevenção e proteção à saúde da população do Município de Boa Saúde/RN, mediante o controle e o combate de morbidades físicas, infectocontagiosas, nutricionais e mentais;
V – promover a fiscalização e o controle das condições sanitárias, de higiene, saneamento, alimentos e medicamentos;
VI – promover pesquisas, estudos e avaliação da demanda de atendimento médico, paramédicos e farmacêuticos;
VII – promover contratação supletiva de serviços médicos, paramédicos e farmacêuticos, em situações emergenciais;
VIII – promover campanhas educacionais e informativas, visando à preservação das condições de saúde e a melhoria na qualidade de vida da população;
IX – implementar projetos e programas estratégicos de saúde pública;
X – promover medidas de atenção básica à saúde;
XI – promover a formação continuada dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;
XII - convocar juntamente com o Conselho Municipal de Saúde a Conferência Municipal de Saúde;
XIII – manter, em local visível em cada unidade de Saúde, informações para os cidadãos acessarem a Ouvidoria através de telefone ou “site”, fazendo valer os seus direitos a um atendimento digno;
XIV – atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem quaisquer informações que se possa prestar relacionadas ao sistema de saúde do Município, em particular aqueles gerenciados pela Secretaria Municipal de Saúde;
XV - Administrar e zelar pelos bens móveis e imóveis à disposição da Secretaria Municipal de Saúde;

XVI – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
XVII – exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 23 - Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – elaborar e manter atualizado o Plano Municipal de Educação, com a participação de órgãos governamentais e sociedade civil, submetendo-o à aprovação do Conselho Municipal de Educação;
II - gerenciar o FME – Fundo Municipal de Educação, bem como os demais recursos orçamentários destinados à Educação assegurando a sua plena utilização e eficiente operacionalidade;
III – coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes do Ministério da Educação – MEC e Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9394/96);
IV – articular-se com Órgãos dos Governos Federal e Estadual, assim como com aqueles de âmbito Municipal para o desenvolvimento de políticas públicas da educação e para a elaboração de legislação educacional e planejamento setorial;
V – estabelecer parcerias com a iniciativa privada com o objetivo de desenvolver educação de qualidade no âmbito do Município;
VI – administrar, avaliar e controlar a Rede Municipal de Educação e Sistema Municipal de Ensino promovendo sua expansão qualitativa e quantitativa e atualização permanente;
VII – assegurar a formação continuada dos professores e demais servidores da Secretaria Municipal de Educação;
VIII – gerir os recursos financeiros previstos no Orçamento Municipal para o custeio e investimento em educação, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade;
IX – manter e executar currículo atualizado para os níveis de ensino da competência do Município;
X – planejar e executar ações intersetoriais integradas as áreas culturais e esportivas do Município;
XI – assegurar a todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, as condições necessárias de acesso, permanência e sucesso escolar;
XII – planejar, coordenar e executar os programas e projetos direcionados aos alunos, professores, servidores e comunidade escolar;
XIII - convocar juntamente com o Conselho Municipal de Educação a Conferência Municipal de Educação;
XIV – receber e atender com cordialidade a todos quantos o procurem para tratar, junto a si ou ao Prefeito, de assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade, providenciando, quando for o caso, o seu encaminhamento às secretarias da área;
XV - Administrar e zelar pelos bens móveis e imóveis à disposição da Secretaria Municipal de Educação;
XVI – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
XVII – exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 24 – Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:
I – estabelecer diretrizes e desenvolver medidas objetivando atingir as metas propostas para o fomento da cultura, do esporte, do turismo e dos eventos correspondentes, observando a preservação do meio ambiente e do patrimônio público, tendo em vista o uso coletivo e a melhoria na qualidade de vida;
II - elaborar e manter atualizados os Planos Municipais de Cultura, Esporte e Turismo, com a participação de órgãos governamentais e sociedade civil, submetendo-o à aprovação dos respectivos Conselhos Municipais;
III - gerenciar, juntamente com os respectivos Conselhos, os Fundos Municipais de Cultura, Esporte e Turismo, bem como os demais recursos orçamentários destinados às respectivas áreas assegurando a sua plena utilização e eficiente operacionalidade;
IV – cuidar da manutenção do estádio, quadras e outros equipamentos esportivos e de lazer destinadas à prática de diferentes modalidades esportivas e de lazer em parceria com outras instituições governamentais e iniciativa privada;
V – apoiar, tecnicamente, as diversas modalidades de esporte amador;
VI – criar e manter atualizado um Cadastro Desportivo Municipal de associações e atletas de modalidades individuais e coletivas;
VII – propiciar ajuda aos atletas pertencentes ao cadastro Desportivo Municipal que participem de Certames Nacional, Internacional, Estadual ou Municipal;
VIII – proceder à cessão, concessão, permissão ou autorização, mediante o cumprimento das formalidades legais, dos próprios que administra, para a realização de festivais e certames de caráter cívico, filantrópico, social ou artístico, bem como para as competições desportivas oficiais, ou oficialmente autorizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, às entidades competentes, nas diversas comunidades do Município;
IX – promover, de forma permanente, a cultura, o esporte e turismo no nível da Administração Municipal, permeando e institucionalizando as ações inerentes a sua área de atuação, conforme previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal;
X – assessorar as demais esferas da Administração Municipal na elaboração, revisão e execução do planejamento local, no que se refere aos aspectos de cultura, recreação, lazer, desporto e turismo;
XI – incentivar o esporte participativo como forma de promoção de lazer e bem estar social;
XII - incentivar a cultura participativa como forma de preservar a identidade cultural do Município e a promoção de lazer e melhoria socioeconômica da população;
XIII – criar e preservar espaços culturais como bibliotecas, museus, pontos de cultura destinados a fomentar a leitura e todas as manifestações da cultura popular, bem como preservar o patrimônio material e imaterial do município;
XIV – apoiar e estimular projetos de esporte, lazer e cultura que visem atender às necessidades das Pessoas com Deficiência;
XV – promover a utilização adequada dos espaços públicos destinados a eventos culturais, esportivos e recreativos, através de uma criteriosa definição de uso e ocupação e especificações de normas e projetos;
XVI – propor, formular e executar políticas públicas voltadas a valorização da cultura, do esporte e do turismo para os diversos segmentos da sociedade;
XVII – cuidar da preservação
XVIII – organizar e desenvolver programas especiais de incentivo à prática de cultura, esportes, recreação e lazer para a terceira idade;
XIX – mapear, difundir e reforçar a identidade cultural do Município;
XX – desenvolver atividades de preservação do patrimônio histórico cultural e artístico no âmbito do Município;
XXI – promover a realização de eventos e festejos populares culturalmente significativos;
XXII – desenvolver estudos, projetos, propostas de trabalho que desenvolva o turismo rural e cultural no Município;
XXIII – promover o turismo dando o suporte institucional para a integração social e econômica com os demais setores da sociedade, estimulando a dinâmica e a capacitação dos recursos voltados para a atividade;
XXIV – planejar, organizar, executar as ações na área do turismo, de forma integrada com as demais secretarias e instituições públicas e privadas;
XXV – administrar tecnicamente a política municipal do turismo incorporando à mesma, novos conceitos tecnológicos e científicos;

XXVI – elaborar estudos e pesquisas sobre a demanda e oferta turística do Município, em parcerias com as demais esferas de governo bem como as instituições que atuam e representam o setor, mantendo um sistema de informações atualizado e funcional;
XXVII – articular-se com os setores envolvidos na atividade turística na busca de identificação das dificuldades e definições de soluções a serem adotadas no sentido de superar os entraves existentes e, ao mesmo tempo, potencializar soluções e resultados;
XXVIII – promover e manter um calendário de eventos turísticos, artísticos, culturais, esportivos e sociais, integrando todos os setores envolvidos, de forma a valorizar as manifestações e produções locais;
XXIX – promover a captação de investimentos públicos e privados, através de cooperação técnica e científica, no âmbito local, regional, nacional e internacional, visando ao desenvolvimento econômico;
XXX – apoiar as atividades econômicas estratégicas para a geração de oportunidades de trabalho e riquezas para o Município;
XXXI – fomentar a pequena e média empresa no Município;
XXXII – apoiar eventos e atividades que promovam a economia, principalmente através do turismo;
XXXIII – estruturar, em parceria com as demais secretarias municipais diretamente envolvidas, projetos que visem à melhoria e à adequação da infraestrutura do Município;
XXXIV – apoiar e promover a qualificação profissional em parceria com instituições especializadas, buscando a permanente melhoria da qualidade da mão-de-obra nas atividades envolvidas com o turismo;
XXXV – atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem informações referentes às intervenções a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
XXXVI - Administrar e zelar pelos bens móveis e imóveis à disposição da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
XXXVII – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
XXXVIII – exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 25 - Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:
I – normatizar e fiscalizar o comércio em todas as suas formas;
II – administrar, fiscalizar, implantar, regular e racionalizar os serviços urbanos em cemitérios públicos, áreas públicas, horto municipal, solo urbano, iluminação pública convencional e especial de vias e logradouros públicos, feiras livres, mercados públicos, apreensão de animais, lavanderias públicas e outros serviços públicos municipais;
III – implantar medidas que estimulem o comércio diretamente do produtor ao consumidor;
IV – projetar obras e serviços de interesse municipal;
V – adotar medidas preventivas, em conjunto com órgãos congêneres, relativas à saúde pública;
VI – vincular suas ações à paisagem do Município de modo a mantê-la sempre atrativa e saudável, objetivando o cumprimento da sua vocação turística, priorizando essas ações em prol do bem-estar da população e do desenvolvimento das atividades turísticas;
VII – proceder, dentro das normas técnicas, à análise, ao licenciamento, à fiscalização e aos serviços de poda e abate de árvores;
VIII – instituir um cronograma de ações, adequado às atividades desenvolvidas nas feiras livres, para cumprir as determinações da Vigilância Sanitária dispostas na legislação específica;
IX – promover uma política de gestão que vise revitalizar as feiras livres, instituindo uma sinalização interna e externa e o uso de equipamentos desmontáveis assegurando a cobertura das feiras livres;
X – promover os estudos econômicos, administrativos, estatísticos e tecnológicos necessários ao planejamento e execução de obras de engenharia e infra-estrutura urbana;
XI – executar, direta ou indiretamente, as obras públicas de responsabilidade do Município;
XII – contratar, controlar, fiscalizar e receber as obras públicas municipais autorizadas;
XIII – promover os levantamentos e avaliações de imóveis e benfeitorias do interesse do Município;
XIV – inspecionar sistematicamente obras e vias públicas, como galerias, obras de arte, dutos, avenidas, ruas e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias a sua conservação;
XV – agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas nas obras públicas e nos sistemas viários municipais;
XVI – manter atualizado o cadastro de obras e dos sistemas viários e das drenagens no âmbito Municipal;
XVII – colaborar com os órgãos e entidades federais e estaduais responsáveis por obras de saneamento urbano, dos sistemas viários e demais obras de infra-estrutura;
XVIII – promover a execução dos serviços de construção de obras de drenagem, incluindo-se as lagoas de infiltração e estabilização e demais obras de infraestrutura;
XIX – promover a execução dos serviços de pavimentação por administração direta ou por empreitada;
XX – promover a operacionalização dos sistemas de drenagem do Município, inclusive das lagoas de infiltração;
XXI – promover a conservação das obras e vias públicas, através da administração direta ou por empreitada;
XXII – coordenar a realização de obras e ações correlatas de interesse comum à União, Estado e ao setor privado em território do Município, estabelecendo, para isso, instrumentos operacionais;
XXIII – desenvolver atividades relativas à produção de matérias primas, insumos, pré-moldados e equipamentos necessários à construção e conservação das obras e vias municipais;
XXIV – manter atualizado o Plano Diretor de Drenagem do Município, com cadastro Geo-referenciado;
XXV – exercer o poder de polícia, no âmbito de sua competência;
XXVI – planejar, organizar, dirigir e controlar o sistema de limpeza de vias públicas, coleta regular de lixo domiciliar e coleta de resíduos sólidos especiais, cuidando, inclusive, da sua destinação final;
XXVII – desenvolver, regulamentar, fiscalizar, executar, manter e operar serviços integrantes ou relacionados com as atividades fins, bem como tratar, industrializar e comercializar os produtos e subprodutos dos resíduos sólidos urbanos coletivos, com o emprego das prerrogativas jurídicas inerentes ao Poder Público e todos os privilégios, isenções e regalias da Fazenda Municipal;
XXVIII – elaborar normas de acondicionamento, coleta e transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos;
XXIX – regulamentar e fiscalizar as atividades de quaisquer instituições públicas ou particulares, que atuem no tratamento, beneficiamento, industrialização, comercialização ou destinação final de resíduos sólidos urbanos no Município de Boa Saúde/RN;
XXX – contrair empréstimos com entidades de crédito, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, observada a legislação em vigor;
XXXI - promover políticas públicas de desenvolvimento da mobilidade e acessibilidade de pedestres, ciclistas, idosos, gestantes, pessoas com deficiências fisica ou visual, temporária ou definitiva, motociclistas, automóveis, veículos de tração animal, e de transporte público, com o objetivo de fomentar uma melhor qualidade de vida da população, preservar o meio ambiente e assegurar os primados da dignidade da pessoa humana e do desenvolvimento social e econômico, de forma equilibrada e sustentável;

XXXII – realizar estudos periódicos, assim como criar e manter formas de participação interativa da sociedade no que tange às necessidades de locomoção da população, objetivando dar efetividade às políticas públicas promovidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos que visem atender os anseios de mobilidade da população;
XXXIII – tornar acessível os espaços reservados ao passeio público de Boa Saúde/RN e as travessias de pedestres para as pessoas com deficiência física e visual, gestantes, idosos, devendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos editar regulamentos e exercer poder de polícia para esse fim;
XXXIV - regular e fiscalizar a construção de passeios públicos, por particulares e pelo setor público, zelando pelo fiel cumprimento das exigências contidas em normas e regulamentos que disciplinam a acessibilidade nesses espaços;
XXXV – vistoriar os veículos que necessitem de autorização especial para transitar, além de estabelecer requisitos técnicos de circulação e trânsito para os mesmos;
XXXVI – definir e gerenciar, no âmbito do Município, os locais de paradas de ônibus municipais e intermunicipais;
XXXVII – regulamentar os serviços de táxi e de transportes alternativos, no âmbito do Município, de modo a melhor atender ao interesse público, podendo realizar parcerias com a iniciativa privada, no que tange ao gerenciamento dos espaços públicos para essas atividades;
XXXVIII – regular a veiculação de publicidade utilizada nos veículos do Sistema de Transportes Público de Passageiros do Município de Boa Saúde/RN;
XXXIX – promover a fiscalização do trânsito, autuando e aplicando as penalidades infracionais legalmente previstas;
XL – estabelecer as diretrizes de trânsito, em conjunto com os demais órgãos de trânsito;
XLI – implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
XLII – integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos documentos de uma para outra unidade da Federação;
XLIII – contribuir para o pronto atendimento das vítimas de acidentes de trânsito e a rápida desobstrução da via interrompida pelo acidente;
XLIV – atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem informações, apoio e serviços a serem prestados no interesse do desenvolvimento urbano, providenciando, quando for o caso, o seu encaminhamento às secretarias da área;
XLV - Administrar e zelar pelos bens móveis e imóveis à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
XLVI – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
XLVII – exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 26 – Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente:
I – elaborar e manter atualizados os Planos Municipais de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, com a participação de órgãos governamentais e sociedade civil, submetendo-o à aprovação dos respectivos Conselhos Municipais;
II - gerenciar, juntamente com os respectivos Conselhos, os Fundos Municipais de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, bem como os demais recursos orçamentários destinados às respectivas áreas assegurando a sua plena utilização e eficiente operacionalidade;
III - promover o planejamento urbanístico e ambiental do Município, em consonância com as diretrizes do planejamento microrregional, regional, estadual e federal;
IV – elaborar estudos necessários à implementação, ao acompanhamento e à revisão do Plano Diretor do Município, inclusive com referência à compatibilização da legislação vigente;
V – propor estudos e medidas administrativas e leis que sejam relevantes para o crescimento ordenado do território e áreas destinadas à preservação ambiental do Município e do seu entorno;
VI – conceder alvará, certidão e "habite-se" para edificações no território do perímetro urbano do Município, inserindo tais informações no Cadastro Técnico Municipal;
VII – estabelecer parcerias com outras Prefeituras ou Órgãos da Administração Estadual ou Federal para viabilizar assistência técnica a fim de compatibilizar medidas, programas e projetos de interesse comum;
VIII – realizar as atividades de análise, controle, fiscalização do uso, parcelamento do solo e da poluição e degradação ambiental, no Município, em especial quanto às obras e edificações;
IX – colaborar com as diversas Unidades da Administração Municipal, para a consecução do planejamento urbano integrado do Município;
X – gerir o Sistema de Informações Geográficas da Prefeitura, bem como promover a atualização do Cadastro Técnico Municipal, compartilhada com outros órgãos municipais, visando à gestão do território do Município em suas diversas especificidades;
XI – supervisionar a implementação do Plano Diretor do Município;
XII – compatibilizar o desenvolvimento urbano e rural com a proteção ao meio ambiente, mediante a racionalização do uso dos recursos naturais;
XIII – elaborar, promover, fiscalizar, supervisionar e executar programas, projetos e atividades relacionados com a preservação, conservação, controle, recuperação e melhoria do meio ambiente;
XIV – monitorar as transformações do meio ambiente, identificando e corrigindo fatores que modifiquem os padrões tecnicamente desejáveis à manutenção da saúde, da segurança e da qualidade de vida da população;
XV – preservar ou restaurar os processos ecológicos essenciais e promover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;
XVI – exercer o poder de polícia, no âmbito de sua competência;
XVII – promover o zoneamento ambiental, no Município de Boa Saúde/RN, identificando, caracterizando e cadastrando os recursos ambientais com vistas à execução de uma política de manejo, tendo por base critérios ecológicos compatibilizados com as definições gerais do Plano Diretor do Município;
XVIII – controlar, através de um sistema de licenciamento, a instalação, a operação e a expansão de atividades poluidoras ou degradantes do meio ambiente;
XIX – realizar pesquisas e diagnósticos do município, promovendo a atualização permanente de dados indispensáveis ao planejamento municipal;
XX – controlar o uso dos mananciais;
XXI – identificar e prevenir a utilização de áreas de risco;
XXII – promover ações de Educação Ambiental em nível formal e não formal, objetivando a participação ativa da comunidade escolar e população em geral na defesa do meio ambiente;
XXIII – promover estudos em parceria com universidades e órgãos do meio ambiente para viabilizar a criação de unidades de preservação e conservação na categoria Parque Natural Municipal;
XXIV – guardar, manter atualizada e fornecer para outros órgãos municipais a base cartográfica oficial do Município;
XXV - Planejar, organizar, executar e controlar o desenvolvimento dapecuária e da agriculturano Município;
XXVI - Apoiar e organizar feiras, exposições e outros eventos do interesse da pecuária e agriculturano Município;
XXVII - Promover e executar juntamente com outras Secretarias Municipais o desenvolvimento de políticas públicas de produção de alimentos de forma sustentável;

XXVIII - Acompanhar e colaborar na elaboração do Orçamento;
XXIX - Apoiar e desenvolver medidas que visem a segurança, saúde e higiene do trabalhador rural e dapesca;
XXX – Contribuir com a assistência técnica em colaboração com o Órgão Estadual da extensão rural;
XXXI - Dar apoio ao associativismo, cooperativismo eagricultura familiar e pescaartesanal;
XXXII - Administrar e zelar pelos bens à disposição daSecretaria;
XXXIII - Estabelecer controle e registro das atividades desenvolvidas pela Secretaria;
XXXIV - Desenvolver, elaborar e executar os projetos de desenvolvimento da Fruticultura;
XXXV - Desenvolver a articulação com instituições públicas ou privadas internas e externas, com a finalidade de subsidiar e fomentar o desenvolvimento dapesca e da agricultura;
XXXVI – atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem informações, apoio e serviços a serem prestados no interesse do desenvolvimento urbano, providenciando, quando for o caso, o seu encaminhamento às secretarias da área;
XXXVII - Administrar e zelar pelos bens móveis e imóveis à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente;
XXXVIII – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
XXXIX – exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

Seção II
Das Competências dos Órgãos da Administração Indireta

Art. 27 - O Instituto Previdenciário do Município de Boa Saúde/RN – IPBS, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento é regido pela Lei Complementar nº 240, de 29 de maio de 2013.

Capítulo IV
Dos Cargos Comissionados da Administração Municipal

Art. 28 - A Administração Municipal de Boa Saúde/RN é constituída dos seguintes cargos de provimento em comissão:
I - SECRETÁRIO - S, SECRETÁRIO ADJUNTO – S E SECRETÁRIO EXECUTIVO – S, cargo de nível operacional e de assessoramento, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.
II - PROCURADOR GERAL – P, cargo de nível operacional e de assessoramento direto ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, de livre nomeação e exoneração pelo prefeito Municipal, com formação em Direito e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.
III – CONTROLADOR GERAL – C, cargo de nível operacional e de assessoramento direto ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, de livre nomeação e exoneração pelo prefeito Municipal, com formação em Direito, Contabilidade ou Administração e conhecimentos específicos.
IV – ASSESSOR ESPECIAL – AE, cargo de assessoramento direto ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, de livre nomeação e exoneração pelo prefeito Municipal, com nível superior e conhecimentos específicos na área de atuação.
V – DIRETOR HOSPITALAR – DH, cargo de nível tático e operacional de gestão, de livre nomeação e exoneração pelo prefeito Municipal, com conhecimentos específicos na área de atuação.
VII – CHEFE DE DEPARTAMENTO – CD, cargo de nível tático e operacional de gestão, de livre nomeação e exoneração pelo prefeito Municipal, com conhecimentos específicos na área de atuação.
VIII – ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO – AC, cargo de nível operacional e de assessoramento direto ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, de livre nomeação e exoneração pelo prefeito Municipal, com conhecimentos específicos na área de atuação.
IX – ASSESSOR DE PROGRAMAS – AP, cargo de nível tático e operacional de gestão de Programas e Projetos, de livre nomeação e exoneração pelo prefeito Municipal, com conhecimentos específicos na área de atuação.
X – CHEFE DE UNIDADES – CDU, cargo de nível tático e operacional de gestão direto ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, de livre nomeação e exoneração pelo prefeito Municipal, com conhecimentos específicos na área de atuação.
XI – ASSESSOR TÉCNICO – AT, cargo de nível operacional e de assessoramento direto ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, de livre nomeação e exoneração pelo prefeito Municipal, com conhecimentos específicos na área de atuação.
XII – CHEFE DE SETOR – CS, cargo de nível tático e operacional de gestão, de livre nomeação e exoneração pelo prefeito Municipal, com conhecimentos específicos na área de atuação.
XIII – DIRETOR DE ESCOLAS – DE, cargo de nível tático e operacional de gestão de Unidades Escolares, de livre nomeação e exoneração pelo prefeito Municipal, de acordo com a Lei nº 206/2010 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal).

Título III
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 29 – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer as inclusões e alterações necessárias no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e, dentro dos limites dos respectivos créditos, a expedir Decretos relativos as transferências de dotações de seu orçamento ou de créditos adicionais, de forma a adequá-los a nova estrutura.

Art. 30 - É facultada ao Prefeito, aos Secretários e aos Presidentes de órgãos da Administração Indireta, a delegação de competência, como instrumento de desconcentração e descentralização administrativa, com o fim de assegurar maior agilidade e objetividade às ações administrativas, observado o que dispuser o respectivo regimento.
Parágrafo Único - O ato de delegação indicará, com precisão, a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação.

Art. 31 – Os processos de licitação para a aquisição e alienação de bens, contratação de serviços e obras, inclusive nos casos de sua inexigibilidade ou dispensa, no âmbito da Administração Direta e Indireta, são da competência privativa da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Parágrafo Único - A competência privativa prevista no caput deste artigo poderá ser descentralizada, na forma de comissões e subcomissões, através de ato do Chefe do Executivo.

Art. 32 – Os Fundos Municipais terão suas respectivas competências definidas em legislação específica, seu funcionamento será de responsabilidade da Secretaria ou Órgão a que estão vinculados e sua dotação orçamentária será prevista na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 33 – Fica o Poder Executivo Municipal, dentro das previsões orçamentárias e respeitadas as limitações da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, autorizado a cumprir as disposições legais no que diz respeito à garantia dos Planos de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais e provimento dos cargos de livre nomeação previsto em lei específica.

Art. 34 - O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, a estrutura e o funcionamento de cada Secretaria, suas Coordenadorias e Órgãos Públicos da Administração Direta e Indireta, previstos nesta Lei.
Parágrafo Único – A estrutura dos órgãos da Administração Municipal poderá ser alterada, quando isso contribuir com o bom desenvolvimento das Políticas Públicas, observando os limites do Orçamento Geral do Município.

Art. 35 - O servidor efetivo designado para exercer cargo de provimento em comissão, de livre nomeação do Prefeito Municipal, só fará jus a função gratificada quando a sua jornada ultrapassar o horário previsto em seu contrato no cargo de origem e/ou as suas atribuições e responsabilidades.

Art. 36 – O Anexo I que dispõe sobre a nomenclatura, simbologia, quantidade, e remuneração/subsídio dos cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN é parte integrante da presente Lei.

Art. 37 – O Anexo II que dispõe sobre as atribuições dos cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN é parte integrante da presente Lei.

Art. 38 – Os Anexos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV que dispõem sobre as estruturas de cargos de provimento em comissão das secretarias e órgãos da administração direta e indireta pública municipal de Boa Saúde/RN são partes integrantes da presente Lei.

Art. 39 - Todas as Secretarias Municipais e demais órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN deverão elaborar seus respectivos regimentos internos no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Lei e encaminhá-los à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para efeito de uniformização, após o que serão levados à apreciação da Chefia do Executivo Municipal, para aprovação e publicação que se dará no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 40 - As Secretarias Municipais e demais órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN se organizará através de Departamentos e Setores.

Art. 41 - Os órgãos citados na presente Lei Complementar terão suas respectivas competências e estruturas definidas em norma específica e o seu funcionamento será de responsabilidade da Secretaria ou Órgão a que estão vinculados.

Art. 42 – Ficam alteradas as nomenclaturas dos cargos de Diretor Presidente, Gerente Administrativo e Financeiro e Auxiliar Administrativo para Presidente, Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro e Assessor Técnico, respectivamente, constantes na Lei Complementar nº 240, de 29 de maio de 2013.

Art. 43 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das adequações na legislação orçamentária e as já consignadas em cada uma das unidades orçamentárias.

Art. 44 – Fica revogada a Lei Complementar nº 242/2013 e demais disposições em contrário.

Art. 45 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde/RN, 04 de abril de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 299, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

ANEXO I
NOMENCLATURA, SIMBOLOGIA, QUANTIDADE E REMUNERAÇÃO POR CARGO

NOMENCLATURA	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO / SUBSÍDIO (por cargo)
Prefeito Municipal	PREF	01	Regime remuneratório de subsídio fixado em Lei
Vice-Prefeito	VICE-PREF	01	Regime remuneratório de subsídio fixado em Lei
Secretário Municipal	S-CC1	09	Regime remuneratório de subsídio fixado em Lei
Procurador Geral do Município	P-CC1	01	R$ 3.300,00
Controlador Geral do Município	C-CC1	01	R$ 3.300,00
Presidente	DP-CC1	01	R$ 3.300,00 De acordo com a Lei Complementar nº 240, de 29 de maio de 2013.
Secretário Adjunto	S-CC2	05	R$ 1.980,00
Secretário Executivo	S-CC2	01	R$ 1.980,00
Assessor Especial	AE-CC2	07	R$ 1.980,00
Diretor Hospitalar	DH-CC2	01	R$ 1.980,00
Chefe de Departamento	CD-CC2	01	R$ 1.980,00 De acordo com a Lei Complementar nº 240, de 29 de maio de 2013.
Diretor de Departamento	DD-CC3	07	R$ 1.500,00
Assessor de Comunicação	AC-CC4	02	R$ 1.000,00
Assessor de Programas	AP-CC4	14	R$ 1.000,00
Assessor Técnico	AT-CC4	22	R$ 1.000,00
Chefe de Setor	CS-CC4	27	R$ 1.000,00
Chefe de Unidades	CDU-CC4	02	R$ 1.000,00
Diretor de Escolas	DE	10	De acordo com a Lei nº 206/2010, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Secretário Municipal
Fazer cumprir as atribuições de sua Secretaria;
Planejar e controlar o orçamento da Secretaria e avaliar os resultados quadrimestralmente;
Manter controle e acompanhamento de prestação de contas de convênios e contratos;
Estabelecer controles de gestão;
Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, no âmbito de sua competência.

Secretário Adjunto
Assessorar o secretário da pasta;
Chefiar as atividades e atribuições da secretaria;
Substituir o secretário nas suas ausências ou impedimentos;
Participar na elaboração do planejamento estratégico e das políticas públicas de governo;
Acompanhar a avaliação do desempenho dos Programas do Planejamento Estratégico e do alcance dos indicadores estabelecidos;
Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, no âmbito de sua competência.

Secretário Executivo
Assessorar e subsidiar a construção de uma via de diálogo direta com a comunidade, da mesma forma das relações comunitárias estabelecidas pelas demais Secretarias, subsidiando informações, esclarecimentos e organizando agenda de audiências;
Assessorar o Prefeito Municipal na organização da agenda de audiências para atendimento à população;
Dirigir atividades de atendimento à população, supervisionando a marcação de reuniões, palestras, entrevistas e audiências públicas;
Encaminhar para os órgãos competentes os cidadãos que buscam solução para suas demandas junto à municipalidade;
Chefiar o serviço de segurança do gabinete;
Acompanhar as atividades de segurança do prefeito nas suas atividades externas;
Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, no âmbito de sua competência.

Procurador Geral do Município
Fazer cumprir as atribuições da Procuradoria Geral do Município;
Dirigir o Departamento Jurídico do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;
Propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos da administração pública municipal;
Propor ao Prefeito Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;
Receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte;
Acompanhar a elaboração da proposta orçamentária do Departamento Jurídico;
Firmar, como representante legal do Município, contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza;
Firmar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, os atos translativos de domínio de bens imóveis de propriedade do Município, ou daqueles que vierem a ser por estes adquiridos.
Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, no âmbito de sua competência.

Controlador Geral do Município
Fazer cumprir as atribuições da Controladoria Geral do Município
Exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas;
Verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;
Realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo com a legalidade orçamentária do Município;
No exercício do controle interno dos atos da administração, determinar as providências exigidas para o exercício do controle externo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta a cargo da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas;
Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária;
Avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos públicos da Administração Municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado;
Exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
Fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;
Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
Orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria na Administração Municipal;
Expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos do Município;
Proceder ao exame prévio nos processos originários dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Pública Municipal e nos de aplicação de recursos públicos municipais nas entidades de direito privado;
Promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal;
Propor ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo, inclusive, sugerir o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias;
Sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/benefício para auxiliar o processo decisório do Município;
Implementar o uso de ferramentas da tecnologia da informação como instrumento de controle social da Administração Pública Municipal;
Tomar medidas que confiram transparência integral aos atos da gestão do Executivo Municipal, inclusive dos órgãos da Administração Indireta;
Implementar medidas de integração e controle social da Administração Municipal;
Promover medidas de orientação e educação com vistas a dar efetividade ao Controle Social e à Transparência da Gestão nos órgãos Administração Pública Municipal;
Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

Velar para que sejam revistos ou suspensos temporariamente os contratos de prestação de serviços terceirizados, assim considerados aqueles executados por uma contratada, pessoa jurídica ou física especializada, para a contratante Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, caso a contratada tenha pendências fiscais ou jurídicas;
Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, no âmbito de sua competência.

Presidente
Atribuições previstas na Lei Complementar nº 240, de 29 de maio de 2013, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Boa Saúde e cria o Instituto Previdenciário do Município de Boa Saúde – IPBS, em consonância com as Emendas Constitucionais nº 20/1998, nº 41/2009 e nº 47/2005.

Assessor Especial
A organização da Secretaria;
Analisar, desenvolver e propor novas formas de estruturas organizacionais;
Assessorar o secretário na aplicação do Planejamento Estratégico da secretaria;
Assessorar o secretário nas ações de modernização administrativa;
Coordenar o atendimento de pedidos de informações e pareceres em projetos de lei na área de sua atuação;
Estudar e propor medidas que visem à racionalização dos trabalhos dos órgãos do município, efetuando levantamento de tarefas, fluxos e ciclos operacionais e de informações;
Assessorar o secretário em assuntos relacionados à sua área de atuação;
Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, no âmbito de sua competência.

Diretor Hospitalar
Dirigir as atividades administrativas da unidade hospitalar;
Prestar assistência e informações ao Secretário Municipal de Saúde sobre os assuntos de sua competência;
Coordenar e controlar as atividades referentes a pessoal, material, patrimonial, orçamento, finanças, comunicação, arquivo e serviços gerais da unidade hospitalar;
Manter articulação com a Secretaria Municipal de Saúde para observância e uniformidade das normas de execução das atividades-meio;
Coordenar e controlar as atividades de estudo, programas e orçamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços administrativos da unidade hospitalar;
Promover a realização de obras e serviços indispensáveis ao bom funcionamento da unidade hospitalar;
Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, no âmbito de sua competência.

Chefe de Departamento
Atribuições previstas na Lei Complementar nº 240, de 29 de maio de 2013, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Boa Saúde e cria o Instituto Previdenciário do Município de Boa Saúde – IPBS, em consonância com as Emendas Constitucionais nº 20/1998, nº 41/2009 e nº 47/2005.

Diretor de Departamento
Planejar, coordenar e promover a execução das atividades de sua unidade ou dos serviços subordinados ao seu Departamento e demais níveis hierárquicos;
Propor medidas que visem a racionalização e eficiência dos trabalhos ou serviços afetos;
Encaminhar ao chefe imediato relatórios gerenciais periódicos, ou quando solicitado;
Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, no âmbito de sua competência.

Assessor de Comunicação
Assessorar, de acordo com as diretrizes programáticas e estratégicas definidas pelo Governo Municipal, subsidiando-o de informações nos temas e assuntos em que for solicitado;
Assessorar a Secretaria de Governo participando da criação e implantação de eventos, da elaboração de "mailing" para eventos, efetuar cadastro e elaborar atividades com entidades parceiras;
Participar da manutenção do "site", criação e envio de "release", clipagem jornalísticas e participar da organização, assessoramento e cobertura de eventos;
Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, no âmbito de sua competência.

Assessor de Programas
Coordenar a execução dos programas municipais no âmbito do Município;
Assessorar nas políticas públicas e projetos que visem à melhoria do funcionamento dos órgãos da secretaria bem como, das demandas relacionadas no planejamento estratégico municipal;
Estabelecer intercâmbio com as instâncias estaduais e federais de sua competência, para a viabilização de projetos e ações no âmbito municipal;
Promover a execução de convênios firmados pelo Município;
Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, no âmbito de sua competência.

Assessor Técnico
Exercer atribuições de assessoramento em funções compatíveis com a área de formação e experiência profissional de cada ocupante;
Realizar assessoria na implantação e no acompanhamento de planos e programas em sua área de competência;
Realizar assessoria técnica, estudando a matéria, consultando normas, teorias, códigos, leis, doutrinas, jurisprudência e outros documentos, procurando instruir procedimentos administrativos internos;
Complementar, analisar e operar as informações levantadas para obter o prosseguimento de procedimentos, acompanhando-os em todas as suas fases;
Examinar e emitir pareceres e relatórios sobre situações, processos e expedientes administrativos, consultando a matéria pertinente, submetendo-os à apreciação do superior hierárquico imediato;
Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, no âmbito de sua competência.

Chefe de Setor
Instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem;

Assessorar a organização dos serviços;
Levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;
Dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria;
Promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço;]
Coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar;
Representar o superior hierárquico, quando designado;
Assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; elaborar correspondências em geral;
Organizar eventos em geral;
Atender o público em geral;
Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, no âmbito de sua competência.

Chefe de Unidades
Supervisionar e administrar unidades Esportivas, Culturais e de Turismo;
Difundir a prática esportiva, cultural e de turismo no município;
Organizar e executar o calendário de realizações esportivas, culturais e de turismo;
Controlar, guardar, conservar e manter todo o material das unidades de Esportivas, Culturais e de Turismo;
Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, no âmbito de sua competência.

Diretor de Escolas
Atribuições de acordo com a Lei nº 206/2010, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

ANEXO III
ESTRUTURA DA SECRETARIA DE GOVERNO

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO / SUBSÍDIO (por cargo)
Prefeito Municipal	01	PREF	Regime remuneratório de subsídio fixado em Lei
Vice Prefeito Municipal	01	VICE-PREF	Regime remuneratório de subsídio fixado em Lei
Secretário Municipal	01	S-CC1	Regime remuneratório de subsídio fixado em Lei
Secretário Executivo	01	S-CC2	R$ 1.980,00
Assessor Especial	01	AE-CC2	R$ 1.980,00
Diretor do Departamento de Comunicação	01	DD-CC3	R$ 1.500,00
Assessor de Comunicação	02	AC-CC4	R$ 1.000,00
Assessor Técnico	01	AT–CC4	R$ 1.000,00

ANEXO IV
ESTRUTURA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO / SUBSÍDIO (por cargo)
Procurador Geral do Município	01	P-CC1	R$ 3.300,00
Assessor Especial	01	AE-CC2	R$ 1.980,00
Assessor Técnico	02	AT-CC4	R$ 1.000,00

ANEXO V
ESTRUTURA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO / SUBSÍDIO (por cargo))
Controlador Geral do Município	01	C-CC1	R$ 3.300,00
Assessor Especial	01	AE-CC2	R$ 1.980,00
Assessor Técnico	02	AT-CC4	R$ 1.000,00

ANEXO VI
ESTRUTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO / SUBSÍDIO (por cargo)
Secretário Municipal	01	S-CC1	Regime remuneratório de subsídio fixado em Lei
Secretário Ajunto	01	S-CC2	R$ 1.980,00
Assessor Especial	02	AE-CC2	R$ 1.980,00
Chefe do Setor de Recursos Humanos	01	CS-CC4	R$ 1.000,00
Chefe do Setor de Compras	01	CS-CC4	R$ 1.000,00
Chefe do Setor de Almoxarifado	01	CS-CC4	R$ 1.000,00
Chefe do Setor de Transporte	01	CS-CC4	R$ 1.000,00

ANEXO VII
ESTRUTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PATRIMÔNIO

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO / SUBSÍDIO (por cargo)
Secretário Municipal	01	S-CC1	Regime remuneratório de subsídio fixado em Lei
Assessor Especial	01	AE-CC2	R$ 1.980,00
Chefe do Setor de Tributação e Fiscalização	01	CS-CC4	R$ 1.000,00
Chefe do Setor de Avaliação Imobiliária	01	CS-CC4	R$ 1.000,00
Chefe do Setor de Arrecadação e Dívida Ativa	01	CS-CC4	R$ 1.000,00
Chefe do Setor de Patrimônio	01	CS-CC4	R$ 1.000,00

ANEXO VIII
ESTRUTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO / SUBSÍDIO (por cargo)
Secretário Municipal	01	S-CC1	Regime remuneratório de subsídio fixado em Lei
Secretário Ajunto	01	S-CC2	R$ 1.980,00
Chefe do Setor de Gestão de Fundos	01	CS-CC4	R$ 1.000,00
Chefe do Setor de Programas de Proteção Social	01	CS-CC4	R$ 1.000,00
Assessor de Programas Sociais	05	AP-CC4	R$ 1.000,00

ANEXO IX
ESTRUTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO / SUBSÍDIO (por cargo)
Secretário Municipal	01	S-CC1	Regime remuneratório de subsídio fixado em Lei
Secretário Ajunto	01	S-CC2	R$ 1.980,00
Assessor Especial	01	AE-CC2	R$ 1.980,00
Diretor Hospitalar	01	DH – CC2	R$ 1.980,00
Diretor do Departamento Hospitalar e Unidades de Saúde	01	DD-CC3	R$ 1.500,00
Diretor do Departamento de Atenção Básica	01	DD-CC3	R$ 1.500,00
Chefe do Setor Administrativo	01	CS-CC4	R$ 1.000,00
Chefe do Setor de Gestão de Fundos	01	CS-CC4	R$ 1.000,00
Chefe do Setor de Saúde	01	CS-CC4	R$ 1.000,00
Assessor de Programas de Saúde	03	AP-CC4	R$ 1.000,00
Assessor Técnico	05	AT-CC4	R$ 1.000,00

ANEXO X
ESTRUTURA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO / SUBSÍDIO (por cargo)
Secretário Municipal	01	S-CC1	Regime remuneratório de subsídio fixado em Lei
Secretário Ajunto	01	S-CC2	R$ 1.980,00
Diretor do Departamento de Transporte Escolar	01	DD-CC3	R$ 1.500,00
Chefe do Setor Administrativo	01	CS-CC4	R$ 1.000,00
Chefe do Setor de Gestão de Recursos Financeiros, Fundos e Prestação de Contas	01	CS-CC4	R$ 1.000,00
Chefe do Setor Pedagógico	01	CS-CC4	R$ 1.000,00
Chefe do Setor de Alimentação Escolar	01	CS-CC4	R$ 1.000,00
Assessor de Programas Pedagógicos	06	AP-CC4	R$ 1.000,00
Assessor Técnico	03	AT-CC4	R$ 1.000,00
Diretor de Escolas (Função Gratificada)	10	DE	De acordo com a Lei nº 206/2010, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal

ANEXO XI
ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO / SUBSÍDIO (por cargo)
Secretário Municipal	01	S-CC1	Regime remuneratório de subsídio fixado em Lei
Chefe do Setor Administrativo	01	CS-CC4	R$ 1.000,00
Chefe do Setor de Gestão de Fundos e Prestação de Contas	01	CS-CC4	R$ 1.000,00
Chefe do Setor de Cultura, Esporte e Turismo	01	CS-CC4	R$ 1.000,00
Chefe do Setor de Eventos	01	CS-CC4	R$ 1.000,00
Chefe do Setor de Criação e Design	01	CS-CC4	R$ 1.000,00
Chefe de Unidades Esportivas, Culturais e de Turismo	02	DU-CC4	R$ 1.000,00
Assessor Técnico	02	AT-CC4	R$ 1.000,00

ANEXO XII
ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO / SUBSÍDIO (por cargo)
Secretário Municipal	01	S-CC1	Regime remuneratório de subsídio fixado em Lei
Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	01	DD-CC3	R$ 1.500,00
Diretor do Departamento de Engenharia	01	DD-CC3	R$ 1.500,00
Chefe do Setor de Obras	01	CS-CC4	R$ 1.000,00
Chefe do Setor de Estudos e Projetos	01	CS-CC4	R$ 1.000,00
Assessor Técnico	03	AT-CC4	R$ 1.000,00

ANEXO XIII
ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO / SUBSÍDIO (por cargo)
Secretário Municipal	01	S-CC1	Regime remuneratório de subsídio fixado em Lei
Secretário Ajunto	01	S-CC2	R$ 1.980,00
Diretor do Departamento de Recursos Hídricos	01	DD-CC3	R$ 1.500,00
Chefe do Setor Administrativo	01	CS-CC4	R$ 1.000,00
Chefe do Setor de Agricultura e Pecuária	01	CS-CC4	R$ 1.000,00
Chefe do Setor de Meio Ambiente	01	CS-CC4	R$ 1.000,00

Assessor Técnico	03	AT-CC4	R$ 1.000,00

ANEXO XIV
ESTRUTURA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN – IPBS, instituído pela Lei Complementar nº 240/2013.

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO / SUBSÍDIO (por cargo)
Presidente	01	PRE-CC1	R$ 3.300,00 De acordo com a Lei Complementar nº 240, de 29 de maio de 2013.
Chefe de Departamento Administrativo e Financeiro	01	CD-CC2	R$ 1.980,00 De acordo com a Lei Complementar nº 240, de 29 de maio de 2013.
Assessor Técnico	01	AT-CC4	R$ 1.000,00 De acordo com a Lei Complementar nº 240, de 29 de maio de 2013.

Boa Saúde/RN, 04 de abril de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:6B3B957E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2017 - MARCELO CIPRIANO 03004086417

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 6/2017 - PROCESSO Nº 244/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2017

Aos 04/04/2017, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. **MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**, brasileira, divorciada, odontologia, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva,nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229– SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL., realizada no dia 04 de abril de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 72, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - 08.365.017/0001-54, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a Empresa MARCELO CIPRIANO 03004086417 - CNPJ: 18.089.688/0001-93.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) Os serviçosobjeto desta licitação deverá ter oinício de execução em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo para o início de execução será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) executar os serviços conforme especificaçãoe preço registrados na presente ARP;
d) executar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores se for o caso, e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **04/04/2017,** prolongando-se até **03/04/2018,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 66.600,00, (sessenta e seis mil e seiscentos reais).**

Fornecedor: **MARCELO CIPRIANO 03004086417**						
CNPJ: **18.089.688/0001-93**			Telefone:		Email:	
Endereço: **CONJUNTO MEIRA LIMA, 50 , AREIA BRANCA, CANGUARETAMA/RN, CEP: 59190-000**						
Representante: **MARCELO CIPRIANO** - CPF: **030.040.864-17**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0006593 - Serviços de consertos de pneus com câmara de ar de veículos tipo ônibus; caçamba; micro ônibus; e caminhão.		Unid	100,00	24,00	2.400,00
2	0006594 - Serviços de consertos de pneus com câmara de ar de veículos tipo automóvel.		Unid	100,00	10,00	1.000,00
3	0006595 - Serviços de consertos de pneus com câmara de ar máquinas tipo trator (Pneu traseiro).		Unid	100,00	78,00	7.800,00
4	0006596 - Serviços de consertos de pneus com câmara de ar máquinas tipo retro escavadeira pneu dianteiro.		Unid	100,00	65,00	6.500,00
5	0006597 - Serviços de consertos de pneus com câmara de ar máquinas tipo trator traçado – pneu dianteiro; e pá mecânica. (pneu traseiro)		Unid	100,00	69,00	6.900,00
6	0006598 - Serviços de consertos de pneus com câmara de ar máquinas tipo retro escavadeira pneu traseiro; pá mecânica pneu dianteiro; e motoniveladora pneu traseiro e dianteiro.		Unid	100,00	55,00	5.500,00
7	0006599 - Serviços de mão de obra em substituição de pneus de veículos tipo ônibus, caçamba e caminhão.		Unid	150,00	20,00	3.000,00
8	0006600 - Serviços de mão de obra em substituição de pneus de veículos tipo automóvel.		Unid	150,00	10,00	1.500,00
9	0006601 - Serviços de mão de obra em substituição de pneus de veículos tipo micro ônibus.		Unid	150,00	20,00	3.000,00
10	0006602 - Serviços de pneus sem câmara de ar de veículos tipo Ônibus; Caçamba; Motoniveladora pneu dianteiro; pneu de pá mecânica dianteiro.		Unid	100,00	68,00	6.800,00
11	0006603 - Serviços de pneus sem câmara de ar de veículos tipo automóveis.		Unid	100,00	20,00	2.000,00
12	0006604 - Serviços de pneus sem câmara de ar de máquinas tipo trator pneu traseiro; motoniveladora pneu traseiro; pá mecânica pneus traseiro		Unid	100,00	78,00	7.800,00
13	0006605 - Serviços de pneus sem câmara de ar de máquinas tipo trator pneu dianteiro; retro escavadeira pneu traseiro grande.		Unid	100,00	79,00	7.900,00
14	0006606 - Serviços de pneus sem câmara de ar de máquina tipo retro escavadeira pneu dianteiro pequeno.		Unid	100,00	45,00	4.500,00
VALOR GLOBAL Lote único						**66.600,00**

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 04 de abril de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

P/EMPRESA:

MARCELO CIPRIANO 03004086417 - CNPJ: 18.089.688/0001-93.
Representante Legal: MARCELO CIPRIANO, Empresário, Brasileiro (a), Casado(a)portador do CPF n.º 030.040.864-17.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:9F9F4961

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2017 - FERNANDO FERREIRA DA SILVA FILHO - ME

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 7/2017 - PROCESSO Nº 245/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2017

Aos 04/04/2017, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, odontologia, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva,nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229– SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO/ALVENARIA, realizada no dia 04 de abril de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 73, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO/ALVENARIA, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa FERNANDO FERREIRA DA SILVA FILHO - ME, inscrito no CNPJ: 04.563.710/0001-80, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **04/04/2017,** prolongando-se até **03/04/2018,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ **1.811.622,00, (um milhão, oitocentos e onze mil, seiscentos e vinte e dois reais).**

Fornecedor: **FERNANDO FERREIRA DA SILVA FILHO - ME**		
CNPJ: **04.563.710/0001-80**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA GETULIO VARGAS, 36 , CENTRO, CANGUARETAMA/RN, CEP: 59190-000**		
Representante: **FERNANDO FERREIRA DA SILVA FILHO** - CPF: **027.781.824-97**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0004199 - MANILHA DE CONCRETO MEDINDO 80CM DE DIAMETRO X 100M COMPRIMENTO	JM	Unid	1000,00	109,99	109.990,00
2	0010894 - MANILHA D DE CONCRETO MEDINDO 34CM DE DIAMETRO X 1M DE COMPRIMENTO	JM	Unid	1000,00	48,99	48.990,00
3	0010895 - MANILHA DE CONCRETO MEDINDO 40CM DE DIAMETRO X 1M COMPRIMENTO	JM	Unid	1000,00	54,99	54.990,00
4	0010896 - MANILHA DE CONCRETO MEDINDO 50CM DE DIAMETRO X 1M COMPRIMENTO	JM	Unid	1000,00	62,99	62.990,00
5	0010897 - MANILHA DE CONCRETO MEDINDO 60CM DE DIAMETRO X 1M COMPRIMENTO	JM	Unid	1000,00	89,99	89.990,00
6	0010898 - MANILHA DE CONCRETO MEDINDO 1M DE DIAMETRO X 1M COMPRIMENTO	JM	Unid	1000,00	159,99	159.990,00
7	0010900 - MANILHA DE CONCRETO MEDINDO 1,20 DE DIAMETRO X 1,00M DE COMPRIMENTO	JM	Unid	1000,00	194,99	194.990,00
8	0001359 - Tijolo cerâmica 8 furos 1ªqualidade 19x19	FLORENCIO	Mil	1000,00	383,00	383.000,00
9	0001834 - Telha tipo colonial 1ª qualidade	FLORENCIO	Mil	500,00	483,00	241.500,00
10	0001222 - Cimento saco com 50 kg	NACIONAL	sc.	10000,00	25,40	254.000,00
11	0002074 - AREIA FINA LAVADA	POTY	M3	250,00	70,00	17.500,00
12	0002075 - AREIA MÉDIA LAVADA	POTY	M3	250,00	52,00	13.000,00
13	0002076 - AREIA GROSSA LAVADA	POTY	M3	250,00	63,00	15.750,00
14	0007160 - METRALHA, caçamba com capacidade para 6m3.	POTY	Unid	250,00	199,00	49.750,00
16	0001220 - Cascalhinho (brita nº 0)	CAMPEL	M	300,00	143,99	43.197,00
17	0004117 - Pedra britada nº 1 ou 19 mm	CAMPEL	M	500,00	143,99	71.995,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 04 de abril de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

EMPRESA DETENTORA DA ATA:
FERNANDO FERREIRA DA SILVA FILHO - ME - CNPJ: 04.563.710/0001-80.
Representante Legal: FERNANDO FERREIRA DA SILVA FILHO, SOCIO ADMINISTRRADOR, Brasileiro(a), Casado(a)portador do CPF n.º 027.781.824-97.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:5B1D8AC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 06 1BIM 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Fev 2017	Jan a Fev 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	24.470.066,12	2.694.951,95	0,00
Receita Tributária	309.000,00	33.395,76	0,00
IPTU	13.000,00	0,00	0,00
ISS	220.000,00	29.972,96	0,00
ITBI	13.000,00	0,00	0,00
IRRF	60.000,00	0,00	0,00
Taxas	2.500,00	3.422,80	0,00
Contribuição de Melhoria	500,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	257.000,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	257.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	6.500,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	39.539,09	11.866,23	0,00
(-)Aplicações Financeiras	33.039,09	11.866,23	0,00
Transferências Correntes	23.849.566,12	2.655.031,48	0,00
LC 61/89	2.000,00	256,30	0,00
LC 87/96	-	-	0,00
Convênios	714.000,00	0,00	0,00
FPM	11.520.000,00	1.320.788,27	0,00
ICMS	1.549.041,12	232.260,55	0,00
IPVA	121.600,00	4.226,62	0,00
ITR	1.200,00	651,28	0,00
Outras Transferências Correntes	9.939.325,00	1.096.524,78	0,00
Demais Receitas Correntes	48.000,00	6.524,71	0,00
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	-	6.524,71	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.246.000,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	70.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.941.000,00	0,00	0,00
Convênios	905.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.036.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	235.000,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	2.176.000,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	26.646.066,12	2.694.951,95	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Fev 2017	Jan a Fev 2016	Jan a Fev 2017	Jan a Fev 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	20.764.177,58	8.600.565,15	0,00	1.829.329,76	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.235.472,39	7.369.542,23	0,00	1.478.266,50	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	87.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.441.205,19	1.231.022,92	0,00	351.063,26	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	20.676.677,58	8.600.565,15	0,00	1.829.329,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	6.148.834,87	477.620,63	0,00	64.928,60	0,00	0,00	0,00
Investimentos	5.326.319,60	135.620,63	0,00	7.824,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	140.678,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	140.678,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	681.836,37	342.000,00	0,00	57.104,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	5.466.998,50	135.620,63	0,00	7.824,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	350.000,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	26.493.676,08	8.736.185,78	0,00	1.837.153,76	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	152.390,04	-6.041.233,83	0,00	857.798,19	0,00	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS							

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C94624BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº001/2017

CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA (5 VAGAS)

INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
360	ANCHELA QUEIROS BORGES	85	25º	DESCLASSIFICADO
484	LORENNA LOUANNY SILVA DA COSTA	85	24º	DESCLASSIFICADO
361	DOUGLAS DANTAS CARDOSO	95	23º	DESCLASSIFICADO
277	CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA LIMA	95	22º	DESCLASSIFICADO
163	SANTINA FELICIANO NETA	100	21º	DESCLASSIFICADO
212	ALCIONE FELIX DE MEDEIROS	105	20º	DESCLASSIFICADO
268	MARIA DAS VITORIA FERREIRA	120	19º	SUPLENTE
322	KARLA MARIA VARELA FERREIRA DA SILVA	120	18º	SUPLENTE
489	RUTH PINHEIRO DA CAMARA MARTINS DE CASTRO	120	17º	SUPLENTE
95	JANES ANGELO RIBEIRO VIEIRA	125	16º	SUPLENTE
271	MILANA COSTA NUNES	135	15º	SUPLENTE
292	DANIELLY OLIVEIRA DE ALMEIDA	140	14º	SUPLENTE
467	KATIUCIA ROSELI SILVA DE CARVALHO	140	13º	SUPLENTE
155	THASIA GABRIELLE NUNES VILELA	145	12º	SUPLENTE
335	ANA RAQUEL DE FRANÇA SOUZA	145	11º	SUPLENTE
213	MARCOS ANTONIO DE MELO	150	10º	SUPLENTE
492	AMANDA SOUZA DE MENEZES	155	9º	SUPLENTE
27	RAQUEL PEREIRA DE LIMA	155	8º	SUPLENTE
441	ADRIANO SILVA DE ALMEIDA	160	7º	SUPLENTE
135	JOSÉ ARNALDO GOMES RIEDEL	160	6º	SUPLENTE
401	TAZIA MIKAELLE SILVA DE ARAUJO DAMASCENO	165	5º	CLASSIFICADO
438	DAYSE FERREIRA DA SILVA	165	4º	CLASSIFICADO
266	SUMARA DAILANA TAVARES JULIAO LOPES	165	3º	CLASSIFICADO
71	CRISTIANE BATISTA BEZERRA LINS	175	2º	CLASSIFICADO
410	FLAVIA TERESA DE FREITAS PAES	180	1º	CLASSIFICADO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – ASSISTÊNCIA SOCIAL (3 VAGAS)

INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
254	SIMONE CARDOSO DA FONSECA	110	8º	DESCLASSIFICADO
459	MIRNA VANCONCELOS DE LIMA	110	7º	DESCLASSIFICADO
48	ARICELY DE FATIMA RODRIGUES	125	6º	SUPLENTE
294	ALLYNE FERREIRA INACIO	152	5º	SUPLENTE
237	JUSSARA MARIA DO NASCIMENTO CESAR	172	4º	SUPLENTE
52	LARISSA ADJA SILVA DE SOUZA	176	3º	CLASSIFICADO
263	ROBERTA KELLY SANTOS DE MELO	178	2º	CLASSIFICADO
409	CARMEM RICCELI FEITOSA DE SOUZA	185	1º	CLASSIFICADO

CARGO: ENFERMEIRO – PSF (5 VAGAS)

INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
242	GILDENIA SILVA DE OLIVEIRA	65	23º	DESCLASSIFICADO
188	IRANI MARIA DA SILVA	70	22º	DESCLASSIFICADO
457	GLAUBER LUCENA HENRIQUE	75	21º	DESCLASSIFICADO
161	RENIELI VIANA DE OLIVEIRA	75	20º	DESCLASSIFICADO
11	ISABELA SILVA PEREIRA	85	19º	DESCLASSIFICADO
41	MARCILIO FERNANDES REBOUÇAS	90	18º	DESCLASSIFICADO
241	LARISSA KATARINY NUNES BEZERRA	90	17º	DESCLASSIFICADO
415	EMILLIAN BRUNA F. DE MELO DIOGENES DE MENEZES	90	16º	DESCLASSIFICADO
90	JOSIANE NATIELLE SILVA AIRES	95	15º	DESCLASSIFICADO
113	FLAVIO MEDEIROS GUIMARAES	95	14º	DESCLASSIFICADO
238	LARISSA DE ARAUJO VENANCIO	95	13º	DESCLASSIFICADO
445	MARIA CANDIDA FAVARO GOMES	100	12º	DESCLASSIFICADO
458	MARILIA SANTANA DE ARAUJO	100	11º	DESCLASSIFICADO
228	ELISSANDRA BEZERRA CAMARA COSTA	105	10º	DESCLASSIFICADO
206	SURIANDIA CAMILO MARQUES	110	9º	DESCLASSIFICADO
170	MARIANE ALVES DE MEDEIROS	115	8º	DESCLASSIFICADO
230	ALINE DANYELLE DA SILVA	120	7º	SUPLENTE
345	JANIELLE CRISTINA MEDEIROS DE ARAUJO	135	6º	SUPLENTE
198	JEANE CLEIDE BEZERRA DA SILVA	150	5º	CLASSIFICADO
403	IVAMAR BERNARDO DO NASCIMENTO	155	4º	CLASSIFICADO
152	MARIA LUCIA RODRIGUES DE LIMA ALVES	160	3º	CLASSIFICADO
65	ROMAYANA SOUZA DE MEDEIROS	165	2º	CLASSIFICADO
255	THAYANA DO COUTO CABRAL	170	1º	CLASSIFICADO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – CRAS (1 VAGA)

INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
51	NAYARA KARINNE COSTA DE ARAUJO	90	-	DESCLASSIFICADO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – SAÚDE (1 VAGA)

INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
87	MIRIAM GOMES BORGES	162	1º	CLASSIFICADO

CARGO: PSICÓLOGO – CRAS (1 VAGA)

INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
16	JULIANA CRISTINA LEITE DE ANDRADE	137	2º	SUPLENTE
239	EMANUELLA MARIA ALVES DA SILVA	161	1º	CLASSIFICADO

CARGO: ODONTÓLOGO – SAÚDE BUCAL (5 VAGAS)

INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
177	DIANE LOPES FRANÇA E SILVA	105	7º	DESCLASSIFICADO
80	GLEIDSTON SILVA POTTER	115	6º	DESCLASSIFICADO
248	MARCIO JOSE PIMENTEL AZEVEDO	135	5º	CLASSIFICADO
207	LARISSA E SILVA MARINHO	135	4º	CLASSIFICADO
350	ANDRE LUIZ CAVALCANTI SILVA	145	3º	CLASSIFICADO
191	LUCIANA ELOISA DA SILVA CASTRO NOBREGA	160	2º	CLASSIFICADO
385	JOSEFA TERESINHA DE LIMA CRUZ	175	1º	CLASSIFICADO

CARGO: FARMACEUTICO/BIOQUIMICO (2 VAGAS)

INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
468	DALLIANE MACEDO LOPES DE OLIVEIRA	90	4º	DESCLASSIFICADO
49	DALIANA CALDAS PESSOA DA SILVA	90	3º	DESCLASSIFICADO
461	GILLIANO RIBEIRO VIEIRA	140	2º	CLASSIFICADO
225	DANIELLE ANDRESSA ARAUJO DE MIRANDA	155	1º	CLASSIFICADO

CARGO: ATENDENTE – CRAS (1 VAGA)

INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
379	MARIA DA CONCEIÇÃO TORRES DE SOUZA	125	2º	SUPLENTE
121	SEVERINA MIRIAM LINO DA SILVEIRA	165	1º	CLASSIFICADO

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO – ACD (5 VAGAS)

INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
367	SOLANGE JORGE DA SILVA	122	7º	SUPLENTE
418	MIETJE MAIRE CARDOSO DA SILVA	124	6º	SUPLENTE
2	ILZA RODRIGUES DO NASCIMENTO	139	5º	CLASSIFICADO
224	GENICLEIDE FERREIRA DO NASCIMENTO FONSECA	149	4º	CLASSIFICADO
167	ANA JULIA SOARES DA SILVA	168	3º	CLASSIFICADO
101	JACIANA COCENTINO RIBEIRO DA SILVA	171	2º	CLASSIFICADO
294	KALINE KERCIA BARBOSA DE QUEIROZ	178	1º	CLASSIFICADO

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM – PLANTONISTA (5 VAGAS)

INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
107	VALERIA SOUZA DA SILVA	92	11º	DESCLASSIFICADO
98	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA DANTAS	92	10º	DESCLASSIFICADO
189	ARIANE CRISTIANE GOMES DA SILVA	100	9º	DESCLASSIFICADO
362	JOSE ALCIMAR BARACHO DE OLIVEIRA	100	8º	DESCLASSIFICADO
82	MARIA JOELMA SANTANA DOS SANTOS	130	7º	SUPLENTE
329	VINICIUS COSTA MAIA MONTEIRO	134	6º	SUPLENTE
265	JANINE ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA	140	5º	CLASSIFICADO
249	ANA MARIA DE ALBUQUERQUE ALVES	144	4º	CLASSIFICADO
106	SOLANGE MARIA PALHARES DE OLIVEIRA	153	3º	CLASSIFICADO
251	MAIARA TORRES DE LIMA	159	2º	CLASSIFICADO
314	ANDREIA NASCIMENTO LIMA MELO	166	1º	CLASSIFICADO

CARGO: FACILITADOR DE OFICINA, DANÇA, EXPRESSÃO CORPORAL E TEATRO – SCVF – ASSISTÊNCIA SOCIAL (1 VAGA)

INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
43	DIVANDO DO NASCIMENTO	141	1º	CLASSIFICADO

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL – SCVF – ASSISTÊNCIA SOCIAL (3 VAGAS)

INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
103	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	117	4º	DESCLASSIFICADO
256	MARIA APARECIDA CORDEIRO	124	3º	CLASSIFICADO
94	FRANCISCA ROZEGILA AVELINO	126	2º	CLASSIFICADO
75	KALINI FRANCISCA SILVA DE SOUZA	151	1º	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – MAIS SAÚDE (2 VAGAS)

INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
304	RISONEIDE ALVES DA SILVA SOUZA	100	2º	DESCLASSIFICADO
293	WALEIDE CRISTINA DO NASCIMENTO	158	1º	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PSF (1 VAGA)

INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
144	NAYARA DA SILVA AZEVEDO	164	2º	SUPLENTE
15	ISOLDA SALUSTRIANO DE LIMA	182	1º	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (2 VAGAS)

INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
431	FABIO ALEXSANDRO PEREIRA DE MORAIS	132	3º	SUPLENTE
196	MARIA LIDIANE FELIX NUNES	149	2º	CLASSIFICADO
281	LENILDA CRUZ DOS SANTOS	173	1º	CLASSIFICADO

CARGO: VIGILANTE – SAÚDE (1 VAGA)

INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
473	JOSE IREZ DA SILVA	123	2º	SUPLENTE
1	LEANDRO SOARES DE LIMA	161	1º	CLASSIFICADO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (1 VAGA)

INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
89	IVANI NUNES DA CRUZ	80	8º	DESCLASSIFICADO
115	SUENIA ROBERTA LOPES SOARES	90	7º	DESCLASSIFICADO
124	MARIA GABRIELA OLIVEIRA DE LIMA	102	6º	DESCLASSIFICADO
380	FRANCISCA DAS CHAGAS MASSENA ARAUJO	105	5º	DESCLASSIFICADO
419	WILLIANE DE SOUZA SILVA	132	4º	SUPLENTE
427	EDEMILZA ANDRE DE SOUZA	135	3º	SUPLENTE
21	GLEICIANE NUNES DE LIMA	139	2º	SUPLENTE
193	MARIA RAFAELA DA SILVA NASCIMENTO	173	1º	CLASSIFICADO

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS (2 VAGAS)

INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
383	JAILSON GOMES DA SILVA	100	8º	DESCLASSIFICADO
435	RAQUEL DO NASCIMENTO BEZERRA	105	7º	DESCLASSIFICADO
218	SEVERINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR	114	6º	DESCLASSIFICADO
309	JUDSON JOSE LIMA DA SILVEIRA	124	5º	SUPLENTE
3	JOÃO MARIA DA SILVA BARBALHO	124	4º	SUPLENTE
394	MARCOS LEOCADIO DA SILVA	127	3º	SUPLENTE
86	GILBERTO ALEXANDRE DA SILVA	132	2º	CLASSIFICADO
46	VERUCIANO CORREIA DE MELO	151	1º	CLASSIFICADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PLANTONISTA (3 VAGAS)

INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO

216	IGHOR DA SILVA GARCIA	100	11º	DESCLASSIFICADO
368	MARIA CILEIDE DA COSTA	105	10º	DESCLASSIFICADO
199	MARILIA QUEIROZ PESSOA	110	9º	DESCLASSIFICADO
250	ERIKA MIRELLY DA SILVA NICACIO	130	8º	SUPLENTE
440	DAYANNE LIMA DA SILVA	130	7º	SUPLENTE
377	EDINEIDE COSTA E SILVA	135	6º	SUPLENTE
303	MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA	135	5º	SUPLENTE
392	MICARLA MARIA QUEIROZ	140	4º	SUPLENTE
180	SABRINA PEREIRA SIMPLICIO DA COSTA	150	3º	CLASSIFICADO
40	ADRIANA DAMASCENO DINIZ	155	2º	CLASSIFICADO
491	FRANCISCA VENCESLAU DE FARIAS	180	1º	CLASSIFICADO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SAÚDE (1 VAGA)				
INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
288	ELIZANGELA NUNES CABRAL	105	4º	DESCLASSIFICADO
29	FABRICIA DE MELO LIMA	135	3º	SUPLENTE
417	MARCIA SANTOS DA SILVA	135	2º	SUPLENTE
72	NELSON PEREIRA TINOCO	175	1º	CLASSIFICADO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SCVF – ASSISTÊNCIA SOCIAL (3 VAGAS)				
INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
354	MARIA ELIZABETH FERREIRA GUEDES	100	24º	DESCLASSIFICADO
111	MARIA ROSILENE BARBOSA DA SILVA	100	23º	DESCLASSIFICADO
497	JAILSON FELIX PEREIRA	100	22º	DESCLASSIFICADO
187	MARIA ARLETE DA SILVA	105	21º	DESCLASSIFICADO
116	ELIANE PINHEIRO DA COSTA	110	20º	DESCLASSIFICADO
252	JANDIRA GUILHERME DA SILVA	110	19º	DESCLASSIFICADO
299	JOELMA FRANCISCA DE SOUZA	110	18º	DESCLASSIFICADO
272	ALMIR LIMA DA SILVA	115	17º	DESCLASSIFICADO
460	JOÃO SERAFIM DA SILVA	115	16º	DESCLASSIFICADO
500	KLEBERT MELO PEREIRA	115	15º	DESCLASSIFICADO
68	MIKAEL PAULO FERNANDES	115	14º	DESCLASSIFICADO
23	ANA PAULA VIEIRA DE MELO	115	13º	DESCLASSIFICADO
231	QUERCIA NICOLAU DE LIMA	120	12º	SUPLENTE
97	MARIA JANIELLE DOS SANTOS MONTEIRO	120	11º	SUPLENTE
267	FLAVIO COSME PAIXÃO DA SILVA	120	10º	SUPLENTE
246	MICHELLE LIMA DA SILVA	125	9º	SUPLENTE
190	JULIANA NUNES GONÇALVES	125	8º	SUPLENTE
195	FATIMA HELOISE SOARES B. MELO DA SILVA	130	7º	SUPLENTE
42	DENIZE BEZERRA DA SILVA	130	6º	SUPLENTE
20	JOSELINA NUNES DE LIMA	135	5º	SUPLENTE
30	PATRICIA DE MELO LIMA FREITAS	135	4º	SUPLENTE
280	MARIA DA CONCEIÇÃO RANGEL ALVES	145	3º	CLASSIFICADO
96	FRANCISCA FREIRE ARAUJO DE LIRA	150	2º	CLASSIFICADO
233	MARIA CRISTINA BARBOSA DE SOUZA	160	1º	CLASSIFICADO
CARGO: COZINHEIRA/COPEIRA – PLANTONISTA (1 VAGA)				
INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
44	MARIA ELIVIANE PATRICIO FELIX	145	2º	SUPLENTE
382	MARIA DE JESUS S. S. OLIVEIRA	160	1º	CLASSIFICADO
CARGO: COZINHEIRO – SCVF – ASSISTÊNCIA SOCIAL (2 VAGAS)				
INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
262	ILZA BEZERRA DA SILVA	165	2º	CLASSIFICADO
273	SALIMEIRE BARBOSA DE SOUZA	190	1º	CLASSIFICADO

OBSERVAÇÃO: As demais publicações, como Homologação, Contratação, serão publicadas no Diário Oficial (FEMURN), como também serão publicadas no Mural da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, onde são de inteira responsabilidade do candidato aprovado acessar as devidas informações.

Ielmo Marinho/RN, 04 de Abril de 2017.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2017

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:DE4D73CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 449/2017- ALTERA A LEI Nº 370/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 449/2017 Sancionada em 04 de Abril de 2017

Altera a Lei nº 370/2013 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 88, parágrafo único, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim de Angicos aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 370/13, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

Quantitativo dos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
QUANT.	DESCRIÇÃO DO CARGO	SIGLA
1	Secretário Municipal	DS-1
1	Secretário Adjunto	DS-2
4	Assessor Administrativo	DS-5
1	Coordenador de Endemias e Vigilância Sanitária	DS-3E
1	Coordenador de Vigilância Epidemiológica	DS-3E
1	Diretor de Unidade Mista	DS-3E
3	Diretor de Unidade Básica	DS-5
1	Vice Diretor de Unidade Mista	DS-5
2	Coordenador do Sistema de Informação	DS-5
2	Coordenador de Transportes	DS-5
2	Coordenador de Regulação dos Procedimentos de média e alta complexidade.	DS-5
1	Coordenador Setor de Limpeza e Manutenção	DS-5
2	Coordenador do Departamento de Práticas Integrativas	DS-3C
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
QUANT.	DESCRIÇÃO DO CARGO	SIGLA
1	Secretário Municipal	DS-1
1	Secretário Adjunto	DS-2
1	Coordenador do CRAS	DS-3E
3	Assessor Administrativo	DS-5
1	Coordenador Programa Bolsa Família	DS-5
1	Coordenador do Assessuas Trabalho	DS-3D
1	Coordenador do SCFV	DS-5
1	Coordenador das Ações Sócios Assistenciais	DS-5
2	Coordenador Setor de Limpeza e Manutenção	DS-5
1	Coordenador do Programa Bolsa Auxilio Desemprego	DS-5
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES		
QUANT.	DESCRIÇÃO DO CARGO	SIGLA
1	Secretário Municipal	DS-1
1	Secretário Adjunto	DS-2
1	Assessor Administrativo	DS-5
5	Inspetor Escolar Ensino Fundamental	DS-5
5	Inspetor Escolar Ensino Infantil	DS-5
5	Administrador Escolar	DS-5
3	Diretor do Setor de Informática	DS-5
6	Supervisor do Departamento Pedagógico	DS-5
2	Diretor Bibliotecário	DS-3E
5	Diretor de Escola	DS-3E
3	Vice Diretor	DS-5
3	Coordenador de Departamento Pedagógico	DS-5
1	Coordenador de Cultura e Artes	DS-5
5	Coordenador de Práticas Esportivas	DS-5
3	Coordenador de Eventos Esportivos e Culturais	DS-5
1	Coordenador de Assistência Social	DS-3C
1	Coordenador de Psicologia Educacional	DS-3C
1	Coordenador da Banda Filarmônica Municipal	DS-3C
2	Coordenador Setor de Limpeza e Manutenção	DS-5
1	Coordenador Setor de Alimentação	DS-4
3	Coordenador de Transporte Escolar	DS-4
1	Coordenador Geral do Departamento Pedagógico	DS-3B
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
QUANT.	DESCRIÇÃO DO CARGO	SIGLA
1	Secretario Municipal	DS-1
1	Secretário Adjunto	DS-2
1	Assessor Administrativo	DS-5
1	Coordenador de Fomento ao Associativismo Rural	DS-3E
2	Diretor de Defesa Agropecuária e Sanidade Animal	DS-3A
2	Coordenador de Apoio a Agricultura Familiar	DS-4
2	Coordenador de Transporte e máquinas	DS-4
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		
QUANT.	DESCRIÇÃO DO CARGO	SIGLA
1	Secretaria Municipal	DS-1
1	Secretário Adjunto	DS-2
1	Diretor de RH	DS-3E
3	Assessor Administrativo	DS-5
2	Coordenador Setor de Limpeza e Manutenção	DS-5
2	Coordenador de Protocolo	DS-5
2	Coordenador do Setor de Almoxarifado.	DS-5
1	Diretor do Setor de Compras	DS-3E
2	Coordenador de Informática	DS-4
1	Diretor de Licitação	DS-2A
1	Coordenador de Licitação	DS-2
1	Coordenador de Transporte	DS-5
2	Coordenador de Trâmite Processual	DS-5
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO		
QUANT.	DESCRIÇÃO DO CARGO	SIGLA
1	Secretário Municipal	DS-1
1	Secretário Adjunto	DS-2
1	Assessor Administrativo	DS-5
1	Diretor de Cerimonial	DS-3E
SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
QUANT.	DESCRIÇÃO DO CARGO	SIGLA
1	Secretario Municipal	DS-1
1	Secretário Adjunto	DS-2
1	Assessor Administrativo	DS-5
1	Diretor do Setor de Arrecadação	DS-3D
1	Diretor de Departamento Contábil	DS-2
1	Coordenador do Setor de Contabilidade	DS-3E

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS		
QUANT.	DESCRIÇÃO DO CARGO	SIGLA
1	Secretário Municipal	DS-1
1	Secretário Adjunto	DS-2
1	Assessor administrativo	DS-5
3	Coordenadores do departamento de estradas e rodagens	DS-4
2	Diretor do setor de mecânica	DS-4
5	Diretor do Setor de Limpeza e Urbanização Pública	DS-4
5	Diretor do departamento de obras e instalações	DS-4
2	Diretor do departamento de iluminação pública e predial	DS-4
1	Coordenador de máquinas e equipamentos	DS-3E
2	Diretor de Abastecimento	DS-5
2	Coordenador Setor de Limpeza e Manutenção	DS-5
2	Administrador de cemitério público	DS-5
1	Coordenador de apoio e logística aso eventos municipais	DS-3E
2	Diretor de recebimento de obras.	DS-3C
2	Coordenador Geral de Transportes	DS-3D
GABINETE DO PREFEITO		
QUANT.	DESCRIÇÃO DO CARGO	SIGLA
1	Chefe de Gabinete	DS-1
1	Gerente de Projetos	DS-3C
1	Assessor Administrativo	DS-5
3	Assessor Executivo	DS-3D
1	Coordenador de Eventos Municipais	DS-3E
1	Coordenador Geral de Treinamentos e Capacitações	DS-3A
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		
QUANT.	DESCRIÇÃO DO CARGO	SIGLA
1	Controlador Geral	DS-1A
1	Controlador Adjunto	DS-2B
2	Coordenador Controle interno	DS-3E
PROCURADORIA MUNICIPAL		
QUANT.	DESCRIÇÃO DO CARGO	SIGLA
1	Procurador Geral	DS-1A
1	Procurador Adjunto	DS-2B

Art. 2º. Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 370/13, passando a vigorar com a seguinte redação:

Anexo II

Tabelas de remuneração dos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo

SIGLA	VAGAS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	TOTAL
DS-1	9	Nível Médio	SUBSÍDIO	R$ 2.490,56
DS-1A	2	Nível Superior	R$ 2.490,56	R$ 2.490,56
DS-2	10	Nível Médio	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
DS-2A	1	Nível Médio	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00
DS-2B	2	Nível Superior	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
DS-3A	3	Nível Superior	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
DS-3B	1	Nível Superior	R$ 2.900,00	R$ 2.900,00
DS-3C	8	Nível Superior	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
DS-3D	7	Nível Médio	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
DS-3E	21	Fundamental	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
DS-4	27	Fundamental Menor	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
DS-5	89	Fundamental Menor	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00

Art 3º. Aos ocupantes de cargos de provimento em comissão que pertençam ao Quadro Efetivo de Pessoal Permanente do Municipio de Jardim de Angicos, para efeitos dessa lei, fica resguardado o direito de opção pela percepção da sua remuneração de servidor efetivo, acrescida da gratificação de representação no valor de 40% (quarenta por cento) do valor mensal do vencimento estabelecido no Anexo II da Lei Municipal nº 370/13, a criterio da administração municipal, sem prejuízo dos demais direitos e vantagens anteriormente adquiridos, observado o limite estabelecido no art. 26, XI, da Constituição do Estadoe art. 37, inc. XI, da Constituição Federal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, 04 de Abril de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal de Jardim de Angicos

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:0EF93302

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 178/2017 - GP

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 178/2017 – GP

Dispõe sobre aulas complementares de Servidor Publico Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 54 da Lei nº 518/2001 de 03 de dezembro de 2001.
Considerando a necessidade de cumprir o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino;
Considerando, ainda, que o Quadro do Magistério do Município dispõe de Professores concursados, e habilitados e com disponibilidade para atender as necessidades aqui definidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Os professores concursados, ficam autorizados a prestar horas/aulas complementares por um período de trinta dias, conforme tabela anexa, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria de Educação e Cultura do Município, a determinar o cumprimento das medidas a que se refere o artigo anterior, de acordo com a inclusa tabela de horas/aulas complementares.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de março de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO						
TABELA DE HORAS/AULAS COMPLEMENTARES PARA AS DISCIPLINAS E ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO INFANTIL						
Nome do Professor	Estabelecimento	Localização	Disciplina	Quant/Horário	Recurso	Data de Início
Aldileide Damasceno	Esc. Mul. Evanildo Mariano dos Santos	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	22.02.2017
Aurélia Rodrigues Borges	Creche Municipal Santa Mônica	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	22.02.2017
Elizabete Bezerra dos Santos	Centro Mul. de Ens. R. Profª Mª Ed Batista	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	22.02.2017
Ivone Dutra da Silva	Esc. Mul. Marinheiro Saldanha	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	22.02.2017
Ivonete dos Santos Rezende	Centro Mul. de Ens. R. Profª Mª Ed Batista	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	22.02.2017
Maria de Fátima Oliveira	Centro Mul. de Ens. R. Profª Mª Ed Batista	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	22.02.2017
Maria Lúcia de Araújo	Esc. Mul. Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	22.02.2017
Marilene de Medeiros	Esc. Mul. Evanildo Mariano dos Santos	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	22.02.2017
Renato Cláudio dos Santos	Esc. Mul. Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	22.02.2017
Risalva Gonçalves dos Santos	Esc. Mul. Profa. Maria Cruz de Medeiros	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	22.02.2017
Silvanete Dutra Damasceno Gomes	Esc. Mul. Maria de Nazareth	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	22.02.2017

Jardim de Piranhas – RN, 31 de março de 2017.

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:192A345A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

Rua da Matriz, 200 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55 Email: cpljundia@outlook.com Fone (084) 3285 – 5036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017
Aos 03 (Três) dias do mês de Março do ano de 2017, o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, através da Prefeitura Municipal de Jundiá, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 04.214.217/0001-55, com sede à Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ ARNOR DA SILVA, brasileiro, casado, servidor público federal aposentado, portador da Carteira da Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP 59188-000, Jundiá/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 003/2017, cujo objetivo fora a formalização de Registro de preços para aquisição futura de material de expediente, destinados a atender quando necessária às necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial acima citado, processada nos termos do Processo Administrativo nº 0000000136/2017, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, de materiais de construção, elétricos e hidráulicos em geral conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
Art. 2º Integra a presente ARP, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.
Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.
Art. 4º O PRESTADOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser realizado de forma imediata, de acordo com as necessidades do órgão gerenciador, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados. Sendo o prazo de execução de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços.
c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço realizado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento; e,
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Art. 5° A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da execução.
Parágrafo Primeiro. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.
Parágrafo Segundo. Somente após processo administrativo, onde constate que o pedido da empresa tem procedência, ficará desobrigada a mesma de cumprir os compromissos assumidos.
Art. 6° O preço, a quantidade, o prestador e as especificações dos produtos licitados, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP - CNPJ: 24.208.480/0001-49						
ENDEREÇO: AV. CORONEL ESTEVAM, 1598 , TÉRREO, SALA 01, ALECRIM – NATAL/RN.						
TELEFONE: (84) 3212-1646 EMAIL: contato@livrariaconfianca.com.br						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	MARCA	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	ARQUIVO MORTO POLIONDA TAMANHO APROXIMADO 350X130X235MM COM DADOS IMPRESSOS PARA ANOTAÇÕES	UND	POLIBRAS	390	4,18	1.630,20
2	BLOCO TILEMBRETE COM 600 FOLHAS (PAPEL LEMBRETE) TAMANHO 95X81,5MM	PCT	ACRIMET	201	15,50	3.115,50
4	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COM AZUL.	UND	COMPACT OR	1400	0,60	840,00
5	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0 COM 50 UNIDADES.	CX	FERPLAS	140	1,70	238,00
6	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 2/0 COM 100 UNIDADES.	CX	FERPLAS	270	1,80	486,00
8	DUREX TRANSPARENTE PEQUENO PARA USO GERAL TAMANHO 12X30.	UND	EUROCEL	200	0,90	180,00
13	GRAMPEADOR MÉDIO COM BASE ANTI DERRAPANTE COM NO MÍNIMO 13 CM, PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS.	UND	MASTER	120	14,85	1.782,00
14	GRAMPO COBREADO 26/16 CAIXA COM 5000 UND, ATÉ 20 FOLHAS.	CX	DUBLIN	112	4,79	536,48
15	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO1000G/M², FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO56G/M² ENUMERADAS E PAUTADAS.	UND	GRAFSET	115	10,10	1.161,50
17	MOLHA DEDO POTE ARREDONDADO	UND	CARBRINK	55	2,60	143,00
19	PAPEL BRANCO PESO 40 TAMANHO OFICIO 215 X 315 PACOTE 250 FOLHAS.	RESMA	SUZANO	79	21,55	1.702,45
21	PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA LARGA TAMANHO OFICIO PRETA.	UND	FRAMA	300	8,77	2.631,00
22	PASTA CATALOGO COM 100 SACOS ESPESSURA 0,10, COM PINOS EM PARAFUSO CROMADO.	UND	ELOPLAST	10	22,28	222,80
23	RÉGUA 30 CM, PLÁSTICO CRISTAL, EM CENTÍMETROS, RÍGIDA.	UND	WALLEU	1098	0,73	801,54
24	PASTA CLASSIFICADOR C/ ESPIRAL DUPLO CAPA DURA.	UND	DELIO	350	2,97	1.039,50
25	PASTA CLASSIFICADORA (SANFONADA), PEQUENA COM 12 DIVISÕES, COM ABA E ELÁSTICO, COM CAPA PLASTIFICADA, EM CORES VARIADAS.	UND	POLIBRAS	374	17,04	6.372,96
26	PASTA COM ABA E ELÁSTICO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS.	UND	FRAMA	650	2,10	1.365,00
28	CANETA ESFEROGRÁFICA COM PONTA DE AÇO(BPS).	UND	CIS	8	3,40	27,20
30	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 TAMANHO11X6,9CM, AUTO ENTINTADA	UND	CARBRINK	36	4,70	169,20
31	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO	UND	LEONORA	280	0,64	179,20
32	CAIXA ARQUIVO 250X130X360MM.	UND	POLIBRAS	400	4,17	1.668,00
33	CANETA ROLE BALL PENPONTA 0.7 (VLRT_VB7).	UND	PILOT	20	4,07	81,40
34	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COM PRETA.	UND	COMPACT OR	1400	0,60	840,00
35	CD-R VIRGEM, PARA GRAVAÇÃO DE ATÉ 16X - 80 MINUTOS, 700	UND	ELGIN	230	1,29	296,70

	MB.					
36	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO Nº 28 - TAMANHO200X280.	UND	SCRITY	650	0,19	123,50
37	ENVELOPE CONVITE TAMANHO 160X235 CORES VARIADAS.	UND	SCRITY	1000	0,54	540,00
38	ENVELOPE MÍDIA C/VISOR PARA CD 125X125 M² 75G.	UND	SCRITY	450	0,17	76,50
39	ENVELOPE PARDO KO Nº 25 TAMANHO 176X250.	UND	SCRITY	200	0,17	34,00
40	FITA ADESIVA LARGA 45 X 45M BRANCA, TIPO CREPE.	UND	EUROCEL	100	4,00	400,00
43	GUILHOTINA COM ESCALA MILIMÉTRICA CAPA DE CORTE 10 FL DE 75 G/M² C/APOIO EM BORRACHA PARA MELHOR ADERÊNCIA.	UND	MENNO	1	221,00	221,00
45	LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO1000G/M², FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO56G/M² ENUMERADAS.	UND	GRAFSET	32	14,10	451,20
46	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA, CONF. EM CARTÃO KRAFT 200GR/M2, NA COR MARROM, C/PONTEIRA E GRAMPO PLÁSTICO E VISOR.	UND	FRAMA	950	1,90	1.805,00
48	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE GRANDE.	UND	CLASSE	31	22,30	691,30
51	APAGADOR P/QUADRO BRANCO C/ENCAIXE PARA DUAS CANETAS	UND	CARBRINK	150	4,78	717,00
52	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	CARBRINK	70	4,48	313,60
53	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR COM NO MÍNIMO 2,5X1,5X1,5CM	UND	LEONORA	1000	0,20	200,00
54	BALÃO DE ENCHER CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	GRANFEST A	200	5,87	1.174,00
55	BALÃO DE ENCHER METÁLICO CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	SÃO ROQUE	200	12,00	2.400,00
56	BARBANTE ALGODÃO TRANÇADO COM NO MÍNIMO100 METROS	UND	RAYANE	100	4,88	488,00
57	BARBANTE BRANCO, ROLO COM 246 METROS	UND	RAYANE	40	7,89	315,60
58	BORRACHA APAGADORA BICOLOR TAMANHO APROXIMADO 5,5X1,8X0,06CM.	UND	ZAPP	1050	0,40	420,00
59	CADERNO 12 MATÉRIAS CAPA FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 120 FOLHAS.	UND	TERRA DO SOL	700	7,10	4.970,00
60	CADERNO BROCHURA FORMATO 140X202 MM COM96 FOLHAS.	UND	TERRA DO SOL	200	2,70	540,00
63	CARTOLINA COMUM TAMANHO 500X660 CORES VARIADAS.	UND	JANDAIA	1000	0,64	640,00
68	COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 900G.	UND	BAMBINI	40	23,28	931,20
73	COLA PARA TECIDO, 37ML.	UND	ACRILEX	50	4,80	240,00
76	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 90X180 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA.	UND	IBEL	100	17,30	1.730,00
77	FITA ADESIVA LARGA 45X50MM BRANCA TIPO CREPE.	UND	EUROCEL	150	9,80	1.470,00
83	LÁPIS DE COR EM EMBALAGEM COM 12 CORES ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO.	UND	MASTER	1006	4,76	4.788,56
84	LIMPADOR DE QUADRO BCO 500 ML.	UND	MARKA	40	23,30	932,00
85	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM PONTAS ARREDONDADAS E CORPO ROLIÇO A TAMPA DA COR DA TINTA, CORES VARIADAS.	UND	MASTER	200	2,90	580,00
86	MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES	CAIXA	KOALA	250	3,00	750,00
87	PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40X60 CORES VARIADAS.	UND	ART FLOC	250	0,80	200,00
88	PAPEL CELOFANE TAMANHO 80X80 CORES VARIADAS.	UND	VMP	500	0,70	350,00
94	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 10.	UND	CASTELLO	70	2,90	203,00
95	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 14.	UND	CASTELLO	70	3,90	273,00
96	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO COM 37ML COR PRETA.	UND	RADEX	45	5,40	243,00
97	TESOURA PARA PICOTAR COM NO MÍNIMO 15 CM.	UND	TRIS	14	14,48	202,72
98	TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LÂMINAS EM AÇO TAMANHO 21CM.	UND	LEONORA	20	8,40	168,00
99	TESOURA TIPO ESCOLAR COM LÂMINAS EM AÇO COM NO MÍNIMOS 13 CM.	UND	LEONORA	1006	2,08	2.092,48
100	TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 250 ML, CORES VARIADAS.	UND	BAMBINI	150	3,85	577,50
102	PASTA COM GRAMPO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS.	UND	FRAMA	50	1,90	95,00
103	CADERNO CAPA FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS.	UND	TERRA DO SOL	3	5,70	17,10
PREÇO TOTAL ESTIMADO					R$ 59.873,89	
Perfazendo um total estimado de R$ 59.873,89 (Cinquenta e nove mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos).						

FORNECEDOR: B M TINOCO DE ANDRADE ME - CNPJ: 14.337.094/0001-01						
ENDEREÇO: Rua General Oliveira Galvão, 1045, Sala 02, Tirol – Natal/RN.						
TELEFONE: (84) 3211-0528 EMAIL: bmtinoco1@hotmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	MARCA	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
03	CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS COM AS OPERAÇÕES BÁSICAS.	UND	BRW	26	19,87	516,62
07	CORRETIVO LÍQUIDO, BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, 18 ML.	UND	BAMBINI	952	1,25	1.190,00
09	ENVELOPE PARDO KO Nº 34 TAMANHO 240X340.	UND	FORONI	1400	0,28	392,00
10	ESTILETE GRANDE CORPO PLÁSTICO COM LÂMINA DE 18MM E TRAVA DE SEGURANÇA.	UND	BRW	64	1,69	108,16
11	EXTRATOR DE GRAMPO ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA COM PLÁSTICO TIPO PIRANHA COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UND	BRW	46	2,47	113,62
12	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 38X50M.	UND	EUROCEL	160	10,46	1.673,60
16	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 705G/M².	UND	GRAFSET	49	7,60	372,40
18	PAPEL A4, 210 MM X 297 MM SULFITE BRANCO, 75G/M² (RM C/500 FKS) COM SELO CERFLOR E IMETRO.	CX	CHAMEX	570	199,00	113.430, 00
27	PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTI DERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS.	UND	BRW	31	32,70	1.013,70
29	AGENDA PERMANENTE FORMATO 13,5CMX19,2CM, CAPA COURVIN, FOLHAS INTERNAS; PAPEL OFFSET 63G/M2 COM 352 PÁGINAS.	UND	FORONI	34	18,00	612,00
41	GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE UMA ÚNICA VEZ.	UND	BRW	14	73,45	1.028,30
42	GRAMPO GALVANIZADO 23/13 CAIXA COM 5000 UND, ATÉ 100 FOLHAS.	UND	BRW	15	16,78	251,70
44	LÁPIS GRAFITE Nº 2 PRETO, EM MADEIRA MACIÇA SEXTAVADO E APONTADO.	UND	MASTERPRI NT	2800	0,26	728,00
47	PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTI DERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 10/12 FOLHAS.	UND	BRW	15	11,20	168,00
49	PRANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR METÁLICO TAMANHO OFÍCIO.	UND	DELLO	45	12,70	571,50
50	TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LÂMINAS EM AÇO TAMANHO 16CM.	UND	BRW	10	4,15	41,50
61	CARTOLINA COLORSET TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS.	UND	PREMIATTA	512	0,70	358,40
62	CARTOLINA CARD SET.	UND	PREMIATTA	300	0,68	204,00
64	CARTOLINA GUACHE TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS.	UND	PREMIATTA	300	0,84	252,00
65	COLA COLORIDA COM 4X25G, SECAGEM RÁPIDA.	CX	BAMBINI	53	3,50	185,50

66	COLA EM BASTÃO DE SILICONE GROSSA (QUENTE).	UND	BRW	312	1,10	343,20
67	COLA ESCOLAR BRANCA 90 G.	UND	BAMBINI	1024	1,39	1.423,36
69	COLA GLITER CAIXA COM 6X25G CORES.	UND	BAMBINI	25	6,40	160,00
70	COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 90G.	UND	BAMBINI	106	2,58	273,48
71	COLA LÍQUIDA BRANCA 1.000ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	UND	BAMBINI	50	10,20	510,00
72	COLA LÍQUIDA PARA E.V.A ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 90G.	CX	BAMBINI	50	40,70	2.035,00
74	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 39X47 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA.	UND	EVARTE	422	1,98	835,56
75	ESTILETE PEQUENO CORPO PLÁSTICO COM LÂMINA DE 9MM E TRAVA DE SEGURANÇA.	UND	BRW	40	0,98	39,20
78	GIZ DE CERA CAIXA C/12 UNIDADES TAMANHO GRANDE.	CX	BAMBINI	150	2,36	354,00
79	GLITER 3GR ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO CORES VARIADAS.	UND	GLINORTE	100	1,00	100,00
80	HIDROCOR COM PONTAS ARREDONDADAS COM 12 CORES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	CX	LEO E LEO	158	4,28	676,24
81	ISOPOR 15MM.	UND	FRICALOR	200	4,95	990,00
82	ISOPOR 20MM.	UND	FRICALOR	200	5,66	1.132,00
89	PAPEL CREPOM TAMANHO 48X2M CORES VARIADAS.	UND	ART FLOC	500	0,74	370,00
90	PAPEL LAMINADO TAMANHO 48 X 60 CM CORES VARIADAS.	UND	VMP	512	1,18	604,16
91	PAPEL MADEIRA 66X96CM.	UND	JANDAIA	500	0,73	365,00
92	PAPEL SEDA CORES VARIADAS.	UND	ART FLOC	500	0,15	75,00
93	PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA COM TRAÇOS MARCANTES COM CORPO ROLIÇO E TAMPA DA COR DA TINTA, CORES VARIADAS.	UND	BRW	70	1,64	114,80
101	TNT, CORES VARIADAS.	UND	SANTA FÉ	330	1,78	587,40
PREÇO TOTAL					R$ 134.199,40	
Perfazendo um total estimado de R$ 134.199,40 (Cento e trinta e quatro mil, cento e noventa e nove reais e quarenta centavos).						

Art. 7º O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, após o atesto da Fatura/Nota Fiscal pela equipe da Prefeitura Municipal de Jundiá, contendo seu endereço, seu CNPJ e, se desejar, o número de Conta Corrente da Contratada, número da Agência e Banco da Contratada, descrição do Objeto contratado, conferência e atesto da fiscalização, devendo ser efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária ou de cheque nominal ao representante da Contratada, e de acordo com as condições constantes na proposta da Contratada e aceita pela Prefeitura Municipal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega de material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o prestador deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jundiá, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega de material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação; e;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do PRESTADOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8° A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º O preço, o quantitativo, e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Boletim Oficial do Município de Jundiá/RN.

Art. 10 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11 O fornecimento dos materiais desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser realizados de forma imediata, de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a efetiva entrega do documento requisitório;

b) Deverão ser realizados adequadamente, de forma a permitir completa segurança, assim como pronto para serem utilizados;

c) A entrega deverá ser feito no Município, em local definido pela Secretaria solicitante, observado os limites geográficos do Município de Jundiá/RN; e,

d) As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12 O recebimento e aceitação dos produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.1 Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.2 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.3 O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.4 Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.5 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pelo Fundo Municipal.

Art. 13 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) rescisão do registro de preços e suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O prestador estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

e) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A rescisão do registro de preços e a sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 14 O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista
fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 15 A presente ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Parágrafo Quarto - O quantitativo decorrente das adesões à presente ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Parágrafo Quinto - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Parágrafo Sexto - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Art. 16 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 ou a legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 17 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Jundiá/RN, 03 de Março de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

P/Empresas:
ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP
CNPJ: 24.208.480/0001-49

REPRESENTANTE LEGAL:
Francisco Carlos da Fé, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 215.639.774-00 e portador do RG nº 402.691 SSP/RN.

B M TINOCO DE ANDRADE ME
CNPJ: 14.337.094/0001-01
REPRESENTANTE LEGAL: Kleyber Tinoco de Andrade, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 000.647.304-09 e portador do RG nº 1.475.778 – SSP/RN.

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:DCF2F26D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

Rua da Matriz, 200 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55
Email: cpljundia@outlook.com Fone (084) 3285 – 5036

Aos 10 (Dez) dias do mês de Março do ano de 2017, o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, através da Prefeitura Municipal de Jundiá, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 04.214.217/0001-55, com sede à Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ ARNOR DA SILVA, brasileiro, casado, servidor público federal aposentado, portador da Carteira da Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP 59188-000, Jundiá/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 004/2017, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E DE ORIGEM ANIMAL, processada nos termos do Processo Administrativo nº 0000000204/2017, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA.

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a futura aquisição para registro de preços de Gêneros Alimentícios, Produtos de Origem Vegetal e Produtos de Origem Animal, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de JUNDIÁ, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP, constantes da relação anexa.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre o objeto já contratadas ou empenhadas, constante da relação no adendo I a esta ata de registro de preços.

5 CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de JUNDIÁ e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no quadro constate do item 4.3 desta ata de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Nº 004/2017.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 004/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6. CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente a ser informada pela CONTRATADA, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2 O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios e/ou no Diário Oficial da União (Quando for necessário).

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1 Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2 Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3 A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de JUNDIÁ / RN.

7.5 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1 O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2 Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4 Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1 Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1 a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2 o prazo de validade esteja conforme a alínea “b” deste Artigo; e,

7.5.4.1.3 a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2 Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1 a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2 o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3 O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4 Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4 rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2 multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3 multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4 multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5 suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1 Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

7.6.6.2 Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9 As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10 As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1 Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1 não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2 recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3 der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5 não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6 não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1 Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2 O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

8. **CLAUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2 Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3 Nada mais havendo a tratar, lavrei, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Jundiá/RN, 10 de Março de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

P/EMPRESA(S):
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO – EPP, CNPJ: 16.874.662/0001-20.

Representante Legal: Carlos Henrique Nogueira do Nascimento, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 030.703.894-73 e portador do RG nº 1.509.845 – ITEP/RN.

F D COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ: 70.026.240/0001-40.
Representante Legal: Flávio Carvalho Dantas Wanderley, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 466.189.454-53 e portador do RG nº 715.926 – SSP/RN.

RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME, CNPJ: 24.114.994/0001-35.
Representante Legal: Jebbson Jhonn Carvalho de Freitas, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 013.458.714-65 e portador do RG nº 1.864.575 – ITEP/RN.

ADENDO I A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
LOTE 01: RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME, CNPJ: 24.114.994/0001-35.

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
01	Alho bulbo, nacional, de ótima qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidade, parasita e larvas.	NACIONAL	KG	500	25,30	12.650,00
02	Batata inglesa, lisa de primeira e boa qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes), tamanho e com formação, coloração uniformes, devendo ser graúdas.	NACIONAL	KG	3000	4,10	12.300,00
03	Cebola branca de boa qualidade, opaca e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho media, isenta de sujidades.	NACIONAL	KG	3000	4,40	13.200,00
04	Cenoura de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidade com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.	NACIONAL	KG	3000	4,40	13.200,00
05	Chuchu de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de enfermidades, sem danos físicos, e mecânicos oriundos de manuseio de transporte.	NACIONAL	KG	1500	4,50	6.750,00
06	Jerimum maduro de boa qualidade, cheiro aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos	NACIONAL	KG	1250	3,80	4.750,00
07	Pimentão verde, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e/ou cortes.	NACIONAL	KG	1500	4,40	6.600,00
08	Polpa de fruta, nos sabores de acerola, cajá, caju, goiaba e maracujá, acondicionada em embalagem plástica, com identificação do produto, validade e marca do fabricante.	CHAPINHA	KG	7500	7,80	58.500,00
09	Tomate de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme.	NACIONAL	KG	1500	4,00	6.000,00
10	Laranja, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e/ou cortes.	NACIONAL	KG	5000	3,90	19.500,00
11	Abacaxi, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e/ou cortes.	NACIONAL	KG	2000	3,90	7.800,00
12	Bananas, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e/ou cortes.	NACIONAL	KG	5000	4,40	22.000,00
13	Mamão, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e/ou cortes.	NACIONAL	KG	4000	3,40	13.600,00
14	Maçã, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e/ou cortes.	NACIONAL	KG	360	8,00	2.880,00
15	Melão, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e/ou cortes.	NACIONAL	KG	360	3,80	1.368,00
TOTAL DO LOTE 01						**R$ 201.098,00**

LOTE 02: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO – EPP, CNPJ: 16.874.662/0001-20.

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
01	Açúcar refinado (pct com no mínimo 1kg) na cor branca, rápida dissolução, sacarose de cana de açúcar, acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	PURO MEL	KG	6000	2,99	17.940,00
02	Arroz parbolizado, grão longo, tipo 1, novo, primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	CAÇAROLA	KG	7000	3,74	26.180,00
03	Biscoito doce tipo Maizena pct com 400g, em cx com até 8 kg, produto industrializado, acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	VITAMASSA	KG	4000	8,80	35.200,00
04	Biscoito salgado tipo cream cracker, dupla embalagem, pct de 400g em cx de até 10 kg, acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	VITAMASSA	KG	4000	8,55	34.200,00
05	Colorau em pó, pacote de 100g, em fardo com 1 kg. produto industrializado com prazo de validade pertinente do produto ofertado.	NORDESTINO	KG	500	5,90	2.950,00
06	Extrato de tomate, embalagem com 190g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	BONARE	UND	2000	3,90	7.800,00
07	Feijão carioquinha classe cores, tipo 1, novo, com identificação do produto, marca do fabricante, pacote de 1 kg. produto industrializado, com prazo de validade pertinente do produto ofertado.	CURIMATAÚ	KG	4000	5,89	23.560,00
08	Flocos de milho, embalagem com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	MARATÁ	KG	5000	2,35	11.750,00
09	Leite integral em pó, pacote com 200gr, produto industrializado, com prazo de validade pertinente ao produto ofertado.	AURORA	KG	6000	5,25	31.500,00
10	Leite integral líquido, embalagem em caixa de 1 L, produto industrializado, com prazo de validade pertinente ao produto ofertado.	BETÂNIA	CX	18000	3,84	69.120,00
11	Achocolatado em pó, pacote com 200g, produto industrializado, com prazo de validade pertinente ao produto ofertado.	BARRA	KG	6600	3,79	25.014,00
12	Bebida láctea, pacote com 1L.	BONAVIDA	LT	17280	3,40	58.752,00
13	Macarrão tipo espaguete, pacote com 500g, produto industrializado, com prazo de validade pertinente ao produto ofertado.	ALIANÇA	KG	5000	4,90	24.500,00
14	Margarina vegetal, pote com 500g, produto industrializado, com prazo de validade pertinente ao produto ofertado.	PURO SABOR	KG	2000	4,60	9.200,00
15	Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol embalagem com 900ml, com identificação do produto, marca do fabricante. Produto industrializado com prazo de validade pertinente do produto ofertado.	SOYA	LT	2000	4,89	9.780,00
16	Pimenta do reio em pó, pacote com 500gr, produto industrializado, com prazo de validade pertinente ao produto ofertado.	KITANO	PCT	150	23,87	3.580,50
17	Proteína texturizada de soja média escura, pacote com 500gr, produto industrializado, com prazo de validade pertinente ao produto ofertado.	SORA	PCT	840	3,95	3.318,00
18	Sal refinado iodado, para consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	VENEZA	KG	750	0,65	487,50

19	Sardinha em lata, 250g, com prazo de validade pertinente ao produto ofertado.	88	LATA	12000	3,94	47.280,00
20	Tempero Completo líquido, embalagem com 1000 ml.	PREDILETO	LT	1200	1,99	2.388,00
TOTAL DO LOTE 02						**R$444.500,00**

LOTE 03: F D COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ: 70.026.240/0001-40.

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
01	Carne bovina, moída, de 1ª qualidade, resfriada ou congelada, no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico, transparente, atóxico.	ALIMENTI COM SABOR	KG	3600	18,70	67.320,00
02	Peito de frango, de primeira qualidade, congelados, em embalagem ou filme de pvc transparente ou saco plástico transparente.	PALMANI	KG	8000	9,60	76.800,00
03	Ovo de galinha branco, grande, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades.	BONANZA	BD	1500	12,45	18.675,00
04	Carne de charque, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios acondicionada em saco plástico transparente, atóxico.	ALIMENTI COM SABOR	KG	3000	27,00	81.000,00
05	Pão para cachorro quente, pesando 50g, embalagem de plástico (Pct) com 10 unid.	CIA NORTE	PCT	10000	4,47	44.700,00
TOTAL DO LOTE 01						**R$288.495,00**

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:3D229D21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

Aos 03 (três) dias do mês de março do ano de 2017, o **Município de Pedra Grande/RN**, através da Prefeitura Municipal, CNPJ nº. 08.113.896/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 005/2017, cujo objetivo fora a formalização **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, a qual se constitui em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integram a presente ARP, as Secretarias Municipais de Pedra Grande/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no art. 8º, do Decreto nº 3.931/2001.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:
a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Serviços;
e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva **Autorização de Serviço/Compra**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
d) fornecer os materiais conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.
Art. 7°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: **POSTO CENTRAL DE PEDRA GRANDE LTDA**						
CNPJ: **07.509.062/0001-72**	Telefone: **(84) 3555-0055**	E-mail: **postocentraldois@yahoo.com.br**				
Endereço: **Rua Severino Ferreira, 571, Centro, Pedra Grande/RN**						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	RS UNIT.	R$ TOTAL
01	**OLEO DIESEL COMUM** – COMBUSTIVEL COMUM, NORMA CNPQ, ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS	Lt	Alesat	168.000	3,27	549.360,00
02	**GASOLINA COMUM** - COMBUSTIVEL COMUM, NORMA CNPQ, ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS	Lt	Alesat	72.000	3,98	285.840,00
04	**ALCOOL HIDRATATO COMUM (ETANOL)** - COMBUSTIVEL COMUM, NORMA CNPQ, ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS	Lt	Alesat	24.000	3,39	81.360,00
06	**ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL 20W50** – SEMI SINTETICO, MULTIVISCOSO, ATENDENDO A CLASSIFICAÇÃO APICF	Lt	Lubrax	400	17,00	6.800,00
07	**ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA E/OU ALCOOL 15W40** - SEMI SINTETICO, MULTIVISCOSO, ATENDENDO A CLASSIFICAÇÃO APICF	Lt	Lubrax	200	17,00	3.400,00
08	**ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAMBIO** – TIPO EP SAE 90, COM PROPRIEDADES DE EXTREMA PRESSÃO (EP). RECOMENDADO PARA DIVERSOS TIPOS DE TRANSMISSÕES MANUAIS AUTOMOTIVAS, JUNTAS UNIVERSAIS E ENGRANAGENS ANTIESPUMANTE, ANTIFERRUGEM E ANTICORROSIVA	Lt	Dulub	200	12,00	2.400,00
09	**ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO ATF** – PARA APLICAÇÕES EM SISTEMA HIDRAULICO E TRANSMISSÃO AUTOMOTIVA DE VEICULOS	Lt	Dulub	50	12,00	600,00
10	**ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 68** – PARA APLICAÇÕES DE SISTEMAS HIDRAULICOS	Lt	Dulub	100	9,00	900,00
11	**FLUIDO DE FREIO** DOT 4	Und	Varga	50	18,00	900,00
12	**GRAXA PARA CHASSIS** - Á BASE DE SABÃO DE CALCIO E ÓLEO LUBRIFICANTE DE ALTA VISCOSIDADE, RECOMENDADO PARA LUBRIFICAÇÃO GERAL DE AUTOMOVEIS	Kg	Uni	100	8,00	800,00
13	**GRAXA PARA ROLAMENTO** - Á BASE DE SABÃO DE CALCIO E ÓLEO LUBRIFICANTE DE ALTA VISCOSIDADE, RECOMENDADO PARA LUBRIFICAÇÃO GERAL DE AUTOMOVEIS	Kg	Lubrax	300	16,00	4.800,00
14	**FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE** PARA MOTORES A GASOLINA OU ALCOOL	Und	Tecfil	300	16,00	4.800,00
15	**FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE** PARA MOTORES A DIESEL	Und	Tecfil	450	23,00	10.350,00
EMPRESA: **POSTO CENTRAL DE COMBUSTÍVEL PARAZINHO LTDA - EPP**						
CNPJ: **11.290.066/0001-80**	Telefone: **(84) 3697-0054**	E-mail: alto**postocentral3parazinho@gmail.com**				
Endereço: **Rua Monsenhor Freitas, 60, Centro, Parazinho/RN**						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	RS UNIT.	R$ TOTAL
03	***ÓLEO DIESEL S 10*** *– especificações: combustível comum, norma CNPQ, aspecto limpido e isento de impurezas.*	Lt	Alesat	72.000	3,35	241.200,00
05	**ÓLEO ARLA 32** – AGENTE ADITIVO LIQUIDO REDUTOR DE EMISSÕES DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NO2), DESENVOLBIDO PARA OS VEICULOS MOVIDOS A ÓLEO DIESEL PRODUZIDOS COM NOVA TECNOLOGIA SCR.	Gl	Ypiranga	300	70,00	21.000,00

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
b) Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
g) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
h) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Serviços.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;
multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;
suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".
c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 3.931/2001, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de São Banto do Norte/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei Valdemir Valentim Soares Belchior, Prefeito Municipal a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

POSTO CENTRAL PEDRA GRANDE LTDA - EPP
CNPJ: 07.509.062/0001-72
RICARLIANE DOS SANTOS SILVA
CPF: 012.156.584-00

POSTO CENTRAL COMBUSTÍVEL PARAZINHO LTDA - EPP
Cnpj: 11.290.066/0001-80
RICARDO BRUNO DOS SANTOS SILVA
CPF: 029.786.494-70

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:313A2F7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 1º B 2017 - ANEXO I BALANCO ORCAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV 2017 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	24.722.500,00	24.722.500,00	2.825.787,98	11,43	2.825.787,98	11,43	21.896.712,02
RECEITAS CORRENTES	19.360.700,00	19.360.700,00	2.606.412,98	13,46	2.606.412,98	13,46	16.754.287,02
RECEITA TRIBUTARIA	574.000,00	574.000,00	18.437,54	3,21	18.437,54	3,21	555.562,46
Impostos	440.000,00	440.000,00	17.619,46	4,00	17.619,46	4,00	422.380,54
Taxas	129.000,00	129.000,00	818,08	0,63	818,08	0,63	128.181,92
Contribuicao de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	110.000,00	110.000,00	31.192,45	28,36	31.192,45	28,36	78.807,55
Contribuicoes Sociais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Contribuição de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	31.192,45	31,19	31.192,45	31,19	68.807,55
RECEITA PATRIMONIAL	340.000,00	340.000,00	82.680,52	24,32	82.680,52	24,32	257.319,48
Receitas Imobiliárias	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	320.000,00	320.000,00	74.413,68	23,25	74.413,68	23,25	245.586,32
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	8.266,84	82,67	8.266,84	82,67	1.733,16
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE SERVIÇOS	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00
Receita de Serviços	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	17.793.700,00	17.793.700,00	2.466.894,98	13,86	2.466.894,98	13,86	15.326.805,02
Transferências Intergovernamentais	15.535.200,00	15.535.200,00	2.466.894,98	15,88	2.466.894,98	15,88	13.068.305,02
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências de Convênios	2.218.500,00	2.218.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.218.500,00
Transferências para o Combate à Fome	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	431.000,00	431.000,00	7.207,49	1,67	7.207,49	1,67	423.792,51
Multas e Juros de Mora	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Indenizações e Restituições	120.000,00	120.000,00	579,33	0,48	579,33	0,48	119.420,67
Receita da Dívida Ativa	110.000,00	110.000,00	6.628,16	6,03	6.628,16	6,03	103.371,84
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortizaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	156.000,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.361.800,00	5.361.800,00	219.375,00	4,09	219.375,00	4,09	5.142.425,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Operações de Crédito Internas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.900.000,00	3.900.000,00	219.375,00	5,63	219.375,00	5,63	3.680.625,00
Transferências Intergovernamentais	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.800.000,00	2.800.000,00	219.375,00	7,83	219.375,00	7,83	2.580.625,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.441.800,00	1.441.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.441.800,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	1.441.800,00	1.441.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.441.800,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	24.722.500,00	24.722.500,00	2.825.787,98	11,43	2.825.787,98	11,43	21.896.712,02

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV 2017 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	24.722.500,00	24.722.500,00	2.825.787,98	11,43	2.825.787,98	11,43	21.896.712,02
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	24.722.500,00	24.722.500,00	2.825.787,98	11,43	2.825.787,98	11,43	21.896.712,02
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS 0,00					0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV 2017 (f)		BIMESTRE	JAN A FEV 2017 (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	24.357.500,00	24.357.500,00	8.244.325,40	8.244.325,40	16.113.174,60	1.628.633,01	1.628.633,01	22.728.866,99	959.969,06	0,00
DESPESAS CORRENTES	20.352.000,00	20.680.000,00	8.116.418,56	8.116.418,56	12.563.581,44	1.592.055,38	1.592.055,38	19.087.944,62	923.391,43	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.448.500,00	9.485.900,00	6.627.344,87	6.627.344,87	2.858.555,13	1.229.968,94	1.229.968,94	8.255.931,06	596.644,96	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.883.500,00	11.174.100,00	1.489.073,69	1.489.073,69	9.685.026,31	362.086,44	362.086,44	10.812.013,56	326.746,47	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.745.500,00	3.417.500,00	127.906,84	127.906,84	3.289.593,16	36.577,63	36.577,63	3.380.922,37	36.577,63	0,00
INVESTIMENTOS	3.645.500,00	3.317.500,00	110.110,93	110.110,93	3.207.389,07	18.781,72	18.781,72	3.298.718,28	18.781,72	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	17.795,91	17.795,91	82.204,09	17.795,91	17.795,91	82.204,09	17.795,91	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	365.000,00	365.000,00	0,00	0,00	365.000,00	0,00	0,00	365.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	24.722.500,00	24.722.500,00	8.244.325,40	8.244.325,40	16.478.174,60	1.628.633,01	1.628.633,01	23.093.866,99	959.969,06	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	24.722.500,00	24.722.500,00	8.244.325,40	8.244.325,40	16.478.174,60	1.628.633,01	1.628.633,01	23.093.866,99	959.969,06	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							1.197.154,97			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	24.722.500,00	24.722.500,00	8.244.325,40	8.244.325,40		1.628.633,01	2.825.787,98		959.969,06	0,00

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1B1AF088

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 1º B 2017 - RESULTADO PRIMARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Fev 2017	Jan a Fev 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	19.190.700,00	2.561.840,75	2.538.303,64
Receita Tributária	574.000,00	18.437,54	26.991,48
IPTU	150.000,00	4.214,18	0,00
ISS	150.000,00	8.309,30	16.738,44
ITBI	20.000,00	1.261,27	1.356,10
IRRF	120.000,00	3.834,71	2.139,80
Taxas	129.000,00	818,08	6.757,14
Contribuição de Melhoria	5.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	110.000,00	31.192,45	18.946,57
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	110.000,00	31.192,45	18.946,57
Receita Patrimonial Líquida	170.000,00	38.108,29	46.593,34
Receita Patrimonial	340.000,00	82.680,52	77.526,22
(-)Aplicações Financeiras	170.000,00	44.572,23	30.932,88
Transferências Correntes	17.793.700,00	2.466.894,98	2.415.606,45
LC 61/89	2.800,00	241,22	248,49
LC 87/96	4.000,00	304,60	303,66
Convênios	2.218.500,00	0,00	0,00
FPM	6.326.000,00	1.202.872,81	1.105.893,11
ICMS	1.360.000,00	218.502,87	197.959,94
IPVA	96.000,00	9.382,32	10.319,67
ITR	2.400,00	50,83	82,65
Outras Transferências Correntes	7.784.000,00	1.035.540,33	1.100.798,93
Demais Receitas Correntes	543.000,00	7.207,49	30.165,80
Dívida Ativa	110.000,00	6.628,16	24.076,29
Diversas Receitas Correntes	433.000,00	579,33	6.089,51
RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.361.800,00	219.375,00	357.681,73
Operações de Crédito (III)	20.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.900.000,00	219.375,00	195.000,00
Convênios	2.800.000,00	219.375,00	195.000,00
Outras Transferências de Capital	1.100.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.441.800,00	0,00	162.681,73
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	5.341.800,00	219.375,00	357.681,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	24.532.500,00	2.781.215,75	2.895.985,37

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)							R$ 1
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Fev 2017	Jan a Fev 2016	Jan a Fev 2017	Jan a Fev 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	21.045.000,00	8.116.418,56	2.159.857,60	1.592.055,38	1.631.269,01	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.850.900,00	6.627.344,87	1.203.953,23	1.229.968,94	1.180.953,23	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	20.000,00	0,00	32,70	0,00	32,70	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.174.100,00	1.489.073,69	955.871,67	362.086,44	450.283,08	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	21.025.000,00	8.116.418,56	2.159.824,90	1.592.055,38	1.631.236,31	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.417.500,00	127.906,84	301.997,95	36.577,63	167.257,41	0,00	0,00
Investimentos	3.317.500,00	110.110,93	290.590,47	18.781,72	155.849,93	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	100.000,00	17.795,91	11.407,48	17.795,91	11.407,48	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	3.317.500,00	110.110,93	290.590,47	18.781,72	155.849,93	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	260.000,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	24.602.500,00	8.226.529,49	2.450.415,37	1.610.837,10	1.787.086,24	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-70.000,00	-5.445.313,74	445.570,00	1.170.378,65	1.108.899,13	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS							

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BD060417

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO Nº 004-2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PMP Nº 004/2017
ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA ANTONIO DE FREITAS, 34 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para o FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, que serão destinados à Secretaria de Saúde do município de Portalegre/RN, objetivando a manutenção das Unidades Básicas de Saúde, a serem usados no tratamento de pacientes usuários do SUS na Rede Pública de Saúde deste Município.
Proc. Licitatório n.º 000021/17
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2017
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 10 de março de 2017.

Aos 10 de março de 2017, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº **004/2017** – PMP, homologado em 24/03/2017 resolve registrar o preço oferecido pelo(s) proponente(s): NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 14.595.725/000184, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação com o valor global de R$ 10.213,40(dez mil e duzentos e treze reais e quarenta centavos); EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ nº 23.312.871/000146, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação com o valor global de R$ 24.887,05 (vinte e quatro mil e oitocentos e oitenta e sete reais e cinco centavos); PHOSPODONT LTDA, CNPJ nº 04.451.626/000175, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação com o valor global de R$ 180.371,49; F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ nº 07.055.280/000184, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação com o valor global de R$ 118.841,22(cento e dezoito mil e oitocentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos); DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA – ME, CNPJ nº 18.337.759/000120, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação com o valor global de R$ 23.233,64(vinte e três mil e duzentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos), conforme os seguintes termos:

Item	Código Código	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidad e Valor Total
1	001.005. 754 1910	AAS INFANTIL 100MG COMP NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	IMEC	COMP 0,02	20000 400,00
2	001.005. 748 1911	AC VALPROICO XRP 57,624 MG/ML EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	PRATI	FRASC 4,09	150 613,50
3	001.005. 029 175	AC. VALPROICO 250MG (C1) PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	BIOLAB	COMP 0,34	5000 1.700,00
4	001.005. 750 456	ACEBROFILINA XPE ADULTO 120ML F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	GEOLAB	VIDRO 5,31	400 2.124,00
5	001.005. 751 456	ACEBROFILINA XPE INFANTIL 120ML F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	PRATI	FRASC 3,65	400 1.460,00
6	001.005. 752 456	ACICLORVIR 200 MG COMP F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	UNIÃO	COMP 0,39	1000 390,00
7	001.005. 753 456	ACICLORVIR POMADA F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	PRATI	UND 2,77	50 138,50
8	001.005. 755 456	ACIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG (SOMALGIN) F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	E.M.S.	COMP 0,56	3520 1.971,20
9	001.005. 253 456	ACIDO FOLICO 5MG COMP F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	NATULA B	COMP 0,06	13000 780,00
10	001.005. 289 175	ACIDO FOLICO SUSPENSÃO (FOLACIN) PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	NATULA B	FRASC 7,29	100 729,00
11	001.005. 100 456	ADRENALINA INJ F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	HIPORL ABOR	AMP 3,10	200 620,00
12	001.005. 255 456	AGUA PARA INJECAO DE 10ML F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	FARMAC E	AMP 0,17	3000 510,00
13	001.005. 195 456	ALBENDAZOL 400MG COMP MASTIGÁVEL F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	PRATI	COMP 0,58	1000 580,00
14	001.005. 194 456	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP 10ML F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	PRATI	FRASC 1,44	800 1.152,00
15	001.005. 259 456	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG COMP F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	DELTA	COMP 0,57	2000 1.140,00
16	001.005. 702	ALOPURINOL 100 MG COMP CX/ COM 30 NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS	PRATI	COMP 0,06	1000 60,00
17	001.005. 561 175	ALPRAZOLAM 0,5MG (B1) PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	GERMED LTDA	COMP 0,16	15000 2.400,00
18	001.005. 026 175	ALPRAZOLAM 1MG (B1) PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	GERMED LTDA	COMP 0,23	20000 4.600,00
19	001.005. 094 175	ALPRAZOLAN 2MG PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	GERMED LTDA	COMP 0,41	8000 3.280,00
20	001.005. 003 456	AMBROXOL 15 MG / 5ML F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	FARMAC E	FRASC 1,69	500 845,00
21	001.005. 004 456	AMBROXOL 30 MG / 5ML F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	FARMAC E	FRASC 1,69	500 845,00
22	001.005. 115 456	AMINOFILINA 24MG/ML INJ. 10ML GE F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	FARMAC E	AMP 0,99	150 148,50
23	001.005. 236 456	AMIODARONA 200 MG COMP F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	GEOLAB	COMP 0,28	2000 560,00

24	001.005. 028 175	AMITRIPTILINA 75MG (C1) PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	GERMED LTDA	COMP 0,49	8000 3.920,00
25	001.005. 552 175	AMITRPTILINA 25MG (C1) COMP PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	TEUTO	COMP 0,06	25000 1.500,00
26	001.005. 196 175	AMOXIC.+CLAV. POT.400MG,5MG/5ML SUSP 75ML PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	SANDOZ	VIDRO 21,83	100 2.183,00
27	001.005. 703 175	AMOXICILINA + CLAV. POT. 875 MG + 125 CX C/ 14 COMP PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	GERMED LTDA	CAIXA 33,39	50 1.669,50
29	001.005. 184 456	AMOXICILINA 250MG SUSP F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	PRATI	VIDRO 3,60	1000 3.600,00
30	001.005. 183 456	AMOXICILINA 500MG F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	TEUTO	COMP 0,18	20000 3.600,00
31	001.005. 704 456	AMOXICILINA. + CLAV. POT. 50 MG+12,5 MG/ML SUSP 75 ML F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	GLAXO	FRASC 14,90	50 745,00
32	001.005. 238 456	ANLODIPINO 10MG COMP F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	GEOLAB	COMP 0,06	10000 600,00
33	001.005. 237 1910	ANLODIPINO 5MG COMP NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	GEOLAB	COMP 0,03	32000 960,00
34	001.005. 705 175	ARTROLIVE (GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO 500 + 400 MG CÁPSULA PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	ACHÊ	CAIXA 79,65	12 955,80
35	001.005. 271 175	ASPIRINA PREVENT COMP. C/30 PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	BAYER	CAIXA 16,66	200 3.332,00
36	001.005. 241 456	ATENOLOL 100MG COMP F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	PRATI	COMP 0,05	3000 150,00
37	001.005. 239 456	ATENOLOL 25 MG COMP F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	VITAPA N	COMP 0,03	10000 300,00
38	001.005. 240 456	ATENOLOL 50MG COMP F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	VITAPA N	COMP 0,03	25000 750,00
39	001.005. 706 1911	ATENSINA 0,100 MG CX C/ 30 COMP EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	BOEHIN GUER	CAIXA 13,20	1 13,20
40	001.005. 191 175	AZITROMICINA 200MG/ 5ML SUSP PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	PRATI DONAD UZZI	VIDRO 3,28	400 1.312,00
41	001.005. 190 456	AZITROMICINA 500MG COMP F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	MEDQUI MICA	COMP 0,61	4000 2.440,00
42	001.005. 707 1912	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJ DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	BLAU	AMP 9,90	50 495,00
43	001.005. 153 175	BENZOATO DE BENZILA SAB. 60G PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	PHARMA SCIENCE	UND 3,82	50 191,00
44	001.005. 154 456	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	PRATI	VIDRO 2,69	300 807,00
45	001.005. 254 175	BERITIN BC XAROPE 240ML PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	VITAPA M	VIDRO 4,90	200 980,00
46	001.005. 134 456	BETA+GENTA+CLIOQUINOL QUADRINEO 15G F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	VITAME DIC	UND 4,82	200 964,00
47	001.005. 042 175	BIPERIDENO 2MG (C1) PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	CRISTAL IA	COMP 0,27	16000 4.320,00
48	001.005. 273 1911	BISOPROLOL 10MG (CONCÁRDIO)COMP.C/30 EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	E MS	CAIXA 50,40	80 4.032,00
49	001.005. 250 175	BROM. N-BUTIL+DIP. GTS 10ML G PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	FARMAC E	UND 5,14	300 1.542,00
50	001.005. 118 1910	BROM. N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJ 1ML . NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	HYPOFA RMA	AMP 1,48	700 1.036,00
51	001.005. 708 456	BROM. N-BUTILESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJ 1ML F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	TEUTO	AMP 1,10	200 220,00
52	001.005. 011 175	BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS 20M PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	HIPOLA BOR	FRASC 0,72	110 79,20
53	001.005. 012 456	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS 20ML GEN HOSP F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	PRATI	FRASC 0,75	110 82,50
54	001.005. 062 175	BROMOXON 3MG (B1) BROMAZEPAM PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	TEUTO	COMP 0,07	15000 1.050,00
55	001.005. 063 175	BROMOXON 6MG (B1) BROMAZEPAM PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	TEUTO	COMP 0,08	30000 2.400,00
56	001.005. 709 175	BUDESONIDA 32 MG 120 DOSES PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	BIOSINT ETICA	FRASC 30,07	50 1.503,50
57	001.005. 710 175	BUDESONIDA 50 MG 120 DOSES PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	BIOSINT ETICA	FRASC 30,37	50 1.518,50
58	001.005. 711 175	BUDESONIDA 64 MG 120 DOSES PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	BIOSINT ETICA	FRASC 50,65	30 1.519,50
59	001.005. 281 175	CALCITRAN B12 SUSPENSÃO PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	DVICON	FRASC 27,54	20 550,80
60	001.005. 553 175	CALTREN 10 MG PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	LIBBS	CAIXA 53,16	12 637,92
61	001.005. 231 456	CAPTOPRIL 25 MG COMP F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	PHARLA B	COMP 0,02	20000 400,00
62	001.005. 230 456	CAPTOPRIL 50MG COMP F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	PRATI	COMP 0,05	10000 500,00
63	001.005. 030 1911	CARBAMAZEPINA 200 MG (C1) EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	TEUTO	COMP 0,13	15000 1.950,00
64	001.005. 033 175	CARBAMAZEPINA 400MG (C1) PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	CRISTAL IA	COMP 0,34	12000 4.080,00
65	001.005. 034 175	CARBAMAZEPINA SUSP 20MG/ML PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	UNIÃO QUIMIC A	VIDRO 9,11	300 2.733,00
66	001.005. 712 175	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG DE CALCIO + 400 UI CX C/ 60 COMP PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	GEOLAB	CAIXA 11,98	100 1.198,00
67	001.005. 031 175	CARBONATO DE LÍTIO 300MG PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	HIPOLA BOR	COMP 0,22	4000 880,00
68	001.005. 032 1912	CARBONATO DE LÍTIO 450MG DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	EUROFA RMA	COMP 0,72	1080 777,60
69	001.005. 554 456	CAVERDILO 3,125 MG F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	NOVA QUIMIC A	COMP 0,12	4000 480,00
70	001.005. 229 456	CAVERDILOL 12.5 MG F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	NOVA QUIMIC A	COMP 0,16	4000 640,00
71	001.005. 227 456	CAVERDILOL 25 MG F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	NOVA QUIMIC A	COMP 0,19	9000 1.710,00
72	001.005. 228 456	CAVERDILOL 6,25 MG F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	NOVA QUIMIC A	COMP 0,13	4000 520,00
73	001.005. 158 456	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP ORAL 60ML F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	TEUTO	VIDRO 6,50	400 2.600,00
74	001.005. 159	CEFALEXINA OU CEFALEXINA MONOIDRATADA 500MG	TEUTO	COMP	14000

	456	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO		0,59	8.260,00
75	001.005. 101 456	CEFALOTINA SÓDICA 1G F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	BIOCHI MICO	AMP 1,99	300 597,00
76	001.005. 102 456	CEFTRIAXONA 1G IV C/1 F/A S/DIL. F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	TEUTO	UND 1,98	800 1.584,00
77	001.005. 156 456	CETOCONAZOL 200MG COMP F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	GEOLAB	COMP 0,10	4000 400,00
78	001.005. 155 456	CETOCONAZOL CREME 30G F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	SOBRAL	TAB 1,69	500 845,00
79	001.005. 157 175	CETOCONAZOL SHAMPOO 2% 100ML PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	PRATI DONAD UZZI	FRASC 5,99	50 299,50
80	001.005. 267 175	CIMETIDINA INJ PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	HYPOFA RMA	INJ 0,90	500 450,00
81	001.005. 235 456	CINARIZINA 25MG COMP F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	MEDQUI MICA	UND 0,11	3000 330,00
82	001.005. 290 175	CINARIZINA 75MG COMP PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	NEOQUI MICA	UND 0,14	6000 840,00
83	001.005. 175 456	CIPROFLOXACINO 500MG COMP F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	PRATI	COMP 0,26	14000 3.640,00
84	001.005. 043 175	CITALOPRAM 20MG (C1) PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	CRISTAL IA	COMP 0,41	11000 4.510,00
85	001.005. 036 1911	CLONAZEPAM 0,5MG (B1) EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	MEDLEY	COMP 0,13	10000 1.300,00
86	001.005. 056 175	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20ML B1 PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	HIPOLA BOR	FRASC 1,98	250 495,00
87	001.005. 563 175	CLONAZEPAM 2MG (B1) PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	SEM LTDA	COMP 0,10	35000 3.500,00
88	001.005. 217 456	CLOPIDOGREL HIDROGENOSSULFATO 75 MG F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	SANDOZ	UND 0,55	3000 1.650,00
89	001.005. 180 175	CLORANFENICOL – OTOLOGICO PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	NEOQUI MICA	FRASC 7,00	100 700,00
90	001.005. 112 1912	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJETÁVEL DE 10ML DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	SAMTEC	AMP 0,27	100 27,00
91	001.005. 053 1911	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	E M S	COMP 0,98	2000 1.960,00
92	001.005. 052 175	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	EUROFA RMA	COMP 0,94	1080 1.015,20
93	001.005. 055 175	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG INJETAVEL PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	HIPOLA BOR	AMP 0,69	150 103,50
94	001.005. 054 1912	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG ORAL DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	HIPOLA BOR	CAPS 0,10	6000 600,00
95	001.005. 025 175	CLORPROMAZINA (C1) 5MG/ML AP 5ML PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	UNIÃO QUIMIC A	UND 1,31	100 131,00
96	001.005. 051 175	CLORPROMAZINA 100MG (C1) PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	UNIÃO QUIMIC A	COMP 0,23	3000 690,00
97	001.005. 050 175	CLORPROMAZINA 25MG (C1) PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	CRISTAL IA	COMP 0,24	4000 960,00
98	001.005. 557 175	CLORPROMAZINA GOTAS 4% 20ML (C1) PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	CRISTAL IA	FRASC 5,49	100 549,00
99	001.005. 216 175	CLORTALIDONA 25 MG PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	VITAPA N	UND 0,10	10000 1.000,00
100	001.005. 558 175	CLOXAZOLAN 1 MG PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	EUROFA RMA	COMP 0,35	300 105,00
101	001.005. 049 175	CLOXAZOLAN 2 MG PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	EUROFA RMA	COMP 0,38	300 114,00
102	001.005. 559 175	CODEINA + PARACETAMOL 30MG/500MG PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	GEOLAB	COMP 0,60	8000 4.800,00
103	001.005. 564 1912	COLIRIO ANESTESICO (OXNEST) 0,4% DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	ALLERG AN	FRASC 15,00	5 75,00
104	001.005. 262 456	COMPLEXO B COMP F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	NATULA B	COMP 0,05	8000 400,00
105	001.005. 117 456	COMPLEXO B INJ 2ML (VITAMINA DO COMPLEXO B) F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	HIPOFAR MA	AMP 0,84	1000 840,00
106	001.005. 263 456	COMPLEXO B LIQ. 100ML F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	MEDQUI MICA	VIDRO 1,98	250 495,00
107	001.005. 630 1912	DELTAMETRINA XAMPU DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	MEDQUI MICA	UND 5,83	50 291,50
108	001.005. 105 1912	DESLANÓSIDO 0,2 MG /ML (CEDILANIDE)- AMP. C/ 2 ML (DESLONOL) DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	UNIAO QUIMIC A	AMP 1,54	100 154,00
109	001.005. 713 456	DESLORATADINA 0,5 MG XPE F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	PRATI	FRASC 8,61	100 861,00
110	001.005. 103 456	DEXAMETASONA 2MG INJ. 1ML GEN F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	FARMAC E	AMP 0,48	500 240,00
111	001.005. 136 456	DEXAMETASONA 4 MG COMP F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	TEUTO	COMP 0,25	1000 250,00
112	001.005. 104 456	DEXAMETASONA 4MG AMP X 2,5ML GEN F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	FORMAC E	UND 0,77	600 462,00
113	001.005. 138 175	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1% PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	GENON	FRASC 6,06	30 181,80
114	001.005. 137 1912	DEXAMETASONA CREME 0,1 % DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	PRATI	BISN 0,83	600 498,00
115	001.005. 135 456	DEXAMETASONA ELIXIR F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	FARMAC E	FRASC 1,28	200 256,00
116	001.005. 007 456	DEXCLORFENIRAMINA ELIXIR 100ML F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	FARMAC E	VIDRO 1,09	200 218,00
117	001.005. 006 456	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMP F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	GEOLAB	COMP 0,08	3000 240,00
118	001.005. 560 175	DIAZEPAM 10MG (B1) PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	SANTISA S.A.	COMP 0,06	15000 900,00
119	001.005. 045 175	DIAZEPAM 5MG (B1) PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	SANTIST A S.A.	COMP 0,06	5000 300,00
120	001.005. 632 1912	DIAZEPAN 10 MG INJ DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	SANTIST A	AMP 0,71	300 213,00
121	001.005. 108 1912	DIBETAM INJ C/1 AMP X 1ML DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	CRISTAL IA	UND 5,24	350 1.834,00
122	001.005. 141 456	DICLOF. DE POTASSIO 50MG COMP F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	GEOLAB	UND 0,06	4000 240,00
123	001.005. 140	DICLOF. DE SODICO 50MG COMP	VITAME D	UND	6000

	1910	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES		0,03	180,00
124	001.005. 109 456	DICLOF.SODICO 75MG INJ 3ML GEN F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	FARMAC E	AMP 0,52	1200 624,00
125	001.005. 208 456	DIGOXINA 0,25 MG COMP F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	PHARLA B	COMP 0,05	4000 200,00
126	001.005. 715 175	DIMETICONA 40 MG CX C/ 20 COMP PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	MEDQUI MICA	CAIXA 2,57	70 179,90
127	001.005. 246 175	DIMETICONA GOTAS PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	HIPOLA BOR	FRASC 0,69	300 207,00
128	001.005. 110 456	DIPIRONA SODICA 1G INJ. AMP 2ML GE F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	TEUTO	AMP 0,48	1200 576,00
129	001.005. 718 456	DIPIRONA SODICA 500 MG COMP F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	PRATI	COMP 0,08	4000 320,00
130	001.005. 142 1912	DIPIRONA SODICA 500MG SOL ORAL 10ML DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	MEDQUI MICA	FRASC 0,65	1000 650,00
131	001.005. 270 1911	DIUBLOK 50/12,5 CX C/30 EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	MOMEN TA	CAIXA 24,79	30 743,70
132	001.005. 565 175	DIVALPROATO DE SODIO 250MG (DEPAKOTE) PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	ABBOTT	COMP 1,63	500 815,00
133	001.005. 719 175	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG (DEPAKOTE) ER CX C/ 30 COMP PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	ABBOTT	CAIXA 94,64	20 1.892,80
134	001.005. 566 175	DIVALPROATO DE SODIO 500MG (DEPAKOTE) PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	ABBOTT	COMP 3,09	500 1.545,00
135	001.005. 082 175	DOLOSAL 50MG/ML AP X 2ML (A1) PETIDINA PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	UNIAO QUIMIC A	UND 2,28	100 228,00
136	001.005. 720 1912	DONAREN 50 MG CX C/ 20 COMP DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	ASPEN	CAIXA 26,75	50 1.337,50
137	001.005. 093 175	DONAREN RETARD 150MG PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	APSEN	COMP 3,95	50 197,50
138	001.005. 721 175	ESCITALOPRAM, OXALATO 15 MG CX C/ 30 COMP PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	GERMED LTDA	CAIXA 34,28	30 1.028,40
139	001.005. 635 1910	ESPIRONOLACTONA 100MG NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	HIPOLA BOR	COMP 0,49	1000 490,00
140	001.005. 223 1912	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	HIPOLA BOR	COMP 0,19	5000 950,00
141	001.005. 268 1910	ESPIRONOLACTONA 50MG NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	HIPOLA BOR	COMP 0,40	1000 400,00
142	001.005. 722 456	ESTRIOL 1 MG CREME VAGINAL F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	SANVAL	BISN 8,72	30 261,60
143	001.005. 022 175	ESTROG. CONJ 0,3MG COMP PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	WYETH	COMP 0,92	1500 1.380,00
144	001.005. 636 1912	ESTROG. CONJUG. 0,625MG DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	WYETH	COMP 1,41	1344 1.895,04
146	001.005. 024 456	ETINILESTRADIOL+LEVONOGESTREL (0,03+O,15) MG F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	CIFARM A	COMP 0,05	20000 1.000,00
147	001.005. 068 1911	FENITOINA 100MG (C1) EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	TEUTO	COMP 0,26	8000 2.080,00
148	001.005. 069 175	FENOBARBITAL 100MG (C1) PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	TEUTO	COMP 0,12	25000 3.000,00
149	001.005. 071 175	FENOBARBITAL 200MG AP X 2ML (B1) FENOCRIS PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	CRISTAL IA	UND 2,40	200 480,00
150	001.005. 070 175	FENOBARBITAL 40MG/ML GTS 20ML (B1 PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	UNIAO QUIMIC A	FRASC 3,95	300 1.185,00
151	001.005. 723 456	FENOFIBRATO 200 MG F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	NOVA QUIMIC A	CAPS 0,69	2000 1.380,00
152	001.005. 111 456	FITOMENADIONA 10MG/ML INJ 1ML IM/SC (VITAMINA K) F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	SANVAL	AMP 0,99	100 99,00
153	001.005. 260 456	FLOMICIN (SACHAROMYCES BOULARDII) CÁPS. 100MG (CX C/1 VD C/12 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	E.M.S.	CAIXA 11,90	300 3.570,00
154	001.005. 261 456	FLOMICIN (SACHAROMYCES BOULARDII) PÓ ORAL 200MG (CX C/4 SACHET C/1G) F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	E.M.S.	CAIXA 9,90	350 3.465,00
155	001.005. 182 456	FLUCONAZOL 150MG COMP F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	MEDQUI MICA	COMP 0,27	1000 270,00
156	001.005. 080 175	FLUOXETINA 20MG (C1) PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	HIPOLA BOR	COMP 0,10	22000 2.200,00
157	001.005. 009 175	FORMOTEROL DIIDRATO + BUDESONIDA 12 MCG + 400MCG PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	BIOSINT ETICA	CAPS 2,15	1440 3.096,00
158	001.005. 147 175	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 4,02 MG/ML PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	PRATI DONAD UZZI	VIDRO 3,94	200 788,00
159	001.005. 087 175	FUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	GEOLAB	COMP 0,45	9000 4.050,00
160	001.005. 121 456	FUROSEMIDA 20MG/2ML INJ 2ML F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	FARMAC E	AMP 0,48	200 96,00
161	001.005. 225 456	FUROSEMIDA 40MG COMP F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	PRATI	COMP 0,04	10000 400,00
162	001.005. 369 175	GABAPENTINA 300 MG C/ 30 CPS PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	GERMED LTDA	CAIXA 19,09	200 3.818,00
163	001.005. 162 175	GENTAMICINA 5MG/G POMADA OFTALMICA PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	ALLERG AN	BISN 11,32	25 283,00
164	001.005. 161 175	GENTAMICINA 5MG/ML COLÍRIO PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	ALLERG AN	FRASC 10,20	50 510,00
165	001.005. 219 456	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	GEOLAB	COMP 0,03	15000 450,00
166	001.005. 248 175	GLICEROL ENEMA 120 MG/ML PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	NATULA B	UND 5,30	10 53,00
167	001.005. 114 456	GLICOSE A 50% INJ 10 ML F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	FARMAC E	AMP 0,27	300 81,00
168	001.005. 218 456	GLIMEPIRIDA 4 MG F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	NOVA QUIMIC A	UND 0,43	3000 1.290,00
169	001.005. 096 175	HALDOL DECANOATO PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	UNIAO QUIMIC A	INJ 9,87	200 1.974,00
170	001.005. 065 175	HALOPERIDOL 1MG (C1) PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	CRISTAL IA	COMP 0,17	1000 170,00
171	001.005. 041 175	HALOPERIDOL 2MG GOTAS 20ML (C1) PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	UNIAO QUIMIC A	FRASC 2,98	300 894,00
172	001.005. 066 175	HALOPERIDOL 5MG (C1) PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	UNIAO QUIMIC A	COMP 0,14	10000 1.400,00
173	001.005. 567 1911	HALOPERIDOL 5MG/ML AP X 1ML (C1 EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	TEUTO	UND 1,36	50 68,00

174	001.005. 211 456	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	PRATI	COMP 0,03	25000 750,00
175	001.005. 210 175	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMP PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	PHARLA B	COMP 0,04	8000 320,00
176	001.005. 725 456	HIDROCORTISONA 100 MG INJ F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	TEUTO	AMP 3,35	200 670,00
177	001.005. 726 456	HIDROCORTISONA 500 MG INJ F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	TEUTO	AMP 7,38	200 1.476,00
178	001.005. 759 175	HIDROCORTISONA CREME PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	E.M.S LTDA	BISN 5,27	60 316,20
179	001.005. 247 175	HIDROXIDO DE MAGNESIO E HID. ALUMINIO SUSP ORAL (60+40) MG PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	IMEC	VIDRO 2,28	200 456,00
180	001.005. 132 456	IBUPROFENO 300 MG COMP F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	PRATI	COMP 0,08	3000 240,00
181	001.005. 133 456	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	NATULA B	FRASC 1,35	1000 1.350,00
182	001.005. 131 456	IBUPROFENO 600MG COMP F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	TEUTO	COMP 0,10	12000 1.200,00
183	001.005. 081 1912	IMIPRAMINA 25 MG (C1) DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	CRISTAL IA	COMP 0,38	2000 760,00
184	001.005. 090 175	IMIPRAMINA 75MG PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	NOVART IS	COMP 1,99	360 716,40
185	001.005. 116 456	IMUNOGLOBULINA HUM. ANTI-RHO D 2ML ROPILAK 300MCG F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	KAMAD A	AMP 225,00	10 2.250,00
187	001.005. 125 175	IPSILON PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	NIKKHO	AMP 17,76	20 355,20
188	001.005. 224 1912	ISOSSORBIDA 5MG SUBLING. COMP DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	E M S	COMP 0,31	500 155,00
189	001.005. 186 1912	ITRACONAZOL 100 MG DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	PRATI	UND 0,91	500 455,00
190	001.005. 638 175	LANTU INSULINA HUMALOG 100 UI/ML REFIL DE 3ML PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	AVENTIS	UND 131,29	12 1.575,48
191	001.005. 202 456	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50MG F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	ACHE	COMP 2,39	1080 2.581,20
192	001.005. 073 456	LEVODOPA 250 + CARBIDOPA 25 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	TEUTO	COMP 0,99	1000 990,00
193	001.005. 047 175	LEVOMEPROMAZINA 100MG (C1) PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	CRISTAL IA	COMP 1,00	4000 4.000,00
194	001.005. 046 175	LEVOMEPROMAZINA 25MG (C1) PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	CRISTAL IA	COMP 0,50	8000 4.000,00
195	001.005. 048 175	LEVOMEPROMAZINA 40MG GTS 20ML (C1 PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	CRISTAL IA	FRASC 9,59	200 1.918,00
196	001.005. 020 456	LEVOTIROXINA 100 MCG F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	MERCK	COMP 0,22	3000 660,00
197	001.005. 021 456	LEVOTIROXINA 150 MCG F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	SANOFI	COMP 0,43	3000 1.290,00
198	001.005. 017 1912	LEVOTIROXINA 25MG DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	MERCK	COMP 0,14	1000 140,00
199	001.005. 016 456	LEVOTIROXINA 50 MCG F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	MERCK	COMP 0,22	3000 660,00
200	001.005. 019 175	LEVOTIROXINA 75 MCG PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	MERCKS HARP	COMP 0,30	2000 600,00
201	001.005. 018 175	LEVOTIROXINA 88MG PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	MERCKH ARP	COMP 0,37	1000 370,00
202	001.005. 008 456	LORATADINA COMP. F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	GEOLAB	COMP 0,069	2000 138,00
203	001.005. 010 456	LORATADINA XAROPE 100ML F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	MARIOL	VIDRO 1,89	200 378,00
204	001.005. 220 456	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMP F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	PRATI	COMP 0,04	20000 800,00
205	001.005. 276 1912	LUMINGAN COLIRIO DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	ALLERG AN	FRASC 165,32	18 2.975,76
206	001.005. 152 1911	MACRODANTINA 100MG EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	TEUTO	COMP 0,38	1000 380,00
207	001.005. 197 456	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMP F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	VITAME DIC	COMP 0,05	15000 750,00
208	001.005. 198 456	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMP F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	GEOLAB	COMP 0,057	80000 4.560,00
209	001.005. 099 456	MALEATO DE METILERGOMETRINA - METERGIN INJ F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	UNIÃO QUIMIC A	AMP 1,55	100 155,00
210	001.005. 199 456	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLÍRIO F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	TEUTO	FRASC 1,99	100 199,00
211	001.005. 163 1912	MEBENDAZOL 100MG COMP DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	SOBRAL	COMP 0,19	200 38,00
212	001.005. 164 456	MEBENDAZOL SUSP. 30ML F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	NATULA B	FRASC 1,39	100 139,00
213	001.005. 139 175	MELOXICAM 15MG COMP PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	PHARLA B	UND 0,12	8000 960,00
215	001.005. 568 1912	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	E M S	UND 0,41	2000 820,00
216	001.005. 206 456	METFORMINA 500 MG COMP F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	PRATI	COMP 0,08	10000 800,00
217	001.005. 205 456	METFORMINA 850MG COMP F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	PRATI	COMP 0,07	10000 700,00
218	001.005. 204 1910	METILDOPA 250MG COMP NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	SUM	COMP 0,22	5000 1.100,00
219	001.005. 203 175	METILDOPA 500MG COMP PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	SANVAL	COMP 0,46	5000 2.300,00
220	001.005. 244 175	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	BELFAR	COMP 0,14	3000 420,00
221	001.005. 245 456	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	MARIAL	FRASC 0,74	150 111,00
222	001.005. 106 456	METOCLOPRAMIDA INJ F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	ISOFAR MA	AMP 0,34	1120 380,80
223	001.005. 167 456	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	PRATI	BISN 6,97	200 1.394,00
224	001.005. 165 456	METRONIDAZOL 250MG COMP F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	PRATI	COMP 0,11	5000 550,00
225	001.005. 166	METRONIDAZOL GEL VAG. 10%	PRATI	TAB	200

	1912	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME		4,44	888,00
226	001.005. 633 456	METRONIZADOL 5MG/ML FRASCO C/ 100ML INJETAVEL F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	FARMAC E	INJ 2,43	6 14,58
227	001.005. 728 1912	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG CX C/ 50 COMP DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	BIOSITE TICA	CAIXA 21,00	15 315,00
228	001.005. 269 175	NAPRIX A 10X10 COMP. C/30 PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	LIBBS	CAIXA 53,08	30 1.592,40
229	001.005. 168 456	NEOM.+BACITRACINA POMADA 15G F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	SOBRAL	TAB 1,39	300 417,00
230	001.005. 274 175	NEOVITE LUTEIN COMP. C/30 PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	BAUSCH	CAIXA 85,00	10 850,00
231	001.005. 074 175	NEULEPTIL GTS PEDIÁTRICO (PERICIAZINA FR. DE 20 ML DE SOL. ORAL A 1%) PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	SANOFI-AVENTIS	FRASC 9,70	30 291,00
232	001.005. 569 1912	NEULEPTIL GTS PEDIÁTRICO (PERICIAZINA FR. DE 20 ML DE SOL. ORAL A 4%) DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	SANOFI	FRASC 18,82	30 564,60
233	001.005. 212 1910	NIFEDIPINO 10MG COMP NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	BRAINF ARMA	COMP 0,05	4000 200,00
234	001.005. 213 1910	NIFEDIPINO 20MG COMP NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	BRAINF ARMA	COMP 0,05	6000 300,00
235	001.005. 144 456	NIMESULIDA 100MG COMP F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	VITAME DIC	UND 0,09	16000 1.440,00
236	001.005. 145 456	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	VITAME DIC	FRASC 1,34	200 268,00
237	001.005. 176 456	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP ORAL F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	PRATI	FRASC 2,49	150 373,50
238	001.005. 177 456	NISTATINA CREME VAG 6OG C/1 APLIC. F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	GREENF ARMA	TAB 3,49	150 523,50
239	001.005. 178 456	NITRATO DE MICONAZOL CREME 2% DERMAT. F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	HIPOLA BOR	BISN 1,59	100 159,00
240	001.005. 179 456	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 2% F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	PRATI	BISN 5,67	100 567,00
241	001.005. 185 456	NORFLOXACINO 400MG COMP F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	MEDQUI MICA	UND 0,20	4000 800,00
242	001.005. 639 175	NORTRIPTILINA 50MG (C1) PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	RANBAX Y	COMP 0,60	1440 864,00
243	001.005. 084 1911	NORTRIPTILINA 25MG (C1) EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	RAMBA XY	COMP 0,59	800 472,00
244	001.005. 083 1911	NORTRIPTILINA 75 MG EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	MEDLEY	COMP 0,85	2000 1.700,00
245	001.005. 249 1910	OMEPRAZOL 20MG COMP NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	PRATI	COMP 0,05	30000 1.500,00
246	001.005. 729 1911	ONDASETRONA (VONAU) 4 MG CX C/ 10 COMP EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	BIOLAB	CAIXA 31,91	15 478,65
247	001.005. 730 1911	ONDASETRONA (VONAU) 8 MG CX C/ 10 COMP EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	BIOLAB	CAIXA 63,15	20 1.263,00
248	001.005. 731 1911	OSTEOBAN (ÁCIDO IBANDRÔNICO (IBANDRONATO DE SÓDIO) 150 MG CX/ COM 1 COMP EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	ACTAVI S	CAIXA 119,85	12 1.438,20
249	001.005. 286 175	OTOSPORIN GOTAS PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	FARMOQ UIMICA	FRASC 12,18	70 852,60
250	001.005. 732 456	OXACILINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJ 500 MG F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	BLAU	AMP 2,90	50 145,00
251	001.005. 733 1912	OXCARBAZEPINA 300 MG DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	MEDLEY	COMP 0,91	1000 910,00
252	001.005. 089 175	OXCARBAZEPINA 600MG PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	GENOM	COMP 1,73	1000 1.730,00
253	001.005. 242 175	PANTOPRAZOL 40MG C/28 COMP. PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	VITAPA N	UND 0,35	1200 420,00
254	001.005. 130 456	PARACETAMOL 200MG GOTAS 15ML F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	NATULA B	FRASC 0,70	1000 700,00
255	001.005. 128 456	PARACETAMOL 500MG COMP F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	PRATI	COMP 0,059	10000 590,00
256	001.005. 129 456	PARACETAMOL 750 MG COMP F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	PRATI	COMP 0,09	8000 720,00
257	001.005. 058 175	PAROXETINA 20MG (C1) PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	CRISTAL IA	COMP 0,43	4000 1.720,00
258	001.005. 264 456	PASTA D'AGUA F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RIOQUI MICA	TAB 2,99	100 299,00
259	001.005. 172 456	PENICILINA G. BENZAT. 1.200. UI INJ. F/A S/DIL.C/50 AMP F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	TEUTO	CAIXA 184,96	10 1.849,60
260	001.005. 171 456	PENICILINA G. BENZAT. 600. UI INJ. F/A S/DIL C/50 AMP. F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	TEUTO	CAIXA 134,99	6 809,94
261	001.005. 170 175	PERMAGANATO DE POTÁSSIO COMP 100 MG PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	FARMAX	COMP 0,12	1000 120,00
262	001.005. 169 175	PERMETRINA 5% LOCAO PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	MULTIL AB	FRASC 7,00	100 700,00
263	001.005. 146 1912	PIROXICAN 20MG CAPS DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	PRATI	UND 0,15	5000 750,00
264	001.005. 149 1912	PREDNISONA 20MG COMP GEOLAB DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	PRATI	COMP 0,19	6000 1.140,00
265	001.005. 148 456	PREDNISONA 5MG COMP F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	VITAME DIC	COMP 0,089	3000 267,00
266	001.005. 013 175	PROMETAZINA 25MG COMP PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	CRISTAL IA	UND 0,14	2000 280,00
267	001.005. 119 456	PROMETAZINA 50MG INJ 2ML F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	SANVAL	AMP 1,45	250 362,50
268	001.005. 734 1912	PROPRANOLOL 10 MG COMP DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	NEOQUI MICA	COMP 0,07	500 35,00
269	001.005. 222 456	PROPRANOLOL 40MG COMP F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	VITAME DIC	COMP 0,0299	5000 149,50
270	001.005. 736 1912	PROSSO (CALCIO, CITRATO + COLECALCIFEROL 250 MG + 2,5 MCG COMP) CX C/ 30 COMP DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	MOMEN TA	CAIXA 75,87	12 910,44
271	001.005. 735 456	PROTETOR SOLAR FATOR 50 NÃO COMEDOGÊNICO: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	MOPH	UND 19,80	60 1.188,00
272	001.005. 737 456	PYLORIPAQUE IBP 7 CART + 14 COMP (LANSOPRAZOL + CLARITROMICINA + AMOXICILINA 30 + 500 + 500 MG CÁPSULA) F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	PRATI	CAIXA 49,90	50 2.495,00
273	001.005. 272 1911	RAMIPRIL 5MG COMP. C/30 EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	LIBBS	CAIXA 84,73	20 1.694,60
274	001.005. 738	RANITIDINA 150 MG INJ	FARMAC E	AMP	200

	456	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO		0,49	98,00
275	001.005. 243 456	RANITIDINA 150MG COMP F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	TEUTO	COMP 0,09	4000 360,00
276	001.005. 127 1912	REDUCLIN 2,5 (TIBOLONA) DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	NEOQUI MICA	CAIXA 50,00	20 1.000,00
277	001.005. 570 175	RISPERIDONA 1MG (C1) PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	GENOM	COMP 0,37	7000 2.590,00
278	005.001. 001 1911	RISPERIDONA 1MG/ML SUSP EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	PRATI DONAD UZI	FRASC 17,76	100 1.776,00
279	001.005. 060 175	RISPERIDONA 2MG (C1) PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	GENOM	COMP 0,38	8000 3.040,00
280	001.005. 061 175	RISPERIDONA 3MG (C1) PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	GENOM	COMP 0,54	6000 3.240,00
281	001.005. 221 175	ROSUVASTATINA 10 MG PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	GERMED LTDA	COMP 0,38	4000 1.520,00
282	001.005. 739 175	ROSUVASTATINA 20 MG PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	GERMED LTDA	COMP 0,67	2000 1.340,00
283	001.005. 571 175	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL (FN) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	NATULA B	ENV 0,58	1000 580,00
284	001.005. 174 456	SECNIDAZOL 1000MG COMP F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	VITAME DIC	UND 0,49	1600 784,00
285	001.005. 173 175	SECNIDAZOL SUSPENSÃO PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	E.M.S.LT DA	FRASC 4,19	30 125,70
286	001.005. 740 175	SELOZOK FIX 5 + 50 MG CX C/ 30 COMP PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	ASTRA	CAIXA 63,61	20 1.272,20
287	001.005. 572 175	SERTRALINA 50MG (C1) PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	NOVAQ UIMICA	COMP 0,56	5200 2.912,00
288	001.005. 214 456	SINVASTATINA 20 MG COMP F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	SANVAL	COMP 0,099	10000 990,00
289	001.005. 215 456	SINVASTATINA 40MG COMP F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	NOVAQ UIMICA	COMP 0,179	10000 1.790,00
290	001.005. 005 175	SOL. NASAL GOTAS 30ML PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	NATULA B	FRASC 0,84	200 168,00
291	001.005. 742 456	SUCCINATO DE METROPOLOL (SELOZOK 100MG) F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	ASTRA ZENECA	CAIXA 79,57	30 2.387,10
292	001.005. 741 1910	SUCCINATO DE METROPOLOL (SELOZOK 50MG) NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	MEDLEY	CAIXA 49,58	30 1.487,40
293	001.005. 187 1911	SULFADIAZINA DE PRATA CR 50G EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	PRATI DONAD UZI	BISN 5,47	300 1.641,00
294	001.005. 188 456	SULFAMET+TRIMETROPIMA SUSP (40+8) MG 50ML F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	TEUTO	VIDRO 1,39	400 556,00
295	001.005. 189 456	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA (400+80) MG COMP F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	PRATI	COMP 0,1099	3000 329,70
296	001.005. 122 1912	SULFATO DE GENTAMICINA INJETÁVEL (GARAMICINA*) 20MG DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	NOVAFA RMA	AMP 1,71	200 342,00
297	001.005. 123 456	SULFATO DE GENTAMICINA INJETÁVEL (GARAMICINA*) 80MG F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	HYPORF AMA	AMP 0,69	200 138,00
298	001.005. 124 175	SULFATO DE GETAMICINA INJETAVEL (GARAMICINA) 40 PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	SANTIST A S.A.	AMP 0,60	200 120,00
299	001.005. 278 1910	SULFATO FERROSO COMP. NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	VITAME D	COMP 0,04	15000 600,00
300	001.005. 640 456	SULFATO FERROSO GOTAS F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	NATULA B	FRASC 0,86	150 129,00
301	001.005. 282 175	SULFATO FERROSO SUSPENSÃO PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	NATULA B	FRASC 1,37	200 274,00
302	001.005. 098 175	TEGRETOL CR 400MG PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	NOVART IS	COMP 2,35	1500 3.525,00
303	001.005. 256 1912	TIAMINA 300 MG COMP DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	HIPOLA BOR	UND 0,20	3000 600,00
304	001.005. 077 175	TIORIDAZINA 10MG PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	VALEAN T	COMP 0,49	1500 735,00
305	001.005. 079 175	TIORIDAZINA 25MG (C1) PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	GENOM	COMP 0,38	3500 1.330,00
306	001.005. 078 175	TIORIDAZINA 50MG (C1) PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	GENOM	COMP 0,54	2800 1.512,00
307	001.005. 086 175	TOPIRAMATO 100MG PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	GERMED LTDA	COMP 1,19	2000 2.380,00
308	001.005. 641 175	TOPIRAMATO 25MG PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	GERMED LTDA	COMP 0,35	1080 378,00
309	001.005. 085 1912	TOPIRAMATO 50MG DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	E M S	COMP 0,59	1080 637,20
310	001.005. 120 456	TRANSAMIN INJ. (250MG/5ML): EMB. C/ 5 AMP. C/ 5 ML. F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	HIPORL ABOR	AMP 2,47	100 247,00
311	001.005. 573 175	TRIANCINOLONA ACETONIDA, (POMADA BUCAL 10G. USO ODONTOLÓGICO) PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	GEOLAB	BISN 4,36	70 305,20
312	001.005. 743 175	TRIDEVIT GOTAS (COLECALCIFEROL) PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	ZODIAC	FRASC 30,00	10 300,00
313	001.005. 067 175	VALPROATO DE SÓDIO 500MG PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	BIOLAB	COMP 0,89	7000 6.230,00
314	001.005. 746 1911	VELIJA (DULOXETINA, CLORIDRATO 30 MG) CX/ COM 30 COMP EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	LIBBS	CAIXA 64,16	20 1.283,20
315	001.005. 275 175	VI-FERRIN COM. C/60 COMP PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	ATIVUS	CAIXA 38,30	10 383,00
316	001.005. 762 456	VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) 500 MG COMP F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	NATULA B	COMP 0,12	4000 480,00
317	001.005. 763 456	VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) INJ. F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	FARMAC E	AMP 0,59	600 354,00
318	001.005. 257 456	VITAMINA C GOTAS 200MG/ML 20M F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	NATULA B	FRASC 1,25	500 625,00
319	001.005. 744 175	XARELTO 15 MG CX C/ 28 COMP PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	BAYER	CAIXA 248,00	30 7.440,00
320	001.005. 745 175	XARELTO 20 MG CX C/ 28 COMP PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	BAYER	CAIXA 248,00	20 4.960,00
321	001.005. 151 175	XYLESTESIN ANEST. 10 SPRAY 50ML (LIDOCAINA) PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	CRISTAL IA	FRASC 66,93	3 200,79
322	001.005. 150 1910	XYLOCAÍNA GELÉIA 2% BISNAGA COM 30G NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	HIPOLA BOR	BISN 4,00	375 1.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para o FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, que serão destinados à Secretaria de Saúde do município de Portalegre/RN, objetivando a manutenção das Unidades Básicas de Saúde, a serem usados no tratamento de pacientes usuários do SUS na Rede Pública de Saúde deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a CPL da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a CPL da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº **004/2017** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº **004/2017** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do Pregão Presencial nº **004/2017** – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.

d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº **004/2017** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:
10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 27 de março de 2017.

ASSINAM
Ordenador de despesas:
ANA PEDRINA DE LUCENA

Proponentes:

_____
EMPRESA: PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA

_____
EMPRESA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

_____
EMPRESA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

_____
EMPRESA: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

_____
EMPRESA: DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA – ME

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:29A1E3B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO PRIMEIRO BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: 2° BIMESTRE Março - Abril							
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR 2017 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	19.362.100,00	19.362.100,00	1.378.124,68	7,12	3.071.679,80	15,86	16.290.420,20
RECEITAS CORRENTES	11.518.400,00	11.518.400,00	1.370.263,59	11,90	3.060.080,79	26,57	8.458.319,21
RECEITA TRIBUTARIA	327.300,00	327.300,00	31.418,07	9,60	33.271,26	10,17	294.028,74
Impostos	218.500,00	218.500,00	31.418,07	14,38	33.271,26	15,23	185.228,74
Taxas	8.800,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00
Contribuicao de Melhoria	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	30.800,00	30.800,00	3.574,30	11,60	4.696,38	15,25	26.103,62
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	26.400,00	26.400,00	3.574,30	13,54	4.696,38	17,79	21.703,62
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00
RECEITA AGROPECUARIA	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	29.200,00	29.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.200,00
Receita de Serviços	29.200,00	29.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.200,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	10.869.400,00	10.869.400,00	1.335.147,49	12,28	3.015.153,02	27,74	7.854.246,98
Transferências Intergovernamentais	9.817.700,00	9.817.700,00	1.335.147,49	13,60	3.014.153,02	30,70	6.803.546,98
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.051.700,00	1.051.700,00	0,00	0,00	1.000,00	0,10	1.050.700,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	258.400,00	258.400,00	123,73	0,05	6.960,13	2,69	251.439,87
Multas e Juros de Mora	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Indenizações e Restituições	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
Receita da Dívida Ativa	26.400,00	26.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.400,00

Receitas Correntes Diversas	155.000,00	155.000,00	123,73	0,08	6.960,13	4,49	148.039,87
RECEITAS DE CAPITAL	7.843.700,00	7.843.700,00	7.861,09	0,10	11.599,01	0,15	7.832.100,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
Operações de Crédito Internas	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Alienação de Bens Móveis	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Alienação de Bens Imóveis	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	7.119.300,00	7.119.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.119.300,00
Transferências Intergovernamentais	1.119.300,00	1.119.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.119.300,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	7.861,09	1,57	11.599,01	2,32	488.400,99
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	500.000,00	500.000,00	7.861,09	1,57	11.599,01	2,32	488.400,99
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	19.362.100,00	19.362.100,00	1.378.124,68	7,12	3.071.679,80	15,86	16.290.420,20
FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL RAFAEL FERNANDES, Data/hora da emissão: 14/ago/2017 09h e 50m" Portaria Nº 407 de 2011							

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV 2017 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	19.362.100,00	19.362.100,00	1.378.124,68	7,12	3.071.679,80	15,86	16.290.420,20
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	19.362.100,00	19.362.100,00	1.378.124,68	7,12	3.071.679,80		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS			0,00		0,00		
Superávit Financeiro			0,00		0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais			0,00		0,00		

PM DE RAFAEL FERNANDES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2017/ 1º Bimestre

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO LIQUIDAR (f-g)
						DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% (g/f)	
				BIMESTRE	JAN A FEV 2017	BIMESTRE (g)	JAN A FEV2017			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	19.362.100,00	0,00	19.362.100,00	854.430,24	2.315.539,56	859.533,86	1.869.438,80	0,00	9,66	17.492.661,20
DESPESAS CORRENTES	10.844.950,00	89.000,00	10.933.950,00	832.387,85	2.272.747,07	837.491,47	1.826.646,31	0,00	16,71	9.107.303,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.011.970,00	-91.000,00	3.920.970,00	422.692,89	1.022.906,14	446.999,39	878.049,50	0,00	22,39	3.042.920,50
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	44.000,00	0,00	44.000,00	4.713,85	9.110,09	4.713,85	9.110,09	0,00	20,70	34.889,91
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.788.980,00	180.000,00	6.968.980,00	404.981,11	1.240.730,84	385.778,23	939.486,72	0,00	13,48	6.029.493,28
DESPESAS DE CAPITAL	8.187.150,00	-89.000,00	8.098.150,00	22.042,39	42.792,49	22.042,39	42.792,49	0,00	0,53	8.055.357,51
INVESTIMENTOS	7.818.650,00	-89.000,00	7.729.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.729.650,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	27.500,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	341.000,00	0,00	341.000,00	22.042,39	42.792,49	22.042,39	42.792,49	0,00	12,55	298.207,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.000,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	19.362.100,00	0,00	19.362.100,00	854.430,24	2.315.539,56	859.533,86	1.869.438,80	0,00	9,66	17.492.661,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	19.362.100,00	0,00	19.362.100,00	854.430,24	2.315.539,56	859.533,86	1.869.438,80	0,00		
SUPERÁVIT (XIII)							1.202.241,00			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	19.362.100,00	0,00	19.362.100,00	854.430,24	2.315.539,56	859.533,86	3.071.679,80	0,00		
FONTE: - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL RAFAEL FERNANDES, Data/hora da emissão: 27/Mar /2017 09h e 50m" Portaria Nº 407 de 2011										

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:55C5AE02

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO PRIMEIRO BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro l° BIMESTRE/2017

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alíneas "c")												R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS			% ((e+f) /total (e+f))	% ((e+f)/a)	SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
					BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)			
							BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0	0	19.032.100,00	19.032.100,00	854.430,24	2.315.539,56	859.533,86	1.869.438,80	0,00	100,00	9,82	17.162.661,20
Legislativa	1	1	444.000,00	444.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	444.000,00
Ação Legislativa	1	31	444.000,00	444.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	444.000,00
Essencial à Justiça	3	3	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Ação Legislativa	3	31	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Administração	4	4	2.028.070,00	2.094.070,00	197.602,32	539.165,22	161.486,60	338.351,38	0,00	18,10	16,16	1.755.718,62
Administração Geral	4	122	1.905.200,00	1.971.200,00	197.480,84	539.043,74	161.365,12	338.229,90	0,00	18,09	17,16	1.632.970,10
Tecnologia da Informação	4	126	59.400,00	59.400,00	121,48	121,48	121,48	121,48	0,00	0,01	0,20	59.278,52
Formação de Recursos Humanos	4	128	33.770,00	33.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.770,00
Administração de Receitas	4	129	29.700,00	29.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.700,00
Assistência Social	8	8	866.940,00	875.440,00	18.646,54	125.208,49	39.151,06	71.190,41	0,00	3,81	8,13	804.249,59
Assistência ao Idoso	8	241	57.200,00	57.200,00	0,00	1.000,00	0,00	650,00	0,00	0,03	1,14	56.550,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	8	243	206.500,00	206.500,00	242,52	27.955,61	10.379,45	13.556,22	0,00	0,73	6,56	192.943,78
Assistência Comunitária	8	244	603.240,00	611.740,00	18.404,02	96.252,88	28.771,61	56.984,19	0,00	3,05	9,32	554.755,81
Previdência Social	9	9	368.500,00	368.500,00	6.198,06	6.198,06	6.198,06	6.198,06	0,00	0,33	1,68	362.301,94
Previdência Básica	9	271	368.500,00	368.500,00	6.198,06	6.198,06	6.198,06	6.198,06	0,00	0,33	1,68	362.301,94
Saúde	10	10	3.319.850,00	3.381.850,00	277.709,92	520.548,16	277.415,89	449.754,31	0,00	24,06	13,30	2.932.095,69
Atenção Básica	10	301	3.222.350,00	3.279.350,00	270.494,85	507.095,89	268.581,51	436.991,33	0,00	23,38	13,33	2.842.358,67
Vigilância Epidemiológica	10	305	70.000,00	75.000,00	7.215,07	13.452,27	8.834,38	12.762,98	0,00	0,68	17,02	62.237,02
Alimentação e Nutrição	10	306	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00
Trabalho	11	11	77.000,00	77.000,00	3.204,15	73.110,53	11.380,93	24.917,68	0,00	1,33	32,36	52.082,32
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	11	331	77.000,00	77.000,00	3.204,15	73.110,53	11.380,93	24.917,68	0,00	1,33	32,36	52.082,32
Educação	12	12	3.256.840,00	3.298.340,00	232.720,44	759.478,12	257.446,18	723.326,65	0,00	38,69	21,93	2.575.013,35
Ensino Fundamental	12	361	2.970.290,00	3.009.790,00	232.720,44	756.839,91	256.246,18	720.688,44	0,00	38,55	23,94	2.289.101,56
Educação Infantil	12	365	190.300,00	192.300,00	0,00	1.438,21	0,00	1.438,21	0,00	0,08	0,75	190.861,79
Educação de Jovens e Adultos	12	366	96.250,00	96.250,00	0,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,06	1,25	95.050,00
Cultura	13	13	291.100,00	211.100,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,43	3,79	203.100,00
Difusão Cultural	13	392	291.100,00	211.100,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,43	3,79	203.100,00
Urbanismo	15	15	2.910.050,00	2.818.550,00	35.127,57	109.395,41	23.233,90	74.659,74	0,00	3,99	2,65	2.743.890,26
Infra-Estrutura Urbana	15	451	1.630.800,00	1.539.300,00	25.692,57	70.240,64	11.168,90	48.834,97	0,00	2,61	3,17	1.490.465,03
Serviços Urbanos	15	452	1.279.250,00	1.279.250,00	9.435,00	39.154,77	12.065,00	25.824,77	0,00	1,38	2,02	1.253.425,23
Habitação	16	16	393.500,00	393.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393.500,00
Habitação Urbana	16	482	393.500,00	393.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393.500,00
Saneamento	17	17	3.463.250,00	3.463.250,00	465,00	1.860,00	465,00	465,00	0,00	0,02	0,01	3.462.785,00
Saneamento Básico Urbano	17	512	3.463.250,00	3.463.250,00	465,00	1.860,00	465,00	465,00	0,00	0,02	0,01	3.462.785,00
Gestão Ambiental	18	18	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	18	541	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Agricultura	20	20	360.800,00	353.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	353.800,00
Promoção da Produção Vegetal	20	601	162.800,00	155.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.800,00
Promoção da Produção Animal	20	602	12.650,00	12.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.650,00
Abastecimento	20	605	50.600,00	50.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.600,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS			% ((e+f) /total (e+f))	% ((e+f)/a)	SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
					BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)			
							BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
Extensão Rural	20	606	68.750,00	68.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.750,00
Irrigação	20	607	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
Transporte	26	26	146.000,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00
Transporte Rodoviário	26	782	146.000,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00
Desporto e Lazer	27	27	31.350,00	31.850,00	0,00	654,76	0,00	654,76	0,00	0,04	2,06	31.195,24
Lazer	27	813	31.350,00	31.850,00	0,00	654,76	0,00	654,76	0,00	0,04	2,06	31.195,24
Encargos Especiais	28	28	663.850,00	663.850,00	82.756,24	171.920,81	82.756,24	171.920,81	0,00	9,20	25,90	491.929,19
Serviço da Dívida Interna	28	843	663.850,00	663.850,00	82.756,24	171.920,81	82.756,24	171.920,81	0,00	9,20	25,90	491.929,19
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	0	0	19.032.100,00	19.032.100,00	854.430,24	2.315.539,56	859.533,86	1.869.438,80	0,00	100,00	9,82	17.162.661,20

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:12B5084F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO PRIMEIRO BIMESTRE

PM DE RAFAEL FERNANDES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
1º Bimestre de 2017 - Janeiro e Fevereiro							
RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)							R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	mar/16	abr/16	mai/16	jun/16	jul/16	ago/16	set/16
RECEITAS CORRENTES (I)	872.673,48	755.166,10	706.930,45	794.023,11	566.199,07	717.065,15	749.558,79
RECEITA TRIBUTÁRIA	8.045,88	14.609,79	12.743,74	12.785,59	6.072,52	11.318,23	3.645,61
IPTU	0,00	232,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	3.768,61	3.177,89	7.673,89	7.014,56	2.541,48	5.325,07	2.162,42
ITBI	0,00	67,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	4.019,64	3.092,82	5.069,85	5.771,03	3.531,04	5.993,16	1.483,19
Outras receitas Tributárias	257,63	8.039,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	94,74	18,53	44,65	78,26	75,70	69,64	3.056,47
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	812.499,18	725.387,22	670.435,66	732.999,26	548.606,21	705.677,28	742.856,71
Cota Parte do FPM	544.010,65	491.007,93	417.688,56	430.853,22	343.963,74	452.116,07	477.677,93
Cota Parte do ICMS	96.000,29	54.988,35	71.269,45	85.151,80	62.631,79	65.053,82	78.243,05
Cota Parte do IPVA	7.973,33	5.050,24	6.173,72	3.372,23	1.798,65	916,11	3.171,29
Cota Parte do ITR	0,00	6,40	0,00	0,00	193,95	288,44	15,15
Transf. da LC 87/1996	161,54	161,54	161,54	161,54	161,54	161,54	161,54
Transf. da LC 61/1989	98,65	0,00	107,19	32,96	99,70	140,85	132,09
Transferencias do FUNDEB	90.498,93	86.985,62	76.073,85	83.599,92	63.505,28	74.575,95	83.062,85
Outras Transferências Correntes	73.755,79	87.187,14	98.961,35	129.827,59	76.251,56	112.424,50	100.392,81
Outras Receitas Correntes	52.033,68	15.150,56	23.706,40	48.160,00	11.444,64	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	129.648,78	110.242,86	99.080,08	103.915,61	81.769,77	103.735,31	111.866,01
Contrib. Plano de Seguridade Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	129.648,78	110.242,86	99.080,08	103.915,61	81.769,77	103.735,31	111.866,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	743.024,70	644.923,24	607.850,37	690.107,50	484.429,30	613.329,84	637.692,78
Portaria Nº 407 de 2011							

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	out/16	nov/16	dez/16	jan/17	fev/17	TOTAL	PREVISÃO ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	1.188.068,89	1.122.061,87	826.375,94	756.050,04	836.360,95	9.890.533,84	13.069.840,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	8.955,09	1.077,90	775,29	25.272,97	6.145,10	111.447,71	327.300,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232,50	16.500,00
ISS	5.901,48	925,85	197,44	24.783,64	5.473,19	68.945,52	90.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67,19	22.000,00
IRRF	3.053,61	152,05	577,85	489,33	671,91	33.905,48	90.000,00
Outras receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.297,02	108.800,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	70,84	338,29	783,79	3.118,41	455,89	8.205,21	30.800,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.200,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.135.240,17	1.114.070,79	824.555,35	727.534,93	829.759,96	9.569.622,72	12.420.840,00
Cota Parte do FPM	803.292,70	504.513,96	610.286,29	414.481,83	522.383,07	6.012.275,95	6.500.000,00
Cota Parte do ICMS	78.969,20	102.946,82	65.811,47	77.189,44	83.331,32	921.586,80	1.200.000,00
Cota Parte do IPVA	234,15	4.983,30	4.033,17	6.139,16	6.797,88	50.643,23	44.000,00
Cota Parte do ITR	0,00	16,00	36,27	36,31	35,94	628,46	3.300,00
Transf. da LC 87/1996	161,54	171,10	171,10	171,10	171,10	1.976,72	5.500,00
Transf. da LC 61/1989	149,44	43,33	90,51	64,49	68,42	1.027,63	4.400,00
Transferencias do FUNDEB	90.955,35	85.705,54	92.050,42	73.637,42	104.823,55	1.005.474,68	1.463.440,00
Outras Transferências Correntes	161.477,79	415.690,74	52.076,12	155.815,18	112.148,68	1.576.009,25	3.200.200,00
Outras Receitas Correntes	43.802,79	6.574,89	261,51	123,73	0,00	201.258,20	258.400,00
DEDUÇÕES (II)	126.861,42	122.534,86	136.085,75	99.603,56	122.543,84	1.347.887,85	1.551.440,00
Contrib. Plano de Seguridade Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	126.861,42	122.534,86	136.085,75	99.603,56	122.543,84	1.347.887,85	1.551.440,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.061.207,47	999.527,01	690.290,19	656.446,48	713.817,11	8.542.645,99	11.518.400,00

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:15A3C22E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO PRIMEIRO BIMESTRE

ANEXO X
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: 1° BIMESTRE/2013 - Janeiro e Fevereiro

RREO - ANEXO X (Lei nº9.394/1996,art.72)					R$ 1
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		(c) =(b/a)x100 (%)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	218.500,00	218.500,00	31.418,07	33.271,26	15,23
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	90.000,00	90.000,00	30.256,83	31.380,12	34,87
1.3.1 - ISS	90.000,00	90.000,00	30.256,83	31.380,12	34,87
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	90.000,00	90.000,00	1.161,24	1.891,14	2,10
1.4.1 - IRRF	90.000,00	90.000,00	1.161,24	1.891,14	2,10
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	7.757.200,00	7.757.200,00	1.110.870,06	2.403.973,38	30,99
2.1 - Cota-Parte FPM	6.500.000,00	6.500.000,00	936.864,90	2.051.665,15	31,56
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	6.500.000,00	6.500.000,00	936.864,90	2.051.665,15	31,56
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.200.000,00	1.200.000,00	160.520,76	329.279,05	27,44
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	5.500,00	5.500,00	342,20	684,40	12,44
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	4.400,00	4.400,00	132,91	266,75	6,06
2.5 - Cota-Parte ITR	3.300,00	3.300,00	72,25	124,52	3,77
2.6 - Cota-Parte IPVA	44.000,00	44.000,00	12.937,04	21.953,51	49,89
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	7.975.700,00	7.975.700,00	1.142.288,13	2.437.244,64	30,56

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		(c) =(b/a)x100 (%)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	563.200,00	563.200,00	21.724,88	348.535,33	61,88
5.1 - Transferências do Salário-Educação	70.400,00	70.400,00	6.728,88	15.708,35	22,31
5.2 - Outras Transferências do FNDE	488.400,00	488.400,00	14.996,00	331.799,76	67,94
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.400,00	4.400,00	0,00	1.027,22	23,35
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	563.200,00	563.200,00	21.724,88	348.535,33	61,88

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		(c) =(b/a)x100 (%)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.551.440,00	1.551.440,00	222.147,40	480.768,01	30,99
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.300.000,00	1.300.000,00	187.372,92	410.332,91	31,56
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	240.000,00	240.000,00	32.104,11	65.855,74	27,44
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.100,00	1.100,00	68,44	136,88	12,44
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	880,00	880,00	0,00	26,77	3,04
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	660,00	660,00	14,44	24,89	3,77
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	8.800,00	8.800,00	2.587,49	4.390,82	49,90
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.400,00	4.400,00	1,61	45,62	1,04
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.400,00	4.400,00	1,61	45,62	1,04
12. DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.551.440,00	-1.551.440,00	-222.147,40	-480.768,01	-30,99

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	919.600,00	921.600,00	181.109,47	319.796,72	0,00	34,70
13.1 - Com Educação Infantil	48.400,00	50.400,00	0,00	1.438,21	0,00	2,85
13.2 - Com Ensino Fundamental	871.200,00	871.200,00	181.109,47	318.358,51	0,00	36,54
14. OUTRAS DESPESAS	548.240,00	503.240,00	51.636,60	102.914,54	0,00	20,45
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	548.240,00	503.240,00	51.636,60	102.914,54	0,00	20,45

15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.467.840,00	1.424.840,00	232.746,07	422.711,26	0,00	29,67
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO						Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00
17. DESPESAS VINCULADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)						0,00
19. MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA RENUMERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL[1] ((13-18)/11)x100%)						701.001,14
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE						Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013						0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS		(c) =(b/a)x100 (%)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	1.993.925,00	1.993.925,00	285.572,03	609.311,16	30,56

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	139.700,00	141.700,00	0,00	1.438,21	0,00	1,01
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	48.400,00	50.400,00	0,00	1.438,21	0,00	2,85
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	91.300,00	91.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	2.208.540,00	2.098.040,00	242.222,65	559.664,91	0,00	26,68
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.419.440,00	1.374.440,00	232.746,07	421.273,05	0,00	30,65
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	789.100,00	723.600,00	9.476,58	138.391,86	0,00	19,13
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)	2.348.240,00	2.239.740,00	242.222,65	561.103,12	0,00	25,05

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-480.768,01
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	45,62
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	-480.722,39
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	1.041.825,51
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	42,75

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	706.200,00	856.200,00	15.223,53	162.223,53	0,00	18,95
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENT	706.200,00	856.200,00	15.223,53	162.223,53	0,00	18,95
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	3.054.440,00	3.095.940,00	257.446,18	723.326,65	0,00	23,36

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	0,00	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00	0,00

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante a abertura de crédito adicional."

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:36BB76E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP005/2017 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e oito dia(s) do mês de março de dois mil e dezessete , o Município de RUY BARBOSA, com sede na Praça Miguel de Moura, 110, Centro - Ruy Barbosa/RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° PP005/2017 SRP,** RESOLVE registrar os preços para **futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção do serviço público do município de Ruy Barbosa/RN**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção do serviço público do município de Ruy Barbosa/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° PP005/2017 SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP005/2017 SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RUY BARBOSA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ruy Barbosa/RN, 28 de Março de 2017

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA
C.N.P.J. nº 08.078.958/0001-07
CONTRATANTE

LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO HIDRÁULICO E TELEFONIA EIRELI - EPP
C.N.P.J. nº 70.047.329/0001-93
CONTRATADO

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RUY BARBOSA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP005/2017 SRP.

Empresa: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO HIDRÁULICO E TELEFONIA EIRELI - EPP; C.N.P.J. nº 70.047.329/0001-93, estabelecida à AV. PRUDENTE DE MORAIS, 1790, TIROL, Natal RN, (84) 3211-6108, representada neste ato pelo Sr(a). VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO, C.P.F. nº 011.877.624-07, R.G. nº 2.037.918 SSP RN.

ITEM	LOTE 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	EXATRON	80	UNIDADE	5,00	400,00
02	BOCAL DECORATIVO TIPO PLAFON, SOQUETE E27	OLIVO	150	UNIDADE	2,50	375,00
03	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA, COMPRIMENTO 1M	OLIVO	80	UNIDADE	13,00	1040,00
04	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA, COMPRIMENTO 2M	OLIVO	35	UNIDADE	13,00	455,00
05	CABO DE COBRE PP 2 X 2,5MM	CONDEX	600	METRO	2,50	1500,00
06	CABO DE COBRE PP 2 X 4,0MM	CONDEX	450	METRO	3,50	1575,00
07	CABO DE COBRE PP 2 X 6,0MM	CONDEX	225	METRO	5,00	1125,00
08	CABO ELÉTRICO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 2 X 16	CMR	450	METRO	2,50	1125,00
09	CABO FLEXÍVEL 1,50MM	CONDEX	750	METRO	0,45	337,50
10	CABO FLEXÍVEL 2,50MM	CONDEX	750	METRO	0,75	562,50
11	CABO FLEXÍVEL 4,00MM	CONDEX	600	METRO	1,15	690,00
12	CABO FLEXÍVEL 6,00MM	CONDEX	600	METRO	1,65	990,00
13	CABO PARALELO 2 X 1,5MM	CONDEX	750	METRO	0,85	637,50
14	CABO PARALELO 2 X 2,5MM	CONDEX	600	METRO	1,50	900,00
15	CAIXA DE EMBUTIR 4X2 PVC	CANAL	375	UNIDADE	0,50	187,50
16	CONDUÍTE CORRUGADO 3/4, ROLO C/ 50 METROS	INPLAN	80	ROLO	35,00	2800,00
17	CONECTOR PARA JUNÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA DE LED	EMPALUX	80	UNIDADE	1,00	80,00
18	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO MULTIPLEXADO 10-35	INTELI	120	UNIDADE	3,00	360,00
19	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	STECK	20	UNIDADE	25,00	500,00
20	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A	SOPRANO	20	UNIDADE	25,00	500,00
21	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	STECK	20	UNIDADE	25,00	500,00
22	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	STECK	35	UNIDADE	25,00	875,00
23	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A	SOPRANO	35	UNIDADE	5,00	175,00
24	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	STECK	35	UNIDADE	5,00	175,00
25	FIO PLASTICHUMBO 2 X 1,5MM	MEGATRON	380	METRO	1,50	570,00
26	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	DECORLUX	80	UNIDADE	4,50	360,00
27	INTERRUPTOR DE EMBUTIR PARALELO DE 1 TECLA	MEC-TRONIC	35	UNIDADE	2,45	85,75
28	INTERRUPTOR DE EMBUTIR SIMPLES DE 1 TECLA	MEC-TRONIC	80	UNIDADE	2,02	161,60
29	INTERRUPTOR DE EMBUTIR SIMPLES DE 1 TECLA + TOMADA	MEC-TRONIC	80	UNIDADE	4,50	360,00
30	INTERRUPTOR DE EMBUTIR SIMPLES DE 2 TECLAS	MEC-TRONIC	35	UNIDADE	4,00	140,00
31	ISOLADOR ROLDANA, MATERIAL PORCELANA, COR MARROM, TAMANHO GRANDE	CANAL	35	UNIDADE	4,00	140,00
32	LÂMPADA ELETRÔNICA 20W 220V	OURO LUX	80	UNIDADE	7,00	560,00
33	LÂMPADA ELETRÔNICA 36W 220V	OURO LUX	80	UNIDADE	22,00	1760,00
34	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W/10	OURO LUX	80	UNIDADE	5,50	440,00
35	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W/10	OURO LUX	80	UNIDADE	5,50	440,00
36	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA 150W	OURO LUX	80	UNIDADE	24,00	1920,00
37	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA 70W	OURO LUX	150	UNIDADE	19,00	2850,00
38	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, TIPO OVOIDE, POTÊNCIA 250W	OURO LUX	35	UNIDADE	35,99	1259,65
39	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, TIPO OVOIDE, POTÊNCIA 400W	OURO LUX	35	UNIDADE	38,00	1330,00
40	LUMINÁRIA PÚBLICA, REFLETOR EM ALUMÍNIO, ROSCA E27	OLIVO	80	UNIDADE	22,00	1760,00

41	LUMINÁRIA PÚBLICA, REFLETOR EM ALUMÍNIO, ROSCA E40	OLIVO	35	UNIDADE	48,00	1680,00
42	MANGUEIRA LUMINOSA 13MM LED 2 FIOS (COR AMARELA)	NEOTRON	230	METRO	4,50	1035,00
43	MANGUEIRA LUMINOSA 13MM LED 2 FIOS (COR AZUL)	NEOTRON	230	METRO	4,50	1035,00
44	MANGUEIRA LUMINOSA 13MM LED 2 FIOS (COR BRANCA)	NEOTRON	230	METRO	4,50	1035,00
45	MANGUEIRA LUMINOSA 13MM LED 2 FIOS (COR VERDE)	NEOTRON	230	METRO	4,50	1035,00
46	MANGUEIRA LUMINOSA 13MM LED 2 FIOS (COR VERMELHA)	NEOTRON	230	METRO	4,50	1035,00
47	PISCA NATALINO 100 LÂMPADAS LED, 9 METROS, 8 FUNÇÕES	NEOTRON	80	UNIDADE	15,00	1200,00
48	REATOR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE DE 1 X 20W/220V	NKS	80	UNIDADE	15,00	1200,00
49	REATOR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE DE 1 X 40W/220V	NKS	80	UNIDADE	16,50	1320,00
50	REATOR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE DE 2 X 20W/220V	NKS	35	UNIDADE	16,50	577,50
51	REATOR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE DE 2 X 40W/220V	NKS	35	UNIDADE	19,50	682,50
52	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 150W/220V	NKS	80	UNIDADE	49,50	3960,00
53	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W/220V	MAPRELUX	80	UNIDADE	39,50	3160,00
54	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W/220V	MAPRELUX	35	UNIDADE	54,50	1907,50
55	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W/220V	MAPRELUX	35	UNIDADE	67,75	2371,25
56	RELÉ FOTOELÉTRICO, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V, POTÊNCIA MÍNIMA 1000W/1800VA	EXATRON	150	UNIDADE	13,50	2025,00
57	TOMADA 2P+T DUPLA, PADRÃO BRASILEIRO, 10A	MEC-TRONIC	80	UNIDADE	4,99	399,20
58	TOMADA 2P+T SIMPLES, PADRÃO BRASILEIRO, 10A	MEC-TRONIC	80	UNIDADE	3,00	240,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						**57.899,95**

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:951FF525

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2017

Processo Administrativo nº 102193/2017
OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante, graxa e fluido para freios destinados à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **JOAO HAUSSLER RODRIGUES JUNIOR ME**		
CNPJ: **03.005.491/0001-51**	Telefone:	Email:
Endereço: **AVENIDA RIO BRANCO, SANTA CRUZ /RN, CEP: 59200-000**		
Representante: **João Haussler Rodrigues Junior** - CPF: **736.593.984-20**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0003568 - Óleo lubrificante para motor a diesel SAE 40. Especificações: mineral, multiviscoso, atendendo a classificação APICF	Texaco	Litro	300,00	8,00	2.400,00
2	0003569 - Óleo lubrificante para motor a diesel 15W40. Especificações: mineral, multiviscoso, atendendo a classificação APICG 4	Texaco	Litro	400,00	13,00	5.200,00
3	0015766 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA E/OU ÁLCOOL 15W40. ESPECIFICAÇÕES: SEMISSINTÉTICO, MULTIVISCOSO, ATENDENDO A CLASSIFICAÇÃO APISN	Texaco	Litro	300,00	11,00	3.300,00
4	0015767 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA E/OU ÁLCOOL SAE 10W40. ESPECIFICAÇÕES: SEMISSINTÉTICO, MULTIVISCOSO, ATENDENDO A CLASSIFICAÇÃO APISN	Texaco	Litro	300,00	21,00	6.300,00
5	0015768 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA E/OU ÁLCOOL SAE 5W30. ESPECIFICAÇÕES: SEMISSINTÉTICO, MULTIVISCOSO, ATENDENDO A CLASSIFICAÇÃO APISN	Texaco	Litro	300,00	21,00	6.300,00
6	0015769 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CÂMBIO. ESPECIFICAÇÕES: TIPO EP SAE 90, COM PROPRIEDADES DE EXTREMA PRESSÃO (EP); RECOMENDADO PARA DIVERSOS TIPOS DE TRANSMISSÕES MANUAIS AUTOMOTIVAS, JUNTAS UNIVERSAIS E ENGRENAGENS ANTIESPUMANTE, ANTIFERRUGEM E ANTICORROSIVA	Texaco	Litro	300,00	12,00	3.600,00
7	0015770 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CÂMBIO. ESPECIFICAÇÕES: TIPO EP SAE 140, COM PROPRIEDADES DE EXTREMA PRESSÃO (EP); RECOMENDADO PARA DIVERSOS TIPOS DE TRANSMISSÕES MANUAIS AUTOMOTIVAS, JUNTAS UNIVERSAIS E ENGRENAGENS ANTIESPUMANTE, ANTIFERRUGEM E ANTICORROSIVA	Texaco	Litro	250,00	13,00	3.250,00
8	0003574 - Óleo lubrificante hidráulico ATF. Especificações: Para aplicações em sistema hidráulico e transmissão automotiva de veículos	Texaco	Litro	250,00	9,00	2.250,00
9	0003575 - Óleo lubrificante hidráulico 68. Especificações: Para aplicação em sistemas hidráulicos	Texaco	Litro	800,00	6,00	4.800,00
10	0003576 - Óleo lubrificante hidráulico THF-11. Especificações: Para aplicação em sistemas hidráulicos	Texaco	Litro	250,00	13,50	3.375,00
11	0015771 - FLUÍDO PARA FREIO DOT 4	Texaco	Litro	100,00	9,00	900,00
12	0015772 - GRAXA PARA CHASSIS. ESPECIFICAÇÕES: Á BASE DE SABÃO DE CÁLCIO E ÓLEO LUBRIFICANTE DE ALTA VISCOSIDADE	Texaco	QUILO	250,00	14,00	3.500,00
13	0015773 - GRAXA PARA ROLAMENTO. ESPECIFICAÇÕES: Á BSE DE SABÃO DE LÍTIO E ÓLEO LUBIFICANTE DE ALTA VISCOSIDADE, RECOMENDADA PARA LUBRIFICAÇÃO GERAL DE AUTOMÓVEIS	Texaco	QUILO	150,00	12,00	1.800,00
14	0015774 - LÍQUIDO ARREFECEDOR PRÉ-DILUÍDO COM AGENTE AMARGANTE PARA MOTOR - CAT EC-1 PRÉ-DILUÍDO 50/50	Texaco	Litro	300,00	6,50	1.950,00
15	0015775 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CÂMBIO. ESPECIFICAÇÕES: TIPO EP SAE 80, COM PROPRIEDADES DE EXTREMA PRESSÃO (EP); RECOMENDADO PARA DIVERSOS TIPOS DE TRANSMISSÕES MANUAIS AUTOMOTIVAS, JUNTAS UNIVERSAIS E ENGRENAGENS ANTIESPUMANTE, ANTIFERRUGEM E ANTICORROSIVA	Texaco	Litro	200,00	11,00	2.200,00
16	0015776 - ÓLEO MONOVISCOSO SAE 30. ESPECIFICAÇÕES: PARA APLICAÇÃO EM SISTEMAS TRANSMISSÃO, BALDE COM 20 LITROS	Texaco	BALDE	250,00	250,00	62.500,00
17	0015777 - ÓLEO MONOVISCOSO SAE 50. ESPECIFICAÇÕES: PARA APLICAÇÃO EM SISTEMAS DE TRANSMISSÃO, BALDE COM 20 LITROS	Texaco	BALDE	280,00	240,00	67.200,00

Importa a presente em R$ 180.825,00, (cento e oitenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais). VIGÊNCIA: 03/04/2018. SANTA CRUZ/RN, 04 de abril de 2017. ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e João Haussler Rodrigues Junior– Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:46DF0B25

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2017

Processo Administrativo nº 102210/2017

OBJETO: Aquisição de papel ofício A4, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **K N B ADRIANO ME**		
CNPJ: **03.059.555/0001-05**	Telefone:	Email:
Endereço: **PRAÇA EZEQUIEL MERGELINO DE SOUZA, 137, Centro, SANTA CRUZ /RN, CEP: 59200-000**		
Representante: **Katiane Nunes Bezerra Adriano** - CPF: **761.768.194-15**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0005401 - Papel tipo A4, gramatura de 75g/m2, medindo 210x297mm, na cor branca. Resma com 500 folhas	Chamex	RESMA	3000,00	24,00	72.000,00
2	0000342 - Papel tipo colorido A4, gramatura de 75g/m2, medindo 210x297mm, na cor amarela. Resma com 500 folhas	Chamex	RESMA	10,00	25,00	250,00
3	0000343 - Papel tipo colorido A4, gramatura de 75g/m2, medindo 210x297mm, na cor azul. Resma com 500 folhas	Chamex	RESMA	10,00	25,00	250,00
4	0000344 - Papel tipo colorido A4, gramatura de 75g/m2, medindo 210x297mm, na cor verde. Resma com 500 folhas	Chamex	RESMA	10,00	25,00	250,00
5	0000345 - Papel tipo colorido A4, gramatura de 75g/m2, medindo 210x297mm, na cor marfim. Resma com 500 folhas	Chamex	RESMA	20,00	25,00	500,00
6	0000346 - Papel tipo colorido A4, gramatura de 75g/m2, medindo 210x297mm, na cor rosa. Resma com 500 folhas	Chamex	RESMA	10,00	25,00	250,00

Importa a presente em R$ 73.500,00, (setenta e três mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 03/04/2018. SANTA CRUZ/RN, 04 de abril de 2017. ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e Katiane Nunes Bezerra Adriano–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:CE1DF125

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 834/2017

Endereço: Rua Manoel Américo de Carvalho, 56
CNPJ: 08.110.439/0001-89
CEP: 59.520-000 – Fone: 3434-2255

Autoriza o Poder Executivo a proceder em caráter emergencial e interesse público, a contratação de serviços pessoais, para prestação de serviços essenciais de interesse público do Município de Santana do Matos RN, e da outras providencias.

O prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguintes Lei. Art. 1º - Fica o Poder Executivo Autorizado a proceder, em nome do município a contratação de profissionais para execução dos Programas nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Serviços Urbanos, Transporte e Administração.

Art. 2º - A contratação temporária e de excepcional interesse publico se dará somente para os cargos constantes do anexo I, desta Lei.
Art. 3º - Os contratos por tempo determinado terão vigência de 08 (oito) meses. Paragrafo Único – Os contratos de que trata esta Lei poderão ser rescindidos a qualquer tempo, observado a oportunidade e a conveniência da Administração pública.
Art.4º - O recrutamento do pessoal a ser contratado obedecerá ao princípio da experiência e competência profissionais, abstraindo-se de Concurso Público.
Art. 5º - A remuneração será fixada em conformidade com o que consta no anexo I. Paragrafo Primeiro – Os cargos em que é fixada a remuneração com base no salário mínimo serão reajustados automaticamente, na ocasião em que houver reajuste do Salário Mínimo Nacional.
Paragrafo Segundo – Os demais cargos só serão reajustados mediante proposição do Poder Executivo através de Projeto de Lei ao Poder Legislativo.
Art. 6º - O pessoal contratado terá que cumprir o termo de contrato, sendo vedado a receber atribuições, funções ou encargos não previstos nas clausulas contratuais.
Paragrafo Único – O não cumprimento das clausulas contratuais importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa que lhe deram causa.
Art. 7º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante instauração de processo administrativo, assegurada ampla defesa ao acusado.
Art. 8º - O contrato firmado nos termos da presente Lei rescindido nos seguintes casos:
I – Termino da vigência;
II – Por iniciativa do Contratante, desde que comunique ao Contratado no prazo de 30 (trinta) dias, por inscrito;
III – Por iniciativa do Contratado, mediante comunicação protocolada ao Contratante no prazo mínimo de 30 (trinta) dias;
IV – Por infrações disciplinares, conforme previsto no art. 7º, desta Lei.
Art. 9º - Os contratos firmados com base na presente Lei não constituirão vínculo empregatícios entre as partes.
Parágrafo Único – O Executivo Municipal enviará à Câmara Municipal de Santana do Matos, copias dos contratos firmados com base na presente Lei até 15 (quinze) dias após a assinatura dos referidos contratos
Art. 10 – Os recursos para cobertura da despesa decorrentes dos contratos originários desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas em cada Unidade Gestora constante do anexo I.
Art. 11 – Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Santana do Matos RN, 30 de março de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 834/2017 - ANEXO - I

PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS NECESSIDADE DE CARGOS PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)

CARGO	QTD.	CH	VALOR (R$)	RECURSOS
Médico	04	40 h	11.000,00 + Insalubridade	PSF
Enfermeiro	07	40 h	2.500,00 + Insalubridade	PSF
Dentista	07	40 h	2.500,00 + Insalubridade	PSB
Técnico em enfermagem	13	40 h	937,00 + Insalubridade	PSF
Auxiliar de Dentista	07	40 h	937,00 + Insalubridade	PSB
Auxiliar de Serviços Diversos	07	40 h	937,00 + Insalubridade	PAB

PROGRAMA NÚCLEO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF)

CARGO	QTD.	CH	VALOR (R$)	RECURSOS
Nutricionista	01	40 h	2.200,00	NASF
Fisioterapeuta	01	40 h	2.200,00	NASF
Assistente Social	01	40 h	2.200,00	NASF
Psicólogo	01	40 h	2.200,00	NASF
Fonoaudiólogo	01	40 h	2.200,00	NASF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)

CARGO	QTD.	CH	VALOR (R$)	RECURSOS
Auxiliar de serviços Diversos	01	40 h	937,00	FMS
Agente de Combate a Endemias	10	40 h	937,00	PCE

HOSPITAL DR. CLÓVIS AVELINO (HCA)

CARGO	QTD.	CH	VALOR (R$)	RECURSOS
Técnica em Enfermagem	06	30 h	937,00 + Insalubridade	FMS
Assistente Social	01	30 h	2.000,00 + Insalubridade	FMS
Motorista de ambulância categoria "D"	02	40 h	1.000,00 + Insalubridade	FMS
Enfermeiro	02	30 h	2.500,00 + Insalubridade	FMS
Nutricionista	01	40 h	2.200,00 + Insalubridade	FMS
Técnica de Laboratório de Análises Clínicas	01	40 h	937,00 + Insalubridade	FMS
Farmacêutica/Bioquímica	01	40 h	3.000,00 + Insalubridade	FMS

HOSPITAL DR. CLÓVIS AVELINO (HCA) E POSTO DE SAÚDE BEVENUTO PEREIRA

CARGO	QTD.	CH	VALOR (R$)	RECURSOS
Farmacêutica/Bioquímica	01	20 h	1.500,00 + Insalubridade	FMS

SEC. MUN. DE OBRAS

CARGO	QTD.	CH	VALOR (R$)	RECURSOS
Bombeiro Hidráulico	02	40 h	937,00	Fundo Municipal de Obras
Gari	10	40 h	937,00 + Insalubridade	Fundo Municipal de Obras
Pedreiro	02	40 h	1.300,00	Fundo Municipal de Obras
Auxiliar de Serviços Diversos	02	40 h	937,00	Fundo Municipal de Obras
Motorista categoria "D"	04	40 h	937,00	Fundo Municipal de Obras
Lavador e Polidor de Carros	01	40 h	937,00	Fundo Municipal de Obras
Operador de Máquinas c/ curso específico	01	40 h	937,00	Fundo Municipal de Obras
Mecânico de Automóveis	01	40 h	2.800,00	Fundo Municipal de Obras
Soldador	01	40 h	937,00	Fundo Municipal de Obras
Coveiro	01	40 h	937,00	Fundo Municipal de Obras
Vigilante	02	40 h	937,00	Fundo Municipal de Obras

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

CARGO	QTD.	CH	VALOR (R$)	RECURSOS
Auxiliar em Serviços Diversos	08	40 h	937,00	FME
Professor de graduação específica	32	30 h	1.724,09	FUNDEB 60%
Auxiliar de Creche	02	30 h	937,00	FUNDEB 60%
Motorista ônibus escolar	09	40 h	937,00	FUNDEB 60%

SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	QTD.	CH	VALOR (R$)	RECURSOS
Auxiliar de Serviços Diversos	03	40 h	937,00	FMAS
Entrevistador do Cadastro Único	02	40 h	937,00	FMAS
Motorista categoria "D"	01	40 h	937,00	FMAS
Motorista categoria "D"	01	40 h	937,00	Conselho Tutelar
Entrevistador do PBF	02	20 h	468,50	IGD-PBF

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

CARGO	QTD.	CH	VALOR (R$)	RECURSOS
Assistente Social	02	30 h	1.500,00	CRAS
Psicóloga	02	40 h	1.500,00	CRAS
Orientador Social	03	40 h	937,00	SCFV
Técnico de Nível Médio	02	40 h	40 h	CRAS
Facilitadores de Oficinas	02	40 h	937,00	SCVC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMPAD)

CARGO	QTD.	CH	VALOR (R$)	RECURSOS
Auxiliar de Serviços Diversos	01	40 h	40 h	Fundo Municipal de Administração
Agente de Correio Comunitário	03	40 h	Bolsa	Convênio Correios
Auxiliar de Serviços Diversos	01	40 h	40 h	Convênio Segurança Pública

Santana do Matos RN, 30 de março de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:D7EF3842

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 047/2017

Regulamenta a nova estrutura administrativa na forma da Lei nº 125/2017, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, usando das atribuições que lhe confere e,
CONSIDERANDO a necessidade de promover reestrutura administrativa que possibilita dinamizar as condições de trabalho bem como, habilitar o município a receber recursos de outras esferas governamentais:
DECRETA:

Artigo 1º. Institui o Quadro de Detalhamento de Despesa das Unidades Orçamentárias criadas na Lei nº 125/2017, na forma dos anexos a seguir:
Anexo I

Códigos	Espécie	Fonte	Valor
12.	**Secretaria Munic. De Esporte, Cultura e Lazer-SMECL**		
12.01.13.392.0008.2103	**Manutenção das Atividades da Sec. Munic. De Esporte, Cultura e Lazer**.		**101.000,00**
319004.00	Contrato por Tempo Determinado – Pessoal Civil	01000	10.000,00
319011.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	30.000,00
339030.00	Material de Consumo	01000	20.000,00
339036.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	15.000,00
339039.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	10.000,00
339092.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01000	5.000,00
449051.00	Obras e Instalações	01000	6.000,00
449052.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	01000	5.000,00

Anexo II

Códigos	Espécie	Fonte	Valor
13.	**Secretaria Munic. De Tributação – SMT.**		
13.04.123.0004.2104	**Manutenção das Atividades da Sec. Munic. De Tributação.**		**105.000,00**
319004.00	Contrato por Tempo Determinado – Pessoal Civil	01000	10.000,00
319011.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	40.000,00
339030.00	Material de Consumo	01000	10.000,00
339036.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	15.000,00
339039.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	20.000,00
339092.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01000	5.000,00
449051.00	Obras e Instalações	01000	3.000,00
449052.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	01000	2.000,00

ANEXO III

Códigos	Espécie	Fonte	Valor
14.	**Secretaria Munic. De Meio Ambiente, Urbanismo, Rec. Hídricos e Turismo - SEMURT.**		
14.04.122.0004.2105	**Manutenção das Atividades da Sec. Munic. De Meio Amb., urb., Rec. Hídricos e Turismo.**		**90.000,00**
319004.00	Contrato por Tempo Determinado – Pessoal Civil	01000	10.000,00
319011.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	40.000,00
339030.00	Material de Consumo	01000	10.000,00
339036.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	10.000,00
339039.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	10.000,00
339092.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01000	5.000,00
449051.00	Obras e Instalações	01000	3.000,00
449052.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	01000	2.000,00

ANEXO IV

Códigos	Espécie	Fonte	Valor
15.	**Secretaria Munic. De Transporte.**		
15.04.122.0004.2105	**Manutenção das Atividades da Sec. Munic. De Transportes.**		**257.000,00**
319004.00	Contrato por Tempo Determinado – Pessoal Civil	01000	10.000,00
319011.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	40.000,00
339030.00	Material de Consumo	01000	10.000,00
339036.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	50.000,00
339039.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	30.000,00
339092.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01000	5.000,00
449051.00	Obras e Instalações	01000	80.000,00
449052.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	01000	12.000,00

Artigo 2º. Constitui recursos para fazer face os Créditos Especiais especificados no artigo anterior, as anulações parciais na forma do quadro de detalhamento da despesa a seguir.
ANEXO V

Códigos	Espécie	Fonte	Valor
06.	**Secretaria Munic. De Educação, Cultura e Desportos.**		
12.361.0007.2042	**Construção e Reforma de Praças**		
44.90.51.00	Obras e Instalações	01000	200.000,00
07 **15.451.0009.2053**	**Secretaria Munic. De Obras, Serv. Urbanos e Transporte** **Manutenção das Atividades da Sec, de Obras e Serviços**		
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	300.000,00
15.451.0009.2054	**Construção e Reforma de Praças**		
44.90.51.00	Obras e Instalações	01000	53.000,00
Totais			**553.000,00**

Artigo 3º. Modifica a titularidade das unidades administrativas municipal, na forma dos artigos 6º, 7º e 8º da Lei nº 125/2017, que passam a ser denominadas:
a) Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos: ***"Secretaria Municipal de Educação."***
b) Secretaria Municipal de Finanças e Tributação: *"Secretaria Municipal de Finanças."*
c) Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos: ***"Secretaria Municipal de Agricultura."***

Este Decreto entrará em vigor na date de sua publicação, retroagindo seus efeitos a todos da sua sala.

São Bento do Trairi-RN, em 10 de fevereiro de 2017.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:3544CFC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017
PROCESSO Nº 13020005/17- VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 07 de março de 2014, o Município de Eloi de Souza, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na R Euclides Lins, SN Centro - Senador Eloi de Souza – RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Grimalde Ferreira Lins, inscrito no CPF/MF sob o 503.502.344-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua rod RN 120 sitio lagoa do bola, Eloi de Souza,/RN, CEP 59.250-000;
Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2017, conforme Ata homologada pelo Prefeito Grimalde Ferreira Lins em 07/03/2017; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME, Inscrita no CNPJ: 11.886.312/0001-60, situada no endereço: Rua dos Colibris, nº 33 - Bairro: Amarante - Conj. Alameda Potiguar - São Gonçalo do Amarante/RN - Fone: 84 3214-4489 **VENCEDORA DOS ITENS 1 E 5 COM VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 25.284,00**. A empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP, Inscrita no CNPJ: 04.805.345/0001-73, situada na rua Edgar Dantas, nº 350 – Santos Reis – Parnamirim/RN – (84) 3272-3429, **VENCEDORA DOS ITENS 2 E 6, COM O VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 21.458,00.** A empresa R AMARO DO NASCIMENTO ME RUA Honório Ribeiro Dantas - lagoa nova – NATAL/RN inscrita no CNPJ: 22.355.278/0001-14 - CEP: 59054-750 - FONE: 98771-7444**, VENCEDORA DOS ITENS 3 E 4 COM O VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 19.960,00.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual "**AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS QUE SERÃO DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL".**

ITENS:

A Empresa Maria de Fátima Araujo Silva Me, sediada à Rua dos Colibris, nº 33 - Bairro: Amarante - Conj. Alameda Potiguar - São Gonçalo do Amarante/RN - Fone: 84 3214-4489 - Email: mf.comercio@hotmail.com - inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.886.312/0001-60, propõe ao Município de Senador Eloi de Souza/ RN, o fornecimento do material abaixo indicado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	UNIFORME ESCOLAR INFANTO JUVENIL MASCULINO - ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTO DE CALÇA DE COR AZUL EM TECIDO TACTEL, E CAMISETA BRANCA PP EM GOLA MODELO V COMPOSTO POR 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM ESTAMPA DO LOGOTIPO DO MUNICIPIO NAS COSTAS E LOGOTIPO DA ESCOLA NA FRONTAL TAM P 80, M 100, G 150 E GG 60.	MF	CONJ.	780	R$ 21,70 vinte e um reais e setenta centavos	R$ 16.926,00 dezesseis mil, novecentos e vinte e seis reais
5	UNIFORME ESCOLAR INFANTIL FEMININO - ESPECIFICAÇÃO: COM SHORT E SAIA DE MALHA EM COR AZUL E CAMISETA BRANCA PP EM GOLA MODELO V COMPOSTO POR 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM ESTAMPA DO LOGOTIPO DO MUNICIPIO NAS COSTAS E LOGOTIPO DA ESCOLA NA FRONTAL TAM P 100, M 50, G 50 E GG 10.	MF	CONJ.	420	R$ 19,90 dezenove reais e noventa centavos	R$ 8.358,00 oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais
VALOR TOTAL						**R$ 25.284,00**

3	UNIFORME ESCOLAR INFANTIL MASCULINO	520,000	CONJUNTO	21,00	10920,00
	Especificação : COMPOSTA POR CALÇA DE MALHA DE COR AZUL E CAMISA BRANCA PP EM GOLA MODELO V COMPOSTO POR 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM ESTAMPA DO LOGOTIPO DO MUNICIPIO NAS COSTAS E LOGOTIPO DA ESCOLA NA FRONTAL TAM.P 30, M 70, G 130 GG 30.				
4	UNIFORME ESCOLAR INFANTIL FEMININO	452,000	CONJUNTO	20,00	9040,00
	Especificação : COM SHORT E SAIA DE MALHA EM COR AZUL E CAMISETA BRANCA PP EM GOLA MODELO V COMPOSTO POR 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM ESTAMPA DO LOGOTIPO DO MUNICIPIO NAS COSTAS E LOGOTIPO DA ESCOLA NA FRONTAL TAM.P 50, M 50, G 110 E GG 16				
TOTAL DOS ITENS					**19960,00**

R AMARO DO NASCIMENTO ME
RUA Honório Ribeiro Dantas - lagoa nova – NATAL/RN
CNPJ: 22.355.278/0001-14
CEP: 59054-750 - FONE: 98771-7444

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
2.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN.
2.2. São participantes os seguintes órgãos:
2.2.1. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORT DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA;
2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.
2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite cada ITEM da Ata.
2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6° do Decreto n° 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e publicação.
3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços e do edital do referido objeto;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3°, § 1°, da IN SLTI/MPOG n° 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO
10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
10.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
10.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
12.1.2. Apresentar documentação falsa;
12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
12.1.6. Cometer fraude fiscal;
12.1.7. Fizer declaração falsa;
12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
12.3.2. Apresentar documentação falsa;
12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
12.3.4. Cometer fraude fiscal;
12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
a. Multa:
a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Eloi de Souza /RN, pelo prazo de até dois anos;
b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2017e as propostas das empresas.
13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto n° 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Senador Elói de Souza/RN, 07 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
C.N.P.J. nº 08.449.571/0001-10
Contratante

JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP
C.N.P.J. nº 04.805.345/0001-73
Contratado

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME
C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60
Contratado

R AMARO DO NASCIMENTO ME
C.N.P.J. nº 22.355.278/0001-14
Contratado

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:05DEDEA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017
PROCESSO Nº 03030001/17- VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 22 de março de 2017, o Município de Eloi de Souza, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na R Euclides Lins, SN Centro - Senador Eloi de Souza – RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Grimalde Ferreira Lins, inscrito no CPF/MF sob o 503.502.344-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua rod RN 120 sitio lagoa do bola, Eloi de Souza,/RN, CEP 59.250-000;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2017, conforme Ata homologada pelo Prefeito Grimalde Ferreira Lins em 07/03/2017; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas: IMPEVAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, Inscrita no CNPJ: 70.152.095/0001-44, situada no endereço: Endereço :Rua Itapuí, 48 - Lagoa Azul - Natal/RN. CEP: 59135-27 Fone / Fax: (84) 3663.7086 E-mail: grupo@trevoecia.com.br. **VENCEDORA DOS ITENS 1, 2 e 3 COM VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 84.500,00**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o "registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza os quais serão destinados a atender a demanda das diversas secretarias do município**".**

ITENS:

IMPEVAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, Inscrita no CNPJ: 70.152.095/0001-44, situada no endereço: Endereço :Rua Itapuí, 48 - Lagoa Azul - Natal/RN. CEP: 59135-27 Fone / Fax: (84) 3663.7086 E-mail: grupo@trevoecia.com.br

001	**Lote No 001 - LOTE 01**						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL.UNIT. ESTIM.R$	VAL.UNIT. CALC.R$	VAL.TOT. R$
0001	ÁGUA SANITÁRIA COM 12UND DE 1LT	Marilux	1500,000	CAIXA	2,25	1,110	1665,00
0002	ALCOOL 70% 1000ML	Santa Cruz	500,000	LITRO	13,22	5,110	2555,00
0003	CESTO DE LIXO 9 LT	Igual	480,000	UNIDADE	7,83	3,500	1680,00
0004	COPO DESCARTÁVEL 180ML C/100	Bonoplast	3000,000	UNIDADE	3,94	2,340	7020,00
0005	COPO DESCARTAVEL 50ML C/100	Bonoplast	3000,000	PACOTE	3,13	1,110	3330,00
0006	DESINFETANTE 2 LITROS	Qlimpo	2100,000	UNIDADE	7,79	2,850	5985,00
0007	DETERGENTE 500 ML	Marilux	450,000	CAIXA	0,91	0,900	405,00
0008	ESPONJA DUPLA FACE P/ LAVAR LOUÇA	Show Clean	1000,000	UNIDADE	3,26	0,360	360,00
	Val. Vencedor R$	23000,00	Val. calculado R$			**23000,00**	
002	**Lote No 002 - LOTE 02**						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL.UNIT. ESTIM.R$	VAL.UNIT. CALC.R$	VAL.TOT. R$
0001	FLANELA	Flaneberg	300,000	UNIDADE	4,17	0,800	240,00
0002	FOSFORO 20X10	Queluz	60,000	PACOTE	4,14	33,730	2023,80
0003	LÃ DE AÇO 14X8	Limpebem	500,000	PACOTE	2,2	10,570	5285,00
0004	PA PARA LIXO	Imperial	300,000	UNIDADE	7,79	2,450	735,00
0005	PANO DE CHÃO 42 X 70 CM	Santos Reis	1000,000	UNIDADE	3,89	1,160	1160,00
0006	PANO DE PRATO	Decorabem	1000,000	UNIDADE	4,25	0,900	900,00
0007	PAPEL HIGIÊNICO C 4 UNID	Novo	1000,000	PACOTE	3,83	1,430	1430,00
0008	PAPEL TOALHA C/1000	Essencial	1000,000	UNIDADE	13,32	3,840	3840,00
0009	PASTILHAS SANITARIAS	Sany	700,000	UNIDADE	3,48	0,620	434,00
0010	POLIDOR DE ALUMINIO C/ 500ML	Marilux	800,000	UNIDADE	3,66	1,300	1040,00
0011	QUEROSENE 500ML	Líder	220,000	CAIXA	149,9	40,510	8912,20
	Val. Vencedor R$	26000,00	Val. calculado R$			**26000,00**	
003	**Lote No 003 - LOTE 03**						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL.UNIT. ESTIM.R$	VAL.UNIT. CALC.R$	VAL.TOT. R$
0001	RODO 30 CM	Imperial	300,000	UNIDADE	11,52	4,800	1440,00
0002	SABÃO EM BARRA 50X200	Marilux	200,000	CAIXA	93,85	40,000	8000,00
0003	SABÃO EM PO 20X500G	Marilux	150,000	CAIXA	86,76	24,000	3600,00
0004	SABONETE C/ 90G	Nips	700,000	UNIDADE	1,83	1,000	700,00
0005	SACO P/ LIXO 100 LITROS	Rava	400,000	CENTO	39,23	17,900	7160,00
0006	SACO P/ LIXO 40 LITROS	Rava	400,000	CENTO	38,55	6,700	2680,00
0007	SACO P/ LIXO 60 LITROS	Rava	400,000	CENTO	38,55	10,350	4140,00
0008	VASSOURA DE PELO 30CM	Imperial	400,000	UNIDADE	13,15	6,200	2480,00
0009	VASSOURA PIACAVA	Imperial	600,000	UNIDADE	11,17	3,800	2280,00
0010	VASSOURÃO DE PIACAVA	Imperial	400,000	UNIDADE	15,25	7,550	3020,00
	Val. Vencedor R$	35500,00	Val. calculado R$			35500,00	

VALOR TOTAL DOS LOTES 1, 2 E 3: R$ 84.500,00 (OITENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
2.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN.
2.2. São participantes os seguintes órgãos:
2.2.1. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORT DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO; SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.
2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite cada ITEM da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6° do Decreto n° 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e publicação.
3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços e do edital do referido objeto;
5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.
6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3°, § 1°, da IN SLTI/MPOG n° 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO
8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
9.1. A Contratada obriga-se a:
9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
9.2. A Contratante obriga-se a:
9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO
10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
10.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
10.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
12.1.2. Apresentar documentação falsa;
12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
12.1.6. Cometer fraude fiscal;
12.1.7. Fizer declaração falsa;
12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
12.3.2. Apresentar documentação falsa;
12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
12.3.4. Cometer fraude fiscal;
12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
a. Multa:
a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Eloi de Souza /RN, pelo prazo de até dois anos;
b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2017e as propostas das empresas.
13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto n° 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Senador Elói de Souza/RN, 07 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
C.N.P.J. nº 08.449.571/0001-10
Contratante

IMPEVAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 70.152.095/0001-44
Contratada

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:461534E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017. PROCESSO: N.º 09030002/17. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MATERIAL HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN. Assinatura da Ata: 04.04.2017. Vigência: 12 meses a contar da sua assinatura no DOMRN/FEMURN. Conforme segue:

Empresa vencedora:

Empresa: DIDIU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.514.152/0001-05
Endereço: Av. João Ataíde de Melo, 509, Bairro: Centro.
Cidade: Tangara/RN CEP: 59.240-000
Representante: José Claudionor da Silva – CPF: 289.168.594-68
LOTES: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13 E 14.

LOTE 01 – FERRAMENTAS E OUTROS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	PÁ QUADRADA C/ CABO	30	UNIDADE	R$ 27,00	R$ 810,00
2	PÁ DE BICO C/ CABO	30	UNIDADE	R$ 27,00	R$ 810,00
3	CAVADEIRA ARTICULADA C/ 150CM	10	UNIDADE	R$ 45,00	R$ 450,00
4	ENXADA NORTE 2.5 C/ CABO 150CM	20	UNIDADE	R$ 28,00	R$ 560,00
5	ANCINHO 12D ESTAMP C/ CABO 120 CM	10	UNIDADE	R$ 16,00	R$ 160,00
6	MARRETA	10	UNIDADE	R$ 16,40	R$ 164,00
7	COLHER DE PEDREIRO 10	5	UNIDADE	R$ 15,80	R$ 79,00
8	COLHER DE PEDREIRO 8	10	UNIDADE	R$ 13,80	R$ 138,00
9	COLHER DE PEDREIRO 9	10	UNIDADE	R$ 12,80	R$ 128,00
10	ESPATULA RIGIDA 8CM C/ CABO MADEIRA	15	UNIDADE	R$ 7,30	R$ 109,50
11	TESOURA CORTA CHAPA 12"	10	UNIDADE	R$ 30,00	R$ 300,00
12	PISTOLA DE SILICONE PROFISSIONAL 9"	5	UNIDADE	R$ 16,00	R$ 80,00
13	CHAVE DE TESTE	5	UNIDADE	R$ 3,80	R$ 19,00
14	FACÃO P/ MATO 12	20	UNIDADE	R$ 15,00	R$ 300,00
15	TESOURA DE PODA	5	UNIDADE	R$ 22,00	R$ 110,00
16	ARAME GALVAM. 1,65MM (16).	100	QUILO	R$ 14,00	R$ 1.400,00
17	MACHADO SOLDADO 3.5 C/CABO 100CM	2	UNIDADE	R$ 60,00	R$ 120,00
18	ARAME FARPADO 250M.	30	ROLO	R$ 145,00	R$ 4.350,00
19	ARAME FARPADO 500CM.	30	ROLO	R$ 235,00	R$ 7.050,00
20	TESOURA CERVA VIVA 12	5	UNIDADE	R$ 28,70	R$ 143,50
21	TRENA 10M	10	UNIDADE	R$ 20,00	R$ 200,00
22	TRENA 5M	10	UNIDADE	R$ 10,50	R$ 105,00
23	TRENA 30CM CAIXA ABERTA	5	UNIDADE	R$ 39,00	R$ 195,00
24	PENEIRA P/ AREIA	10	UNIDADE	R$ 15,00	R$ 150,00
25	LIXA FERRO 36	150	UNIDADE	R$ 2,60	R$ 390,00
26	LIXA FERRO 40	150	UNIDADE	R$ 2,80	R$ 420,00
27	LIXA MASSA 120	150	UNIDADE	R$ 3,00	R$ 450,00
28	LIXA MASSA 150	150	UNIDADE	R$ 3,00	R$ 450,00
29	VASSOURA DE FOLHAS	20	UNIDADE	R$ 25,40	R$ 508,00
30	REBITADOR 4 BICOS	10	UNIDADE	R$ 19,50	R$ 195,00
31	FORCADO P/ CASCALHO	10	UNIDADE	R$ 52,00	R$ 520,00
32	ESQUADRO	10	UNIDADE	R$ 12,00	R$ 120,00
33	LIXA D'ÁGUA 3M R-870	50	UNIDADE	R$ 4,00	R$ 200,00
34	LIXA D'ÀGUA 3M R-920	50	UNIDADE	R$ 4,00	R$ 200,00
35	RÉGUA P/PEDREIRO	5	UNIDADE	R$ 30,00	R$ 150,00
36	SERROTE	5	UNIDADE	R$ 40,00	R$ 200,00
37	TORQUEZ GRANDE	5	UNIDADE	R$ 27,00	R$ 135,00
38	ALICATE DE PRESSÃO	5	UNIDADE	R$ 34,80	R$ 174,00
39	ALICATE UNIVERSAL	20	UNIDADE	R$ 26,00	R$ 520,00
40	ALICATE ELETRICISTA	10	UNIDADE	R$ 29,00	R$ 290,00
41	LINHA DE PEDREIRO 100M	10	UNIDADE	R$ 15,00	R$ 150,00
42	LINHA DE PEDREIRO 50M	10	UNIDADE	R$ 8,00	R$ 80,00
43	DESEMPOLADEIRA AÇO LISA	10	UNIDADE	R$ 9,00	R$ 90,00
44	DESEMPOLADEIRA PVC 18X30	10	UNIDADE	R$ 9,00	R$ 90,00
45	MARTELO 23	5	UNIDADE	R$ 25,00	R$ 125,00
46	MARTELO 25	20	UNIDADE	R$ 26,00	R$ 520,00
47	FECHADURA SOBRE PORTÃO	10	UNIDADE	R$ 27,00	R$ 270,00
48	LAMINA STARRET	30	UNIDADE	R$ 6,00	R$ 180,00
49	MARRETA 500G C/CABO	2	UNIDADE	R$ 17,00	R$ 34,00
50	CHAVE COMBINADA 8MM	20	UNIDADE	R$ 6,30	R$ 126,00

51	CHAVE COMBINADA 10MM	20	UNIDADE	R$ 6,80	R$ 136,00
52	CHAVE COMBINADA 12MM	20	UNIDADE	R$ 7,40	R$ 148,00
53	CHAVE COMBINADA 13MM	20	UNIDADE	R$ 8,90	R$ 178,00
54	CHAVE COMBINADA 14MM	20	UNIDADE	R$ 7,20	R$ 144,00
55	CHAVE COMBINADA 15MM	20	UNIDADE	R$ 8,50	R$ 170,00
56	CHAVE COMBINADA 17MM	20	UNIDADE	R$ 8,50	R$ 170,00
57	CHAVE COMBINADA 19MM	20	UNIDADE	R$ 13,00	R$ 260,00
58	CHAVE COMBINADA 20MM	20	UNIDADE	R$ 10,00	R$ 200,00
59	CHAVE COMBINADA 21MM	20	UNIDADE	R$ 12,00	R$ 240,00
60	CHAVE COMBINADA 22MM	20	UNIDADE	R$ 14,00	R$ 280,00
61	BALDE MÉTALICO ZINCADO	25	UNIDADE	R$ 13,00	R$ 325,00
62	PRUMO AÇO 500G	5	UNIDADE	R$ 13,00	R$ 65,00
63	VASSORÃO GARI	100	UNIDADE	R$ 17,00	R$ 1.700,00
64	MARTELO DE BORRACHA 40MM	2	UNIDADE	R$ 13,00	R$ 26,00
65	CABO INTERCALADO P/ ENXADA	20	UNIDADE	R$ 12,00	R$ 240,00
66	LIXA DE ÁGUA	50	UNIDADE	R$ 5,00	R$ 250,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 29.050,00
LOTE 02 - FERRAGENS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	TRELIÇA	100	UNIDADE	R$ 20,00	R$ 2.000,00
2	COLUNA 5/16 6M	30	UNIDADE	R$ 78,00	R$ 2.340,00
3	COLUNA 3/8 6M	30	UNIDADE	R$ 96,90	R$ 2.907,00
4	VERGALHÃO 3/8 DOBR 12M /SB	30	UNIDADE	R$ 43,00	R$ 1.290,00
5	VERGALHÃO 5/16 DOBR 12M /SB	30	UNIDADE	R$ 35,00	R$ 1.050,00
6	ARAME RECUZIDO PRETO 18.	30	QUILO	R$ 10,50	R$ 315,00
7	FERRO ROLO CA-60 4.2MM KG.	50	ROLO	R$ 8,50	R$ 425,00
8	ELETRODO LINCOLN 2/5	25	UNIDADE	R$ 17,00	R$ 425,00
9	PEGA LALAU	10	UNIDADE	R$ 7,99	R$ 79,90
10	FECHO CHATO 2	10	UNIDADE	R$ 5,80	R$ 58,00
11	FECHO CHATO 3	10	UNIDADE	R$ 6,10	R$ 61,00
12	FECHO CHATO 4	10	UNIDADE	R$ 7,05	R$ 70,50
13	FECHO CHATO 6	10	UNIDADE	R$ 9,00	R$ 90,00
14	GUIA SIMPLES	10	UNIDADE	R$ 15,00	R$ 150,00
15	GRAMPO P/ MURO	30	UNIDADE	R$ 11,00	R$ 330,00
16	PREGO GERDAL CC 2.1/2X10-18X27	60	QUILO	R$ 11,00	R$ 660,00
17	PREGO CC 3X8 BWG	30	QUILO	R$ 11,00	R$ 330,00
18	PREGO GUERDAL CC 2.1/X 12- 16X27	10	QUILO	R$ 11,20	R$ 112,00
19	REBITE 510 -500UND	10	UNIDADE	R$ 0,20	R$ 2,00
20	REBITE 410 -1000UN	10	UNIDADE	R$ 0,20	R$ 2,00
21	REBITE 412 -1000M	10	UNIDADE	R$ 0,30	R$ 3,00
22	TELHA ZIMCALUME(6M)	10	UNIDADE	R$ 141,00	R$ 1.410,00
23	TAGETA /MENOR	15	UNIDADE	R$ 3,00	R$ 45,00
24	TAGETA/MAIOR	15	UNIDADE	R$ 4,00	R$ 60,00
25	DOBRADIÇA DE CANTO 1/2	15	UNIDADE	R$ 7,00	R$ 105,00
26	DOBRADIÇA DE CANTO 850X3	15	UNIDADE	R$ 8,50	R$ 127,50
27	PORTA CADEADO X2 1/2	15	UNIDADE	R$ 4,00	R$ 60,00
28	PORTA CADEADO X3 1/2	15	UNIDADE	R$ 8,20	R$ 123,00
29	PORTA CADEADO X4 1/2	15	UNIDADE	R$ 8,40	R$ 126,00
30	ROLDANA	15	UNIDADE	R$ 13,00	R$ 195,00
31	MALHA POP LEVE	10	UNIDADE	R$ 38,00	R$ 380,00
32	COLUNA (1/4)AMAR	10	UNIDADE	R$ 66,00	R$ 660,00
33	DOBRADIÇA PINO MOVÉL 1300-3PCS	10	UNIDADE	R$ 15,00	R$ 150,00
34	DOBRADIÇA PINO MÓVEL 1841-3PCS	10	UNIDADE	R$ 12,20	R$ 122,00
35	DOBRADIÇA DE CHUMBAR	10	UNIDADE	R$ 13,00	R$ 130,00
36	CADEADO DE LATÃO 25MM	10	UNIDADE	R$ 17,00	R$ 170,00
37	CADEADO DE LATÃO 20MM	10	UNIDADE	R$ 10,00	R$ 100,00
38	CADEADO DE LATÃO 45MM	10	UNIDADE	R$ 22,00	R$ 220,00
39	CADEADO DE LATÃO 30MM	10	UNIDADE	R$ 16,90	R$ 169,00
40	CADEADO DE LATÃO 35MM	10	UNIDADE	R$ 18,00	R$ 180,00
41	CADEADO DE LATÃO 50MM	30	UNIDADE	R$ 26,00	R$ 780,00
42	ESCAPULA (ARMADOR PARA REDE)	10	UNIDADE	R$ 8,00	R$ 80,00
43	CORRENTE 6,4 MM KG	20	UNIDADE	R$ 22,00	R$ 440,00
44	CORRENTE 8MM KG	10	UNIDADE	R$ 19,98	R$ 199,80
45	HASTE DE ATERRAMENTO COM 120 CM	10	UNIDADE	R$ 15,00	R$ 150,00
46	ARMADOR BATOM	10	UNIDADE	R$ 22,80	R$ 228,00
47	PARAFUSO PARA VASO - Especificação: parafuso para vaso sanitário	30	UNIDADE	R$ 4,00	R$ 120,00
48	ARCO SERRA FIXO	30	UNIDADE	R$ 22,98	R$ 689,40
49	CILINDRO DE LATÃO	10	UNIDADE	R$ 15,00	R$ 150,00
50	FECHADURA CAIXÃO	10	UNIDADE	R$ 8,00	R$ 80,00
51	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	10	UNIDADE	R$ 2,20	R$ 22,00
52	PREGO GUERDAU 1.1/4X4	10	QUILO	R$ 11,00	R$ 110,00
53	PREGO TELHEIRO.	50	QUILO	R$ 24,80	R$ 1.240,00
54	PREGO GUERDAU 10X9	10	QUILO	R$ 11,80	R$ 118,00
55	TELHA GALVALUME 6X1	10	UNIDADE	R$ 130,00	R$ 1.300,00
56	FERROLHO ZINCADO 500X3	10	UNIDADE	R$ 6,80	R$ 68,00
57	GRAMPO P/ CERCA	20	UNIDADE	R$ 15,00	R$ 300,00
58	TELHA DE ALUMINIO ONDULADA 6X1.20	10	UNIDADE	R$ 149,50	R$ 1.495,00
59	PARAFUSO 3X16MM	300	UNIDADE	R$ 0,10	R$ 30,00
60	PARAFUSO 3X20MM	300	UNIDADE	R$ 0,20	R$ 60,00
61	PARAFUSO 3X22MM	300	UNIDADE	R$ 0,10	R$ 30,00
62	PARAFUSO 3X25MM	300	UNIDADE	R$ 0,10	R$ 30,00
63	PARAFUSO 3X30MM	300	UNIDADE	R$ 0,10	R$ 30,00
64	PARAFUSO 3,5X12MM	300	UNIDADE	R$ 0,10	R$ 30,00
65	PARAFUSO 3,5X14MM	300	UNIDADE	R$ 0,10	R$ 30,00
66	PARAFUSO 3,5X16MM	300	UNIDADE	R$ 0,10	R$ 30,00
67	PARAFUSO 3,5X22MM	300	UNIDADE	R$ 0,10	R$ 30,00
68	PARAFUSO 3,5X25MM	300	UNIDADE	R$ 0,30	R$ 90,00

69	PARAFUSO 3,5X30MM	300	UNIDADE	R$ 0,10	R$ 30,00
70	PARAFUSO 3,5X35MM	300	UNIDADE	R$ 0,10	R$ 30,00
71	PARAFUSO 3,5X40MM	300	UNIDADE	R$ 0,10	R$ 30,00
72	PARAFUSO 4X12MM	300	UNIDADE	R$ 0,15	R$ 45,00
73	PARAFUSO 4X14MM	300	UNIDADE	R$ 0,15	R$ 45,00
74	PARAFUSO 4X16MM	300	UNIDADE	R$ 0,15	R$ 45,00
75	PARAFUSO 4X20MM	300	UNIDADE	R$ 0,15	R$ 45,00
76	PARAFUSO 4X22MM	300	UNIDADE	R$ 0,15	R$ 45,00
77	PARAFUSO 4X30MM	300	UNIDADE	R$ 0,15	R$ 45,00
78	PARAFUSO 4X35MM	300	UNIDADE	R$ 0,15	R$ 45,00
79	PARAFUSO 4X45MM	300	UNIDADE	R$ 0,25	R$ 75,00
80	PARAFUSO 4X50MM	300	UNIDADE	R$ 0,30	R$ 90,00
81	PARAFUSO 4,5X25MM	300	UNIDADE	R$ 0,25	R$ 75,00
82	PARAFUSO 4,5X40MM	300	UNIDADE	R$ 0,25	R$ 75,00
83	PARAFUSO 4,5X50MM	300	UNIDADE	R$ 0,20	R$ 60,00
84	PARAFUSO 5X40MM	300	UNIDADE	R$ 0,20	R$ 60,00
85	PARAFUSO 5X45MM	300	UNIDADE	R$ 0,25	R$ 75,00
86	PARAFUSO 5X50MM	300	UNIDADE	R$ 0,35	R$ 105,00
87	PARAFUSO 6X30MM	300	UNIDADE	R$ 0,30	R$ 90,00
88	PARAFUSO 6X45MM	300	UNIDADE	R$ 0,35	R$ 105,00
89	PARAFUSO 6X50MM	300	UNIDADE	R$ 0,20	R$ 60,00
90	BARRA ROSQUEADA 1/2	10	UNIDADE	R$ 29,00	R$ 290,00
91	BARRA ROSQUEADA 1/4	10	UNIDADE	R$ 9,70	R$ 97,00
92	FECHADURA INTER TACO DE GOLF	15	UNIDADE	R$ 40,00	R$ 600,00
93	FECHADURA INTER AA	20	UNIDADE	R$ 38,00	R$ 760,00
94	FECHADURA EXTER AA	20	UNIDADE	R$ 40,00	R$ 800,00
95	BOBINA DE ZINCO CHAPA 28 50CM	60	UNIDADE	R$ 19,00	R$ 1.140,00
96	BOBINA DE ZINCO CHAPA 28 70CM	60	UNIDADE	R$ 18,00	R$ 1.080,00
97	BOBINA DE ZINCO CHAPA 28 80CM	60	UNIDADE	R$ 16,00	R$ 960,00
98	BOBINA DE ZINCO CHAPA 28 100CM	60	UNIDADE	R$ 20,00	R$ 1.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 33.395,10
LOTE 03 – MADEIRAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	LINHA 3/4	30	METRO	R$ 14,99	R$ 449,70
2	LINHA 3/5	60	METRO	R$ 16,00	R$ 960,00
3	LINHA 3/6	60	METRO	R$ 21,00	R$ 1.260,00
4	LINHA 3/8	60	METRO	R$ 27,00	R$ 1.620,00
5	CAIBROS	60	METRO	R$ 4,25	R$ 255,00
6	FREXAL	60	METRO	R$ 8,49	R$ 509,40
7	RIPA	90	METRO	R$ 2,10	R$ 189,00
8	MADEIRITE 10MM	60	METRO	R$ 40,98	R$ 2.458,80
9	COMPENSADO 4MM	30	METRO	R$ 49,97	R$ 1.499,10
10	COMPENSADO 10MM	50	METRO	R$ 86,98	R$ 4.349,00
11	COMPENSADO 15MM	30	METRO	R$ 145,00	R$ 4.350,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 17.900,00
LOTE 04 – DIVERSOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	OCULOS FUME POLIC	10	UNIDADE	R$ 9,00	R$ 90,00
2	OCULOS INCOLOR	10	UNIDADE	R$ 9,00	R$ 90,00
3	LUVA TRIC. ALGODÃO 4 FIOS BRANCOS	50	UNIDADE	R$ 6,00	R$ 300,00
4	FITA CREPE NORTON BRANCA	15	UNIDADE	R$ 12,00	R$ 180,00
5	VEDA ROSCA	75	UNIDADE	R$ 2,00	R$ 150,00
6	BROXA	20	UNIDADE	R$ 7,50	R$ 150,00
7	REGISTRO P/ BUJÃO	5	UNIDADE	R$ 36,00	R$ 180,00
8	VARAL DE AÇO	5	UNIDADE	R$ 7,00	R$ 35,00
9	ROLODE ESPUMA 15CM CABO AMARELO	30	UNIDADE	R$ 8,50	R$ 255,00
10	ROLO DE ESPUMA 9CM CABO AMARELO	30	UNIDADE	R$ 6,50	R$ 195,00
11	SODA CAUSTICA	50	UNIDADE	R$ 9,50	R$ 475,00
12	BOTAS COM BICO EM AÇO	60	PAR	R$ 64,00	R$ 3.840,00
13	PORTA CORTINA 0.90	10	UNIDADE	R$ 52,50	R$ 525,00
14	PORTA CORTINA 1.20	10	UNIDADE	R$ 55,50	R$ 555,00
15	PORTA CORTINA 1.35	10	UNIDADE	R$ 58,50	R$ 585,00
16	PORTA CORTINA 1.80	10	UNIDADE	R$ 64,50	R$ 645,00
17	CARRO DE MÃO POP PRETO	10	UNIDADE	R$ 115,00	R$ 1.150,00
18	CARRO DE MÃO AÇO 601 VERMELHO	10	UNIDADE	R$ 160,00	R$ 1.600,00
19	CARRO DE MÃO GALVANIZADO	5	UNIDADE	R$ 160,00	R$ 800,00
20	BANDEJA PARA PINTURA 23	10	UNIDADE	R$ 14,00	R$ 140,00
21	BANDEIJA PARA PINTURA 15	5	UNIDADE	R$ 8,00	R$ 40,00
22	LUVA MULTIUSO	50	UNIDADE	R$ 7,00	R$ 350,00
23	MASCARA DE PROTEÇÃO	50	UNIDADE	R$ 6,00	R$ 300,00
24	CAMARA DE AR - Especificação: câmara de ar para carro de mão	60	UNIDADE	R$ 20,00	R$ 1.200,00
25	ÁCIDO MURIATICO: Especificação: embalagem com identificação do produto marca fabricante, data da fabricação,prazo de validade, registro ou notificação na anvisa. frasco com1000ML.	10	LITRO	R$ 12,15	R$ 121,50
26	PNEU 3.2X8	30	UNIDADE	R$ 24,00	R$ 720,00
27	ESCADA DE FERRO COM 04 DEGRAUS	5	UNIDADE	R$ 72,00	R$ 360,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 15.031,50
LOTE 5- PISOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	TRANCOSO CINZA ANTI-DERRAPANTE COMERCIAL	50	METRO	R$ 14,60	R$ 730,00
2	ICAPUI BRANCO	50	METRO	R$ 14,20	R$ 710,00
3	PASTILHA AZUL	50	METRO	R$ 15,10	R$ 755,00
4	CANOA BRANCO	50	METRO	R$ 15,60	R$ 780,00
5	PISO QUARTZO 46X46 COMERCIAL	50	METRO	R$ 15,00	R$ 750,00
6	PISO ASTRA BIANCO COMERCIAL	150	METRO	R$ 15,60	R$ 2.340,00
7	TACO MOGNO 34X34	50	METRO	R$ 16,00	R$ 800,00
8	PASSEIO 45X45 TIPO A	50	METRO	R$ 15,10	R$ 755,00

9	PEDRA 23X34 PRATA TIPO B	50	METRO	R$ 14,60	R$ 730,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 8.350,00
LOTE 6- LOUÇAS/LAVATÓRIOS/PIAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	PIA INOX 1,20M	5	UNIDADE	R$ 150,00	R$ 750,00
2	PIA INOX 1.50M	5	UNIDADE	R$ 195,00	R$ 975,00
3	PIA SINTETICA 1,00X0,50 MARMORIZADA	5	UNIDADE	R$ 60,00	R$ 300,00
4	PIA SINTETICA 1,20X0,50 MARMORIZADA	5	UNIDADE	R$ 74,00	R$ 370,00
5	PIA SINTETICA 1,50X0,50 MARMORIZADA	5	UNIDADE	R$ 90,00	R$ 450,00
6	TANQUE SIMPLES 60X60 MARMORIZADA	5	UNIDADE	R$ 80,00	R$ 400,00
7	TANQUE DELTA 1,00X0,50 MARMORIZADO	15	UNIDADE	R$ 73,00	R$ 1.095,00
8	TANQUE TRIPLO 1,45X0,50 MARMORIZADO	15	UNIDADE	R$ 154,00	R$ 2.310,00
9	BACIA JADE CONVENCIONAL BRANCO	5	UNIDADE	R$ 110,00	R$ 550,00
10	LAVATÓRIO SUSPENSO JADE (BRANCO)	5	UNIDADE	R$ 55,00	R$ 275,00
11	CAIXA ACOP. S/ BACIA JADE BRANCO	15	UNIDADE	R$ 205,00	R$ 3.075,00
12	LAVATÓRIO S/COLUNA JADE BRANCO	15	UNIDADE	R$ 45,00	R$ 675,00
13	COLUNA S/LAVAVEL BRANCO	15	UNIDADE	R$ 47,00	R$ 705,00
14	BACIA JADE ACOPL S/ CX BRANCO	5	UNIDADE	R$ 100,00	R$ 500,00
15	CUBA RASA RETANGULAR	5	UNIDADE	R$ 42,00	R$ 210,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 12.640,00
LOTE 7- ARGAMASSAS/REAJUNTES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	ARGMASSA INTERIORES 15KG	30	SACO	R$ 7,20	R$ 216,00
2	ARGAMASSA EXTERIORES 20KG	30	SACO	R$ 13,50	R$ 405,00
3	ARGAMASSA AC1 15KG	30	SACO	R$ 7,47	R$ 224,10
4	ARGAMASSA AC2 15KG	90	SACO	R$ 13,00	R$ 1.170,00
5	ARGAMASSA SUPER COLA AC1	90	SACO	R$ 8,45	R$ 760,50
6	ARGAMASSA SUPER COLA AC2	60	SACO	R$ 13,50	R$ 810,00
7	REAJUNTE 1KG	30	SACO	R$ 3,00	R$ 90,00
8	REAJUNTE TIPO 2	60	SACO	R$ 3,00	R$ 180,00
9	HIPERMEABILIZANTE 18 LITROS AZUL	30	UNIDADE	R$ 173,00	R$ 5.190,00
10	HIPERMEABILIZANTE 3,61	30	UNIDADE	R$ 43,48	R$ 1.304,40
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 10.350,00
LOTE 8 - TELHAS/TIJOLOS/CIMENTO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	BRITA 18CM	30	METRO³	R$ 138,00	R$ 4.140,00
2	TELHA DE CERÂMICA 2ª	10	MILHEIRO	R$ 439,65	R$ 4.396,50
3	TELHAS DE FIBROCIMENTO 1,10X2,44	20	MILHEIRO	R$ 69,00	R$ 1.380,00
4	TELHAS DE FIBROCIMENTO 50X2,44	30	MILHEIRO	R$ 17,20	R$ 516,00
5	LAJOTA	1000	UNIDADE	R$ 1,20	R$ 1.200,00
6	TIJOLOS 8 FUROS.	15	MILHEIRO	R$ 320,00	R$ 4.800,00
7	TIJOLOS COMUM.	15	MILHEIRO	R$ 238,50	R$ 3.577,50
8	CIMENTO	600	UNIDADE	R$ 24,00	R$ 14.400,00
9	MEIO FIO	100	METRO	R$ 24,00	R$ 2.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 36.810,00
LOTE 09 – ESQUADRIAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	BASCULHANTE 30X30 - EM ALUMINÍO	10	UNIDADE	R$ 32,00	R$ 320,00
2	BASCULHANTE 40X40 - EM ALUMINÍO	10	UNIDADE	R$ 45,00	R$ 450,00
3	BASCULHANTE 40X50 - EM ALUMINÍO	10	UNIDADE	R$ 60,00	R$ 600,00
4	BASCULHANTE 40X60 - EM ALUMINÍO	10	UNIDADE	R$ 70,00	R$ 700,00
5	PORTAS LAMINADAS.	10	UNIDADE	R$ 85,00	R$ 850,00
6	PORTAS SANFONADAS 60.	10	UNIDADE	R$ 85,00	R$ 850,00
7	PORTAS SANFONADAS 70.	10	UNIDADE	R$ 90,00	R$ 900,00
8	PORTAS SANFONADAS 80.	10	UNIDADE	R$ 100,00	R$ 1.000,00
9	PORTA JATOBÁ 60.	10	UNIDADE	R$ 140,00	R$ 1.400,00
10	PORTA JATOBÁ 70.	10	UNIDADE	R$ 149,00	R$ 1.490,00
11	PORTA JATOBÁ 80.	10	UNIDADE	R$ 155,00	R$ 1.550,00
12	PORTA VENEZIANA TIMBURANA ALMOFADA.	10	UNIDADE	R$ 230,00	R$ 2.300,00
13	PORTA JATOBÁ HORIZONTAL.	10	UNIDADE	R$ 320,00	R$ 3.200,00
14	PORTA VENEZIANA JATOBÁ ALMOFADA.	10	UNIDADE	R$ 330,00	R$ 3.300,00
15	MÃO FRANCESA CUPIUBA.	10	UNIDADE	R$ 45,00	R$ 450,00
16	JANELA UMERI HORIZONTAL 1,00X0,80	10	UNIDADE	R$ 150,00	R$ 1.500,00
17	JANELA UMERI HORIZONTAL 1,20X0,80.	10	UNIDADE	R$ 160,00	R$ 1.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 22.460,00
LOTE 10-TORNEIRAS/REGISTROS (INOX)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	REGISTRO 1416 1/2	10	UNIDADE	R$ 65,00	R$ 650,00
2	REGISTRO 1416 3/4	10	UNIDADE	R$ 66,00	R$ 660,00
3	REGISTRO 1416 C-40 TAMPA CROMADA	10	UNIDADE	R$ 34,00	R$ 340,00
4	REGISTRO 1509 3/4	10	UNIDADE	R$ 69,00	R$ 690,00
5	REGISTRO C-23	10	UNIDADE	R$ 32,00	R$ 320,00
6	TORNEIRA COMUM VOLTA C-31	10	UNIDADE	R$ 60,00	R$ 600,00
7	TORNEIRA COMUM VOLTA C-33	10	UNIDADE	R$ 43,00	R$ 430,00
8	TORNEIRA VOLTA C-40	10	UNIDADE	R$ 53,00	R$ 530,00
9	TORNEIRA 1428 C40	10	UNIDADE	R$ 55,00	R$ 550,00
10	TORNEIRA 1494 C 40	10	UNIDADE	R$ 67,00	R$ 670,00
11	TORNEIRA BAIXA VOLTA C50	10	UNIDADE	R$ 53,00	R$ 530,00
12	TORNEIRA BICA MOVEL VOLTA	30	UNIDADE	R$ 53,00	R$ 1.590,00
13	TORNEIRA AUTOMATICA	30	UNIDADE	R$ 132,00	R$ 3.960,00
14	TORNEIRA C-50 VOLTA 1494	10	UNIDADE	R$ 57,00	R$ 570,00
15	TORNEIRA CROMADA	10	UNIDADE	R$ 39,00	R$ 390,00
16	DUCHA HIGIENICA CROMADA	10	UNIDADE	R$ 69,00	R$ 690,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 13.170,00
LOTE 11-CORDAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	CORDA 3MM	10	METRO	R$ 0,60	R$ 6,00
2	CORDA 4MM	10	METRO	R$ 0,70	R$ 7,00

3	CORDA 5MM	10	METRO	R$ 0,90	R$ 9,00
4	CORDA 6MM	10	METRO	R$ 1,20	R$ 12,00
5	CORDA 8MM	10	METRO	R$ 1,20	R$ 12,00
6	CORDA 10MM	10	METRO	R$ 1,60	R$ 16,00
7	CORDA 12MM	10	METRO	R$ 2,60	R$ 26,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 88,00
LOTE 12-VERGAS E NERVURAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	VERGA 1,00M.	20	UNIDADE	R$ 9,57	R$ 191,40
2	VERGA 1,20M.	20	UNIDADE	R$ 10,00	R$ 200,00
3	VERGA 1,50M.	20	UNIDADE	R$ 12,00	R$ 240,00
4	VERGA 2,00M.	20	UNIDADE	R$ 20,00	R$ 400,00
5	VERGA 2,50M.	20	UNIDADE	R$ 40,00	R$ 800,00
6	VERGA 3,00M.	20	UNIDADE	R$ 60,00	R$ 1.200,00
7	VERGA 3,50M.	20	UNIDADE	R$ 72,00	R$ 1.440,00
8	NERVURA	400	METRO	R$ 1,51	R$ 604,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 5.075,40
LOTE 13 - TUBOS E CONEXÕES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	TUBO SOLD 20MM6M	75	METRO	R$ 14,00	R$ 1.050,00
2	TUBO SOLD 25MX6M	75	METRO	R$ 27,00	R$ 2.025,00
3	TUBO SOLD 32MMX6MM	75	METRO	R$ 35,00	R$ 2.625,00
4	TUBO SOLD 40MMX6M	75	METRO	R$ 37,00	R$ 2.775,00
5	TUBO SOLD 50MMX6M	75	METRO	R$ 52,00	R$ 3.900,00
6	TUBO ESG 40MMX6M	75	METRO	R$ 28,00	R$ 2.100,00
7	TUBO ESG 50MMX6M	75	METRO	R$ 31,00	R$ 2.325,00
8	TUBO ESG 100MMX6M	75	METRO	R$ 56,00	R$ 4.200,00
9	TUBO ESG 150MMX6M	30	METRO	R$ 122,00	R$ 3.660,00
10	TUBO ESG 200MMX6M	30	METRO	R$ 190,00	R$ 5.700,00
11	JOELHO SOLD 20MM	300	UNIDADE	R$ 1,00	R$ 300,00
12	JOELHO SOLD 32MM	300	UNIDADE	R$ 2,00	R$ 600,00
13	JOELHO SOLD 40MM	300	UNIDADE	R$ 2,00	R$ 600,00
14	JOELHO SOLD 50MM	300	UNIDADE	R$ 6,00	R$ 1.800,00
15	JOELHO ESG. 40MM	300	UNIDADE	R$ 2,00	R$ 600,00
16	JOELHO ESG 50MM	300	UNIDADE	R$ 3,50	R$ 1.050,00
17	JOELHO ESG 75MM	300	UNIDADE	R$ 4,00	R$ 1.200,00
18	JOELHO ESG 100MM	300	UNIDADE	R$ 6,00	R$ 1.800,00
19	CAIXA DE POLIETILENO 150LT	10	UNIDADE	R$ 170,00	R$ 1.700,00
20	CAIXA DE POLIETILENO 310LT	10	UNIDADE	R$ 190,00	R$ 1.900,00
21	CAIXA DE POLIETILENO 500LT	10	UNIDADE	R$ 220,00	R$ 2.200,00
22	CAIXA DE POLIETILENO 1000LT	10	UNIDADE	R$ 350,00	R$ 3.500,00
23	REDUÇÃO SOLD 50/20	100	UNIDADE	R$ 5,50	R$ 550,00
24	LUVA SOLDAVEL 32MM	100	UNIDADE	R$ 4,50	R$ 450,00
25	LUVA DE 20MM LR	100	UNIDADE	R$ 1,50	R$ 150,00
26	LUVA DE 20MM LATÃO	100	UNIDADE	R$ 3,00	R$ 300,00
27	LUVA SOLD DE 20MM	300	UNIDADE	R$ 1,50	R$ 450,00
28	LUVA SOLD DE 25MM	300	UNIDADE	R$ 1,50	R$ 450,00
29	LUVA SOLD DE 40MM	300	UNIDADE	R$ 2,50	R$ 750,00
30	TORNEIRA P/ JARDIM C/ BICO	60	UNIDADE	R$ 3,50	R$ 210,00
31	TORNEIRA P/ COZINHA 18CM	30	UNIDADE	R$ 6,50	R$ 195,00
32	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO	15	UNIDADE	R$ 8,00	R$ 120,00
33	TORNEIRA P/ TANQUE	10	UNIDADE	R$ 5,00	R$ 50,00
34	ADPTADOR FLANGE DE 20MM	30	UNIDADE	R$ 8,00	R$ 240,00
35	ADPTADOR FLANGE DE 50MM	20	UNIDADE	R$ 18,00	R$ 360,00
36	CANUITE 20MM	200	METRO	R$ 1,50	R$ 300,00
37	CANUITE 25MM	200	METRO	R$ 1,80	R$ 360,00
38	CHUVEIRO BRANCO DE 1/2 (20MM)	60	UNIDADE	R$ 7,50	R$ 450,00
39	SPUDE P/ SANITÁRIO TRANSP	10	UNIDADE	R$ 3,00	R$ 30,00
40	BALDE P/ PEDREIRO 121	10	UNIDADE	R$ 12,00	R$ 120,00
41	BOIA DE CAIXA D'ÁGUA - BOIA DE 1/2 (20MM)	50	UNIDADE	R$ 8,50	R$ 425,00
42	REGISTRO DE PASSAGEM 20MM	50	UNIDADE	R$ 7,50	R$ 375,00
43	REGISTRO DE PASSAGEM 25MM	20	UNIDADE	R$ 8,00	R$ 160,00
44	REGISTRO DE PASSAGEM 32MM	20	UNIDADE	R$ 13,00	R$ 260,00
45	REGISTRO DE PASSAGEM 40MM	20	UNIDADE	R$ 18,00	R$ 360,00
46	REGISTRO DE PASSAGEM 50MM	20	UNIDADE	R$ 20,00	R$ 400,00
47	SIFÃO	30	UNIDADE	R$ 7,50	R$ 225,00
48	SIFÃO DUPLO	20	UNIDADE	R$ 14,00	R$ 280,00
49	SIFÃO TRIPLO	20	UNIDADE	R$ 24,00	R$ 480,00
50	CAP P/ ESGOTO 40	50	UNIDADE	R$ 1,50	R$ 75,00
51	CAP P/ ESGOTO 50	50	UNIDADE	R$ 3,00	R$ 150,00
52	CAP P/ ESGOTO 75	50	UNIDADE	R$ 4,00	R$ 200,00
53	CAP P/ ESGOTO 100	50	UNIDADE	R$ 4,00	R$ 200,00
54	CAP P/ ÁGUA 20	50	UNIDADE	R$ 1,00	R$ 50,00
55	CAP P/ ÁGUA 25	50	UNIDADE	R$ 1,50	R$ 75,00
56	CAP P/ ÁGUA 32	50	UNIDADE	R$ 2,00	R$ 100,00
57	CAP P/ ÁGUA 40	50	UNIDADE	R$ 2,50	R$ 125,00
58	CAP P/ ÁGUA 50	50	UNIDADE	R$ 4,00	R$ 200,00
59	LUVA P/ ESGOTO 40	50	UNIDADE	R$ 1,50	R$ 75,00
60	LUVA P/ ESGOTO 50	50	UNIDADE	R$ 2,00	R$ 100,00
61	LUVA P/ ESGOTO 75	50	UNIDADE	R$ 2,50	R$ 125,00
62	LUVA P/ ESGOTO 100	50	UNIDADE	R$ 4,00	R$ 200,00
63	LUVA DE 50	50	UNIDADE	R$ 3,00	R$ 150,00
64	PLUG 1/2	50	UNIDADE	R$ 1,00	R$ 50,00
65	TE P/ ESGOTO 40	50	UNIDADE	R$ 2,00	R$ 100,00
66	TE P/ ESGOTO 50	50	UNIDADE	R$ 4,00	R$ 200,00
67	TE P/ ESGOTO 75	50	UNIDADE	R$ 7,00	R$ 350,00
68	TE SOLD DE 25	50	UNIDADE	R$ 1,00	R$ 50,00
69	TE SOLD DE 32	50	UNIDADE	R$ 2,00	R$ 100,00

70	TE SOLD DE 40	50	UNIDADE	R$ 4,00	R$ 200,00
71	TE SOLD DE 50	50	UNIDADE	R$ 5,00	R$ 250,00
72	CAIXA DE DESCARGA BRANCA	100	UNIDADE	R$ 24,00	R$ 2.400,00
73	BUCHA RED CURTA 25X20	50	UNIDADE	R$ 1,00	R$ 50,00
74	BUCHA RED CURTA 50X40	50	UNIDADE	R$ 3,50	R$ 175,00
75	BUCHA RED LONGA 32X20	50	UNIDADE	R$ 2,00	R$ 100,00
76	BUCHA RED LONGA 40X20	50	UNIDADE	R$ 3,00	R$ 150,00
77	BUCHA RED LONGA 40X25	50	UNIDADE	R$ 2,80	R$ 140,00
78	BUCHA RED LONGA 50X32	50	UNIDADE	R$ 4,00	R$ 200,00
79	MANGUEIRA CRISTAL DE 1/2 (20MM)	200	METRO	R$ 2,00	R$ 400,00
80	MANGUEIRA CRISTAL DE 3/4 (20MM)	300	METRO	R$ 2,60	R$ 780,00
81	MANGUEIRA DE 30M VERDE	20	UNIDADE	R$ 35,00	R$ 700,00
82	MANGUEIRA MICRO PERFURADA PARA IRRIAÇÃO COM 100METROS	10	ROLO	R$ 100,00	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 65.330,00
LOTE 14 – TINTAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	TINTA 18 LTS. EXTERNA - LATEX PVA	20	LATÃO	R$ 115,00	R$ 2.300,00
2	TINTA 3.600 LTS EXTERNA - LATEX PVA	30	GALÃO	R$ 35,50	R$ 1.065,00
3	TINTA ACRÍLICA 16 LTS. INTERNA	20	GALÃO	R$ 62,00	R$ 1.240,00
4	TINTA ACRILICA 18 LTS INTERNA	30	LATA	R$ 78,00	R$ 2.340,00
5	TINTA ACRILICA 3.600 LTS INTERNA	30	LATÃO	R$ 20,00	R$ 600,00
6	TINTA EM PÓ 2KG	60	PACOTE	R$ 6,00	R$ 360,00
7	TINTA SPRAY METÁLICA	30	UNIDADE	R$ 22,00	R$ 660,00
8	SELADOR P/ MADEIRA	20	GALÃO	R$ 72,00	R$ 1.440,00
9	SOLVENTE EMB. DE 1 LITRO	30	UNIDADE	R$ 15,00	R$ 450,00
10	SOLVENTE EMB. DE 5 LITROS	10	UNIDADE	R$ 69,50	R$ 695,00
11	COLA BRANCA 1KG PVA	30	LITRO	R$ 15,00	R$ 450,00
12	COLA BRANCA 500G PVA	30	LITRO	R$ 7,00	R$ 210,00
13	MASSA CORRIDA 3,6 LITROS	10	GALÃO	R$ 20,00	R$ 200,00
14	MASSA CORRIDA 18 LITROS	50	LATÃO	R$ 40,00	R$ 2.000,00
15	MASSA SELADORA HIDRO	10	GALÃO	R$ 69,00	R$ 690,00
16	BISNAGA DE COR	50	UNIDADE	R$ 8,00	R$ 400,00
17	LACA SELADORA 900 ML	30	LATA	R$ 32,00	R$ 960,00
18	LACA SELADORA 3,61	20	GALÃO	R$ 80,00	R$ 1.600,00
19	ESMALTE SINTETICO 1 LITRO	30	LITRO	R$ 20,00	R$ 600,00
20	ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS	30	GALÃO	R$ 48,00	R$ 1.440,00
21	VERNIZ EXTRA INCOLOR	30	GALÃO	R$ 22,00	R$ 660,00
22	VERNIZ EXTRA NOGUEIRA	20	GALÃO	R$ 22,00	R$ 440,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 20.800,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e José Claudionor da Silva – Representantes Legais pelas contratadas. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:1A8B9EA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N. º PP 039/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante

SEMPRE CENTRAL DE VELÓRIOS E FUNE´RARIAS LTDA EPP					
** CPF/CNPJ : 12773805000408					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2904	(TRANSLADO – VALOR POR QUILOMETRO) -	KM	6000	2.50	15,000.00
2895	ATAÚDE ESPECIAL GG COM VISOR -	UN	4	2,112.00	8,448.00
2899	COROA DE FLORES NATURAIS MEDIA -	UN	15	147.00	2,205.00
2903	COROA DE FLORES NATURAIS, ASTROMÉLIAS, BOTÕES, MARGARIDAS E CALÁBRIA (TAMANHO 1M X 1M) -	UN	15	250.00	3,750.00
2900	ORNAMENTAÇÃO E ARRUMAÇÃO DO CORPO COM FLORES NATURAIS PARA VELÓRIO -	UN	20	336.20	6,724.00
2898	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE CORPO COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS ESPECÍFICOS PARA ATE 48 HORAS. -	UN	10	490.00	4,900.00
2893	URNA COM VERNIZ SINTÉTICO, FORRAÇÃO ACETINADO COM BABADO E SOBRE BABADO DE RENDA, TRAVESSEIRO SOLTO, ALÇA VARÃOZINHO DE MADEIRA, QUATRO CHAVES COM CHAPAS, COM VISOR -	UN	6	1,510.00	9,060.00
2896	URNA DE ANJO -	UN	5	380.00	1,900.00
2894	URNA GORDA, SAMILON BRANCO, BABADO SOBRE O BABADO, COM TRAVESSEIRO, IMBUIA SOMBREADA COM	UN	6	1,760.00	10,560.00

	CRISTO OU BÍBLIA, NA COR OURO OU VERNIZ BRILHANTE COM VARÃO COMPLETO, COM VISOR. -				
2897	URNA JUVENIL -	UN	6	490.00	2,940.00
2892	URNA SIMPLES SEM VISOR, ACABAMENTO INTERNO: SAMILON BRANCO, BABADO E TRAVESSEIRO FIXO, COR VERNIZ, SERIGRAFIA E VERNIZ BRILHANTE -	UN	20	800.00	16,000.00
2901	VELAS PARA VELÓRIO INCLUINDO OS CASTIÇAIS E SUPORTE PARA URNA -	UN	30	60.00	1,800.00
2902	VESTIMENTAS PARA CORPO MASCULINO E FEMININO -	UN	30	100.00	3,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR SEMPRE CENTRAL DE VELÓRIOS E FUNE´RARIAS LTDA EPP					86,287.00

Valor Total da Contratação **R$ 86.287,00** (oitenta e seis mil duzentos e oitenta e sete reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de abril de 2017.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:4464F987

GABINETE CIVIL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N. º PP 039/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

SEMPRE CENTRAL DE VELÓRIOS E FUNE´RARIAS LTDA EPP					
** CPF/CNPJ : 12773805000408					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2904	(TRANSLADO – VALOR POR QUILOMETRO) -	KM	6000	2.50	15,000.00
2895	ATAÚDE ESPECIAL GG COM VISOR -	UN	4	2,112.00	8,448.00
2899	COROA DE FLORES NATURAIS MEDIA -	UN	15	147.00	2,205.00
2903	COROA DE FLORES NATURAIS, ASTROMÉLIAS, BOTÕES, MARGARIDAS E CALÁBRIA (TAMANHO 1M X 1M) -	UN	15	250.00	3,750.00
2900	ORNAMENTAÇÃO E ARRUMAÇÃO DO CORPO COM FLORES NATURAIS PARA VELÓRIO -	UN	20	336.20	6,724.00
2898	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE CORPO COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS ESPECÍFICOS PARA ATE 48 HORAS. -	UN	10	490.00	4,900.00
2893	URNA COM VERNIZ SINTÉTICO, FORRAÇÃO ACETINADO COM BABADO E SOBRE BABADO DE RENDA, TRAVESSEIRO SOLTO, ALÇA VARÃOZINHO DE MADEIRA, QUATRO CHAVES COM CHAPAS, COM VISOR -	UN	6	1,510.00	9,060.00
2896	URNA DE ANJO -	UN	5	380.00	1,900.00
2894	URNA GORDA, SAMILON BRANCO, BABADO SOBRE O BABADO, COM TRAVESSEIRO, IMBUIA SOMBREADA COM CRISTO OU BÍBLIA, NA COR OURO OU VERNIZ BRILHANTE COM VARÃO COMPLETO, COM VISOR. -	UN	6	1,760.00	10,560.00
2897	URNA JUVENIL -	UN	6	490.00	2,940.00
2892	URNA SIMPLES SEM VISOR, ACABAMENTO INTERNO: SAMILON BRANCO, BABADO E TRAVESSEIRO FIXO, COR VERNIZ, SERIGRAFIA E VERNIZ BRILHANTE -	UN	20	800.00	16,000.00
2901	VELAS PARA VELÓRIO INCLUINDO OS CASTIÇAIS E SUPORTE PARA URNA -	UN	30	60.00	1,800.00
2902	VESTIMENTAS PARA CORPO MASCULINO E FEMININO -	UN	30	100.00	3,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR SEMPRE CENTRAL DE VELÓRIOS E FUNE´RARIAS LTDA EPP					86,287.00

Valor Total da Contratação **R$ 86.287,00** (oitenta e seis mil duzentos e oitenta e sete reais);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de abril de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:6CC38D0B

GABINETE CIVIL
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N. º PP 033/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

ELETROCENTER - MAT. ELETRICO E CONST. CAICO LTDA					
** CPF/CNPJ : 24523276000112					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2322	ABRAÇADEIRA DE 2" PARA MANGOTE 2	UN	20	4.80	96.00
2320	ABRAÇADEIRA DE 3" PARA MANGOTE 2	UN	30	7.20	216.00
2317	ABRAÇADEIRA NYLON 140X3.6 2	UN	100	0.10	10.00
2326	ALICATE UNIVERSAL 2	UN	11	16.50	181.50
2332	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 12 2	KG	60	7.35	441.00
2340	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO 2	UN	100	11.40	1,140.00
2358	BOTA PVC BRANCA Nº 38 2	PAR	22	24.00	528.00
2359	BOTA PVC BRANCA Nº 39 2	PAR	10	24.00	240.00
2360	BOTA PVC BRANCA Nº 40 2	PAR	17	24.00	408.00
2361	BOTA PVC BRANCA Nº 41 2	PAR	10	24.00	240.00
2362	BOTA PVC BRANCA Nº 42 2	PAR	20	24.00	480.00
2363	BOTA PVC BRANCA Nº 43 2	PAR	10	24.00	240.00
2364	BOTA PVC BRANCA Nº 44 2	PAR	10	24.00	240.00
2368	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4" 2	UN	10	5.00	50.00
2374	BROCA PARA CONCRETO 5/16" 2	UN	7	7.50	52.50
2375	BROCA PARA CONCRETO 5/32MM 2	UN	5	3.40	17.00
2376	BROCA PARA CONCRETO 6MM 2	UN	5	2.90	14.50
2385	CABO P/PÁ 2	UN	3	10.25	30.75
2386	CADEADO 20MM 2	UN	74	8.00	592.00
2388	CADEADO 30MM 2	UN	62	11.45	709.90
2391	CADEADO LATÃO E-45MM 2	UN	30	16.00	480.00
2405	CERAMICA 33X33 EXTRA PEI 4 2	M²	180	13.50	2,430.00
2406	CERAMICA 33X33 EXTRA PEI 5 2	M²	180	13.40	2,412.00
2409	CERAMICA 45X45 EXTRA PEI 5 2	M²	200	13.90	2,780.00
2419	CHAVE 9/16" FREZADA E BOCA 2	UN	10	5.20	52.00
2436	COLUNA PARA LAVATORIO BRANCO 2	UN	20	40.00	800.00
2439	CONE 50CM 2	UN	20	9.00	180.00
2450	DISCO CORTE 4.1/2" 2	UN	7	3.25	22.75
2458	DOBRADIÇA DE CHUMBAR 780X4 2	PAR	100	5.00	500.00
2467	ESTROVENGA 2	UN	30	12.80	384.00
2469	FECHADURA ALAVANCA BANHO 2	UN	30	18.67	560.10
2470	FECHADURA ALAVANCA EXT. 2	UN	30	23.00	690.00
2471	FECHADURA ALAVANCA INT. 2	UN	30	18.67	560.10
2472	FECHADURA BOLA BANHO 2	UN	30	18.67	560.10
2473	FECHADURA BOLA EXT 2	UN	30	22.90	687.00
2474	FECHADURA BOLA INT. 2	UN	30	19.00	570.00
2478	FECHADURA PORTA DE ROLO 2	UN	20	24.30	486.00
2479	FECHADURA TIPO CAIXÃO 2	UN	20	4.50	90.00
2484	FERRO CA50 6.3MM (1/4") 2	MT	1000	0.98	980.00
2487	FERROLHO 600X4 ZINCADO 2	UN	15	3.33	49.95
2489	FORRO PVC 200 MM/08 SLBR-PLACA C/ 7 METROS 2	M²	1200	15.00	18,000.00
2492	FURADEIRA 500W 2	UN	3	126.00	378.00
2497	LAMBRI ONDULADO CHAPA 20 2	UN	40	75.00	3,000.00
2509	MANGUEIRA P.T DE 25 MM 2	MT	400	0.97	388.00
2511	MANGUEIRA TRANÇADA DE 25 MM 2	MT	310	3.90	1,209.00
2514	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 3" AZUL 2	MT	60	31.23	1,873.80
2515	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 4" AZUL 2	MT	50	47.97	2,398.50
2518	MARRETA 1KG 2	UN	6	19.50	117.00
2522	METALON PESADO 20X20 CHAPA 18 2	MT	350	3.40	1,190.00
2526	ÓCULOS INCOLOR 2	UN	3	3.80	11.40
2530	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X1.1/2 2	UN	100	0.40	40.00
2539	PIA INOX 1.20MT 2	UN	5	128.00	640.00
2545	PNEU 3,50X8 2	UN	3	29.00	87.00
2550	PREGO 1.1/2X15" 2	KG	17	8.25	140.25
2553	PREGO 2.1/2X12" 2	KG	17	7.50	127.50
2554	PREGO 2X12" 2	KG	17	8.00	136.00
2557	PREGO PARA RIPAS 1.1/4X14" 2	KG	15	8.80	132.00
2574	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6203 CLASSIFICAÇÃO C32RS 2	UN	20	11.47	229.40
2576	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6205 CLASSIFICAÇÃO C32RS 2	UN	15	19.70	295.50
2578	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6207 CLASSIFICAÇÃO C32RS 2	UN	10	34.95	349.50
2580	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6209 CLASSIFICAÇÃO C32RS 2	UN	15	43.11	646.65
2582	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6307 CLASSIFICAÇÃO C32RS	UN	10	27.72	277.20
2584	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6309 CLASSIFICAÇÃO C32RS 2	UN	15	69.00	1,035.00
2585	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6310 CLASSIFICAÇÃO C32RS 2	UN	10	57.95	579.50
2590	SIFÃO DE PLÁSTICO 40/50 SOLDÁVEL 3 (TB. EXT. P/ LAVAT./TANQUE 2	UN	30	4.20	126.00
2591	SILICONE ACÉTICO 280G 2	UN	10	12.00	120.00
2592	SILICONE ACÉTICO 50G 2	UN	15	3.25	48.75
2593	SODA CAUSTICA 350G 2	UN	10	5.80	58.00
2599	TELHA 6MM 1,83X1,10 2	UN	160	47.00	7,520.00
2611	TUBO GALVANIZADO 1.1/2" C/ROSCA 2	MT	60	34.90	2,094.00
2616	TUBO METALON CH Nº18 50X30 2	MT	180	7.49	1,348.20
TOTAL DO FORNECEDOR ELETROCENTER - MAT. ELETRICO E CONST. CAICO LTDA					R$ 65.797,30
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA					
** CPF/CNPJ : 70321765000109					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total

2339	ARRUELAS LISA ½ 2	KG	5	15.00	75.00
2348	BARRA CHATA 2.1/2X1/2" 2	MT	250	26.90	6,725.00
2371	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8" 2	UN	12	13.90	166.80
2372	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16" 2	UN	10	7.80	78.00
2377	BUCHA DE PAREDE Nº10 2	UN	30	0.25	7.50
2390	CADEADO LATÃO E-35MM 2	UN	30	13.90	417.00
2422	CHAVE 15MM FREZADA E BOCA 2	UN	5	7.20	36.00
2424	CHAVE 17MM FREZADA E BOCA 2	UN	5	8.50	42.50
2430	CIMENTO COLA ACI 20KG 2	SACO	150	7.40	1,110.00
2449	DISCO CORTE 12" 2	UN	6	9.90	59.40
2456	DOBRADIÇA 3.1/2" (CARTELA C/3PÇS)	CART	40	5.90	236.00
2505	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1.5MM 2	MT	100	1.35	135.00
2506	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2.0MM 2	MT	110	2.25	247.50
2507	MANGUEIRA ECOFLEX 1/2"X2.0MM 2	MT	100	1.25	125.00
2519	MARRETA 2KG 2	UN	6	29.00	174.00
2529	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X4 2	UN	100	0.48	48.00
2534	PARAF SEXTAVADO 5/16X1" 2	UN	100	0.26	26.00
2535	PARAF SEXTAVADO 5/16X1.1/2" 2	UN	100	0.30	30.00
2537	PIA DE COZINHA 1,5X0,50M 2	UN	4	77.00	308.00
2542	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.20M 2	UN	3	53.00	159.00
2610	TRENA 5M 2	UN	7	10.50	73.50
2621	VASSOURÃO PLÁST 40CM+CABO 2	UN	70	15.00	1,050.00
2622	ZINCO COM 0.80M LARGURA 2	MT	50	23.50	1,175.00
TOTAL DO FORNECEDOR MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA					R$ 12.504,20
ARMAZEM ZEZAO LTDA					
** CPF/CNPJ : 08090078000156					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2321	ABRAÇADEIRA DE 4" PARA MANGOTE 2	UN	20	9.80	196.00
2316	ABRAÇADEIRA NYLON 100X2.5 2	UN	100	0.07	7.00
2318	ABRAÇADEIRA NYLON 200X3.6 2	UN	100	0.22	22.00
2319	ABRAÇADEIRA NYLON 280X4.8 2	UN	100	0.39	39.00
2329	ARAME FARPADO 250M 2	ROLO	10	110.00	1,100.00
2337	ARCO SERRA FIXO 12" 2	UN	23	11.50	264.50
2341	BACIA CONVENCIONAL COR BRANCO 2	UN	20	74.90	1,498.00
2344	BARRA CHATA 1.1/2X3/16" 2	MT	300	6.90	2,070.00
2345	BARRA CHATA 1/2X1/8" 2	MT	300	1.65	495.00
2346	BARRA CHATA 1X1/4" 2	MT	250	6.20	1,550.00
2347	BARRA CHATA 1X1/8" 2	MT	250	3.30	825.00
2349	BARRA CHATA 2X3/8" 2	MT	250	19.00	4,750.00
2350	BARRA REDONDA A36 1/2" C/M 2	MT	120	4.29	514.80
2379	BUCHA DE PAREDE Nº14 2	UN	50	0.68	34.00
2381	BUCHA DE PAREDE Nº7 2	UN	30	0.14	4.20
2389	CADEADO LATÃO E-30MM 2	UN	30	11.50	345.00
2392	CADEADO LATÃO E-50MM 2	UN	30	23.45	703.50
2396	CAMARA DE AR 3,5X8 2	UN	50	18.00	900.00
2400	CANTONEIRA L 1X1/8" 2	MT	150	5.50	825.00
2401	CANTONEIRA L 1X3/16" 2	MT	100	6.70	670.00
2402	CAPACETE PLT C/SELO INMETRO 2	UN	1	8.00	8.00
2411	CHAPA DE FERRO Nº 1/4 1X2M 2	UN	10	502.00	5,020.00
2412	CHAPA DE FERRO Nº 1/8 1X2M 2	UN	10	242.00	2,420.00
2413	CHAPA DE FERRO Nº 14 1X2M 2	UN	23	170.00	3,910.00
2414	CHAPA DE FERRO Nº 16 1X2M 2	UN	10	137.00	1,370.00
2415	CHAPA DE FERRO Nº 18 1X2M 2	UN	15	110.00	1,650.00
2416	CHAPA DE FERRO Nº 3/16 1X2M 2	UN	10	380.00	3,800.00
2418	CHAPA DE FERRO Nº 5/16 1X2M 2	UN	10	635.00	6,350.00
2432	CIMENTO COLA ACIII 20KG 2	SACO	150	22.00	3,300.00
2433	CJ BACIA+LAVATÓRIO+COLUNA BRANCO 2	UN	8	159.00	1,272.00
2438	COLUNA DE FERRO 5/16" 7X17 CM 2	MT	400	7.80	3,120.00
2440	CONE 75CM	UN	20	24.00	480.00
2441	CORDA SEDA 10MM 2	KG	54	14.80	799.20
2442	CORDA SEDA 12MM 2	KG	50	14.80	740.00
2444	CORDA SEDA 8MM 2	KG	50	14.80	740.00
2446	CORRENTE GALV 6.4 2	KG	150	17.90	2,685.00
2451	DISCO CORTE 7" 2	UN	4	5.00	20.00
2455	DOBRADIÇA 3" (CARTELA C/3PÇS) 2	CART	30	4.50	135.00
2457	DOBRADIÇA CROMADA (CARTELA COM 3 PÇS) 2	CART	100	10.00	1,000.00
2459	ENGATE FLEX 40CM 2	UN	63	1.80	113.40
2461	ENGATE PLASTICO 40CM COM ANEL 2	UN	50	2.60	130.00
2462	ENXADA	UN	22	16.13	354.86
2463	ENXADA NORTE 2"	UN	22	14.00	308.00
2466	ESTICADOR 5/16 2	UN	30	8.40	252.00
2465	ESTICADOR ¼ 2	UN	30	5.40	162.00
2468	FACÃO Nº 12 2	UN	4	15.60	62.40
2475	FECHADURA COMUM COM TRINCO DE EMBUTIR COM CILINDRO 2	UN	50	23.90	1,195.00
2481	FERRO CA50 12.5MM 2	MT	400	3.24	1,296.00
2483	FERRO CA50 5.0MM 2	KG	600	4.25	2,550.00
2485	FERRO CA50 8.0MM (5/16") 2	MT	1500	1.52	2,280.00
2486	FERRO CA60 4.2 MM 2	KG	500	4.25	2,125.00
2491	FOICE ROÇADEIRA 2	UN	12	12.99	155.88
2494	GRAMPO ISOL 14/16 2	CX	30	3.00	90.00
2496	KIT BANHO INOX 2	UN	10	39.70	397.00
2498	LAVADORA ZM 3CV 2	UN	2	2,345.00	4,690.00
2501	LIMA PARA ENXADA 8" 2	UN	11	11.90	130.90
2508	MANGUEIRA ECOFLEX 3/4"X2.0MM 2	MT	100	2.23	223.00
2513	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 2" AZUL 2	MT	60	16.00	960.00
2516	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 5" AZUL 2	MT	50	82.70	4,135.00
2517	MARRETA 1,5KG 2	UN	4	25.50	102.00
2521	MARTELO UNHA 25MM 2	UN	4	14.90	59.60

2524	METALON PESADO 30X30 CHAPA 18 2	MT	350	5.64	1,974.00
2527	PÁ BICO COM CABO DE MADEIRA 2	UN	33	17.80	587.40
2531	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X4 2	UN	100	0.57	57.00
2532	PARAF SEXTAVADO 1/2X1" 2	UN	100	0.68	68.00
2533	PARAF SEXTAVADO 3/8X1" 2	UN	100	0.34	34.00
2540	PIA INOX 1.50MT 2	UN	5	167.00	835.00
2556	PREGO PARA CAIBRO 3X8" 2	KG	22	7.99	175.78
2558	PROTETOR AUDITIVO COPOLIMERO 2	UN	4	13.92	55.68
2559	REBITE AD 429 2	UN	100	0.06	6.00
2560	REBITE AD 440 2	UN	100	0.06	6.00
2561	REBITE AD 450 2	UN	100	0.07	7.00
2562	REBITE AD 470 2	UN	100	0.09	9.00
2563	REBITE AD 540 2	UN	100	0.09	9.00
2564	REBITE AD 550 2	UN	100	0.09	9.00
2565	REBITE AD 640 2	UN	100	0.11	11.00
2566	REBITE AD 650 2	UN	100	0.11	11.00
2567	REBITE AD 665 2	UN	100	0.13	13.00
2568	REBITE AD 685 2	UN	100	0.15	15.00
2570	REPARO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA 2	UN	40	66.00	2,640.00
2572	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6201 CLASSIFICAÇÃO C32RS 2	UN	30	8.80	264.00
2573	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6202 CLASSIFICAÇÃO C32RS 2	UN	20	9.60	192.00
2575	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6204 CLASSIFICAÇÃO C32RS 2	UN	15	14.20	213.00
2577	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6206 CLASSIFICAÇÃO C32RS 2	UN	25	22.90	572.50
2579	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6208 CLASSIFICAÇÃO C32RS 2	UN	10	37.65	376.50
2581	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6306 CLASSIFICAÇÃO C32RS 2	UN	10	30.54	305.40
2583	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6308 CLASSIFICAÇÃO C32RS 2	UN	10	59.50	595.00
2589	SIFÃO DE GARGANTA PARA PIA (TUBO EXT. UNIV. PORCA PP 2	UN	50	4.00	200.00
2597	TELA GALVANIZADA Nº 10 BWG 26 100CM LG 2	UN	400	28.00	11,200.00
2602	TELHA ONDULADA BRASILT 2,13 X 1,10M 2	UN	80	49.99	3,999.20
2606	TRELIÇA TG12 2	MT	200	4.69	938.00
2607	TRELIÇA TG8 2	MT	200	2.89	578.00
2612	TUBO GALVANIZADO 1.1/4" C/ROSCA (PARA CATA VENTO) 2	MT	400	27.80	11,120.00
2615	TUBO METALON CH Nº18 20X40 2	MT	90	6.41	576.90
2617	TUBO P/CX DESCARGA C/CURVA 2	UN	70	4.90	343.00
2618	TUBO PATENTE 1.1/4" 2	MT	120	10.89	1,306.80
2620	VASSOURA NYLON 2	UN	3	6.65	19.95
TOTAL DO FORNECEDOR ARMAZEM ZEZAO LTDA					R$ 116.727,35
EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS					
** CPF/CNPJ : 23474882000122					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2315	ABRAÇADEIRA 13 A 19MM	UN	100	0.67	67.00
2323	ALAVANCA FRONTAL RETA P/MEC C/1,80MT 2	UN	5	89.00	445.00
2324	ALICATE DE PRESSÃO 2	UN	10	22.50	225.00
2325	ALICATE DE TELEFONE 2	UN	10	29.00	290.00
2327	ANCINHO CURVO 14 DENTES 2	UN	15	7.00	105.00
2328	ANCINHO CURVO 16 DENTES 2	UN	20	8.00	160.00
2330	ARAME FARPADO 400M 2	ROLO	10	189.00	1,890.00
2331	ARAME FARPADO 500M 2	ROLO	25	165.00	4,125.00
2333	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 14 2	KG	63	8.30	522.90
2334	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 16 2	KG	100	8.00	800.00
2335	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 18 2	KG	100	9.00	900.00
2336	ARAME RECOZIDO Nº 18 2	KG	30	5.90	177.00
2338	ARMAÇÃO PLESBOW 01 PPA 2	UN	50	8.90	445.00
2342	BACIA P/CX ACOPLADA COR BRANCO 2	UN	20	99.00	1,980.00
2343	BALDE PLÁSTICO 12L 2	UN	10	4.90	49.00
2351	BOTA DE BORRACHA Nº 41 2	PAR	10	23.90	239.00
2352	BOTA DE BORRACHA Nº 42 2	PAR	12	23.90	286.80
2353	BOTA DE BORRACHA Nº 43 2	PAR	12	23.90	286.80
2354	BOTA DE BORRACHA Nº 44 2	PAR	10	23.90	239.00
2355	BOTA DE BORRACHA PRETA CANO CURTO Nº 40 2	PAR	10	23.90	239.00
2356	BOTA DE BORRACHA PRETA CANO CURTO Nº 42 2	PAR	10	23.90	239.00
2357	BOTA DE BORRACHA PRETA CANO LONGO Nº 42 2	PAR	10	23.90	239.00
2365	BOTA PVC PRETA Nº42 2	PAR	4	23.90	95.60
2366	BOTA PVC PRETA Nº44 2	PAR	2	23.90	47.80
2367	BRITA Nº19 2	M³	140	79.00	11,060.00
2369	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8" 2	UN	10	2.80	28.00
2370	BROCA AÇO RÁPIDO 13/32" 2	UN	15	8.90	133.50
2373	BROCA PARA CONCRETO 13/32" 2	UN	6	6.90	41.40
2378	BUCHA DE PAREDE Nº12 2	UN	50	0.39	19.50
2380	BUCHA DE PAREDE Nº6 2	UN	30	0.10	3.00
2382	CABO AÇO GALV 6.4MM	MT	80	3.60	288.00
2383	CABO DE MADEIRA P/ENXADA 2	UN	22	7.50	165.00
2384	CABO MADEIRA P/PICARETA 2	UN	25	8.90	222.50
2387	CADEADO 25MM 2	UN	70	8.90	623.00
2393	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BRANCA 2	UN	21	91.90	1,929.90
2394	CAIXA DE DESCARGA S/ ENG 2	UN	50	14.90	745.00
2395	CAL	LATA	310	5.90	1,829.00
2397	CANTONEIRA U 2" CH1/8" 2	KG	300	3.90	1,170.00
2398	CANTONEIRA U 3" CH1/8" 2	KG	360	4.30	1,548.00
2399	CANTONEIRA L 1.1/2X3/16" 2	MT	150	12.00	1,800.00
2403	CARRO DE MÃO G16 (FABRICANTE ESFERA) 2	UN	20	154.00	3,080.00
2404	CAVADEIRA ARTICULADA 2	UN	7	24.90	174.30
2407	CERAMICA 33X33CM 2	M²	200	12.80	2,560.00
2408	CERAMICA 45X45 EXTRA PEI 4 2017	M²	200	13.50	2,700.00
2410	CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 18 1X2M 2	UN	15	79.00	1,185.00
2425	CHAVE GRIFE 14" 2	UN	2	31.00	62.00
2426	CHAVE GRIFE 18" 2	UN	2	49.00	98.00
2427	CHIBANCA 2	UN	22	25.90	569.80

2428	CHUVEIRO COMUM COM HASTE 2	UN	20	4.00	80.00
2429	CIMENTO 50KG 2	SACO	2000	17.90	35,800.00
2431	CIMENTO COLA ACII 20KG 2	SACO	150	13.70	2,055.00
2437	COLUNA DE FERRO 3/8" 7X17 CM 2	MT	300	10.40	3,120.00
2443	CORDA SEDA 6MM 2	KG	52	19.90	1,034.80
2445	CORRENTE GALV 4.8 2	KG	150	10.50	1,575.00
2447	CORRENTE GALV 8.0 2	KG	150	16.00	2,400.00
2448	CX ACOPLADA LOUÇA COM REPARO 2	UN	10	105.00	1,050.00
2464	ESTICADOR ½ 2	UN	20	17.90	358.00
2476	FECHADURA COMUM COM TRINCO DE EMBUTIR SEM CILINDRO 2	UN	53	19.80	1,049.40
2477	FECHADURA COMUM QUADRADA COM CILINDRO 2	UN	20	31.50	630.00
2480	FERRO CA50 10.0MM (3/8") 2	MT	1200	1.98	2,376.00
2482	FERRO CA50 4.2MM 2	PCT	500	4.39	2,195.00
2490	FOICE BAHIA 2	UN	7	16.90	118.30
2493	GRAMPO GALVANIZADO 1X9 2	KG	100	6.90	690.00
2502	LONA POLIÉSTER AMARELA 4X4M 2	UN	10	75.00	750.00
2503	LUVA RASPA 2	PAR	10	7.90	79.00
2504	MACHADO 3LIBAS 2	UN	3	35.00	105.00
2510	MANGUEIRA TRANÇADA DE 20 MM 2	MT	300	1.95	585.00
2512	MANGUEIRA TRANÇADA DE 32MM 2	MT	380	5.65	2,147.00
2520	MARRETA 5KG 2	UN	4	159.00	636.00
2523	METALON PESADO 25X25 CHAPA 18 2	MT	350	4.60	1,610.00
2525	METALON PESADO 30X50 CHAPA 18 2	MT	350	7.50	2,625.00
2536	PIA DE COZINHA 1,0X0,50M 2	UN	4	47.00	188.00
2538	PIA INOX 1.00X0.50M 2	UN	3	119.00	357.00
2541	PIA INOX 1.80MT C/2 CUBAS 2	UN	4	399.00	1,596.00
2544	PICARETA 2	UN	32	29.00	928.00
2551	PREGO 1.1/4X14" 2	KG	2	8.90	17.80
2552	PREGO 2.1/2X10" 2	KG	17	7.79	132.43
2555	PREGO 3.1/2X8" 2	KG	17	7.90	134.30
2569	REJUNTE 2	KG	150	1.80	270.00
2571	RODA P/CARRO DE MÃO 2	UN	2	67.00	134.00
2586	SERRA MÁRMORE 1.200 2	UN	10	185.00	1,850.00
2587	SERRA PARA FERRO 300, 12" 2	UN	30	4.50	135.00
2588	SERRA STARRET 2	UN	50	4.50	225.00
2594	SUPER BONDE 3G 2	UN	35	3.90	136.50
2595	TANQUE DE LAVAR ROUPAS 1,20X0,60M EM FIBRA 2	UN	60	85.00	5,100.00
2596	TELA GALVANIZADA Nº 06 BWG 24 100CM LG 2	MT	400	19.90	7,960.00
2598	TELHA 6MM 1,53X1,10 2	UN	160	42.00	6,720.00
2600	TELHA CERÂMICA 1ª 2	MIL	10	320.00	3,200.00
2601	TELHA CERÂMICA 2ª 2	MIL	18	290.00	5,220.00
2603	TELHA ONDULADA BRASILT 2,44 X 1,10M 2	UN	80	56.00	4,480.00
2604	TIJOLO DE CERÂMICA VERMELHA COM 8 FUROS 2	MIL	40	345.00	13,800.00
2608	TRENA 20M 2	UN	2	29.00	58.00
2609	TRENA 50M 2	UN	5	49.00	245.00
2613	TUBO GALVANIZADO 2" C/ROSCA 2	MT	42	44.00	1,848.00
2614	TUBO METALON CH Nº18 20X20 2	MT	600	3.50	2,100.00
2619	VASSOURA MET JARDIM 22D 2	UN	80	18.00	1,440.00
2623	ZINCO COM 1.00M LARGURA 2	MT	50	29.00	1,450.00
TOTAL DO FORNECEDOR EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS					R$ 168.921,33
RENOR ANTONIO DA SILVA ME					
** CPF/CNPJ : 12743424000125					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2420	CHAVE 13MM FREZADA E BOCA 2	UN	5	7.50	37.50
2421	CHAVE 14MM FREZADA E BOCA 2	UN	5	8.00	40.00
2423	CHAVE 16MM FREZADA E BOCA 2	UN	5	9.00	45.00
2434	COLHER DE PEDREIRO 10" 2	UN	2	10.80	21.60
2435	COLHER DE PEDREIRO 8" 2	UN	2	8.00	16.00
2452	DISCO DESBASTE 4.1/2" 2	UN	3	3.70	11.10
2453	DISCO DESBASTE 7" 2	UN	2	6.50	13.00
2454	DISCO DIAMANTADO 110MM 2	UN	4	13.90	55.60
2460	ENGATE FLEX 50CM 2	UN	63	2.00	126.00
2488	FERROLHO 700X4 ZINCADO 2	UN	5	6.70	33.50
2495	KIT ACESSÓRIO PARA BANHEIRO COR BRANCA 2	UN	10	22.00	220.00
2499	LAVATORIO PARA COL. BRANCO 2	UN	20	42.00	840.00
2500	LAVATORIO SUSPENSO BRANCO 2	UN	5	39.00	195.00
2528	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 2	UN	30	18.50	555.00
2543	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.80M 2	UN	3	97.00	291.00
2546	PORTA CADEADO 300X3.1/2" 2	UN	40	3.00	120.00
2547	PORTA CADEADO 300X4.1/2" 2	UN	30	5.00	150.00
2548	PORTA PAPEL HIGIÊNICO INOX 2	UN	10	12.50	125.00
2549	PORTA PAPEL TOALHA INOX 2	UN	10	14.90	149.00
2605	TORQUES ARMADOR 12" 2	UN	32	21.90	700.80
2624	ZINCO COM 1.20M LARGURA 2	MT	50	31.90	1,595.00
TOTAL DO FORNECEDOR RENOR ANTONIO DA SILVA ME					R$ 5.340,10

Valor Total da Contratação **R$ 303.492,98** (trezentos e três mil quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos);

Serra Negra do Norte/RN, 30 de março de 2017.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:49D05474

GABINETE CIVIL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N. º PP 033/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

ELETROCENTER - MAT. ELETRICO E CONST. CAICO LTDA					
** CPF/CNPJ : 24523276000112					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2322	ABRAÇADEIRA DE 2" PARA MANGOTE 2	UN	20	4.80	96.00
2320	ABRAÇADEIRA DE 3" PARA MANGOTE 2	UN	30	7.20	216.00
2317	ABRAÇADEIRA NYLON 140X3.6 2	UN	100	0.10	10.00
2326	ALICATE UNIVERSAL 2	UN	11	16.50	181.50
2332	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 12 2	KG	60	7.35	441.00
2340	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO 2	UN	100	11.40	1,140.00
2358	BOTA PVC BRANCA Nº 38 2	PAR	22	24.00	528.00
2359	BOTA PVC BRANCA Nº 39 2	PAR	10	24.00	240.00
2360	BOTA PVC BRANCA Nº 40 2	PAR	17	24.00	408.00
2361	BOTA PVC BRANCA Nº 41 2	PAR	10	24.00	240.00
2362	BOTA PVC BRANCA Nº 42 2	PAR	20	24.00	480.00
2363	BOTA PVC BRANCA Nº 43 2	PAR	10	24.00	240.00
2364	BOTA PVC BRANCA Nº 44 2	PAR	10	24.00	240.00
2368	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4" 2	UN	10	5.00	50.00
2374	BROCA PARA CONCRETO 5/16" 2	UN	7	7.50	52.50
2375	BROCA PARA CONCRETO 5/32MM 2	UN	5	3.40	17.00
2376	BROCA PARA CONCRETO 6MM 2	UN	5	2.90	14.50
2385	CABO P/PÁ 2	UN	3	10.25	30.75
2386	CADEADO 20MM 2	UN	74	8.00	592.00
2388	CADEADO 30MM 2	UN	62	11.45	709.90
2391	CADEADO LATÃO E-45MM 2	UN	30	16.00	480.00
2405	CERAMICA 33X33 EXTRA PEI 4 2	M²	180	13.50	2,430.00
2406	CERAMICA 33X33 EXTRA PEI 5 2	M²	180	13.40	2,412.00
2409	CERAMICA 45X45 EXTRA PEI 5 2	M²	200	13.90	2,780.00
2419	CHAVE 9/16" FREZADA E BOCA 2	UN	10	5.20	52.00
2436	COLUNA PARA LAVATORIO BRANCO 2	UN	20	40.00	800.00
2439	CONE 50CM 2	UN	20	9.00	180.00
2450	DISCO CORTE 4.1/2" 2	UN	7	3.25	22.75
2458	DOBRADIÇA DE CHUMBAR 780X4 2	PAR	100	5.00	500.00
2467	ESTROVENGA 2	UN	30	12.80	384.00
2469	FECHADURA ALAVANCA BANHO 2	UN	30	18.67	560.10
2470	FECHADURA ALAVANCA EXT. 2	UN	30	23.00	690.00
2471	FECHADURA ALAVANCA INT. 2	UN	30	18.67	560.10
2472	FECHADURA BOLA BANHO 2	UN	30	18.67	560.10
2473	FECHADURA BOLA EXT 2	UN	30	22.90	687.00
2474	FECHADURA BOLA INT. 2	UN	30	19.00	570.00
2478	FECHADURA PORTA DE ROLO 2	UN	20	24.30	486.00
2479	FECHADURA TIPO CAIXÃO 2	UN	20	4.50	90.00
2484	FERRO CA50 6.3MM (1/4") 2	MT	1000	0.98	980.00
2487	FERROLHO 600X4 ZINCADO 2	UN	15	3.33	49.95
2489	FORRO PVC 200 MM/08 SLBR-PLACA C/ 7 METROS 2	M²	1200	15.00	18,000.00
2492	FURADEIRA 500W 2	UN	3	126.00	378.00
2497	LAMBRI ONDULADO CHAPA 20 2	UN	40	75.00	3,000.00
2509	MANGUEIRA P.T DE 25 MM 2	MT	400	0.97	388.00
2511	MANGUEIRA TRANÇADA DE 25 MM 2	MT	310	3.90	1,209.00
2514	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 3" AZUL 2	MT	60	31.23	1,873.80
2515	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 4" AZUL 2	MT	50	47.97	2,398.50
2518	MARRETA 1KG 2	UN	6	19.50	117.00
2522	METALON PESADO 20X20 CHAPA 18 2	MT	350	3.40	1,190.00
2526	ÓCULOS INCOLOR 2	UN	3	3.80	11.40
2530	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X1.1/2 2	UN	100	0.40	40.00
2539	PIA INOX 1.20MT 2	UN	5	128.00	640.00
2545	PNEU 3,50X8 2	UN	3	29.00	87.00
2550	PREGO 1.1/2X15" 2	KG	17	8.25	140.25
2553	PREGO 2.1/2X12" 2	KG	17	7.50	127.50
2554	PREGO 2X12" 2	KG	17	8.00	136.00
2557	PREGO PARA RIPAS 1.1/4X14" 2	KG	15	8.80	132.00
2574	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6203 CLASSIFICAÇÃO C32RS 2	UN	20	11.47	229.40
2576	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6205 CLASSIFICAÇÃO C32RS 2	UN	15	19.70	295.50
2578	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6207 CLASSIFICAÇÃO C32RS 2	UN	10	34.95	349.50
2580	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6209 CLASSIFICAÇÃO C32RS 2	UN	15	43.11	646.65
2582	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6307 CLASSIFICAÇÃO C32RS	UN	10	27.72	277.20
2584	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6309 CLASSIFICAÇÃO C32RS 2	UN	15	69.00	1,035.00
2585	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6310 CLASSIFICAÇÃO C32RS 2	UN	10	57.95	579.50
2590	SIFÃO DE PLÁSTICO 40/50 SOLDÁVEL 3 (TB. EXT. P/ LAVAT./TANQUE 2	UN	30	4.20	126.00
2591	SILICONE ACÉTICO 280G 2	UN	10	12.00	120.00
2592	SILICONE ACÉTICO 50G 2	UN	15	3.25	48.75
2593	SODA CAUSTICA 350G 2	UN	10	5.80	58.00
2599	TELHA 6MM 1,83X1,10 2	UN	160	47.00	7,520.00

2611	TUBO GALVANIZADO 1.1/2" C/ROSCA 2	MT	60	34.90	2,094.00
2616	TUBO METALON CH Nº18 50X30 2	MT	180	7.49	1,348.20
TOTAL DO FORNECEDOR ELETROCENTER - MAT. ELETRICO E CONST. CAICO LTDA					R$ 65.797,30
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA					
** CPF/CNPJ : 70321765000109					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2339	ARRUELAS LISA ½ 2	KG	5	15.00	75.00
2348	BARRA CHATA 2.1/2X1/2" 2	MT	250	26.90	6,725.00
2371	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8" 2	UN	12	13.90	166.80
2372	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16" 2	UN	10	7.80	78.00
2377	BUCHA DE PAREDE Nº10 2	UN	30	0.25	7.50
2390	CADEADO LATÃO E-35MM 2	UN	30	13.90	417.00
2422	CHAVE 15MM FREZADA E BOCA 2	UN	5	7.20	36.00
2424	CHAVE 17MM FREZADA E BOCA 2	UN	5	8.50	42.50
2430	CIMENTO COLA ACI 20KG 2	SACO	150	7.40	1,110.00
2449	DISCO CORTE 12" 2	UN	6	9.90	59.40
2456	DOBRADIÇA 3.1/2" (CARTELA C/3PÇS)	CART	40	5.90	236.00
2505	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1.5MM 2	MT	100	1.35	135.00
2506	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2.0MM 2	MT	110	2.25	247.50
2507	MANGUEIRA ECOFLEX 1/2"X2.0MM 2	MT	100	1.25	125.00
2519	MARRETA 2KG 2	UN	6	29.00	174.00
2529	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X4 2	UN	100	0.48	48.00
2534	PARAF SEXTAVADO 5/16X1" 2	UN	100	0.26	26.00
2535	PARAF SEXTAVADO 5/16X1.1/2" 2	UN	100	0.30	30.00
2537	PIA DE COZINHA 1,5X0,50M 2	UN	4	77.00	308.00
2542	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.20M 2	UN	3	53.00	159.00
2610	TRENA 5M 2	UN	7	10.50	73.50
2621	VASSOURÃO PLÁST 40CM+CABO 2	UN	70	15.00	1,050.00
2622	ZINCO COM 0.80M LARGURA 2	MT	50	23.50	1,175.00
TOTAL DO FORNECEDOR MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA					R$ 12.504,20
ARMAZEM ZEZAO LTDA					
** CPF/CNPJ : 08090078000156					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2321	ABRAÇADEIRA DE 4" PARA MANGOTE 2	UN	20	9.80	196.00
2316	ABRAÇADEIRA NYLON 100X2.5 2	UN	100	0.07	7.00
2318	ABRAÇADEIRA NYLON 200X3.6 2	UN	100	0.22	22.00
2319	ABRAÇADEIRA NYLON 280X4.8 2	UN	100	0.39	39.00
2329	ARAME FARPADO 250M 2	ROLO	10	110.00	1,100.00
2337	ARCO SERRA FIXO 12" 2	UN	23	11.50	264.50
2341	BACIA CONVENCIONAL COR BRANCO 2	UN	20	74.90	1,498.00
2344	BARRA CHATA 1.1/2X3/16" 2	MT	300	6.90	2,070.00
2345	BARRA CHATA 1/2X1/8" 2	MT	300	1.65	495.00
2346	BARRA CHATA 1X1/4" 2	MT	250	6.20	1,550.00
2347	BARRA CHATA 1X1/8" 2	MT	250	3.30	825.00
2349	BARRA CHATA 2X3/8" 2	MT	250	19.00	4,750.00
2350	BARRA REDONDA A36 1/2" C/M 2	MT	120	4.29	514.80
2379	BUCHA DE PAREDE Nº14 2	UN	50	0.68	34.00
2381	BUCHA DE PAREDE Nº7 2	UN	30	0.14	4.20
2389	CADEADO LATÃO E-30MM 2	UN	30	11.50	345.00
2392	CADEADO LATÃO E-50MM 2	UN	30	23.45	703.50
2396	CAMARA DE AR 3,5X8 2	UN	50	18.00	900.00
2400	CANTONEIRA L 1X1/8" 2	MT	150	5.50	825.00
2401	CANTONEIRA L 1X3/16" 2	MT	100	6.70	670.00
2402	CAPACETE PLT C/SELO INMETRO 2	UN	1	8.00	8.00
2411	CHAPA DE FERRO Nº 1/4 1X2M 2	UN	10	502.00	5,020.00
2412	CHAPA DE FERRO Nº 1/8 1X2M 2	UN	10	242.00	2,420.00
2413	CHAPA DE FERRO Nº 14 1X2M 2	UN	23	170.00	3,910.00
2414	CHAPA DE FERRO Nº 16 1X2M 2	UN	10	137.00	1,370.00
2415	CHAPA DE FERRO Nº 18 1X2M 2	UN	15	110.00	1,650.00
2416	CHAPA DE FERRO Nº 3/16 1X2M 2	UN	10	380.00	3,800.00
2418	CHAPA DE FERRO Nº 5/16 1X2M 2	UN	10	635.00	6,350.00
2432	CIMENTO COLA ACIII 20KG 2	SACO	150	22.00	3,300.00
2433	CJ BACIA+LAVATÓRIO+COLUNA BRANCO 2	UN	8	159.00	1,272.00
2438	COLUNA DE FERRO 5/16" 7X17 CM 2	MT	400	7.80	3,120.00
2440	CONE 75CM	UN	20	24.00	480.00
2441	CORDA SEDA 10MM 2	KG	54	14.80	799.20
2442	CORDA SEDA 12MM 2	KG	50	14.80	740.00
2444	CORDA SEDA 8MM 2	KG	50	14.80	740.00
2446	CORRENTE GALV 6.4 2	KG	150	17.90	2,685.00
2451	DISCO CORTE 7" 2	UN	4	5.00	20.00
2455	DOBRADIÇA 3" (CARTELA C/3PÇS) 2	CART	30	4.50	135.00
2457	DOBRADIÇA CROMADA (CARTELA COM 3 PÇS) 2	CART	100	10.00	1,000.00
2459	ENGATE FLEX 40CM 2	UN	63	1.80	113.40
2461	ENGATE PLÁSTICO 40CM COM ANEL 2	UN	50	2.60	130.00
2462	ENXADA	UN	22	16.13	354.86
2463	ENXADA NORTE 2"	UN	22	14.00	308.00
2466	ESTICADOR 5/16 2	UN	30	8.40	252.00
2465	ESTICADOR ¼ 2	UN	30	5.40	162.00
2468	FACÃO Nº 12 2	UN	4	15.60	62.40
2475	FECHADURA COMUM COM TRINCO DE EMBUTIR COM CILINDRO 2	UN	50	23.90	1,195.00
2481	FERRO CA50 12.5MM 2	MT	400	3.24	1,296.00
2483	FERRO CA50 5.0MM 2	KG	600	4.25	2,550.00
2485	FERRO CA50 8.0MM (5/16") 2	MT	1500	1.52	2,280.00
2486	FERRO CA60 4.2 MM 2	KG	500	4.25	2,125.00
2491	FOICE ROÇADEIRA 2	UN	12	12.99	155.88
2494	GRAMPO ISOL 14/16 2	CX	30	3.00	90.00
2496	KIT BANHO INOX 2	UN	10	39.70	397.00

2498	LAVADORA ZM 3CV 2	UN	2	2,345.00	4,690.00
2501	LIMA PARA ENXADA 8" 2	UN	11	11.90	130.90
2508	MANGUEIRA ECOFLEX 3/4"X2.0MM 2	MT	100	2.23	223.00
2513	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 2" AZUL 2	MT	60	16.00	960.00
2516	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 5" AZUL 2	MT	50	82.70	4,135.00
2517	MARRETA 1,5KG 2	UN	4	25.50	102.00
2521	MARTELO UNHA 25MM 2	UN	4	14.90	59.60
2524	METALON PESADO 30X30 CHAPA 18 2	MT	350	5.64	1,974.00
2527	PÁ BICO COM CABO DE MADEIRA 2	UN	33	17.80	587.40
2531	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X4 2	UN	100	0.57	57.00
2532	PARAF SEXTAVADO 1/2X1" 2	UN	100	0.68	68.00
2533	PARAF SEXTAVADO 3/8X1" 2	UN	100	0.34	34.00
2540	PIA INOX 1.50MT 2	UN	5	167.00	835.00
2556	PREGO PARA CAIBRO 3X8" 2	KG	22	7.99	175.78
2558	PROTETOR AUDITIVO COPOLIMERO 2	UN	4	13.92	55.68
2559	REBITE AD 429 2	UN	100	0.06	6.00
2560	REBITE AD 440 2	UN	100	0.06	6.00
2561	REBITE AD 450 2	UN	100	0.07	7.00
2562	REBITE AD 470 2	UN	100	0.09	9.00
2563	REBITE AD 540 2	UN	100	0.09	9.00
2564	REBITE AD 550 2	UN	100	0.09	9.00
2565	REBITE AD 640 2	UN	100	0.11	11.00
2566	REBITE AD 650 2	UN	100	0.11	11.00
2567	REBITE AD 665 2	UN	100	0.13	13.00
2568	REBITE AD 685 2	UN	100	0.15	15.00
2570	REPARO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA 2	UN	40	66.00	2,640.00
2572	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6201 CLASSIFICAÇÃO C32RS 2	UN	30	8.80	264.00
2573	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6202 CLASSIFICAÇÃO C32RS 2	UN	20	9.60	192.00
2575	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6204 CLASSIFICAÇÃO C32RS 2	UN	15	14.20	213.00
2577	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6206 CLASSIFICAÇÃO C32RS 2	UN	25	22.90	572.50
2579	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6208 CLASSIFICAÇÃO C32RS 2	UN	10	37.65	376.50
2581	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6306 CLASSIFICAÇÃO C32RS 2	UN	10	30.54	305.40
2583	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6308 CLASSIFICAÇÃO C32RS 2	UN	10	59.50	595.00
2589	SIFÃO DE GARGANTA PARA PIA (TUBO EXT. UNIV. PORCA PP 2	UN	50	4.00	200.00
2597	TELA GALVANIZADA Nº 10 BWG 26 100CM LG 2	UN	400	28.00	11,200.00
2602	TELHA ONDULADA BRASILT 2,13 X 1,10M 2	UN	80	49.99	3,999.20
2606	TRELIÇA TG12 2	MT	200	4.69	938.00
2607	TRELIÇA TG8 2	MT	200	2.89	578.00
2612	TUBO GALVANIZADO 1.1/4" C/ROSCA (PARA CATA VENTO) 2	MT	400	27.80	11,120.00
2615	TUBO METALON CH Nº18 20X40 2	MT	90	6.41	576.90
2617	TUBO P/CX DESCARGA C/CURVA 2	UN	70	4.90	343.00
2618	TUBO PATENTE 1.1/4" 2	MT	120	10.89	1,306.80
2620	VASSOURA NYLON 2	UN	3	6.65	19.95
TOTAL DO FORNECEDOR ARMAZEM ZEZAO LTDA					R$ 116.727,35
EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS					
** CPF/CNPJ : 23474882000122					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2315	ABRAÇADEIRA 13 A 19MM	UN	100	0.67	67.00
2323	ALAVANCA FRONTAL RETA P/MEC C/1,80MT 2	UN	5	89.00	445.00
2324	ALICATE DE PRESSÃO 2	UN	10	22.50	225.00
2325	ALICATE DE TELEFONE 2	UN	10	29.00	290.00
2327	ANCINHO CURVO 14 DENTES 2	UN	15	7.00	105.00
2328	ANCINHO CURVO 16 DENTES 2	UN	20	8.00	160.00
2330	ARAME FARPADO 400M 2	ROLO	10	189.00	1,890.00
2331	ARAME FARPADO 500M 2	ROLO	25	165.00	4,125.00
2333	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 14 2	KG	63	8.30	522.90
2334	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 16 2	KG	100	8.00	800.00
2335	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 18 2	KG	100	9.00	900.00
2336	ARAME RECOZIDO Nº 18 2	KG	30	5.90	177.00
2338	ARMAÇÃO PLESBOW 01 PPA 2	UN	50	8.90	445.00
2342	BACIA P/CX ACOPLADA COR BRANCO 2	UN	20	99.00	1,980.00
2343	BALDE PLÁSTICO 12L 2	UN	10	4.90	49.00
2351	BOTA DE BORRACHA Nº 41 2	PAR	10	23.90	239.00
2352	BOTA DE BORRACHA Nº 42 2	PAR	12	23.90	286.80
2353	BOTA DE BORRACHA Nº 43 2	PAR	12	23.90	286.80
2354	BOTA DE BORRACHA Nº 44 2	PAR	10	23.90	239.00
2355	BOTA DE BORRACHA PRETA CANO CURTO Nº 40 2	PAR	10	23.90	239.00
2356	BOTA DE BORRACHA PRETA CANO CURTO Nº 42 2	PAR	10	23.90	239.00
2357	BOTA DE BORRACHA PRETA CANO LONGO Nº 42 2	PAR	10	23.90	239.00
2365	BOTA PVC PRETA Nº42 2	PAR	4	23.90	95.60
2366	BOTA PVC PRETA Nº44 2	PAR	2	23.90	47.80
2367	BRITA Nº19 2	M³	140	79.00	11,060.00
2369	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8" 2	UN	10	2.80	28.00
2370	BROCA AÇO RÁPIDO 13/32" 2	UN	15	8.90	133.50
2373	BROCA PARA CONCRETO 13/32" 2	UN	6	6.90	41.40
2378	BUCHA DE PAREDE Nº12 2	UN	50	0.39	19.50
2380	BUCHA DE PAREDE Nº6 2	UN	30	0.10	3.00
2382	CABO AÇO GALV 6.4MM	MT	80	3.60	288.00
2383	CABO DE MADEIRA P/ENXADA 2	UN	22	7.50	165.00
2384	CABO MADEIRA P/PICARETA 2	UN	25	8.90	222.50
2387	CADEADO 25MM 2	UN	70	8.90	623.00
2393	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BRANCA 2	UN	21	91.90	1,929.90
2394	CAIXA DE DESCARGA S/ ENG 2	UN	50	14.90	745.00
2395	CAL	LATA	310	5.90	1,829.00
2397	CANTONEIRA U 2" CH1/8" 2	KG	300	3.90	1,170.00
2398	CANTONEIRA U 3" CH1/8" 2	KG	360	4.30	1,548.00
2399	CANTONEIRA L 1.1/2X3/16" 2	MT	150	12.00	1,800.00
2403	CARRO DE MÃO G16 (FABRICANTE ESFERA) 2	UN	20	154.00	3,080.00

2404	CAVADEIRA ARTICULADA 2	UN	7	24.90	174.30
2407	CERAMICA 33X33CM 2	M²	200	12.80	2,560.00
2408	CERAMICA 45X45 EXTRA PEI 4 2017	M²	200	13.50	2,700.00
2410	CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 18 1X2M 2	UN	15	79.00	1,185.00
2425	CHAVE GRIFE 14" 2	UN	2	31.00	62.00
2426	CHAVE GRIFE 18" 2	UN	2	49.00	98.00
2427	CHIBANCA 2	UN	22	25.90	569.80
2428	CHUVEIRO COMUM COM HASTE 2	UN	20	4.00	80.00
2429	CIMENTO 50KG 2	SACO	2000	17.90	35,800.00
2431	CIMENTO COLA ACII 20KG 2	SACO	150	13.70	2,055.00
2437	COLUNA DE FERRO 3/8" 7X17 CM 2	MT	300	10.40	3,120.00
2443	CORDA SEDA 6MM 2	KG	52	19.90	1,034.80
2445	CORRENTE GALV 4.8 2	KG	150	10.50	1,575.00
2447	CORRENTE GALV 8.0 2	KG	150	16.00	2,400.00
2448	CX ACOPLADA LOUÇA COM REPARO 2	UN	10	105.00	1,050.00
2464	ESTICADOR ½ 2	UN	20	17.90	358.00
2476	FECHADURA COMUM COM TRINCO DE EMBUTIR SEM CILINDRO 2	UN	53	19.80	1,049.40
2477	FECHADURA COMUM QUADRADA COM CILINDRO 2	UN	20	31.50	630.00
2480	FERRO CA50 10.0MM (3/8") 2	MT	1200	1.98	2,376.00
2482	FERRO CA50 4.2MM 2	PCT	500	4.39	2,195.00
2490	FOICE BAHIA 2	UN	7	16.90	118.30
2493	GRAMPO GALVANIZADO 1X9 2	KG	100	6.90	690.00
2502	LONA POLIÉSTER AMARELA 4X4M 2	UN	10	75.00	750.00
2503	LUVA RASPA 2	PAR	10	7.90	79.00
2504	MACHADO 3LIBAS 2	UN	3	35.00	105.00
2510	MANGUEIRA TRANÇADA DE 20 MM 2	MT	300	1.95	585.00
2512	MANGUEIRA TRANÇADA DE 32MM 2	MT	380	5.65	2,147.00
2520	MARRETA 5KG 2	UN	4	159.00	636.00
2523	METALON PESADO 25X25 CHAPA 18 2	MT	350	4.60	1,610.00
2525	METALON PESADO 30X50 CHAPA 18 2	MT	350	7.50	2,625.00
2536	PIA DE COZINHA 1,0X0,50M 2	UN	4	47.00	188.00
2538	PIA INOX 1.00X0.50M 2	UN	3	119.00	357.00
2541	PIA INOX 1.80MT C/2 CUBAS 2	UN	4	399.00	1,596.00
2544	PICARETA 2	UN	32	29.00	928.00
2551	PREGO 1.1/4X14" 2	KG	2	8.90	17.80
2552	PREGO 2.1/2X10" 2	KG	17	7.79	132.43
2555	PREGO 3.1/2X8" 2	KG	17	7.90	134.30
2569	REJUNTE 2	KG	150	1.80	270.00
2571	RODA P/CARRO DE MÃO 2	UN	2	67.00	134.00
2586	SERRA MÁRMORE 1.200 2	UN	10	185.00	1,850.00
2587	SERRA PARA FERRO 300, 12" 2	UN	30	4.50	135.00
2588	SERRA STARRET 2	UN	50	4.50	225.00
2594	SUPER BONDE 3G 2	UN	35	3.90	136.50
2595	TANQUE DE LAVAR ROUPAS 1,20X0,60M EM FIBRA 2	UN	60	85.00	5,100.00
2596	TELA GALVANIZADA Nº 06 BWG 24 100CM LG 2	MT	400	19.90	7,960.00
2598	TELHA 6MM 1,53X1,10 2	UN	160	42.00	6,720.00
2600	TELHA CERÂMICA 1ª 2	MIL	10	320.00	3,200.00
2601	TELHA CERÂMICA 2ª 2	MIL	18	290.00	5,220.00
2603	TELHA ONDULADA BRASILT 2,44 X 1,10M 2	UN	80	56.00	4,480.00
2604	TIJOLO DE CERÂMICA VERMELHA COM 8 FUROS 2	MIL	40	345.00	13,800.00
2608	TRENA 20M 2	UN	2	29.00	58.00
2609	TRENA 50M 2	UN	5	49.00	245.00
2613	TUBO GALVANIZADO 2" C/ROSCA 2	MT	42	44.00	1,848.00
2614	TUBO METALON CH Nº18 20X20 2	MT	600	3.50	2,100.00
2619	VASSOURA MET JARDIM 22D 2	UN	80	18.00	1,440.00
2623	ZINCO COM 1.00M LARGURA 2	MT	50	29.00	1,450.00
TOTAL DO FORNECEDOR EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS					R$ 168.921,33
RENOR ANTONIO DA SILVA ME					
** CPF/CNPJ : 12743424000125					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2420	CHAVE 13MM FREZADA E BOCA 2	UN	5	7.50	37.50
2421	CHAVE 14MM FREZADA E BOCA 2	UN	5	8.00	40.00
2423	CHAVE 16MM FREZADA E BOCA 2	UN	5	9.00	45.00
2434	COLHER DE PEDREIRO 10" 2	UN	2	10.80	21.60
2435	COLHER DE PEDREIRO 8" 2	UN	2	8.00	16.00
2452	DISCO DESBASTE 4.1/2" 2	UN	3	3.70	11.10
2453	DISCO DESBASTE 7" 2	UN	2	6.50	13.00
2454	DISCO DIAMANTADO 110MM 2	UN	4	13.90	55.60
2460	ENGATE FLEX 50CM 2	UN	63	2.00	126.00
2488	FERROLHO 700X4 ZINCADO 2	UN	5	6.70	33.50
2495	KIT ACESSÓRIO PARA BANHEIRO COR BRANCA 2	UN	10	22.00	220.00
2499	LAVATORIO PARA COL. BRANCO 2	UN	20	42.00	840.00
2500	LAVATORIO SUSPENSO BRANCO 2	UN	5	39.00	195.00
2528	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 2	UN	30	18.50	555.00
2543	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.80M 2	UN	3	97.00	291.00
2546	PORTA CADEADO 300X3.1/2" 2	UN	40	3.00	120.00
2547	PORTA CADEADO 300X4.1/2" 2	UN	30	5.00	150.00
2548	PORTA PAPEL HIGIÊNICO INOX 2	UN	10	12.50	125.00
2549	PORTA PAPEL TOALHA INOX 2	UN	10	14.90	149.00
2605	TORQUES ARMADOR 12" 2	UN	32	21.90	700.80
2624	ZINCO COM 1.20M LARGURA 2	MT	50	31.90	1,595.00
TOTAL DO FORNECEDOR RENOR ANTONIO DA SILVA ME					R$ 5.340,10

Valor Total da Contratação **R$ 303.492,98** (trezentos e três mil quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos);

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de março de 2017.

SÉRGIO FENANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:7C1EBC54

GABINETE CIVIL
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2017 – PROC. ADMINSITRATIVO MSNN/RN N° 1703090001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: ARMAZÉM ZEZÃO LTDA

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
2316	ABRAÇADEIRA NYLON 100X2.5 2 MARCA : O.V.D	100	UN	0,07	7,00
2318	ABRAÇADEIRA NYLON 200X3.6 2 MARCA : O.V.D	100	UN	0,22	22,00
2319	ABRAÇADEIRA NYLON 280X4.8 2 MARCA : O.V.D	100	UN	0,39	39,00
2321	ABRAÇADEIRA DE 4" PARA MANGOTE 2 MARCA : FERREIRA LOPES	20	UN	9,80	196,00
2329	ARAME FARPADO 250M 2 MARCA : GERDAU	10	ROLO	110,00	1.100,00
2337	ARCO SERRA FIXO 12" 2 MARCA : O.V.D	23	UN	11,50	264,50
2341	BACIA CONVENCIONAL COR BRANCO 2 MARCA : CELITE	20	UN	74,90	1.498,00
2344	BARRA CHATA 1.1/2X3/16" 2 MARCA : GERDAU	300	MT	6,90	2.070,00
2345	BARRA CHATA 1/2X1/8" 2 MARCA : GERDAU	300	MT	1,65	495,00
2346	BARRA CHATA 1X1/4" 2 MARCA : GERDAU	250	MT	6,20	1.550,00
2347	BARRA CHATA 1X1/8" 2 MARCA : GERDAU	250	MT	3,30	825,00
2349	BARRA CHATA 2X3/8" 2 MARCA : GERDAU	250	MT	19,00	4.750,00
2350	BARRA REDONDA A36 1/2" C/M 2 MARCA : GERDAU	120	MT	4,29	514,80
2379	BUCHA DE PAREDE Nº14 2 MARCA : FIXALL	50	UN	0,68	34,00
2381	BUCHA DE PAREDE Nº7 2 MARCA : FIXALL	30	UN	0,14	4,20
2389	CADEADO LATÃO E-30MM 2 MARCA : STAM	30	UN	11,50	345,00
2392	CADEADO LATÃO E-50MM 2 MARCA : STAM	30	UN	23,45	703,50
2396	CAMARA DE AR 3,5X8 2 MARCA : O.V.D	50	UN	18,00	900,00
2400	CANTONEIRA L 1X1/8" 2 MARCA : GERDAU	150	MT	5,50	825,00
2401	CANTONEIRA L 1X3/16" 2 MARCA : GERDAU	100	MT	6,70	670,00
2402	CAPACETE PLT C/SELO INMETRO 2 MARCA : PLASTICOR	1	UN	8,00	8,00
2411	CHAPA DE FERRO Nº 1/4 1X2M 2 MARCA : AÇO CEARENSE	10	UN	502,00	5.020,00
2412	CHAPA DE FERRO Nº 1/8 1X2M 2 MARCA : AÇO CEARENSE	10	UN	242,00	2.420,00
2413	CHAPA DE FERRO Nº 14 1X2M 2 MARCA : AÇO CEARENSE	23	UN	170,00	3.910,00
2414	CHAPA DE FERRO Nº 16 1X2M 2 MARCA : AÇO CEARENSE	10	UN	137,00	1.370,00
2415	CHAPA DE FERRO Nº 18 1X2M 2 MARCA : AÇO CEARENSE	15	UN	110,00	1.650,00
2416	CHAPA DE FERRO Nº 3/16 1X2M 2 MARCA : AÇO CEARENSE	10	UN	380,00	3.800,00
2418	CHAPA DE FERRO Nº 5/16 1X2M 2 MARCA : AÇO CEARENSE	10	UN	635,00	6.350,00
2432	CIMENTO COLA ACIII 20KG 2 MARCA : QUARTZOLIT	150	SACO	22,00	3.300,00
2433	CJ BACIA+LAVATÓRIO+COLUNA BRANCO 2 MARCA : LOGASA	8	UN	159,00	1.272,00
2438	COLUNA DE FERRO 5/16" 7X17 CM 2 MARCA : GERDAU	400	MT	7,80	3.120,00
2440	CONE 75CM MARCA : PLASTUBOS	20	UN	24,00	480,00
2441	CORDA SEDA 10MM 2 MARCA : ITACORDA	54	KG	14,80	799,20
2442	CORDA SEDA 12MM 2 MARCA : ITACORDA	50	KG	14,80	740,00
2444	CORDA SEDA 8MM 2 MARCA : ITACORDA	50	KG	14,80	740,00

2446	CORRENTE GALV 6.4 2 MARCA : SIVA	150	KG	17,90	2.685,00
2451	DISCO CORTE 7" 2 MARCA : SIGMA	4	UN	5,00	20,00
2455	DOBRADIÇA 3" (CARTELA C/3PÇS) 2 MARCA : SILVANA	30	CART	4,50	135,00
2457	DOBRADIÇA CROMADA (CARTELA COM 3 PÇS) 2 MARCA : SILVANA	100	CART	10,00	1.000,00
2459	ENGATE FLEX 40CM 2 MARCA : KRONA	63	UN	1,80	113,40
2461	ENGATE PLÁSTICO 40CM COM ANEL 2 MARCA : KRONA	50	UN	2,60	130,00
2462	ENXADA MARCA : TRAMONTINA	22	UN	16,13	354,86
2463	ENXADA NORTE 2" MARCA : TRAMONTINA	22	UN	14,00	308,00
2465	ESTICADOR ¼ 2 MARCA : SIVA	30	UN	5,40	162,00
2466	ESTICADOR 5/16 2 MARCA : SIVA	30	UN	8,40	252,00
2468	FACÃO Nº 12 2 MARCA : TRAMONTINA	4	UN	15,60	62,40
2475	FECHADURA COMUM COM TRINCO DE EMBUTIR COM CILINDRO 2 MARCA : SILVANA	50	UN	23,90	1.195,00
2481	FERRO CA50 12.5MM 2 MARCA : GERDAU	400	MT	3,24	1.296,00
2483	FERRO CA50 5.0MM 2 MARCA : GERDAU	600	KG	4,25	2.550,00
2485	FERRO CA50 8.0MM (5/16") 2 MARCA : GERDAU	1500	MT	1,52	2.280,00
2486	FERRO CA60 4.2 MM 2 MARCA : GERDAU	500	KG	4,25	2.125,00
2491	FOICE ROÇADEIRA 2 MARCA : TRAMONTINA	12	UN	12,99	155,88
2494	GRAMPO ISOL 14/16 2 MARCA : DELSARTO	30	CX	3,00	90,00
2496	KIT BANHO INOX 2 MARCA : METAIS LEÃO	10	UN	39,70	397,00
2498	LAVADORA ZM 3CV 2 MARCA : SOMAR	2	UN	2.345,00	4.690,00
2501	LIMA PARA ENXADA 8" 2 MARCA : STARRET	11	UN	11,90	130,90
2508	MANGUEIRA ECOFLEX 3/4"X2.0MM 2 MARCA : PLASTMAR	100	MT	2,23	223,00
2513	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 2" AZUL 2 MARCA : KANAFLEX	60	MT	16,00	960,00
2516	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 5" AZUL 2 MARCA : KANAFLEX	50	MT	82,70	4.135,00
2517	MARRETA 1,5KG 2 MARCA : TRAMONTINA	4	UN	25,50	102,00
2521	MARTELO UNHA 25MM 2 MARCA : TRAMONTINA	4	UN	14,90	59,60
2524	METALON PESADO 30X30 CHAPA 18 2 MARCA : AÇO CEARENSE	350	MT	5,64	1.974,00
2527	PÁ BICO COM CABO DE MADEIRA 2 MARCA : SIGMA	33	UN	17,80	587,40
2531	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X4 2 MARCA : CISER	100	UN	0,57	57,00
2532	PARAF SEXTAVADO 1/2X1" 2 MARCA : CISER	100	UN	0,68	68,00
2533	PARAF SEXTAVADO 3/8X1" 2 MARCA : CISER	100	UN	0,34	34,00
2540	PIA INOX 1.50MT 2 MARCA : FRANKE DOUAT	5	UN	167,00	835,00
2556	PREGO PARA CAIBRO 3X8" 2 MARCA : GERDAU	22	KG	7,99	175,78
2558	PROTETOR AUDITIVO COPOLIMERO 2 MARCA : PLASTCOR	4	UN	13,92	55,68
2559	REBITE AD 429 2 MARCA : CISER	100	UN	0,06	6,00
2560	REBITE AD 440 2 MARCA : CISER	100	UN	0,06	6,00
2561	REBITE AD 450 2 MARCA : CISER	100	UN	0,07	7,00
2562	REBITE AD 470 2 MARCA : CISER	100	UN	0,09	9,00
2563	REBITE AD 540 2 MARCA : CISER	100	UN	0,09	9,00
2564	REBITE AD 550 2 MARCA : CISER	100	UN	0,09	9,00
2565	REBITE AD 640 2 MARCA : CISER	100	UN	0,11	11,00
2566	REBITE AD 650 2 MARCA : CISER	100	UN	0,11	11,00
2567	REBITE AD 665 2 MARCA : CISER	100	UN	0,13	13,00
2568	REBITE AD 685 2 MARCA : CISER	100	UN	0,15	15,00
2570	REPARO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA 2	40	UN	66,00	2.640,00

	MARCA : CENSI				
2572	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6201 CLASSIFICAÇÃO C32RS 2 MARCA : FAG	30	UN	8,80	264,00
2573	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6202 CLASSIFICAÇÃO C32RS 2 MARCA : FAG	20	UN	9,60	192,00
2575	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6204 CLASSIFICAÇÃO C32RS 2 MARCA : FAG	15	UN	14,20	213,00
2577	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6206 CLASSIFICAÇÃO C32RS 2 MARCA : FAG	25	UN	22,90	572,50
2579	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6208 CLASSIFICAÇÃO C32RS 2 MARCA : FAG	10	UN	37,65	376,50
2581	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6306 CLASSIFICAÇÃO C32RS 2 MARCA : FAG	10	UN	30,54	305,40
2583	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6308 CLASSIFICAÇÃO C32RS 2 MARCA : IMDEPA	10	UN	59,50	595,00
2589	SIFÃO DE GARGANTA PARA PIA (TUBO EXT. UNIV. PORCA PP 2 MARCA : BLUKIT	50	UN	4,00	200,00
2597	TELA GALVANIZADA Nº 10 BWG 26 100CM LG 2 MARCA : TEGAPE	400	UN	28,00	11.200,00
2602	TELHA ONDULADA BRASILT 2,13 X 1,10M 2 MARCA : BRASILIT	80	UN	49,99	3.999,20
2606	TRELIÇA TG12 2 MARCA : GERDAU	200	MT	4,69	938,00
2607	TRELIÇA TG8 2 MARCA : GERDAU	200	MT	2,89	578,00
2612	TUBO GALVANIZADO 1.1/4" C/ROSCA (PARA CATA VENTO) 2 MARCA : AÇO CEARENSE	400	MT	27,80	11.120,00
2615	TUBO METALON CH Nº18 20X40 2 MARCA : AÇO CEARENSE	90	MT	6,41	576,90
2617	TUBO P/CX DESCARGA C/CURVA 2 MARCA : KRONA	70	UN	4,90	343,00
2618	TUBO PATENTE 1.1/4" 2 MARCA : AÇO CEARENSE	120	MT	10,89	1.306,80
2620	VASSOURA NYLON 2 MARCA : ODIM	3	UN	6,65	19,95

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:E5B80E7A

GABINETE CIVIL
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2017 – PROC. ADMINSITRATIVO MSNN/RN N° 1703090001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA: EDINALVA SOUSA DE ARAÚJO SANTOS

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
2315	ABRAÇADEIRA 13 A 19MM MARCA : SIGMA	100	UN	0,67	67,00
2323	ALAVANCA FRONTAL RETA P/MEC C/1,80MT 2 MARCA : SIGMA	5	UN	89,00	445,00
2324	ALICATE DE PRESSÃO 2 MARCA : GOODYER	10	UN	22,50	225,00
2325	ALICATE DE TELEFONE 2 MARCA : LOTUS	10	UN	29,00	290,00
2327	ANCINHO CURVO 14 DENTES 2 MARCA : TUPI	15	UN	7,00	105,00
2328	ANCINHO CURVO 16 DENTES 2 MARCA : RAMADA	20	UN	8,00	160,00
2330	ARAME FARPADO 400M 2 MARCA : MORLAN	10	ROLO	189,00	1.890,00
2331	ARAME FARPADO 500M 2 MARCA : NELORE	25	ROLO	165,00	4.125,00
2333	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 14 2 MARCA : MORLAN	63	KG	8,30	522,90
2334	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 16 2 MARCA : MORLAN	100	KG	8,00	800,00
2335	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 18 2 MARCA : MORLAN	100	KG	9,00	900,00
2336	ARAME RECOZIDO Nº 18 2 MARCA : MORLAN	30	KG	5,90	177,00
2338	ARMAÇÃO PLESBOW 01 PPA 2 MARCA : LOTUS	50	UN	8,90	445,00
2342	BACIA P/CX ACOPLADA COR BRANCO 2 MARCA : LOGASA	20	UN	99,00	1.980,00
2343	BALDE PLASTICO 12L 2 MARCA : DUOPA	10	UN	4,90	49,00
2351	BOTA DE BORRACHA Nº 41 2 MARCA : CRIVAL	10	PAR	23,90	239,00
2352	BOTA DE BORRACHA Nº 42 2 MARCA : CRIVAL	12	PAR	23,90	286,80
2353	BOTA DE BORRACHA Nº 43 2 MARCA : CRIVAL	12	PAR	23,90	286,80
2354	BOTA DE BORRACHA Nº 44 2 MARCA : CRIVAL	10	PAR	23,90	239,00
2355	BOTA DE BORRACHA PRETA CANO CURTO Nº 40 2	10	PAR	23,90	239,00

	MARCA : CRIVAL				
2356	BOTA DE BORRACHA PRETA CANO CURTO Nº 42 2 MARCA : CRIVAL	10	PAR	23,90	239,00
2357	BOTA DE BORRACHA PRETA CANO LONGO Nº 42 2 MARCA : CRIVAL	10	PAR	23,90	239,00
2365	BOTA PVC PRETA Nº42 2 MARCA : CRIVAL	4	PAR	23,90	95,60
2366	BOTA PVC PRETA Nº44 2 MARCA : CRIVAL	2	PAR	23,90	47,80
2367	BRITA Nº19 2 MARCA : BRITADOR CAICO	140	M³	79,00	11.060,00
2369	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8" 2 MARCA : DALT	10	UN	2,80	28,00
2370	BROCA AÇO RÁPIDO 13/32" 2 MARCA : DALT	15	UN	8,90	133,50
2373	BROCA PARA CONCRETO 13/32" 2 MARCA : DALT	6	UN	6,90	41,40
2378	BUCHA DE PAREDE Nº12 2 MARCA : FORTEFIX	50	UN	0,39	19,50
2380	BUCHA DE PAREDE Nº6 2 MARCA : FORTEFIX	30	UN	0,10	3,00
2382	CABO AÇO GALV 6.4MM MARCA : COBRECON	80	MT	3,60	288,00
2383	CABO DE MADEIRA P/ENXADA 2 MARCA : PASSETA	22	UN	7,50	165,00
2384	CABO MADEIRA P/PICARETA 2 MARCA : PASSETA	25	UN	8,90	222,50
2387	CADEADO 25MM 2 MARCA : LAND	70	UN	8,90	623,00
2393	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BRANCA 2 MARCA : LOGASA	21	UN	91,90	1.929,90
2394	CAIXA DE DESCARGA S/ ENG 2 MARCA : GRANPLAST	50	UN	14,90	745,00
2395	CAL MARCA : JUCURUTU	310	LATA	5,90	1.829,00
2397	CANTONEIRA U 2" CH1/8" 2 MARCA : SINOBRAS	300	KG	3,90	1.170,00
2398	CANTONEIRA U 3" CH1/8" 2 MARCA : SINOBRAS	360	KG	4,30	1.548,00
2399	CANTONEIRA L 1.1/2X3/16" 2 MARCA : SINOBRAS	150	MT	12,00	1.800,00
2403	CARRO DE MÃO G16 (FABRICANTE ESFERA) 2 MARCA : ESFERA	20	UN	154,00	3.080,00
2404	CAVADEIRA ARTICULADA 2 MARCA : MONFORT	7	UN	24,90	174,30
2407	CERAMICA 33X33CM 2 MARCA : CERBRAS	200	M²	12,80	2.560,00
2408	CERAMICA 45X45 EXTRA PEI 4 2017 MARCA : CERBRAS	200	M²	13,50	2.700,00
2410	CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 18 1X2M 2 MARCA : GERDAL	15	UN	79,00	1.185,00
2425	CHAVE GRIFE 14" 2 MARCA : THOR	2	UN	31,00	62,00
2426	CHAVE GRIFE 18" 2 MARCA : THOR	2	UN	49,00	98,00
2427	CHIBANCA 2 MARCA : TRAMONTINA	22	UN	25,90	569,80
2428	CHUVEIRO COMUM COM HASTE 2 MARCA : LUCONE	20	UN	4,00	80,00
2429	CIMENTO 50KG 2 MARCA : MIZU	2000	SACO	17,90	35.800,00
2431	CIMENTO COLA ACII 20KG 2 MARCA : ITATIUNGA	150	SACO	13,70	2.055,00
2437	COLUNA DE FERRO 3/8" 7X17 CM 2 MARCA : SINOBRAS	300	MT	10,40	3.120,00
2443	CORDA SEDA 6MM 2 MARCA : ARTPLAS	52	KG	19,90	1.034,80
2445	CORRENTE GALV 4.8 2 MARCA : TRAMONTINA	150	KG	10,50	1.575,00
2447	CORRENTE GALV 8.0 2 MARCA : TRAMONTINA	150	KG	16,00	2.400,00
2448	CX ACOPLADA LOUÇA COM REPARO 2 MARCA : LOGASA	10	UN	105,00	1.050,00
2464	ESTICADOR ½ 2 MARCA : SIGMA	20	UN	17,90	358,00
2476	FECHADURA COMUM COM TRINCO DE EMBUTIR SEM CILINDRO 2 MARCA : SOPRANO	53	UN	19,80	1.049,40
2477	FECHADURA COMUM QUADRADA COM CILINDRO 2 MARCA : SOPRANO	20	UN	31,50	630,00
2480	FERRO CA50 10.0MM (3/8") 2 MARCA : SINOBRAS	1200	MT	1,98	2.376,00
2482	FERRO CA50 4.2MM 2 MARCA : SINOBRAS	500	PCT	4,39	2.195,00
2490	FOICE BAHIA 2 MARCA : TRAMONTINA	7	UN	16,90	118,30
2493	GRAMPO GALVANIZADO 1X9 2 MARCA : BELGO	100	KG	6,90	690,00
2502	LONA POLIÉSTER AMARELA 4X4M 2 MARCA : CARRETEIRO	10	UN	75,00	750,00

2503	LUVA RASPA 2 MARCA : INPLAST	10	PAR	7,90	79,00
2504	MACHADO 3LIBAS 2 MARCA : TRAMONTINA	3	UN	35,00	105,00
2510	MANGUEIRA TRANÇADA DE 20 MM 2 MARCA : VONDER	300	MT	1,95	585,00
2512	MANGUEIRA TRANÇADA DE 32MM 2 MARCA : VONDER	380	MT	5,65	2.147,00
2520	MARRETA 5KG 2 MARCA : MONFORT	4	UN	159,00	636,00
2523	METALON PESADO 25X25 CHAPA 18 2 MARCA : SINOBRAS	350	MT	4,60	1.610,00
2525	METALON PESADO 30X50 CHAPA 18 2 MARCA : SINOBRAS	350	MT	7,50	2.625,00
2536	PIA DE COZINHA 1,0X0,50M 2 MARCA : AJAPLAST	4	UN	47,00	188,00
2538	PIA INOX 1.00X0.50M 2 MARCA : GEOPLUS	3	UN	119,00	357,00
2541	PIA INOX 1.80MT C/2 CUBAS 2 MARCA : PLASTINOX	4	UN	399,00	1.596,00
2544	PICARETA 2 MARCA : TRAMONTINA	32	UN	29,00	928,00
2551	PREGO 1.1/4X14" 2 MARCA : BELGO	2	KG	8,90	17,80
2552	PREGO 2.1/2X10" 2 MARCA : BELGO	17	KG	7,79	132,43
2555	PREGO 3.1/2X8" 2 MARCA : BELGO	17	KG	7,90	134,30
2569	REJUNTE 2 MARCA : ITATIUNGA	150	KG	1,80	270,00
2571	RODA P/CARRO DE MÃO 2 MARCA : THOR	2	UN	67,00	134,00
2586	SERRA MÁRMORE 1.200 2 MARCA : GOODYER	10	UN	185,00	1.850,00
2587	SERRA PARA FERRO 300, 12" 2 MARCA : STARRET	30	UN	4,50	135,00
2588	SERRA STARRET 2 MARCA : STARRET	50	UN	4,50	225,00
2594	SUPER BONDE 3G 2 MARCA : TEKBOND	35	UN	3,90	136,50
2595	TANQUE DE LAVAR ROUPAS 1,20X0,60M EM FIBRA 2 MARCA : INDIMEL	60	UN	85,00	5.100,00
2596	TELA GALVANIZADA Nº 06 BWG 24 100CM LG 2 MARCA : BELGO	400	MT	19,90	7.960,00
2598	TELHA 6MM 1,53X1,10 2 MARCA : ETERNIT	160	UN	42,00	6.720,00
2600	TELHA CERÂMICA 1ª 2 MARCA : CRUZETA	10	MIL	320,00	3.200,00
2601	TELHA CERÂMICA 2ª 2 MARCA : CRUZETA	18	MIL	290,00	5.220,00
2603	TELHA ONDULADA BRASILT 2,44 X 1,10M 2 MARCA : BRASILIT	80	UN	56,00	4.480,00
2604	TIJOLO DE CERÂMICA VERMELHA COM 8 FUROS 2 MARCA : CRUZETA	40	MIL	345,00	13.800,00
2608	TRENA 20M 2 MARCA : IÔDA	2	UN	29,00	58,00
2609	TRENA 50M 2 MARCA : IÔDA	5	UN	49,00	245,00
2613	TUBO GALVANIZADO 2" C/ROSCA 2 MARCA : SINOBRAS	42	MT	44,00	1.848,00
2614	TUBO METALON CH Nº18 20X20 2 MARCA : SINOBRAS	600	MT	3,50	2.100,00
2619	VASSOURA MET JARDIM 22D 2 MARCA : METALSUL	80	UN	18,00	1.440,00
2623	ZINCO COM 1.00M LARGURA 2 MARCA : GERDAL	50	MT	29,00	1.450,00

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:C26B83BC

GABINETE CIVIL
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2017 – PROC. ADMINSITRATIVO MSNN/RN N° 1703090001

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO CAICO LTDA

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
2317	ABRAÇADEIRA NYLON 140X3.6 2 MARCA : FOXLUX	100	UN	0,10	10,00
2320	ABRAÇADEIRA DE 3" PARA MANGOTE 2 MARCA : INDUBOMBA	30	UN	7,20	216,00
2322	ABRAÇADEIRA DE 2" PARA MANGOTE 2 MARCA : INDUBOMBA	20	UN	4,80	96,00
2326	ALICATE UNIVERSAL 2 MARCA : TRAMONTINA	11	UN	16,50	181,50

2332	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 12 2 MARCA : GERDAU	60	KG	7,35	441,00
2340	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO 2 MARCA : GRANPLAST	100	UN	11,40	1.140,00
2358	BOTA PVC BRANCA Nº 38 2 MARCA : VONDER	22	PAR	24,00	528,00
2359	BOTA PVC BRANCA Nº 39 2 MARCA : VONDER	10	PAR	24,00	240,00
2360	BOTA PVC BRANCA Nº 40 2 MARCA : VONDER	17	PAR	24,00	408,00
2361	BOTA PVC BRANCA Nº 41 2 MARCA : VONDER	10	PAR	24,00	240,00
2362	BOTA PVC BRANCA Nº 42 2 MARCA : VONDER	20	PAR	24,00	480,00
2363	BOTA PVC BRANCA Nº 43 2 MARCA : VONDER	10	PAR	24,00	240,00
2364	BOTA PVC BRANCA Nº 44 2 MARCA : VONDER	10	PAR	24,00	240,00
2368	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4" 2 MARCA : BOSCH	10	UN	5,00	50,00
2374	BROCA PARA CONCRETO 5/16" 2 MARCA : BOSCH	7	UN	7,50	52,50
2375	BROCA PARA CONCRETO 5/32MM 2 MARCA : BOSCH	5	UN	3,40	17,00
2376	BROCA PARA CONCRETO 6MM 2 MARCA : BOSCH	5	UN	2,90	14,50
2385	CABO P/PÁ 2 MARCA : SIMETALL	3	UN	10,25	30,75
2386	CADEADO 20MM 2 MARCA : STAM	74	UN	8,00	592,00
2388	CADEADO 30MM 2 MARCA : STAM	62	UN	11,45	709,90
2391	CADEADO LATÃO E-45MM 2 MARCA : STAM	30	UN	16,00	480,00
2405	CERAMICA 33X33 EXTRA PEI 4 2 MARCA : CERBRAS	180	M²	13,50	2.430,00
2406	CERAMICA 33X33 EXTRA PEI 5 2 MARCA : CERBRAS	180	M²	13,40	2.412,00
2409	CERAMICA 45X45 EXTRA PEI 5 2 MARCA : CERBRAS	200	M²	13,90	2.780,00
2419	CHAVE 9/16" FREZADA E BOCA 2 MARCA : TRAMONTINA	10	UN	5,20	52,00
2436	COLUNA PARA LAVATORIO BRANCO 2 MARCA : LOGASA	20	UN	40,00	800,00
2439	CONE 50CM 2 MARCA : PLASTCOR	20	UN	9,00	180,00
2450	DISCO CORTE 4.1/2" 2 MARCA : JOMARCA	7	UN	3,25	22,75
2458	DOBRADIÇA DE CHUMBAR 780X4 2 MARCA : SILVANA	100	PAR	5,00	500,00
2467	ESTROVENGA 2 MARCA : TRAMONTINA	30	UN	12,80	384,00
2469	FECHADURA ALAVANCA BANHO 2 MARCA : SILVANA	30	UN	18,67	560,10
2470	FECHADURA ALAVANCA EXT. 2 MARCA : SILVANA	30	UN	23,00	690,00
2471	FECHADURA ALAVANCA INT. 2 MARCA : SILVANA	30	UN	18,67	560,10
2472	FECHADURA BOLA BANHO 2 MARCA : SILVANA	30	UN	18,67	560,10
2473	FECHADURA BOLA EXT 2 MARCA : SILVANA	30	UN	22,90	687,00
2474	FECHADURA BOLA INT. 2 MARCA : SILVANA	30	UN	19,00	570,00
2478	FECHADURA PORTA DE ROLO 2 MARCA : STAM	20	UN	24,30	486,00
2479	FECHADURA TIPO CAIXÃO 2 MARCA : SILVANA	20	UN	4,50	90,00
2484	FERRO CA50 6.3MM (1/4") 2 MARCA : GERDAU	1000	MT	0,98	980,00
2487	FERROLHO 600X4 ZINCADO 2 MARCA : SILVANA	15	UN	3,33	49,95
2489	FORRO PVC 200 MM/08 SLBR-PLACA C/ 7 METROS 2 MARCA : ARAFORROS	1200	M²	15,00	18.000,00
2492	FURADEIRA 500W 2 MARCA : BOSCH	3	UN	126,00	378,00
2497	LAMBRI ONDULADO CHAPA 20 2 MARCA : AÇO CEARENSE	40	UN	75,00	3.000,00
2509	MANGUEIRA P.T DE 25 MM 2 MARCA : DANTAS	400	MT	0,97	388,00
2511	MANGUEIRA TRANÇADA DE 25 MM 2 MARCA : PERFILNOR	310	MT	3,90	1.209,00
2514	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 3" AZUL 2 MARCA : BALFLEX	60	MT	31,23	1.873,80
2515	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 4" AZUL 2 MARCA : BALFLEX	50	MT	47,97	2.398,50
2518	MARRETA 1KG 2 MARCA : TRAMONTINA	6	UN	19,50	117,00
2522	METALON PESADO 20X20 CHAPA 18 2	350	MT	3,40	1.190,00

	MARCA : AÇO CEARENSE				
2526	ÓCULOS INCOLOR 2 MARCA : KALIPSO	3	UN	3,80	11,40
2530	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X1.1/2 2 MARCA : CISER	100	UN	0,40	40,00
2539	PIA INOX 1.20MT 2 MARCA : DOUAT	5	UN	128,00	640,00
2545	PNEU 3,50X8 2 MARCA : VONDER	3	UN	29,00	87,00
2550	PREGO 1.1/2X15" 2 MARCA : GERDAU	17	KG	8,25	140,25
2553	PREGO 2.1/2X12" 2 MARCA : GERDAU	17	KG	7,50	127,50
2554	PREGO 2X12" 2 MARCA : GERDAU	17	KG	8,00	136,00
2557	PREGO PARA RIPAS 1.1/4X14" 2 MARCA : GERDAU	15	KG	8,80	132,00
2574	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6203 CLASSIFICAÇÃO C32RS 2 MARCA : ELETROPARTS	20	UN	11,47	229,40
2576	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6205 CLASSIFICAÇÃO C32RS 2 MARCA : ELETROPARTS	15	UN	19,70	295,50
2578	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6207 CLASSIFICAÇÃO C32RS 2 MARCA : ELETROPARTS	10	UN	34,95	349,50
2580	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6209 CLASSIFICAÇÃO C32RS 2 MARCA : ELETROPARTS	15	UN	43,11	646,65
2582	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6307 CLASSIFICAÇÃO C32RS MARCA : ELETROPARTS	10	UN	27,72	277,20
2584	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6309 CLASSIFICAÇÃO C32RS 2 MARCA : ELETROPARTS	15	UN	69,00	1.035,00
2585	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6310 CLASSIFICAÇÃO C32RS 2 MARCA : ELETROPARTS	10	UN	57,95	579,50
2590	SIFÃO DE PLÁSTICO 40/50 SOLDÁVEL 3 (TB. EXT. P/ LAVAT./TANQUE 2 MARCA : CENSI	30	UN	4,20	126,00
2591	SILICONE ACÉTICO 280G 2 MARCA : BRASCOLA	10	UN	12,00	120,00
2592	SILICONE ACÉTICO 50G 2 MARCA : BRASCOLA	15	UN	3,25	48,75
2593	SODA CAUSTICA 350G 2 MARCA : IMPERIAL	10	UN	5,80	58,00
2599	TELHA 6MM 1,83X1,10 2 MARCA : BRASILIT	160	UN	47,00	7.520,00
2611	TUBO GALVANIZADO 1.1/2" C/ROSCA 2 MARCA : QUALITY TUBOS	60	MT	34,90	2.094,00
2616	TUBO METALON CH Nº18 50X30 2 MARCA : AÇO CEARENSE	180	MT	7,49	1.348,20

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:8CD88C39

GABINETE CIVIL
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2017 – PROC. ADMINSITRATIVO MSNN/RN N° 1703090001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: MARIA DO Ó DOS SANTOS VAREJISTA – ME

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
2339	ARRUELAS LISA ½ 2 MARCA : CISER	5	KG	15,00	75,00
2348	BARRA CHATA 2.1/2X1/2" 2 MARCA : GERDAU	250	MT	26,90	6.725,00
2371	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8" 2 MARCA : BOSCH	12	UN	13,90	166,80
2372	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16" 2 MARCA : BOSCH	10	UN	7,80	78,00
2377	BUCHA DE PAREDE Nº10 2 MARCA : VONDER	30	UN	0,25	7,50
2390	CADEADO LATÃO E-35MM 2 MARCA : LAND	30	UN	13,90	417,00
2422	CHAVE 15MM FREZADA E BOCA 2 MARCA : EHC	5	UN	7,20	36,00
2424	CHAVE 17MM FREZADA E BOCA 2 MARCA : EHC	5	UN	8,50	42,50
2430	CIMENTO COLA ACI 20KG 2 MARCA : ITATIUNGA	150	SACO	7,40	1.110,00
2449	DISCO CORTE 12" 2 MARCA : STILEX	6	UN	9,90	59,40
2456	DOBRADIÇA 3.1/2" (CARTELA C/3PÇS) MARCA : MGM	40	CART	5,90	236,00
2505	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1.5MM 2 MARCA : KINCAL	100	MT	1,35	135,00
2506	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2.0MM 2 MARCA : KINCAL	110	MT	2,25	247,50
2507	MANGUEIRA ECOFLEX 1/2"X2.0MM 2 MARCA : KINCAL	100	MT	1,25	125,00
2519	MARRETA 2KG 2	6	UN	29,00	174,00

	MARCA : TENACE				
2529	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X4 2 MARCA : CISER	100	UN	0,48	48,00
2534	PARAF SEXTAVADO 5/16X1" 2 MARCA : CISER	100	UN	0,26	26,00
2535	PARAF SEXTAVADO 5/16X1.1/2" 2 MARCA : CISER	100	UN	0,30	30,00
2537	PIA DE COZINHA 1,5X0,50M 2 MARCA : INDIMEL	4	UN	77,00	308,00
2542	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.20M 2 MARCA : INDIMEL	3	UN	53,00	159,00
2610	TRENA 5M 2 MARCA : BESTFER	7	UN	10,50	73,50
2621	VASSOURÃO PLÁST 40CM+CABO 2 MARCA : MAX	70	UN	15,00	1.050,00
2622	ZINCO COM 0.80M LARGURA 2 MARCA : CSN	50	MT	23,50	1.175,00

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:32EDF85B

GABINETE CIVIL
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2017 – PROC. ADMINSITRATIVO MSNN/RN N° 1703090001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: RENOR ANTONIO DA SILVA – ME

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
2420	CHAVE 13MM FREZADA E BOCA 2 MARCA : DISMA	5	UN	7,50	37,50
2421	CHAVE 14MM FREZADA E BOCA 2 MARCA : DISMA	5	UN	8,00	40,00
2423	CHAVE 16MM FREZADA E BOCA 2 MARCA : DISMA	5	UN	9,00	45,00
2434	COLHER DE PEDREIRO 10" 2 MARCA : ATLAS	2	UN	10,80	21,60
2435	COLHER DE PEDREIRO 8" 2 MARCA : ATLAS	2	UN	8,00	16,00
2452	DISCO DESBASTE 4.1/2" 2 MARCA : ITAMBÉ	3	UN	3,70	11,10
2453	DISCO DESBASTE 7" 2 MARCA : ITAMBÉ	2	UN	6,50	13,00
2454	DISCO DIAMANTADO 110MM 2 MARCA : ITAMBÉ	4	UN	13,90	55,60
2460	ENGATE FLEX 50CM 2 MARCA : KRONA	63	UN	2,00	126,00
2488	FERROLHO 700X4 ZINCADO 2 MARCA : SILVANA	5	UN	6,70	33,50
2495	KIT ACESSÓRIO PARA BANHEIRO COR BRANCA 2 MARCA : VALEPLAST	10	UN	22,00	220,00
2499	LAVATORIO PARA COL. BRANCO 2 MARCA : DECA	20	UN	42,00	840,00
2500	LAVATORIO SUSPENSO BRANCO 2 MARCA : DECA	5	UN	39,00	195,00
2528	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 2 MARCA : SIGMA	30	UN	18,50	555,00
2543	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.80M 2 MARCA : MARMOBEL	3	UN	97,00	291,00
2546	PORTA CADEADO 300X3.1/2" 2 MARCA : SILVANA	40	UN	3,00	120,00
2547	PORTA CADEADO 300X4.1/2" 2 MARCA : SILVANA	30	UN	5,00	150,00
2548	PORTA PAPEL HIGIÊNICO INOX 2 MARCA : TALITA	10	UN	12,50	125,00
2549	PORTA PAPEL TOALHA INOX 2 MARCA : TALITA	10	UN	14,90	149,00
2605	TORQUES ARMADOR 12" 2	32	UN	21,90	700,80
2624	ZINCO COM 1.20M LARGURA 2 MARCA : CIA SIDERURGICA NAC	50	MT	31,90	1.595,00

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:3031A8A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2017

PROCESSO nº 19/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 4/2017

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2017

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME**		
CNPJ: **01.973.806/0001-29**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA CORONEL GURGEL, 55 , CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-000**		
Representante: **JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA** - CPF: **430.002.744-72**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0008516 - Borracha apagadora, bicolor, nas cores azul e vermelha, tamanho padrão. Marca de referência: Mercur ou similar.	UND	8000,00	0,95	7.600,00
2	0008517 - Borracha ponteira	UND	8000,00	0,28	2.240,00
3	0008518 - Cola com glitter, frasco 35gr, cores sortidas.	UND	8000,00	5,08	40.640,00
4	0008519 - Cola para isopor 190gr	UND	2000,00	3,25	6.500,00
5	0008520 - Cola para isopor 900gr	UND	400,00	31,65	12.660,00
6	0008521 - Cola quente em bastão grande fina siliconada	UND	1200,00	0,71	852,00
7	0008522 - Cola quente em bastão grande grossa siliconada	UND	1200,00	1,30	1.560,00
8	0008523 - Cola branca 500gr	UND	600,00	7,05	4.230,00
9	0008524 - Cola, cor branca, líquida, aplicação papel, frasco com no mínimo 90 gr., lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila, validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega, com 12 unidades. Marca de referência: Mercur ou similar.	Caixa	1600,00	20,50	32.800,00
10	0008525 - Cola, em bastão, para uso em papéis, fotografias e tecidos, lavável e não tóxica, com no mínimo 18 gramas, composição de produtos a base de polímeros e glicerina ou éter de polylocosídeos, validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega, com 12 unidades. M	Caixa	200,00	30,00	6.000,00
11	0008526 - Bloco para recado adesivado, cor amarela, medindo 38x50 mm, cada pacote com 04 unidades com 100 folhas. Validade mínima de 01 ano no ato da entrega. Marca de referência: 3M ou similar.	Pacote	400,00	4,50	1.800,00
12	0008527 - Bloco para recado adesivado, cor amarela, medindo 70x 70mm. Bloco com 100 folhas. Validade mínima de 01 ano no ato da entrega.	UND	400,00	3,30	1.320,00
13	0008528 - Envelope papel madeira, medindo 240 x 340 mm, com no mínimo 80g/m². Cor ouro.	UND	4000,00	0,35	1.400,00
14	0008529 - Envelope ofício, sem RPC, medindo 114 x 229 mm, com no mínimo 80g/m².	UND	4000,00	0,09	360,00
15	0008530 - Envelope papel madeira, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m². Cor ouro.	UND	4000,00	0,23	920,00
16	0008531 - Envelope papel madeira, sem RPC, medindo 114 x 162 mm, com no mínimo 80g/m².	UND	1000,00	0,08	80,00
17	0008532 - Envelope papel madeira, medindo 200 x 280 mm, com no mínimo 80g/m². Cor ouro.	UND	4000,00	0,26	1.040,00
18	0008533 - Envelope papel madeira medindo 310 x 410mm com no mínimo 80g/m², (cor ouro).	UND	4000,00	0,56	2.240,00
19	0008534 - Envelope papel madeira, medindo 162 x 229 mm, com no mínimo 80g/m². Cor ouro.	UND	4000,00	0,21	840,00
20	0008535 - Envelope papel madeira, medindo 266 x 365mm. Ouro 80 GRS.	UND	4000,00	0,40	1.600,00
21	0008536 - Envelope na cor branca medindo, 176 x 250. AP 75 GRS.	UND	4000,00	0,24	960,00
22	0008537 - Envelope madeira ouro medindo, 250 x 350mm	UND	4000,00	0,40	1.600,00
23	0008538 - Cartolina branca, folha, para flip chart, 660 X 960 mm.	UND	2000,00	1,15	2.300,00
24	0008539 - Cartolina guache, cores sortidas.	UND	2000,00	1,44	2.880,00
25	0008540 - Papel Almaço, com pauta, bloco com 10 folhas.	Bloco	600,00	1,50	900,00
26	0008541 - Lápis de grafite preto, nº 02, corpo de madeira maciça, roliço, apontado, diâmetro carga 2, dureza carga 2b, medindo no mínimo 17,5cm, caixa com 50 unidades.	Caixa	400,00	27,50	11.000,00
27	0008542 - Lápis para quadro branco,nas cores azul, preto e vermelho . Devidamente indicados para este uso. Data de validade de 01 ano no ato da entrega. Marca de referência: Pilot ou similar.	UND	2000,00	7,50	15.000,00
28	0008543 - Pincel marcador permanente para escrever em CD/DVD (preto). Prazo de validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega.	UND	80,00	4,30	344,00
29	0008544 - Caneta esferográfica, cor azul, escrita média, com tampa da mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corant	Caixa	200,00	36,50	7.300,00
30	0008545 - Caneta esferográfica, cor preta, escrita média, com tampa da mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de coran	Caixa	200,00	36,50	7.300,00
31	0008546 - Caneta esferográfica, cor vermelha, escrita média, com tampa da mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de co	Caixa	80,00	36,50	2.920,00
32	0008547 - Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, nas cores verde ou amarela. Traço 4,00mm. Marca de referência: élios ou similar.	UND	600,00	1,30	780,00
33	0008548 - Grampeador grande de mesa, de metal, para uso de grampos 9/10, com capacidade para grampear até 100 folhas de papel de 75g/m², de uma só vez, garantia contra defeito de fabricação de no mínimo 01 ano	UND	40,00	81,00	3.240,00
34	0008549 - Grampeador de mesa, de metal, para uso de grampos 26/06, com capacidade para grampear até 30 folhas de papel de 75g/m², de uma só vez, garantia contra defeito de fabricação de no mínimo 01 ano. Dimensões da base: aproximadamente 20 x 5 cm. Marca de referê	UND	160,00	20,50	3.280,00
35	0008550 - Grampo 26/6, tipo cobreado, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 1000 unidades.	Caixa	400,00	1,70	680,00
36	0008551 - Grampo, trilho, em plástico, medindo aproximadamente 80 mm, para pastas, embalagem com 50 unidades.	Caixa	200,00	17,50	3.500,00
37	0008552 - Grampo para pasta tipo trilho, galvanizado medindo 80mm, embalagem com 50 unidades.	Caixa	100,00	12,20	1.220,00
38	0008553 - Grampo 09/10 ou 23/10, embalagem com 1000 unidades, fabricado com arame em aço.	Caixa	80,00	6,30	504,00
39	0008554 - Pasta Classificador Papelão, com trilho plástico. Cores variadas. Medida 34 x 23 cm aproximadamente.	UND	200,00	1,80	360,00
40	0008555 - Pasta em papelão, com c/ elástico nas extremidades, medindo aproximadamente 34 x 23 cm. Cores variadas.	UND	200,00	2,00	400,00
41	0008556 - Pasta Catálogo, com 100 envelopes plásticos, 04 furos e de espessura média, capa em PVC, tamanho ofício em 04 parafusos plásticos ou colchetes na parte interna.	UND	200,00	21,50	4.300,00
42	0008557 - Pasta Polionda com 03 abas internas e elásticos nas extremidades, medindo aproximadamente 40mm. De altura. Outras medidas: 34 x 24,5 cm. Cores diversas.	UND	800,00	4,20	3.360,00
43	0008558 - Pasta em papelão AZ medindo 28cm por 34cm, dorso largo.	UND	200,00	11,30	2.260,00
44	0008559 - Pasta suspensa, em papelão, com ponteira plástica nas extremidades, com um furo na capa, visor em material plástico transparente, etiqueta de identificação, grampo trilho na contra capa, medindo aproximadamente 36,0x24,0 cm.	UND	200,00	1,85	370,00
45	0008560 - Pasta em PVC Cor transparente cristal, Tratamento texturizado Com grampo trilho de plástico Medidas de 350 x 240 mm, admitidas variações de ±20mm	UND	200,00	2,00	400,00
46	0008561 - Clipes, em aço niquelado, nº 4/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	cx	200,00	2,10	420,00
47	0008562 - Clipes, em aço niquelado, nº 8/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	cx	200,00	2,25	450,00
48	0008563 - Clipes, em aço niquelado, nº 3/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	cx	200,00	2,10	420,00
49	0008564 - Clipes, em aço niquelado, nº 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	Caixa	200,00	2,10	420,00
50	0008565 - Clipes, em aço niquelado, nº 6/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	Caixa	200,00	3,40	680,00
51	0008566 - Tinta, para carimbo, embalagem 40ml na cor Azul. Caixa com 12 unidades. Prazo de validade no mínimo 01 ano no ato da entrega.	UND	40,00	36,50	1.460,00
52	0008567 - Tinta, para carimbo, embalagem 40ml na cor Preto. Caixa com 12 unidades. Prazo de validade no mínimo 01 ano no ato da	UND	40,00	36,50	1.460,00

	entrega.				
53	0008568 - Almofada para carimbo nº 03, nas cor azul, prazo de validade no mínimo de 01 ano no ato da entrega.	UND	80,00	4,50	360,00
54	0008569 - Almofada para carimbo nº 03, nas cor preto, prazo de validade no mínimo de 01 ano no ato da entrega.	UND	80,00	4,50	360,00
55	0008570 - Tinta para carimbo, trodat, na cor preta, caixa com 12 unidades. Original do fabricante, prazo de validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega.	Caixa	80,00	69,50	5.560,00
56	0008571 - Elástico de borracha natural, de látex puro, com 250 g.	saco	40,00	8,80	352,00
57	0008572 - Elástico de borracha natural, de látex puro, nº 18, resistente, com 100 g. Validade mínima de 01 ano no ato da entrega. Marca de referência: Mercur ou similar.	SACO	40,00	3,80	152,00
58	0008573 - Fita Adesiva (crepe), Rolo com 50 mm de largura e 50 metros de comprimento, papel crepado tratado e adesivo á base de resina de borracha, multiuso. Validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega. Marca de referência: 3M ou similar.	UND	40,00	11,50	460,00
59	0008574 - Durex (pequeno): Rolo com 12mm x 20m Validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega.	und	40,00	0,80	32,00
60	0008575 - Durex (pequeno): Rolo com 12mm x 30m Validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega.	und	40,00	1,05	42,00
61	0008576 - Durex (pequeno): Rolo com 12mm x 40m Validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega.	UND	200,00	1,36	272,00
62	0008577 - Durex 18x50	und	40,00	2,40	96,00
63	0008578 - Durex 24x50	und	40,00	3,10	124,00
64	0008579 - Durex 45x30	UND	40,00	3,50	140,00
65	0008580 - Durex 45x40	und	40,00	3,30	132,00
66	0008581 - Durex 45x45	und	40,00	3,60	144,00
67	0008582 - CD-ROM 700mb/80min 1X-52X	und	400,00	1,10	440,00
68	0008583 - DVD-R 1X-16X 120min 4.7gb gravavel	und	400,00	1,25	500,00
69	0008584 - Porta caneta/lápis/clips, bloco de recado, em acrílico, cor fume. Marca de referência: Menó ou similar.	UND	60,00	11,00	660,00
70	0008585 - Tesoura com ponta, em liga de aço inoxidável, corte afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo aproximadamente 25cm, lâmina 1,5 mm. Marca de referência: Tramontina ou similar.	UND	40,00	12,20	488,00
71	0008586 - Tesoura com ponta, em liga de aço inoxidável, corte afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo aproximadamente 16cm, lâmina 1,5 mm. Marca de referência: Tramontina ou similar.	UND	80,00	24,00	1.920,00
72	0008587 - Perfurador, para papel, corpo em ferro fundido, com porta resíduos em PVC na base, com capacidade de perfurar até 60 folhas sulfite com 75g/m², de uma só vez, com 01 ano de garantia contra defeitos de fabricação. Marca de referência: Faber Castel ou simil	UND	30,00	128,00	3.840,00
73	0008588 - Perfurador, para papel, corpo em ferro fundido, com porta resíduos em PVC na base, com capacidade de perfurar até 40/45 folhas sulfite com 75g/m², de uma só vez, com 01 ano de garantia contra defeitos de fabricação.	und	40,00	88,00	3.520,00
74	0008589 - Perfurador, para papel, corpo em ferro fundido, com porta resíduos em PVC na base, com capacidade de perfurar até 20/25 folhas sulfite com 75g/m², de uma só vez, com 01 ano de garantia contra defeitos de fabricação.	und	40,00	23,00	920,00
75	0008590 - Corretivo líquido, material á base de água, secagem rápida, apresentação frasco, com volume de 18 ml, aplicação em papel comum. Validade mínima de 12 (doze) meses, no ato da entrega. Caixa com 12 unidades. Marca de referência: Mercur ou similar.	Caixa	40,00	19,20	768,00
76	0008591 - Agenda telefônica (índice telefônico), formato 150 x 210 mm, capa/contracapa: duplex plastificado 280 g/m², folhas internas: papel off-set 120 g/m², média de 41 folhas. Marca de referência: Tilibra ou similar.	UND	50,00	28,00	1.400,00
77	0008592 - Protocolo de Correspondência -1/4 com 100 fls. Capa:Papelão Revestido em papel OFF-SET 120 GR/m² Plastificado. MIOLO: Papel OFF-SET 56GR/m² C/Folhas Numeradas. Formatos: CAPA: 215X157mm. Miolo: 205x150mm	UND	50,00	10,50	525,00
78	0008593 - Livro Registro de Atas c/100 fls.Numeradas, capa dura de papelão revestida de papel off-set 120 GR/m². Formatos: Capa: 315x217mm Miolo: 305x211mm.	UND	100,00	14,50	1.450,00
79	0008594 - Livro de ponto, mensal, medindo (220 x 330 mm), capa pesando 125g/m2, revestida com papel offset plastificado, pesando 90g/m2, em papel offset com 100 folhas.	UND	40,00	19,50	780,00
80	0008595 - Caixa arquivo morto, material poliondas, cores variadas. Comprimento 35 cm, altura 24 cm e largura 13 cm.	UND	100,00	5,50	550,00
81	0008596 - Régua de 30cm em acrílico transparente.	UND	40,00	0,75	30,00
82	0008597 - Tesoura escolar 13cm	UND	800,00	2,50	2.000,00
83	0008598 - Estilete largo, com corpo em plástico, sistema de trava, com lâmina de 18mm aprox. em aço, com tratamento superficial galvanizado e encaixe por pressão.	UND	160,00	1,50	240,00
84	0008599 - Estilete estreito, com corpo em plástico, sistema de trava, com lâmina de 09mm em aço, com tratamento superficial galvanizado e encaixe por pressão.	UND	40,00	0,92	36,80
85	0008600 - Apontador para lápis, corpo em material plástico, tipo escolar, tamanho pequeno, 01 furo, lamina em aço inoxidável.	UND	2000,00	0,42	840,00
86	0008601 - Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, comprimento 15 cm, tratamento superficial cromado. Marca de referência: Faber Castel ou similar.	UND	80,00	1,60	128,00
87	0008602 - Papel peso 60, medindo 210,0 x 297,0mm, branco alcalino, com embalagem em papel plastificado, resistente a umidade. 125 folhas. Marca de referência: Chamex ou similar.	Pacote	40,00	32,80	1.312,00
88	0008603 - Papel peso 40, medindo 215,0 x 315,0mm, branco alcalino, com embalagem em papel plastificado, resistente a umidade. 250 folhas. Marca de referência: Chamex ou similar.	Pacote	60,00	49,50	2.970,00
89	0008604 - papel casca de ovo a4 180g 210x297 branco	und	40,00	0,58	23,20
90	0008605 - papel celofane cores sortidas	und	40,00	1,00	40,00
91	0008606 - papel color plus a4 210x297 180g	und	40,00	0,72	28,80
92	0008607 - papel camurça cores sortidos 60x40	und	400,00	1,00	400,00
93	0008608 - papel crepom cores sortidos 0.48x2.00	und	40,00	1,00	40,00
94	0008609 - papel madeira 66x96 ouro reciclado	und	1600,00	1,18	1.888,00
95	0008610 - papel micro-ondulado 50x80 cores sortidas sanfo	und	40,00	3,05	122,00
96	0008611 - papel seda cores sortidas	und	40,00	0,24	9,60
97	0008612 - papel laminado cores sortidas	und	400,00	1,35	540,00
98	0008613 - PAPEL A4 branco – formato A4, 210mm x 297mm, resmas com 500 folhas cada, com gramatura de 75g/m², embalado em papel de propriedade térmica anti umidade.	RESMA	1000,00	25,00	25.000,00
99	0008614 - Agenda permanente,capa dura com espiral, 192fls, 130mm x 188mm	und	80,00	27,50	2.200,00
100	0008615 - Apagador para quadro branco	und	800,00	6,50	5.200,00
101	0008616 - Apontador para lápis com deposito	und	100,00	1,75	175,00
102	0008617 - Baloes lisos n 6.5 basic c 50 cores variadas	UND	200,00	8,20	1.640,00
103	0008618 - Caderno universitário capa dura 10x1 200fls	und	4000,00	13,50	54.000,00
104	0008619 - Caderno universitário capa dura 15x1 300fls	und	100,00	20,50	2.050,00
105	0008620 - Caderneta 1/4 96fls, 140 mm x 200mm	und	40,00	3,05	122,00
106	0008621 - Calculadora portatil 8 dígitos.	UND	100,00	23,50	2.350,00
107	0008622 - pasta individual do aluno	UND	800,00	1,15	920,00
108	0008623 - Calculadora de mesa 12 dígitos	und	80,00	26,50	2.120,00
109	0008624 - Livro Registro de Ata com 200fls numeradas,capa dura de papelão revestida de papel off-set 120 GR/m². Formatos: Capa: 315x217mm Miolo: 305x211mm.	UND	40,00	27,20	1.088,00
110	0008625 - Livro registro de Ata com 50fls.	UND	40,00	9,50	380,00
111	0008626 - Livro registro de ata com 200fls.	und	40,00	27,00	1.080,00
112	0008627 - Caneta retro projetor azul 2.0	und	40,00	4,30	172,00
113	0008628 - Espiral 14mm preto	UND	1600,00	0,34	544,00
114	0008629 - Carbono 2 face variados	CX	40,00	54,00	2.160,00
115	0008630 - Carbono 1 face A-4 preto	cx	40,00	51,00	2.040,00
116	0008631 - Carbono 1 face A-4 azul	cx	40,00	52,00	2.080,00
117	0008632 - isopor 30mm 50x100	folha	120,00	10,90	1.308,00
118	0008633 - isopor 35mm 50x100	folha	120,00	12,80	1.536,00
119	0008634 - isopor 25mm 50x100	Folha	120,00	8,80	1.056,00
120	0008635 - isopor 20mm 50x100	Folha	120,00	7,30	876,00
121	0008636 - isopor 15mm 50x100	Folha	120,00	5,60	672,00
122	0008637 - isopor 10mm 50x100	folha	120,00	3,60	432,00
123	0008638 - Lapiseira 0.5 com borracha acoplada	und	40,00	10,10	404,00
124	0008639 - Lapiseira 0.7 com borracha acoplada	und	40,00	10,20	408,00

125	0008640 - Lapiseira 0.9 com borracha acoplada	und	40,00	10,60	424,00
126	0008641 - Lápis de cor de resina caixa com 12 cores	und	800,00	4,90	3.920,00
127	0008642 - Lapis grafite hexagonal, corpo de madeira, apontado, diâmetro carga 2, dureza carga 2b, medindo no mínimo 17,5cm.	UND	40,00	0,85	34,00
128	0008643 - Laço decorado 32mm x 510mm cores sortidas	UND	40,00	1,55	62,00
129	0008644 - Laço magico 23mm x 440mm sortidos	UND	40,00	1,05	42,00
130	0008645 - Laço magico 30mm x 500mm sortidos	UND	40,00	1,45	58,00
131	0008646 - Emborrachado EVA 40 cores	und	800,00	1,90	1.520,00
132	0008647 - Emborrachado EVA com lantejoula 40x60 cores sortidas	UND	800,00	17,50	14.000,00
133	0008648 - Emborrachado EVA metalico sortido	UND	40,00	6,50	260,00
134	0008649 - Fita cetim, rolo com 100mts, cores sortidas.	UND	40,00	15,70	628,00
135	0008650 - Fita cetim, rolo com 10mts, cores sortidas.	und	40,00	2,85	114,00
136	0008651 - Fita cetim, rolo com 50mts, cores sortidas.	UND	40,00	23,80	952,00
137	0008652 - Fita gomada 24x50	UND	40,00	11,20	448,00
138	0000853 - FITA GOMADA 25X50	UND	120,00	8,50	1.020,00
139	0008653 - Fita gomada 32x50	UND	40,00	15,70	628,00
140	0008654 - Fita gomada 38x10	UND	40,00	2,85	114,00
141	0008655 - Fita gomada 48x50	UND	400,00	21,50	8.600,00
142	0008656 - Giz de cera, caixa 49gr, com 12 cores	UND	400,00	1,80	720,00
143	0008657 - Tinta guache, caixa com 6 cores, 15ml cada.	UND	400,00	4,00	1.600,00
144	0008658 - Capa para encadernação cores sortidas.	UND	1600,00	0,50	800,00
145	0008659 - Tinta para marcador de quadro branco 200ml azul	UND	100,00	64,50	6.450,00
146	0008660 - Tinta para marcador de quadro branco 200ml preto	UND	100,00	64,50	6.450,00
147	0008661 - Tinta para marcador de quadro branco 200ml vermelho	UND	100,00	64,50	6.450,00
148	0008662 - Tinta para tecido, frasco 37ml, cores sortidas.	UND	40,00	3,85	154,00
149	0008663 - TNT- tecido não tecido, cores sortidas.	metro	800,00	2,55	2.040,00
150	0008664 - Massa de modelar, 120gr com 12 cores	und	200,00	4,05	810,00
151	0008665 - Pasta transparente 20mm plastica	UND	200,00	3,10	620,00
152	0008666 - Pasta transparente 40mm plastica	UND	120,00	3,55	426,00
153	0008667 - Molha - dedo, embalagem com 12g creme ligeiramente perfumado, dificulta a propagação de fungos e bactérias. Indicado ao manuseio de papéis e papel moeda. NÃO TÓXICO-NÃO MANCHA-ECONÔMICO-NÃO CONTÉM GLICERINA.Composição: Ácido Graxo, Glicóis,Corante Aliment	und	40,00	3,08	123,20
154	0008668 - Caneta hidrocor com 24 cores, tinta lavável, ponta com formato redondo	UND	120,00	44,20	5.304,00
155	0008669 - Caneta hidrocor com 12 cores, tinta lavável, ponta com formato redondo.	UND	120,00	11,25	1.350,00
156	0008670 - Pilha alcalina AA, pequena, com Voltagem 1,5volts embalagem com 4 unidades.	UND	80,00	10,70	856,00
157	0008671 - Pilha alcalina AAA , palito, com Voltagem 1,5volts embalagem com 4 unidades.	und	80,00	10,65	852,00
158	0008672 - Pincel atomico, recarregável, cores variadas	UND	600,00	4,00	2.400,00
159	0008673 - Pistola cola quente 40w	UND	80,00	45,90	3.672,00
160	0008674 - Quadro branco, 90x60, moldura em aluminio, acompanha suporte para apagador.	UND	10,00	69,80	698,00
161	0008675 - Prancheta duratex 1/4, com prendedor de metal, medindo aproximadamente 17x23cm.	UND	40,00	4,70	188,00

Tibau/RN, 23 de março de 2017

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FC7D9004

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2017

PROCESSO nº 20/2017
Pregão Presencial SRP nº 5/2017

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN

CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2017

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **ING - INDUSTRIA NORDESTINA DE GASES EIRELI - ME**		
CNPJ: **23.521.624/0001-50**	Telefone: **(84) 9683-2558**	Email: **ing-gases@hotmail.com**
Endereço: **RUA LUIZ FAUSTO, 679 , SANTO ANTONIO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59619-760**		
Representante: **KARLA VERUSKA DINIZ MAIA** - CPF: **023.045.414-37**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0008676 - Oxigênio Medicinal	Linde	M³	14800,00	3,95	58.460,00
2	0008677 - Oxigênio Medicinal 1 M³	Linde	M³	90,00	24,00	2.160,00
3	0008678 - Oxigênio Medicinal 3 M³	Linde	M³	100,00	7,90	790,00

Tibau/RN, 27 de março de 2017

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARIA IVONE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2E0F5325

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2017

PROCESSO nº 22/2017
Pregão Presencial SRP nº 6/2017

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS E PERIFERICOS

DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2017

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **EMANOEL ROBOUÇAS AGOSTINHO-ME**		
CNPJ: **09.027.375/0001-10**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA DESEMBARGADOR FILGUEIRA, 86 , CENTRO, AREIA BRANCA/RN, CEP: 59655-000**		
Representante: **EMANOEL ROBOUÇAS AGOSTINHO** - CPF: **050.391.834-29**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0008680 - MANUTENÇÃO, FORMATAÇÃO E REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS EM NOTEBOOK	SERV	400,00	25,00	10.000,00
2	0008681 - MANUTENÇÃO, FORMATAÇÃO E REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS EM MICROCOMPUTADORES E PERIFERICOS	SERV	1000,00	20,50	20.500,00
3	0008682 - MANUTENÇÃO, FORMATAÇÃO E REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS EM IMPRESSORA A LASER	SERV	400,00	35,00	14.000,00
4	0008683 - MANUTENÇÃO, FORMATAÇÃO E REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS EM MAQUINA COPIADORA	SERV	200,00	40,00	8.000,00
5	0008684 - MANUTENÇÃO, FORMATAÇÃO E REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS EM IMPRESSORA DESKJET/JATO DE TINTA	SERV	300,00	30,00	9.000,00

Tibau/RN, 29 de março de 2017

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municpal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4777D53E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2017

Aos 04 dias do mês de Aabril do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 0014/2017**, **Registro de Preços nº 16/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 04/04/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Atendimento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Upanema/RN.", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0014/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **DROGAFONTE LTDA**		
CNPJ: **08.778.201/0001-26**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA: BARÃO BONITO, 408 , VÁRZEA, RECIFE/PE, CEP: 50740-080**		
Representante: **FERNANDA LONGA DA FONTE** - CPF: **574.693.181-00**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0009644 - ACIDO VALPRÓICO SUSP. 250MG/ML 100ML	HIPOLABOR	FRASCO	500,00	2,69	1.345,00
8	0009651 - BIPERIDENO 2MG CPR	CRISTALIA	COMP.	11000,00	0,20	2.200,00
11	0009685 - CARBAMAZEPINA 2% 100 ML	UNIÃO QUIMI	FRASCO	300,00	6,80	2.040,00
12	0009658 - CARBAMAZEPINA 200 MG CPR	TEUTO	COMP.	20000,00	0,08	1.600,00

18	0009661 - CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB	COMP.	30000,00	0,06	1.800,00
20	0009665 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG CPR	ZYDUS	COMP.	10000,00	0,18	1.800,00
24	0009666 - CLORPROMAZINA 100 MG CPR	CRISTALIA	COMP.	20000,00	0,17	3.400,00
25	0009667 - CLORPROMAZINA 25 MG CPR	CRISTALIA	COMP.	25000,00	0,20	5.000,00
27	0009668 - DIAZEPAM 10 MG CPR	SANTISA	COMP.	50000,00	0,04	2.000,00
29	0009669 - DIAZEPAM 5 MG CPR	SANTISA	COMP.	40000,00	0,04	1.600,00
30	0009671 - FENITOÍNA 100MG CPR	TEUTO	COMP.	5000,00	0,25	1.250,00
32	0009672 - FENOBARBITAL 100 MG CPR	CRISTALIA	COMP.	20000,00	0,08	1.600,00
35	0009675 - FLUOXETINA 20MG CPR	TEUTO	COMP.	40000,00	0,08	3.200,00
36	0009676 - LEVOMEPROMAZINA 100 MG CPR	CRISTALIA	COMP.	20000,00	0,80	16.000,00
37	0009677 - LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA	COMP.	20000,00	0,38	7.600,00
38	0009678 - LEVOMEPROMAZINA GOTAS 4% 20 ML	CRISTALIA	FRASCO	500,00	9,90	4.950,00
41	0009680 - MORFINA 1 MG/ML INJ 2ML	CRISTALIA	AMPOLA	600,00	5,35	3.210,00
49	0012146 - HALOPERIDOL 5MG CPR	CRISTALIA	COMP	20000,00	0,09	1.800,00
53	0013990 - PETIDINA 50MG/ML 20ML INJ.	UNIÃO QUIMI	AMPOLA	1000,00	1,96	1.960,00
Valor toral em R$						64.355,00
Sessenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e cinco reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 0014/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2105	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Classificações Ecônomicas	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita
Fonte Dos Recursos	0100000000	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 04 de abril de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

DROGAFONTE LTDA
CNPJ:08.778.201/0001-26

FERNANDA LONGA DA FONTE
CPF: 574.693.181-00

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:B9CF4E99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2017

Aos 04 dias do mês de Aabril do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 0014/2017**, **Registro de Preços nº 17/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 04/04/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Atendimento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Upanema/RN.", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0014/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **PHOSPODONT LTDA**		
CNPJ: **04.451.626/0001-75**	Telefone:	Email: **licitacao@phospodont.com.br**
Endereço: **AVENIDA AYRTON SENNA, 4148 , CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100**		
Representante: **JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA** - CPF: **282.241.084-49**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0009645 - ÁCIDO VALPRÓICO 500MG CPR	BIOLAB	COMP.	700,00	1,28	896,00
3	0009646 - ALPRAZOLAM 0,5 MG CPR	GERMED LTDA	COMP.	700,00	0,23	161,00
4	0009647 - ALPRAZOLAM 1,0 MG CPR	GERMED LTDA	COMP.	1000,00	0,30	300,00
5	0009648 - ALPRAZOLAM 2,0 MG CPR	GERMED LTDA	COMP	3000,00	0,47	1.410,00
6	0009689 - AMITRIPTILINA 0,5% 75MG	GERMED LTDA	UND	500,00	0,69	345,00
7	0009649 - AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25MG CPR	TEUTO	COMP.	3000,00	0,08	240,00
9	0009652 - BROMAZEPAN 3 MG CPR	TEUTO	COMP.	40000,00	0,09	3.600,00
10	0009653 - BROMAZEPAN 6 MG CPR	TEUTO	COMP.	40000,00	0,11	4.400,00
13	0009659 - CARBAMAZEPINA 400 MG CPR.	CRISTALIA	COMP.	5000,00	0,40	2.000,00
14	0009660 - CARBONATO DE LÍTIO 300 MG CPR	HIPILABOR	COMP.	2000,00	0,30	600,00
15	0009693 - CITALOPRAM 20MG CPR	GERMED LTDA	COMP.	4000,00	0,75	3.000,00
16	0009686 - CLONAZEPAM 0,25 MG	ROCHE	COMP.	500,00	0,30	150,00
17	0009687 - CLONAZEPAM 0,5 MG	CRISTALIA	COMP	10000,00	0,15	1.500,00
21	0009698 - CLORIDRATO DE SERTRALINA50 MG CPR	GERMED LTDA	COMP.	5000,00	0,75	3.750,00
22	0009699 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25 MG CPR	GENOM	COMP.	1000,00	0,54	540,00

23	0009702 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG. 2ML. INJ.	CRISTALIA	AMPOLA	1000,00	2,14	2.140,00
26	0009707 - CLOXAZOLAM 4 MG	EUROFARMA	COMP.	1000,00	1,80	1.800,00
28	0009670 - DIAZEPAM 10MG 2ML INJ.	SANTISA S.A	AMPOLA	600,00	0,70	420,00
31	0009715 - FENITOÍNA 250 MG 5 ML INJ.	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	300,00	3,00	900,00
33	0009716 - FENOBARBITAL GOTAS 4% 20ML	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	1000,00	3,25	3.250,00
34	0009674 - FENOBARBITAL SÓDICO 200MG 2ML INJ.	CRISTALIA	AMPOLA	400,00	3,20	1.280,00
39	0009722 - MEPERIDINA INJETÁVEL 1000MG 2ML INJ.	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	300,00	3,50	1.050,00
40	0009746 - MIDAZOLAN 3ML INJ.	HIPOLABOR	AMPOLA	700,00	1,90	1.330,00
42	0009681 - OXCARBAZEPINA 300MG	GENOM	COMP.	3000,00	1,28	3.840,00
43	0009732 - OXCARBAZEPINA 600MG	GENOM	COMP.	3000,00	2,30	6.900,00
44	0009733 - OXCARBAZEPINA SUSP. 6% 100ML	GENOM	FRASCO	100,00	35,80	3.580,00
45	0009664 - QUETIAPINA 100MG CPR	GERMED LTDA	COMP.	500,00	3,10	1.550,00
46	0009662 - QUETIAPINA 25MG CPR	GEOLAB	COMP.	1000,00	0,60	600,00
47	0009738 - RISPIRIDONA 2 MG CPR	CRISTALIA	COMP.	4000,00	0,60	2.400,00
48	0009737 - RISPIRIDONA1 MG CPR	CRISTALIA	COMP.	3000,00	0,40	1.200,00
50	0012147 - HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML INJ.	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	500,00	1,81	905,00
51	0012148 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG 1ML INJ.	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	80,00	11,90	952,00
52	0012164 - HALOPERIDOL GOTAS 2MG/ML 20ML	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	1000,00	4,18	4.180,00
Valor total em R$						61.169,00
Sessenta e um mil e cento e sessenta e nove reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 0014/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2105	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Classificações Ecônomicas	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita
Fonte Dos Recursos	0100000000	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 04 de abril de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

PHOSPODONT LTDA
CNPJ:04.451.626/0001-75

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA
CPF: 282.241.084-49

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:A6C76364

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 04 dias do mês de julho do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 026/2016**, **Registro de Preços nº 54/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 01/07/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de medicamentos de RENAME destinados ao funcionamento da Farmácia Básica e da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido do município de Upanema/RN" conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 026/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**		
CNPJ: **07.055.280/0001-84**	Telefone: **84 3314-5452**	Email:
Endereço: **Rua Edmar Francisco Pereira, 508 , Aeroporto II, Mossoró/RN, CEP: 59605-320**		
Representante: **FRANCISCO BEZERRA IRMÃO** - CPF: **673.151.434-91**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0007840 - ALBENDAZOL 400MG	PRATI	CPR	20000,00	0,80	16.000,00
2	0007841 - ALBENDAZOL SUSP. 40MG/10ML	PRATI	FRASCO	5000,00	1,35	6.750,00
6	0007845 - AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML	PRATI	FRASCO	30000,00	2,59	77.700,00
10	0007849 - ANLODIPINO 10MG	VITAMEDIC	CPR	30000,00	0,04	1.200,00
11	0007850 - ANLODIPINO 5MG	VITAMEDIC	CPR	40000,00	0,03	1.200,00
12	0007851 - ATENOLOL 100MG	VITAMEDIC	CPR	10000,00	0,05	500,00
15	0007854 - AZITROMICINA 500MG	MEDQUIMICA	CPR	10000,00	0,44	4.400,00
17	0007856 - BROMETO DE IBATROPIO GOTAS 0,250MG	TEUTO	FRASCO	600,00	0,69	414,00
20	0007858 - CAPTOPRIL 50 MG	PRATI	CPR	50000,00	0,04	2.000,00

22	0007860 - CAVERDILOL 12,5MG	E.M.S	CPR	20000,00	0,16	3.200,00
23	0001466 - CEFALEXINA 250MG SUSP. 60ML	TEUTO	FRASCO	3000,00	6,49	19.470,00
24	0007861 - CEFALEXINA 500MGCPR	TEUTO	CPR	50000,00	0,39	19.500,00
25	0000380 - Cetoconazol 200mg	GEOLAB	CPR	8000,00	0,10	800,00
27	0007862 - CINARIZIANA 75MG	NEOQUIMICA	CPR	8000,00	0,06	480,00
30	0007864 - AMOXICILINA + CLAV POTASSIO SUSP 250/62,5MG 5MG/75ML	GLAXO	FRASCO	200,00	15,80	3.160,00
31	0007865 - CINARIZINA 25MG	NEOQUIMICA	CPR	8000,00	0,06	480,00
35	0007868 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/ML 100ML	FARMACE	FRASCO	2500,00	1,39	3.475,00
36	0007869 - DEXAMETAZONA CREME 10G	PRATI	Tubo	3000,00	0,89	2.670,00
37	0007870 - DEXCLORFENIRAMINA XPE 100ML	NATULAB	FRASCO	3000,00	1,15	3.450,00
38	0007871 - DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	GEOLAB	CPR	40000,00	0,04	1.600,00
41	0000386 - Digoxina 0,25mg	PHARLAB	CPR	15000,00	0,05	750,00
42	0007873 - DIMETICONA GTS 10ML	HIPOLSBOR	FRACO	4000,00	0,84	3.360,00
44	0007875 - DIPIRONA 500MG	PRATI	CPR	100000,00	0,08	8.000,00
45	0007876 - ENALAPRIL 10MG	VITAMEDIC	CPR	70000,00	0,05	3.500,00
47	0007878 - ENALAPRIL 5MG	BELFAR	CPR	3000,00	0,08	240,00
48	0007879 - ESPIRONOLACTONA 25MG	E.M.S	CPR	10000,00	0,13	1.300,00
50	0000388 - Fluconazol 150mg	TEUTO	CPR	8000,00	0,22	1.760,00
52	0007882 - GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA	CPR	150000,00	0,03	4.500,00
54	0007883 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	PRATI	CPR	35000,00	0,04	1.400,00
55	0007884 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	SOBRAL	FRASCO	1000,00	2,29	2.290,00
56	0000391 - Ibuprofeno 300mg	PRATI	CPR	40000,00	0,07	2.800,00
57	0000392 - Ibuprofeno 600mg	PRATI	CPR	40000,00	0,08	3.200,00
60	0007887 - LORATADINA 10MG	GEOLAB	CPR	10000,00	0,09	900,00
61	0007888 - LORATADINA XPE 100ML	PRATI	FRASCO	800,00	2,19	1.752,00
67	0007896 - METRONIDAZOL SUSP. 250MG 60ML	PRATI	FRASCO	3000,00	1,89	5.670,00
68	0007897 - METFORMINA 850MG	PRATI	CPR	150000,00	0,07	10.500,00
71	0007900 - METOCLOPRAMIDA GTS10ML	MARIOL	FRASCO	3000,00	0,59	1.770,00
74	0007903 - METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G	TEUTO	Tubo	4000,00	2,49	9.960,00
75	0007904 - NEOMICINA+BACITRACINA 10MG	PRATI	Tubo	4000,00	1,09	4.360,00
78	0007907 - NISTATINA CREME VAG. 50G	TEUTO	Tubo	4000,00	2,70	10.800,00
80	0007909 - NORFLOXACINO 400MG	MEDQUIMICA	CPR	10000,00	0,20	2.000,00
81	0007910 - NIFEDIPINO 10MG	NEOQUIMICA	CPR	10000,00	0,06	600,00
82	0007911 - NIFEDIPINO 20MG	NEOQUIMICA	CPR	10000,00	0,08	800,00
85	0007913 - PANTOPRAZOL 20MG	LEGRAND	CPR	2000,00	0,33	660,00
86	0000394 - Paracetamol 500mg	PRATI	CPR	70000,00	0,05	3.500,00
87	0007914 - PARACETAMOL 750MG	PRATI	CPR	70000,00	0,08	5.600,00
89	0007916 - PIROXICAN 15MG	PRATI	CPR	5000,00	0,11	550,00
92	0007919 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	PRATI	CPR	150000,00	0,05	7.500,00
94	0007921 - MEBENDAZOL SUSPENSÃO 30ML	NATULAB	FRASCO	5000,00	1,10	5.500,00
95	0007922 - MICONAZOL NITRATO CREME VAG. 80G	TEUTO	Tubo	2000,00	5,49	10.980,00
97	0007924 - RANITIDINA 150MG	MEDQUIMICA	CPR	20000,00	0,10	2.000,00
102	0007928 - SINVASTATINA 20MG	SANVAL	CPR	60000,00	0,08	4.800,00
104	0007930 - SULFA+TRIMETROPINA 4,0%MG+0,8%MG SUSP. 50ML	TEUTO	FRASCO	5000,00	1,09	5.450,00
107	0007932 - SULFATO FERROSO GOTAS 10ML	NATULAB	FRASCO	2000,00	0,84	1.680,00
108	0000401 - Vitamina C 500mg	NATULAB	CPR	30000,00	0,10	3.000,00
109	0007933 - VITAMINA C GOTAS 10ML	NATULAB	FRASCO	1000,00	1,19	1.190,00
110	0007934 - PREDINISONA 5MG	VITAMEDIC	CPR	25000,00	0,10	2.500,00
112	0007936 - PREDINISOLONA XAROPE 100ML	PRATI	FRASCO	2000,00	4,00	8.000,00
113	0007937 - PROPANOLOL 40MG	VITAMEDIC	CPR	80000,00	0,03	2.400,00
117	0011947 - CAVERDILOL 3,125 MG	E.M.S	COMP.	6000,00	0,15	900,00
118	0011948 - CAVERDILOL 6,25 MG	E.M.S	COMP.	6000,00	0,15	900,00
120	0011950 - SUSTRATE 10MG	BRISTOL	COMP.	5000,00	0,44	2.200,00
121	0011951 - COPIDOGREL 75MG	SANDOZ	COMP.	2000,00	0,99	1.980,00
125	0011955 - LANSOPRASOL 30MG	GEOLAB	CPR	800,00	0,39	312,00
127	0011957 - BROMETO DE FENOTEROL (BEROTEC) GTS	HIPOLABOR	GOTAS	500,00	2,75	1.375,00
128	0011959 - METILDOPA 250 MG	SANVAL	CPR	4000,00	0,16	640,00
130	0011961 - FLORENT (SACHÊ COM 4)	E.M.S	CX	1000,00	8,90	8.900,00
132	0012966 - AMOXICILINA 500MG	PRATI	COMP	30000,00	0,15	4.500,00
133	0012967 - SOMALGIN CARDIO 100MG	E.M.S	COMP	300,00	0,31	93,00
134	0012968 - SOMALGIN CARDIO 32MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	E.M.S	COMP	300,00	0,31	93,00
135	0012969 - LACTULOSE- SUSPENSÃO	NATURELIFE	Fr	200,00	8,60	1.720,00
137	0012971 - DOXAZOSINA 2MG	E.M.S	COMP	500,00	0,26	130,00
139	0012973 - SUSTRATE 10MG	BRISTOL	COMP	10000,00	0,44	4.400,00
141	0012975 - SELOZOK 25MG	ACCORD	COMP	300,00	0,70	210,00
142	0012976 - SELOZOK 0MG	ACCORD	COMP	500,00	1,54	770,00
Valor total em R$						345.094,00
Trazentos e quarenta e cinco mil e noventa e quatro reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 026/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 72 (asetenta e duas) horas**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0024	Aperfeiçoamento do Sistema de Saúde (SUS)
Ação	2105	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica - FB
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte de Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte de Recursos	181	Recursos de Convênio

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 04 de julho de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

EMPRESA CONTRATADA
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
CNPJ:07.055.280/0001-84

FRANCISCO BEZERRA IRMÃO
CPF: 673.151.434-91

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:6723CB72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 55/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 04 dias do mês de julho do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 026/2016**, **Registro de Preços nº 55/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 01/07/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de medicamentos de RENAME destinados ao funcionamento da Farmácia Básica e da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido do município de Upanema/RN" conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 026/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **JOSÉ NERGINO SOBREIRA**		
CNPJ: **63.478.895/0001-94**	Telefone:	Email:
Endereço: **AVENIDA PADRE CICERO , 3051 , MURITI, CRATO/CE, CEP: 63132-015**		
Representante: **JOSÉ NERGINO SOBREIRA** - CPF: **092.442.203-34**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
9	0007848 - ANFOTERICINA B+ TETRA CICLINA CREME VAGINAL 45G	E.M.S	Tubo	500,00	9,92	4.960,00
16	0007855 - AZTROMICINA 900MG SUSP. 22,5ML	PRATID	FRASCO	3000,00	3,50	10.500,00
26	0001469 - CETOCONAZOL CREME 30G	SOBRAL	Tubo	3000,00	1,30	3.900,00
29	0007863 - AAS 500MG	SOBRAL	CPR	1000,00	0,06	60,00
32	0007866 - CIPROFLOXACINO 500MG	PRATID	CPR	40000,00	0,16	6.400,00
39	0001479 - DICLOFENACO RESINATO GOTAS 10ML	VITAPAN	FRASCO	1000,00	2,80	2.800,00
63	0007890 - ANESTÉSICO SPRAY XYLESTESIN 10% 50ML	HIPOLABOR	FRASCO	200,00	48,00	9.600,00
64	0007891 - BENSOATO DE BENZILA 60ML	IND.FARM .SANTA	FRASCO	1000,00	2,10	2.100,00
70	0007899 - METOCLOPRAMIDA 10MG	HIPORLABOR	CPR	3000,00	0,09	270,00
93	0007920 - MEBENDAZOL 100MG	SOBRAL	CPR	10000,00	0,04	400,00
105	0007931 - SULFA+TRIMETROPINA 40MG+80MG	TEUTO	CPR	40000,00	0,09	3.600,00
126	0011956 - RANITIDINA SUSPENSÃO ORAL 100 ML	E.M.S	FRASCO	500,00	6,40	3.200,00
146	0012980 - BUSCOPAM COMPOSTO (GOTAS)	FARMACE	FRASCO	800,00	4,35	3.480,00
Valor total em R$						51.270,00
Cinquenta e um mil e duzentos e setenta reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 026/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 72 (asetenta e duas) horas**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0024	Aperfeiçoamento do Sistema de Saúde (SUS)
Ação	2105	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica - FB
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte de Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte de Recursos	181	Recursos de Convênio

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 04 de julho de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

EMPRESA CONTRATADA

JOSÉ NERGINO SOBREIRA
CNPJ:63.478.895/0001-94

JOSÉ NERGINO SOBREIRA
CPF: 092.442.203-34

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:6CF1BE81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 04 dias do mês de julho do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 026/2016**, **Registro de Preços nº 56/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 01/07/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de medicamentos de RENAME destinados ao funcionamento da Farmácia Básica e da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido do município de Upanema/RN" conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 026/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **PHOSPODONT LTDA**		
CNPJ: **04.451.626/0001-75**	Telefone:	Email: **licitacao@phospodont.com.br**
Endereço: **AVENIDA AYRTON SENNA, 4148 , CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100**		
Representante: **PEDRO PAULO COSTA DA SILVA** - CPF: **294.057.694-72**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
8	0007847 - AMPICILINA 500MG	PRATI DONADUZZI	CPR	5000,00	0,21	1.050,00
21	0007859 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 50 MG CACO3+400UI	GEOLAB	CPR	20000,00	0,21	4.200,00
51	0007881 - FUROSEMIDA 40MG	HIPOLABOR	CPR	70000,00	0,03	2.100,00
59	0007886 - IODETE DE POTASSIO XPE 100ML	NATULAB	FRASCO	1000,00	1,76	1.760,00
62	0007889 - ÁCIDO FÓLICO 40MG	NATULAB	CPR	70000,00	0,03	2.100,00
65	0007892 - BETA+GENTAMICINA+CLOQUINOL 15G	VITAPAN	Tubo	500,00	4,12	2.060,00
73	0007902 - KOLLAGENASE C/CLORAF 30G	CRISTALIA	Tubo	300,00	12,15	3.645,00
88	0007915 - PARACETAMOL GTS 10ML	HIPOLABOR	FRASCO	10000,00	0,65	6.500,00
96	0007923 - MELOXICAN 15MG	PHARLAB	CPR	10000,00	0,13	1.300,00
98	0007925 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	NATULAB	Env	30000,00	0,59	17.700,00
99	0001533 - SALBUTAMOL XAROPE 100ML	NATULAB	FRASCO	5000,00	1,00	5.000,00
111	0007935 - PREDINISONA 20MG	PRATI DONADUZZI	CPR	25000,00	0,16	4.000,00
119	0011949 - CAVERDILOL 25 MG	BIOLAB	COMP.	6000,00	0,17	1.020,00
122	0011952 - ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5 MG	VITAPAN	COMP.	1000,00	0,23	230,00
123	0011953 - ESOMEPRAZOL 20MG	GERMED LTDA	COMP.	1000,00	1,53	1.530,00
124	0011954 - ESOMEPRASOL 40MG	NOVAQUIMICA	COMP.	1000,00	1,62	1.620,00
129	0011960 - ANLODIPINO 5MG	GEOLAB	CPR	3000,00	0,04	120,00
131	0011962 - FLORENT 100MG	NEOQUIMICA	CPR	1000,00	0,54	540,00
138	0012972 - ATOVASTATINA 10MG	GERMED LTDA	COMP	200,00	0,60	120,00
144	0012978 - GLIMEPIRIDA 4MG	EMS LTDA	COMP	300,00	0,56	168,00
Valor total em R$						56.763,00
Cinquenta e seis mil e setecentos e sessenta e três reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 026/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 72 (asetenta e duas) horas**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0024	Aperfeiçoamento do Sistema de Saúde (SUS)
Ação	2105	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica - FB
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte de Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte de Recursos	181	Recursos de Convênio

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 04 de julho de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

EMPRESA CONTRATADA

PHOSPODONT LTDA
Cnpj:04.451.626/0001-75

PEDRO PAULO COSTA DA SILVA
CPF: 294.057.694-72

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:75E69B9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 57/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 04 dias do mês de julho do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 026/2016**, **Registro de Preços nº 57/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 01/07/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de medicamentos de RENAME destinados ao funcionamento da Farmácia Básica e da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido do município de Upanema/RN" conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 026/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **R W C GURGEL EPP**		
CNPJ: **10.538.476/0001-34**	Telefone: **84033165726**	Email:
Endereço: **Rua Felipe Camarão, 1662 , Aeroporte, Mossoró/RN, CEP: 59607-340**		
Representante: **RAIMUNDO WANDECY CAMPELO GURGEL** - CPF: **915.383.784-34**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0007842 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	DELTA	CPR	4000,00	0,51	2.040,00
4	0007843 - AMBROXOL XAROPE 15MG/5ML	HIPOLABOR	FRASCO	7000,00	1,42	9.940,00
5	0007844 - AMBROXOL XAROPE 30MG/5ML	HIPOLABOR	FRASCO	7000,00	1,42	9.940,00
7	0007846 - AMPICILINA 250MG/5ML 60 ML	PRATI	FRASCO	2500,00	3,03	7.575,00
13	0007852 - ATENOLO 25 MG	PRATI	CPR	90000,00	0,03	2.700,00
14	0007853 - ATENOLOL DE 50MG	VITAPAN	CPR	60000,00	0,04	2.400,00
18	0007857 - CAPTOPRIL 12,5 MG	GEOLAB	CPR	5000,00	0,08	400,00
19	0000378 - Captopril 25mg	PHARLAB	CPR	200000,00	0,03	6.000,00
28	0000420 - AAS 100mg	IMEC	CPR	100000,00	0,02	2.000,00
33	0000382 - Complexo B	MEDQUIMICA	CPR	70000,00	0,05	3.500,00
40	0007872 - DICLOFENACO DE SODIO 50MG	VITAMEDIC	CPR	40000,00	0,04	1.600,00
43	0007874 - DIPIRONA GTS 10ML	FARMACE	FRASCO	4000,00	0,69	2.760,00
46	0007877 - ENALAPRIL 20MG	VITAPAN	CPR	70000,00	0,06	4.200,00
49	0007880 - ESTROGENOS CONJULGADOS CREME VAG.0,625MG 25G	WHITE	Tubo	400,00	38,00	15.200,00
53	0000389 - Hidroclorotiazida 25mg	PHARLAB	CPR	150000,00	0,03	4.500,00
58	0007885 - IBUPROFENO GTS 50MG	NATULAB	FRASCO	3000,00	1,19	3.570,00
66	0007895 - METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50MG	PRATI	Tubo	200,00	6,99	1.398,00
69	0007898 - METILDOPA 500MG	TKS	CPR	35000,00	0,23	8.050,00
76	0007905 - NIMESULIDA 100MG	VITAPAN	CPR	50000,00	0,05	2.500,00
77	0007906 - NIMESULIDA GTS 15ML	VITAPAN	FRASCO	1000,00	1,17	1.170,00
79	0007908 - NISTATINA SUSP. ORAL 100,000 UI/ML 30ML	PRATI	FRASCO	1000,00	1,99	1.990,00
83	0000424 - Omeprazol 20mg	BELFAR	CPR	80000,00	0,05	4.000,00
84	0007912 - OMEPRAZOL 40MG	ARISTON	CPR	45000,00	0,30	13.500,00
90	0007917 - POLIVITAMINAS DO COMPLEXO B 100ML	MEDQUIMICA	FRASCO	3000,00	1,51	4.530,00
91	0007918 - LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	PRATI	CPR	6000,00	0,26	1.560,00
100	0007926 - SECNIDAZOL 1000MG	SANVAL	CPR	10000,00	0,46	4.600,00
101	0007927 - SINVASTATINA 10MG	SANVAL	CPR	50000,00	0,09	4.500,00
103	0007929 - SINVASTATINA 40MG	SANVAL	CPR	60000,00	0,15	9.000,00
106	0000426 - Sulfato ferroso 40mg	NATULAB	CPR	100000,00	0,05	5.000,00
114	0007939 - ESTRÓGENOS COMPRIMIDO 0,625MG	WYETH	CPR	10000,00	0,99	9.900,00
116	0011946 - AMIODARONA	PRATI	CPR	5000,00	0,35	1.750,00
Valor total em R$						151.773,00
Cento e cinquenta e um mil e setecentos e setenta e três reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 026/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 72 (asetenta e duas) horas**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0024	Aperfeiçoamento do Sistema de Saúde (SUS)
Ação	2105	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica - FB
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte de Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte de Recursos	181	Recursos de Convênio

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 04 de julho de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

EMPRESA CONTRATADA

R W C GURGEL EPP
CNPJ:10.538.476/0001-34
RAIMUNDO WANDECY CAMPELO GURGEL
CPF: 915.383.784-34

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:321934AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 04 dias do mês de julho do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 029/2016**, **Registro de Preços nº 053/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 01/07/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de serviços de costureiro(a) para a confecção de figurinos e adereços destinados aos eventos sob responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 029/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **ANTONIA GERUSA CABRAL DE O. G. CARVALHO**		
CNPJ: **13.608.671/0001-81**	Telefone:	Email:
Endereço: **Av. 16 de Setembro, 12 , Centro, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **ANTONIA GERUSA C. DE OLIVEIRA G. CARVALHO** - CPF: **850.923.984-34**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0013046 - CONFECÇÃO DE VESTIDO (FIGURINO JUNINO)		UND	80,00	75,00	6.000,00
2	0013047 - CONFECÇÃO DE CALÇA (FIGURINO JUNINO)		UND	80,00	39,00	3.120,00
3	0013048 - CONFECÇÃO DE CAMISA (FIGURINO JUNINO)		UND	80,00	39,00	3.120,00
4	0013049 - CONFECÇÃO DE SAIA (FIGURINO GRUPO DE FLAUTAS)		UND	80,00	39,00	3.120,00
5	0013050 - CONFECÇÃO DE BLUSA (FIGURINO GRUPO DE FLAUTAS)		UND	50,00	39,00	1.950,00
6	0013051 - CONFECÇÃO DE CALÇA (FIGURINO GRUPO DE FLAUTAS)		UND	50,00	39,00	1.950,00
7	0013052 - CONFECÇÃO DE CAMISA MANGA LONGA (FIGURINO GRUPO DE FLAUTAS)		UND	50,00	40,00	2.000,00
8	0013053 - CONFECÇÃO DE TOPE (ESPETÁCULO TRIBUTO A UPANEMA)		UND	50,00	39,00	1.950,00
9	0013054 - CONFECÇÃO DE SHORTS (ESPETÁCULO TRIBUTO A UPANEMA)		UND	50,00	30,00	1.500,00
10	0013055 - CONFECÇÃO DE ROUPA DE ÍNDIO (ESPETÁCULO TRIBUTO A UPANEMA)		UND	60,00	48,00	2.880,00
11	0013056 - CONFECÇÃO DE BATA (ANJOS E PADRES)		UND	60,00	38,00	2.280,00
12	0013057 - CONFECÇÃO DE ROUPA DOS CORDELISTAS (ESPETÁCULO TRIBUTO A UPANEMA)		UND	40,00	75,00	3.000,00
13	0013058 - CONFECÇÃO DE VESTIDO PARA AS MULHERES ORANTES (ESPETÁCULO TRIBUTO A UPANEMA		UND	50,00	75,00	3.750,00
14	0013059 - CONFECÇÃO DE FANTASIA DE PAPAI NOEL		UND	2,00	68,00	136,00
15	0013060 - CONFECÇÃO DE SACO DE PAPAI NOEL		UND	2,00	28,00	56,00
16	0013061 - CONFECÇÃO DE GORRO DE PAPAI NOEL		UND	2,00	20,00	40,00
17	0013062 - CONFECÇÃO DE FANTASIA DE PALHAÇO		UND	10,00	68,00	680,00
18	0013063 - CONFECÇÃO DE LENÇOS DE MÃO		UND	80,00	15,00	1.200,00
19	0013064 - CONFECÇÃO DE COROAS		UND	80,00	28,00	2.240,00
20	0013065 - CONFECÇÃO DE CHAPEUS		UND	100,00	32,00	3.200,00
21	0013066 - CONFECÇÃO DE MÁSCARA		UND	200,00	28,00	5.600,00
Valor total em R$						49.772,00
Quarenta e nove mil e setecentos e setenta e dois reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 029/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues durante o prazo de 05 (cinco) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Órgão: 07 – Fundo de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 07.001 – Fundo de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social; Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0108 - Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública; Ação: 2007 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro.
Função: 08 – Assistência Social; Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0114 – Fortalecimento do Sistema Único de Assitência Social (SUAS); Ação: 2113 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV; Ação 2120 Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica Às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII; Ação 2127 Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família - IGD-SUAS; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 140 – Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 04 de julho de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

EMPRESA CONTRATADA

ANTONIA GERUSA CABRAL DE O. G. CARVALHO
CNPJ:13.608.671/0001-81
ANTONIA GERUSA C. DE OLIVEIRA G. CARVALHO
CPF: 850.923.984-34

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:7B71B2D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO CONSOLIDADO 1º BIMESTRE_2017 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ANEXO 01							Poder/Órgão:
Bimestre de Referência:1o Bimestre/2017							
Balanço Orçamentário - Receita							
RREO - Anexo1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
							Em Reais
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS			(%) (c/a)	SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Até o Bimestre (c)		
RECEITAS CORRENTES	166,982,640.00	166,982,640.00	17,110,867.80	10.2	17,110,867.80	10.2	149,871,772.20
RECEITA TRIBUTARIA	17,726,800.00	17,726,800.00	2,225,758.87	12.6	2,225,758.87	12.6	15,501,041.13
IMPOSTOS	11,258,000.00	11,258,000.00	1,530,185.39	13.6	1,530,185.39	13.6	9,727,814.61
IMP.S/A PROP.PRED.E T.URB-IPTU	2,980,000.00	2,980,000.00	248,682.25	8.3	248,682.25	8.3	2,731,317.75
IMP. D/RENDA RETIDO NAS FONTES S/REND. TRABALHO	5,578,000.00	5,578,000.00	227,884.98	4.1	227,884.98	4.1	5,350,115.02
IMP. D/RENDA RETIDO NAS FONTES S/REND. TRABALHO	0.00	0.00	100,907.75		100,907.75		-100,907.75
IMP.S.A TRANSM.INTER VIVOS DE B.IMOVEIS E DE D.RE	1,000,000.00	1,000,000.00	41,875.47	4.2	41,875.47	4.2	958,124.53
IMP.S/SERV.QUALQ.NATUREZA-ISS	1,700,000.00	1,700,000.00	1,011,742.69	59.5	1,011,742.69	59.5	688,257.31
TAXAS	6,461,000.00	6,461,000.00	695,573.48	10.8	695,573.48	10.8	5,765,426.52
TAXA DE SERVICO DE SEGURANCA	64,200.00	64,200.00	0.00	0	0.00	0	64,200.00
TAXA DE LICENCA P/FUNC.EST.COM.IND.E OUTROS	885,000.00	885,000.00	441,331.25	49.9	441,331.25	49.9	443,668.75
TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	12,000.00	12,000.00	3,012.12	25.1	3,012.12	25.1	8,987.88
TAXA DE LICENCA PARAV EXECUCAO DE OBRA	68,000.00	68,000.00	4,972.27	7.3	4,972.27	7.3	63,027.73
TAXA DE AUTORIZACAO DE FUNCIOAM. DE TRANSPORTES	12,000.00	12,000.00	0.00	0	0.00	0	12,000.00
TAXA DE FISCALIZACAO SANITARIA	40,000.00	40,000.00	8,679.30	21.7	8,679.30	21.7	31,320.70
TAXA DE FISCALIZACAO SANITARIA	0.00	0.00	0.00		0.00		0.00
TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	2,679,800.00	2,679,800.00	134,151.88	5	134,151.88	5	2,545,648.12
OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	2,700,000.00	2,700,000.00	103,426.66	3.8	103,426.66	3.8	2,596,573.34
CONTRIBUIÇAO DE MELHORIA	7,800.00	7,800.00	0.00	0	0.00	0	7,800.00
CONTRIBUIÇAO DE MELHORIAS	7,800.00	7,800.00	0.00	0	0.00	0	7,800.00
RECEITA DE CONTRIBUICAO	3,756,000.00	3,756,000.00	634,178.46	16.9	634,178.46	16.9	3,121,821.54
CONTRIBUICOES SOCIAIS	56,000.00	56,000.00	0.00	0	0.00	0	56,000.00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS			(%) (c/a)	SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Até o Bimestre (c)		
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	56,000.00	56,000.00	0.00	0	0.00	0	56,000.00
CONTRIB .P/O CUST. D/ SERV. D/ ILUM. PÚB. - COSIP	3,700,000.00	3,700,000.00	634,178.46	17.1	634,178.46	17.1	3,065,821.54
CONTRIB .P/O CUST. D/ SERV. D/ ILUM. PÚB. - COSIP	3,700,000.00	3,700,000.00	634,178.46	17.1	634,178.46	17.1	3,065,821.54
RECEITA PATRIMONIAL	2,333,400.00	2,333,400.00	164,909.65	7.1	164,909.65	7.1	2,168,490.35
RECEITAS IMOBILIARIAS	243,000.00	243,000.00	14,850.78	6.1	14,850.78	6.1	228,149.22
ALUGUEIS E ARRENTAMENTOS	230,000.00	230,000.00	14,850.78	6.5	14,850.78	6.5	215,149.22
OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS	13,000.00	13,000.00	0.00	0	0.00	0	13,000.00
RECEITAS DE VAL.MOBILIARIOS	1,448,400.00	1,448,400.00	145,974.72	10.1	145,974.72	10.1	1,302,425.28
REMUN.DEP.DE REC. VINCULADOS	0.00	0.00	0.00		0.00		0.00
REC. REMUN. DE DEPOSITOS DE REC.VINC-ROYALTIES	13,000.00	13,000.00	70.41	0.5	70.41	0.5	12,929.59
REC. REMUN. DE DEPOSITOS DE REC.VINC-ROYALTIES	0.00	0.00	169.30		169.30		-169.30
REC. S/REM.D/DEPOS. BANC.D/REC.DO FUNDEB	120,000.00	120,000.00	16,545.75	13.8	16,545.75	13.8	103,454.25
REC. DA REMUN.	275,000.00	275,000.00	10,695.35	3.9	10,695.35	3.9	264,304.65

D/DEPOS.BANC.D/RECUR.VINC. F. SAUDE							
REC. REM. OUTROS DEP. VINC.MDE	55,400.00	55,400.00	135.99	0.2	135.99	0.2	55,264.01
REC. D/REMUN.DEPOS.BANC.VINC. A ACOES E SERV.SAUDE	6,000.00	6,000.00	40,142.30	669	40,142.30	669	-34,142.30
REC. D/REMUN. DEP. BANC. RECURSOS DO FNDE	6,000.00	6,000.00	4,055.16	67.6	4,055.16	67.6	1,944.84
REC.REM.DEP.B.VINC.CIDE	2,000.00	2,000.00	351.64	17.6	351.64	17.6	1,648.36
REC. REM. D/DEPOSITO DE REC.VINC.FNAS	80,000.00	80,000.00	1,394.85	1.7	1,394.85	1.7	78,605.15
REC.REM.DEP.BANC. REC. DE CONVENIOS	64,600.00	64,600.00	43,779.07	67.8	43,779.07	67.8	20,820.93
REC.REM.DEP.BANC. REC. DE CONVENIOS	0.00	0.00	2,660.91		2,660.91		-2,660.91

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS			(%) (c/a)	SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Até o Bimestre (c)		
REC.REM.OUT.DEP.B.REC.VINCULADOS	97,400.00	97,400.00	5,224.32	5.4	5,224.32	5.4	92,175.68
REMUNERACAO DE DEP. EM POUPANCA	55,000.00	55,000.00	0.00	0	0.00	0	55,000.00
REC. REM. D/OUTROS DEP.DE REC.NAO VINCULADOS	674,000.00	674,000.00	23,579.88	3.5	23,579.88	3.5	650,420.12
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	642,000.00	642,000.00	4,084.15	0.6	4,084.15	0.6	637,915.85
RECEITAS DE SERVICOS	528,400.00	528,400.00	0.00	0	0.00	0	528,400.00
OUTROS SERVICOS DE SAUDE	6,400.00	6,400.00	0.00	0	0.00	0	6,400.00
SERV.D/INSC. EM CONCURSO PUBLICOS	10,000.00	10,000.00	0.00	0	0.00	0	10,000.00
OUTROS SERVICOS	512,000.00	512,000.00	0.00	0	0.00	0	512,000.00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	140,654,685.00	140,654,685.00	13,934,495.58	9.9	13,934,495.58	9.9	126,720,189.42
TRANSFER.INTERGOVERNAMENTAIS	139,688,685.00	139,688,685.00	13,677,111.66	9.8	13,677,111.66	9.8	126,011,573.34
COTA-PARTE DO F.PART.MUN.-FPM	46,760,000.00	46,760,000.00	4,989,905.69	10.7	4,989,905.69	10.7	41,770,094.31
CT-PARTE IMP.S/PROP.T.RUR.-ITR	14,700.00	14,700.00	415.21	2.8	415.21	2.8	14,284.79
FEX-AUXILIO FINANC. P/FOMENTO AS EXPORTACOES	64,200.00	64,200.00	0.00	0	0.00	0	64,200.00
COTA-PARTE ROYALTIES	275,000.00	275,000.00	7,727.39	2.8	7,727.39	2.8	267,272.61
COMPENSACAO FINANCEIRA P/EXTRACAO MINERAL	87,300.00	87,300.00	5,456.01	6.2	5,456.01	6.2	81,843.99
COTA PARTE DO FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO-FEP	262,000.00	262,000.00	58,625.81	22.4	58,625.81	22.4	203,374.19
PISO DA ATENCAO BASICA FIXO - PAB FIXO	1,948,000.00	1,948,000.00	275,474.34	14.1	275,474.34	14.1	1,672,525.66
PROGRAMA SAUDE DA FAMILA(PSF)	2,000,000.00	2,000,000.00	285,900.00	14.3	285,900.00	14.3	1,714,100.00
PROGRAMA DE AGENTES COM. D/SAUDE (PACS)	2,583,470.00	2,583,470.00	315,354.00	12.2	315,354.00	12.2	2,268,116.00
PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	500,000.00	500,000.00	75,820.00	15.2	75,820.00	15.2	424,180.00
COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS	204,000.00	204,000.00	0.00	0	0.00	0	204,000.00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS			(%) (c/a)	SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Até o Bimestre (c)		
NUCLEO APOIO A SAUDE DA FAMILIA	275,000.00	275,000.00	20,000.00	7.3	20,000.00	7.3	255,000.00
TRANSF. DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO	2,818,000.00	2,818,000.00	64,913.76	2.3	64,913.76	2.3	2,753,086.24
FINANC. CENT. D/REF. EM SAÚDE D/TRABALHADOR	412,000.00	412,000.00	0.00	0	0.00	0	412,000.00
OUTROS PROGRAMAS FINANC.C/TRANSF. FUNDO A FUNDO	12,933,680.00	12,933,680.00	2,036,328.76	15.7	2,036,328.76	15.7	10,897,351.24
VIG. EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE	618,000.00	618,000.00	120,691.49	19.5	120,691.49	19.5	497,308.51
ACOES BASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA	560,000.00	560,000.00	900.94	0.2	900.94	0.2	559,099.06
OUTROS PROGRAMAS FINANCIANDOS C/TRANSF. FUNDO A FU	255,500.00	255,500.00	19,666.82	7.7	19,666.82	7.7	235,833.18
COMPONENTE BASICO DA ASSIST. FARMACEUTICA	954,500.00	954,500.00	26,837.90	2.8	26,837.90	2.8	927,662.10
TRANSFERENCIA DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL	2,840,445.00	2,840,445.00	105,491.53	3.7	105,491.53	3.7	2,734,953.47
TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCACAO	1,030,000.00	1,030,000.00	140,819.09	13.7	140,819.09	13.7	889,180.91
TRANSF.DOS REC.DO PROG DINHEIRO D/NA ESCOLA-PDDE	29,700.00	29,700.00	0.00	0	0.00	0	29,700.00
TRANSF.DOS REC DO PROG.NAC.D/ ALIMENT.ESCOLAR-PNAE	1,090,000.00	1,090,000.00	0.00	0	0.00	0	1,090,000.00
TRANSF.DOS REC DO PROG.NAC.D/ TRANSP ESCOLAR-PNATE	34,000.00	34,000.00	0.00	0	0.00	0	34,000.00
OUTRAS TRANSF. DIRETAS DO FNDE	55,400.00	55,400.00	0.00	0	0.00	0	55,400.00
TRANSFERENCIA FINANC.DO ICMS-DESONERACAO	54,000.00	54,000.00	3,790.08	7	3,790.08	7	50,209.92
OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	7,399,226.00	7,399,226.00	0.00	0	0.00	0	7,399,226.00
COTA-PARTE-ICMS	18,035,000.00	18,035,000.00	2,098,880.92	11.6	2,098,880.92	11.6	15,936,119.08

CT-PARTE D/IMP.PROP.VEIC.AUTO.IPVA	5,500,000.00	5,500,000.00	359,159.82	6.5	359,159.82	6.5	5,140,840.18
COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	32,000.00	32,000.00	2,001.63	6.3	2,001.63	6.3	29,998.37
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS			(%) (c/a)	SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Até o Bimestre (c)		
COTA-PARTE DA CONT DE INTERV NO DOMINIO ECONOMICO	1,160,000.00	1,160,000.00	34,264.32	3	34,264.32	3	1,125,735.68
COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS	24,000.00	24,000.00	0.00	0	0.00	0	24,000.00
COTA PARTE DO ROYALTIES	309,564.00	309,564.00	21,796.04	7	21,796.04	7	287,767.96
TRANSFERENCIAS DE REC.DO EST.P/PROGRAMA SAUDE	1,310,000.00	1,310,000.00	0.00	0	0.00	0	1,310,000.00
OUTRAS TRANSF. DOS ESTADOS	4,500,000.00	4,500,000.00	0.00	0	0.00	0	4,500,000.00
TRANF. DE RECURSOS D/FUNDEB	20,000,000.00	20,000,000.00	2,606,890.11	13	2,606,890.11	13	17,393,109.89
TRANSF.D/REC.D/COMPL.D/FUNDEB	2,760,000.00	2,760,000.00	0.00	0	0.00	0	2,760,000.00
TRANSF. INSTIT. PRIVADAS	140,000.00	140,000.00	136,583.92	97.6	136,583.92	97.6	3,416.08
TRANSF. DE PESSOAS	20,000.00	20,000.00	800.00	4	800.00	4	19,200.00
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	806,000.00	806,000.00	120,000.00	14.9	120,000.00	14.9	686,000.00
TRANSF. DE CONVENIOS VINC. A EDUCAÇÃO - ESTADO	206,000.00	206,000.00	0.00	0	0.00	0	206,000.00
OUTRAS TRANSF. D/CONVENIOS DA UNIAO	300,000.00	300,000.00	0.00	0	0.00	0	300,000.00
OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO	300,000.00	300,000.00	120,000.00	40	120,000.00	40	180,000.00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1,983,355.00	1,983,355.00	151,525.24	7.6	151,525.24	7.6	1,831,829.76
MULTAS E JUROS DE MORA	193,400.00	193,400.00	475.81	0.2	475.81	0.2	192,924.19
MULTA E JURO DE MORA IMP S/ PROP.PRED TER URBANA	100,000.00	100,000.00	401.84	0.4	401.84	0.4	99,598.16
MULT.JUR.MOR.DIV.ATIVA-IPTU	6,000.00	6,000.00	0.00	0	0.00	0	6,000.00
MULT.JUR.MOR.DIV.ATIVA-ISS	1,200.00	1,200.00	0.00	0	0.00	0	1,200.00
MULT.JUR.MOR.DIV.ATIVA OUT.TRI	1,200.00	1,200.00	0.00	0	0.00	0	1,200.00
MULTA E JUROS DE MORA D DIV ATIVA OUTROS TRIBUTOS	85,000.00	85,000.00	73.97	0.1	73.97	0.1	84,926.03
INDENIZACAO E RESTITUICOES	41,200.00	41,200.00	40,637.75	98.6	40,637.75	98.6	562.25
OUTRAS INDENIZACOES	20,000.00	20,000.00	0.00	0	0.00	0	20,000.00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS			(%) (c/a)	SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Até o Bimestre (c)		
RESTITUICOES DE CONVENIOS	1,200.00	1,200.00	0.00	0	0.00	0	1,200.00
OUTRAS RESTITUICOES	20,000.00	20,000.00	40,637.75	203.2	40,637.75	203.2	-20,637.75
OUTRAS RESTITUICOES	0.00	0.00	960.00		960.00		-960.00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	1,264,200.00	1,264,200.00	109,001.55	8.6	109,001.55	8.6	1,155,198.45
RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU	1,100,000.00	1,100,000.00	109,001.55	9.9	109,001.55	9.9	990,998.45
RECEITA DIV.ATIVA - IPTU	100,000.00	100,000.00	0.00	0	0.00	0	100,000.00
REC. D/DIV.ATIVA S/TRANS INTER-VIVOS DE BENS-ITBI	1,200.00	1,200.00	0.00	0	0.00	0	1,200.00
RECEITA DIV.ATIVA - ISS	5,700.00	5,700.00	0.00	0	0.00	0	5,700.00
RECEITA DA DIV.ATIV.N/TRIBUT.	57,300.00	57,300.00	0.00	0	0.00	0	57,300.00
RECEITAS DIVERSAS	484,555.00	484,555.00	1,410.13	0.3	1,410.13	0.3	483,144.87
RECEITAS DE CAPITAL	7,208,024.00	7,208,024.00	662,132.94	9.2	662,132.94	9.2	6,545,891.06
ALIENACAO DE BENS	100,000.00	100,000.00	0.00	0	0.00	0	100,000.00
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	100,000.00	100,000.00	0.00	0	0.00	0	100,000.00
ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS	100,000.00	100,000.00	0.00	0	0.00	0	100,000.00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	7,108,024.00	7,108,024.00	662,132.94	9.3	662,132.94	9.3	6,445,891.06
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAM.	1,050,000.00	1,050,000.00	0.00	0	0.00	0	1,050,000.00
BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE DE SERV DE SAUDE	1,050,000.00	1,050,000.00	0.00	0	0.00	0	1,050,000.00
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	6,058,024.00	6,058,024.00	662,132.94	10.9	662,132.94	10.9	5,395,891.06
TRANSF. DE CONV. DA UNIAO PROG. DA EDUCACAO	392,000.00	392,000.00	300,000.00	76.5	300,000.00	76.5	92,000.00
TRANSF DE CONV DA UNIAO P/ A ASSISTENCIA SOCIAL	1,220,000.00	1,220,000.00	0.00	0	0.00	0	1,220,000.00
OUTRAS TRANSF. DE CONVENIO DA UNIAO	3,946,024.00	3,946,024.00	362,132.94	9.2	362,132.94	9.2	3,583,891.06
TRANSF. D/CONV. D/ESTADOS P/O SIST. UN.D/SAUDE-SUS	500,000.00	500,000.00	0.00	0	0.00	0	500,000.00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS			(%) (c/a)	SALDO (a-c)
			No Bimestre	(%)	Até o Bimestre		

			(b)	(b/a)	(c)		
DEDUCAO DA RECEITA	-14,079,140.00	-14,079,140.00	-1,490,830.58	10.6	-1,490,830.58	10.6	-12,588,309.42
DEDUCAO DATRANSFERENCIAS CORRENTE	-14,079,140.00	-14,079,140.00	-1,490,830.58	10.6	-1,490,830.58	10.6	-12,588,309.42
DEDU/D/RECEITA/D/TRANSFERENCIAS I NTERGOVNAMENTAIS	-14,079,140.00	-14,079,140.00	-1,490,830.58	10.6	-1,490,830.58	10.6	-12,588,309.42
DEDUCAO DA REC /FORMACAO DO FUNDEB-FPM	-9,352,000.00	-9,352,000.00	-997,981.08	10.7	-997,981.08	10.7	-8,354,018.92
DEDUCAO DA REC/FORMACAO DO FUNDEB-ITR	-2,940.00	-2,940.00	-83.04	2.8	-83.04	2.8	-2,856.96
DEDUCAO DA REC /FORMACAO DO FUNDEB-L.C Nº 87/96	-10,800.00	-10,800.00	-758.00	7	-758.00	7	-10,042.00
DEDUCAO DA REC /FORMACAO DO FUNDEB-ICMS	-3,607,000.00	-3,607,000.00	-419,776.16	11.6	-419,776.16	11.6	-3,187,223.84
DEDUCAO DA REC/FORMACAO DO FUNDEB-IPVA	-1,100,000.00	-1,100,000.00	-71,831.97	6.5	-71,831.97	6.5	-1,028,168.03
DEDUCAO DA REC /FORMACAO DO FUNDEB-IPI	-6,400.00	-6,400.00	-400.33	6.3	-400.33	6.3	-5,999.67
Total Rec. Orcamentarias	160,111,524.00	160,111,524.00	16,386,868.12	10.2	16,386,868.12	10.2	143,724,655.88

ANEXO 01	Poder/Órgão:
Balanço Orçamentário - Despesa	Bimestre de Referência:
	1o Bimestre/2017

RREO – Anexo 1 (LRF, Art. 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000)

CÓDIGO	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITA RESTOS PAGAR N (k)
				No Bimestre	Até o B(fi)mestre		No Bimestre	Até o B(him) estre			
DESPESAS EXCETO AS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
3171700000	TRANSF. A CONSORCIO MED. CONTRATO20D.0E00R,0A0TEIO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	
3190010000	APOSENTADORIAS E REFORMAS	215.000,00	215.000,00	69.000,00	69.000,00	146.000,00	22.801,65	22.801,65	192.198,35	11.415,72	
3190030000	PENSOES	127.000,00	127.000,00	33.031,92	33.031,92	93.968,08	20.933,70	20.933,70	106.066,30	17.982,81	
3190040000	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERM1I.N2A6D	3.O900,00	1.269.900,00	390.000,00	390.000,00	879.900,00	27.660,04	27.660,04	1.242.239,96	8.920,04	
3190090000	SALARIO FAMILIA	219.800,00	111.170,00	0,00	0,00	111.170,00	0,00	0,00	111.170,00	0,00	
3190110000	VENC.E VANTAGENS FIXAS-P.CIVIL	60.150.222,00	58.942.690,22	24.572.595,43	24.572.595,43	34.370.094,79	8.694.800,99	8.694.800,99	50.247.889,23	4.495.575,05	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	11.700.710,00	11.700.710,00	5.523.870,58	5.523.870,58	6.176.839,42	1.070.565,40	1.070.565,40	10.630.144,60	94.130,20	
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAV.P.CIVIL	2.214.420,00	2.214.320,00	783.146,37	783.146,37	1.431.173,63	268.802,90	268.802,90	1.945.517,10	123.881,60	
3190910000	SENTENCAS JUDICIARIAS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	
3190920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTER.	1.316.052,00	3.079.498,56	2.230.062,76	2.230.062,76	849.435,80	2.230.062,76	2.230.062,76	849.435,80	2.220.414,22	
3190940000	INDENIZ.RESTIT.TRABALHISTAS	352.400,00	349.400,00	0,00	0,00	349.400,00	0,00	0,00	349.400,00	0,00	
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA P/CONTRAT	525.000,00	525.000,00	226.146,40	226.146,40	298.853,60	213.259,92	213.259,92	311.740,08	213.259,92	
3350410000	CONTRIBUICOES	3.330.643,00	2.895.273,00	229.208,00	229.208,00	2.666.065,00	141.725,00	141.725,00	2.753.548,00	135.725,00	
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	652.710,00	632.710,00	0,00	0,00	632.710,00	0,00	0,00	632.710,00	0,00	
3371700000	TRANSF. A CONSORCIOS MED.	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	
3390040000	CONTRATACAO POR TEMPO	4.133.900,00	4.083.900,00	882.300,00	882.300,00	3.201.600,00	137.233,80	137.233,80	3.946.666,20	136.008,55	
3390100000	OUTROS BENEF.NATUR. SOCIAL	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	
3390140000	DIARIAS-CIVIL	732.300,00	733.300,00	77.140,00	77.140,00	656.160,00	77.060,00	77.060,00	656.240,00	53.285,00	
3390180000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.309.505,00	13.276.505,00	909.841,54	909.841,54	12.366.663,46	471.884,14	471.884,14	12.804.620,86	368.131,57	
3390310000	PREM.CULT.ART.CIENT.DESP.OUTRO	56.400,00	56.400,00	0,00	0,00	56.400,00	0,00	0,00	56.400,00	0,00	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIB.GRATUITA	731.840,00	711.840,00	59.797,34	59.797,34	652.042,66	31.823,42	31.823,42	680.016,58	21.000,00	
3390330000	PASSAGENS E DESP.COM LOCOMOCAO	135.300,00	135.300,00	0,00	0,00	135.300,00	0,00	0,00	135.300,00	0,00	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	239.500,00	239.500,00	0,00	0,00	239.500,00	0,00	0,00	239.500,00	0,00	
3390360000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PF	7.277.091,00	7.225.091,00	990.326,21	990.326,21	6.234.764,79	156.152,11	156.152,11	7.068.938,89	24.059,59	
3390370000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	
3390390000	OUTROS SERV.TERC.P.JURIDICA-PJ	20.072.194,00	20.063.194,00	6.536.536,50	6.536.536,50	13.526.657,50	1.250.958,76	1.250.958,76	18.812.235,24	647.126,40	
3390410000	Contribuicoes	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	
3390470000	OBRIGACOES TRIB.E CONTRIBUT.	2.344.300,00	2.344.300,00	226.593,34	226.593,34	2.117.706,66	77.370,61	77.370,61	2.266.929,39	50.993,34	
3390480000	OUTROS AUX.FINANC.A P.FISICAS	1.424.200,00	1.424.200,00	98.529,38	98.529,38	1.325.670,62	98.529,38	98.529,38	1.325.670,62	98.529,38	
3390920000	DESPESAS DE EXERC.ANTERIORES	822.701,00	1.841.703,02	1.150.566,11	1.150.566,11	691.136,91	1.145.166,11	1.145.166,11	696.536,91	928.866,60	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	300.540,00	300.540,00	7.189,33	7.189,33	293.350,67	7.189,33	7.189,33	293.350,67	3.244,76	
4450410000	Contribuicoes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	
4490360000	OUTROS SERV.TERC.P.FISICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	
4490390000	OUTROS SERV.TERC.P.JURIDICA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	
4490470000	OBRIGACOES TRIB.E CONTRIBUT.IVAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	13.790.110,00	13.748.672,94	163.716,04	163.716,04	13.584.956,90	163.716,04	163.716,04	13.584.956,90	163.716,04	
4490520000	EQUIPAMENTO E MAT.PERMANENTE	6.976.526,00	7.826.031,86	0,00	0,00	7.826.031,86	0,00	0,00	7.826.031,86	0,00	
4590610000	AQUISICAO DE IMOVEIS	600.000,00	402.760,44	0,00	0,00	402.760,44	0,00	0,00	402.760,44	0,00	

4690710000	PRINC.DA DIV.CONT.RESGATADA	1.827.000,00	1.827.000,00	895.000,00	895.000,00	932.000,00	236.107,30	236.107,30	1.590.892,70	236.107,30	
4690910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.800.000,00	1.800.000,00	720.000,00	720.000,00	1.080.000,00	120.000,00	120.000,00	1.680.000,00	120.000,00	
9999999900	RESERVA DE CONTIGENCIA	240.260,00	240.260,00	0,00	0,00	240.260,00	0,00	0,00	240.260,00	0,00	
TOTAL		160.111.524,00	161.573.170,04	46.774.597,25	46.774.597,25	114.798.572,79	16.663.803,36	16.663.803,36	144.909.366,68	10.172.373,09	0,00

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Contador
CRC/RN008749/O-2

TÂNIA MARIA DANTAS RAMOS
Presidente
CCI CPF: 042.908.674-13

ANEXO 02	Poder/Órgão :
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Bimestre de Referência:
	1o Bimestre/2017

(Artigo 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação		Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d) (d/Total	% d)		
DESPESAS EXCETO AS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS												
01/031	AÇAO LEGISLATIVA	8.170.000,00	8.170.000,00	696.442,98	696.442,98	1,49	7.473.557,02	696.442,98	696.442,98	4,18	7.473.557,02	
03/122	ADMINISTRACAO GERAL	367.100,00	367.100,00	150.128,46	150.128,46	0,32	216.971,54	62.518,03	62.518,03	0,38	304.581,97	
04/121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	527.000,00	527.000,00	123.143,90	123.143,90	0,26	403.856,10	56.153,23	56.153,23	0,34	470.846,77	
04/122	ADMINISTRACAO GERAL	7.973.089,00	8.584.389,00	2.619.404,45	2.619.404,45	5,60	5.964.984,55	1.417.321,12	1.417.321,12	8,51	7.167.067,88	
04/123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	3.509.100,00	3.509.100,00	1.166.875,73	1.166.875,73	2,49	2.342.224,27	409.557,35	409.557,35	2,46	3.099.542,65	
04/126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	
04/128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	106.500,00	106.500,00	0,00	0,00	0,00	106.500,00	0,00	0,00	0,00	106.500,00	
04/544	RECURSOS HIDRICOS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
04/813	LAZER	429.124,00	429.124,00	3.538,40	3.538,40	0,01	425.585,60	2.832,40	2.832,40	0,02	426.291,60	
06/182		13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	
08/122	ADMINISTRACAO GERAL	1.142.790,00	1.142.790,00	528.564,69	528.564,69	1,13	614.225,31	140.097,44	140.097,44	0,84	1.002.692,56	
08/128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	13.100,00	13.100,00	0,00	0,00	0,00	13.100,00	0,00	0,00	0,00	13.100,00	
08/241	ASSISTENCIA AO IDOSO	693.540,00	693.540,00	0,00	0,00	0,00	693.540,00	0,00	0,00	0,00	693.540,00	
08/242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE EFICIENCIA	304.580,00	304.580,00	0,00	0,00	0,00	304.580,00	0,00	0,00	0,00	304.580,00	
08/243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO DOLESCENTE	3.286.977,00	3.286.977,00	338.912,92	338.912,92	0,72	2.948.064,08	101.815,77	101.815,77	0,61	3.185.161,23	
08/244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	2.440.540,00	2.382.170,00	121.655,66	121.655,66	0,26	2.260.514,34	33.041,71	33.041,71	0,20	2.349.128,29	
08/302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E MBULATORIAL	17.400,00	17.400,00	0,00	0,00	0,00	17.400,00	0,00	0,00	0,00	17.400,00	
08/422	DIREITOS INDIVIDUAIS,COLETIVOS E IFUSOS	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	
08/845	TRANSFERENCIAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
09/244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	
10/121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	
10/125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	124.000,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00	
10/128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	55.000,00	54.300,00	0,00	0,00	0,00	54.300,00	0,00	0,00	0,00	54.300,00	
10/301	ATENCAO BASICA	29.180.635,00	28.985.286,02	9.792.438,98	9.792.438,98	20,94	19.192.847,04	2.922.396,75	2.922.396,75	17,54	26.062.889,27	
10/302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E MBULATORIAL	18.934.250,00	20.491.298,98	6.765.378,86	6.765.378,86	14,46	13.725.920,12	2.399.712,96	2.399.712,96	14,40	18.091.586,02	
10/303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	1.251.485,00	1.251.485,00	102.933,51	102.933,51	0,22	1.148.551,49	33.965,67	33.965,67	0,20	1.217.519,33	
10/304	VIGILANCIA SANITARIA	174.000,00	161.000,00	1.104,28	1.104,28	0,00	159.895,72	212,72	212,72	0,00	160.787,28	
10/305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1.895.000,00	1.892.000,00	523.182,88	523.182,88	1,12	1.368.817,12	155.658,82	155.658,82	0,93	1.736.341,18	
12/122	ADMINISTRACAO GERAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	
12/361	ENSINO FUNDAMENTAL	17.926.160,00	17.826.160,00	6.354.717,76	6.354.717,76	13,59	11.471.442,24	1.960.724,91	1.960.724,91	11,77	15.865.435,09	
12/363	ENSINO PROFISSIONAL	127.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	
12/365	EDUCACAO INFANTIL	8.234.080,00	8.234.080,00	2.851.470,13	2.851.470,13	6,10	5.382.609,87	905.457,02	905.457,02	5,43	7.328.622,98	

12/366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	15.337.500,00	15.336.000,00	5.624.417,17	5.624.417,17	12,02	9.711.582,83	1.767.424,11	1.767.424,11	10,61	13.568.575,89	
12/392	DIFUSAO CULTURAL	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
12/812	DESPORTO COMUNITARIO	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	
13/391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	328.370,00	328.370,00	0,00	0,00	0,00	328.370,00	0,00	0,00	0,00	328.370,00	
13/392	DIFUSAO CULTURAL	2.050.941,00	1.974.441,00	475.894,99	475.894,99	1,02	1.498.546,01	257.513,03	257.513,03	1,55	1.716.927,97	
13/695	TURISMO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
13/812	DESPORTO COMUNITARIO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
13/813	LAZER	163.340,00	143.340,00	126.500,00	126.500,00	0,27	16.840,00	126.500,00	126.500,00	0,76	16.840,00	
15/451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	13.115.470,00	12.906.077,34	3.037.523,48	3.037.523,48	6,49	9.868.553,86	1.102.690,25	1.102.690,25	6,62	11.803.387,09	
15/452	SERVICOS URBANOS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	
15/541	PRESENVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	53.370,00	53.370,00	0,00	0,00	0,00	53.370,00	0,00	0,00	0,00	53.370,00	
15/544	RECURSOS HIDRICOS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
16/482	HABITACAO URBANA	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	
17/511	SANEAMENTO BASICO RURAL	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00	
17/512	SANEAMENTO BASICO URBANO	570.000,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00	
18/541	PRESENVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	1.793.400,00	1.793.400,00	274.113,53	274.113,53	0,59	1.519.286,47	100.690,15	100.690,15	0,60	1.692.709,85	
18/543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	303.330,00	303.330,00	0,00	0,00	0,00	303.330,00	0,00	0,00	0,00	303.330,00	
20/122	ADMINISTRACAO GERAL	2.684.000,00	2.684.000,00	731.795,78	731.795,78	1,56	1.952.204,22	298.782,66	298.782,66	1,79	2.385.217,34	
20/451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	
20/544	RECURSOS HIDRICOS	663.370,00	663.370,00	0,00	0,00	0,00	663.370,00	0,00	0,00	0,00	663.370,00	
20/607	IRRIGACAO	276.630,00	276.630,00	0,00	0,00	0,00	276.630,00	0,00	0,00	0,00	276.630,00	
20/608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	582.500,00	582.500,00	0,00	0,00	0,00	582.500,00	0,00	0,00	0,00	582.500,00	
20/752	ENERGIA ELETRICA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	
20/782	TRANSPORTE RODOVIARIO	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	
22/661	PROMOCAO INDUSTRIAL	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	
23/691	PROMOCAO COMERCIAL	395.000,00	395.000,00	0,00	0,00	0,00	395.000,00	0,00	0,00	0,00	395.000,00	
23/695	TURISMO	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	
25/752	ENERGIA ELETRICA	3.700.000,00	3.909.392,66	2.205.744,93	2.205.744,93	4,72	1.703.647,73	912.842,68	912.842,68	5,48	2.996.549,98	
26/782	TRANSPORTE RODOVIARIO	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	
27/811	DESPORTO DE RENDIMENTO	393.000,00	158.000,00	150,00	150,00	0,00	157.850,00	150,00	150,00	0,00	157.850,00	
27/812	DESPORTO COMUNITARIO	288.000,00	311.716,04	163.716,04	163.716,04	0,35	148.000,00	163.716,04	163.716,04	0,98	148.000,00	
27/813	LAZER	265.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	
28/846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	5.470.353,00	5.470.353,00	1.994.847,74	1.994.847,74	4,26	3.475.505,26	635.585,56	635.585,56	3,81	4.834.767,44	
TOTAIS		160.111.524,00	161.573.170,04	46.774.597,25	46.774.597,25		114.798.572,79	16.663.803,36	16.663.803,36		144.909.366,68	0,00

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Contador
CRC/RN008749/O-2

TÂNIA MARIA DANTAS RAMOS
Presidente
CCI CPF: 042.908.674-13

ANEXO 03									Poder/Órgão :					
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida									Bimestre de Referencia : 1o Bimestre/2017					
LRF. Art. 53, Inciso I - Anexo III														
EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES														
Especificação	MAR/2016	ABR/2016	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017	Últ. 12 Meses	Prev. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	8.637.356,02	8.390.496,64	10.521.651,28	9.342.449,20	9.122.360,60	8.770.753,29	7.285.765,27	8.219.086,31	11.009.335,63	16.439.460,07	6.872.500,79	10.323.064,97	114.934.280,07	166.707.640,00
Receita Tributária	883.424,20	752.865,78	831.449,30	688.491,72	771.070,82	741.796,87	670.795,30	441.696,41	749.305,84	926.429,48	984.758,79	1.341.907,83	9.783.992,34	17.726.800,00
IPTU	146.303,93	118.276,17	104.844,76	104.786,93	28.804,06	19.419,07	10.833,11	9.470,53	8.689,77	13.711,48	11.249,63	237.432,62	813.822,06	2.980.000,00
ITBI	31.901,74	33.633,26	36.517,98	56.671,26	25.603,08	30.694,54	16.118,84	16.619,65	35.547,51	38.050,93	25.482,34	16.393,13	363.234,26	1.000.000,00
ISS	407.379,16	363.947,70	460.797,43	316.192,45	483.323,10	485.272,38	464.040,71	351.756,33	470.728,35	546.701,39	531.008,93	480.733,76	5.361.881,69	1.700.000,00
IRRF (Retido na Fonte)	137.326,94	123.140,04	133.596,50	162.877,52	158.224,06	148.732,58	142.069,90	20.609,06	195.902,83	284.500,89	42.048,61	286.744,12	1.835.773,05	5.578.000,00
Outras Receitas Tributárias	160.512,43	113.868,61	95.692,63	47.963,56	75.116,52	57.678,30	37.732,74	43.240,84	38.437,38	43.464,79	374.969,28	320.604,20	1.409.281,28	6.468.800,00

Receita de Contribuições	283.648,00	287.883,66	275.052,71	287.945,22	286.529,34	279.937,13	284.229,92	267.335,85	278.575,78	289.844,89	336.831,62	297.346,84	3.455.160,96	3.756.000,00
Receita Patrimonial	100.225,70	80.602,68	83.707,39	80.776,12	77.973,78	84.663,64	61.454,58	54.170,74	304.380,64	54.061,39	97.763,57	69.976,29	1.149.756,52	2.333.400,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Serviços	-	-	5.680,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.680,00	528.400,00
Transferências Correntes	7.297.444,62	7.148.106,12	9.022.616,49	7.619.029,93	7.919.794,27	7.588.646,97	6.203.362,94	7.409.592,79	9.597.490,51	15.108.035,21	5.374.128,45	8.540.367,13	98.828.615,43	140.379.685,00
Cota-Parte do FPM	1.867.174,47	2.219.669,46	2.951.624,61	2.438.520,12	2.703.995,01	2.192.510,10	1.782.948,73	2.164.312,57	3.948.757,85	7.197.325,31	1.611.139,94	3.378.765,75	34.456.743,92	46.760.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.373.385,70	1.228.079,98	1.485.297,17	1.106.956,77	1.244.323,54	1.544.524,95	1.112.952,61	1.278.075,76	1.435.684,33	1.991.199,36	1.073.132,13	1.025.748,79	15.899.361,09	18.035.000,00
Cota-Parte do IPVA	491.142,28	563.928,84	602.352,75	589.919,37	558.397,78	393.069,81	197.606,24	151.394,89	104.619,88	82.279,40	176.934,08	182.225,74	4.093.871,06	5.500.000,00
Cota-Parte do ITR	538,07	25,98	286,50	75,25	189,31	34,31	1.795,63	5.610,57	138,08	0,97	-	415,21	9.109,88	14.700,00
Transferências da LC 87/1996	1.932,71	1.932,71	1.932,71	1.932,71	1.932,71	1.932,71	1.932,71	1.932,71	1.932,71	1.932,71	1.895,04	1.895,04	23.117,18	54.000,00
Transferências da LC 61/1989	1.345,69	1.380,79	1.567,98	933,05	1.267,72	1.024,83	1.402,80	1.482,69	1.549,51	2.648,24	429,77	1.571,86	16.604,93	32.000,00
Transferências do FUNDEB	1.311.802,48	1.353.635,78	1.617.369,74	1.470.211,59	1.221.457,20	1.384.889,06	1.231.965,72	1.318.746,65	1.887.960,84	2.670.190,07	1.029.999,17	1.576.890,94	18.075.119,24	22.760.000,00
Outras Transferências Correntes														
	2.250.123,22	1.779.452,58	2.362.185,03	2.010.481,07	2.188.231,00	2.070.661,20	1.872.758,50	2.488.036,95	2.216.847,31	3.162.459,15	1.480.598,32	2.372.853,80	26.254.688,13	47.223.985,00
Outras Receitas Correntes	72.613,50	121.038,40	303.145,39	666.206,21	66.992,39	75.708,68	65.922,53	46.290,52	79.582,86	61.089,10	79.018,36	73.466,88	1.711.074,82	1.983.355,00
DEDUÇÕES (II)	788.986,96	848.984,01	1.065.010,56	907.555,59	786.838,60	899.721,35	677.242,34	721.129,39	1.218.076,29	1.701.121,43	614.754,77	943.529,37	11.172.950,66	14.079.140,00
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. Entre Regimes Previd.														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	740.289,87	803.003,51	1.008.612,28	827.667,43	714.813,29	826.414,35	619.727,71	720.561,79	1.098.536,41	1.575.332,16	572.706,16	918.124,42	10.425.789,38	14.079.140,00
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720	48.697,09	45.980,50	56.398,28	79.888,16	72.025,31	73.307,00	57.514,63	567,60	119.539,88	125.789,27	42.048,61	25.404,95	747.161,28	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (lll) =(I - II)	7.848.369,06	7.541.512,63	9.456.640,72	8.434.893,61	8.335.522,00	7.871.031,94	6.608.522,93	7.497.956,92	9.791.259,34	14.738.338,64	6.257.746,02	9.379.535,60	103.761.329,41	152.628.500,00

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Contador
CRC/RN008749/O-2

TÂNIA MARIA DANTAS RAMOS
Presidente
CCI CPF: 042.908.674-13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
1º BIMESTRE DE 2017			
RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
Dívida Fiscal Líquida	em 31/DEZ/2016 (a)	Saldo em 31/DEZ/2016(b)	em 28/FEV/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	12.929.720,45	12.929.720,45	12.480.895,58
DEDUÇÕES (II)	-1.338.171,14	-1.338.171,14	5.893.534,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.002.947,75	9.002.947,75	13.572.509,10
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	10.341.118,89	10.341.118,89	7.678.974,25
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	14.267.891,59	14.267.891,59	6.587.360,73
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	7.023.613,50	7.023.613,50	7.023.613,50
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	7.244.278,09	7.244.278,09	-436.252,77
Resultado Nominal		Período de Referência	
		No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR		6.808.025,32	6.808.025,32
Discriminação da Meta Fiscal			Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O			10.332.871,66
Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Em 31/12/2016 (a)	Saldo Em 31/12/2016 (b)	Em 28/02/2017 (.c)

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0	0	0
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
DEDUÇÕES (VIII)			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0	0	0
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICO - RN			

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Contador
CRC/RN008749/O-2

TÂNIA MARIA DANTAS RAMOS
Presidente
CCI CPF: 042.908.674-13

ANEXO 06	Poder/Órgão:
Demonstrativo do Resultado Primário	Bimestre de Referência:
	1o Bimestre/2017
LRF, art 53, inciso III - AnexoVI	

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITAS REALIZADAS		
	PREVISÃO ATUALIZADA	Ate o Bimestre/2017	Ate o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	165.534.240,00	17.066.760,83	20.346.515,13
Receitas Tributárias	17.726.800,00	2.326.666,62	4.368.816,05
Receitas de Contribuições	3.756.000,00	634.178,46	640.027,19
Receitas Previdenciárias	56.000,00	-	-
Outras Receitas de Contribuições	3.700.000,00	634.178,46	640.027,19
Receita Patrimonial Líquida	885.000,00	18.934,93	26.035,87
Receita Patrimonial	2.333.400,00	167.739,86	167.025,53
(-) Aplicações Financeiras	1.448.400,00	148.804,93	140.989,66
Transferências Correntes	140.654.685,00	13.934.495,58	15.180.150,90
Convênios	806.000,00	120.000,00	-
Outras Transferências Correntes	139.848.685,00	13.814.495,58	15.180.150,90
Demais Receitas Correntes	2.511.755,00	152.485,24	131.485,12
Dívida Ativa	1.264.200,00	109.001,55	112.829,71
Diversas Receitas Correntes	1.247.555,00	43.483,69	18.655,41
RECEITAS DE CAPITAL (II)	7.208.024,00	662.132,94	539.092,22
Operações de Crédito (III)	-	-	-
Amortização de Empréstimos (IV)	-	-	-
Alienação de Bens (V)	100.000,00	-	
Transferências de Capital	7.108.024,00	662.132,94	539.092,22
Convênios	6.058.024,00	662.132,94	539.092,22
Outras Transferências de Capital	1.050.000,00	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	7.108.024,00	662.132,94	539.092,22
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	172.642.264,00	17.728.893,77	20.885.607,35

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR	
		Ate o Bimestre/2017	Ate o Bimestre/2016	Ate o Bimestre/2017	Ate o Bimestre/2016	Ate o Bimestre/2017	Ate o Bimestre/2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	135.517.447,50	44.299.438,23	53.942.105,71	19.270.058,10	14.255.852,80	-	-

Pessoal e Encargos Sociais	77.755.483,78	33.068.115,12	40.449.514,20	15.423.530,58	10.106.847,84		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	525.000,00	226.146,40	76.117,66	213.259,92	62.589,78		
Outras Despesas Correntes	57.236.963,72	11.005.176,71	13.416.473,85	3.633.267,60	4.086.415,18		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	134.992.447,50	44.073.291,83	53.865.988,05	19.056.798,18	14.193.263,02	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	25.815.462,54	1.778.716,04	1.398.600,52	520.362,16	212.424,61	-	-
Investimentos	21.785.702,10	163.716,04	378.600,52	163.716,04	20.469,02		
Inversões Financeiras	402.760,44	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos (XII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	402.760,44	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	3.627.000,00	1.615.000,00	1.020.000,00	356.646,12	191.955,59		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	22.188.462,54	163.716,04	378.600,52	163.716,04	20.469,02	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	240.260,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	157.421.170,04	44.237.007,87	54.244.588,57	19.220.514,22	14.213.732,04		
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	15.221.093,96 - 26.508.114,10 -		33.358.981,22 -	1.491.620,45	6.671.875,31		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-		
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL						VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA							

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Contador
CRC/RN008749/O-2

TÂNIA MARIA DANTAS RAMOS
Presidente
CCI CPF: 042.908.674-13

ANEXO 07							Poder/Órgão:						
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão							Bimestre de Referência: 1o Bimestre/2017						
LRF, art. 53, inciso V - Anexo VII													em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS							
	INSCRITOS		Pagos	Cancelados	Saldo	INSCRITOS		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total (a+b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016						
GABINETE DO PREFEITO	29.318,18	55.397,96	26.312,06	-	58.404,08	583,32	-	-	-	-	583,32	58.987,40	
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	-	11.755,95	5.774,12	-	5.981,83	-	-	-	-	-	-	5.981,83	
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	-	1.394,17	1.394,17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SECRET.MUNIC.DE ADMINISTRACAO	32.080,87	618.505,31	100.236,37	-	550.349,81	34.488,69	4.440,95	-	-	-	38.929,64	589.279,45	
SEC.MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANCAS	4.906,40	196.417,39	87.802,82	-	113.520,97	435,00	-	-	-	-	435,00	113.955,97	
SEC.MUNIC.DE PLANEJ E ARTICULAÇÃO, INSTITUCIONAL	-	5.193,38	2.797,21	-	2.396,17	-	-	-	-	-	-	2.396,17	
SEC MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES	198.528,40	2.701.749,38	870.545,70	-	2.029.732,08	489.175,59	-	65.150,79	65.150,79	-	424.024,80	2.453.756,88	
SEC.MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	197.642,00	1.129.591,39	271.803,94	-	1.055.429,45	169.740,93	123.183,51	-	-	-	292.924,44	1.348.353,89	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	378.248,83	3.629.310,77	1.007.332,66	-	3.000.226,94	634.296,34	66.666,67	98.185,10	496,72	60,00	700.406,29	3.700.633,23	
SEC.MUNIC DE AGRICULTURA,PECUARIA E ABASTECIMENTO	28.779,45	277.243,59	39.398,19	-		135,42	320.600,01	123.000,00	-	-			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	94.346,00	523.372,50	98.927,61	-		3.352,05	4.605,90	-	-	3.644,17			
SEC.MUNICIPAL DE DESENV.ECONOMICO E TURISMO	380,00	68.664,44	27.849,70	-	41.194,74	-	-	-	-	-	-	41.194,74	

FUND MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	192,00	12.814,21	2.882,14	-		-	-	-	-	-		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	-	46.864,08	20.665,71	-	26.198,37	-	-	-	-	-	-	26.198,37
								-	-			-
TOTAL DO EXECUTIVO	964.422,13	9.278.274,52	2.563.722,40	-	6.883.434,44	1.332.207,34	519.497,04	286.335,89	65.647,51	3.704,17	1.457.303,49	8.340.737,93
								-	-			-
TOTAL DO LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-		--	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR:	964.422,13	9.278.274,52	2.563.722,40	-	6.883.434,44	1.332.207,34	519.497,04	286.335,89	65.647,51	3.704,17	1.457.303,49	8.340.737,93

	INSCRITO	CANCEL	PAGO	SALDO
TOTAL PROC	10.242.696,65	0,00	2.563.722,40	7.678.974,25
EXEC	10.242.696,65	0,00	2.563.722,40	7.678.974,25
TOTAL N PROCESSADO	1.851.704,38	3.704,17	65.647,51	1.782.352,70
EXEC	1.851.704,38	3.704,17	65.647,51	1.782.352,70
LEG	-	0,00	-	0,00
TOTAL	12.094.401,03	3.704,17	2.629.369,91	9.461.326,95

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Contador
CRC/RN008749/O-2

TÂNIA MARIA DANTAS RAMOS
Presidente
CCI CPF: 042.908.674-13

ANEXO 11	Poder/Órgão :			
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE	Bimestre de Referência: 1o Bimestre/2017			
LRF 9.394/96, art 72 - Anexo XI				Em Reais
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)= (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	12.658.300,00	12.658.300,00	1.740.570,50	13,75
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	4.286.000,00	4.286.000,00	358.085,64	8,35
1.1.1- IPTU	2.980.000,00	2.980.000,00	248.682,25	8,35
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	100.000,00	100.000,00	401,84	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	1.200.000,00	1.200.000,00	109.001,55	9,08
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
1.1.5- () Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	1.087.400,00	1.087.400,00	41.949,44	3,86
1.2.1- ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	41.875,47	4,19
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	86.200,00	86.200,00	73,97	0,00
1.2.5- () Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	1.706.900,00	1.706.900,00	1.011.742,69	59,27
1.3.1- ISS	1.700.000,00	1.700.000,00	1.011.742,69	59,51
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	5.700,00	5.700,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
1.3.5- () Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF	5.578.000,00	5.578.000,00	328.792,73	5,89
1.4.1- IRRF	5.578.000,00	5.578.000,00	328.792,73	5,89
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- () Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00

1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- () Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	70.395.700,00	70.395.700,00	7.454.153,35	10,59
2.1- Cota-Parte FPM	46.760.000,00	46.760.000,00	4.989.905,69	10,67
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	46.760.000,00	46.760.000,00	4.989.905,69	10,67
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	18.035.000,00	18.035.000,00	2.098.880,92	11,64
2.3- ICMS-Desoneração L.C. nº87/1996	54.000,00	54.000,00	3.790,08	7,02
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	32.000,00	32.000,00	2.001,63	6,26
2.5- Cota-Parte ITR	14.700,00	14.700,00	415,21	2,82
2.6- Cota-Parte IPVA	5.500.000,00	5.500.000,00	359.159,82	6,53
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	83.054.000,00	83.054.000,00	9.194.723,85	11,07

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)= (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	55.400,00	55.400,00	135,99	0,25
VINCULADOS AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.245.100,00	2.245.100,00	144.874,25	6,45
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.030.000,00	1.030.000,00	140.819,09	13,67
5.2- Transferências Diretas - PDDE	29.700,00	29.700,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	1.090.000,00	1.090.000,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	55.400,00	55.400,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.000,00	6.000,00	4.055,16	67,59
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	392.000,00	392.000,00	300.000,00	76,53
6.1- Transferências de Convênios	392.000,00	392.000,00	300.000,00	76,53
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.692.500,00	2.692.500,00	445.010,24	16,53

RECEITAS DO FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)= (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	14.079.140,00	14.079.140,00	1.490.830,67	10,59
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	9.352.000,00	9.352.000,00	997.981,14	10,67
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	3.607.000,00	3.607.000,00	419.776,18	11,64
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	10.800,00	10.800,00	758,02	7,02
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	6.400,00	6.400,00	400,33	6,26
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB (20% de (1.5 + 2.5)	2.940,00	2.940,00	83,04	2,82
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	1.100.000,00	1.100.000,00	71.831,96	6,53
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	22.880.000,00		2.623.435,86	11,47
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	20.000.000,00	20.000.000,00	2.606.890,11	13,03
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	2.760.000,00	2.760.000,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	120.000,00	120.000,00	16.545,75	13,79
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 10)	5.920.860,00	5.920.860,00	1.116.059,44	18,85

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (i)
			Até o B(eim) estre	%(f)= (e/d) x 100	Até o B(gim) estre	%(h)= (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	14.794.660,00	14.794.660,00	9.144.129,36	61,81	2.827.214,94	19,11	6316914,42
13.1- Com Educação Infantil	5.463.660,00	5.463.660,00	2.830.689,95	51,81	888.917,18	16,27	1941772,77
13.2- Com Ensino Fundamental	9.331.000,00	9.331.000,00	6.313.439,41	67,66	1.938.297,76	20,77	4375141,65
14- OUTRAS DESPESAS	8.085.340,00	8.085.340,00	2.951.753,49	36,51	938.897,27	11,61	2012856,22
14.1- Com Educação Infantil	1.615.500,00	1.615.500,00	610.529,29	37,79	195.331,76	12,09	415197,53
14.2- Com Ensino Fundamental	6.469.840,00	6.469.840,00	2.341.224,20	36,19	743.565,51	11,49	1597658,69
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	22.880.000,00	22.880.000,00	12.095.882,85	52,87	3.766.112,21	16,46	8329770,64

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR

16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	3.766.112,21
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1)/(11)x100%)	107,77
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 - 17.2))/(11)x100%)	35,79
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1.19.2))%	-43,56
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	%(c)= (b/a) x 100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	20.763.500,00	20.763.500,00	2.298.680,96	11,07

DESPESAS COM AÇOES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

DESPESAS COM AÇOES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (i)
			Até o B(eim) estre	%(f)=(e/d)x100	Até o B(gim) estre	%(h)=(g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.282.780,00	10.282.780,00	3.459.823,19	33,65	1.088.438,51	10,59	2.371.384,68
23.1 - Creche	3.194.740,00	3.194.740,00	18.603,95	0,58	4.189,57	0,13	14.414,38
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				-		-	-
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.194.740,00	3.194.740,00	18.603,95	0,58	4.189,57	0,13	14.414,38
23.2 - Pré-escola	7.088.040,00	7.088.040,00	3.441.219,24	48,55	1.084.248,94	15,30	2.356.970,30
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.079.160,00	7.079.160,00	3.441.219,24	48,61	1.084.248,94	15,32	2.356.970,30
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	8.880,00	8.880,00	-	-	-	-	-
24- ENSINO FUNDAMENTAL	28.249.579,00	28.148.079,00	11.308.723,34	40,18	3.506.200,54	12,46	7.802.522,80
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	15.800.840,00	15.800.840,00	8.654.663,61	54,77	2.681.863,27	16,97	5.972.800,34
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	12.448.739,00	12.347.239,00	2.654.059,73	21,50	824.337,27	6,68	1.829.722,46
25- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-	-	-
26- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-	-	-
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	127.000,00	115.000,00	-	-	-	-	-
28- OUTRAS	2.604.010,00	2.117.510,00	234.944,99	11,10	146.163,03	6,90	88.781,96
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	41.263.369,00	40.663.369,00	15.003.491,52	36,90	4.740.802,08	11,66	10.262.689,44

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.116.059,44
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	16.545,75
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	1.132.605,19
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) (37))	3.462.033,86
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %	37,65

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (i)
			Até o B(eim) estre	%(f)=(e/d)x100	Até o B(gim) estre	%(h)=(g/d)x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
		1.030.000,00	24.715,80		11.966,70		
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.030.000,00			2,40		1,16	12749,10
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00
		1.723.740,00	37.342,73		27.000,29		

43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.723.740,00			2,17		1,57	10342,44
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.753.740,00	2.753.740,00	62.058,53	2,25	38.966,99	1,42	23091,54
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	44.017.109,00	43.417.109,00	15.065.550,05	34,70	4.779.769,07	11,01	10285780,98

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRAS DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	Saldo até o Bimestre	Cancelado em 2016 (j)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	
49.2 Restos a Pagar	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	16.545,75
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	16.545,75

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Contador
CRC/RN008749/O-2

TÂNIA MARIA DANTAS RAMOS
Presidente
CCI CPF: 042.908.674-13

ANEXO 12			Poder/Órgão:	
Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde 1o Bimestre/2017			Bimestre de Referência:	
RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art .35)				em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	11.466.400,00	11.466.400,00	1.631.494,98	14,23
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.980.000,00	2.980.000,00	248.682,25	8,35
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	41.875,47	4,19
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.700.000,00	1.700.000,00	1.011.742,69	59,51
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.578.000,00	5.578.000,00	328.792,73	5,89
Imposto Territorial Rural - ITR				-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	100.000,00	100.000,00	401,84	0,40
Dívida Ativa dos Impostos	100.000,00	100.000,00	0,00	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	8.400,00	8.400,00	0,00	-
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(II)	70.395.700,00	70.395.700,00	7.454.153,35	10,59
Cota-Parte FPM	46.760.000,00	46.760.000,00	4.989.905,69	10,67
Cota-Parte ITR	14.700,00	14.700,00	415,21	2,82
Cota-Parte IPVA	5.500.000,00	5.500.000,00	359.159,82	6,53
Cota-Parte ICMS	18.035.000,00	18.035.000,00	2.098.880,92	11,64
Cota-Parte IPI-Exportação	32.000,00	32.000,00	2.001,63	6,26
Componentes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	54.000,00	54.000,00	3.790,08	7,02
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	81.862.100,00	81.862.100,00	9.085.648,33	11,10
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	27.372.150,00	27.372.150,00	3.241.888,01	11,84
Provenientes da União	26.062.150,00	26.062.150,00	3.241.888,01	12,44
Provenientes dos Estados	1.310.000,00	1.310.000,00	-	-

Provenientes de Outros Municípios					-
Outras Receitas do SUS					-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1.550.000,00	1.550.000,00	-		-

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	275.000,00	275.000,00	10.695,35	3,89
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	29.197.150,00	29.197.150,00	3.252.583,36	11,14

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x100	
DESPESAS CORRENTES	47.882.800,00	48.378.294,14	17.185.038,51	35,52	5.511.946,92	11,39	11.673.091,59
Pessoal e Encargos Sociais	22.078.235,00	21.928.119,78	10.203.325,35	46,53	3.942.143,00	17,98	6.261.182,35
Juros e Encargos da Dívida	-	0,00	0,00	-	0,00	-	-
Outras Despesas Correntes	25.804.565,00	26.450.174,36	6.981.713,16	26,40	1.569.803,92	5,93	5.411.909,24
DESPESAS DE CAPITAL	3.753.570,00	4.603.075,86	-	-	-	-	-
Investimentos	3.713.570,00	4.563.075,86	0,00	-	0,00	-	-
Inversões Financeiras	40.000,00	40.000,00	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE(IV)	51.636.370,00	52.981.370,00	17.185.038,51	32,44	5.511.946,92	10,40	11.673.091,59

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a pagar não processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/Vf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x100	
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS				-		-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL				-		-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS				-		-	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde	27.372.150,00	27.383.394,24	8.631.121,98	31,52	3.190.799,02	11,65	
Recursos de Operações de Crédito				-	-	-	5.440.322,96
Outros Recursos				-	-	-	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS				-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA				-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS				-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	27.372.150,00	27.383.394,24	8.631.121,98	31,52	3.190.799,02	-	5.440.322,96
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	24.264.220,00	25.597.975,76	8.553.916,53	33,42	2.321.147,90	9,07	6.232.768,63
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SÁUDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII/IIIbx100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							25,55
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO EO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 XIIIb)/100]							958.300,65

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	66.666,67	-	-	66.666,67	-
Inscritos em 2015	703.312,87	155.814,42	441.271,88	106.226,57	-
Inscritos em 2014	537.378,28	14.027,94	60.895,84	462.454,50	-
Inscritos em 2013	178.819,80	-	-	178.819,80	-
Inscritos em 2012	-	-	-	-	-
Inscritos em 2011	-	-	-	-	-
Total	1.486.177,62	169.842,36	502.167,72	814.167,54	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2 º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	-	-	-
Total(VIII)	-	-	-
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência(k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2015	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2014	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2013	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2012	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2011	-	-	-
Total(IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INIICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a pagar não processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
Atenção Básica	29.180.635,00	28.985.286,02	9.792.438,98	56,98	2.922.396,75	53,02	6.870.042,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.934.250,00	20.491.298,98	6.765.378,86	39,37	2.399.712,96	43,54	4.365.665,90
Suporte Profilático e Terapêutico	1.251.485,00	1.251.485,00	102.933,51	0,60	33.965,67	0,62	68.967,84
Vigilância Sanitária	174.000,00	161.000,00	1.104,28	0,01	212,72	0,00	891,56
Vigilância Epidemiológica	1.895.000,00	1.892.000,00	523.182,88	3,04	155.658,82	2,82	367.524,06
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	201.000,00	200.300,00	-	-	-	-	-
TOTAL	51.636.370,00	52.981.370,00	17.185.038,51	100,00	5.511.946,92	100,00	11.673.091,59

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Contador
CRC/RN008749/O-2

TÂNIA MARIA DANTAS RAMOS
Presidente
CCI CPF: 042.908.674-13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
1º BIMESTRE 2017		
LRF, Art. 48 – Anexo 14		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre	
RECEITAS		
Previsão Inicial		160.111.524,00
Previsão Atualizada		160.111.524,00
Receitas Realizadas		16.386.868,12
Déficit Orçamentário		-276.935,24
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos		-2.886.282,55
DESPESAS		
Dotação Inicial		160.111.524,00
Créditos Adicionais		1.461.646,04

Dotação Atualizada		161.573.170,04
Despesas Empenhadas		46.774.597,25
Despesas Liquidadas		16.663.803,36
Despesas Pagas		10.172.373,09
Superávit Orçamentário		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		46.774.597,25
Despesas Liquidadas		16.663.803,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		103.761.329,41
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE	Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdênciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdênciário (VI) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)	
Resultado Nominal		6.808.025,32	0%	
Resultado Primário		-1.491.620,45	0%	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	10.242.696,65	0,00	2.563.722,40	7.678.974,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.851.704,38	3.704,17	65.647,51	1.782.352,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	12.094.401,03	3.704,17	2.629.369,91	9.461.326,95
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo à Aplicar	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na				
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.462.033,86	25,00 %	37,65%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remunueração do	2.827.214,94	60,00 %	107,97%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remunueração do	0,00	0,00 %	0,00 %	
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E	Valor Apurado	até o Bimestre	Saldo à Realizar	
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida		519.823,34	24.663.812,66	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdênciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdênciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO	Valor Apurado	até o Bimestre	Saldo à Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo à	% Aplicado até o Bimestre	
Desp. com Ações e Serviços Públicos de Saúde Exec.	2.321.147,90	15,00 %	25,55%	

DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas / RCL (%)	
Fonte: PREFEITURA DE CAICO RN	
0BS: Os relatórios da LRF estão publicados na íntegra, no Portal do Município de Caicó/RN, no site: http://caico.rn.gov.br/	

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Contador
CRC/RN008749/O-2

TÂNIA MARIA DANTAS RAMOS
Presidente
CCI CPF: 042.908.674-13

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:2CFA2C2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA Nº 24/2017 - SMED

São José do Campestre – RN, 29 de março de 2017.

Dispõe sobre a **Grade Curricular do Ensino Fundamental e EJA** na Rede Municipal de Ensino no Município de São José do Campestre - RN

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO as orientações da Secretaria Estadual de Educação do Estado do Rio Grande do Norte, e a necessidade de estabelecer normas e orientações sobre a Grade Curricular do Ensino Fundamental e EJA, no município de São José do Campestre – RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Adotar as normas e orientações para o funcionamento das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de São José do Campestre – RN, que fica estabelecido da seguinte forma:
I – As escolas funcionarão em três turnos: Matutino, Vespertino e Noturno;

II – O período letivo será de 200 dias, distribuídos em 40 semanas, organizados de segunda a sexta-feira;

III – As aulas no período diurno serão num total de 05 aulas diárias e no horário noturno 04 aulas.

Art. 2º. O horário de Funcionamento será distribuído da seguinte forma:
§ 1º. Para o horário diurno o funcionamento será:

I – Matutino: 07h às 11h30min, com 5 aulas de 50min e jornada escolar diária de 4h30min, incluídos 20min de intervalo.

II – Vespertino: 13h às 17h30min, com 5 aulas de 50 min e jornada escolar diária de 4h30min, incluídos 20min de intervalo.

III – O total anual de horas-aula será de 1000 horas.

IV - O total de horas anuais será considerado: 1000 horas-aula x 50min =50.000/60min = 833h20min.
§ 2º. Para o horário **NOTURNO** o funcionamento será da seguinte forma:
I – Início às 19h com término às 22h, com 04 aulas de 45 min sem intervalo.
II – O total anual de horas aulas no turno noturno será de 800 horas/aulas.
III – A transformação do total de horas-aula em horas será: 800 horas-aula x 45 min = 36.000min/60 min = 600h.
IV – Na modalidade EJA O total de horas das atividades complementares extraclasse por períodos: 5 horas x 40 semanas = 200h.
V – O total de horas do período: 600 horas presenciais + 200 horas atividades complementares extraclasse.

Art. 3º. Os estudos literários e os conhecimentos sobre produção textual devem ser abordados no componente curricular de Língua Portuguesa. Ademais, os fundamentos do componente curricular Matemática devem ser trabalhados na perspectiva do numeramento e os conteúdos referentes a economia do Rio Grande do Norte devem ser ministrados no componente curricular Geografia.
Art. 4º. Em decorrência de legislação específica, são obrigatórios;
I – As artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular Arte, segundo o § 6º, art. 26 da lei nº 9.394/1996;
II – O estudo de Cultura norte-rio-grandense será ministrado, em especial, nos componentes de Arte, Literatura e História do Brasil, de acordo com o § 2º, art. 137 da Constituição brasileira;

III – Os conteúdos referentes a história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nos componentes de Arte, Literatura e História do Brasil, conforme o § 2º art. 26 – A da lei nº 9.394/1996;
IV – O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui componente curricular dos horários normais das escolas públicas de Ensino Fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedados quaisquer formas de proselitismo, de acordo com o art. 33 da lei nº 9.994/1996;

V – A educação Física, integrada ao Projeto Político-Pedagógico da escola, é componente curricular obrigatório, distribuídos da seguinte forma: Serão 12 aulas presenciais e 8 nas modalidades esportivas, sendo sua prática facultativa ao estudante, segundo os casos previstos no § 3º, art. 26 da lei nº 9.394/1996;

VI – Tratamento transversal e integralizado, permeando todo o currículo no âmbito dos componentes curriculares:

- Educação Alimentar e Nutricional (Lei nº 11.947/2009);
- Processo de Envelhecimento (Lei nº 10.741/2003);
- Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999);
- Educação para o Trânsito (Lei nº 9.503/1997);
- Educação em Direitos Humanos (Decreto nº 7.037/2009).

Art. 5º. Será adotada a Grade Curricular do estado do Rio grande do Norte, como anexo I desta portaria;
Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

JULIANA FELISBERTO CARDOSO DA SILVA ASSIS
Secretária Municipal de Educação E Desportos

ANEXO I

ENSINO FUNDAMENTAL –DIURNO			ESTRUTURA CURRICULAR – 2017															
	ÁREA DE CONHECI MENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1° ANO		2° ANO		3° ANO		4° ANO		5° ANO		6° ANO		7° ANO		8° ANO		9° ANO	
			S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A
BASE NACIONAL CURRICULAR COMUM E*PARTE DIVERSIFICADA	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200	04	160	04	160	04	160	04	160
		* Língua Inglesa	--		-	-	-	-	-	-	-	-	02	80	02	80	80	02	02	80
		Arte	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
		Educação Física	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
	MATEMÁTICA	Matemática	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200	04	160	04	160	04	160	04	160
	CIENCIAS DA NATUREZA	Ciências	04	1	04	1	04	1	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160
	CIÊNCIAS HUMANAS	História	03	60 120	03	60 120	03	60 120	03	120	03	120	04	160	04	160	02	80	02	80
		Geografia	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	02	80	02	80	04	160	04	160

		Ensino Religioso	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
TOTAL SEMANAL DE HORAS-AULA			25	-	25	-	25	-	25	-	25	-	25	-	25	-	25	-	25	-
TOTAL ANUAL DE HORAS-AULA			-	1.000	-	1.000	-	1.000	-	1.000	-	1.000	-	1.000	-	1.000	-	1.000	-	1.000
TOTAL DE HORAS				833:20		833:20		833:20		833:20		833:20		833:20		833:20		833:20		833:20

ANEXO II
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E FINAIS – NOTURNO
ESTRUTURACURRICULAR – 2017

	ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1° SEGMENTO						2° SEGMENTO	
			PERÍODO							
			I		II		III		IV	
					S	ANUAL	S	ANUAL	S	ANUAL
BASE NACIONAL CURRICULAR *PARTE DIVERSIFICADA	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	ALFABETIZAÇÃO OFERECIDA POR MEIO DE PROGRAMAS PROJETOS ESPECÍFICOS		03	200	03	200	04	160
		* Língua Inglesa			-	-	-	-	01	40
		Arte			01	40	01	40	01	40
		Ed. Física			01	40	01	40	01	40
	MATEMÁTICA	Matemática			04	160	04	160	04	160
	CIENCIAS DA NATUREZA	Ciências			04	160	04	160	04	160
	CIÊNCIAS HUMANAS	História			02	80	02	80	02	80
		Geografia			02	80	02	80	02	80
		Ensino Religioso			01	40	01	40	01	40
TOTALDE HORAS-AULA					20	800	20	800	20	800
TOTAL DE HORAS PRESENCIAIS					-	600	-	600	-	600
TOTAL ANUAL DE HORAS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES EXTRA CLASSE – 05 HORAS EM CADA PERÍODO					-	200	-	200	-	200
TOTAL ANUAL DE HORAS					-	800	-	800	-	800

			I		II		III		IV	
					S	ANUAL	S	ANUAL	S	ANUAL
BASE NACIONAL CURRICULAR *PARTE DIVERSIFICADA	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	ALFABETIZAÇÃO OFERECIDA POR MEIO DE PROGRAMAS PROJETOS ESPECÍFICOS		03	200	03	200	04	160
		* Língua Inglesa			-	-	-	-	01	40
		Arte			01	40	01	40	01	40
		Ed. Física			01	40	01	40	01	40
	MATEMÁTICA	Matemática			04	160	04	160	04	160
	CIENCIAS DA NATUREZA	Ciências			04	160	04	160	04	160
	CIÊNCIAS HUMANAS	História			02	80	02	80	02	80
		Geografia			02	80	02	80	02	80
		Ensino Religioso			01	40	01	40	01	40
TOTALDE HORAS-AULA					20	800	20	800	20	800
TOTAL DE HORAS PRESENCIAIS					-	600	-	600	-	600
TOTAL ANUAL DE HORAS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES EXTRA CLASSE – 05 HORAS EM CADA PERÍODO					-	200	-	200	-	200
TOTAL ANUAL DE HORAS					-	800	-	800	-	800

ANEXO III
ENSINO FUNDAMENTAL – NOTURNO
ESTRUTURA CURRICULAR – 2017

	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	6° ANO		7° ANO		8°ANO		9°ANO	
			S	A	S	A	S	A	S	A
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR E *PARTE DIVERSIFICADA	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	04	160	04	160	04	160	04	160
		* Língua Inglesa	01	40	01	40	01	40	01	40
		Arte	01	40	01	40	01	40	01	40
		Educação Física	01	40	01	40	01	40	01	40
	MATEMÁTICA	Matemática	04	160	04	160	04	160	04	160
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	02	80	02	80	02	80	02	80
	CIÊNCIAS HMANAS	História	04	160	04	160	04	160	04	160
		Geografia	02	80	02	80	02	80	02	80
		Ensino Religioso	01	40	01	40	01	40	01	40
TOTAL SEMANALDE HORAS-AULA			20	-	20	-	20	-	20	-
TOTAL ANUAL DE HORAS-AULA				800		800		800		800
TOTAL APRCIAL DE HORAS				600		600		600		600
TOTALDE HORAS DAS ATIVIDADES INTEGRADORAS EXTRACLASSE – 05 HORAS EM CADA ANO ESCOLAR				200		200		200		200
TOTAL ANUAL DE HORAS				800		800		800		800

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:13995531